



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1845
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores.

O Sr. Presidente declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Às 11 horas e 3 quartos o Sr. presidente convida a desempenhar sua missão a deputação encarregada de saber de S. M. o Imperador o dia, lugar e hora do encerramento da atual sessão da assembléia geral legislativa, o dia e a hora da missa do Espírito Santo na capela imperial; e a hora e lugar da abertura da seguinte sessão.

À meia hora depois do meio-dia, voltando a deputação, o Sr. Oliveira participa que, chegando ao paço da cidade, fora introduzida com as formalidades do estilo à presença de S. M. o Imperador, e que o mesmo augusto Senhor se dignou responder que a missa do Espírito Santo seria amanhã pelas 11 horas da manhã, e que o encerramento da atual sessão e abertura da seguinte teria lugar no mesmo dia pela 1 hora da tarde no paço do senado.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

O Sr. Presidente declara que continuavam os trabalhos de comissões.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA, E ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO DA ATUAL LEGISLATURA, EM 3 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Reunidos os Srs. senadores e deputados no paço do senado, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador os Srs. deputados Cunha Barbosa, Getúlio, Souza Franco, Meirelles, Santos Barreto, Gavião Peixoto, Marinho, Dias da Motta, Dias de Carvalho, Gomes dos Santos, Souto, Pacca, Jansen, Rodrigues dos Santos, Lopes Neto, Junqueira, Godoy, Alvares Machado, Paranhos, Bricio, D. Manoel, Souza Ramos, Muniz Tavares, Sá Bitencourt, Carvalho, Alvarenga, Souza França e Ferraz; e os Srs. senadores marquês de Baependi, Lima e Silva, Clemente Pereira, Paula Souza, conde de Valença, barão do Pontal, Araujo Vianna, Carneiro Leão, Miranda Ribeiro, Oliveira Coutinho, visconde de Olinda, Lopes Gama, visconde de Mont'Alegre e Nabuco.

A uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador, sai a deputação a esperá-lo à porta do edifício.

Entrando S. M. na sala, é aí recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo augusto senhor até o trono, no qual tomando assento, manda assentarem-se os augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, e pronuncia a seguinte fala:

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

Ansioso aguardava eu o momento de poder comunicar-vos, de minha própria voz, as emoções de prazer de que me sinto possuído.

pelo feliz nascimento de meu muito amado e prezado filho o príncipe imperial D. Affonso. Este primeiro fruto com que o céu abençoou o meu imperial tálamo, enchendo de delícias meu coração, já como pai, já como monarca, satisfaz igualmente os ardentes votos de toda a nação brasileira, que me ama, e que, fiel a seus juramentos, sinceramente deseja a perpetuidade da dinastia do fundador do império.

Penetrado do maior júbilo, vejo completamente realizadas as esperanças, que deste mesmo lugar vos anunciei, da pacificação da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Com este fausto acontecimento acham-se reunidos em uma mesma família todos os meus súditos; e firmada assim a ordem em todo o império, confio que ela se perpetue para felicidade dos brasileiros.

As relações de pacífica e amigável inteligência com as nações estrangeiras continuam sem alteração; e nos graves conflitos das repúblicas vizinhas do Rio da Prata, o meu governo se não descuida de empregar os meios convenientes à conservação da paz, sustentando a dignidade e interesses nacionais, e sem ofensa dos direitos daquelas repúblicas.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, agradeço-vos o zelo com que vos tendes empenhado na decretação dos fundos necessários para o serviço público, e na iniciativa e discussão de leis importantes, cuja conclusão vos recomendo. Espero que os vossos esforços, de acordo com os do meu governo, promoverão eficazmente os interesses morais e materiais do império.

Os meus ministros e secretários de estado vos apresentarão nos seus relatórios o estado dos negócios das suas repartições.

Está encerrada a primeira, e aberta a segunda sessão da atual legislatura.

Terminado este ato, retira-se S. M. o Imperador com o mesmo cerimonial com que afora recebido, e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 30 de abril e 2 de maio.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando uma proposição da mesma câmara mandando continuar em vigor durante o exercício de 1845 a 1846 a lei de 21 de outubro de 1843, enquanto não for promulgada a lei do orçamento que deve reger no mesmo exercício.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que se vai proceder a nomeação da mesa, e começando-se pela de presidente, sai eleito o Sr. marquês de Lages com a maioria absoluta de 28 votos.

Segue-se a nomeação do vice-presidente, e é eleito o Sr. Luiz José de Oliveira com a maioria absoluta de 30 votos.

Passa-se a nomear o 1º e 3º secretários, e sai eleito 1º o Sr. Mello Mattos com 23 votos, e 3º o Sr. Alencar com 16.

Tem lugar a nomeação do 2º e 4º secretários, e sai eleito 2º o Sr. Mafra com 29 votos, e 4º o Sr. Vallasques com 23; ficando suplentes o Sr. Saturnino com 6 votos, e o Sr. Castro e Silva com 5.

Segue-se a nomeação das comissões, e são eleitos: para a de Resposta à fala do trono: – Os Srs. Paula Souza com 23 votos, Vergueiro 20, Oliveira Coutinho 17.

Constituição e diplomacia: – Os Srs. Paula Souza com 21 votos, Costa Ferreira 20, Vergueiro 18.

Fazenda: – Os Srs. Maya com 32 votos, Castro e Silva 32, Paula Souza 23.

Legislação: – Os Srs. Lopes Gama com 22 votos, barão do Pontal 20, conde de Valença 15.

Marinha e guerra: – Os Srs. Saturnino com 30 votos, Lima e Silva 21, barão de Suassuna 16.

Comércio, agricultura, indústria e artes: – Os Srs. visconde de Olinda com 31 votos, conde de Valença 21, Paes de Andrade 20.

Instrução pública e negócios eclesiásticos: – Os Srs. Miranda Ribeiro com 24 votos, Monteiro de Barros 14, Lopes Gama 12.

Saúde pública: – Os Srs. Nabuco com 24 votos; marquês de Itanhaem 21, Paes de Andrade, 20.

Redação das leis: – Os Srs. Araújo Vianna com 27 votos, Vergueiro 16, Vellasques 15.

Estatísticas, catequese e colonização: – Os Srs. Rodrigues Torres com 20 votos, Araújo Vianna 11, Miranda Ribeiro 10.

Assembléias provinciais: – Os Srs. barão do Pontal com 20 votos, Oliveira 16, Oliveira Coutinho 16.

Dada a hora o Sr. presidente dá para ordem do dia de amanhã a 3ª discussão da resolução, que declara os vencimentos que deve perceber Francisco de Paula de Athaide Seixas, e as mais matérias já dadas: e declara que a reunião da assembléia geral para o reconhecimento do Príncipe Imperial seria pelas 11 horas da manhã em grande gala.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

RECONHECIMENTO DO PRÍNCIPE IMPERIAL.

SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA, EM 6 DE MAIO DE 1845.

Às 11 horas da manhã, estando reunidas ambas as câmaras legislativas no paço do senado, feita a chamada, acham-se presentes 68 Srs. deputados e 34 Srs. senadores, e abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Senhores. – Os acontecimentos felizes que tendem a perpetuar as dinastias, quando estas se acham lealmente identificadas com as instituições nacionais, são outros tantos princípios de vida com que as nações marcham através dos séculos, levando de memória em memória exemplos de ilustres feitos, que chegam a formar no mundo social o seu caráter distinto. Pelo feliz acontecimento do dia 23 de fevereiro do corrente ano, em que a Divina Providência favoreceu o Brasil com o nascimento do príncipe imperial, aumentando a dinastia brasileira, recebeu a nação mais um princípio de vida política, vendo o príncipe imperial levado pela religião receber na pia batismal a graça da redenção e um nome que fará um dia uma das páginas de glória da história brasileira. Com o nome de Affonso não serão perdidas as recordações dos altos feitos do príncipe primeiro deste nome e da antiga dinastia da casa reinante. O Affonso brasileiro terá seus campos de Ourique, se mister for levantar armas para defender a independência e integridade do Império, a honra e prerrogativas da coroa brasileira.

Senhores, Deus pode fazer realizar nossas esperanças; a Deus devemos pedir que abençoe o príncipe imperial, e o ato solene que

vamos praticar em obediência ao § 3º do art. 15 da constituição; é este o motivo da presente reunião da assembléia geral legislativa.

A vossa lei de 26 de agosto de 1826, senhores, determina o modo prático da observância daquele preceito: ela dispõe que se lavre termo autêntico de reconhecimento do príncipe imperial sucessor do trono; portanto consulto a assembléia geral legislativa se convém em que se lavre esse termo; os senhores que são deste voto queiram levantar-se.

Decide-se unanimemente pela afirmativa.

O SR. PRESIDENTE: – Declaro que, por votação unânime da assembléia geral legislativa, vai lavrar-se o termo de reconhecimento do sucessor do trono S. A. o príncipe imperial o Sr. D. Affonso Pedro Christino Leopoldo Filippe-Eugenio-Miguel-Gabriel-Raphael-Gonzaga.

Lavrado em duplicado o auto do instrumento do reconhecimento, são lidos os dois autógrafos pelo Sr. 2º secretário do senado, e em seguimento da declaração desta leitura, e do respectivo encerramento e subscrição, são assinados pelo Sr. presidente e por todos os Srs. senadores e deputados presentes sem precedências, e pelos que compareceram depois de aberta a sessão, ficando redigidos nos termos seguintes:

Saibam quantos este instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1845, vigésimo quarto da independência e do império do Brasil, aos 6 dias do mês de maio, pelas 11 horas da manhã, nesta muito leal e heróica cidade do Rio de Janeiro, no paço do senado, onde se reuniram as duas câmaras, de que se compõe a assembléia geral legislativa do mesmo império, estando presentes 34 senadores e 68 deputados, sob a presidência do Exmº. marquês de Lages, para se fazer o reconhecimento do príncipe imperial, na conformidade da constituição, tit. 4º cap. 1º art. 15 § 3º, se procedeu ao ato solene do dito reconhecimento, e o Sr. D. Affonso-Pedro-Christino Leopoldo-Filippe-Eugenio Miguel-Gabriel-Raphael-Gonzaga, príncipe imperial, filho legítimo, 1º varão existente do Sr. D. Pedro II, Imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil, e da Sra. D. Theresa Christina Maria, Imperatriz sua mulher, nascido aos 23 dias do mês de fevereiro do corrente ano, e batizado aos 25 dias do mês de março do dito ano na Imperial capela desta corte, pelo Exmº. e Rev. D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, bispo diocesano, capelão-mór de S. M. Imperial, conde de Irajá, pela assembléia geral legislativa foi reconhecido por sucessor de seu augusto pai no trono e coroa do império do Brasil, segundo a ordem da sucessão estabelecida na constituição, tit. 5º cap. 4º art. 117, com todos os direitos e prerrogativas que pela mesma constituição competem ao príncipe imperial sucessor do trono.

E para perpétua memória se lavrou este auto em duplicado, na conformidade da lei para os fins nela declarados, o qual foi lido pelo Exm^o José da Silva Mafra, 2^o secretário do senado, em voz inteligível, perante a assembléia geral legislativa, cujos membros abaixo vão assinados. E eu Cassiano Spiridião de Mello Mattos, 1^o secretário do Senado que o escrevi e subscrevo. – *Cassiano Spiridião de Mello Mattos*. – *marquês de Lages*, presidente. – Seguem-se as mais assinaturas.

Terminada a assinatura, passa-se a nomear a deputação extraordinária de ambas as câmaras que tem de apresentar a S. M. o Imperador um dos autógrafos do instrumento, e são eleitos por sorte os Srs. senadores marquês de Baependi, Lima e Silva, Nabuco de Araujo, Oliveira, Araujo Vianna, visconde de Olinda, Clemente Pereira, Costa Ferreira, Paula Souza, Miranda Ribeiro, Vergueiro, conde de Valença, Maya e Lopes Gama; e os Srs. deputados Odorico Mendes, Gomes dos Santos, Andrada Machado, Marinho, Pinto Coelho, Lopes Neto, Antonio Joaquim de Mello, Affonso Ferreira, Moniz Tavares, Carvalho de Mendonça, Souza Ramos, Peixoto de Brito, Valdetaro, Nunes Machado, Cunha Azevedo, Ferreira Souto, Ferraz, Rodrigues dos Santos, Gavião, Wanderley, Machado de Oliveira, Jansen do Paço, bispo conde capelão-mór, Monjardim, Fernandes Leão, Castro Peixoto, Meirelles e Mello Franco.

O Sr. Presidente declara que se vai officiar ao governo pedindo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação, e que a resposta do governo seria comunicada à câmara dos Srs. deputados.

Lê-se e aprova-se a ata, e levanta-se a sessão a uma hora da tarde.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1845.

PRESIDENCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Artigos aditivos ao projeto que cria novas relações.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente dos Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império, participando que S. M. o Imperador se digna receber, no dia 8 do corrente, pelas 11 horas da manhã, no paço da cidade, a deputação extraordinária que tem de apresentar o auto do reconhecimento do Sereníssimo Príncipe Imperial o Sr. D. Affonso.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. ministro da fazenda, remetendo-se as tabelas dos emolumentos arrecadados na respectiva secretaria, organizadas na forma exigida pelo senado.

São remetidos a quem fez a requisição.

Outro do Sr. senador João Evangelista de Faria Lobato, participando que por graves enfermidades não pode por ora comparecer.

Fica o senado inteirado.

É apoiada a indicação do Sr. Castro e Silva, feita em 28 de abril último: e tendo o Sr. Paula Souza requerido que fosse remetida a comissão eclesiástica, assim se decide.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a resolução da câmara dos Srs.

deputados, que declara os vencimentos que deve perceber Francisco de Paula de Athaide Seixas.

Depois de algumas observações dos Srs. Vergueiro e visconde de Olinda contra a resolução, julga-se esta discutida, e sendo posta à votação é rejeitada.

Continua a segunda discussão, adiada em 30 do mês próximo passado, dos artigos aditivos dos Srs. Castro e Silva e Paula Souza, ao projeto que cria novas relações.

O Sr. Vasconcellos diz que pretende oferecer um artigo aditivo em substituição ao do Sr. Paula Souza, para que não seja contado como tempo de serviço das relações aquele em que os desembargadores estiverem empregados em comissões, quaisquer que sejam, não excetuando mesmo o serviço no corpo legislativo. A utilidade de semelhante medida é de simples intuição. Supõe-se que o desembargador mais antigo é o que tem mais conhecimentos de tudo o que diz respeito ao cargo que exerce; por conseguinte, aquele que não tem exercício de julgar não deve ser considerado mais antigo do que outro que serviu efetivamente um lugar em qualquer relação.

Vota contra o artigo do Sr. Paula Souza, porque o julga em desarmonia com a constituição do Estado. Segundo a constituição, podem ser eleitos senadores ou deputados todos os cidadãos que reunirem as qualidades nela declaradas: não há exceção alguma a respeito dos magistrados; a emenda porém permitindo que estes sejam eleitos, não consente que tomem assento em qualquer das câmaras legislativas senão depois de aposentados; é nisto que consiste a desarmonia. Embora se diga que eles têm liberdade de optar, esta liberdade é toda aparente, não existe, especialmente a respeito dos que forem eleitos para a câmara temporária. Esta câmara só dura por quatro anos, pode mesmo ser dissolvida, mormente com um ministério como o atual, que talvez julgue que é motivo bastante para uma dissolução alguma transgressão das regras da retórica; e qual será o magistrado que quererá abandonar a sua carreira em troca de um lugar sujeito a tais contingências? Nenhum fará de certo semelhante negociação.

Supõe-se que o magistrado que preferir uma vez o cargo de deputado será sempre reeleito; mas não é provável que tal aconteça. O governo pode influir em contrário; pode esse deputado incorrer na indignação das influências que dirigirem a eleição; embora tenha muita capacidade, tanto maior oposição encontrará nos colégios eleitorais, tanto maior empenho haverá em excluí-lo. Não há portanto, nem pode haver, certeza alguma de reeleição.

A respeito dos que forem eleitos senadores, talvez que algum renuncie ao cargo de magistrado para ter assento no senado; não hão de ser porém muitos os que queiram este benefício, porque a todos os

momentos se está dizendo que a organização do senado é defeituosa, que é preciso reorganizá-lo. O nobre ministro da marinha disse que era necessário torná-lo hereditário, outros querê-lo-ão temporário; nesta incerteza quem há de trocar um lugar de magistrado, um lugar importante, por um assento no senado?

Não havendo pois pelo artigo aditivo mais liberdade de opção do que, como se disse, a que tem aquele que é surpreendido pelos salteadores que lhe pedem a bolsa ou a vida, é claro que tal artigo exclui os magistrados dos cargos de senador ou deputado, e por conseguinte viola a constituição do Estado.

Argumenta-se porém com o artigo da constituição que estabelece a divisão e independência dos poderes, dizendo-se que, segundo esse artigo, não pode um mesmo indivíduo acumular o cargo de juiz com o de legislador, porque haveria acumulação de poderes. Mas é preciso considerar que um desembargador ou um juiz de direito não é o poder judiciário, que um senador ou um deputado não é o poder legislativo; por conseguinte, embora qualquer indivíduo acumule os dois cargos, não se dá essa acumulação ofensiva da independência dos dois poderes.

A constituição consagra o princípio da divisão dos poderes, proibindo a acumulação deles nas mesmas mãos, mas não proíbe que se exerça um depois do outro. Ela declara muito expressamente que nos intervalos das sessões poderá o senador ou deputado ir exercer o seu emprego; logo, o que ela proíbe é o exercício simultâneo das funções legislativas com o de quaisquer outras. E a não ser assim, como se pretende, porque se há de a proibição estender somente a acumulação do lugar de magistrado com o de legislador? Porque não há de abranger os empregos administrativos?

Falou-se no artigo de lei que proíbe que os magistrados comerciem, dizendo-se que assim como se não quer tocar nos direitos políticos, também se não deve tocar nos individuais, porque a constituição o não permite. Não se reparou porém que a constituição autoriza as legislaturas ordinárias a modificarem alguns direitos individuais, entre os quais se conta o de exercer qualquer indústria; mas, ainda quando assim não fosse, nem por isso se deveria votar pelo artigo aditivo. Se aquela disposição violou a lei fundamental, revogue-se, mas não se acumulem violações sobre violações.

O que porém é para notar, acrescenta o orador, é que o nobre ministro da marinha seja o próprio que ajude a advogar estas doutrinas, que venha falar na elegibilidade dos desembargadores, especialmente na quadra atual. Não era de esperar que o nobre ministro membro de um ministério composto na sua maior parte de desembargadores, ministério que se pode chamar uma judicocracia (segundo a

feliz lembrança de um nobre senador por S. Paulo), tanto se deslizesse contra essa classe. Pareceu que o nobre ministro tinha o intento de denunciar a incapacidade dos seus colegas; pareceu que não estava satisfeito com eles, nem mesmo com o Sr. ministro da justiça, a quem o ministério tanto deve!

Os magistrados, segundo disse o nobre ministro, não podem ser bons legisladores, porque, ocupados continuamente de individualidades, não estão aptos para ver os objetos em grande no presente e no futuro; tornam-se homens de partido, incapacitam-se para desempenharem imparcialmente a melindrosa tarefa de administrar justiça. Cumpram verificar bem a exatidão destas proposições. O magistrado, por isso mesmo que deve estar senhor da lei, faz no corpo legislativo grandes serviços, advertindo o legislador sempre que se desviar de qualquer disposição, tanto de lei como regimental. O que se ganha pois por este lado em excluí-lo do seio da representação nacional?

A magistratura, acrescentou ainda o nobre ministro, está acostumada a proceder de acordo com suas convicções, a não sacrificá-las; e por este modo deu a entender que o legislador sacrificava suas convicções, como que quer estabelecer um eterno divórcio entre o legislador e a justiça; quer que o legislador se mova só pelas circunstâncias do momento, e por isso entende que o magistrado que deve ter sempre diante de si a lei, não pode ser bom legislador. Esta teoria deve ser bem explicada, porque sem mais esclarecimentos é se levado a crer que o nobre ministro considera o magistrado como um autômato, que só deve examinar este ou aquele fato, e ver qual é a lei que lhe há de aplicar, não permitindo que ele se interesse pelo bem do país, querendo pelo contrário que seja indiferente ao triunfo desta ou daquela opinião, que é o que constitui os partidos. Em país algum do mundo o nobre ministro encontrará magistratura formada pela sua bitola.

Supõe-se que o magistrado excluído do corpo legislativo não há de tomar parte nas lutas eleitorais, que não tem parentes nem amigos! É um engano. Muitos serão ainda mais ativos procurando para os outros em vez de procurarem para si.

Disse-se, só com o fim de hostilizar aqueles que têm a desgraça de não pensarem como o nobre ministro da marinha, que o partido oposto a atual administração criara magistrados que podiam ser arbitrariamente demitidos, só para dar força ao governo, como se o governo precisasse de força! Mas o nobre ministro não se ocupou em demonstrar esta proposição; julgou que bastava a sua autoridade de ministro para lhe imprimir o cunho da exatidão! O arbítrio que tinha o ministério de remover juizes de direito estava há muito tempo consignado na lei; e que culpa têm os que fizeram essa lei de que o atual ministro da justiça julgasse que se devia tornar superior a lei fazendo

quantos despropósitos querem os seus protetores! O que intentaram sempre os homens chamados do círculo de ferro, os homens da máquina infernal, os saquaremas enfim, foi dar força ao governo reintegrando a coroa nas atribuições que pela lei lhe competiam: restituíram ao governo o direito de nomear os vice-presidentes de províncias, chamaram para a magistratura da nomeação do governo as atribuições de que a magistratura eletiva estava de posse, deixando a esta a que a constituição lhe dá, que é a de conciliar. Mas considera-se um desserviço ao país esta reintegração dos direitos da coroa, direitos que circunstâncias extraordinárias lhe haviam retirado por algum tempo; julga-se que ela foi um meio de aumentar a influência do governo nas eleições, e quer se remediar este mal excluindo os magistrados do corpo legislativo, alegando que os hábitos do magistrado não se podem conciliar com os de legislador. Leva-se ainda isto mais adiante, quer-se excluí-los também do conselho de estado.

Como é porém que o magistrado não pode ser bom legislador e pode ser bom ministro de estado? Como é que pode ser bom presidente de província, comandante de armas, etc.? Não será isto mais incompatível com a magistratura? O legislador é obrigado a guardar certas fórmulas, e aí do corpo legislativo que as despreza; o regimento do corpo legislativo influi tanto na conservação dele como a mesma constituição do estado; mas o ministro que se cingir a formalidades e a regras na execução, as mais das vezes prejudicará o seu país; se em uns casos convém que se cinja a certos preceitos, em muitos o bem do estado exige que tome diversa vereda. Será portanto um desembargador mais apto para o exercício de funções administrativas do que legislativas?

Quanto aos conselheiros de estado, é sabido que sua principal ocupação é deliberar, é mesmo administrar justiça nos casos contenciosos, são-lhes indispensáveis muitas formalidades, algumas muito semelhantes às da justiça; por consequência os hábitos de um conselheiro de estado estão de acordo com os hábitos judiciários; não há essa incompatibilidade que se quis notar. E não a havendo, não proibindo também a constituição a acumulação de cargos a respeito deles, não concorda o orador com a exclusão que se pretende fazer.

Em continuação da sustentação do artigo disse-se que as maiorias que são governos democráticos eram mais reais do que artificiais; que não houve ainda ministério algum no Brasil que tivesse uma maioria real, principalmente depois que os moços dos cursos jurídicos invadiam os colégios eleitorais ou as câmaras legislativas. O nobre ministro da marinha entende que é democrata aquele que julga que o governo do Brasil é governo das maiorias; por conseguinte é ele orador democrata, porque vê na constituição do estado que o governo do Brasil é o governo do imperador com o concurso das câmaras, e não

sabe que as câmaras tenham outro meio de prestar o seu concurso ao governo senão por meio das maiorias.

Convém ter presente a proposição do nobre ministro e outras semelhantes para se poder qualificá-lo com exatidão. As maiorias, no entender do nobre ministro, não são reais, mas artificiais, isto é, são artefato, mão-de-obra do governo, porque o governo tem empregos, tem honras e muito dinheiro que dar! Quem quisesse minar as bases do sistema representativo no Brasil não podia empregar linguagem mais adaptada. Quem mais poderá ter confiança no governo do Brasil, quando um dos seus membros assim se exprime; e a que estado não ficam reduzidas as atuais maiorias do governo? Se o governo representativo vive de opiniões e de crenças, como as poderá haver se um ministro disser: – As maiorias que aí vedes são obra da minha mão, são fruto da distribuição das honras, dos empregos, do dinheiro?

A corrupção da magistratura, diz o orador, não está nas leis, mas no estado do país. Procure-se dar ao país uma ilustração como a que exige o sistema representativo, e quando o país estiver suficientemente esclarecido, não há de ser o magistrado nem outra influência local que conseguirá que se vote neste ou naquele sentido. Se é pois a outras causas que não à existência dos magistrados no corpo legislativo que se deve atribuir a corrupção que dá lugar às fraudes eleitorais, é fora de propósito pretender que ela cessará com a exclusão iniciada.

Quando porém se reflete nas proposições do nobre ministro da marinha, quando se vê o afã com que ele procura arredar do corpo legislativo a magistratura, pode-se suspeitar de suas intenções. Se o senado aprovar hoje a exclusão da magistratura, amanhã há de aprovar a de todos os empregados públicos, porque se o argumento mais forte que se apresenta é fundado no artigo da constituição, que consagra a divisão dos poderes, esse argumento abrange todos os empregados públicos, porque todos fazem parte dos poderes políticos do Estado. É uma verdade incontestável que a influência, o prestígio de que tem gozado no país o corpo legislativo é em grande parte devida à circunstância de ter tido no seu seio os mais altos funcionários do Estado; a que ponto pois não ficaria reduzido se dele se excluíssem as influências sociais? Em vez de câmara de deputados e de senado brasileiro haveria a câmara dos representantes e o senado dos Estados Unidos; e porventura estará isto em harmonia com as instituições do Brasil?

O orador passa a analisar a parte da emenda que estabelece as aposentadorias pela lei de 4 de outubro de 1832. Não se conforma em que se marque semelhante regra visto o estado do tesouro; segundo esta lei podem ser aposentados homens em estado de muito bem servirem. Iguais inconvenientes enxerga também na emenda oferecida pelo Sr. Castro e Silva contra a qual igualmente vota.

O Sr. Paula Souza responde, em defesa do artigo, aos argumentos produzidos pelo precedente orador e aos que apresentaram os que falaram em último lugar na sessão passada, produzindo várias razões que deu quando justificou o mesmo artigo.

A inconstitucionalidade do artigo funda-se, segundo os nobres senadores, em que se força o magistrado a renunciar ao cargo de legislador quando eleito para ele; mas o artigo, como já fez ver, não força tal renúncia, nem a constituição diz que quem for membro do corpo legislativo o seja sempre do poder judiciário.

Os artigos invocados nada têm com a questão de que se trata, porque o artigo aditivo não priva os magistrados de serem eleitos uma vez que reúnam as circunstâncias neles especificadas; não quer que acumulem, mas não lhes tira a faculdade de aceitarem o cargo de legislador. A constituição proíbe, é verdade, a acumulação do exercício simultâneo desse cargo com o de outro qualquer, à exceção do de ministro e de conselheiro de estado, e tolera a acumulação dos empregos, mas desta tolerância não se pode deduzir que a legislatura ordinária não seja competente para vedar totalmente as acumulações se o julgar conveniente.

O artigo também não ataca a perpetuidade do magistrado, impõe apenas uma condição: o magistrado já sabe que sendo magistrado não pode acumular o cargo de legislador, mas fica-lhe livre preferir a carreira da magistratura, e por conseguinte o exercício de um cargo perpétuo.

A lei como já fez ver, não permite que os magistrados comerciem, e além desta há outras proibições: todo o que tiver autoridade para requisitar força armada, não pode ser oficial da guarda nacional; os vereadores não podem ser juizes de paz etc. São incompatibilidades que as leis declaram para o exercício de certas funções; porque pois só não pode ter lugar essa incompatibilidade no magistrado com as funções do corpo legislativo? Como pode uma lei estabelecer regras que obstem a acumulação a respeito de certos empregados, e não pode outra estabelecê-las quanto a certos outros?

Se não é exata a argumentação a favor da inconstitucionalidade da medida, menos o é quanto a ser muito grande o sacrifício que faz o magistrado renunciando à sua carreira para ser legislador. Em vez de sacrifício haverá vantagem para a maior parte, porque reunirão os lucros e vantagens de membro do corpo legislativo com as honras e lucros de magistrado, lucros que a aposentadoria lhes assegura. Não existindo pois nem a inconstitucionalidade, nem esse sacrifício enorme que se quer figurar, não pode ser admissível a comparação que fez entre a disposição do artigo e a que faz o salteador quando exige a bolsa ou a vida. O salteador não tem direito nem à bolsa nem à vida, e a legislatura tem direito a impor à magistratura certas regras ou condições.

Tal comparação pois não é exata, nem digna do senado nem dos nobres senadores que a estabeleceram; eles como que apelidam de salteadores os que advogam o artigo que se discute.

Disse-se que a tomar-se a medida para os magistrados devia estender-se a toda a sorte de empregados. Algumas nações assim praticam; mas cumpre atender ao estado do país, que é no corpo judiciário que se reúne mais aptidão para os empregos, por conseguinte não se pode empregar estas regras na totalidade a respeito dos outros. A magistratura é o corpo que mais de perto toca com o bem ser da sociedade; cumpre pois estabelecer regras para que seja só magistratura, para desempenhar bem as funções que a lei lhe incumbem.

Citou-se o senado e a câmara dos representantes dos Estados Unidos, dizendo-se que se queriam moldar as câmaras do Brasil por esses corpos, excluindo delas os altos funcionários. O artigo não produz esse efeito. Os altos funcionários podem continuar a tomar parte nos trabalhos legislativos; é mesmo muito útil que tenham assento nas câmaras; eles têm adquirido mais hábitos de justiça, de imparcialidade; podem ilustrar muito mais o corpo legislativo; mas cumpre que não continuem no exercício da magistratura. As câmaras podem ter no seu seio as maiores sumidades do país, sem que com isto padeça a justiça pública.

Nem pois pelo lado da inconstitucionalidade nem pelo da inconveniência, há razão para combater a medida; pelo lado da despesa porém alguma coisa se pode objetar, mas esta já fiz ver que seria só no princípio, visto que aqueles que vissem não poder trilhar na carreira política haviam de renunciar a ela.

Como disse em outra ocasião, não julga que esta medida por si só basta para remediar todos os males; reconhece que muitas outras são precisas, se quer que haja verdadeiro sistema representativo no país; mas um dos seus maiores males é a atual organização do poder judiciário, e esse cessará em grande parte se separar a política da magistratura, dando-se a esta a consideração que deve ter. Se o mal, como se disse, está na imoralidade, é preciso atender a que ela tem diversas causas, por isso cumpre ao legislador afastá-la com as medidas adequadas, e a de que se trata é, na opinião do orador, uma das mais essenciais.

O Sr. Mello Mattos continua a impugnar o artigo, fundando-se especialmente nos argumentos de inconstitucionalidade que apresentou nas duas vezes em que falou na matéria.

O Sr. Vasconcellos declara que não comparou os que sustentavam a doutrina do artigo aos salteadores, mas que adotou a comparação pelo que respeita a liberdade em que se disse que ficava o que era eleito, de escolher, ou ser membro do corpo legislativo, ou ser magistrado.

Foi neste mesmo sentido que os outros nobres senadores, que impugnam o artigo, estabeleceram a comparação, e com toda a razão, porque a liberdade que ao nomeado fica de optar não merece tal nome; é uma perfeita coação. Nem se diga que não há paridade, porque o salteador não tem direito de exigir a bolsa ou a vida, e a legislatura tem o de impor certas condições ao magistrado para que possa continuar a sê-los; a constituição não confere tal direito.

A constituição proíbe que o deputado ou o senador exerça outro qualquer emprego que tenha enquanto durarem os trabalhos legislativos, por conseguinte supõe que findos estes trabalhos poderão eles ir exercer os outros empregos; sendo assim, claro fica que a condição que se quer impor é contrária a uma suposição constitucional, e não há na constituição artigo algum que permita à legislatura ordinária destruir esta ou qualquer outra suposição de semelhante natureza.

O orador insiste em toda a sua argumentação anterior sobre a inconstitucionalidade e inconveniência que no seu entender se dão no artigo. A demonstrar-se porém que não existe tal inconstitucionalidade e inconveniência cumpre que também se não permita a acumulação das funções judiciárias com as administrativas, porque umas não estão em harmonia com as outras. Como não há de um desembargador que é encarregado de um ramo da administração ativa esquecer-se pouco a pouco das formalidades que garantem a liberdade e a segurança do cidadão, que a cada passo se vê na necessidade de, para acertar, pôr de parte estas considerações? O nobre ministro da justiça, por exemplo, a quem se fazem mil elogios como desembargador, o que faz, apenas vai para o ministério? Não proclama como regra ordinária de governo golpes de Estado, espiões nos salões, etc., etc.? Não se perdeu assim um tão digno magistrado elevando-o ao ministério, quando ele podia na sua relação continuar a prestar relevantes serviços ao país?

Se alguma providência é necessária, cumpriria que se tomasse quanto ao supremo tribunal de justiça; mas o orador não pretende iniciá-la, não quer pôr peias à administração; ela que inicie as que quiser, como está fazendo; e sobrecarregada com o peso das suas maiorias artificiais, já não quer o apoio dos magistrados que constituem grande parte dessas suas maiorias!

O orador conclui pedindo várias explicações sobre argumentos produzidos pelo Sr. Paula Souza e ministro da marinha, que bem não percebeu, reservando-se para votar com eles se essas explicações o satisfizerem.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EM 8 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e três quartos, reunidos os Srs. deputados e senadores, o Sr. presidente abre a sessão da assembléia geral legislativa, e convida a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador um dos autógrafos do auto do reconhecimento do sereníssimo príncipe imperial o Sr. D. Affonso, a desempenhar sua missão.

Ao meio-dia, voltando a deputação, o Sr. marquês de Baependi, como orador dela participa que fora recebida com o cerimonial do estilo, que apresentara a S. M. o Imperador um dos autógrafos do auto do reconhecimento, e que nessa ocasião recitara também o seguinte discurso:

"Senhor: – A assembléia geral legislativa nos encarregou da honrosa missão de apresentar a V. M. I. um dos autógrafos do auto do reconhecimento do sereníssimo príncipe imperial o Sr. D. Affonso, augusto primogênito de V. M. I., como sucessor de V. M. I. no tronco e coroa do Brasil.

"A assembléia geral, cumprindo um dos preceitos da constituição do estado, dá graças à Divina Providência por haver, anuindo aos incessantes votos do povo brasileiro, concedido a V. M. I. um herdeiro do seu poder e virtudes, aumentando desta maneira a dinastia do fundador do império, seguro garante da nossa liberdade constitucional, da paz e prosperidade deste vasto império.

"Digne-se pois V. M. I. de aceitar em nome de S. A. I. o auto do reconhecimento de que somos portadores."

Ao que S. M. o Imperador se dignou dar a seguinte resposta:

"Aceito, em nome de meu filho o príncipe imperial D. Affonso, o auto do seu reconhecimento pela assembléia geral legislativa, como sucessor do trono do império."

É recebida a resposta com muito especial agrado.

O Sr. Presidente declara que se acha satisfeito o preceito do § 3º do art. 15 tit. 4º da constituição, com as formalidades da lei de 26 de agosto de 1826, e porque nada mais tem a assembléia geral a deliberar a tal respeito, levanta a sessão.

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Artigos aditivos ao projeto que cria novas relações. – Retirada dos mesmos. – Novos artigos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Sr. deputados, participando a eleição da mesa, que deve no corrente mês servir na mesma câmara.

Outro do mesmo senhor, com data de 7 deste mês, participando que a câmara dos Sr. deputados concorda em que se verifique a reunião da assembléia geral no dia 8, na hora indicada no ofício do senado.

De ambos fica o senado inteirado, bem como das participações de incômodo de saúde dos Sr. sanadores Vasconcellos e conde de Valença.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão, e é aprovada para passar à segunda, a resolução da câmara dos Srs. deputados que manda continuar em vigor a lei de 21 de outubro de 1843, nº 317, com algumas exceções.

Tem imediatamente lugar a segunda discussão, e é oferecido e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que a resolução vá à comissão de fazenda para interpor o seu parecer. – *Saturnino.*"

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na sessão de 7 do corrente, do artigo aditivo do Sr. Castro e Silva, que diz: – O governo é autorizado para aposentar os desembargadores conjuntamente com o artigo aditivo do Sr. Paula Souza, que diz: – Os magistrados vitalícios que forem membros do senado, etc.

O Sr. Paula Souza (pela ordem) diz que, tendo visto pela discussão que não há tendências para a adoção das medidas por ele propostas como indispensáveis para melhoramento do sistema judiciário, tendências que lhe parecia existirem na ocasião em que propôs tais medidas, julga mais conveniente retirar os seus artigos aditivos, reservando para ocasião mais oportuna a reprodução das mesmas idéias.

O senado, sendo consultado, consente na retirada dos artigos, bem como na do oferecido pelo Sr. Castro e Silva, por este igualmente a requerer.

O Sr. Vergueiro (pela ordem), de acordo com a idéia apresentada na última sessão pelo Sr. Vasconcellos, visto terem-se retirado os artigos que se discutiam, e esse nobre senador não estar presente, manda à mesa o seguinte, que é apoiado e entra em discussão:

"Art. aditivo. Aos magistrados perpétuos que de agora em diante aceitarem emprego, ou seja do governo ou de eleição popular, não lhe será contado o tempo de serviço fora da magistratura, enquanto durar o emprego. – *Vergueiro*."

O Sr. Carneiro Leão observa que o artigo envolve ainda mais inconvenientes do que os notados no que foi retirado pelo Sr. Paula Souza. O deste nobre senador ainda deixava ao magistrado o arbítrio da opção, entretanto que o atual tende a garantir inteiramente às incapacidades o vencimento da antiguidade em prejuízo dos membros do poder judiciário que por terem mérito forem escolhidos ou pelo povo para o representar em qualquer das câmaras, ou pelo governo para quaisquer empregos administrativos. É verdade que o nobre senador o Sr. Vasconcellos falou em mandar uma emenda neste mesmo sentido, mas fê-lo de certo ironicamente, não só porque a não mandou, como porque as doutrinas que expendeu no seguimento do seu discurso estão inteiramente em contradição com a idéia que agora se quer aproveitar.

Vota por consequência contra o artigo.

O Sr. Oliveira faz notar que a constituição não exclui cidadão algum, uma vez que reúna as habilitações necessárias, da eleição para deputado ou senador, e que, não obstante a emenda não fazer diretamente essa exclusão, força de algum modo o magistrado a não aceitar a eleição, ou, aceitando-a, ao perdimento de certas vantagens, o que decerto não é muito conforme ao espírito da mesma constituição. Como porém a mente do autor da emenda não pode ser outra senão o bem do serviço público, e como a sociedade se não serve só

com magistrados, parece que, a passar a medida para estes, deve estender-se a outros quaisquer empregados. De acordo com este princípio, manda à mesa a seguinte, que é apoiada:

Emenda aditiva à do Sr. Senador Vergueiro, oferecida no dia 9 de maio de 1845, a passar a 1ª: E bem assim qualquer outro dos empregados públicos civis, militares ou eclesiásticos, o tempo que se ocuparem no exercício do poder legislativo, enquanto durar o emprego. – Salva a redação. – Oliveira.

O Sr. Saturnino entende que a emenda não tem relação alguma com as que foram retiradas; estas ocupavam-se de aposentadorias, entretanto que aquela trata somente de estabelecer o princípio de antiguidade, que, segundo já fez ver, deve ser o regulador para os acessos; é mais provável que aquele que maior exercício tiver de um emprego seja o mais hábil.

Pretendia pois votar contra as outras emendas; mas adota a que se discute por estar de acordo com as idéias que sustentou.

O Sr. Vergueiro sustenta a sua emenda procurando destruir os dois argumentos apresentados contra ela, que reputa muito fracos.

Não é de presumir que o nobre senador o Sr. Vasconcellos estivesse zombando quando apresentou a idéia que a emenda consigna. Todos viram que esse nobre senador falou muito seriamente e que até demonstrou a conveniência da medida com os mesmos argumentos com que há pouco o fez o Sr. Saturnino.

Quanto a serem aplicáveis à emenda os mesmos argumentos que se produziram contra as que foram retiradas, ainda quando isto se tivesse demonstrado, não era razão para dever rejeitar-se, visto que ainda não está assentado que tais argumentos eram ajustados. Só se tratou neles de interesses e direitos de indivíduos, e não daqueles que a nação tem a ser bem servida, e que a nação é mal servida existindo a acumulação que as emendas pretendiam destruir, ninguém a pode negar. Demais, o direito da acumulação de empregos não está consagrado em artigo algum da constituição; por conseguinte não se pode negar ao corpo legislativo o poder de regular o modo por que eles devem ser servidos. Os magistrados deviam de certo ser preferidos a outros quaisquer cidadão para membros do corpo legislativo, mas a justiça sofre muito com a acumulação dos dois cargos, e uma das primeiras necessidades do país é indubitavelmente uma boa administração de justiça. Se porém se quer que tal acumulação continue, atenue-se de algum modo um dos grandes males que ela produz. O magistrado sendo empregado em comissões estranhas ao seu ofício não adquire a prática de que precisa para ser bom julgador; é presumível que o mais hábil seja aquele que mais tempo tiver de exercício; por conseguinte nada mais consentâneo com a razão do que contar

só por tempo de serviço na magistratura aquele em que efetivamente se serviu o lugar de magistrado.

O Sr. Visconde de Olinda vota contra as emendas, procurando demonstrar, como o fez o Sr. Carneiro Leão, que elas encerram os mesmos inconvenientes que se notaram nas que foram retiradas.

O Sr. C. Leão torna a manifestar a persuasão em que está de que o Sr. Vasconcellos quando apresentou a idéia de que o nobre autor da emenda se prevaleceu para a apresentar falou ironicamente; se assim não fora, o resto do discurso daquele nobre senador não estaria, como se vê, em tão manifesta contradição com semelhante idéia.

O pouco que disse contra a emenda de que se trata parecia-lhe bastante para que o seu nobre autor se convencesse da sua inconveniência; à vista porém da sua argumentação, cumpre que alguma coisa mais acrescente.

Parece que realmente se não querem curar os males do país porque se foge de atribuir estes males às suas verdadeiras causas. Não é novo este ódio, esta sanha que se mostra contra a magistratura; já se manifestaram em outra época; procurou-se e conseguiu-se em bem do país fazer com que ele reconhecesse a sem razão com que se atribuíam a semelhante classe a maior soma dos seus males; cumpre que hoje se faça o mesmo, visto aparecer uma nova irrupção.

É manifesto que a argumentação contra a magistratura tem mais de pessoal do que a que se apresenta em defesa dela. Os que a defendem não abstraem do bem público. Para curar do bem público, a primeira regra é observar a constituição, a constituição não permite que se faça uma lei que proíba a eleição dos magistrados; por conseqüência de necessidade se há de combater uma emenda em tal sentido, e nenhuma tinha menos em vista o bem da nação, a observância dos preceitos constitucionais, do que aquela que foi retirada pelo Sr. Paula Souza. Se porém se julga que a argumentação produzida contra essa emenda não é valiosa, se por isso retirada ela, se quer fazer aqui reviver a mesma idéia, ainda que debaixo de outra forma, há inconseqüência da parte do autor da nova emenda, limitando a medida só à classe da magistratura. Isto só parece indicar reprodução do ódio que já em outro tempo se manifestou contra essa classe.

Os males do país, diz o orador, curam-se por outros meios, o principal é impedir a violação da constituição e das leis, não as deixar atropelar a cada passo. Quando porém os nobres senadores deixam subsistir todos os atos que contra a constituição se praticam, quando lhes dão seu completo assentimento; quando seus aliados excluem do corpo legislativo todos os que não estavam nas listas da polícia, e mandam proceder a novas eleições, recomendando aos presidentes que tenham força para evitar as desordens; quando se julga coisa

muito lícita, muito conveniente, a marcha dessa grande força para o Ceará com precedência ao ato da eleição; quando se vê a eleição das Alagoas procrastinada para tempo mais oportuno; quando se repetem tantos atos desta natureza, quando eles partem de um ministério a quem o nobre senador autor da emenda e seus amigos apóiam, pode ele ter coragem de dizer que do outro lado só se atende ao bem individual e não ao da nação? A nação é mal servida, não porque os magistrados podem concorrer aos empregos legislativos, mas pela tolerância dos abusos e pela violação das leis, que até é aplaudida.

O Sr. Vergueiro diz que nunca aplaudiu violações de lei.

O SR. C. LEÃO: – Pelo menos o nobre senador as tolera; elas denunciam-se na tribuna e acham o nobre senador surdo para as condenar como podia fazê-lo com um voto de reprovação ou de censura. O nobre senador é zeloso pelo bem público, mas o bem público é o triunfo da sua opinião política! Muito embora essa opinião tenha ganho as eleições por meio da fraude e da violência...

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que está inteiramente fora do objeto em discussão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Peço a palavra.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – O nobre senador a quem respondo também discutiu este ponto, disse que nós só curávamos dos interesses individuais...

O SR. VERGUEIRO: – Não fiz referência alguma particular, disse que a argumentação que se tinha apresentado era tudo sobre interesses e direitos individuais; isto é muito geral.

O SR. C. LEÃO: – Bem, é o contrário disso que eu lhe estou provando.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Vergueiro falou em geral, e o nobre senador está dirigindo personalidades, o que é contrário ao regimento.

O SR. C. LEÃO: – Julgo que em nenhuma de minhas expressões se pode enxergar personalidades; mas como V. Ex^a entende que não devo continuar como ia, passarei a ocupar-me especialmente da emenda.

A emenda, observa o orador, quer dizer que o serviço do corpo legislativo não é serviço público, ou que quem vem ao seu seio como membro dele tratar dos negócios públicos não serve ao país, porque se o eleito for magistrado quer-se-lhe fazer parar a sua carreira. Embora a eleição que obtiver seja o prêmio da sua capacidade e bons serviços, há de perder o tempo em que exercer o cargo para que foi eleito. Não é isto impor uma verdadeira pena? Não é impedir que a capacidade triunfe? E consultar-se há o bem do serviço público? Ainda mesmo que passasse a subemenda do Sr. Oliveira, a desvantagem seria toda para os magistrados visto que os postos, os empregos mais importantes do Estado não são conferidos por antiguidade.

O orador entra por esta ocasião em largas considerações sobre a injustiça relativa da medida atualmente proposta, e da que encerrava a emenda retirada, cuja inconstitucionalidade saltava aos olhos não obstante a argumentação que se produziu sobre a independência do poder judiciário e divisão dos poderes consagrada na constituição, e nota várias contradições em que caem os defensores da exclusão dos magistrados do seio do corpo legislativo. Concorde-se em que a ciência de julgar habilita para legislar, mas quer-se impor a pena do perdimento da antiguidade àquele que aceitar a eleição para legislador, e que as incapacidades venham ocupar as cadeiras do corpo legislativo! Se reconhece idoneidade nos magistrados para legisladores, não se deve impor um castigo àqueles que se apresentarem candidatos a tais empregos; deve-se antes facilitar-lhes, aliás só concorrerão homens ou unicamente teóricos ou incapazes. Se o fim da medida é fazer com que haja bons legisladores e bons magistrados, esta exclusão não contempla, nem o bem do corpo legislativo, nem o da administração da justiça. A pena que se quer impor reduz-se a proibir indiretamente aos magistrados apresentarem-se candidatos à deputação ou à senatoria, por conseguinte afeta o artigo da constituição que permite a eleição dos empregados públicos sem exclusão de nenhum, mais ainda do que os que os nobres senadores consideraram afetados por algumas disposições do código.

Depois de várias considerações, para demonstrar que não há na atual organização judiciária de primeira instância a inconstitucionalidade de que se tem querido acusá-la, o orador passa a examinar diferentes proposições que se apresentaram sobre as lutas eleitorais, e quanto à intervenção dos magistrados nessas lutas. Os males eleitorais não vêm só dos magistrados, mas dos presidentes de províncias e do próprio governo, e os abusos de poder que a tal respeito se cometem não são coarctados pelos nobres senadores que querem a exclusão da magistratura. Se entende que o mal está no corpo eleitoral, tratem de revesti-lo da independência necessária para que ele faça boas escolhas; mas não se procurem remédios inadequados, não se exclua o corpo judiciário que é o que apresenta mais garantias de resistência contra as violações da constituição e das leis, pois que assim se não consultam por certo muito bem os interesses da nação; se porém se confia no corpo eleitoral, se acha que ele está bem constituído, que tem toda a independência para que as suas escolhas sejam as mais acertadas, para que se lhe quer vedar escolher os magistrados? Por que se não deixa isso à sua consciência?

A proposta exclusão mostra que não há tal confiança nesse corpo, que conviria reformá-lo; mas os interesses da facção obstam a tal reforma; não se faz esta, mas desprende-se toda a sanha, todo o rancor contra o corpo judiciário; porque talvez tenha ele sido sempre

uma barreira contra os esforços dessa facção, reproduzem-se a seu respeito todas as idéias que se manifestaram no tempo da política a que se chamou do instinto.

Concluindo, o orador está pronto a anuir a uma reforma no sentido de dar independência ao corpo eleitoral, de determinar o grau de capacidade que ele deve reunir para bem desempenhar sua importante missão; mas essa reforma deve ser feita dentro da órbita marcada na constituição, sem a infringir. Como a emenda não apresenta esta tendência, mas outra muito prejudicial ao bem público. Vota contra ela.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que, não tencionando mais tomar parte na discussão para não procrastinar a passagem de um projeto que julga sumamente vantajoso, não pode todavia deixar sem alguma resposta as graves censuras que o nobre senador conselheiro de estado acaba de fazer à administração a que ele orador pertence, apelidando-a até de facção, atribuindo-lhe as mais perniciosas intenções. Cumpre pois, dizendo alguma coisa sobre a emenda, mostrar ao nobre senador quanto ele se acha iludido, quanto são embaciados os vidros por onde ele vê a marcha da administração.

A necessidade da medida proposta na emenda que se retirou é, no entender do orador, um caso julgado pelo princípio universal dos governos monárquicos representativos, pela constituição do império, e pelo país, que tem visto os maus efeitos que a acumulação da magistratura com a política tem produzido; o que resta é cumprir a sentença, satisfazer aquela necessidade. A prova de que ela é caso julgado está nas mesmas palavras do nobre senador a quem responde, que foi o próprio que disse que o juiz vindo para o corpo legislativo é mau legislador, e que este indo para o corpo judiciário é mau juiz.

Foi em consequência disso que se apresentou a emenda; ela porém foi combatida pelo nobre senador o Sr. Vasconcellos, que, na mesma ocasião em que argumentou contra ela, deu a norma da outra que agora se acha em discussão! As duas emendas pois foram apresentadas em consequência das idéias que manifestaram os dois nobres senadores por Minas (os Srs. Carneiro Leão e Vasconcellos); mas, coisa notável, quando se trata da discussão, cada um se retira por seu turno, e aquele que comparece combate a idéia do outro!

O SR. CARNEIRO LEÃO: - O que admira isso quando mesmo V. Ex^a está divergente com os seus colegas?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Em tempo oportuno lá iremos.

O caso também está julgado pela constituição, continua o orador, tudo o que se tem feito é contra ela. A constituição diz que os juizes de direito serão perpétuos, a palavra - perpétuo - quer dizer - sem interrupção -, os juizes de direito não devem pois sofrer

interrupção no seu mister de julgar, e esta interrupção vem a existir toda a vez que eles forem legisladores. É verdade que muitos artigos da constituição não estão ainda em sua plena execução, tem-se tolerado que os juizes de direito abandonem a carreira que a constituição quer que seja perpétua para virem ocupar lugares no corpo legislativo; mas esta mesma tolerância tem dado lugar a reconhecer-se quanto a constituição foi previdente em suas disposições, quantos males acarreta a acumulação dos dois cargos na mesma pessoa. O caso portanto está julgado, resta executar a sentença.

Passando a examinar as censuras feitas pelo Sr. Carneiro Leão ao atual ministério, diz:

O nobre senador, afastando-se de todas as conveniências parlamentares, não duvidou servir-se da palavra - facção -, aplicando-a à administração e à maioria das câmaras legislativas que a apóiam. A palavra escapou-lhe talvez no calor da discussão; todos sabem que o nobre senador não tem todo o sangue-frio, ou então indica uma espécie de enfado da parte do nobre senador, por ver como o governo marcha e progride nos melhoramentos do país, a despeito de todos os embaraços que se lhe pretende opor. O nobre senador acha que o governo atropelou todos os princípios de justiça nas eleições ultimamente feitas; mas o nobre senador não se lembra de como o seu colega ameaçava o governo, não se recorda que ele dizia que nenhuma câmara o havia de apoiar...

O SR. RODRIGUES TORRES: - Quando as maiorias fossem reais e não artificiais.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - No estado em que se acha o país, eu não posso reconhecer maiorias reais...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Creio que não se refere ao senado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Reconheço que o governo, qualquer que seja, no estado em que se acha o país, está habilitado com muito dinheiro, muitas honras e muitos empregos, para obter maiorias; agora digo que o governo atual não se serve destes meios para ter as suas maiorias.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Ah! ah! ah!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Gostou?... Estimo; é justo que saiba isto. E digo mais que quando as coisas estão neste estado, ai do governo que se escraviza às maiorias; graças à constituição, o governo tem muitos meios de sustentar a paz e a ordem pública.

(Há diferentes apartes; o Sr. presidente reclama a atenção.)

O Sr. Ministro da Marinha, continuando, observa que a administração atual entendeu sempre que a coroa devia ter toda a liberdade para atender aos interesses do país, e um dos maiores era de certo que ele pudesse mandar ao parlamento os seus verdadeiros representantes. Como havia de porém isto verificar-se quando desde a primeira

até a última autoridade todas eram criaturas daqueles que até então tinham estado exclusivamente senhores do país? Devia a administração entregar-se inteiramente à descrição dessas criaturas? A destruição da administração não valia nada, porque cair uma administração é coisa muito simples, mas o triunfo desses indivíduos que se apresentavam mais na dianteira, entorpecendo a marcha da administração, podia ser muito nocivo ao país.

Quanto às eleições das Alagoas, entende que o governo consultou os interesses do país, obstando a que essas eleições se fizessem no estado de exacerbação em que deviam estar os ânimos depois de um abalo tão violento como o que sofreu aquela província. A respeito do Ceará, a força que se moveu não passou de 200 homens e da reunião de três vasos de guerra pertencentes à estação do norte. Alguns motivos teve o governo para chamar a atenção dessas forças a certas localidades; mas porventura tem em vista violentar as eleições? Procederá assim a facção que se diz estar no poder? Se estabelecesse uma comparação, ver-se-ia qual é a facção. Pode-se dizer que os atuais ministros são utopistas, visionários, filantropos; mas que, à vista da herança que lhes coube, atropelam os direitos do cidadão, é injustiça.

Não há inimidade alguma da parte dos ministros contra os juizes; a parcimônia com que fizeram as remoções bem o prova, e a medida que ele orador apoiava da aposentadoria daqueles que quisessem ser membros do corpo legislativo, era inteiramente contrária a tais remoções, pois que, não sendo os juizes homens políticos, não haveria tantos motivos para elas.

Em conclusão concorda com a idéia da emenda; desejaria que tivesse passado a do Sr. Paula Souza; ela concorria melhor para satisfazer o fim que todos devem ter em vista, que é dotar o país com uma boa magistratura; mas como ela foi retirada, vote-se por esta, que, posto não ter a mesma amplitude, tende ao mesmo fim. Esta é a opinião individual do orador; poderá estar em divergência a este e a outros respeitos com os seus colegas, mas esta divergência nunca prejudicará os interesses do país, porque, quando se trata de atender a eles, não duvida modificar suas opiniões. O ministério tem a unidade precisa para levar avante a tarefa que lhe foi confiada, para merecer a confiança que nele se depositou; poderá estar em erro, mas tem a persuasão de que goza da confiança do país.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Artigos aditivos ao projeto que cria novas relações. – Rejeição. – Aprovação do projeto para 3ª discussão. – Projeto criando capitânicas de portos. – Aprovação do artigo 1º.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e manda-se imprimir na folha da casa o seguinte parecer:

A comissão de fazenda tendo em consideração o projeto de resolução vindo da câmara dos Srs. deputados para que a lei de 21 de outubro de 1843, nº 317, continue em vigor durante o exercício de 1845 a 1846 enquanto não for promulgada a lei do orçamento que deve reger o mesmo exercício, considerando-se como parte daquela as despesas decretadas por leis anteriores e posteriores; excetuadas porém as disposições dos artigos 29, 44, 45 e 49; é de parecer que se faça entrar em discussão quanto antes, e o senado o adote, para que se preencha o fim que a câmara dos deputados teve em vista quando propôs e aprovou. Bem podia a comissão adir à exceção que se faz das disposições dos referidos artigos, com a indicação de mais algumas, que conviria deixassem de ter cumprimento, e execução desde o começo do futuro ano financeiro de 1845 a 1846; mas atendendo a que é urgente a medida pela estreiteza do tempo, para que nas províncias do império se possam legalmente regular as despesas públicas dos diferentes ministérios, enquanto se não promulga a respectiva lei do orçamento, abstêm-se de fazer tal indicação dessas disposições suprimíveis, não só por não oferecer objeto a longas discussões, e a emendas em prejuízo da pronta expedição de uma providência de

incontestável necessidade, mas também porque em breve terá o senado a oportunidade de averiguar e discutir o que convém decretar-se a lei do orçamento que há de reger no mencionado ano financeiro, e fazer cessar a medida provisória da resolução.

"Paço do senado, em 10 de maio de 1845. – *Maya*. – *Paula Souza*. – *Castro e Silva*."

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo aditivo do Sr. Vergueiro, ao projeto que cria novas relações, que diz: – Aos magistrados perpétuos que de agora em diante aceitem emprego etc.; conjuntamente com a emenda do Sr. Oliveira, que diz: – E bem assim qualquer outro dos empregados públicos etc.

Os Srs. C. Leão e P. Souza cedem da palavra.

O Sr. Vergueiro responde aos argumentos produzidos pelo Sr. Carneiro Leão na precedente sessão contra a emenda, começando por declarar que não tem indisposição alguma com a magistratura nem com nenhuma outra classe ou pessoa; nenhuma razão teve o nobre senador em atribuir-lhe sentimentos de ódio, nem esta expressão podia ser recebida no parlamento.

Disse na última sessão que na argumentação contra a emenda se tinha discutido largamente os direitos e interesses individuais ou de classe, mas que não se tinha metido em conta os interesses e os direitos da nação a ser bem servida. Este pensamento porém foi invertido entendendo-se que ele orador dissera que os nobres senadores de opinião contrária à sua desprezavam os interesses e direitos da nação, ou que iam contra eles.

Sem acompanhar o nobre senador a quem responde em todas as suas divagações, observa-lhe que todos concorreram para a feitura dessas leis a que o nobre senador se referiu, apesar de que uma boa parte professem hoje diversas opiniões. A ocasião não é própria para se entrar neste exame, mas bom é que se não procure só lançar sobre os outros aquilo em que igualmente se teve parte. E nem se diga que ele orador acha boas as leis que há pouco reputava más; esta arguição é inteiramente gratuita, e parece que só dirigida para molestar e ofender. Ainda rejeita essas leis, ainda as considera más, e conseqüentemente entende que precisam ser reformadas.

Quanto à questão, pouco ou nada se disse. Tornou-se a invocar o artigo 32 da constituição, quando ele está inteiramente fora da questão da emenda. Nesse artigo não está, é verdade, proibida a acumulação, mas nem por isso deixa de ser livre à legislatura fazer uma lei envolvendo tal proibição se assim o pedirem os interesses do país.

Não pode a legislatura fazer uma lei de aposentadorias? Ninguém lhe contesta esse direito. Não era o nobre senador o Sr. Carneiro Leão o que estava mais no caso de emitir uma tal doutrina; se reconhece no poder executivo direito de aposentar sem lei, como não reconhece no legislativo autoridade para fazer uma lei em tal sentido? Mas a emenda não trata da acumulação, o fim dela é proibir que se conte como de serviço o tempo em que o magistrado esteve em comissões estranhas ao seu ofício, e contra isto pouco se produziu. É verdade que o serviço feito no corpo legislativo é serviço nacional, tem direito a ser recompensado, mas essa recompensa nunca deve ser o prêmio que está adjudicado ao serviço da magistratura. Se a probabilidade de maior capacidade é a favor daquele que conta maior antiguidade, como se há de incluir nesta o tempo em que se deixou de ter exercício no respectivo cargo? E importará isto a exclusão dos magistrados? Ninguém o pode dizer.

Os magistrados, repete, são de certo muito hábeis para ocuparem as cadeiras do corpo legislativo; muito conviria que sempre os houvesse no seu seio, mas isto sem prejuízo da administração da justiça. Este prejuízo é que a emenda pretende evitar, ao menos em parte; nela o orador aproveitou a feliz lembrança do nobre senador o Sr. Vasconcellos, que havia prometido consigná-la em um artigo, o que não fez talvez por não estar presente na ocasião própria.

O Sr. Vasconcellos concorda em que é defeituosa a legislação a respeito do modo de contar-se a antiguidade, e que muito conviria tomar algumas providências para evitar os péssimos resultados que provêm do sistema adotado. Ocorreu-lhe por conseguinte uma emenda semelhante à que se discute, mas entendeu depois que ela não podia ser concebida em tanta generalidade.

Há comissões que se não podem rejeitar. Se o desembargador que for nomeado chefe de polícia é, pela legislação vigente, obrigado a aceitar, seria injustiça não contar-lhe por tempo de serviço aquele em que desempenhou semelhante cargo. Há uma resolução do senado que proíbe ao senador renunciar a este alto emprego; por conseguinte o magistrado para ele nomeado não tem liberdade de optar, e será justo que ao mesmo tempo em que se lhe marca uma obrigação, se lhe imponha uma pena por cumpri-la, qual a do perdimento do tempo de serviço? Ou a disposição da emenda compreende os senadores atuais ou não; se compreende, quantos não ficam prejudicados? Quantos não aceitaram o emprego em atenção às circunstâncias dos tempos? Sem referir todos, é justo que se advogue a causa de um destes nobres senadores. Há de o nobre ministro da fazenda perder o tempo que emprega nas comissões do governo e do corpo legislativo? Não se lhe há de contar a sua antiguidade? Não presta ele tão relevantes serviços ao país na franqueza com que fala nos seus relatórios,

nas suas propostas? Não orça ele em janeiro a receita do império em um algarismo, e não vem agora com a sua costumada franqueza dizer que já é muito inferior? Tanta franqueza não é um serviço relevantíssimo ao país? Estas considerações, ainda quando outras não houvesse, bastavam para se votar contra a emenda.

Se a emenda é só para os que de futuro aceitarem comissões do governo ou lugares no corpo legislativo, ainda pior. O público dirá que o senado fez leis para os outros e que deixou de fora os seus membros atuais, que zelou com muito cuidado os interesses destes e que se esqueceu dos dois outros.

A emenda portanto, na generalidade em que está concebida, não produzirá os benéficos resultados que o seu nobre autor tem de certo em vista. Cumpre que alguma medida se tome a respeito do modo de contar antiguidades, mas ela deve ser tal que ressalve toda a qualidade de injustiça, que não esteja sujeita às objeções que tem apresentado, e a muitas outras que se podem oferecer.

Notou-se que se falasse na lei que reformou o código do processo; mas quem é que tem a culpa de haver-se entrado nessa discussão? Não foi o nobre ministro da marinha que fez uma acusação terrível às administrações passadas por terem sustentado essa reforma? Não se lhe há de responder? O orador, que foi e que há de continuar a ser discípulo do nobre ministro, fez o que ele sempre faz quando está na oposição. Quando um ministro se abalançava a emitir proposições que o nobre ministro reputava arriscadas ou ofensivas das liberdades públicas, tomava a palavra com o calor que lhe é próprio para repelir tais proposições para defender as instituições do país; é isto o que o orador tem feito, e o que fazem os do seu lado. O nobre ministro julgou que se tinha atentado contra as liberdades públicas com a lei das reformas do código, achou-as muito defeituosas; porventura não estão aqueles que defenderam essa lei na rigorosa obrigação de levantar sua voz para pedirem ao nobre ministro e a seus colegas que tratem da reforma dela? É claro que uma tal reforma não pode ser proposta pela minoria, ao governo que se diz muito esclarecido, que espera fazer a felicidade pública, porque é a nata do grande partido nacional, é que compete essa tarefa, não se lhe deve roubar a glória; faça ele com efeito a felicidade do país, o orador há de ser o primeiro a beijar-lhe agradecido a mão.

Julga-se discutida a matéria, e posto o artigo à votação é rejeitado, ficando por consequência prejudicada a emenda do Sr. Oliveira.

Vem à mesa e é apoiado o seguinte:

Artigo aditivo. Todas as vezes que o supremo tribunal de justiça conceder revista, e o tribunal revisor se conformar com o parecer do supremo tribunal, o juiz que tiver dado a sentença contra justiça manifesta,

e com nulidade notória, ficará suspenso, e entrará em processo de responsabilidade. – *Costa Ferreira*.

O Sr. Costa Ferreira diz que se o senado tem de rejeitar esta emenda é melhor que despreze o projeto que cria novas relações, porque elas serão um presente funesto que se vai fazer às províncias de Minas e do Rio Grande do Sul. É impossível não querer que se responsabilize um juiz que dá sentenças com injustiça notória e nulidade manifesta, porque isso seria um escândalo de que todo o Brasil teria direito a tomar severas contas aos seus legisladores.

O Sr. Vasconcellos julga que é realmente um absurdo ser reformada uma sentença como manifestamente nula e notoriamente injusta, e não se responsabilizar o juiz que a deu, por isso não tem dúvida de votar pela emenda; convém porém observar que se houver muito rigor em proceder contra os magistrados que derem tais sentenças, raras vezes se concederão revistas, ou se concederem não terão resultados favoráveis, o que de algum modo diminui as garantias dos litigantes, ficando como que inutilizado o tribunal supremo nessa parte. Os juizes que tiverem proferido essas sentenças serão os mais empenhados em que as revistas se não concedam, e quando elas se concederem, irão promover seus interesses defendendo as suas decisões perante às relações revisoras. É preciso por conseguinte ver qual dos males será maior, se proceder imediatamente contra os juizes, dificultando assim as revistas dos feitos, se não responsabilizar tais juizes.

A matéria não deve pois ser rejeitada *in limine*, convém meditá-la; talvez que alguma alteração se devesse fazer a respeito das nomeações para membros do supremo tribunal de justiça, um dos grandes defeitos da sua organização, e é, na opinião do orador, serem esses membros tirados das relações unicamente por sua antiguidade. Se a constituição se não opusesse a que eles fossem escolhidos dentre um certo número dos mais antigos, ressaltava-se assim o princípio da antiguidade, e evitava-se o mal de entrarem para aquele tribunal homens cuja idade já avançada não lhes permite rever os feitos com toda a atenção, e se poderia talvez afastar dele alguns que tivessem dado sentenças manifestamente nulas e notoriamente injustas.

O Sr. Maya vota contra a emenda por inútil, mostrando que a legislação existente tem providenciado tudo o que respeita a esta matéria. Se tais responsabilidades se não têm tornado efetivas é isso talvez devido a não estar determinado qual o magistrado a quem compete promover a acusação.

Depois de mais algumas reflexões dos Srs. Costa Ferreira e Vasconcellos, julga-se discutida a matéria, e pondo-se o artigo à votação, é rejeitado.

O projeto é aprovado com as respectivas emendas para passar à 3ª discussão.

Entra em 2ª discussão a resolução do senado que autoriza o governo a estabelecer uma capitania do porto em cada província marítima do império, começando pelo seguinte:

Art. 1º O governo é autorizado a estabelecer uma capitania do porto em cada província marítima do império, onde semelhante estabelecimento parecer necessário.

§ 1º Cada capitania deverá compor-se de um chefe oficial superior da armada, com o título de capitão do porto, que perceberá os vencimentos e mais vantagens de embarcado em navios de guerra, e um secretário que terá o ordenado de 400\$000.

§ 2º Nas províncias onde houver arsenal de marinha, servirá de capitão do porto o respectivo inspetor, e de secretário um dos empregados do arsenal. Tanto um como outro poderão ter uma gratificação que não exceda a 400\$000.

O Sr. Clemente Pereira estando resolvido a negar o seu voto a qualquer estabelecimento que crie novas despesas, uma vez que se não demonstre que é de toda a urgência, não pode aprovar o projeto de que se trata. Não é bastante haver alguma utilidade; se a há em fazer certas despesas, muito maior é a urgência que o Brasil tem de as diminuir. Se em vez de se diminuïrem as que já são excessivas, se em lugar de se tratar por este meio de fazer parar o crescimento anuo e progressivo da grande dívida que pesa sobre a nação, se votarem leis que aumentem, o futuro há de ser horroroso. O projeto cria necessariamente despesa talvez com vistas de se obterem alguns melhoramentos; mas parece que assim como se tem passado até ao presente sem as capitancias de portos, se poderá continuar ainda sem elas por algum tempo; além de que ainda se não demonstrou que da despesa que se vai fazer provirão tantas vantagens que ela possa ser considerada como uma verdadeira receita.

O Sr. Rodrigues Torres está convencido de que é de razão e mesmo do dever do corpo legislativo obstar a todo o aumento de despesa quando ele não seja reclamado por urgente necessidade, e assim muito louva os princípios do nobre senado que combate o projeto. Também concorda em que não provirá um mal irremediável para o país da demora por mais alguns anos da criação das capitancias de portos; não obstante não teve dúvida em apresentar o projeto, o que fez por duas razões.

Até hoje tem havido muito pouco cuidado, se não desleixo, na conservação e melhoramento dos portos do império, e a continuarem as coisas assim por muito tempo, resultará ficar-se privado de alguns dos mais importantes.

Na câmara dos deputados votou-se a enorme quantia de 50 contos de réis para este mesmo fim, sem que aliás se dissesse uma palavra sobre a maneira de organizar-se semelhante instituição.

Como porém se pode, com uma quantia muito menor, fazer alguma coisa útil e vantajosa neste ramo de serviço público, o projeto pode impedir que se despendam esses 50 contos votados sem exame e sem discussão, e que o senado há de naturalmente ser obrigado a aprovar.

O orçamento vem para o senado nos últimos dias da sessão, não há tempo para examinar convenientemente, há mesmo receio de expor o país a ficar sem lei do orçamento fazendo-se emendas consideráveis para cuja discussão não há tempo; por conseguinte é sempre votado tal qual passou na outra câmara. Isto que sempre acontece, é natural que não deixe de suceder este anuo; já o nobre ministro da fazenda disse na outra câmara que o orçamento não poderia ser discutido no senado antes de setembro ou outubro, portanto terá esse orçamento de ser votado tal qual com esse aumento inútil de despesa que aprove ao ministério promover na câmara dos deputados. Se pois se há de aprovar um orçamento em que se dão 50 contos para esta criação sem marcar limite algum, é melhor que se aprove o projeto que estabelece algumas regras em virtude das quais a administração ficará inibida de gastar tamanha quantia.

Supondo mesmo que havia tempo para a discussão, que o senado rejeitava esta quantia, teria a lei de voltar à câmara dos deputados, esta câmara não concordaria na emenda, haveria fusão, mas a maioria artificial, conforme a definição do nobre ministro da marinha, é ali considerável, o senado não poderá resistir à sua votação, há de prevalecer a opinião da câmara dos deputados, e há de se aprovar os 50 contos. Nestas circunstâncias não será mais econômico aprovar-se o projeto?

Se os princípios proclamados pelo nobre senador que combateu o projeto achassem algum apoio na administração, ainda se poderia ir de acordo com a sua opinião; mas quando se vê que o ministério exige para circunstâncias ordinárias um orçamento de despesa muito mais considerável do que aquele que era votado para o estado extraordinário, quando se vê o Sr. ministro da fazenda, no decurso de quatro meses, elevar a despesa a mais 3.800 contos, é possível supor que o ministério abrace as idéias do nobre senador? Podem essas idéias ser admitidas por um ministério que tem uma maioria artificial tão importante?

À vista destas considerações, não é possível que o senado, levado só pelo desejo de não criar despesas novas, vote contra um projeto útil e importante, bem que não seja de uma urgência tal que a demora de sua adoção possa causar ao país males irremediáveis.

O Sr. Clemente Pereira, bem que concorde, à vista do que expendeu o precedente orador, em que do projeto poderá resultar alguma utilidade ao país, insiste no princípio de que a razão de alguns melhoramentos materiais não deve seduzir o corpo legislativo, quando vê que a dívida tem necessariamente de ser aumentada. Esta e quaisquer outras despesas que se criarem não de ser pagas com empréstimos, e os juros destes não de sair de outros empréstimos. Desde que se criar despesa, há de se criar receita; se se fugir de a criar impondo, há de se contrair empréstimos; e com que não de ser pagos?

É verdade que o nobre autor do projeto quer escolher dos males o menor; como receia que se votem os 50 contos para as capitâneas de portos, quer marcar as regras por que tal despesa deve ser feita; mas o melhor é votar contra essa verba do orçamento e contra o projeto. Embora se seja vencido por essa maioria de que fala o nobre senador, faça cada um o seu dever, satisfaça a sua consciência, e pese a responsabilidade sobre aqueles que, podendo embaraçar o aumento de despesa, não se opuseram a ele.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) diz que se não recorda de haver afirmado que o orçamento não poderia passar no senado senão em outubro; o que fez foi lembrar a necessidade de passar a resolução, prorrogando a lei que atualmente rege, porque lhe parecia que o orçamento que se discute não poderia ser votado a tempo para que em todas as províncias se arrecadassem as rendas e se fizessem as despesas com a lei, e disse isto lembrando do que sucedeu em 1843.

Observa também que, se a despesa pública foi orçada em janeiro em 26 mil e tantos contos, e agora o está em 27 mil e tantos, não provém este fato de aumento de despesa, mas sim de ter-se acrescentado ao orçamento de janeiro a amortização dos empréstimos externos e internos de que havia feito menção no seu relatório. Como nos anos anteriores se tinha suspenso a amortização, julgou que era escusado acumulá-la no título respectivo, sendo sua opinião que, enquanto se necessitasse de empréstimos, não se devia fazer amortização; fez porém agora essa acumulação, visto que na outra câmara apareceram algumas censuras a tal respeito.

Está disposto a reduzir todas despesas que não forem de urgente necessidade, e os seus colegas têm a mesma disposição. No ministério da fazenda não há aumento nenhum que não seja imperiosamente reclamado pelas necessidades do serviço, e uma delas é certamente a boa fiscalização; e no ministério da guerra já a despesa teve uma diminuição de dois mil contos.

Quanto ao que se disse sobre empréstimos, declara que não é contra eles, mas na atualidade seria bom deixar de continuar nesse sistema. Se o corpo legislativo entende-se que outro meio convinha

adotar para fazer face à despesa, não podendo reduzir esta, o orador não iria contra a idéia de alguma imposição, embora se diga que foi contrário aos impostos. Não os impugnou em geral, mas só alguns. Nunca procurou popularidade violentando a sua consciência; diz sempre aquilo que entende, seja qual for o resultado que lhe possa provir.

O Sr. Vasconcellos observa que, como o projeto diz respeito à repartição da marinha, convinha nada deliberar sobre ele sem se ouvir a opinião do respectivo ministro; e mesmo, visto que é constante que a despesa atual excede muito à receita, cumpre demonstrar que a medida de que tal projeto se ocupa é reclamada com muita urgência. Se isto se não demonstrar, vota contra o projeto, e não o faz por espírito de opposição, porque em matéria de administração deseja ir muito de acordo com o governo, o que não pode fazer no que for de confiança.

O Sr. R. Torres, procura mostrar novamente a conveniência que resultará da aprovação do projeto sem embargo das reflexões contra ele apresentadas.

É da opinião do precedente orador quanto a medidas de confiança; também não tem nenhuma no sistema político da administração atual; esse sistema, se continuar a ser desenvolvido como até aqui, há de perder o Brasil. Tratando-se porém de medidas administrativas, é diferente. O nobre ministro no seu relatório exige a medida de que se trata, outros a julgaram igualmente precisa; por conseguinte não teve ele orador o menor escrúpulo de apresentar o projeto, embora isto possa demonstrar que quer ir de acordo com o nobre ministro. Deseja mesmo ir de acordo com ele, assim como com todos os outros, não só no que é administrativo, como no que respeita a política; infelizmente a do ministério atual não lhe inspira confiança, especialmente vendo que ela leva os nobres ministros a praticarem atos contrários à constituição e às leis.

Continua portanto a votar pelo artigo do projeto, não se opondo todavia a que ele se adie até que esteja presente o Sr. Ministro da Marinha.

O Sr. Paula Souza (pela ordem) apresenta o projeto de resposta à fala do trono, de que demos conta no *Jornal* de 12 do corrente.

Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Julga-se discutida a matéria do artigo, e posto este à votação, é aprovado.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 2º Compete ao capitão do porto: 1º, a polícia naval do porto e seus ancoradouros, na forma dos regulamentos que organizar o governo, e bem assim o melhoramento e conservação do mesmo porto; 2º, a inspeção e administração dos faróis, barcas de socorro, balizas, bóias e barcas de escavação; 3º, a matrícula da gente do mar

e das tripulações empregadas na navegação e tráfico de porto, e das costas, praticagem destas e das barras.

O Sr. Visconde de Olinda diz que há de votar contra esta despesa em que se não demonstre a sua urgente necessidade, mas como pode ser que ela passe, não duvida anuir a que se aprove o projeto, visto que ele ao menos estabelece as regras por que tal despesa deve ser feita.

O Sr. Vasconcellos declara que não entende o artigo: não sabe o que seja esta polícia naval a que ele se refere; esta autoridade de que se vai dar ao capitão do porto pode produzir graves conflitos com a polícia municipal. O artigo refere-se aos regulamentos do governo, isto é, investe o governo de atribuições legislativas, e o orador não está disposto a conceder-lhas; tem-se visto os péssimos resultados que não produziram autorizações semelhantes a esta; às vezes com as melhores intenções o governo tem feito males de muita gravidade.

Vota pois contra o artigo.

É apoiada a seguinte emenda:

"Ao art. 2º. Depois das palavras - regulamentos do governo - acrescente-se - de acordo com os das alfândegas e consulados -. Salva a redação. - *Maya*."

O Sr. Rodrigues Torres diz que, se entendesse que o artigo que se discute dava ao governo tão amplas faculdades como pareceu ao nobre senador que o impugnou, se julgasse que dele podiam resultar os inconvenientes apontados, não o teria de certo incluído no projeto. Da doutrina do artigo não podem porém resultar semelhantes inconvenientes. A polícia naval de um porto é aquela que é precisa para a sua conservação e melhoramento, para evitar que os navios ancorados se causem mutuamente avarias, para impedir que os lastros se façam ou larguem em lugares que não estejam designados para esse fim, etc., tudo isto é muito claro, e não pode dar lugar a conflito algum de jurisdição com as câmaras municipais.

Quanto à emenda, não obstante não a julgar essencialmente necessária, não duvida concordar com ela.

O Sr. Vasconcellos insiste em que não de aparecer conflitos entre a autoridade municipal e o capitão do porto, por exemplo, quando se tratar de embarques e desembarques nos cais mandados construir pelas câmaras municipais. Os mesmos regulamentos das alfândegas contêm muitas disposições sobre polícia de portos; não podem haver iguais conflitos com os agentes dessas repartições? A mesma emenda oferecida vai autorizar o governo a alterar esses regulamentos, o que é um novo inconveniente.

Não é por se legislar à pressa que se há de salvar o país. O mais conveniente seria que o projeto se remetesse a uma comissão para

ela tomar em consideração tudo para que possa ser necessário algumas medidas legislativas.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução que manda continuar em vigor a atual lei do orçamento. – Oradores os Srs. Vasconcellos, ministro da fazenda e Rodrigues Torres.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Fica o senado inteirado das participações de incômodo de saúde os Srs. senadores Miranda Ribeiro e conde de Valença.

Lê-se e manda-se imprimir um parecer da comissão especial do exame do projeto de venda de terras e de colonização, vinda da outra câmara, ao qual a referida comissão oferece diversas emendas.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada em 9 do corrente, da resolução da câmara dos Srs. deputados, mandando continuar em vigor a lei de 21 de outubro de 1843, nº 317, enquanto não for promulgada a lei do orçamento, que deve reger no exercício de 1845 a 1846.

O Sr. Vasconcellos opõe-se à resolução, porque está ela inteiramente em desarmonia com o princípio sempre corrente e incontroverso no país que as leis não obrigam seus habitantes senão passado um certo espaço depois da publicação; este espaço é de oito dias para a corte e de três meses para as províncias, ou ao menos de 15 dias depois de publicadas em cada uma comarca. É escusado demonstrar a necessidade e a justiça de se observar esta disposição de direito; só no reinado dos tiranos de Roma se podia adotar outras regras. Se pois os contribuintes não podem ser obrigados a pagar impostos antes que a lei chegue ao seu conhecimento, como se quer que eles os paguem

em virtude de uma lei que tem de ser executada daqui a 40 dias? Não é possível que em tão curto espaço possa ela ser conhecida dos povos de Goiás, de Mato Grosso e da maior parte dos sertões de outras províncias. Os coletores terão de exigir impostos sem título que os habilite a percebê-los, e isto pode dar lugar a alguma resistência.

Parece que quem entende que o povo tem direito à resistência armada, no caso de manifesta opressão da parte da autoridade, opressão que existe sempre que se faz qualquer exigência para que a lei não autoriza, devia recuar perante uma semelhante lei; aquele que, como o orador, não esposa esse sentimento, deve rejeitá-la, porque o seu efeito é retroativo, porque vai obrigar os cidadãos a pagarem impostos de tempo em que tal obrigação não havia.

Talvez que o ministério entenda esta como tem entendido muitas outras máximas de direito, que julgue não precisar de lei anua para a percepção de impostos, que os impostos são eternos. Se é este o pensamento da administração atual (e deve-se fazer justiça acreditando-o), para que quer ela a lei? É contradição querer uma lei, e ao mesmo tempo reconhecer que não há necessidade dela. Nem o senado está habilitado para a decretar, porque não tem os dados que segundo a constituição devem ser presentes ao corpo legislativo para fixar anualmente a receita e despesas públicas.

Há mesmo perigo na passagem de semelhante disposição. O governo alega não se sabe o que; pede lei do orçamento sem discussão, sem exame, lei com efeito retroativo; o corpo legislativo acede; por que não fará o mesmo para todos os mais anos? Não vem assim a inutilizar-se a mais importante das funções do corpo legislativo?

O governo vivia embriagado no júbilo de ter oprimido, esmagado os homens que recusaram tributar-lhe o culto a que ele julga ter direito; gozou largo tempo da felicidade que lhe dava este estado de embriaguez, até que um ilustre representante da nação procurou chamá-lo ao uso da razão, advertindo-o de que se aproximava o termo da sessão legislativa, e que nenhuma providência se dava sobre o orçamento. Então, como que torna a si, propõe esta medida, e para evitar o incômodo da discussão, para que não fosse impugnada com algumas observações sobre a sua marcha, manda-a no fim de abril, ao terminar da sessão, e hoje apresenta-se pedindo que o senado vote uma lei do orçamento por aclamação, porque nesta aclamação há patriotismo!

Se as coisas marcham assim, escusado é o corpo legislativo; por maior que seja o seu empenho em cumprir dignamente sua nobre missão, ficará sempre burlado, sempre desprezado pelo governo; este poderá, todas as vezes que lhe aprouver, dispensar-se de uma lei tão importante como a do orçamento da receita e despesa públicas.

Quando o conselho de estado foi consultado sobre a dissolução da câmara de 1842, o orador foi de opinião que ela se dissolvesse em fevereiro. A dissolução era uma prerrogativa da coroa que podia ser exercida antes ou depois da reunião; se o fosse portanto naquele mês, o corpo legislativo não ficava privado de reunir-se a tempo de decretar a lei do orçamento. Mas o nobre ministro da fazenda, que tem mais penetração, que já tinha calculado a sua política de muito tempo, horrorizou-se com aquele voto, pintou-o com feias cores, e com diversas alterações a diversas pessoas, e afinal praticou aquilo que julgou mais razoável, e que já havia condenado; sabia em fevereiro que a câmara o não havia de apoiar, ou não queria que ela o apoiasse, porque procurou arredar de si a máxima parte dos representantes da nação, entretanto só a dissolveu em maio. As eleições foram demoradas, porque era necessário preparar o país, arredar tudo quanto pudesse servir de obstáculo ao triunfo de um ministério que tem apresentado medidas tão sábias como todos têm presenciado, que consistem em galvanizar, em golpes de estado, espiões nos salões, etc.; a câmara só se pôde portanto reunir em janeiro, dorme-se um largo sono, e no fim exige-se a passagem de uma lei tão importante sem discussão alguma, sem o menor exame.

Não é possível anuir a semelhante exigência.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) concorda em que a resolução devia ter sido apresentada com mais antecipação; cuidou nisso, não por lembrança de nenhum representante da nação, mas houve alguma demora talvez pelas mesmas causas que se deram em outros anos. O nobre senador que entende que haverá dilúvio universal se passar esta resolução, deve lembrar-se que ela não passa tão fora de tempo como a de 1843, em que se deu a mesma posição em que atualmente se está; se pudesse haver agora esse dilúvio, o que não seria nesse tempo! A resolução de 1843 é de 7 de junho, entretanto que agora ainda se está em meado de maio; e como nessa ocasião não houve grande mal em ser a lei executada antes de passarem os dois meses depois da publicação, também o não haverá agora.

A sua opinião a respeito de impostos foi sempre que eles são criados permanentemente assim como as despesas, a exceção daquelas que podem variar de uns anos para outros. Esta inteligência em nada implica com a índole do sistema representativo, não ataca garantias, visto que com ela não se nega que o governo deve ser autorizado anualmente a arrecadar as contribuições criadas por lei e a fazer as despesas votadas; distingue as leis que criam impostos e que decretam despesas da de simples autorização anual. Há garantias para o povo quando os impostos são criados com tempo, com discussão e exame, assim como as há quando a lei do orçamento, que apenas deve relacionar a despesa e a receita, não é mais do que uma autorização

anua. No sistema atual não se dão tantas garantias, porque não há lei de orçamento em que se não criem novas despesas e se não extingam outras, às vezes por emendas mal combinadas e que passam por acaso entre uma máquina enorme delas.

Voltando à resolução, ainda que fosse apresentada um pouco tarde, convém que ela passe, para que o governo fique autorizado a arrecadar as imposições e a fazer as despesas. Mesmo que fosse preciso que decorressem três meses para que a lei pudesse vigorar nas províncias, como ela é de simples autorização a população não se havia de recusar a pagar as contribuições de todo o ano, porque elas existem criadas; se houvesse recusa, seria enquanto não existisse a autorização, e esta quer o governo tê-la logo no princípio do ano financeiro, porque não deseja proceder sem lei.

O Sr. Vasconcellos agradece ao nobre ministro o ter abraçado todos os princípios por ele orador enunciados. O nobre ministro reconhece que a resolução foi apresentada muito tarde ou no fim da sessão, e não motivou a causa desta demora; como quer pois que não se entenda que tão tardia apresentação só teve por fim constranger o senado a dar uma lei de orçamento sem discussão? O nobre ministro foi o próprio que quando se quis fazer passar uma emenda para que a lei atual só vigorasse por 4 ou 6 meses, disse que em 6 meses ainda não haveria lei de orçamento; por conseguinte não é de esperar que havendo só 4 meses de sessão ela passe este ano.

Invocou-se a resolução publicada em 7 de junho de 1843, dizendo-se que assim como ela foi obedecida pela nação, também o seria a que agora se pretende fazer passar; mas é isso porventura uma justificação admissível? Se não tivesse passado aquela resolução, não seria ela hoje, argumento para novas violações da constituição, para novos atropelamentos das garantias da nação. Tanta azafama, tantas medidas excepcionais, tantos golpes de estado para se apresentar um ministério que não serve senão para copiar o ministério dos Saquaremas, e copiá-lo servilmente em alguns erros que ele cometeu e para executar mal algumas providências boas que dele ficaram! Que importa que esse ministério cometesse erros; merece ele porventura tanto respeito que deva o corpo legislativo adotar como lei semelhantes erros? Se fosse ocasião de defender esse ministério, não se podia dizer que dissolvendo ele uma câmara convocou outra em tempo, que se ela não reuniu nesse tempo não foi por culpa dele, e que tendo-se retirado do poder, não pode ser responsável pelas faltas do que lhe sucedeu? Esse apadrinhamento pois não tem valor para este novo atentado do nobre ministro da fazenda contra as liberdades públicas, contra os direitos das câmaras legislativas e contra as disposições da constituição, que não permite que se vote por aclamação uma lei de orçamento.

A teoria do nobre ministro da fazenda a respeito da perpetuidade dos impostos e das despesas faz com que o orador se recorde com dor dos tempos em que, tendo por chefes os Vergueiros, fez consagrar na lei do orçamento o grande princípio da anuidade do imposto, do direito que o povo tinha de não pagá-lo sem lei; na lei de 1843 ainda esse dogma está consagrado, mas agora até se assevera que as despesas são perpétuas!

O Sr. Ministro da Fazenda observa que excetuou algumas.

O Sr. Vasconcellos diz que o nobre ministro pode fazer as exceções que quiser, mas que o § 11 do art. 15 da constituição quer que todas as despesas sem exceção alguma sejam fixadas anualmente, e não está no poder do nobre ministro riscar da constituição este parágrafo.

O nobre ministro, diz o orador, reconheceu o escândalo de se pedir uma lei de orçamento votada por aclamação; não pôde deixar de confessar que a lei foi apresentada muito tarde...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Traduz muito bem.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu sei que o nobre ministro escarnece das minhas palavras; Deus queira que escarneça sempre; lembre-se de que outros em melhores circunstâncias têm sucumbido; não julgue que os Brasileiros todos são seus escravos, que a pretexto de perseguir os Saquaremas, há de escravizar todo o Brasil.

O Sr. Presidente observa que o regimento não permite que os oradores se dirijam senão ao presidente ou a todo o senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não me dirijo senão a V. Ex^a. Eu dizia: – Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda julga que há de reduzir ás cinzas todo o Brasil, que há de escravizar tudo a pretexto de perseguir os Saquaremas...

O SR. PRESIDENTE: – Também devo advertir ao nobre senador que o regimento não permite que se atribuam más intenções aos Srs. senadores.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não atribuo más intenções, estou avaliando os fatos.

O SR. PRESIDENTE: – Pode discorrer geralmente sobre a política do ministério, mas não fazer alusões diretas aos membros da casa.

O Sr. Vasconcellos diz que o seu fim era fazer notar que o nobre ministro tinha reconhecido o escândalo que cometeu de não apresentar a lei em tempo; que tinha reconhecido que atentara contra as instituições do país insistindo com o senado para a aprovar, e que é uma contradição entender que os impostos são permanentes, apesar de um artigo muito expresso da constituição, e exigir a lei de que se trata.

Não pode pois atinar com outro motivo para semelhante exigência

que não seja o desejo de rebaixar o senado a dar um voto anticonstitucional, e para isto não quer ele orador concorrer.

O Sr. Ministro da Fazenda declara não ter concordado em nada do que o Sr. Vasconcellos disse; houve pois engano da parte do nobre senador, ou teve vontade de enfeitar o seu discurso.

Explicando os pensamentos que manifestou, torna a mostrar a necessidade da passagem da lei assim como passou a de 1843. Estas leis são daquelas que os partidos, por sua própria honra, não devem impugnar. Quando em qualquer país se quer dissolver uma câmara, o ministério procura ficar com meios para fazer as despesas, e o corpo legislativo não lho nega; quando se vê que a lei do orçamento não poderá passar em tempo, trata-se de autorizar o governo a servir-se de outra lei enquanto aquela não passa. O corpo legislativo tem tanta obrigação de curar dos negócios públicos como o governo. É necessário que o corpo legislativo providencie em tempo para que se possam arrecadar os impostos e despender o que convier para andamento do serviço; a menos que não se queira a resistência, o que não é de supor nem que o Brasil resista. O povo só resiste a governos de facção, e o atual não é desse, mas sim um governo da nação, assim o tem mostrado.

Não há pois esse escândalo figurado de querer arrancar ao senado uma lei de orçamento sem discussão; o senado pode examinar profundamente a lei, e na sua mão está fazê-la cessar; logo que conclua o novo orçamento, deixa o atual de ter vigor. É necessário porém que veja que o princípio do ano financeiro é em julho, que a lei que se quer que continue em vigor é uma lei feita pela assembléia geral, e não uma lei nova; por conseguinte não carece de grande exame; todo ele deve ser feito na lei que atualmente está em discussão na outra câmara. De que se trata é unicamente de uma autorização que dê legalidade à ação do governo logo no princípio do ano: isto não pode produzir perigo senão na mão de algum desses homens de cabeça esquentada que querem dirigir a população convidando-a à resistência armada.

O Sr. Vasconcellos insiste em que graves inconvenientes pode produzir a passagem da lei do modo que o nobre ministro parece exigir. O nobre ministro reputa essa lei provisória, e ao mesmo tempo quer que tenha caráter anuo. Suponha-se que a outra ainda tenha larga discussão; o que há de acontecer? No princípio de setembro, o governo, que se acha incomodado com as declamações, tranca as portas da assembléia e fica governando o país como lhe parece; além de que, o mesmo nobre ministro parece dar a entender que não haverá câmara por muito tempo. Ele disse que não se obteria a lei do orçamento antes de seis meses, e como que confessa que há alguma coisa oculta na resolução que propõe. Cumpre pois não a deixar passar

sem emendas, e uma delas é que a autorização não exceda a seis meses.

O que porém muito me dói, exclama o orador, é que o nobre senador me atribua o convite à resistência armada...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Longe de mim isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu antes quero a franqueza, ainda que muito dura, do que insinuações feitas com o encanto da expressão do nobre ministro da fazenda. Eu tenho dito muitas expressamente que reprovo toda a resistência que não consista em não pagar-se o imposto, em deixar-se antes penhorar os bens do que satisfazê-lo ilegalmente. Eis a resistência de que sempre tenho falado nesta casa, não era o nobre ministro que defendeu a resistência armada que a achou lícita, que entendeu que causas acumuladas a tinham produzido, que a santificou, que a apresentou ao país como modelo; não era o nobre ministro, digo, que devia vir fazer-me hoje tal insinuação.

Continuando nas suas observações a este respeito, o orador acha extraordinário que o ministério, para engrandecer-se, venha ao seio do corpo legislativo acusar seus antecessores, chamando-os facciosos, que calcavam o país aos pés. Em nação alguma que se rege pelo sistema representativo se viu ainda uma semelhante prática; estava reservada para a administração atual a glória de a encetar.

O Sr. Presidente roga ao orador que se cinja mais ao objeto em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vejo chamar-se facção às outras administrações e não devo defendê-las?

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já tem dito alguma coisa a tal respeito; porque não entrar na questão principal?

O SR. VASCONCELLOS: – Dói muito ser de tal modo oprimido por esta administração, e não se permitir um desabafo! Aos mesmos proscritos de Tibério era permitido gemer, a nós só se nos quer abafar as vozes...

O SR. PRESIDENTE: – Eu não abafar a voz de ninguém.

O SR. VASCONCELLOS: – Não me refiro a V. Ex^a, mas ao nobre ministro. Poderei eu ver a sangue-frio o país tão oprimido e não dizer uma palavra? É ministério da nação um ministério que pratica o que estamos sentindo e vendo? Se eu referisse algumas das atrocidades que se cometem, teria ainda ânimo o nobre ministro da fazenda de dizer que o ministério atual não é de facção, mas sim nacional? Como não sofrem, como vivem embriagados no júbilo de calcar aos pés o sagrado e o profano, entendem que tudo marcha às mil maravilhas, que não há povo mais feliz do que o pobre povo brasileiro! Eu espero ter ocasião em que me seja permitido dizer tudo quanto penso a respeito dos homens que nos atropelam presentemente.

O Sr. Rodrigues Torres discorre como o precedente orador sobre o risco em que a passagem da resolução põe o país de ficar este ano sem lei do orçamento, mostrando as diferentes eventualidades que se podem dar, e que farão chegar a esse resultado, e mesmo a continuar-se assim por mais tempo. Conquanto os nobres ministros tenham na outra câmara uma maioria artificial muito compacta, decidida e numerosa, podem, por isso mesmo que é artificial, perdê-la dentro de um ou dois meses, e acharem-se em uma posição um pouco extraordinária; recorrerão talvez ao arbítrio de dissolver a câmara, não se poderá votar a lei do orçamento, e continuará em vigor a resolução que agora se discute até ao fim de junho de 1846. E como, dissolvida à câmara, é preciso tempo para que os nobres ministros preparem o país para que as eleições se façam o mais moralmente possível, segundo a inteligência que eles dão a estes termos, é natural que não convoquem outra senão para abril ou maio, e dar-se-á a necessidade de votar-se a lei do orçamento como agora se vota esta. Assim se marchará de resolução em resolução sem que o corpo legislativo tenha ocasião oportuna para examinar com a madureza que cumpre a lei normal da receita e despesa pública. É este o absurdo a que conduz a opinião do nobre ministro da fazenda, que mesmo por decoro se deve votar a resolução sem discussão alguma; e como ele é tão patente, semelhante opinião não pode ser abraçada.

É verdade que em 1843 se votou uma semelhante resolução, mas ela foi discutida, sofreu até uma vivíssima oposição da parte daqueles que hoje apóiam o nobre ministro da fazenda. Além de que em 1843 houve razões que agora se não dão para que se recorresse a semelhante expediente. O governo dissolveu a câmara dos deputados, convocou outra em tempo, mas os movimentos desregrados, com que hoje parece muito simpatizar o nobre ministro da fazenda, puseram embaraços à sua reunião; forçoso foi ao governo adia-la para janeiro. O ministério de então retirou-se, sucedeu-lhe outro, que, não tendo nos primeiros tempos nenhum dos seus membros na câmara dos deputados, não tinha a mesma facilidade de fazer passar rapidamente a resolução que propôs; se esta resolução não tivesse sido tão contrariada, passaria talvez dois meses antes do que passou. Mas o ministério atual não tem a mesma desculpa, podia ter convocado a câmara mais cedo, se lhe não fosse preciso preparar as eleições de modo que só triunfasse nelas o pensamento do grande partido nacional de que se diz órgão. Além de que, com essa maioria artificial de que dispõe podia ter coarctado a discussão da câmara, podia ter inventado mais cedo os meios que já inventou, e assim nenhuma dificuldade teria em fazer passar a resolução nos primeiros dias de janeiro ou fevereiro.

Não é fácil de compreender a sublime doutrina do nobre ministro da fazenda sobre a perpetuidade dos impostos e despesas públicas;

mas, ainda quando a sua opinião a tal respeito não estivesse em completa contradição com as idéias dos homens mais abalizados nesta matéria, é manifesto que na lei de 1843 há despesas e impostos que foram decretados declaradamente para esse exercício; por conseguinte não é possível mandá-la pôr em vigor sem ao menos a modificar nessa parte. Neste caso estão o donativo às províncias e o imposto sobre os ordenados dos empregados públicos. Este imposto já não pode ser justificado pelas circunstâncias do país, nem está mesmo de acordo com a opinião manifestada outrora pelo nobre ministro da fazenda, assim como não o estão os outros criados em 1843 que o nobre ministro com a maior abnegação deixou passar este ano sem observação alguma, tendo aliás uma maioria tão compacta que não vota senão conforme o nobre ministro quer; de quem podia exigir a abolição de semelhantes impostos, que, na opinião do nobre ministro, tantos males causaram ao país.

O Sr. Presidente declara ao orador que é ofensiva da câmara dos deputados dizer que a sua maioria só vota conforme o nobre ministro quer. Por conseguinte não pode deixar passar semelhante expressão.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Como eu entendo que quando uma maioria se declara a favor de um ministério pensa como ele, constitui o seu diretor e louva-se inteiramente nele, persuado-me que não faço ofensa à câmara dos deputados; além de que, foi o nobre ministro da marinha que veio dizer ao senado que todas as maiorias no Brasil eram artificiais, que eram feitas à custa de empregos, condecorações e dinheiro, e que o governo tinha muito dinheiro para constituir essas maiorias.

Voltando a tratar da matéria, como entende que é melhor votar por esta resolução do que cobrar impostos sem lei do orçamento, e do que estabelecer o princípio eminentemente luminoso do nobre ministro de que não é precisa lei do orçamento para os cobrar, o orador não duvida dar-lhe o seu assentimento, contanto porém que, na falta de outras emendas, para as quais seria preciso entrar em um longo desenvolvimento, se adote uma que extinga o imposto sobre os ordenados dos empregados públicos, que se torna tanto mais necessária quanto é de esperar que a atual lei do orçamento terá de reger em todo o futuro exercício.

Vem à mesa e é apoiada a seguinte emenda:

Excetua-se também a disposição do art. 23 da lei de 21 de outubro de 1843, nº 317. – *Rodrigues Torres.*

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda), depois de responder aos diferentes argumentos produzidos pelos precedentes oradores contra a resolução e sobre a marcha do ministério, declara que não vale a pena demorar a resolução por causa da emenda proposta, visto

que na lei do orçamento que se discute na outra câmara se providencia a tal respeito; além de que, ainda não passaram os dois anos durante os quais o governo está autorizado a cobrar o imposto a que ela se refere.

O Sr. Vasconcellos impugna esta última opinião do nobre ministro mostrando com a lei que o imposto só devia ser arrecadado durante um ano; e depois de algumas considerações sobre a marcha do gabinete, manda à mesa uma emenda para que em lugar das palavras – no exercício de 1845 a 1846 – se diga – durante 6 meses –, a qual não é posta ao apoioamento por não haver casa.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução que manda continuar em vigor a lei do orçamento vigente. Emendas. – Aprovação em segunda discussão. – Requerimento de urgência. – Aprovação. – Discussão do projeto de resposta à fala do trono.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador ficou inteirado das pessoas que formam a mesa desta augusta câmara, na presente sessão.

Fica o senado inteirado.

Outro do Sr. ministro da justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em data de 1º do mês passado, acerca dos emolumentos recebidos na respectiva secretaria de estado, antes e depois da última tabela por que se regulam.

É remetido a quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da câmara dos Srs. deputados, mandando continuar em vigor a lei de 21 de outubro de 1843, nº 317, enquanto não for promulgada a lei do orçamento que deve reger no exercício de 1845 a 1846, conjuntamente com a emenda do Sr. Rodrigues Torres, apoiada na sobredita sessão.

Vem à mesa e é apoiada a seguinte emenda:

“Se for aprovada a resolução, substituam-se as palavras – durante o exercício de 1845 a 1846 – por estas – durante seis meses. – *Vasconcellos*.”

O Sr. Paula Souza, como membro da comissão que deu o parecer favorável à resolução, sustenta a necessidade da sua pronta aprovação. Esta necessidade não pode deixar de ser reconhecida hoje como o foi em 1843, quando se aprovou outra resolução para o mesmo fim, e com a qual ele orador concordou, observando apenas que se devia marcar um prazo, visto que ele era então indefinido. Esta limitação de tempo foi porém muito combatida, especialmente pelo Sr. Vasconcellos, com o fundamento de que não se poderia então fazer um exame refletido da lei do orçamento; mas o orador também é de opinião que o tempo seja limitado, como propõe agora aquele nobre senador, e não ofereceu emenda porque o senado o ano passado a não quis. Muito folga de que o nobre senador que o ano passado combatia esta idéia seja agora de outra opinião.

Deve-se portanto aprovar a resolução emendada como está, visto que é essencial haver uma autorização para se cobrarem os impostos e fazerem-se as despesas. Alguns entendem que mesmo acabando o orçamento, o governo tem autoridade para uma e outra coisa, e fundam-se nos exemplos dos anos anteriores; mas esses exemplos de nada valem, porque se estava ainda na infância do governo representativo.

Quanto a outras quaisquer alterações que se pretendam fazer, é melhor deixá-las para quando se discutir a nova lei do orçamento, visto a urgência que há da passagem da medida de que se trata, a fim de que possa ser promulgada com tempo de irem as ordens às províncias.

O Sr. Rodrigues Torres concorda, como já ontem disse, em que se tome a deliberação de que se trata, visto que o procedimento do governo fez com que ela se tornasse indispensável, e mesmo para que ele não estabeleça praticamente o princípio que já sustentou, que tem direito de fazer despesas e de cobrar impostos, independente de lei que o autorize, teoria inteiramente falsa, contra todos os princípios da constituição, contra as bases fundamentais do sistema representativo.

No que porém supõe não haver inconveniente é na adoção da emenda que mandou à mesa. Quer a resolução passe hoje, quer passe daqui a 15 dias, como não pode ser publicada em todos os pontos do império antes do fim de junho, há de acontecer sempre cobrarem-se impostos, fazerem-se despesas em alguns desses pontos sem lei que o autorize; por conseguinte pode ir com esta emenda que trata de abolir um imposto que o nobre ministro da fazenda considera opressivo, e contra o qual já se pronunciou a câmara dos deputados, e parece

que o senado também se pronuncia, e cuja cobrança só foi autorizada por um ano.

Também é conveniente que passe a emenda que limita o tempo, porque, como as palavras do nobre ministro da fazenda fazem reear que a lei do orçamento não será votada este ano, semelhante limitação obrigará o governo a esforçar-se para que isso não aconteça.

Comparando a redação da resolução que se discute com a que passou em 1843, o orador, procura mostrar que esta última também não continha senão autorização para um ano, sendo esta a mesma inteligência que lhe deu o Sr. Paula Souza, que agora vem dizer que tal autorização era indefinida.

Não obstante não se achar presente o nobre ministro da fazenda, cumpre não deixar passar sem algum reparo uma proposição por ele ontem enunciada, e que poderá talvez ser explicada pelo nobre ministro da marinha, posto que os dois nobres ministros não parecem estar muito de acordo. (O nobre ministro da marinha entende que a maioria que o sustenta é artificial; e o nobre ministro da fazenda tem uma maioria toda de amor; isto é, a maioria deste sustenta-o porque lhe quer muito bem, e a daquele, porque ele lhe dá alguma coisa!).

Disse o nobre ministro da fazenda que a administração atual é uma administração nacional, porque tem por fim proteger os pobres. Esta doutrina é na verdade inteiramente nova e singular; só poderia ser bem explicada se se apresentasse em 1792 ou 1793, no tempo da convenção nacional. É extraordinário que em uma monarquia, em um país organizado regulamente, no ano de 1845, se apresente um gabinete fazendo diferença entre ricos e pobres no que respeita à proteção que o governo deve a todos os cidadãos. Se a proteção de que fala o nobre ministro se refere à manutenção de direitos, não deve ele à classe rica uma igual proteção? Se se não trata de direitos, mas sim de criar alguma indústria para proteger os pobres, ainda assim a proposição é perigosa. Não se pode proteger uma indústria sem capitais, e os capitais não existem na classe pobre; é preciso pois proteger os capitais, e por consequência os os ricos para criar indústrias. Mas ainda quando fosse este o pensamento do nobre ministro da fazenda, seria bem que ele dissesse quais os atos da administração que tem em vista uma indústria no país. Pelo que todos vêem, pode-se afirmar que ainda não houve no Brasil um gabinete mais estéril a tal respeito.

O Sr. P. Souza dá algumas explicações, insistindo em que, dizendo a resolução, que passou em 1843, que ficava em vigor a lei do orçamento vigente, enquanto se não promulgasse a nova lei, era indefinida a autorização que se dava ao governo, o que não sucede a respeito da que se discute, que marca o prazo de um ano. Quanto ao juízo que nessa época sustentou a respeito da resolução, ele não

prova a identidade dela com a que se discute; como queria sustentar o princípio cardeal do sistema representativo, que se não podem cobrar impostos sem fazer despesas, sem lei que o autorize, desejava que todos dessem à tal resolução a inteligência que ia de acordo com esse princípio.

O Sr. Vasconcellos continua a impugnar a resolução reproduzindo os argumentos que contra ela apresentou, achando-a ainda mais perigosa depois que o nobre ministro da fazenda declarou ser mais amigo dos pobres do que dos ricos.

É natural que os coletores que têm de cobrar os impostos sem lei do orçamento sejam tirados dentre os mendigos, com que tanto simpatiza o nobre ministro; o que há de ser do país? Coitados dos saquaremas; ficam nus. Quando o rico é que arrecada o imposto, há garantias contra os excessos, contra o demasiado rigor, porque este redundaria em seu prejuízo, mas tais garantias desaparecerão com o emprego dos tais pobres. Há uma nação onde para louvados da contribuição direta se procuram com especialidade os mais ricos, porque estes oferecem mais garantias aos pobres; o nobre ministro quer o contrário para o Brasil, não atende a que isso importa uma completa revolução social, será mais um dos grandes atos que estavam reservados para tão ilustrada administração como a de que S. Ex^a faz parte.

Depois de mais algumas considerações sobre a comparação feita pelo Sr. Paula Souza entre a resolução que passou em 1843 e a que se discute, o orador declara novamente votar contra esta, insistindo porém em que, no caso de que ela passe, se marque um limite de tempo conforme propõe na sua emenda.

O Sr. P. Souza faz ainda breves considerações sobre a matéria, respondendo ao Sr. Vasconcellos no que respeita à necessidade da resolução.

Julga-se discutida a matéria, e sendo posta a resolução à votação, aprovada com ambas as emendas.

O Sr. P. Souza, pela ordem, de acordo com o que praticou em 1843, visto estar a findar o ano financeiro atual, e ser preciso não perder tempo, pois a resolução terá ainda de voltar à câmara dos deputados, envia à mesa o seguinte requerimento que é apoiado, e sem debate aprovado:

“Requeiro urgência para se passar à terceira discussão independente de interstícios.”

O Sr. Presidente declara que o efeito da aprovação da urgência é entrar a resolução amanhã em 3^a discussão.

Entra em primeira discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O Sr. Presidente declara que a discussão é em comissão geral.

O Sr. Maya justifica e manda à mesa as seguintes emendas que são apoiadas:

1ª Em vez de – sereníssimo príncipe – diga-se – príncipe imperial.

2ª Em vez de – não podia – diga-se – não pode.

3ª Em lugar de – o senado aprecia o estado de nossas relações pacíficas – diga-se – o senado se compraz do estado...

4ª As palavras – e tem toda a confiança na sabedoria de V. M. I. que mediante – sejam substituídas por estas – e na sabedoria de V. M. I. tem firmado a esperança de que, mediante os auxílios...

5ª As palavras – o senado se congratula – substituam-se por estas – o senado muito se gloria de haver merecido. – *Maya*.

O Sr. P. Souza não duvida concordar com as emendas se entender que elas aclaram mais o pensamento dos diferentes períodos do projeto, declarando unicamente que a comissão usou dos termos – sereníssimo príncipe – para evitar a repetição da palavra – Imperial.

O Sr. Vasconcellos convém em que, a passar o projeto que se discute, seja emendado conforme propõe o Sr. Maya; entrando na discussão do mesmo projeto, julga que deve começar por uma questão à qual não se lhe dá que se chame política, se entender que tal nome lhe convém.

A coroa sempre solicita pelo bem-estar e prosperidade de seus súditos, como que consulta o senado se a atual administração tem ou não o seu apoio, se o senado cooperará com ela nas medidas que forem discutidas. Não se pode dizer – nas medidas que ela propuser – porque o ministério tem protestado não só não dar exercício à atribuição da coroa de fazer propostas, como nem ao menos emitir o seu voto sobre as medidas de que as câmaras se ocuparem. A questão é pois se o senado deve apoio a este ministério, se deve cooperar com ele nas medidas de que tratar.

O senado deve negar o seu apoio à atual administração. Os seus atos são demasiadamente conhecidos; apontá-los seria suficiente para se demonstrar a justiça de tal negativa.

O princípio dominante da administração é a conservação a todo o custo no posto que alcançou; todos os seus atos e pensamentos estão subordinados a este princípio. Só com ele é que pode justificar a sua marcha desde que tomou a direção dos negócios públicos.

Não tendo assaz simpatias políticas, foi-lhe necessário ir buscar apoio onde quer que o pudesse encontrar. Deram-lhe esse apoio sob condições mui pesadas, sob a condição de calcar um partido que então existia, de o perseguir, de o proscriver, de não lhe dar quartel; mas a empresa era difícil. O ministério tinha de descarregar golpes de estado, tinha de ferir muitas relações que o prendiam... mas o seu

pensamento era a conservação no poder, foi preciso aproveitar todas as paixões, todos os ódios. Concedeu uma anistia com todos os seus efeitos, que depois se mostrou consistirem em elevar um partido para esmagar outro, partido que criava para poder satisfazer tudo o que tinha em vista. Para conseguir-se este fim, foi necessário dissolver a câmara dos deputados.

A dissolução não foi porém feita logo que ocorreu este pensamento; a dissolução foi muito demorada, a fim de que o poder arbitrário tivesse mais larga duração, a fim de não vir logo uma câmara que demorasse um pouco o carro da reação. O uso que se fez desse poder arbitrário, o fim com que ele se empregou, e tão manifestos no discurso pronunciado pelo nobre Ministro da Marinha na sessão de 9 de maio, discurso que deve ficar bem gravado na memória, porque a franqueza com que se exprimiu o nobre senador não teve ainda igual. O nobre ministro é o próprio que está convencido de que foram atropelados todos os princípios, de que o governo não respeitou nenhum, porque era necessário este atropelamento, porque um senador ameaçou o governo de que nenhuma câmara o havia de apoiar!

Para desmentir um voto, uma opinião, violaram-se todas as leis, até se levou o incêndio e o derramamento de sangue a uma província que ficaria reduzida a cinzas, se reclamações de pessoas do mesmo partido do governo não o obrigassem a dar providências, ou a suspender o que já estava fazendo.

Das palavras do nobre ministro da marinha conclui-se também a verdade da outra proposição - que o governo atual só tem em vista manter-se no seu posto, que nenhuma outra consideração lhe inspira os atos que pratica, por isso que só fez quanto lhe imputam, porque receava não ter uma câmara que o apoiasse. Pode-se pois dizer que o nobre ministro da marinha é réu confesso.

Cumpram ainda atender a outras palavras do nobre ministro. Na mesma sessão, depois de ensinar como se faziam as maiorias, ele disse: - ai do governo que a elas se escravizar; graças à constituição, o governo tem muitos meios de sustentar a paz e a ordem públicas sem lhe ser preciso tal sujeição. Se combinarem estas palavras com as que proferiu em outra sessão - que as maiorias eram de governos democráticos -, concluir-se-á que o nobre ministro está em contradição com os princípios essenciais do governo representativo. Que outras palavras poderia proferir qualquer governo que conspirasse diretamente contra as instituições do país?

Não há coisa mais fácil para chamar partido do que figurar que uma parte da nação é escolhida, que não participa das vantagens que estão ao alcance da outra, que há um círculo de ferro, uma máquina infernal que esmaga esta. Mas não se lembram os nobres ministros de que essa mesma arma pode ser contra eles empregada, que se pode

dizer que eles também têm formado o seu círculo de ferro, a sua máquina infernal? E o círculo de ferro, a máquina infernal dos atuais ministros, etc., são os mais fortes que se têm visto no Brasil. Não houve na província de Minas Gerais um só cidadão que passasse a exercer empregos públicos que não tivesse pegado em armas, ou de qualquer outro modo aderisse a favor da rebelião, isto desde o vice-presidente até ao último inspetor de quartelão; chegando a ponto de estarem militares comandando corpos que os bateram, militares que traidoramente tinham mandado destemperar as armas da legalidade; e um só guarda nacional dos empregados pela legalidade não conserva o seu posto. Juizes de direito, municipais, delegados, subdelegados, etc., tudo geme sem remédio. Até se tem introduzido uma nova jurisprudência naquela malfadada província. Os processos contra os assassinos não prosseguem quando se não consegue envolver no crime algum legalista; se este é o assassinado, não se faz caso, não há procedimento algum contra o criminoso que pertence a outra cor política. Foi a que se deu com os assassinatos dos Drs. Véo e Pantoja.

De que recurso pois pode servir uma relação na província de Minas? Ela há de seguramente ser composta dos juizes que lá tem posto o nobre ministro da justiça, homens feitos à sua semelhança e imagem (como pareceu querer dizer um nobre senador que impugnou a criação de tal relação); por conseguinte longe de o dar, vai obstar ao recurso que os legalistas poderiam interpor para a relação do Rio de Janeiro, e aí ficam eles à disposição do alfanje do sr. ministro da justiça, cuja opinião emitida outrora muito pode auxiliar no caso presente.

(O orador lê um trecho da defesa do Sr. ministro da justiça, quando suspenso e em processo de responsabilidade.)

Nenhum caso já faz porém hoje o nobre ministro da justiça das teorias, dos princípios que com tanta eloquência defendeu na sua resposta. Em menos de um ano tem removido mais juizes do que parece que removeram todos os ministérios desde 1837, e ainda continua! Animado com o apoio da maioria, de que dispõe, tem exorbitado em tão desastrosa carreira; até se diz que há pouco demitira um juiz municipal. O silêncio do senado como que tem acoroçado o nobre ministro a praticar atos dessa e de outra natureza.

Citando ainda alguns fatos para mostrar que a marcha do ministério, pelo que respeita à administração da justiça tem sido a mais danosa possível ao país, o orador passa a ocupar-se da repartição da fazenda. É para lastimar que o que se tem feito por essa repartição não possa ser atribuído à ignorância do respectivo ministro, porque ao menos o orador poderia justificar o seu amigo de outro tempo. Tem-se ele prestado a quantas exigências lhe não sido feitas sem escrúpulo nenhum. Quem não está no círculo de ferro não continua na administração

da fazenda. O inspetor da tesouraria de Minas, tendo todas as qualidades que se podiam exigir para bem desempenhar este cargo, e para alguma coisa mais, foi expellido talvez pelo único crime de ser parente do orador. Empregados com mais de 30 anos de serviço têm sido demitidos. Parece que o nobre ministro tem alguma corporação financeira de sobressalente para empregar, porque só assim é que se poderia atrever a operar tamanha revolução na administração da fazenda, revolução que necessariamente há de ter produzido a maior desordem e confusão no tesouro.

Sr. presidente, exclama o orador, quando eu faço uma resenha imperfeita, ou muito incompleta, dos atos da administração, porque a minha memória não pode compreender todo esse universo de arbítrio, amaldiçôo a um escritor que li com empenho chamado Azais, que trata do sistema das compensações. Para aquela alma bem-aventurada não há mal que não seja compensado com algum bem, até nas pestes foi achar muitos benefícios para a humanidade (*risadas*)! Se eu soubesse onde vivia o tal sujeito, escrevia-lhe a pedir-lhe que me demonstrasse que no atual flagelo do Brasil há uma compensação. Assim se zomba do senso comum! O que fizeram os homens amaldiçoados?... Foram indiferentes a todo o serviço público?... Eu não sou saquarema, mas tem-se dito que o sou; aceito com prazer e satisfação a alcunha; daqui por diante me apelidarei sempre o Velho Saquarema (*hilaridade prolongada*). Essa administração Saquarema, ou do círculo de ferro, ou da máquina infernal, ou como lhe quiserem chamar, não perca pelo nome, teve um sistema; poderia ele ter alguns defeitos, era natural que os tivesse, porque eu suponho que esses Brasileiros não tinham a pretensão da infalibilidade como têm os atuais ministros, mas era um sistema que não envergonhava.

Eles convenceram-se, observa o orador, que com a abolição do tráfico no império, que devia ser seguido pela cessação da escravidão, havia de a sociedade brasileira sofrer uma grande revolução, que a face do país havia de ser muito diversa, previram todas as conseqüências de um acontecimento de tanta transcendência, portanto conceberam uma lei que tinha de desenvolver o sistema cuja adoção julgavam poder obstar aos males de que a população estava ameaçada, apresentaram a lei sobre a venda das terras e colonização. Passou esta lei na câmara dos deputados, e o que tem feito a favor dela a atual administração? Nem sequer a leu! Que juízo faz dela o nobre ministro da fazenda? É ela porventura uma das peças da máquina infernal?

Sobre colonização nada se tem feito, isso é cometido ao interesse particular. Que coração de Brasileiro que ama o seu país pode deixar de consternar-se vendo a qualidade de colonos que vem ter aos portos do império?

Quanto à proteção da indústria, como desempenha essa missão o nobre ministro da fazenda? Promulgando a sua celebrada pauta, esse labirinto de 2.500 artigos onde ninguém se entende.

Meio circulante. Há muito que se pedem providências a este respeito; mas o que diz o nobre ministro, o que é que propõe? Primeiro, a bancarrota indireta, quer que o padrão monetário seja fixado ao câmbio de 4\$ rs. por oitava de ouro; depois uma loteria monstro, pois as monstruosidades também florescem durante a atual administração. Tal loteria não há de ser extraída; a oitava de ouro, apesar do decreto soberano do nobre ministro, há de valer mais dos 4\$ rs.; passado algum tempo virá o nobre ministro ao corpo legislativo pedir a redução do padrão monetário, e de redução em redução terá a glória de pagar com zero as notas circulantes ou a dívida pública.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nessa marcha íamos nós.

O SR. VASCONCELLOS: – Os ministérios passados tiveram ao menos o arrojo de propor uma medida para evitar a falsificação das notas, e o que é que propõe o nobre ministro?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Alguma coisa hei de propor; tenha paciência.

O SR. VASCONCELLOS: – O país é que infelizmente a há de ter.

Promete também o nobre ministro a criação de bancos, mas eles não aparecem, nem o nobre ministro quer ter a bondade de dizer como é que um banco há de melhorar o meio circulante. Em que parte do mundo onde a circulação é só de papel se julgou já que a criação de um banco podia interessar?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Em muitos países.

O SR. VASCONCELLOS: – Queira convencer-me de que um país interessa com um banco quando não tem senão circulação papel; eu estou convencido que não, que nas atuais circunstâncias prejudica a circulação, que não pode interessar os mesmos acionistas, salvo permitindo-se a emissão ilimitada de papel. Sei que o nobre ministro da justiça gosta muito do banco do Rio de Janeiro, que negocia com ele...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sigo a marcha do governo passado.

O SR. VASCONCELLOS: – O tal ministério passado era o supremo arquiteto do universo, como se diz na casa das triangulações. (*Hilaridade prolongada.*)

Continuando, o orador observa que o nobre ministro da fazenda, que devia ser o primeiro ministro, não só pela sua alta capacidade, como porque na Inglaterra o primeiro ministro é o dessa repartição, tem-se inteiramente desleixado de seus deveres. Desperdícios, criação de empregos inúteis como ordenado, como o de ajudante de procurador dos feitos da fazenda, um transtorno completo em toda a sua

repartição, eis os serviços do nobre ministro. Não se tomam, nem ao menos se apontam as providências mais vitais; não há relatório mais magro do que o do nobre ministro, apesar de ser tão volumoso!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pertence-lhe alguma coisa.

O SR. VASCONCELLOS: – O que eu quisera era ver o plano do ministério: até agora só sei que consiste na anistia com todos os seus efeitos que se reduzem a abater uns para elevar os outros, a habilitar estes para esmagarem aqueles; não há outro sistema. Ora, para este serviço, ou para estes atos valia a pena de fazer-se uma revolução no país, de se inverter tudo o que existia? E havemos de dizer ao trono que damos o nosso concurso à administração atual? Agrada-nos a continuação de semelhante ministério? Não poderemos ao menos declarar que com uma administração regular o Brasil ainda poderá prosperar, do que eu duvido muito, confesso o meu desânimo? Não vejo senão arquitetos de ruínas, e para arquitetos de ruínas não dou o meu voto. Hei de oferecer amanhã uma emenda, se não se quiser votar hoje, o que para mim é indiferente. Fico satisfeito quando emito a minha opinião, quando gemo com os desgraçados Saquaremas, tenho cumprido o meu dever; sou vítima com eles, hei de acabar como eles. Desgraçados! *(Risadas.)*

A minha emenda não tem nada de retórica, não tem nada de que a polícia queira tomar contas; consiste em dizer-se que com uma administração regular é de esperar que o Brasil ainda possa fazer parte das nações civilizadas. É muito simples, nada tem de ofensivo.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução mandando continuar em vigor a atual lei do orçamento. – Aprovação em terceira discussão. – Discussão do voto de graças.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores; abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Fica sobre a mesa a redação das emendas substitutivas aprovadas pelo senado ao projeto da câmara dos Srs. deputados, sobre a desapropriação por utilidade municipal da corte.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão, conforme foi emendada na segunda, a resolução da câmara dos Srs. deputados, que manda continuar em vigor a lei de 21 de outubro, nº 317, enquanto não for promulgada a lei do orçamento que deve reger no exercício de 1845 a 1846.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) agradece ao Sr. Paula Souza ter proposto a urgência da discussão da resolução, mas por isso que propôs esta urgência, parece que não devia anuir à limitação de tempo que passou, segundo a emenda do Sr. Vasconcellos. O princípio constitucional fica salvo passando a resolução tal qual, e a limitação pode dar lugar a que o corpo legislativo se veja na necessidade de repetir a mesma resolução dentro dos seis meses, visto que a lei do orçamento que se está discutindo tem muitos objetos sobre que deve recair um exame prolongado e profundo. Por conseguinte seria mais prudente não pôr semelhante limitação.

Também entende que a outra emenda não deve passar, apesar de ser sua opinião que convém abolir o imposto sobre os ordenados

dos empregados públicos. É natural que a emenda passe na câmara dos deputados, mas também é possível que não passe; neste caso terá de haver fusão de câmaras, e a passagem da resolução será demorada, talvez que a sua publicação não possa verificar-se antes do fim de junho, e isto é o que não convém.

Passe pois a resolução como veio da outra câmara; o orador protesta ao senado que na discussão da lei do orçamento continuará a impugnar este imposto; é de esperar que ele não passe, e ficam por conseguinte satisfeitas as vistas do nobre senador que propôs a emenda.

O Sr. Rodrigues Torres diz que se o nobre ministro entende que o senado neste objeto deve fazer-lhe um favor, também por obséquio S. Ex^a não terá dúvida em votar contra a emenda. Mas não se trata de fazer obséquios ao nobre ministro e sim de adotar o que parecer mais razoável, e o nobre ministro não pode ter como ministro outros interesses que não sejam os do país. Ora, não sendo plausíveis as razões em que o nobre ministro se funda, o senado não quererá decerto rejeitar o que ontem aprovou.

O nobre ministro funda-se na urgência que há de passar a resolução; mas o que é que dá lugar a ela? Ainda que a resolução fosse sancionada hoje mesmo, não poderia evitar que em alguns pontos do império se cobrassem impostos e se fizessem despesas sem autorização. Não se podendo pois evitar este inconveniente, que razão há para que a resolução se não demore mais 3 ou 4 dias? Além de que, não deve o nobre ministro ter receio algum de que a discussão seja muito prolongada; não é de crer que essa maioria que sustenta o nobre ministro que lhe quer tanto bem, deixe de anuir aos seus desejos; ela há de aprovar a resolução, assim emendada, com a maior facilidade do mundo, e satisfeita ficará a vontade do nobre ministro.

Julga-se discutida a matéria, e posta a resolução à votação é aprovada com as emendas para voltar à câmara dos deputados, indo primeiro à comissão de redação.

Continua a 1^a discussão adiada pela hora na última sessão do projeto de resposta à fala do trono com as emendas do Sr. Maya, apoiadas na referida sessão.

O Sr. Vasconcellos diz que pretende fazer alguns aditamentos às poucas observações que ontem fez sobre a marcha da administração, no que tem de ser muito breve porque não pode com tão grande tarefa como é descrever tudo o que tem praticado essa administração.

Mostrou-se ontem a desenvoltura da polícia dos nobres ministros, dos excessos que eles têm cometido, mas não se apontaram alguns fatos que não podem deixar de fazer muita impressão, mormente aquele que respeita à própria povoação de Saquarema.

Há em Saquarema um liberto que caiu na indignação da polícia, o qual possui uma pequena fazenda; foi preso como escravo e privado dos seus bens, obteve depois a sua soltura e quando quer reaver esses bens acha-os vendidos, recusando a polícia entregar-lhe o produto dessa venda a pretexto de não estar ainda persuadida de que tal indivíduo fosse livre. Veja-se por este fato se há hoje garantias no Império, se há direito de propriedade, se há justiça. Não pode esse infeliz recorrer a autoridade alguma, porque aquela que der decisão a seu favor ou será removida ou demitida.

Das Alagoas é remetido um cidadão para esta corte como recruta; não pôde porém a política conservá-lo no serviço militar, viu-se forçada a mandar-lhe dar baixa; mas o nobre ministro da justiça envia uma portaria ao Sr. Ramiro para que não permita que esse Alagoano volte para a sua província, isto depois de terem sido anistiados todos os sediciosos das Alagoas. Foi assim deportado um cidadão brasileiro, e nessa deportação se conservará até que o Sr. Ramiro se condoa da sua sorte. O mesmo aconteceu com outro recrutado que veio da Ilha Grande, e muitos outros fatos de semelhante natureza se podiam apontar. Eis para que a administração atual fez uma revolução em todo o império!

O orador tocou ontem em alguns atos da administração de fazenda que ocuparam especialmente a sua atenção, por isso que descobriu neles a sabedoria, a longuíssima prática de negócios financeiros do nobre ministro da fazenda. Esses atos como que inclinam a crer que o nobre ministro da fazenda supõe que uma grande parte da nação é saquarema; e quer puni-la por via das suas medidas financeiras, a fim de a fazer abandonar esse partido, e torná-la anti-Saquarema; aliás não é possível explicar a marcha que a administração vai seguindo. O nobre ministro declarou ontem que não se tinha pronunciado protetor dos pobres, que não havia abandonado os ricos; parece entretanto que foi convencido de que o havia asseverado; mas há outro ato seu que mostra quanto é prejudicial a tal exclusiva proteção aos pobres, e perseguição aos ricos.

Dizem-me, exclama o orador, que a oligarquia que em França dominou durante a restauração dos Bourbons, tinha por principal objeto tornar os ricos pobres, e os pobres doidos!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Isso fazem os revolucionários.

O Sr. Vasconcellos observa que o nobre ministro na sua pauta não quer senão que se dêem direitos *ad valorem*, exclui a percepção dos direitos a peso, porque receia muito que os pobres, admitido esse sistema de percepção, venham a pagar mais do que lhe aconselha as simpatias que o nobre ministro tem por eles. Eis aí pois uma pauta que torna tão poderosos os empregados da alfândega, que não simplifica a percepção da renda, que não fecha a porta a muitas das fraudes

que um sistema diverso evitaria, e tudo por quê? Pela atenção particular, pela decidida proteção que o nobre ministro da fazenda vai prestar aos pobres, embora sofra o tesouro, embora os ricos venham a sofrer toda a dureza do seu coração.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Coitados!

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda tem altas contas que dar ao país pelos seus atos administrativos.

O SR. M. DA FAZENDA: – E V. Ex^a já as deu?

O SR. VASCONCELLOS: – Maravilho-me da tranqüilidade do seu espírito...

O SR. M. DA FAZENDA: – Assim como a sua.

O SR. VASCONCELLOS: – ...da satisfação em que ele vive! O nobre ministro elevou os impostos a um quarto mais do que pagava o país, isto na sua celebrada pauta das alfândegas, nessa grande obra, obra imortal!

O SR. M. DA FAZENDA: – Está dependente da sua correção, é fazê-la aqui.

O SR. VASCONCELLOS: – Da minha correção? O nobre ministro da fazenda não é apaixonado de trambolho (*risadas*), quer tudo desempenhado; o arbítrio incomoda-se muito com qualquer obstáculo. Eu já estou receando incorrer na indignação do nobre ministro por estas minhas humildes súplicas.

O nobre ministro de um só jato sobrecarrega um ramo da indústria do país, com um imposto igual à quarta parte de toda a imposição do estado, não olha para os outros ramos, não os quer examinar, pois assevera na câmara dos deputados que não tem estatística, que não cuida dela.

O SR. M. DA FAZENDA: – Assim como o nobre senador não cuidou.

O SR. VASCONCELLOS: – Apresenta o nobre ministro um tal ou qual cadastro dos bens de raiz, da indústria, do comércio?

O SR. M. DA FAZENDA: – Por que o não apresentou no seu tempo?

O SR. VASCONCELLOS: – Pois há comparação entre o nobre ministro e um paralítico, acabrunhado, esmigalhado e ainda hoje de mais a mais oprimido como velho Saquarema? (*Hilaridade prolongada.*) Venha para cá a sua robustez, o seu talento, a sua prática, e verá se eu me desvelo em satisfazer ao país.

O nobre ministro da fazenda é o nosso veterano financeiro, nasceu no tesouro, sabe todos aqueles escaninhos...

O SR. M. DA FAZENDA: – V. Ex^a é que o criou, talvez criasse escaninhos e os mexesse.

O SR. VASCONCELLOS: – Não se queira inverter o sentido de minhas palavras; peço que se lhes dê a inteligência que eu lhes ligo; se acaso há dúvida, estou pronto a explicar. Nem a todos deu Nosso Senhor, que para alguns é o supremo Arquitecto do Universo (*risadas*), olhos para ver claro em toda a parte. Eu penso que o nobre ministro disse nesta casa que essa repartição não tem grandes segredos, que tudo se manifesta aos olhos da teoria e da prática; mas isso é para ele que tem perfeito conhecimento de toda a administração de fazenda, e não para mim.

Diz porém o nobre ministro: – Por que não fizestes esse trabalho se o julgais indispensável para o lançamento do imposto? Ora, há muita comparação entre a luz e as trevas, entre o Sr. Alves Branco e o velho Saquarema (*risadas*). É preciso que nos deixemos da prática de apadrinhar nossas faltas com as dos outros. Suponha o nobre ministro que S. M. o Imperador dizia um dia: – Vamos ver para que serve este velho Saquarema (*risadas*)...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Já é Saquarema? Ontem não o era.

O SR. VASCONCELLOS: – Oh!...

Suponha que eu entrava para a administração, que a primeira coisa de que me lembrava era de mandar agarrar todos os parentes do Sr. Alves Branco, sentar-lhes praça, deportá-los, ou fazê-los assinar termo de não irem para as suas províncias...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pode fazer tudo; não lhe hei de pedir misericórdia, nem queixar-me aqui.

O SR. VASCONCELLOS: – Suponha que dissolvia a câmara dos deputados, que arranjava outra com maioria minha, que tomava conta em Mato Grosso; do nosso novo Scipião, que mandava reparar as ruínas do forte do Príncipe; quando me apresentasse nesta casa, era provável que o Sr. Alves Branco e meus colegas me tomassem contas desses desatinos; havia de eu dizer: – Fiz tudo isto, porque o Sr. Alves Branco já o fez?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pode mostrar o que tenho feito; a minha posição é muito diversa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu lembro-me de que o nobre ministro tem adotado as teorias inglesas; suponho que na Inglaterra têm elas sido muito boas, que aplicadas entre nós o poderão também ser; mas declaro que não me importo nem com teorias, nem com práticas inglesas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Discuta os meus fatos e acuse-me.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendo que o nobre ministro é que devia ser o primeiro ministro, por isso é que eu me dirijo a ele. Não

compreendo muitas coisas, exponho minhas opiniões, refute mas com a boa-fé, com a sinceridade com que sempre as emito.

O nobre ministro até nos asseverou ontem que tinha cadastros perfeitos...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nunca o disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Até, se os meus ouvidos me não mentem, depois que sobre mim cai o peso de tantos desastres, o nobre ministro disse, eu apelo para a memória dos nobres senadores que estiveram presentes: – se eu estiver mais algum tempo no ministério, hei de apresentar um sistema de patentes que há de satisfazer a todos, não hei de dobrar como se tem feito até aqui.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não disse tal; se quer que explique, eu o faço.

O SR. VASCONCELLOS: – Com muito gosto.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que asseverara que havia impugnado na casa o sistema da imposição de patentes sobre lojas, por lhe parecer na ocasião que não era bem assentado, e que podia bem estabelecer-se uma forma, que tornando o imposto mais produtivo o tornasse menos vexatório.

Acrescentou mais, que não gostava de fazer impostos mandando pagar 20 o que ontem pagava 10. Disto a fazer a promessa de que o nobre senador fala há muita diferença.

Quanto aos mais impostos, impugnou o de ancoragem e já está reformado, impugnou o dos ordenados dos empregados, e o do selo, do qual disse que estava enamorado, também se melhorou.

O Sr. Vasconcellos observa que a explicação do nobre ministro mais o confirmou na persuasão de que havia bem compreendido o seu pensamento. O nobre ministro quer melhorar o sistema das patentes, mas o melhoramento que se tem visto é – pague hoje tanto, amanhã tanto. Se o nobre ministro quer porém fazer outros melhoramentos, é porque possui os dados para isso necessários, e se possui estes dados, para que monopolizá-los? Por que os não comunica ao corpo legislativo?

A respeito do imposto de ancoragem cumpre observar que o melhoramento que ele teve foi obra da câmara saquarema; não é daí que vem ao nobre ministro aumento na sua reputação financeira.

Quanto ao do selo, enquanto se não estabelecer o papel selado, a sua renda há de ser nula; uma boa parte do que o povo paga a título de selo não há de chegar ao tesouro, e não há sistema mais reprovado em economia política do que exigir de contribuição mais do que o que entra para os cofres públicos. Se o nobre senador não tem pois tomado a providência indispensável de fazer distribuir papel selado pelos diferentes distritos, como vem dizer que o imposto do selo está melhorado?

Não obstante não desejar senão fazer algumas humildes observações sobre a marcha adotada nos diferentes ramos de administração de fazenda, o orador não pode terminá-las sem dirigir ao nobre ministro uma censura pela falta de observância que tem tido a lei que passou em 1843, dispondo que o ministério apresentasse os balanços e a proposta da lei das contas, declarando ele as razões porque não tinha feito todas as despesas para que a lei o autorizava. Desta falta de observância de lei resulta estar o ministério despendendo como lhe parece, e a seu arbítrio. Se o nobre ministro julga que não é possível executar-se essa lei, mostre essa impossibilidade, apresente uma proposta para se revogar e substituir-se por outra que julgue mais acertada, mas que ofereça a indispensável garantia ao bom emprego dos dinheiros públicos.

Se não vejo simplicidade na administração das finanças, conclui o orador, se não vejo sistema de percepção de impostos, já não digo perfeito, mas nem sequer aperfeiçoado, estou na necessidade de pronunciar-me contra tal administração. Entendo portanto que o senado não pode declarar ao monarca que dá o seu apoio à administração atual, visto que ela tem faltado e continua a faltar aos deveres mais essenciais do seu cargo.

Estou formando uma emenda a todo o projeto, e espero oferecê-la à consideração do senado na última discussão. Tenho já escrito alguma coisa, mas entendo que precisa de retoque; eis a razão por que não me animo a apresentá-la já.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que, ouvindo ontem falar o Sr. Vasconcellos, lembrou-se do que ele disse em outra ocasião – que vinha ao senado para distrair as suas dores –, e pareceu-lhe ter na frente um certo tirano antigo que se divertia na janela em dar tiros nos seus súditos. O nobre senador mostra-se um grande Aquiles, com a diferença de que este tinha a eloquência na ponta da espada, e o nobre senador tem-na na ponta da língua.

Disse ele que o trono consultava o senado o que devia fazer do ministério, se conservá-lo se deitá-lo aos lobos. Na fala do trono não aparece semelhante questão; pelo contrário, o monarca demonstra nela a maior confiança no seu ministério; dos fatos que nela se narram não pode concluir-se outra coisa.

O nobre senador começou as suas acusações dizendo que o ministério só cuida de conservar-se. Mas por que não há de o ministério ter esse cuidado? A primeira lei da vida é a conservação própria; o nobre senador tem sido sempre um dos maiores pregoeiros dessa lei. Não é ele daqueles que na administração procura assassinar-se; pelo contrário, mostra a maior vitalidade nesse ponto. E se o nobre senador tem ensinado este princípio, para que vem agora fazer dele um crime? Se o ministério não tivesse essa lei, não poderia mesmo ter-se

formado. O mal não está pois no desejo de existir; o que cumpre examinar é se o ministério faz com ele mal ao país, ou se não tem feito bem. O nobre senador pode ver, pelo seu prisma, toda a qualidade de males; mas como ele não é infalível, não é só o seu juízo que deve decidir.

A anistia, que foi também outro ponto de acusação, foi dada com o fim com que se dão todas; não houve com ela outro desejo senão o de acabar com certos males às vezes necessários na ocasião, e não essa fantástica opressão de um partido que nunca poderia ter uma importância capaz de levar tudo de rojo. O império está em paz, não há agitação alguma, não há compressão militar em nenhum ponto que torne impossível os recursos.

Quanto à dissolução da câmara, ela foi geralmente aplaudida; tanto o país reconheceu a injustiça do seu comportamento.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Foi aplaudida pelos homens que colocou nas galerias, pela polícia, pelo seu círculo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Não o tenho.

A dissolução de 1843 não foi naturalmente por princípio de conservação...

O SR. VASCONCELLOS: - Eu votei pela dissolução prévia, e honro-me muito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E eu não tenho dúvida de confessar que a minha idéia era que a câmara não devia ser dissolvida antes de um fato, de uma votação, mas depois reconheci que o nobre senador tinha razão, declaro que foi meu mestre, curvei-me ao seu pensamento.

Quanto aos fatos que o nobre senador referiu, ocorridos na província de Minas, o orador observa que a sua opinião foi sempre que a respeito de atentados de autoridades contra os cidadãos nunca o governo pode ser argüido pelo modo por que o argüiu o nobre senador: é preciso ouvir ambas as partes, o que o senado não pode fazer; além de que, não é possível que uma província como a de Minas esteja sofrendo os vexames que o nobre senador se entreteve em figurar, sem que uma só representação enderece ao governo. O nobre senador abusa realmente dos seus talentos quando vem fazer destas argüições, supondo até que o governo anuindo à criação de um tribunal de recurso na província de Minas, se servirá dele como um meio de coroar essas perseguições que ao nobre senador aprove figurar. E por esta ocasião cumpre declarar de novo aquilo que o nobre ministro da justiça já mostrou com toda a clareza; não tem havido esse extraordinário número de remoções de que o nobre senador se queixa; o nobre ministro da justiça é muito difícil nesse ponto, não cede senão à força da necessidade, quando reconhece evidentemente que o bem do serviço exige tais remoções. A respeito dos juizes municipais, a lei não é

clara, não os supõe inamovíveis, e eles não podem ser mais privilegiados do que os juizes de direito. O nobre senador sustenta a opinião contrária, porque quer sustentar o seu circulo de ferro de Minas.

O nobre senador, diz o orador, distraindo-se por diversas partes da administração, quando chegou à minha, fez atos grandes, talvez pela antiga amizade que me tem, e que eu reconheço.

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O Sr. Ministro da Fazenda defende-se da arguição que lhe foi feita, de ter demitido a maior parte dos empregados de fazenda, declara que reconhecendo a necessidade de homens especiais com preparo anterior e mesmo longo, tem sido muito difícil em tais demissões, ainda não deu nenhuma que não fosse reclamada pelos agentes do governo, quer políticos quer financeiros nas províncias, e talvez que não passem de três ou de quatro, há ano e meio que está no ministério.

Quanto ao estado do tesouro, cumpre que o nobre senador seja mais explícito, que mostre os defeitos que encontra no método ali seguido para classificação das despesas; ainda quando há necessidade de maior crédito, todas se classificam nos seus respectivos lugares, como manda a lei, e só vão para a verba das eventuais as que não têm relação alguma com qualquer das outras verbas.

Pelo que toca à colonização, ela não pode agora ser protegida senão conforme o decreto de 26 de abril, cuja execução foi demorada enquanto não começava a da nova, reforma do imposto de ancoragem. Já há dois navios no porto descarregando colonos que hão de ser considerados debaixo da base desse decreto.

Tarifa. - Não é o orador o autor, nem dos preços, nem da classificação das mercadorias; sempre foi costume nomear para esse fim comissões de homens entendidos na matéria, e foi o que fez. Quanto às quotas dos direitos pode ser que haja graves defeitos, mas quem ignora que não é isto objeto que possa sair de uma vez com o cunho da perfeição? Que de anos não levou a reforma do regulamento da alfândega, para a qual também concorreu uma comissão da praça? Como se queria que se fizesse uma tarifa perfeitíssima sem uma estatística, sem elementos de qualidade alguma?

Não é o melhoramento do meio circulante objeto que o governo encare com indiferença, como pareceu ao nobre senador; tem-no em muita consideração, e alguma coisa há de propor. Mas na actualidade, como as falsificações não são novas, é caso previsto, deram-se as providências para a substituição conforme as regras já estabelecidas. Uma providência extraordinária é coisa muito difícil; o nobre senador sabe que, tendo-se apresentado uma resolução para esse fim, quando ele esteve no ministério, não teve decisão até hoje. Talvez que na proposta que se pretende fazer convenha estabelecer como primeira

operação o carimbo das notas por províncias para depois preparar uma substituição geral futura, neste negócio todos devem ser irmãos em política, todos devem querer casa para morar.

Conhecendo os riscos, o orador não se atreveu a arriscar a operação de uma substituição geral, quereria antes ver se na companhia do banco atual ou em outra, poderia o governo achar um auxiliar poderoso para empreender semelhante operação. A falta de tempo tem inibido ao governo dar satisfação a esta promessa, que há de cumprir.

É verdade que o nobre senador incutiu já um grande desânimo quando disse que era impossível que um banco pudesse concorrer para melhorar o meio circulante. Será impossível em teoria, mas não o é de fato.

A Rússia tinha uma massa tão enorme de papel-moeda que um rubro de prata valia 3 1/2 de papel; estabeleceu o seu banco, conseguiu tirar o papel da circulação. A Áustria fez quase a mesma coisa; por que só entre nós equivaleria isso a uma bancarrota? Assim como em todos os povos é preciso reunir a força intelectual e a força física das armas, tanto de mar como de terra, convém que a força pecuniária tenha um centro comum de ação.

A isto limita o orador às suas observações, não querendo incomodar o nobre senador respondendo a muitas outras proposições um pouco estranhas à matéria.

O Sr. 2º Secretário, obtendo a palavra pela ordem, lê a redação das emendas aprovados pelo senado à resolução da câmara dos Srs. deputados, que manda continuar em vigor a lei de 21 outubro de 1843, nº 317.

Sendo urgente a matéria, é imediatamente aprovada a redação.

O Sr. Vasconcellos agradece ao nobre ministro a honra que lhe fez, ocupando-se da refutação de suas opiniões, e mais a moderação com que tratou, pois esperava maior trovoada; e procura mostrar que essa refutação não foi completa, como o nobre ministro talvez supôs.

Não era por certo de esperar que o nobre ministro, parlamentar antigo, versado na prática do sistema representativo, viesse hoje pôr em dúvida que o fim principal da fala do trono e da discussão que se empenha sobre a resposta a ela, é conhecer-se a opinião do corpo legislativo a respeito da marcha da administração. Essa dúvida estabeleceu-a o nobre ministro quando disse que não via que na fala do trono se procurasse saber qual era a opinião do senado sobre a administração atual. Em que ocasião então pode a coroa manifestar? É realmente querer retrogradar a passos de gigante exprimir um pensamento como o que o nobre ministro vem de apresentar.

Duvidou o nobre ministro dos fatos que se apontaram para mostrar a opressão em que existe na província de Minas o partido com que S. Ex^a não simpatiza; apesar de se ter demonstrado a existência de tal opressão, apesar de se ter dito que até o comandante do corpo de permanentes naquela província é um militar contra quem esse corpo combateu, saído, em virtude da anistia, do lugar onde estava escondido, para escapar à ação da justiça; apesar de tudo isto, o nobre ministro diz que se contam estas histórias, que se acusam tais atos do governo porque este destruiu o círculo de ferro dele orador! Qual é esse círculo? O do nobre ministro é círculo celestial, porque derrama a Ambrósia pelos seus escolhidos; o do orador é do inferno, porque são do inferno os tormentos que sofre com uma tal administração.

O Brasil está em profunda paz!... Como não há de estar, se quando se recorre à justiça não há juiz que se anime a dar uma decisão contra o queixoso? Se recorrer ao governo, bastará haver a presunção de que o que se queixa é saquarema para não ser atendido. As informações são dadas pelos interessados na injustiça; basta esta circunstância para se não poder esperar um resultado favorável do recurso para o governo. Demais, o nobre ministro da marinha já declarou que as maiorias são arranjadas por meio das honras, dos empregos, e do dinheiro; depois de uma tal declaração, não haverá acanhamento em representar ao corpo legislativo?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isso é da cabeça de V. Ex^a, não é o que eu disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu sinto muito não compreender bem certas palavras de V. Ex^a....

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Leia o que eu disse, o que está escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – Não há dúvida, está escrito, eu tive o trabalho de o apanhar com muito suor do meu rosto (*risadas*).

Disse o nobre ministro da fazenda, como que agastado das observações do orador, que o governo não demitiu nenhum juiz contra quem não tivesse razões muito positivas, e que mesmo o orador, velho saquarema, tinha dado disso o exemplo. Mas as remoções feitas no ministério de 19 de setembro não passaram de um desembargador da relação de Pernambuco para o Maranhão, e da de 9 juizes feitas a requerimento deles.

Como porém justificará o nobre ministro da fazenda as palavras do seu colega da marinha, cuja autoridade o orador invoca sempre em matéria de franqueza? A doutrina do nobre ministro da marinha, e vê-se que a de todo o ministério, é que a justiça é amovível como o ministério: se a administração assim o entende, está bem explicada a

proposição de ontem – que não havia justiça, que estava confundida com o ministério.

O Brasil está tranqüilo! Não há dúvida, nos cemitérios também há tranqüilidade; e por que não há de estar tranqüilo? Não sabe a sorte que coube à província das Alagoas? Não foram seus campos talados, suas povoações incendiadas? Não correu o sangue de seus filhos sobre o território alagoano porque ousaram opor-se à política ministerial que os queria privar do direito de votar? Não são esses fatos a prova mais evidente de que o ministério não tem em vista senão conservar-se? Ele não é condenável certamente por desejar a sua conservação, e se o deseja para servir o país, para corresponder à confiança que a coroa nele depositou; mas quando quer fazer maiorias artificiais, quando emprega a fraude, a violência, a corrupção para ter essas maiorias, pode-se dizer que quer outra coisa que não seja a conservação no seu posto?

O orador passa a responder às diferentes proposições do nobre ministro da fazenda sobre a nova tarifa da alfândega, colonização, estabelecimento de bancos e conclui:

Sr. presidente, tenho ainda muitos apontamentos de proposições a que devia responder, mas a hora está dada, não quero fatigar o senado. Terminarei pois pedindo unicamente ao ministério que nos deixe viver em alguma paz, que nos não persiga por toda a parte, que nos não ameace com espiões, que trate de pacificar o país ainda mesmo com vara de ferro. Eu não sou daqueles que dizem quererem antes uma tirania do que uma escravidão quieta, sou o homem do descanso, da tranqüilidade, ainda que seja o fruto de uma vara de ferro. Não nos atormente pois.

O ano passado dissolveu-se a câmara dos deputados como vimos, os chefes do tumulto no ato da dissolução, os que comandaram as falanges que insultaram os representantes da nação, foram os parentes dos Srs. ministros da fazenda e da guerra; não houve uma voz de ministro que reprovasse tal procedimento, não se lembraram de que aquilo que foi feito ontem àqueles representantes da nação, pode ser feito hoje aos atuais.

Aplaudiu-se não se viu um atentado em semelhante proceder, e depois com desembaraço, com a audácia que tanto distingue o atual ministério, asseverou-se às províncias que a dissolução fora feita com a maior tranqüilidade, sem a menor ofensa. Depois, que perigo não corremos nós? Nossas casas eram vigiadas pelos Ramiros; eu fiquei tão aterrado que não me queixei. Fui uma vez roubado, felizmente não me roubaram tudo, corri à polícia, diz-me a polícia: – Apresente testemunhas –. Disse-lhe eu: – Nessa não caio, porque não quero ficar pronunciado –. E entendi que o melhor Ramiro que podia ter para livrar-me de outra eram boas trancas e fechaduras. Mas se assim

me defendo contra os salteadores, não posso defender-me contra tudo. V. Ex^a sabe que até se quis compreender uma pessoa Augusta nas tramas da oposição, sem atenção a que se abatia assim a mesma realeza; quando se ofende o que está tão próximo dela, o que se pode esperar? E são estes os homens que nos vêm dar lições de monarquia, que esperam voto a seu favor? O meu é que não merecem a confiança do senado.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e dez minutos da tarde.

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Questão de ordem. – Ordem do dia. – 1ª discussão do voto de graças. – Aprovação. – Projeto que cria capitânias de portos. – Aprovação dos arts. 2º e 3º – Emenda ao art. 4º.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. ministro da justiça, remetendo os decretos pelos quais S. M. o Imperador houve por bem aposentar os conselheiros de estado, Srs. José Carlos Pereira de Almeida Torres e José Antonio da Silva Maya no lugar de ministros do supremo tribunal de justiça. – À comissão de constituição.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e dirige à sanção imperial, a resolução que isenta de ser jurados os clérigos de ordens sacras. – Fica o senado inteirado.

Uma representação da câmara municipal da vila da Barra do Rio Negro, cabeça da comarca do Alto Amazonas, pedindo a aprovação dos projetos da câmara dos Srs. deputados, um elevando à categoria de província a mesma comarca, e outro concedendo a João Diogo Sturz o privilégio exclusivo de navegação por vapor no Amazonas. – Às comissões a que estão afetos estes objetos.

Uma representação dos cidadãos eleitores e elegíveis das paróquias de Santo Antônio de Garanhuns e Jesus Maria José de Papa-cassa, província de Pernambuco, pedindo que lhes seja restituído o gozo de seus direitos políticos. – À comissão de constituição.

Um requerimento dos despachantes da alfândega desta corte, pedindo a revogação, ou pelo menos a modificação que lhes fora taxada na última lei do orçamento. – À comissão de fazenda.

O Sr. Rodrigues Torres (pela ordem) pede à mesa que se digne tomar em consideração o modo porque se faz a publicação dos debates do senado. Dá lugar a esta reclamação ter o Sr. ministro da fazenda dito em uma das últimas sessões que a administração atual era uma administração nacional, porque tinha em vista proteger principalmente os pobres, e que os ricos não tinham necessidade desta proteção; e não aparecerem no *Mercantil* de hoje essas palavras de S. Ex^a. Ora, tendo naturalmente de ser publicado o discurso em que o orador rebateu esta proposição, quem ler a discussão há de supor que ele assacou uma calúnia ao nobre ministro da fazenda, e o senado não desejará por certo que um dos seus membros passe por caluniador.

Pode ser que a falta não provenha de quem redige os debates, talvez que o nobre ministro revisse o discurso, e que, caindo em si, conhecesse o absurdo da proposição e a riscasse; mas isto é o que o orador julga não se devia fazer, visto que a proposição se havia emitido e tinha sido respondida.

O Sr. Mello Mattos (1º Secretário) diz que não sabe como a mesa há de obstar a essas supressões quando forem feitas pelos oradores na ocasião de reverem seus discursos: O único meio seria talvez obrigar os redatores a não estarem por elas.

O Sr. Paula Souza observa que seria melhor reservar esta questão para quando o ministro da fazenda estivesse presente. A falta de que o nobre senador se queixou pode ter diversas origens: para que acusar já a quem, por não estar na casa, se não pode explicar? Nem ela pode nunca importar uma calúnia ao nobre senador.

Como se falou em revisão de discursos, declara que nesta sessão ainda não corrigiu mais do que um, por isso que lhe daria grande trabalho fazer todas as correções de que necessitariam alguns que lhe tem sido apresentados.

O Sr. Vasconcellos diz que não acredita que a supressão fosse feita de propósito, porque era impossível que o nobre ministro da fazenda quisesse rejeitar um título de glória como o que importa a proposição suprimida.

O Sr. Clemente Pereira entende que há toda a justiça na reclamação do Sr. Rodrigues Torres, e nota que já em outra ocasião se suprimiu a resposta do nobre ministro da marinha a um aparte que ele orador deu quando este nobre ministro falava.

O Sr. M. da Marinha manifestando o desejo de que a publicação dos debates se faça com toda a exatidão, observa, quanto à supressão de que se trata, que dela não pode resultar para o nobre senador o título de caluniador. Essa supressão podia nascer de diferentes causas

como já se notou, e se realmente foi feita pelo nobre ministro da fazenda equivale isso a retirar ele essas expressões (que não podem ter a interpretação que se lhes quis dar), assim como as podia retirar na ocasião da discussão, e isto está muito longe de ser uma ofensa para o nobre senador que reclama.

Quanto à supressão de que se queixa o Sr. Clemente Pereira, ele orador não a fez. Se o nobre senador julga que versou sobre objeto importante, pode mandar fazer a competente corrigenda, como é estilo.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono; conjuntamente com as emendas do Sr. Maya, apoiadas em 15 do corrente.

O Sr. Vasconcellos diz que não pode continuar a responder ao nobre ministro da fazenda enquanto ele não estiver presente, contentando-se em ler alguns trechos de uma representação da assembléia provincial de Minas, cuja impressão requer no *Jornal* da casa, a fim de apoiar o que disse a respeito das violências que se estão praticando naquela província.

Acrescenta que ainda não teve tempo de ler todas as folhas que recebeu do norte, mas tem presente o Pedro II, que contém maravilhas sobre assassinatos cometidos no Ceará, a fim de se preparar a província para o triunfo do grande partido nacional; parece que ainda não estava completamente preparada, porque tais assassinatos continuavam.

O Sr. Presidente observa que, quando os oradores lêem algum papel durante a discussão, é estilo fazer-se referência dele no lugar competente, e não publicá-lo na íntegra.

Julga-se discutida a matéria, e sendo posto o projeto à votação, é aprovado com as emendas para passar à última discussão.

Prossegue a segunda discussão, adiada em 10 deste mês, do art. 2º da resolução do senado que autoriza o governo para estabelecer capitânicas de portos nas províncias marítimas do império, em que parecer conveniente; conjuntamente com a emenda do Sr. Maya, apoiada no dito dia.

O Sr. Paula Souza, sem que conteste a utilidade do projeto, julga melhor que a sua discussão se reserve para depois da do orçamento, a fim de ver se o estado do tesouro permite que se faça esta nova despesa. O senado não há de querer por certo que se criem despesas novas sem urgente necessidade enquanto houver déficit: do contrário continuar-se-á sempre no mesmo estado, nunca se conseguirá nivelar a despesa com a receita.

É apoiado o seguinte:

"Requeiro o adiamento do projeto até a ultimação do orçamento pendente. – *Paula Souza.*"

Falam contra o adiamento os Srs. Carneiro Leão, ministro da marinha e Rodrigues Torres; e a favor os Srs. Clemente Pereira e Paula Souza.

Julga-se discutido, e sendo posto à votação, não passa.

O artigo é aprovado, e rejeitada a emenda do Sr. Maya.

O seguinte é aprovado sem debate:

Art. 3º O secretário da capitania será encarregado de todo o expediente dela, e perceberá os emolumentos que lhe marcar o governo.

Segue-se a discussão do Art. 4º. As questões de polícia naval, prejuízos ou danos causados pelos navios entre si, dentro do porto, serão decididas sumariamente pelo capitão do porto. Desta decisão não haverá recurso algum, quando o valor não exceder a 100\$. Fora destes casos, quando qualquer das partes não quiser estar pela decisão, será o negócio levado a um conselho, composto do capitão do porto, do auditor de marinha, e do oficial comandante mais graduado dos navios da estação; suprimindo nas províncias o lugar de auditor um dos juizes de direito. A falta do comandante da estação será preenchida por qualquer outro oficial de marinha, ainda que reformado seja, ou por um capitão de navio mercante, sendo estes, bem como o juiz de direito, nomeados pelos presidentes das províncias.

"A decisão do conselho será definitiva."

O Sr. Rodrigues Torres justifica o artigo contra a impugnação que lhe fez em outra sessão o Sr. Vasconcellos.

O Sr. Saturnino, entendendo que o conselho de que o artigo trata não pode oferecer bastante garantia às partes, apresenta a seguinte emenda, que é apoiada:

"Em lugar do último período do art. 4º, ponha-se: 'Da decisão do conselho poderá haver apelação para o conselho supremo militar'. – *Saturnino.*"

Depois de algumas reflexões do Sr. Rodrigues Torres contra a emenda, e do Sr. Saturnino a favor, fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto que cria capitâneas de portos. – Aprovação em 2ª discussão. – Projeto que cria novas relações. – Aprovação em última discussão. – Várias resoluções.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior, depois de algumas observações sobre a sua redação.

EXPEDIENTE

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de comércio sobre a resolução da câmara dos Srs. deputados que concede a Hermenegildo Antonio Pinto privilégio exclusivo por 10 anos para que só ele possa fabricar asfalto e mármore artificial na corte e província do Rio de Janeiro: a comissão é de parecer que o senado lhe não dê a sua aprovação.

É aprovada a redação das emendas do senado à resolução da câmara dos Srs. deputados, sobre a desapropriação por utilidade municipal da corte.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 4º da resolução do senado autorizando o governo a estabelecer capitâneas de portos nas províncias marítimas do império onde parecer conveniente, conjuntamente com a emenda do Sr. Saturnino, apoiada na sobredita sessão.

Depois de algumas reflexões do Sr. Saturnino em sustentação da sua emenda, julga-se discutida a matéria, e posto o artigo à votação, é aprovado, sendo aquela rejeitada.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 5º Os patrões mores serão subordinados aos capitães dos portos e no impedimento destes farão as suas vezes.

Vai à mesa e é apoiada a seguinte emenda:

"Suprimam-se as palavras - e no impedimento destes, etc, - *Rodrigues Torres.*"

São aprovadas sem debate o artigo e emenda, bem como:

Art. 6º O governo fica autorizado a impor multas aos infratores dos regulamentos que fizer em virtude desta lei.

A resolução é aprovada assim emendada para passar à 3ª discussão.

Entra em 3ª discussão o projeto de lei da câmara dos Srs. deputados criando novas relações no império, conjuntamente com as emendas aprovadas na 2ª discussão.

O Sr. Mafra de acordo com o que expendeu na 2ª discussão sobre a necessidade de designar-se quem deve representar as províncias para requererem a anexação de seus distritos ao de qualquer relação, manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

"Depois das palavras - que o requererem -, acrescente-se - por meio das assembleias provinciais, sendo ouvidos pelo governo os respectivos presidentes. - S. R. - *Mafra.*"

O Sr. Oliveira opõe-se à emenda por desnecessária. O direito de petição é livre; ou os requerimentos partam das assembleias provinciais, ou de quaisquer indivíduos, têm de ser examinados, e o governo não deixará de mandar ouvir os presidentes, quando não tiver todas as informações precisas.

O Sr. Clemente Pereira insiste nas suas idéias apresentadas a respeito do projeto na 2ª discussão. Não o julga tão urgente que não possa por enquanto evitar se o acréscimo da despesa que vai causar, e que se não compadece com o estado financeiro do país, sobrecarregado de uma dívida enorme, de cuja amortização cumpre tratar-se quanto antes. A querer-se porém que passe o projeto, não há nenhum inconveniente em que se diminua o número de desembargadores em algumas relações; os julgamentos podem mui bem fazer-se com três juizes, compondo-se a relação de cinco; pois não é um número extraordinário de membros que oferece mais garantias a tais julgamentos.

O Sr. Ministro da Justiça sustenta o projeto, mostrando a necessidade que têm os povos das duas províncias a que ele se refere da criação destes dois tribunais de recursos, criação com a qual não se aumentará a despesa pública, em vista das diversas disposições votadas na 2ª discussão. Não se opondo a nenhuma destas disposições, entende todavia que se deve atender a que a relação do Rio de Janeiro fica muito mal aquinhoadada com o número de dezoito desembargadores;

pois, não podendo talvez reunir durante as sessões legislativas mais de nove, ser-lhe-á impossível dar vencimento ao extraordinário número de feitos que a ela concorrem.

Falam ainda contra a resolução os Srs. Clemente Pereira e visconde de Olinda, e a favor os Srs. ministro da justiça e Vergueiro, que concorda com o Sr. Clemente Pereira quanto à diminuição do número de desembargadores; em consequência do que, manda à mesa as seguintes emendas, que são apoiadas:

“Em lugar de - julgamento por cinco - diga-se: - por três.”

“Em vez de nove desembargadores - diga-se: - sete. - *Vergueiro.*”

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o projeto com as emendas da segunda discussão, sendo rejeitadas as feitas hoje, a fim de voltar à câmara dos deputados, indo primeiramente à comissão de redação.

Tem lugar a primeira resolução da câmara dos Srs. deputados fazendo extensivas aos cursos jurídicos do império as discussões do art. 29 da lei de 3 de outubro de 1832 com algumas declarações.

Faltam contra a resolução por inútil os Srs. Clemente Pereira, visconde de Olinda e Vergueiro, e sendo julgada discutida, é posta à votação e unanimemente rejeitada.

Entra em primeira discussão a resolução da outra câmara que autoriza o governo a conceder ao capitão Marcos Pereira de Salles licença para residir durante três anos na Europa, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos de sua profissão.

É apoiada e aprovada, depois de breves reflexões dos Srs. Vergueiro, Torres e Costa Ferreira, o seguinte requerimento:

“Requeiro que este projeto vá à comissão respectiva para dar o seu parecer. - *Vergueiro.*”

O projeto é remetido às comissões de marinha e guerra e de instrução pública.

Segue-se a primeira discussão da resolução do senado, declarando dias de festa nacional o dia 25 de março, 7 de setembro e o aniversário natalício do imperador.

Vai à mesa e é aprovado sem debate o seguinte requerimento:

“Proponho o adiamento do projeto até a chegada do seu autor. - *Oliveira.*”

Entra em primeira discussão a resolução do senado que concede aos ministros de estado, logo que sejam nomeados, uma ajuda de custo por uma vez somente.

O Sr. Clemente Pereira opõe-se à resolução, mostrando que não há necessidade alguma de fazer pesar sobre os cofres públicos mais esta despesa.

Julga-se discutida, e sendo posta à votação, é unanimemente rejeitada.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e dá para a do dia seguinte trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão a uma hora e 35 minutos da tarde.

SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e são lidas e aprovadas as atas de 19 e 20 do corrente.

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro da justiça, dando as informações que lhe foram pedidas em 28 de fevereiro passado, sobre a necessidade da criação de mais um juiz de direito na comarca do Ouro Preto. – É remetido à comissão de legislação com a resolução respectiva.

Outro da secretaria da câmara dos Srs. deputados, participando que ela adotara as emendas feitas pelo senado à resolução que declara em vigor, para o exercício de 1845 a 1846, a lei de 21 de outubro de 1843. – Fica o senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo, acompanhando as proposições, uma que aprova a pensão concedida ao tenente reformado João Caetano Pereira de Mello, e outra que autoriza o governo a pagar a Domingos Antonio Zuani a importância da sentença por ele obtida contra a fazenda nacional. – São remetidos, o 1º às comissões de fazenda e guerra, e às de legislação e fazenda.

Lê-se e aprova-se um parecer das comissões reunidas de marinha e guerra e de instrução pública, requerendo que se solicitem da câmara dos deputados os documentos com que o capitão Marcos Antonio Pereira de Salles muniu o requerimento que fez para ir estudar na Europa, bem como a informação dada pelo governo a tal respeito.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões e dá para ordem do dia as últimas discussões do projeto de resposta à fala do trono, e da resolução do senado que cria capitánias de portos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e um quarto.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Voto de graças. – Aprovação em última discussão. – Projeto que cria capitânicas de portos. – Requerimento de adiamento. – Rejeição. – Aprovação do projeto.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os ofícios dos presidentes das províncias de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e da Bahia, declarando os vencimentos estabelecidos aos secretários das mesmas províncias.

A quem fez a requisição.

Fica sobre a mesa a redação das emendas do senado ao projeto de lei vindo da câmara dos Srs. deputados, que cria novas relações.

ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate em última discussão, conforme fora na primeira, a resposta à fala do trono, devendo voltar à comissão para a redigir na forma das emendas.

São eleitos por sorte, para a deputação que tem de apresentá-la a S. M. o Imperador, os Srs. Monteiro de Barros, Paula Albuquerque, Rodrigues Torres e Cunha Vasconcellos; fazendo parte da deputação os três senhores que redigiram a resposta.

O Sr. Presidente declara que se vai officiar ao governo, pedindo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação.

Entra em terceira discussão a resolução do senado que autoriza o governo para estabelecer capitânicas de portos nas províncias marítimas

do império onde parecer conveniente, conjuntamente com a emenda aprovada em segunda discussão.

O Sr. Clemente Pereira diz que se opôs ao projeto em primeira discussão, porque está disposto a fazer oposição a todos que criarem estabelecimentos pelos quais se aumente a despesa pública; como porém já passou em duas discussões, e é natural que passe nesta, convém ao menos que se aprove de uma forma que satisfaça as necessidades públicas, contendo todas as providências que deve abranger. Um dos meios pelos quais se poderá conseguir este fim é proceder a um exame no regulamento que acompanhou um projeto idêntico que, pelo ministério de 23 de março, foi submetido à consideração do conselho de estado, regulamento que dava muitas providências acerca das matérias que não foram incluídas no projeto que se discute, algumas das quais se poderão talvez aproveitar. Em consequência manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e entra em discussão:

“Requeiro que se peça ao governo os trabalhos do conselho de estado sobre o projeto de criação e regulamento de capitania dos portos, ficando adiada a discussão do projeto que se discute, até se receberem estes papéis. – *Clemente Pereira.*”

O Sr. Ministro da Marinha opõe-se ao requerimento, não porque receie dar as informações ou porque não esteja habilitado a dá-las, pois que pode fornecer em uma hora tudo o que há a tal respeito; mas porque os papéis de que se trata nenhuma luz darão mais sobre a matéria, não valendo portanto a pena demorar-se a última discussão de um projeto tão vantajoso. O conselho de estado tomou este negócio em muita consideração quando lhe foi submetido pelo nobre senador o Sr. marquês de Paranaguá, então ministro; reconheceu a utilidade do projeto que lhe foi apresentado, projeto que pouco differia do que se discute; mas como viu que com ele se ia aumentar despesas, resolveu que o governo fosse tomando medidas por meio de regulamentos adequados ao fim que se tinha em vista. Essa despesa, segundo o cálculo então feito, excedia a 100 contos de réis, compreendendo a que se devia fazer com o corte de madeiras; mas ela não devia assustar, visto a sua utilidade, e mesmo a verdadeira economia que importava.

O Sr. Saturnino vota pelo projeto e contra o adiamento. O projeto não traz consigo outra despesa além da que tem de fazer-se com vencimento do capitão do porto e do secretário; e reconhecida a utilidade desta criação, ninguém dirá que tal despesa não fique bem compensada. O adiamento é inteiramente desnecessário, porque esse projeto e regulamento que o conselho de estado entendeu que ia aumentar muito a despesa, não é o que agora se pretende adotar; o governo tem de fazer regulamentos sobre a matéria do projeto, pode incluir

neles algumas das medidas que aquele contiver que lhe parecerem úteis; mas tais regulamentos não de ser submetidos à aprovação do corpo legislativo, e nessa ocasião se poderá adotar o que mais convier, sem que para isso haja precisão de demorar a passagem do projeto.

O Sr. Clemente Pereira maravilha-se de que se diga que as informações que se pedem nenhuma luz podem dar ao negócio ou que não são precisas. O conselho de estado assustou-se com a despesa de 100 contos de réis; mas o senado deve, no entender dos nobres senadores que acabam de falar, achá-la pequena, porque traz alguma utilidade, embora ela tenha de ser paga com empréstimos que não de onerar as gerações presentes e as futuras! Isto, na opinião do orador, não merece resposta; por isso limita-se a fazer a sua obrigação insistindo no adiamento.

O Sr. Saturnino declara novamente que se não trata de aprovar o projeto que foi ao conselho de estado; que se esse aumentava despesas, este não as aumenta, ou se as aumenta, é em tão pequena escala, que, visto a utilidade da medida, não se deve recuar ante elas.

O Sr. Vasconcellos observa que o adiamento não é só fundado no acréscimo de despesa, mas que outras muitas razões o apóiam. Há informações muito importantes do inspetor da alfândega e do consulado sobre a matéria, à vista das quais se podem apresentar ao projeto algumas emendas de doutrina. O que se perde pois em demorar o projeto por dois ou três dias, a fim de que a comissão de marinha e guerra examine esses trabalhos, trabalhos não de um dia, mas de muitos meses? Julga-se que a despesa é de pequena monta, sem se atender a que estas pequenas despesas que diariamente se vão decretando não de fazer por fim um avultado algarismo, cujo pagamento há de sair não se sabe donde. O ministério só sabe propor aumento de despesas, tudo para ele marcha maravilhosamente, entretanto que, se olhar para os balanços, há de ver-se que a riqueza do país diminui a olhos vistos, que se vai vergonhosamente caindo na miséria.

Quando se trata de despesas cumpre examinar entre as úteis a que o é mais, e depois ver se ela se pode dispensar, atento o estado miserável do tesouro, e não apadrinhar uma despesa só porque é pequena e útil. O resultado deste sistema será um progressivo aumento de despesa, ao mesmo tempo que a receita diminui.

O Sr. Rodrigues Torres diz que o projeto de que se trata é, com pequenas alterações, o mesmo que foi submetido ao conselho de estado; mas este era acompanhado de um extenso regulamento que decerto não convinha aprovar-se tal qual, porque, além de poder dar causa a conflitos de jurisdição entre a repartição da marinha e da fazenda, criava despesas consideráveis. Em consequência o orador não duvidou apresentá-lo à consideração do senado, pelas razões que

expendeu na segunda discussão, mas sem o acompanhar por esse regulamento, o qual deve ser feito pelo governo de modo que evite essas grandes despesas. Não se opõe todavia a que, se se julgar conveniente, se demore a discussão por dois ou três dias, para que a comissão de marinha e guerra, tendo presentes esses trabalhos, apresente algum parecer a respeito.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação, é rejeitado.

Continua a discussão da resolução.

O Sr. Visconde de Olinda faz notar a grande inconveniência que há em se votar qualquer despesa sem saber em quanto ela importa. No caso presente já deve existir algum orçamento, já se deve ter assentado quais os portos onde se torna necessário o estabelecimento de que se trata; por conseguinte cumpre que o Sr. ministro da marinha esclareça o senado sobre estes pontos antes de exigir a aprovação do projeto.

O Sr. Ministro da Marinha lamenta que o nobre senador reservasse o pedido destes esclarecimentos para a última discussão do projeto; se os tivesse exigido há mais tempo, o nobre senador estaria satisfeito, pois ele orador tem sempre muito prazer em concorrer com as suas informações para as deliberações do corpo legislativo.

Cumpre porém refletir que o projeto não designa os portos onde se devem estabelecer as capitâneas; diz que se criarão onde se julgar conveniente; por conseguinte é impossível dar já um orçamento exato desta despesa. O primeiro porto que carece de um tal estabelecimento é o do Rio de Janeiro, pois que a legislação moderna tem alterado de tal forma o seu regulamento, que é necessário novamente trazê-lo à ordem. Torna-se ele também preciso nas províncias principais onde há inspeções, e em outras cujas necessidades o governo for reconhecendo. Mas isto não há de ser feito de uma só vez.

Ora, esta despesa tem de ser consignada na lei do orçamento, na qual já se propôs uma quantia; quando se discutir essa lei, pode-se examinar mais a fundo este objeto; se quiser também fixar já uma quantia além da qual se não possa passar, não há inconveniente. Cem contos de réis aplicados a este fim era uma verdadeira economia. Não é só a despesa com o capitão de porto e secretário; para que haja polícia, é preciso guardas, escaleres, etc.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – E quartéis...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não senhor, os quartéis são os escaleres... Não se persuada o nobre senador que o projeto é para arranjar criaturas ou que seja um meio governativo.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – É só para dinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, o nobre senador achava boas as autorizações para fazer o que bem queria; quis autorizações

para formar o quadro do exército, para reformas de secretarias e de arsenais; quis tudo, fez tudo, gastou tudo, e agora é que está arrependido...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Mais vale tarde do que nunca.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Faça isso quando for ministro, torne então real esse seu arrependimento; mas enquanto o não fizer há de me permitir que o suponha fingido; os fatos depõem contra a opinião agora emitida, é arrependimento quando não tem ocasião de pecar.

O SR. VASCONCELLOS: – O que nós queremos é tirar as ocasiões de pecar.

O Sr. Ministro da Marinha, continuando a demonstrar a utilidade do projeto, observa que o governo há de despender com os melhoramentos que se tem em vista segundo os meios com que o corpo legislativo o habilitar; mas isto é objeto da lei do orçamento, e não da resolução, que só contém uma disposição muito simples, disposição de ordem de economia, e não um pretexto para se fazer despesas. Se quisessem pretextos para este fim, não faltariam, não era necessário procurar este meio.

O Sr. Rodrigues Torres declara que quando, de acordo com o Sr. ministro da marinha, apresentou o projeto, não julgou precisa a quantia de 100 contos de réis para estabelecer capitania de portos. Para o melhoramento destes, decerto que a quantia é pequena, mas o projeto nada tem com este objeto, o seu fim é estabelecer um pessoal que se encarregue de fiscalizar os portos, evitar que eles sejam obstruídos, prover sobre as questões que neles possam aparecer, etc.; mas para isto não é necessário tal quantia. Também o corte de madeiras é objeto inteiramente estranho, nada tem com o projeto.

Falou-se, diz o orador, na organização do quadro do exército, e põe-se a culpa de tudo no Sr. ex-ministro da guerra; eu, que sei como as coisas se passaram, não posso deixar de fazer algumas reflexões sobre a proposição do nobre ministro da marinha.

Tratava-se de aumentar os soldos dos oficiais do exército e da armada, eu era membro da comissão de marinha e guerra da câmara dos deputados, e entendi que se não podia tomar essa medida sem que se coarctasse ao governo o poder de ter o número de oficiais que quisesse; por conseguinte anui, com a condição de que se fizesse o quadro, isto é, que se limitasse o número de oficiais, tanto do exército como da armada. Os outros membros da comissão, da qual era relator o atual Sr. ministro da guerra, concordaram, e propôs-se a lei da organização dos quadros. Não teve portanto o Sr. José Clemente Pereira parte alguma nessa lei; os culpados, se os há, foram os membros dessa comissão, o atual Sr. ministro da guerra e eu. Ora, essa autorização que se deu ao governo tinha por fim diminuir a despesa...

O SR. VASCONCELLOS: – O primeiro que teve essa idéia foi o Sr. marquês de Lages...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Se assim foi, faz-lhe muita honra...

O SR. VASCONCELLOS: – ...portanto cabe-lhe parte da censura.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Mas a quem pertencia a escolha dos oficiais para as diferentes classes? Seria porventura às câmaras? Não vejo pois que o nobre ministro tenha razão de vir lançar em rosto ao Sr. José Clemente o ter querido a lei do quadro, o ter criado despesas consideráveis quando essa lei tinha por fim evitar despesas.

O Sr. Presidente pede ao orador que se cinja ao objeto em discussão.

O Sr. Rodrigues Torres conclui fazendo ainda várias considerações sobre a utilidade do projeto, para cuja execução julga que muito menos se deve gastar do que os 50 contos de réis propostos na lei do orçamento.

Julga-se discutida a matéria, e posta a resolução à votação, é aprovada com a emenda do Sr. Torres para ser remetida à câmara dos deputados, indo primeiro à comissão de redação.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 23 e 24 do corrente são aprovadas.

EXPEDIENTE

É aprovada a redação das emendas, feitas pelo senado, ao projeto de lei, criando relações nas províncias de Minas e S. Paulo, para serem remetidas à câmara dos deputados.

Ficam sobre a mesa as redações da resposta à fala do trono e do projeto criando uma capitania de porto em cada província marítima do império, onde semelhante estabelecimento parecer necessário.

Lê-se um ofício do Sr. ministro dos negócios do império, remetendo a informação que acaba de dar o vice-presidente da província do Rio de Janeiro, sobre os vencimentos que tem o secretário do governo.

A quem fez a requisição.

Um requerimento de Antonio Francisco da Silva Carriço, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

À comissão de constituição.

Um requerimento de José Botelho de Araújo Carvalho, pedindo ser admitido a fazer exame de estudos preparatórios, antes ou no fim do ano letivo, na academia de ciências jurídicas e sociais de Olinda.

À comissão de legislação.

O Sr. Patrício José de Almeida e Silva participa achar-se incomodado, e não poder comparecer às sessões.

Fica o senado inteirado.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia, a primeira e segunda discussão do projeto de lei vindo da câmara dos Srs. deputados, sobre terras devolutas, e as emendas apresentadas pela comissão especial do exame do mesmo projeto.

Suspende-se a sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto sobre a aquisição de terras. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a informação que deu o presidente da província de S. Paulo sobre os vencimentos que tem o secretário do governo.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando não existir na respectiva secretaria documento algum que acompanhasse o requerimento de Marcos Pereira de Salles, e remetendo a informação que deu o governo sobre o suplicante e sua pretensão.

São enviados a quem fez as requisições.

Um requerimento dos lentes da faculdade de medicina da Bahia, representando contra os dois projetos apresentados no senado para a criação de uma universidade na capital do império.

À comissão de legislação.

São aprovadas as redações da resposta à fala do trono, e da resolução do senado criando capitania de porto.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada em 14 de janeiro do corrente ano, do projeto de lei de 1843, vindo da câmara dos Srs. deputados, sobre terras devolutas; conjuntamente com o parecer e emendas da comissão especial.

O Sr. Rodrigues Torres, julgando conveniente, atenta a dificuldade e importância da matéria, que se saiba a opinião do governo sobre o projeto, envia à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e entra em discussão:

"Requeiro que se adie a discussão do projeto até que compareça o Sr. ministro do império. – *Rodrigues Torres.*"

O Sr. Vergueiro não se opõe ao adiamento, mas entende que ele caberia melhor quando o projeto passasse à segunda discussão.

O Sr. Rodrigues Torres, concordando com o precedente orador, pede para retirar o seu requerimento, no que o senado consente.

Continua a discussão do projeto, e não havendo quem peça a palavra, é posto à votação e aprovado para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente.

O Sr. Rodrigues Torres torna a oferecer o requerimento de adiamento, que é novamente apoiado, e sem debate aprovado.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia a continuação da discussão adiada, sendo convidado o Sr. ministro do império.

Levanta-se a sessão às onze horas e três quartos.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto sobre aquisição de terras. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 27 e 28 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 13 de fevereiro último, sobre a representação da assembléia provincial do Rio Grande do Norte, em que pede seja aumentada a sua representação geral. – À comissão de constituição.

Outro do mesmo, participando haver sido nomeado para servir interinamente o cargo de ministro e secretário de estado dos negócios da justiça.

Outro do Sr. ministro da marinha, participando haver sido nomeado para exercer interinamente o cargo de ministro e secretário de estado dos negócios da guerra.

Outro do Sr. conselheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, participando que S. M. o Imperador houve por bem nomeá-lo ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros.

De tudo fica o senado inteirado.

Um requerimento de D. Maria Carolina de Almeida e Castro, pedindo a aprovação da pensão que lhe foi concedida, e a suas duas filhas menores. – À comissão de fazenda.

Fica inteirado o senado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Vallasques.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

A comissão de constituição examinou o requerimento de Antonio Francisco da Silva Carriço, que pretende naturalizar-se cidadão brasileiro, tendo feito a competente declaração na câmara municipal, e achando-se casado com mulher brasileira, circunstâncias em que ao governo compete deferir-lhe na forma da lei de 23 de outubro de 1832, art. 2º § 1º.

Portanto é a comissão de parecer que seja indeferido o requerimento.

Paço do senado, 27 de maio de 1845. – *Vergueiro*. – *Paula Souza*.

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro do império, continua a segunda discussão adiada, em 27 do corrente, do art. 1º do projeto de lei da câmara dos Srs. deputados de 1843, sobre terras devolutas; conjuntamente com a emenda correspondente da comissão especial do senado.

O Sr. Almeida Torres (Ministro do Império) diz que, como o senado resolveu discutir este projeto estando ele orador presente, lhe cumpre declarar que, não tendo sido proposto pelo governo, ainda não conferenciou com seus colegas sobre a matéria, especialmente no que respeita as emendas oferecidas pela comissão; por conseqüência, não se acha em estado de manifestar a opinião do gabinete a tal respeito, o que poderá fazer por estes quatro ou seis dias. Quanto ao princípio capital do projeto, venda das terras, todos estarão de acordo, todos quererão que as terras devolutas se vendam; mas quanto à colonização, talvez seja necessário fazer algumas modificações.

Não é só a colonização parcial que tende a suprir a falta de braços na atualidade, aquela que se deve desejar, mas sim um sistema completo, e para este muitos são os meios de que se pode lançar mão; segundo a conveniência que qualquer deles apresentar, talvez convenha fazer algumas exceções na disposição geral sobre venda de terras.

O Sr. Rodrigues Torres declara, como fez em outra ocasião, que não se atreve a discutir, nem a votar sobre os diferentes artigos do projeto sem ouvir a opinião do Sr. ministro do império. As razões são: 1ª, a dificuldade da matéria; 2ª, a conveniência, senão absoluta necessidade de que o governo concorde em um projeto que tem de executar, e cujo efeito depende principalmente da sua boa execução; 3ª, ter o projeto sido apresentado na câmara dos deputados em 1843 quando ele orador se achava no ministério, e haver-se propalado até

nas folhas da polícia do ministério atual que o fim de semelhante projeto é roubar a propriedade de todos os cidadãos!

Concordando o governo com a opinião dos que apresentaram o projeto, ficaria habilitado a fazer calar seus agentes que procuram lançar o ódio sobre aqueles por meios tão pouco próprios. Se o governo entendesse não dever prestar o seu apoio ao projeto, manifestaria suas opiniões, exporia os meios que tem em vista para satisfazer uma das maiores necessidades públicas, que é sem dúvida a colonização.

Convém pois, por estas considerações, que o projeto se adie novamente até que o Sr. ministro do império declare que se acha em estado de tomar parte na discussão dele, bem que seja para admirar que, estando S. Ex^a no ministério há mais de um ano, e existindo o projeto na casa desde 1843, ainda não tivesse tempo de meditar sobre matéria de tanto interesse, tendo-se aliás recomendado na fala do trono tudo o que diz respeito à indústria do país.

É apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento do projeto até que o Sr. ministro do império se ache habilitado para expor acerca dele a opinião do governo. – *Rodrigues Torres.*"

O Sr. Almeida Torres (Ministro do Império) defende-se da censura que lhe acaba de fazer o Sr. Torres. Se a proposta fosse do governo, se ele tivesse intervindo nela por qualquer forma, justo era exigir-se que a cada momento estivesse pronto para a sua discussão; mas não se dá este caso, a lei é muito importante; não obstante estar na casa desde 1843, sofreu agora emendas que a modificam quase inteiramente; por conseguinte, podendo ele orador manifestar sobre ela a sua opinião individual, não pode dizer qual seja a da totalidade do gabinete, por isso que ainda não houve conferência para se ver se todos chegam a um acordo.

O Sr. Saturnino vota pelo adiamento, mas não pela razão que deu o seu autor quando o sustentou. Ninguém pode asseverar que sejam os atuais ministros os que têm de executar a lei de que se trata; por conseguinte a base de que partiu aquele nobre senador é muito falível. Convém sim que se ouça a opinião do governo, porque é ele quem mais de perto conhece as diferentes necessidades a que se quer acudir com a lei; por isso é quem melhor pode informar o senado sobre a aplicação dos princípios gerais em que se baseiam os seus diversos artigos.

O Sr. Vasconcellos quer e não quer o adiamento; por conseguinte não sabe o que quer. Se o golpe de estado que o ministério medita fosse descarregado já, era fácil saber qual o caminho a seguir; podia-se propor o adiamento até que o ministério se completasse. Ao

ouvir-se porém o Sr. ministro do império, deve-se em consciência votar contra o adiamento.

O nobre ministro diz que a lei de que se trata é de semicolonização, que se pode dizer individual; mas, no entender do orador, ela pode chamar-se uma lei de colonização completa, satisfatória, a única possível para o império, a única de que se pode colher algum fruto, não um fruto igual ao que se obtenha pelo tráfico de africanos, mas uma colonização que vem de alguma sorte minorar os males que o país vai sentindo pela falta de braços.

Parece que o nobre ministro quer conferenciar com seus colegas, fixar a opinião do governo a tal respeito; mas a ciência da colonização não é objeto sobre que se concorde ou se concerte em três, quatro ou cinco dias. Uma ciência tão completa, desenvolvida hoje por todos os escritores que se têm encarregado dessa matéria, especialmente pelos ingleses, não pode ser objeto de ajuste entre o nobre ministro do Império e seus colegas. Não existe no senado o nobre ministro da fazenda que o pode esclarecer com as suas luzes sobre a matéria, descortinar a verdade a todos os olhos? O adiamento não produzirá pois resultado nenhum favorável; ocupar-se-á o senado mais uma semana em trabalhos de comissão, não fará serviço algum, e contribuirá assim para o seu próprio descrédito.

O orador passa em resenha os pontos capitais do projeto, e analisa a importância de cada uma de suas disposições. A execução delas depende de muito estudo, e o governo atual não mostra tendência alguma para encarregar-se de semelhante tarefa; tudo demonstra que ele não quer colonização. Se o próprio nobre ministro da fazenda considera esta inocente, esta preciosa lei como uma das peças da famosa máquina infernal dos Saquaremas; se os mesmos periódicos pagos pelo tesouro lhe lançam esse labéu, não é possível esperar pelo auxílio do governo na sua discussão. Esse nobre ministro asseverou ainda que a sua política era humilhar os soberbos e exaltar os humildes; a lei não tem esta tendência; vem, pelo contrário, especar os capitais ameaçados de próxima ruína, vem sustentar a indústria atual; por conseguinte deve se desesperar do concurso do gabinete para uma semelhante lei; todos os esforços do senado serão baldados.

Está portanto o orador como no princípio do seu discurso: quer o adiamento e não o quer. Quer o adiamento porque, se a lei chegar a publicar-se, há de sê-lo de forma que se torne impopular, que se torne até odiosa a idéias de colonização no país; não o quer porque a lei é muito preciosa, muito importante; é um verdadeiro padrão que à sua memória elevou a patriótica câmara de 1843, e convém não desprezá-la.

Depois de alguma hesitação, o orador diz: – Voto contra o adiamento.

O Sr. Rodrigues Torres insiste na necessidade do adiamento, apesar de que as poucas palavras do nobre ministro do império o fizeram completamente desanimar.

Parece que S. Ex^a não compreende bem ainda a teoria da colonização, que ainda que o governo se decida a discutir o projeto de que se trata não poderá conseguir que passe uma lei que tenha utilidade real. É mesmo de recear que com o adiamento se não consiga senão demorar indefinidamente a discussão do projeto, ou ao menos enquanto existir o atual gabinete, bem que seria obrigação dele ter estudado a mesma lei, ver quais os meios de que se pode dispor para promover o ramo mais importante da indústria do país, por isso que o gabinete foi o próprio que no começo da sessão chamou a atenção do corpo legislativo sobre essa matéria.

Como porém se há de votar pelos diferentes artigos do projeto, bem capazes decerto de promoverem a colonização tal como requer o estado do país, quando os partidistas do governo tratam de lançar o odioso sobre os que o sustentam, quando a polícia de Pernambuco em um manifesto publicado há pouco declara que os autores da lei têm por fim roubar os bens de todos os Brasileiros? Como nesta conjuntura se há de votar por uma medida vantajosa para o país, se os Srs. ministros não quiserem tomar parte na discussão, livrar o orador e seus correligionários dessas imputações da sua polícia? Não é possível levar o patriotismo à abnegação a ponto tal de votar por uma lei, embora da maior vantagem para o país, em cuja discussão o ministério não quer tomar parte, à qual, se passar, há de talvez mesmo dar péssima execução, para que sobre os que a apoiaram recaia todo o odioso, toda a execração pública.

Não sendo portanto possível sustentar uma semelhante discussão sem ouvir o ministério, cumpre que o projeto se adie até que o Sr. ministro do império se ache habilitado para tomar parte nela, para apresentar suas vistas, suas opiniões e os planos que tem concebido a tal respeito. Nem isto é matéria sobre que o governo deva dormir; o estado do país por esse lado é muito grave, estão comprometidos os seus mais caros interesses. É preciso que o governo se lembre de que continuando as coisas como vão, em pouco tempo a agricultura chegará ao extremo da miséria e com ela todo o país.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) procura defender o governo da censura que se lhe faz de não ter manifestado ainda sua opinião a respeito do projeto. O projeto não foi apresentado pela administração de que o orador faz parte; ela tem vistas, idéias, sobre todos os objetos que ele compreende; mas cumpre-lhe estudá-lo, especialmente depois das últimas emendas; nisto não se pode enxergar a menor ofensa aos que o apresentaram, não têm eles motivo para tanta suscetibilidade.

Não se pode dizer que haja administração que não queira ocupar-se de matéria de interesse tão vital para o país, mas pode haver divergência quanto à forma. Nenhuma administração pode estar subordinada às idéias de outra. A atual deseja acertar. Talvez as idéias que o nobre senador consignou no seu projeto sejam as melhores, mas deve o nobre senador permitir que se dê alguma atenção a elas.

O nobre senador, diz o orador, creio que trouxe uma história da polícia de Pernambuco...

O SR. R. TORRES: - Falei no manifesto da sua polícia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Onde? Em que tempo?

O SR. R. TORRES: - Leia os jornais, lá achará um manifesto da sua polícia de Pernambuco.

O SR. M. DA MARINHA: - A minha?

O SR. VASCONCELLOS: - A sua quer dizer durante o seu ministério.

O SR. M. DA MARINHA: - Não li, e se é alguma coisa oficial declaro que não me constou. Se é opinião de algum chefe de polícia ou de juiz, em ocasião de eleições, essa é a dos nobres senadores; diz-se que em tempo de eleições estão suspensas as garantias da honra e da probidade! A teoria dos juizes políticos não é minha; eu varro a minha testada.

O SR. C. LEÃO: - É muito inocente!

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. M. DA MARINHA: - Fale mais claro, que eu não desgosto dos apartes.

O SR. VASCONCELLOS: - Pergunto se as munições de guerra já partiram para Minas (*risadas*).

O SR. M. DA MARINHA: - Não tenho notícia disso: talvez haja algum projeto nessas oficinas donde saem certas proclamações em que se lançam aleives à administração a respeito de tratados, tráfico de escravatura, etc.; talvez o nobre senador tenha alguma noticia disso. Caluniar é o que se vê em grande escala na nossa terra.

O SR. LEÃO: - Como o senhor fez há pouco, quando falou na suspensão das garantias da honra e da probidade.

O SR. M. DA MARINHA: - Senhores, a questão não tem nada com a odiosidade que os nobres senadores querem acarretar para ela.

O SR. R. TORRES: - Não deve ter.

O SR. M. DA MARINHA: - A questão é muito simples; a administração entende que a matéria é importantíssima, que se não deve legislar precipitadamente; por conseguinte quer refletir sobre algumas medidas do projeto, quer ver se lhes pode dar uma cooperação plena, ou se as deve rejeitar.

Devo porém prevenir que, ainda que este projeto se não discuta, a administração não tem abandonado os grandes princípios do título

do mesmo projeto. Ela promove a colonização por todos os meios que estão ao seu alcance...

O SR. VASCONCELLOS: – Onde estão os colonos?

O SR. M. DA MARINHA: – Posso dizer ao nobre senador que ainda há pouco tempo foi recebida uma colônia no Rio Grande do Sul, e que o governo lhe prestou toda a proteção.

O orador acrescentou que o governo, por seus agentes na Europa, facilita por todos os meios o estabelecimento da colonização, e que, logo que lá haja notícia da proteção que o governo dá a todos os colonos que aportam às praias do Brasil, é de esperar que ela se multiplique.

Fazendo ainda algumas considerações sobre o projeto, termina votando pelo adiamento.

O Sr. Vasconcellos diz que esta questão interessa muito a todos os seus amigos Saquaremas, a todos os que compõem o círculo de ferro, e que têm a sua máquina infernal bem montada. O nobre ministro da marinha, nas sessões passadas, na sua oposição a que só cabe o nome de desorientada, de imoderada, que até as vezes parecia odiosa, exprobrava a seus adversários seu empenho pelo tráfico de Africanos; até em um dos jornais escrito por conta do nobre ministro, pago pelo tesouro, foi ele orador pintado com duas meias caras, uma preta, outra branca, para inculcar o seu amor a esse tráfico (*risadas*). O nobre ministro bradava que seus adversários queriam encher o Brasil de Africanos, que favoreciam os amigos do tráfico, que era com eles que faziam as eleições...

O Sr. M. da Marinha observa ao orador que não foram estas suas proposições.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro disse que nós não queríamos senão Africanos, barbadinhos e polícia...

O SR. M. DA MARINHA: – E papel–moeda.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem, agradeço ao nobre senador todos os retoques que der a minha debilitada memória.

O nobre senador fazia então esses escarcéus; hoje quer-se uma lei de colonização para dar remédio a falta que os Africanos fazem; o nobre senador declara que não estudou a matéria! Então por que fazia oposição ao tráfico? Não via que era acabar com a pequena indústria que o país tem? Eis a vossa fé na oposição! Quando vejo que assim vos comportais posso acreditar em vós no ministério?

O ministério tem promovido tanto a colonização, que nem os 10 contos de réis que estavam consignados na lei do orçamento foram empregados para esse fim! Talvez fossem precisos para outros objetos, porque a colonização parece ser, na opinião do ministério, um objeto muito secundário. Chegaram, é verdade, uns Alemães, e consta que se lhes deu dinheiro para irem para o Rio Grande do Sul; mas que

grande colonização! Será com semelhantes colônias que o ministério quer colonizar o Brasil?

O nobre ministro entende que todos os colonos devem ser favorecidos pelo governo; mas é isto o que reprovam todos os princípios da ciência da colonização.

Venham velhos, crianças, vadios, desertores das tropas da Europa, criminosos, o nobre ministro assegura proteção a todos.

O SR. M. DA MARINHA: - Cá também há correção, a correção é também um meio de proteção.

O SR. VASCONCELLOS: - Mas a correção não há de ser pelos crimes que tiverem cometido nos seus países; espera-se que os cometam aqui, e o que sucederá é que a maior parte dos criminosos serão os bons colonos que merecem o favor do governo.

Senhores, o projeto parece-me bom, com algumas alterações pode ser aprovado e fazer muito bons serviços ao país... Mas para que hei de eu mostrar a sua importância, sustentar a sua doutrina, se os que o impugnam não dizem nada contra ele? O projeto tem misturas, o governo vai colonizando, eis o que se ouve!...

O SR. M. DA MARINHA: - O governo trata da matéria.

O SR. VASCONCELLOS: - Pois o nobre ministro com a sua maioria não se atreve a tratar da matéria perante as câmaras?

O SR. M. DA MARINHA: - Estamos com medo.

O SR. VASCONCELLOS: - Estão com medo, sim, senhor; senão, apareçam em campo, venham bater-se.

O orador, insistindo em que no ministério não aparece tendência alguma para tratar seriamente de tão importante objeto, e lamentando o estado a que o país ficará reduzido pela falta, já muito sensível, de braços para a agricultura, acrescenta:

Eu bem sei que o ministério não está em estado de discutir, é um ministério que tem quatro membros, que não se há de preencher senão depois que der um novo golpe de estado, e iremos marchando nestas delícias.

O SR. M. DA MARINHA: - Não dá golpes de estado.

O SR. VASCONCELLOS: - O princípio dos golpes de estado foi proclamado por um dos seus mais dignos colegas.

Se pois o nobre senador tivesse proposto o adiamento até que houvesse ministério na forma da lei, eu votava por ele; mas vejo duas pastas interinas, não tenho esperanças de que elas venham a ser brevemente ocupadas por dignos colegas do nobre ministro da marinha...

O SR. M. DA MARINHA: - É a lei do ministério de 19 de setembro.

O SR. VASCONCELLOS: - Essas escusas são mui pouco dignas do

nobre ministro. O nobre ministro dizia: – Vós não podeis preencher o ministério porque ninguém quer ligar a sua sorte à vossa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está enganado; isso é da cabeça do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – E escandalizar-se-á comigo o nobre ministro se eu lhe aplicar esta mesma doutrina?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pode aplicar todas, eu as conheço.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não posso compreender estas coisas. No meio da sessão desorganizar-se o ministério sem petição de demissão, sem motivo que justifique essa desorganização; quer-se tratar de uma matéria das mais interessantes para o país; diz-se que se quer meditar sobre ela! Então para que se desorganizou o ministério? Houve porventura alguma divergência entre os nobres ministros? Não me consta, julgo que todos se ligavam; se um dizia – agarra – o outro gritava – mata – e o outro esfolava (*risadas*). Nunca vi medida importante que não fosse executada rapidamente. Se era preciso fazer uma eleição à maneira de guerra de uma polícia atroz, logo o presidente, que é a pública-forma (*risadas*) ia para o posto marcado; se a pública-forma não tinha sido bem consertada pelo chanceler da oligarquia, mandava-se outra nova; eis o que vi praticado ultimamente em Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao nobre senador que isso nada tem com o adiamento que se discute.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, é muito difícil discutir a matéria sem estes incidentes. Eu quero o ministério completo, estou no meu direito como senador, como regressista-progressista, sou tudo ao mesmo tempo...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quero o progresso, mas não o quero senão depois de ver bem conservado o existente, quero-o conservar, é a obrigação de um senador do império. Mas vejo o país entregue a um ministério não completo, que não tem os membros da lei; reprovo que se tenham demitido três ministros no meio da sessão... é verdade que tenho tantas saudades deles como teria dos atuais se fizessem o favor de ir-se embora (*risadas*); desejo que a sua lousa sepulcral seja tão leve como o Pão de Açúcar (*risadas*); reservo sempre o nobre ministro de estrangeiros, porque sei que ele é incapaz do que se praticou. Mas como dizia, trata-se de uma lei importante, querem os senhores que não simpatizam com o governo, que se dizem da oposição (eu declaro que o não sou, sou governista (*risadas*) estar de acordo com o governo em tal matéria; o governo responde-lhes que não pode ser ainda, que a lei não é de colonização completa, que é de colonização individual! Como nos havemos de entender?

Depois de novas considerações a respeito da matéria da lei, o orador empra o ministério a ocupar-se seriamente dos interesses públicos, a não se entreter unicamente de eleições, e conclui votando contra o adiamento, visto a necessidade que o país sente de uma lei como a de que se trata.

O Sr. 1º Secretário (pela ordem) lê um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador designou o dia de sábado 31 do corrente para receber pelo meio-dia no paço da cidade a deputação do senado que tem de apresentar-lhe o voto de graças.

Fica o senado inteirado.

Continua a discussão do requerimento.

O Sr. Costa Ferreira diz que ninguém desconhece a necessidade de uma lei de colonização; já em outra ocasião observou que, desde que se descobriu o Brasil, a devia haver, mas o conhecimento dessa necessidade não pode levar o senado a discutir atropeladamente matéria de tanta importância, sobre a qual aparecem tantas divergências.

Todos sabem, diz o orador, como esta lei foi apresentada na câmara dos deputados; se passasse tal qual, que funestas conseqüências se não seguiriam?

O SR. R. TORRES: - Sofreu apenas ligeiras modificações.

O SR. COSTA FERREIRA: - Houve grandes debates antes de vir para esta casa, foi à comissão, e o nobre senador que apresentou esta obra-prima do conselho de estado, viu que todos nós divergimos na comissão em alguns pontos; entretanto diz o nobre velho Saquarema...

O SR. VASCONCELLOS: - E oligarca.

O SR. C. FERREIRA: - ...que a lei é muito fácil...

O SR. PRESIDENTE: - Rogo ao nobre senador que não continue a empregar este título falando de um de seus colegas.

O SR. COSTA FERREIRA: - Eu sirvo-me desta expressão porque o nobre senador é que se nomeou assim, faz alarde disso.

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado, velho Saquarema e oligarca.

O Sr. C. Ferreira continua a discorrer sobre a dificuldade que encontra na discussão da lei, não vendo inconveniente algum em que se adie por alguns dias para se ouvir a opinião do governo. Nem para tratar-se deste objeto era preciso trazer tantas catilinárias contra o governo. Não se lembra o nobre senador que censura o gabinete por não se completar, que ele andou sempre com duas pastas; não se lembra que os seus partidistas com a sua atividade e atrapalhação puseram tudo em desordem, ao mesmo tempo que aqueles de que diz não ter saudades, puseram tudo em ordem, não obstante a frouxidão de que os acusam.

O SR. C. LEÃO: – Em ordem, quando reina o punhal do assassino?

O SR. C. FERREIRA: – E quando é que ele desgraçadamente deixou de reinar?

O Sr. Presidente chama o orador ao objeto da discussão.

O SR. C. FERREIRA: – Perdoe-me V. Ex^a, eu obedeco aos seus ditames, mas julgo que quando se soltam tais catilinárias deve-se responder.

Senhores, conclui o orador, falem claro, digam abertamente. – Este governo é demônio, nós que somos os anjos é que devemos governar o Brasil. Eu porém devo responder: – Não sei o que é o governo, sei que o império está pacificado com ele, o que há muitos anos se não via, e que esse governo muito ativo, regenerador, pôs tudo em desordem, ensangüentou duas províncias muito pacíficas.

O SR. C. LEÃO: – Foi ele que fez a revolução? Foram os celeratos que proclamaram o princípio da resistência armada.

O SR. C. FERREIRA: – Voto pelo adiamento.

Julga-se discutido o adiamento, e sendo posto à votação, é aprovado.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão à meia hora da tarde.

SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Carta imperial nomeando senador do império o Sr. Andrada Machado. – Interpeleções ao governo. – Debate animado. – Ordem do dia. – Trabalhos de comissões.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as atas pertencentes à eleição a que se procedeu na província de Pernambuco, para o lugar que ficou vago no senado, em consequência do falecimento do Sr. senador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.

À comissão de constituição, com todos os documentos relativos a esta eleição, que existiam na casa, a fim de dar com urgência o seu parecer.

O SR. CARNEIRO LEÃO (pela ordem): – Sr. presidente, cuido que há representações a esse respeito...

O SR. PRESIDENTE: – Tudo está na comissão.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Penso que foram outras representações ao governo, e devemos pedi-las. Julgo também que, tendo a câmara dos deputados anulado diferentes colégios eleitorais de Pernambuco, é preciso que sejam presentes ao senado os documentos em virtude dos quais a câmara assim se pronunciou, para também podermos formar o nosso juízo, examinar se tal anulação foi bem ou mal feita. Creio que temos todo o direito para este exame, que ele está muito na nossa competência (*apoiado*).

O SR. PRESIDENTE: – Todos os documentos que haviam na casa estão na comissão.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Eu quero fazer um requerimento sobre esse assunto, mas não sei se complicará com o que acaba de fazer o nobre senador, não sei se será necessário votar-se primeiramente por ele...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não mandou requerimento nenhum. Se ele se limita a pedir que vão à comissão de constituição todos os documentos que há a respeito, isso creio que já está satisfeito, e se o não estiver, pode satisfazer-se. Tudo o que for além deste pedido pode ser objeto de um requerimento do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – O requerimento que tenho de oferecer à consideração do senado, e cuja aprovação vou pedir-lhe, é muito simples.

Há muito tempo que considero pouco harmônico com a constituição do Estado o método que se tem seguido na nomeação dos senadores, tem-se até ao presente nomeado senadores sem que a lista tríplice tenha sido antes aprovada pelo senado. Há mais de doze anos que principiei a suspeitar da regularidade deste método; mas o profundo respeito que voto ao senado me tem impedido de requerer que tome em sua consideração objeto de tanta magnitude. Este mesmo respeito, porém, parece que exige que eu não deixe de submeter-lhe o meu pensamento.

Pela constituição do Estado compete a cada uma das câmaras verificar os poderes dos seus membros, conhecer das eleições; mas o sistema seguido de certo modo, e em certos casos, impele que o senado conheça das eleições, e em outros dificulta o juízo do senado a este respeito. Impede em certos casos que o senado conheça das eleições, porque, se o governo entende que a eleição não está regular, anula-a, manda proceder a nova sem que o senado tenha intervindo, e semelhante procedimento parece não estar muito de acordo com a constituição do Estado; pode até produzir resultados muito funestos.

Suponhamos que um governo, não faço injúria dizendo como aquele que por desgraça nossa preside aos nossos destinos, quer trazer ao senado um seu afilhado, seja quem for; vai anulando todas as eleições que não incluem na lista tríplice esse afilhado, até que afinal, por via dos empregos com os quais (segundo nos asseverou o nobre ministro da marinha) se fazem maiorias artificiais, consegue essa eleição; eis o afilhado nomeado; e o senado que, seja-me lícito dizê-lo, eu por mim falo, é sempre propenso a fazer bem, dará o seu apoio ao governo, porque não há de querer empenhar-se em uma luta direta com ele; vêm as considerações pessoais e muitas outras circunstâncias que influem, e aprovará a eleição. Pode-se pois dizer que o senado atualmente não intervém na verificação dos poderes dos seus membros, ou ao menos não o faz com a liberdade necessária.

Tinha pois de pedir a ilustre comissão de constituição que tomasse em sua alta consideração este objeto, que interpusesse o seu juízo sobre a legalidade e constitucionalidade deste método de proceder. Quanto a mim, não me animo a emitir uma opinião sobre matéria tão melindrosa. Não sei se será preciso fazer o meu requerimento por escrito.

O SR. PRESIDENTE: – Creio que não é objeto de requerimento. O nobre senador suscita uma lembrança à nobre comissão, ela que ouviu o nobre senador a tomará em consideração.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu desisto do requerimento de que falei, enquanto a nobre comissão não der o seu parecer; se ela não requerer esses papéis, requerê-los-ei então.

O SR. ALENCAR (pela ordem): – Tenho a honra e muita satisfação de apresentar ao senado a carta imperial, pela qual S. M. o Imperador houve por bem nomear o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, senador do império pela província de Pernambuco. Requeiro que depois de lida pelo Sr. 1º secretário, na forma do regimento e estilos da casa, seja remetida à comissão de constituição e poderes para interpor sobre ela o seu parecer com urgência.

O Sr. 1º Secretário lê a carta imperial, a qual é remetida com urgência à comissão de constituição.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra para fazer outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se a matéria será objeto de requerimento; ela é muito simples. Verificou-se há dias uma modificação no gabinete, e correm boatos que será maior, que teremos de chorar a perda do nosso Exmº ministro da fazenda.

O SR. M. DA FAZENDA: – Obrigado.

O SR. VASCONCELLOS: – Conquanto uns dizem que S. Exª para bem de todos fica, outros dizem que não...

O SR. M. DA FAZENDA: – Pois fico.

O SR. VASCONCELLOS: – Enche-me de satisfação, e eu me felicito muito por tão acertada resolução (*risadas*).

Não consta porém, Sr. presidente, que o ministério se tenha completado, e não é preciso fazer um longo discurso para mostrar a conveniência que há em que ele se complete. Veja V. Exª quantos objetos estão por exemplo a cargo do Sr. ministro do império. Em outros países homens de Estado, também cabais, consumados, não podem com a quarta parte talvez do peso que hoje traz em seus ombros esse nobre ministro. Na França, por exemplo, as atribuições que hoje exerce o nobre ministro estão a cargo do ministro do interior, do de instrução pública, do comércio e trabalhos públicos, do da justiça e cultos etc. Dir-me-ão que o expediente na França é muito

superior ao do Brasil; mas na França, senhores, tudo está montado, e aqui tudo está por criar, ou o pouco que há criado precisa de direção. Como é, pois, possível que na presença das câmaras, no princípio da sessão, possa o ministério marchar com um trabalho assim acumulado?

O mesmo nobre ministro da marinha tem a seu cargo a repartição da guerra, que ocupava o seu antecessor, que aliás era muito ativo, e lhe consumia todo o tempo. Pode haver serviço satisfatório estando assim acumuladas as pastas? De mais, não convém que se preencha o número dos ministros, até para que as decisões sejam mais acertadas? Quando se quer dar golpes de estado a torto e a direito, compreendo eu que se reduza o número dos ministros, porque a ação nem sempre está para aturar raciocínios, discursos e reflexões; mas quando se quer embicar na carreira ordinária e regular, quanto mais esclarecimentos, quantas mais luzes se reunirem no ministério tanto melhor desempenhará ele as suas funções.

Por estas simples considerações estou persuadido que o senado não rejeitará o meu requerimento. Consiste ele em que se mande uma deputação ao trono, a pedir-lhe humilde e muito respeitosa que haja por bem de completar o ministério. Não posso improvisar uma redação tão respeitosa como a que desejava que se empregasse, por isso a que propuser acrescentarei: – Salva a redação.

O SR. PRESIDENTE: – Devo prevenir ao nobre senador que não porei ao apoio esse requerimento, porque o julgo contrário à doutrina do regimento na parte em que trata das deputações ao trono, e não sei como me hei de desculpar perante o senado se praticar o contrário.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a permite que eu fale?...

O SR. PRESIDENTE: – Pode o nobre senador continuar; eu só o previno de que não submeterei esse requerimento ao apoio.

O SR. VASCONCELLOS: – Então estou satisfeito.

O SR. C. LEÃO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já falou uma vez pela ordem.

O SR. C. LEÃO: – Nesta questão ainda não falei...

O SR. PRESIDENTE: – O regimento só permite que se fale uma vez pela ordem.

O SR. C. LEÃO: – Uma vez, mas é em cada questão. Como é possível que V. Ex^a em toda uma sessão não possa conceder a palavra pela ordem senão uma vez?

O SR. PRESIDENTE: – Cumpro o regimento.

O SR. C. LEÃO: – Não é isso o que dispõe o regimento..., é um absolutismo que V. Ex^a pratica comigo.

O SR. PRESIDENTE: – Não é absolutismo, uso das atribuições que me dá o regimento.

O SR. C. LEÃO: – O melhor então é não virmos aqui, já que se nos não deixa falar.

O Sr. Presidente lê o artigo do regimento que dispõe que, além das vezes marcadas, pode cada senador falar mais uma vez para oferecer emendas, propor adiamentos ou reclamar a ordem.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Isso é em cada questão, e eu ainda não tinha falado sobre a que o Sr. Vasconcellos suscitou. É esta a inteligência que todos, inclusive V. Ex^a, tem dado a esse artigo do regimento.

O SR. RODRIGUES TORRES (pela ordem): – Sr. presidente, também me parece que a decisão de V. Ex^a, conquanto a respeite muito, não é conforme ao regimento da casa. Eu entendo que o regimento quer que em cada uma das questões de ordem que se discutirem não fale cada um dos membros da casa mais do que uma vez. O nosso colega o Sr. Carneiro Leão falou quando se tratava de pedir informações acerca da questão sobre as eleições de Pernambuco; mas suscitou-se uma nova questão, parece-me que ele está no seu direito, e que V. Ex^a de modo nenhum lhe podia negar a palavra para falar nessa nova questão. Mas V. Ex^a assim decidiu, não temos remédio senão sujeitar-nos às suas decisões.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. R. TORRES: – Não obstante porém essa sujeição, eu também entendo que V. Ex^a não tem direito de declarar que não há de pôr ao apoio o requerimento que o nobre senador manifestou que desejava mandar à mesa. Se o requerimento versasse sobre objetos que estivessem inteiramente fora da nossa alçada, não duvido que a V. Ex^a competisse esse direito; mas quando o senado, que me parece que pela constituição do império, e mesmo pela índole do sistema representativo, tem uma influência direta nos negócios do país, quer dirigir-se ao trono, ou quando algum senador pretende que o senado se ocupe com um requerimento para que se vá falar ao trono sobre um objeto que decerto está dentro da órbita das atribuições de cada uma das câmaras, não posso enxergar em V. Ex^a direito de declarar que não há de consentir discussão a tal respeito.

O senado, Sr. presidente, assim como a câmara dos deputados, tem legítima influência nos negócios do país, embora chegasse a época em que se lhes quer negar essa influência, em que se não consideram as câmaras senão como simples comissões do governo, em que se lhes quer tirar toda a consideração; em que, até quando se quer que uma câmara, ou a maioria dela, ainda que seja artificial, se declare a favor da permanência de um ministro, não se faz isso ostensivamente como em todos os países do mundo, manda-se à surdina, ocultamente

procurar que se assinem representações para que esse ministro não deixe o lugar que ocupa. Essa influência oculta é que eu entendo que é ilegítima; mas aquela que devem ter as câmaras no governo do país, o direito que elas devem exercer de querer ver o governo organizado de modo que os negócios públicos marchem conforme os interesses do império, esta não lhe pode ser legitimamente negada.

Sei que o ministério atual a nega, que não nos considera senão, como meros conselheiros, a quem se pode atender ou deixar de atender conforme isto convier aos caprichos e interesses; mas esta decerto não é a doutrina constitucional, e mal vamos nós, mal vai o país se ela se pretender mesmo estabelecer.

O SR. VASCONCELLOS: - Está estabelecida de fato.

O SR. R. TORRES: - Entendo portanto, Sr. presidente, que o requerimento, a respeito do qual não emito minha opinião, deveria ser posto ao apoioamento no caso de apresentar-se, e que nós temos direito de deliberar a tal respeito.

Também queria aproveitar a ocasião de pedir aos nobres ministros informações acerca das razões que ocorreram para essa modificação ministerial, e mesmo saber deles se o ministério tem ou não de completar-se, ou se havemos de continuar a marchar somente na presença de quatro ministros sem sabermos qual a política que pretendem seguir de agora em diante, ficando assim expostos a ver entrar todos os dias novos ministros, e modificar-se continuamente a política perante a qual temos de deliberar.

Creio que V. Ex^a não me negará ao menos o direito de exigir explicações a tal respeito. Se não o nega, tomo a liberdade de pedir a qualquer dos nobres ministros presentes que não se recusem a tais explicações.

Consta-me que dois dos nobres ex-ministros não pediram demissão, que seus colegas os repeliram, entretanto que eles tinham o apoio das câmaras como os que ficaram, tinham marchado de acordo; um dos que foram expelidos, creio que com muita indignidade, era, no meu conceito, um dos homens mais hábeis do ministério. Ora, a política não parece modificar-se; por conseguinte como explicar esta repentina desorganização? Não deve o senado ser ao menos informado das causas dela? Deve a sua influência ser negada a tal ponto que não se lhe permita nem pedir informações a semelhante respeito, e se o ministério tem ou não de completar-se? Creio que não; que, se V. Ex^a assim obrar, Sr. presidente, nega-nos um direito que é da essência das nossas funções e sem o qual o senado ficará reduzido a uma simples comissão sem influência alguma. Espero pois que V. Ex^a não nos negará o direito de chamar os Srs. ministros à discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não nego direito algum, não faço senão cumprir aquilo a que o regimento me autoriza. Aos nobres senadores fica salvo o apelo para o senado...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Pois eu quero apelar para o senado.

O SR. PRESIDENTE: – Quanto ao requerimento de que o nobre senador falou, declarei que o não poria ao apoio, porque o regimento só permite que se enviem deputações ao trono para apresentar leis, respostas, etc.; estas são as ordinárias; as extraordinárias só vão por acontecimentos notáveis de geral satisfação ou pesar. É o que dispõe os arts. 116 e 117, e não há outro que permita afastamento de tais disposições. Desta decisão porém pode haver o apelo para o senado, assim como é lícito a qualquer nobre senador propor uma alteração ao regimento nesta parte ou em outra qualquer.

O Sr. 1º Secretário (pela ordem) lê um ofício do Sr. senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, participando não poder comparecer por incômodo de saúde.

Fica o senado inteirado, e é eleito por sorte para o substituir na deputação que tem de apresentar a resposta à fala do trono o Sr. Lopes Gama.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, eu quero apelar para o senado da decisão de V. Exª, e quero expor as minhas razões.

O SR. PRESIDENTE: – A apelação é simples, eu vou propor ao senado...

O SR. C. LEÃO: – V. Exª quer me sufocar; não consente nem que exponha os motivos da minha apelação!... Onde é que se decide sem ouvir as partes?

O SR. PRESIDENTE: – Está enganado o nobre senador; ainda nisto cumpro o regimento.

O SR. CLEMENTE PEREIRA (pela ordem): – Eu também creio que a inteligência que V. Exª dá ao regimento não é a verdadeira. O que ele diz, segundo penso, é que o Sr. presidente não pode conceder a palavra pela ordem senão uma vez naquela matéria que for objeto da questão, e não em toda uma sessão. Não querendo eu pois que V. Exª nos ponha na necessidade de mostrar que houve injustiça em se negar a palavra, entendo que o melhor será que V. Exª consulte o senado sobre a inteligência do regimento.

O SR. M. MATTOS (pela ordem): – Eu vou expor francamente o que entendo sobre esta questão. O artigo que V. Exª citou refere-se, quanto a mim, ao decurso de uma discussão sobre qualquer matéria. O que se tem sempre seguido nesta casa, apelo para a mesma lembrança de V. Exª, é dar-se a palavra a qualquer senador que a pede para um objeto de ordem, não podendo falar sobre ele mais do que uma vez; mas terminada a questão, se suscita outra e ele pede novamente a palavra, torna-se-lhe a conceder.

Quanto aos recursos para o senado, o regimento só os permite em um caso. Quando qualquer senador chama outro à ordem, deve este sentar-se até que, produzindo aquele os seus motivos, o presidente decida se pode ou não continuar o seu discurso; qualquer dos dois senadores pode então recorrer para o senado se achar injusta a decisão do presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador quer fazer alguma indicação não lhe nego a palavra: sobre a questão de ordem é que não pode falar mais de uma vez.

O SR. C. LEÃO: – Eu pedi a palavra pela ordem depois da questão apresentada pelo Sr. Vasconcellos, e V. Ex^a negou-me; contra esta inteligência de V. Ex^a é que reclamei. Julgava dever falar pela ordem, não porque quisesse aprovar o requerimento do Sr. Vasconcellos, que me parece fora de conveniência, mas em consequência da negativa que V. Ex^a fez de oferecê-lo ao apoio. Creio que todo e qualquer requerimento, uma vez que a sua matéria não seja contrária às atribuições do senado, não pode deixar de ser submetido à sua consideração; deve-se confiar mais no bom senso do senado, não é de supor que ele não rejeite requerimentos que lhe parecerem inconvenientes ou inoportunos, e não é V. Ex^a que se deve incumbir de semelhante apreciação. O regimento não diz que se não possam dirigir ao trono mensagens, requerimentos ou petições...

O SR. PRESIDENTE: – Designa as ocasiões em que se podem mandar deputações.

O SR. C. LEÃO: – O senado é que devia decidir se era esta ou não uma das ocasiões. Torno a dizer, não me parecia que o requerimento fosse oportuno, não queria interpor juízo sobre ele nem falar com o sentido de aprovar a mensagem, mas sim a respeito do modo por que V. Ex^a o excluiu.

Se acaso nós estivéssemos tratando de objetos interessantes, de alguns projetos de lei de grande interesse público cuja urgência fosse reclamada pelo país, ainda se podia dizer que V. Ex^a, em atenção a esse interesse, coartava assim discussões que lhe pareciam sem resultado; mas quando o senado nada tem a fazer, quando temos talvez daqui a pouco de ir trabalhar em comissões, parece-me que V. Ex^a obrando assim não consulta bem os interesses mesmo da vitalidade deste corpo, que vai perdendo toda a consideração; e V. Ex^a, como chefe dele, deve desejar, e estou certo que o procura fazer, que o senado se apresente em todas as ocasiões com a dignidade e na posição que lhe compete.

Ora, a influência que o senado tem nos negócios públicos é tal, que um senador julga conveniente pedir a conservação do Sr. ministro da fazenda no ministério, mas este senador não provoca uma discussão pública, um voto da câmara em favor do Sr. ministro; esse senador

lavra em particular uma norma de petição e leva-a à câmara dos deputados, não para ser lá provocada essa discussão, esse voto decisivo, mas para se chamar pelos corredores os deputados e solicitar-lhes as assinaturas. O resultado que isto teve, segundo me consta, foi o Sr. ministro, que é interessado neste negócio, dar todas as explicações necessárias e assinarem a petição, assim apresentada nos corredores da câmara, trinta e cinco deputados. Um deles parece que como que reclama a assinatura, como que está arrependido, porque lhe parece que esta espécie de petição se tornou injuriosa para algum dos membros que saíram do gabinete; é sabido que pelo menos um deles queria sair e nunca uma semelhante petição foi feita a seu respeito. Aqueles que veneravam um dos ministros saídos julgam que não lhe deram uma prova de estima quando não fizeram a seu respeito o que nos corredores se fez a respeito do Sr. ministro da fazenda.

Ora, V. Ex^a bem vê, Sr. presidente, que o papel que as câmaras estão representando neste objeto não é nada agradável. Que influência tem elas em tais negócios? Parece que uma manifestação das câmaras produziria o efeito contrário, e que por isso se procura estas manifestações de corredores, arrastando individualmente cada um dos membros de uma câmara a assiná-las na incerteza de quais são os juízos dos seus colegas, sem se provocar uma discussão pública que esclareça o objeto, que mostre a sua conveniência! É assim que se tratam estes negócios. Mas isto não pode casar-se com o sistema representativo; melhor seria talvez que os deputados e senadores se recolhessem para suas casas a tratarem de seus negócios privados, que deixassem os Srs. ministros providenciarem a respeito dos negócios públicos como entendessem, do que admitir a intervenção das câmaras por um semelhante método, que tende a degradar esse sistema, a reduzi-lo inteiramente à nulidade.

Parece-me que os Srs. ministros devem dar explicações sobre este objeto, dizer por que temem a discussão pública, por que não provocam estes votos das câmaras, se julgam isso necessário para o acréscimo da força moral que julgam talvez abalada pela falta de alguns colegas. Convém que declarem por que não provocam uma discussão pública, por que admitem esse manejo oculto, isolando cada um dos deputados, tirando os da tribuna em que só devem ter ação.

Também se diz que a saída dos três ministros fora provocada por uma carta particular dirigida ao Sr. ministro do império exprimindo como que o voto da maioria a tal respeito.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Está enganado.

O SR. C. LEÃO: – Até se assevera que há a confissão do mesmo que escreveu a carta.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Está enganado.

O SR. C. LEÃO: – Isso mesmo é bom que se explique, que se saiba porque aqueles que estavam conformes até aqui estão agora em divergência; é preciso que as câmaras sejam informadas se a questão foi sobre negócio político ou individual.

Alguns querem asseverar que toda a sanha desse deputado que escreveu ao Sr. ministro do império provocando a demissão dos outros ministros nasceu de que o Sr. ministro da justiça não queria tomar medidas decisivas a respeito dos juizes de direito que fazem parte da câmara. Outros dizem que os Srs. ministros da guerra e de estrangeiros foram excluídos dos conselhos em virtude dessa carta, porque votaram na câmara contra a pretensão de excluir os magistrados das eleições. Mas coisa estranha é que semelhante exigência partisse da maioria, porque me parece que a maioria se pronunciou a favor da opinião dos ministros de estrangeiros e da guerra.

Se porventura a divergência nasceu deste ponto político, dessa questão pendente, e não de questões particulares de amor próprio de alguns Srs. ministros ou de seus parentes; se nela não teve influência o lugar de senador pelo Rio Grande do Norte, e eu quero crer que não, que foi o motivo público da exclusão dos magistrados, devo dizer que perante todos os que têm assistido a estas discussões a conclusão devia ser a saída do Sr. Hollanda Cavalcanti, porque esse ficou na minoria nessa questão, aqui no senado e na câmara. Mas os Srs. Coelho e Ernesto venceram com a maioria, é verdade que com a maioria votante que discutiu publicamente, e não com a chamada maioria, ou com aqueles que se dizem agenciadores, andadores com *os meneurs*, seja-me lícito empregar esta expressão francesa, que figuram como chefes de tal maioria. Estes perderam a questão; quem ficou vencedor foi o Sr. ministro da guerra e de estrangeiros, e então deviam ficar no seu posto saindo o Sr. Hollanda Cavalcanti, que foi vencido na discussão pública. Era assim que se teria procedido se as nossas coisas marchassem regularmente, se as câmaras fossem alguma coisa, alguma realidade, e não um mero fantasma (*apoiados*).

Mas vamos ao Sr. ministro do império. Todos conhecem a opinião de S. Ex^a. Ele dizia que a coisa era boa, mas, que era contrária à constituição; como é que agora se vai realizar isso, como é que se tira a pasta da justiça ao Sr. Manoel Antonio Galvão para a dar ao nobre ministro? Fará porventura agora o Sr. José Carlos aquilo que julgava contrário à constituição? Fará o que o Sr. Galvão não quis fazer para influir no ânimo dos magistrados a fim de obter o vencimento que não se podia obter?

O SR. M. DO IMPÉRIO: – Daí mesmo deve V. Ex^a. concluir que não foi essa a causa.

O SR. C. LEÃO: – Todo este negócio está emaranhado; é preciso que se esclareça, em benefício do ministério, em benefício mesmo do

país, para que se mostre que o sistema representativo é uma realidade, que não tem existido todos estes manejos ocultos que o desnaturam.

Tenho dito quanto é suficiente para provocar explicações dos Srs. ministros a este respeito. Sinto porém que poucas vezes os apanhemos nesta casa. Quando se rejeitou essa medida utilíssima, que quando o sistema representativo tiver execução entre nós há de ser necessariamente repetida e aprovada, isto é, o projeto que dava assento aos ministros em ambas as câmaras; quando vi rejeitada essa medida porque os Srs. ministros o quiseram (*apoiados*), pondo embaraços não só a si, mas a quaisquer outros ministros futuros que quisessem a realidade do sistema representativo, este sistema que é de discussão, que não é de se andar arranjando os negócios nos corredores, pensei que a rejeição tinha sido toda em dano da câmara dos deputados, e não em dano do senado, porque tínhamos a ventura de possuir quatro senadores ministros; por conseguinte nas discussões teríamos a metade do ministério pelo menos sempre presente para dar as explicações precisas sobre os negócios públicos. Mas tem desgraçadamente acontecido o contrário; é raro quando apanhemos algum Sr. ministro na casa; só temos esse prazer quando é necessário fazer número para apresentar-se alguma carta de senador ou para outro objeto que se julga interessante.

Hoje porém que tivemos a ventura de ver três nobres ministros nesta casa, julguei dever fazer estas reflexões, e creio que tenho dito o que é preciso para provocar da parte deles aquelas explicações que as circunstâncias exigem. Cumpre saber os motivos que decidiram esta modificação ministerial, qual a reorganização do gabinete, quais os projetos dos Srs. ministros reorganizando-a, que modificações vai haver na política, se porventura é a mesma ou diversa. Se é a mesma, por que repelistes vossos colegas? Se não é, declarai-nos quais as modificações; desejo saber em que elas consistem, porque mesmo sou interessado em sair deste mau posto de opositor. Pode ser que essas modificações sejam tão conformes às minhas idéias que eu tenha de felicitar-me de as ter havido, ainda que não aprove os meios que se empregaram.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Não há nada em discussão; mas se o nobre senador quer fazer alguma indicação...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Queria dar uma breve resposta ao nobre senador que acaba de falar.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, há tempos que, por me achar doente, eu desejava a minha demissão; mas nunca a dei porque não queria de modo algum largar o ministério

sem o assenso de S. M. Quando houve esta última modificação, entendi que devia aproveitar a ocasião para declarar que não desejava continuar; insisti alguns dias; mas como S. M. não resolvesse a minha saída, deixei-me ficar, e nessa ocasião aconteceu que alguns meus amigos da outra câmara me mandassem, não uma petição, mas uma carta com várias assinaturas.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – São trinta e cinco.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – São mais, há trinta e oito assinados, vários outros amigos meus não assinaram...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Ainda se está trabalhando com eles para isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não sei fazer manejos ocultos, mandaram-me essa carta que me honrou muito e para a qual não concorri de modo algum. Eis o que posso dizer, conservo-me no ministério, que assento que segue na mesma política anterior.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Então por que saíram seus colegas? Não nos julga com direito de saber isto?

O SR. PRESIDENTE: – Ordem do dia, trabalhos de comissão.

OS SRS. CARNEIRO LEÃO, TORRES E VASCONCELLOS (rindo-se): – Apoiado.

É remetido à comissão de marinha e guerra um requerimento do capitão Marcos Pereira de Salles, oferecendo à consideração do senado vários documentos exigidos pela sobredita comissão.

O Sr. Presidente convida a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças a desempenhar sua missão.

Suspende-se a sessão às 11 horas e três quartos.

Aos 3 quartos de hora depois do meio-dia, voltando a deputação, o Sr. Vergueiro, como orador dela, disse que chegando ao paço da cidade, fora introduzida à presença de S. M. o Imperador com o cerimonial do estilo, e que tendo apresentado o voto de graças, o mesmo augusto Senhor se dignou responder que “aceitava com grande satisfação os leais sentimentos que se lhe exprimiam em nome da câmara dos Srs. senadores”.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

Continuam os trabalhos de comissão.

A uma hora e vinte minutos, o Sr. presidente anuncia que a comissão de constituição que o seu parecer sobre o diploma do Sr. Andrada Machado. Não havendo porém número para se poder fazer a sua leitura, procede-se à chamada e verifica-se acharem-se presentes 21 Srs. senadores.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

JUNHO

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Parecer sobre o diploma do Sr. Andrada Machado. – Requerimento do Sr. Carneiro Leão. – Prorrogação da sessão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa que isenta os clérigos de ordens sacras do exercício das funções de jurados.

Fica o senado inteirado.

Outro do presidente da província do Piauí, remetendo uma coleção das leis piauienses, promulgadas na sessão do ano passado.

À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento de Hermenegildo Antonio Pinto, pedindo a aprovação da resolução que concedeu privilégio exclusivo para fabricar asfalto.

À comissão de comércio, agricultura, indústria e artes.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

São lidos os seguintes pareceres.

1º Às comissões reunidas de marinha e guerra e instrução pública foi remetida a resolução vinda da câmara dos deputados, em data de 17 de abril de 1845, que autoriza o governo a conceder ao capitão Marcos Pereira de Sales, licença para residir durante 3 anos na Europa, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos concernentes a

sua profissão, com os vencimentos em moeda forte, que lhe competiriam em diligência ativa, como oficial engenheiro. As comissões pediram que se requisitasse da câmara dos deputados os documentos que provassem a aptidão do agraciado, e o que alega em sua súplica; e só dali foram remetidas as informações dadas a esse respeito pelo aviso de 3 de fevereiro deste ano, onde afirma o ministro e secretário de estado dos negócios da guerra, que considera este oficial como um jovem talentoso, do que tem dado provas nos seus estudos acadêmicos na escola militar, julgando-o por isso digno do deferimento que solicita.

Além disto e ultimamente remetido às comissões um requerimento que o mesmo oficial dirigiu ao senado, pedindo-se tenha em consideração os novos documentos que apresenta, e que consistem nas certidões da escola militar que provam suas plenas aprovações em todos os anos, e sua classificação como o mais distinto.

Á vista do que, considerando as comissões a utilidade que resulta de termos oficiais engenheiros com prática das matérias de sua profissão, por cuja falta tem por muitas vezes necessitado o governo não só geral como os provinciais de lançar mão de engenheiros estrangeiros, e que esta prática não pode adquirir-se com vantagem senão nas obras em grande, que não se dão por ora no Brasil; e à vista da capacidade provada do pretendente, são as mesmas comissões de parecer que a resolução seja aprovada.

Paço do senado, em 2 de junho de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros*. – *José Cesario de Miranda Ribeiro*. – *Caetano Maria Lopes Gama*. – *Francisco de Lima e Silva*. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*.

2º A comissão de constituição examinou o diploma que nomeia senador o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, e confrontando-o com as atas geral e parcial, o achou conforme com elas; é portanto a comissão de parecer que o dito diploma se aprove e seja convidado o dito senhor para tomar assento.

Paço do senado, 31 de maio de 1845. – *Antonio P. da Costa Ferreira*. – *Vergueiro*.

O primeiro vai imprimir, e o segundo entra imediatamente em discussão.

O Sr. Carneiro Leão julga irregular o procedimento da comissão dando um parecer tão sucinto, não se fazendo cargo de resolver todas as dúvidas, todas as questões que têm aparecido nesta eleição.

É sabido que a câmara dos deputados anulou alguns colégios eleitorais de Pernambuco; votaram acaso na presente eleição esses eleitores anulados? Se não votaram, anula também o senado essas eleições primárias? Quais são as razões por que o senado deve estar de acordo com essa decisão da câmara dos deputados? Não tem ele

um direito igual ao daquela câmara sobre a verificação dos poderes de seus membros, e esquecerá o que nela se passou em 1839 acerca das eleições de Sergipe, mandando proceder as eleições por essa província sem fazer caso dos eleitores que tinham sido nomeados para a eleição de um senador em 1838? Pôr de parte estas considerações, é querer que o senado perca toda a ação, todo o direito que a constituição lhe dá sobre objeto tão importante.

Este parecer, Sr. presidente, diz o orador, não é decerto próprio para poupar a discussão, porque não ventila questão alguma. Parece até que tal discussão se receia.

O SR. VERGUEIRO: – Não.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Então por que não se trata dessas questões?

O SR. VERGUEIRO: – Não as há.

O Sr. C. Leão observa que no senado existe uma representação contra a eleição, que outras foram remetidas ao governo, que a câmara dos deputados teve presente muitos documentos em virtude dos quais anulou vários colégios de Pernambuco, documentos que o senado tinha direito de examinar quando se trata de verificar um diploma de senador. Se na eleição tivessem votado os eleitos anulados, talvez que a lista tríplice fosse outra, talvez que a escolha do poder moderador fosse diversa, por conseguinte cumpria examinar se tal anulação tinha sido feita com justiça, se o senado não devia julgar válidos os eleitores que a outra câmara considerou nulos, e talvez julgar nulos os que ela considerou válidos; todos sabem que a decisão daquela câmara a tal respeito tem sido acusada de parcial.

É preciso ponderar todas estas circunstâncias ao menos por consideração com o público, do contrário pode-se afirmar que já não existe sistema de discussão, e tudo concorre para que tenha essa persuasão. Todos vêem que os próprios ministros fogem das discussões ainda quando chamados a tratar das questões mais importantes...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda não vi isso.

O SR. C. LEÃO: – Veja onde estão os seus colegas, veja que explicações eles deram às interpelações que lhes foram feitas na última sessão sobre os motivos da modificação do gabinete. Qual seria o país constitucional do mundo onde os ministros se recusariam a dar tais explicações?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não se recusou ainda isso.

O Sr. C. Leão diz que apenas o Sr. ministro da fazenda declarou que tinham sido trinta e oito os signatários da carta que recebeu convidando-o a ficar no ministério, não explicando ao menos os motivos por que não preferiu uma manifestação pública ao apoio de semelhante

assinado arranjado pelos corredores das câmaras com descrédito para o mesmo ministério e desar para o sistema representativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isso é gratuito.

O SR. C. LEÃO: – Houve ou não houve o arranjo? É gratuito...? Pois bem, expliquem-se, quero saber se estou enganado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não se apresse que será respondido.

O SR. C. LEÃO: – Sim senhor, há de falar como falou outro dia. Não se viu como o Sr. ministro depois de ter falado o seu colega do império principiou a falar em sentido contrário, sem saber o que havia de dizer, sem saber mesmo o que estava em discussão! Eis como V. Ex^a poderá talvez responder.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE: – Rogo o nobre senador que se limite ao objeto em discussão.

O SR. C. LEÃO: – O acontecimento é muito recente, foi na última sessão; desse modo acredito que me possa responder.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está muito enganado.

O SR. C. LEÃO: – O senhor duvida de tudo, menos de que é ministro, e ministro com maiorias artificiais.

Voltando à questão, o orador torna a observar que a comissão teria evitado uma discussão longa se tivesse ventilado todas as questões, dado a sua opinião a respeito delas, mas quando ela tudo oculta não pode o negócio ser decidido com a presteza que se deseja. Cumpre por conseguinte que os papéis fiquem sobre a mesa ao menos por 24 horas, para que se trate de examinar as questões que existem sobre a eleição, e que a comissão preteriu totalmente.

É apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que o parecer fique sobre a mesa por 24 horas, para poder ter lugar o exame das questões que há a respeito desta eleição, visto que a comissão as não ventilou. – *Carneiro Leão.*"

O Sr. Vergueiro explica as razões do proceder da comissão. Ela não achou dúvida alguma, viu que em todas as hipóteses que se podiam figurar o resultado era sempre o mesmo, a mesma lista tríplice. Não há documentos alguns que denunciem nulidade; não era só pela possibilidade de a haver que a comissão havia de formar questões, seria isso um estranho método de emitir uma opinião sobre tal matéria.

A única representação que a comissão teve presente foi a dos eleitores de Guaranhuns, que se queixam de se não haverem contado os seus votos. Parece que foi um aviso para se contarem separados os votos desse e de outro colégio, mas o aviso não chegou a tempo, o colégio organizou-se e votou. A câmara municipal porém, na apuração que fez, contemplou esses votos, e fez por cautela duas apurações,

em uma excluiu dois colégios, em outra compreendeu-os; mas de qualquer das formas o resultado é o mesmo.

O orador apresenta o resultado da apuração dos 17 colégios, cuja votação se julgou incontroversa, e procura mostrar que tanto incluindo nela a apuração dos colégios de Guaranhuns, Papacaça, Cabrabó, Boa Vista e Cabo, como, excluindo-a, o resultado da eleição seria o mesmo.

Quanto a tomar-se ou deixar de tomar-se em consideração o que resolveu a câmara dos deputados, não há dúvida que o senado obra a tal respeito independente dessa câmara; mas para que entrar nessa questão se a eleição vem a dar o mesmo resultado, ou se conte ou se deixe de contar com os colégios anulados? O fim, no caso presente, é saber se o diploma está conforme com as atas, isto é, o que se verifica em todas as hipóteses que se queiram figurar; sejam elas quais forem, sempre o nomeado está na lista tríplice, por conseguinte não há necessidade de suscitar questões que nada influem.

Não havendo pois motivo para demorar um negócio de sua natureza urgente, julga o orador dever rejeitar-se o requerimento, e tratar de aprovar o parecer.

O Sr. Visconde de Olinda não supõe o negócio tão simples como parece ao nobre relator da comissão. Esta eleição apresenta a singularidade de que a dúvida não está na validade ou nulidade da votação de colégios, mas na validade ou nulidade dos mesmos colégios. Os eleitores de dois colégios anulados pela câmara dos deputados votaram em dois colégios reconhecidos legais; por conseguinte, se a anulação foi bem feita, estão estes colégios, viciados. É preciso remover estas dúvidas que se podem reproduzir quando se tratar de outra eleição, cumpre examinar quais são os colégios verdadeiros se os anulados, se os criados de novo.

O Sr. Paula Souza diz que, por incomodado, não esteve presente na comissão quando ela tratou de lavrar o parecer; se tivesse comparecido havia de instar com seus colegas para que nele se fizesse o histórico que acabou de fazer o Sr. Vergueiro, como se fez com a eleição da Bahia. Mas o ser feito verbalmente ou por escrito não altera o resultado, e é evidente fazendo-se um breve exame, que este resultado é sempre uma lista tríplice com os mesmos nomes. Sendo assim, quais as dúvidas? As que se pretendem suscitar não vêm para a questão, que é aprovar-se ou rejeitar-se o diploma.

A província de Pernambuco tem, como se vê das atas, 21 colégios: a câmara municipal da capital fez duas apurações, uma envolvendo os colégios de Papacaça e Boa Vista, outra excluindo-os; nas duas excluiu o colégio do Cabo, e em nenhuma envolveu o de Cabrabó, porque diz que não recebeu a ata. São estas as quatro hipóteses, mas todas elas dão os mesmos eleitos. Só faltava julgar a hipótese da

anulação do colégio do Recife, ou qualquer outro; mas não há nada que possa determinar essa anulação. Se pois a lista tríplice era a mesma de todos os modos, como podia a comissão vacilar em julgar válida a eleição?

E se não há motivo que induza a crer o contrário, não se deve votar pelo adiamento de um negócio que o regimento diz que é urgente. A verificação das apurações é objeto de muito pouco tempo, não é preciso adiar o parecer para se proceder a ela.

Outros objetos vieram à discussão, observa o orador, em que talvez conviesse tocar, mas o estado de incômodo em que se acha, não lhe permite envolver-se longamente em tal discussão. Censurou-se o ato de ter-se enviado uma carta ao Sr. ministro da fazenda pedindo-lhe a sua conservação no ministério, não ocorrendo que há um exemplo recentíssimo da França a respeito do ministro Guizot. Estranhou-se que os ministros atuais não dessem ainda amplas explicações sobre a modificação do gabinete, e esqueceu-se que o Sr. Vasconcellos, sendo instado para dar as causas da dissolução do gabinete de 19 de setembro, nunca as quis dizer, entendeu que o não devia fazer!

O orador sendo advertido pelo Sr. presidente de que estes objetos são alheios da questão de que se trata, põe termo às suas reflexões a tal respeito, e conclui votando contra o requerimento.

O Sr. Almeida Torres (ministro do império) começa por dar as razões que teve para ordenar que na apuração geral da eleição de que se trata se separasse a de diversos colégios. Expediu-se ordem para Pernambuco para se proceder à eleição de um senador em tempo em que a câmara dos deputados tratava de verificar os poderes de seus membros. Depois comunicou essa câmara a deliberação que tomara de anular as eleições dos colégios do Cabo, Uricury, Garanhuns e da freguesia dos Afogados, e em consequência dessa comunicação resolveu o governo expedir um aviso ao presidente da província para que, na apuração que se houvesse de fazer (visto que a ordem para se proceder a novas eleições, dando-se por nulos certos colégios, já não chegava a tempo), se separassem as votações desses colégios. E bem julga ele, orador, ter-se obrado, porque, não se sabendo nem importando saber qual seria o juízo do senado a este respeito, e sendo também de opinião que o senado não era obrigado a sujeitar-se à opinião da outra câmara, tal divisão facilitava o trabalho, habilitava o senado para decidir sem embaraço, tanto no caso em que concordasse com a câmara dos deputados, como no contrário. A câmara apuradora entendeu todavia dever fazer a apuração, e respeitou só a ordem, separando a do colégio do Cabo, fazendo entretanto constar os votos que se deram nesse colégio; não cumpriu a ordem a respeito dos outros dois colégios por entender que os da Boa Vista e de Papacaça se tinham criado para os substituir. Mas deve-se notar que estes colégios,

como bem disse o Sr. visconde de Olinda, participam da mesma nulidade porque votaram neles os eleitores julgados nulos de Uricury e de Garanhuns.

Mas nesta mesma hipótese, examinando todas as combinações, o governo julgou que estava no seu direito para apresentar à coroa a lista tríplice onde ela pudesse escolher. Em todos os casos o Sr. Thomaz Xavier e Antonio Carlos são votados, só há algum em que há a diferença de, ou entrar o Sr. barão da Boa Vista, ou o Sr. Antonio Joaquim de Melo. Não pode pois ter-se dúvida de que o Sr. Antonio Carlos está legalmente eleito e escolhido.

Se o senado porém entendesse que estava no seu direito indo procurar a origem de quaisquer vícios que houvesse nas eleições primárias, podia isso ter lugar; mas esse direito é duvidoso.

O SR. C. LEÃO: – Não é duvidoso para a câmara dos deputados de quem o nobre ministro recebeu as ordens.

O Sr. Ministro do Império observa que o governo não podia deixar de mandar proceder a nova eleição quando a câmara dos deputados no exercício de uma sua prerrogativa declarava nulos tais e tais colégios. Mas a constituição, diz o orador, manda que as eleições dos senadores sejam feitas pelos mesmos eleitores que elegerem os deputados...

O SR. C. LEÃO: – A minha não diz isso.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – É o que claramente se depreende dela; mas isto não vem propriamente para a questão, seria talvez objeto para longo exame.

Tenho cumprido aquilo que devia, que era dar explicações sobre o aviso que expedi, e da razão por que julguei dever-se apresentar à coroa a lista tríplice na qual ela fez a escolha do senador cujo diploma se acha na casa.

O Sr. C. Leão diz que o tudo quanto em contradição uns com os outros expenderam os precedentes oradores mais o convencem da necessidade de aprovar-se o seu requerimento, de não privar-se o senado de entrar no exame de todos os papéis, de ver as diferentes hipóteses que se podem apresentar para decidir sobre a legalidade da lista tríplice onde foi feita a escolha.

A primeira questão que havia a examinar era se a anulação feita pela câmara dos deputados devia obrigar o senado, ou se cumpria a este entrar no exame de todos os documentos que aquela câmara teve em vista para tal anulação. Parece porém que o Sr. ministro do império já nega esse direito ao corpo de que é membro, autorizando assim a que se faça de tal corpo o juízo que dele fez o próprio candidato cujo diploma se trata de examinar. O Sr. ministro julgou dever receber ordens da câmara dos deputados sem atenção alguma com o

senado, expedindo um aviso para que na eleição de um senador se excluíssem os colégios que aquela câmara excluiu.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – O senado podia julgar como entendesse, a separação dos votos não lho vedava.

O SR. C. LEÃO: – E quem o duvida? Tenho assaz confiança; estou persuadido que apesar dessa organização do senado notada pelo candidato, apesar nas qualidades que ele indica terem os senadores, é possível que o senado julgue com imparcialidade e justiça. Mas o Sr. ministro não o supõe, não se fiou no juízo do senado, declarou logo que procediam para o senado todas as nulidades que procederam para a câmara dos deputados, e isto é um atentado contra as prerrogativas deste corpo, que não era de esperar que fosse praticado por um dos seus membros.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: – Não tive tal intenção.

O Sr. C. Leão reproduz sua primeira argumentação para mostrar a necessidade: 1º, de que os papéis que foram à comissão fiquem sujeitos a um exame que ela não fez; 2º, de que se peçam os documentos em virtude dos quais a câmara dos deputados deliberou. Faz ao mesmo tempo a resenha das diferentes irregularidades que aquela câmara passou por alto quando tratou de aprovar os colégios eleitorais de Pernambuco que se consideram válidos. A própria dignidade do senado exige que se entre em semelhante exame, e ocasião seria de apelar-se para aqueles que em outras circunstâncias tanto falavam dessa dignidade, do decoro do senado, da obrigação que ele tinha de manter intactas todas as suas prerrogativas, de não deixá-las usurpar por aquele outro ramo do poder que com ele deve participar da gerência dos negócios públicos. Foi de conformidade com estes princípios que o ministério de 20 de janeiro procedeu quando se tratou da última eleição de senador pela Bahia, não teve pressa alguma em preterir todas as formalidades como atualmente se mostra; entretanto que não havia naquela eleição as complicações que se descobrem nesta. Quão diverso não foi o procedimento do senado nesta ocasião, sendo aliás a comissão de constituição composta pouco mais ou menos como o está atualmente? Temer-se-á porventura agora que um minucioso exame faça aparecer a razão por aquela parte cuja vitória se não aprecia, se não estima, se não quer? Será por isso?

O SR. VERGUEIRO: – Não é.

O SR. C. LEÃO: – Pois se não é, obram sem razão suficiente e não é isto o que cumpre ao ente razoável. Eu quero supor mesmo que os nobres membros da comissão ou porque o espírito de partido ou porque a justiça assim o exigisse entendessem dever conformar-se com a decisão da câmara dos deputados, reputando válidos todos os colégios que ela considerou tais; mas os nobres senadores sem atenderem a dignidade do senado...

O SR. VERGUEIRO: – Atenderam muito.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senador, não posso deixar passar essas expressões, o regimento não permite que um senador atribua na discussão más intenções aos seus colegas.

O SR. C. LEÃO: – Quem disse a V. Ex^a que eu atribuo más intenções?

O SR. PRESIDENTE: – Vejo-o pelo que acaba de dizer.

O SR. C. LEÃO: – Pois entendeu mal e eu tenho direito de explicar minhas expressões.

O orador declara não querer dizer que os nobres senadores não querem a dignidade do senado, mas sim que é da dignidade da casa não deixar de examinar se os nobres senadores procederam bem ou mal dando um parecer como o que está sobre a mesa, preterindo importantes questões de que o senado também por sua dignidade deve tomar inteiro conhecimento.

Os Srs. ministros, observa o orador, são muito culpados do que sucede; se as eleições se fizeram com irregularidade é isso mais devido a atos ministeriais, a deliberações, a propósito do ministério do que a desmoralização do povo. De nada servem todas estas discussões quando os Srs. ministros não querem ajudar o número das boas razões, quando só cuidam de obter favoráveis decisões pelo número sem se embaraçarem com a conveniência que há de justificar ante o público que o número tem razão como é da essência do sistema representativo. Apenas se suscita uma discussão importante os Srs. ministros como que fogem da casa, apenas o Sr. ministro da marinha aparece uma ou outra vez, mas ordinariamente se fala nunca espera resposta.

O SR. R. TORRES (para o Sr. Ministro da Marinha): – Seria bom que V. Ex^a falasse nesta questão.

O SR. M. DA MARINHA: – Já Pedi a Palavra.

O Sr. C. Leão observa que o nobre ministro é quem podia falar com conhecimento de causa, e que, se ele fosse simplesmente o Sr. senador Hollanda Cavalcanti, havia de por certo dizer belas coisas. Havia de demonstrar cabalmente que as eleições de Pernambuco não são a expressão da verdadeira maioria da província, que, se não fosse a intervenção da força e da violência, e as irregularidades que se deram em muitas partes, essas eleições teriam saído em um sentido contrário, naquele que era desejado pela maioria pacífica. Mas o Sr. Hollanda é membro do ministério, julga que a causa pública se perde sem a sua conservação nesse posto; talvez não possa entrar na questão com o desembaraço com que entraria sendo simples senador. Privado assim o senado de ser esclarecido até a evidência pelo nobre senador, cumpre que procure desvanecer as suspeitas de parcialidade que não deve deixar de ter, especialmente à vista do procedimento

irregular do Sr. ministro do império. Ora, as suspeitas não podem desfazer-se senão ante os fatos; estes mostram-se com documentos; é preciso pois não prescindir de examiná-los devidamente; no caso que os papéis anexos ao parecer não bastem para derramar toda a luz sobre o negócio, o que só se pode ver expondo-os a um exame daqueles que o quiserem bem penetrar.

Convém que fique decidida a questão da validade ou nulidade de certos colégios; pode ter-se no futuro de proceder a uma nova eleição de senador pela mesma província, não se havendo tomado uma deliberação, o Sr. ministro do império resolverá as questões como já resolveu, ou por outro modo que melhor convenha para o resultado que se deseja, em risco de que o senado admita no seu seio membros que não representam a verdadeira expressão da província.

Do modo por que a comissão dá o parecer, tudo fica no mesmo estado; mesmo com a maior boa-fé, com a maior ilustração, um governo qualquer não pode sair de tal labirinto, enxergar a justiça no fundo de águas tão turvas. Não se fica sabendo qual é o juízo do senado; se quer que a votação material prejudique a votação real, e que por conseguinte prevaleça a minoria, que, por ter em seu apoio a força da polícia, excluiu a maioria, ou se, como é de supor, é sua intenção dar a preferência a esta. Isto é, que convém não ficar duvidosa perante o público.

Em consequência, o orador insiste pela aprovação do seu requerimento.

O Sr. Vergueiro dá algumas explicações. Quando disse que a lista tríplice era a mesma em todas as hipóteses, referia-se ao candidato escolhido, isto é, entrava ele em todas as listas, fosse qual fosse a combinação. Quanto à dignidade do senado, a comissão respeitou-a muito, até não querendo trazer à questão as decisões tomadas pela outra câmara no exercício de suas atribuições. A primeira dignidade, observa o nobre senador, é deixar as paixões lá fora quando se entra na casa.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) vota contra o requerimento, por estar convencido de que todas as questões apresentadas devem ser desprezadas, que nada vem para o caso. Pode asseverar à casa que a eleição de que se trata foi feita com toda a espontaneidade, com toda a liberdade, que o candidato nomeado tem a votação de toda a província de Pernambuco, ou, para melhor dizer, de todo o Brasil (*apoiados*); intrigas mesquinhas, partidas da corte, é que fizeram que a votação não fosse mais ampla do que a que aparece.

O procedimento do governo no presente caso foi aquele que devia ser, e a câmara municipal do Recife procedendo como procedeu, cumpriu exatamente os seus deveres, compreendeu perfeitamente as intenções imparciais e justas do governo nas ordens que expediu.

Não seria certamente a administração atual a que queria por qualquer forma prostituir, menoscabar as prerrogativas do senado das quais é tão zelosa como ele mesmo.

A comissão também obrou como lhe cumpria, não achando dúvidas, não podia dar um parecer diverso daqueles que se têm dado em casos idênticos. Quais são os motivos pois por que se quer demorar a aprovação desse diploma? Quais são os escrúpulos que se têm tido sempre que se trata de atos tais? É para estranhar que só na sessão de ontem o nobre senador o Sr. Vasconcellos se lembrasse de expor as dúvidas, de manifestar seus pensamentos sobre o modo por que se faz a escolha dos membros do senado, que mostrasse desejos de que seja muito severo no exame da eleição dos que pretendem tomar nele assento. Esse desejo todos o devem nutrir, não faltam meios para se estabelecerem regras fixas, o mesmo regimento as faculta, cumpre não os abandonar para só se manifestar escrúpulos querer essas regras quando se trata da entrada deste ou daquele indivíduo.

A que viria a opinião que ele, orador, tem manifestado a respeito de uma ou outra eleição com o caso de que se trata? Em que coação pode achar-se a tal respeito? Enche-se pelo contrário de prazer quando vê a sua província apresentar um tal candidato, quando vê a coroa escolhê-lo, pertencendo ele, orador, aos seus conselhos, e encher-se-á de orgulho quando o vir sentado nos bancos do senado.

Graças à Providência, exclama o orador, a geração presente vai escapar de uma vergonha; os Brasileiros mais distintos da época da independência iam para o túmulo sem que se tivessem sentado no senado do Brasil (*apoiados*). Cobertos de serviços, de patriotismo é de idade desapareciam dentre nós sem esta prova de consideração! E a raça presente havia de passar para a posteridade tendo-me escolhido a mim e a outros como eu? O senado que não teve escrúpulos em outras ocasiões tão importantes de votar às cegas, há de agora duvidar em aprovar este diploma?... Se quisesse ouvir a minha opinião, encerrava-se esta discussão e passava-se imediatamente a votar.

O orador dá em seguida breve resposta a algumas censuras ao ministério feitas pelo Sr. Carneiro Leão. Nunca deixará de responder a interpelações que lhe fizerem não o sendo fora de tempo como sucedeu na última sessão quando ia partir uma deputação para o paço imperial. Não recua, não gosta de coisas escondidas, apresenta-se constantemente no senado para discutir, visto que, como se observou, o sistema representativo é sistema de discussão.

O Sr. Vasconcellos estranha que o precedente orador, em vez de apresentar razões que abalasses as que se produziram a favor do requerimento, só se espraiasse em elogiar o nomeado, como se já alguma vez se tivesse levantado contra ele. Se o orador fosse a consultar

só o seu coração e os talentos do nomeado, votaria contra o requerimento; quisera que ele entrasse já para o senado, porque é o orador um daqueles que muito há de lucrar com a entrada desse cidadão. Mas para que vieram esses elogios? Para que fazer-se uma questão tão odiosa, tão mal cabida no presente caso? O que convém discutir é se há razão para se pedir que os documentos sobre que a comissão baseou o seu parecer fiquem sobre a mesa por 24 horas para se examinarem. Que há toda a razão para semelhante pedido, parece evidente.

Disse-se que em quaisquer combinações que se fizesse nessa eleição os candidatos da lista tríplice eram os mesmos; mas o próprio Sr. ministro do império contrariou esta proposição, mostrando que há uma hipótese em que não entra o Sr. Barão da Boa Vista, mas sim o Sr. Mello; algumas outras se poderiam talvez figurar à vista das atas; e quem assegura ao senado qual seria a deliberação da coroa se lhe fosse apresentada uma lista em que não entrasse alguém dos que foram naquela onde a coroa escolheu? Suponha-se que o Sr. Antonio Carlos era um dos excluídos em uma das combinações; se a coroa tivesse deliberado nomeá-lo, ficava inibida de o fazer. Basta considerar esta hipótese para se ver que se não pode prescindir do exame de tais documentos, só em virtude dele é que se pode dar uma satisfação ao público sobre o modo por que cada um vota.

O Sr. Vergueiro diz que a coroa teve presentes duas listas tríplices.

O SR. VASCONCELLOS: – Então muito pior vai o negócio; se teve presentes duas listas tríplices e elas variavam a respeito de um cidadão, segue-se que a coroa escolheu dentre quatro e não dentre três. O que neste caso se figura ao nobre ministro da marinha muito líquido, reputando até muito injuriosa para o senado qualquer vacilação, pode-se reputar mesmo muito injurioso para a coroa. Pode-se-lhe apresentar uma lista tríplice defeituosa da qual seja excluída a pessoa que ela reputasse mais digna de ser representante da nação, e aí lhe fica coartada uma das suas prerrogativas.

O orador estranha que o nobre ministro da marinha, que em outro tempo fazia oposição à entrada de senadores, sem que produzisse documento algum desfavorável à legalidade da eleição, seja o que hoje se indigna quando se fazem quaisquer observações, observações tendentes ao conhecimento da verdade, cujo fim é livrar o senado de toda a censura, é procurar manter-lhe a dignidade. Aparecem várias petições contra a eleição, não é só a do colégio do Cabo; por que se não hão de examinar as razões que dão esses eleitores, mostrar que nenhum outro espírito senão da justiça e da verdade aprovou este diploma?

É para lamentar que até o nobre ministro da marinha censurasse o requerimento para que a comissão atendesse à questão se era válida a nomeação de um senador feita à vista de uma lista tríplice que não fosse previamente aprovada pelo senado; e a comissão como que previa a censura do nobre ministro, porque nada disse a tal respeito. Parece que na presença da excelência do candidato se devem calar todas as mais considerações!

Mas é inegável que tal método de escolha seria muito preferível; deixariam de aparecer na casa as considerações pessoais, quando se tratasse de examinar uma eleição, e evitar-se-ia, além disso, uma luta direta com o governo.

Parece que o nobre ministro da marinha, opondo-se, como fez, ao requerimento, quer arrancar um voto pela sua eloquência! Mas um senador que tem mais calma, mais experiência do mundo, não deve deixar-se arrastar pela eloquência de ninguém, e muito menos pela do nobre ministro, que tanto se interessa; este negócio, que não discutiu a matéria, limitando-se a excitar paixões a favor do nomeado, e contra aqueles que não se opõem a sua nomeação, mas que querem que se examinem os documentos que a legalizam.

Eu estou com muito medo de falar, diz o orador; V. Ex^a já ontem não quis que se fizesse um requerimento para que se enviasse uma deputação para representar muito humilde e respeitosamente à coroa que o bem geral da nação se interessava em que se completasse o ministério. Este requerimento era constitucional; em lugar de pedir que se recomendasse, como tem sido estilo em ambas as câmaras, eu queria que fosse uma deputação, porque era negócio em que intervinha o exercício do poder moderador. Era da atribuição do senado, o regimento parecia não se opor; mas não o pude fazer, foi rejeitado como absurdo ou como anticonstitucional. Eu não tinha maior interesse em que passasse; o que queria era que os nobres ministros tomassem parte na discussão, e, à vista do que dissessem, me resolveria. Mas não teve lugar o meu requerimento; infelizmente vão-se verificando quase todas as minhas predições, graças ao atual ministério. Falta uma, que é dentro em pouco tempo não haver senado, ou não nos ser permitido emitir nossas opiniões com liberdade. Eu tinha dito que em seis meses, poderei errar em alguns meses; mas parece que desgraçadamente também esta minha predição passará a ser fato histórico.

Sem que eu tenha a menor indisposição contra o nomeado, tendo, pelo contrário, ardente desejo de o ver sentado nesta casa, não posso negar o meu voto ao requerimento. Quero examinar os documentos, quero confrontá-los como devo, para satisfazer aos meus constituintes que me encarregaram de defender seus direitos nesta casa, sem atenção a qualquer pessoa que fosse escolhida na lista tríplice; parece que se não deve negar este direito, mas o senado

deliberará como julgar acertado. Eu podia continuar a falar, encher a hora, para se não votar, mas não quero empregar esse recurso; limito-me a pronunciar-me a favor do requerimento que pede o pequeno espaço de 24 horas para que os senhores que quiserem examinar os documentos possam proceder a esse exame.

O Sr. C. Ferreira defende o parecer da comissão como o fizeram os dois outros membros, e estranha que os nobres senadores só se lembrassem hoje de pedir esclarecimentos, quando na última sessão podiam, se tivessem esperado, ter-se inteirado de tudo quanto consta das atas assim como a comissão se inteirou.

Censura que se queira sem motivo algum como que protelar um negócio de sua natureza urgente, e fala por esta ocasião do Sr. Andrada Machado e de seus falecidos irmãos, como o fizera o Sr. ministro da marinha.

Tendo dado a hora, o Sr. Vergueiro requer que a sessão se prorrogue até às 3 horas, e assim se vence.

O Sr. C. Leão em um discurso que dura por todo o tempo da prorrogação, sustenta de novo o seu requerimento, e defende-se das arguições do Sr. Costa Ferreira.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às 3 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Parecer sobre o diploma do Sr. Andrada Machado. – Retirada do requerimento do Sr. Carneiro Leão. – Emenda do Sr. Rodrigues Torres. – Aprovação do parecer e emenda.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações que deram os presidentes das províncias de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, sobre os vencimentos e emolumentos dos secretários do governo.

A quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da fazenda, solicitando a remessa para a respectiva secretaria de estado dos papéis relativos à arrematação dos direitos das alfândegas que vieram para o senado com ofício da câmara dos Srs. deputados de 4 de setembro de 1828.

Remetido à secretaria para satisfazer.

Uma representação da assembléia provincial da Bahia, pedindo que se consigne a quantia de 200 contos de réis, já votada na câmara temporária, para evitar o desmoronamento da montanha.

À comissão de fazenda.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Carneiro Leão, feito e apoiado na mesma sessão, pedindo o adiamento por 24 horas do parecer da comissão de constituição que aprova a eleição de senador do império pela província de Pernambuco do Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado.

O Sr. Carneiro Leão, visto ter conseguido o fim a que se propusera com o seu requerimento, que era poder examinar as atas da eleição, requer para retirá-lo, no que o senado consente.

Continua a discussão do parecer.

O Sr. Rodrigues Torres diz que a comissão encarregada de examinar o diploma de que se trata parece não ter investigado o negócio como devera. A comissão tinha que ver não só se a ata geral estava conforme com as atas parciais dos diferentes colégios, mas ainda se estes colégios eram compostos de verdadeiros eleitores, ou se alguns havia que não merecessem ser considerados tais pelo senado.

A constituição quer que os senadores sejam nomeados pela coroa sobre lista tríplice apresentada pelos verdadeiros colégios eleitorais; mas, segundo se pode julgar das observações feitas na casa, e por uma rápida leitura da ata geral, consta que não foi apresentada à coroa uma lista tríplice, mas duas; uma composta dos Srs. Thomaz Xavier, barão da Boa Vista e Antonio Carlos, e outra dos Srs. Antonio Carlos, Antonio Joaquim de Mello e Thomaz Xavier. Cumpre pois examinar qual das duas é a verdadeira, porque o não podem ser ambas, e qual delas foi pelo governo apresentada à coroa para ela fazer a sua escolha. Os membros da comissão deviam esclarecer este ponto para que o senado pudesse julgar da validade da eleição.

É verdade que em qualquer das listas tríplices entra o candidato que mereceu a escolha da coroa; mas quem pode dizer, como já se observou, se tendo a coroa presente, não a lista que o gabinete apresentou como verdadeira, mas aquela que julgou inexata, não escolheria o candidato que ia naquela e que não foi contemplado nesta?

A estas observações não obsta a consideração de que em outras ocasiões não se tem examinado a validade das eleições primárias quando se trata de verificar diplomas de senadores. Ainda se não deu em eleição alguma de senador o caso que se realiza agora de ter a câmara municipal feito duas listas, de ter excluído colégios em virtude de ordens expressas do gabinete. Como no caso de ter-se de proceder a uma nova eleição de senador por aquela província, se há de saber quais os eleitores que nela devem tomar parte, visto que há colégios que foram julgados nulos pela câmara dos deputados e que não intervieram

na presente? Disse-se que quando se tratar de alguma outra eleição é que cumpre examinar tal questão. Mas essa ocasião seria decerto a menos própria para semelhante exame, porque as considerações pessoais, o espírito de partido não podiam deixar de ter influência nele.

Decida-se muito embora que são válidos todos os colégios que intervieram na eleição ou anulem-se aqueles que se entender que são nulos, mas fixe-se uma regra, não se deixem as coisas em uma confusão que necessariamente há de afetar todas quantas eleições de senadores se fizerem pela província de Pernambuco. Quando se aprova um diploma, julga-se de necessidade que são válidos todos os colégios que concorreram para a eleição; por conseguinte cumpre entrar no exame dessa validade. Semelhante exame devia ter sido feito pela comissão; era em virtude dele que ela podia propor a aprovação do diploma.

Se pois nenhum dos nobres membros da comissão quizer completar o parecer nesta parte, declarando quais os colégios que se devem reputar válidos na presente eleição, o orador declara que há de oferecê-la, esperando que o senado por sua mesma dignidade não a rejeitará.

O Sr. Vergueiro defende o parecer da comissão, como o fez, tratando de combater o requerimento do Sr. Carneiro Leão. Seja qual for a combinação que se faça, quer se incluam os colégios anulados, quer não, o resultado é o mesmo para o escolhido; para que pois havia de a comissão entrar em outras questões?

Quanto às listas tríplices, depreende-se do que disse o Sr. ministro do império que ambas elas foram apresentadas à coroa.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Obrou o ministério inconstitucionalmente.

O SR. VERGUEIRO: – Pois tendo a coroa de fazer a sua escolha, não se lhe havia de apresentar todos os documentos que existiam a respeito da eleição? Creio que o ministério obraria deslealmente se ocultasse alguma coisa. Não sei a qual das listas o ministério e a coroa deram a preferência; parece-me que estariam no mesmo caso em que se achou a comissão.

O SR. R. TORRES: – Por que não se exigiu os documentos que existem na câmara dos deputados?

O SR. VERGUEIRO: – Quem os havia de pedir? E quereria a câmara dá-los? Quereria acaso que o senado fosse juiz das suas deliberações?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Então seja o senado escravo da câmara dos deputados.

O SR. VERGUEIRO: – O senado julga como entende independente das deliberações da outra câmara.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Se então a comissão não queria entrar no exame da anulação feita pela outra câmara, devia propor que se julgassem legítimos todos os colégios.

O SR. VERGUEIRO: – A comissão não tinha obrigação de olhar senão para o que lhe foi presente. Havia uma representação que foi considerada pela comissão, mas ela viu que esse colégio nada influía, quer se rejeitasse quer se admitisse; esta é a marcha constante no senado; quando há dúvida sobre um colégio e que este não influi, põe-se de parte. Para que ventilar questões ociosas?

O SR. C. LEÃO: – Parecem-lhe ao senhor ociosas, mas eu já demonstrei o contrário.

O SR. VERGUEIRO: – Não demonstrou nada. Os senhores, reconhecendo a fraqueza dos seus argumentos, recorrem para o futuro, dizem que é necessário prevenir para outra eleição, e que é melhor fazê-lo agora, porque nessa ocasião pode intervir o espírito de partido, que aparecerão paixões que obstem ao conhecimento da verdade. E essas razões não são aplicáveis agora? Estamos por ventura livres de paixões? Metam a mão na sua consciência...

O SR. RODRIGUES TORRES: – E os senhores também.

O SR. VERGUEIRO: – Sim senhor, não duvido. Para que então, para se tomar uma decisão no presente caso, havemos de entrar em questões que não valem a pena?

O SR. RODRIGUES TORRES: – Valem muito.

O SR. VERGUEIRO: – Não valem presentemente. Na apuração dos 18 colégios incontestados entra o senador nomeado; o que tem que os outros sejam válidos ou não? Querem que estes todos sejam válidos? A comissão admite, mas não quer entrar nesta questão, que é ociosa.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Mande uma emenda.

O SR. VERGUEIRO: – Não mando nada, a comissão rejeitou essa questão muito ociosa, muito impertinente como só própria de tomar tempo à casa. Se querem, repito, que se rejeitem os colégios sobre que há dúvida, rejeitem-se; se os querem julgar válidos, julguem-nos; a comissão admite tudo, o resultado é o mesmo. O que aconteceu com a eleição do Ceará, em que até havia a hipótese de ser o nomeado excluído da lista tríplice?

O SR. C. LEÃO: – Não havia tal.

O SR. ALENCAR: – Havia a certeza, e ainda se pode mostrar.

O SR. C. LEÃO: – Não havia tal.

O SR. VERGUEIRO: – Entretanto abonou-se tudo. Agora é que se há de querer apurar tanto quando se vê que, quer sejam admitidos quer se excluam os colégios duvidosos, sempre o candidato entra na lista tríplice? Não vejo senão vontade de questionar.

Ora, a coroa também tem direito de examinar a legalidade das eleições; logo que ela fez uma nomeação, decerto que procedeu a esse exame, mas não tinha necessidade de indagar se eram válidos os colégios duvidosos, porque sempre podia nomear o candidato que lhe aprouvesse. Se quisesse escolher um dos terceiros que variam nas duas listas, é claro que só o podia fazer admitida a circunstância dele entrar. Se quisesse contemplar o Sr. barão da Boa Vista, admitiria os colégios nulos.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Não para mim.

O SR. VERGUEIRO: – Ou duvidosos; chamo-lhes assim porque a câmara dos deputados os pôs em dúvida.

Se a coroa quisesse porém nomear o Sr. Mello, rejeitaria esses colégios. Eis como tinha toda a liberdade e estava no seu direito.

Portanto a questão é inteiramente impertinente, não pertence a este caso, não devemos contestar mais sobre semelhante objeto, que é perder tempo.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

“Declare-se válida a eleição de todos os colégios da província, e aprove-se o diploma do Sr. Antonio Carlos. – *Rodrigues Torres.*”

O Sr. Carneiro Leão observa que a consequência da falta de documentos que a comissão sentiu para invalidar certos e determinados colégios era o declarar todos válidos, ou requisitar todos os documentos; pois, a prevalecer a norma que o nobre relator da comissão quer estabelecer, também a câmara dos deputados podia dizer que a eleição de deputados estava feita, que só devia aprovar ou reprovar os diplomas. Mas essa câmara decidiu que eram nulos os colégios de Uricuri, de Guaranhuns, do Cabo e os eleitores da freguesia dos Afogados, e havendo eleitores desses colégios que concorreram para a eleição do candidato de que se trata, convém saber qual é a lista tríplice.

É até vergonhoso para o senado que qualquer dos seus membros saindo da casa não saiba dizer sobre que lista tríplice a coroa escolheu um senador. Isto é mesmo contrário ao que praticou a câmara dos deputados; ela fez a anulação de certos colégios, mandou proceder a novas eleições de eleitores, porque podia ter de fazer-se alguma eleição nessa província para a presente legislatura, e convinha designar os eleitores que nela deviam intervir. Resta agora saber se é a câmara dos deputados que determina os eleitores que devem nomear os membros do senado, ou se é o senado; se é este, por que se não há de tomar uma decisão a tal respeito, quando essa questão está ligada com a da aprovação do diploma?

Se o parecer da comissão fosse redigido de um modo claro; se ela, tendo na sua presença duas listas tríplexes, tivesse declarado qual

era a válida, tirando a consequência da admissão do candidato, porque ele estava nessa lista, talvez que não houvesse questão alguma.

O SR. COSTA FERREIRA: – Influía isso para um negócio urgente?

O Sr. Carneiro Leão diz que influía. Se a comissão se decidisse a sanar todas as dúvidas que houvessem nessa eleição, aprovava todos os colégios, e se na apuração geral ficasse incluído na lista o candidato de que se trata, devia o seu diploma ser aprovado; mas, se quisesse reprová-los, devia examinar se a eleição do colégio do Recife e da freguesia do Exu era válida, apesar das irregularidades nela cometidas. Anulados estes dois colégios, era muito provável, senão certo, que o candidato de que se trata não fosse compreendido na lista tríplice. Na hipótese portanto de se pretenderem anular certos colégios, força é que se peçam todos os documentos para se ver se outros estão no mesmo caso; se não se faz isto, a consequência é que se aprovam todos os colégios.

Os nobres senadores não querem porém fazer declaração alguma a tal respeito, e a razão é fácil de dar. Os nobres senadores são obrigados de algum modo a reprová-los a conduta da câmara dos deputados a tal respeito; sentem que não podem aprovar, mas o espírito de partido não os leva a fazer justiça reprovando-a; conseguintemente querem deixar o negócio indeciso. Mas isto ataca as prerrogativas do senado, é deixá-lo arrastar-se inteiramente pela câmara dos deputados, é encarregar a esta a organização do senado. Um mistério condescendente com essa câmara fará o que fez o atual, expedirá ordens às câmaras municipais para que se excluam tais e tais colégios, quando se tratar da eleição de um senador, sem ter atenção alguma com o senado! A que estado não pode pois este importante corpo ficar reduzido!

Forçoso é pois que na ausência de documentos para se poder declarar nulos todos os colégios em que a legalidade das eleições pudesse de algum modo ter sido atacada, se declarem válidos, como quer a emenda, todos os colégios que concorreram para a presente eleição. Assim não ficará obscuro que a câmara dos deputados prescreveu as regras para as eleições dos seus membros, mas que não pode prescrevê-las para as dos membros do senado. Assim ficará o governo sabendo que quando se tiver de proceder a outra eleição deverão concorrer igualmente para ela todos esses colégios.

Em consequência insiste pela aprovação da emenda.

O Sr. Vergueiro declara que a comissão não teve o procedimento que os nobres senadores dizem convir para não dar ocasião ao desenvolvimento do espírito de partido.

O Sr. Vasconcellos vota pela emenda, mas entende que convém adicionar-lhe uma declaração. Há no mesmo distrito eleitoral colégios que foram aprovados pela câmara dos deputados, e outros que

foram nomeados em virtude das ordens dessa câmara; cumpre declarar quais deles são os válidos.

A emenda deve ser aprovada porque, no caso atual o melhor expediente é sanar todas as nulidades, sem fazer diferença entre as sanáveis e as insanáveis, corre uma esponja sobre todo o passado, visto que a comissão como ditadora não quis explicar, julgou que quem tem autoridade não precisa dirigir-se ao raciocínio.

Suponha-se que se procede a uma nova eleição de senador por Pernambuco (é tal a desgraça, que parece que o ministério atual com a sua política ainda terá de mandar muitos membros para o senado), suponha-se que a coroa escolhe, são presentes ao senado as atas dos diferentes colégios; pode demonstrar-se que aqueles de cujos votos depende a entrada do agora nomeado na lista tríplice são nulos; como se há de então proceder a esse exame? Como se há de por exemplo demonstrar que essa seção do colégio de Guaranhuns, que não foi reprovada pela câmara dos deputados, é nula? Haverá liberdade então de o fazer, existindo na casa um senador que deve a esse colégio a sua entrada? Era este um dos casos em que se devia votar até contra a evidência, conviria que nem se tocasse na nulidade de tal colégio. E como o que sucede a respeito deste pode talvez suceder a respeito de outros que agora se julgam incontroversos, o melhor é julgar todos válidos.

Era bom que este negócio se discutisse largamente, pois talvez o debate levasse o senado a reconhecer a necessidade de acabar com esse método de lista tríplice, que não serve se não para trazer ao senado os afilhados do governo, mormente quando ele está decidido a fazer eleições só por meio de fraudes e de violências. A coroa pode ser forçada a escolher em uma lista arranjada pelos eleitores artificiais de que falou o Sr. ministro da marinha; podem, se quiserem, incluir nela o mesmo Belzebu, e ele terá a probabilidade de ser escolhido senador. Como a coroa é coagida a escolher entre os três Belzebus ou Satanases, aí recai a nomeação em um demônio. Pode deste modo qualquer ministério arranjar no senado toda a sua família, muito mais tendo a faculdade de apresentar à coroa duas listas tríplices.

Em conclusão, no caso de se tratar o que convém, é aprovar todos os colégios para o presente e para o futuro, de modo que se houver uma nova eleição, e algum ofendido pelos transtornos, que hoje são tão freqüentes em eleições, vier representar ao senado a nulidade deste ou daquele colégio, que agora traz ao senado o senador nomeado, fique certo de que o senado não o atenderá, que já sanou tudo; isto ainda traz a vantagem de se evitarem discussões desagradáveis.

O Sr. Rodrigues Torres insiste em que a sua emenda deve ser aprovada, estranhando que o nobre relator da comissão não queira

emitir a sua opinião quando o objeto deve ser tratado com toda a franqueza.

Se daqui a alguns meses se proceder a uma eleição de senador por Pernambuco, tomarão parte nela os colégios do Cabo, Boa Vista e Papacaça, que a câmara dos deputados não quis contemplar, ou que o Sr. ministro do império ordenou que se não contemplassem na apuração. Tem esta eleição de vir ao senado, pode em consequência da exclusão de qualquer candidato ter-se de emitir um juízo sobre ela, pode o nobre senador ou qualquer outro pugnar pela anulação desses colégios; mas como poderão então aqueles que têm documentos para mostrar que há colégios em piores circunstâncias, por exemplo os de Cabrabó e Recife, servir-se de tais documentos? Como poderão sustentar a nulidade destes colégios quando pela resolução que agora se toma são eles declarados válidos?

Se pois os nobres senadores querem de uma vez cortar tudo, aprovelem a emenda, declarem-se válidos todos os colégios que intervierem na eleição; mas se querem ficar com direito de algum dia sustentarem a nulidade do colégio do Cabo e outros, então a questão deve ser suscitada agora, porque é só agora que com documentos se pode mostrar que há colégios em piores circunstâncias do que estes. Nem isto é querer protelar a discussão; não há outro fim senão tratar-se de uma questão na ocasião em que deve ser tratada, e que o nobre senador, por medo de irritar paixões, quer adiar. Mas se há este medo, deve-se votar pela emenda, porque ela não traz esse resultado.

Mas se os nobres senadores têm tenção de votar contra ela, é porque estão convencidos de que há certos colégios nulos, e então a razão, a justiça, o interesse do país exigem que os nobres senadores, só pelo pretexto de não quererem irritar paixões, não deixem de expor a verdade ao senado. Nunca se irritam paixões quando se defende a justiça e a verdade.

Disse-se que o ministério devia apresentar, como fez, as duas listas tríplices à coroa, porque a sua obrigação era não ocultar-lhe documento algum. Esta opinião é, no entender do orador, anticonstitucional. A constituição quer que a coroa faça a sua escolha sobre uma lista tríplice que ela julgar legítima e válida; mas não pode haver ao mesmo tempo duas listas que estejam neste caso; por conseguinte não podia ficar à coroa o direito de escolher de qualquer delas. A primeira questão era ver qual era a legítima, e a que assim se reputasse é a que devia ser apresentada à coroa. Embora venham quatro ou seis nomes em uma ata, não se deve formar mais de uma lista; mas apresentar dois ou quatro nomes e dizer: - Escolha destes quatro -, não é proceder conforme a constituição. Era para desejar que a coroa fosse mais livre, que tivesse mesmo o direito de nomear independentemente de eleição popular, da apresentação de lista; mas a constituição

não o quer, quer que tenha escolha em uma proposta de três nomes que lhe forem apresentados pelos legítimos eleitores da província, é isto o que deverá fazer-se. Não era de esperar que uma doutrina contrária fosse defendida pelo nobre relator da comissão, sempre ardente defensor dos princípios constitucionais.

Eu estou disposto, conclui o orador, a votar pela aprovação do diploma, não quero protelar; mas rogo aos nobres senadores, espero da sua lealdade que combatam a minha emenda ou que a adotem.

O SR. COSTA FERREIRA: – Que votemos às cegas por ela!

O SR. RODRIGUES TORRES: – Não votem por ela, mas dêem as razões por que assim procedem, não nos roubem o direito de sustentarmos agora e em qualquer tempo as nossas opiniões.

Julga-se discutida a matéria, e sendo posto o parecer à votação, é aprovado com a emenda.

O Sr. Presidente declara que se vai officiar ao Sr. senador convidando-o a vir tomar assento.

É aprovado sem debate em única discussão o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento de Francisco Antonio Carriço, que pede naturalizar-se cidadão brasileiro.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão, e dá para a ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão à meia hora da tarde.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Achando-se na antecâmara o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, senador do império pela província de Pernambuco, são eleitos por sorte para a deputação que têm de o receber os Srs. Saturnino, Nabuco e Vergueiro, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, presta juramento, e toma assento no senado.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral, uma concedendo ao estabelecimento das meninas educadas da província do Pará a prestação anual de dois contos de réis, e o domínio e uso de oito escravas que pertenceram ao extinto convento dos religiosos Mercenários, e a outra aprovando a pensão concedida a D. Maria Dionizia Lobo de Mello e Menezes.

Fica o senado inteirado, e manda que se participe a outra câmara.

São lidos os seguintes pareceres:

1º As comissões reunidas de marinha e guerra e fazenda, examinaram os documentos anexos à resolução vinda da câmara dos deputados em data de 20 do corrente mês de maio, que aprova a pensão anual de 120\$000 réis, concedida ao tenente de 1ª linha reformado João Caetano Pereira de Mello, pela resolução de consulta do conselho supremo militar de 30 de dezembro de 1843. Dos mesmos documentos concluíram que o agraciado, contando 7 anos de serviço, quase sempre de campanha e com boas informações, foi ultimamente ferido em uma perna no ataque da vila de S. José do Norte, na província do Rio Grande do Sul, de que lhe resultou ficar aleijado, e julgado em inspeção de saúde incapaz de continuar no serviço, pelo que fora reformado e condecorado com o hábito da imperial ordem do Cruzeiro. Como porém, em razão de somente contar 7 anos de serviço,

lhe não compita mais que a terça parte do soldo, e ele se ache inabilitado de exercer outra ocupação, o governo o atendeu mais com a referida pensão de 120\$ réis.

São pois as comissões de parecer que a mesma resolução seja aprovada no senado.

Paço do senado, 31 de maio de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *José Antonio da Silva Maya*. – *Francisco de Lima e Silva*. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*. – *Paula Souza*.

2°. A comissão de legislação tendo examinado o requerimento de José Botelho de Araujo Carvalho, em que pede ser admitido à matrícula do 1° ano do curso jurídico de Olinda, que está freqüentando como ouvinte, por não ter podido fazer exame de retórica, único que lhe faltava, em razão de ter sofrido um ataque de moléstia no mesmo ano em que se propôs fazer este exame, o que tudo comprova pelos documentos com que instruiu o seu requerimento; é de parecer que esta matéria pertence à comissão de instrução pública, a quem deve ser remetido o mesmo requerimento e documento.

Paço da câmara do senado, 2 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Lopes Gama*. – *Barão do Pontal*.

3°. A comissão de comércio, indústria e artes, tendo visto e examinado o requerimento que de novo apresentou Hermenegildo Antonio Pinto, sobre sua pretensão ao privilégio de fabricar asfalto e mármore artificiais, não achando matéria que a faça mudar de opinião, e sustentando o seu parecer dado a tal respeito, é de parecer que o presente requerimento fique sobre a mesa para ser tomado na ocasião da discussão na consideração que merecer.

Paço do senado, 3 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Visconde de Olinda*. – *Paes de Andrade*.

O primeiro e terceiro ficam sobre a mesa, o segundo é aprovado, devendo dar parecer sobre o objeto as comissões reunidas de legislação e de instrução pública.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia continuação da 1ª discussão da resolução que concede ao capitão Marcos Pereira de Salles, licença para residir por três anos na Europa, a fim de ali se aplicar aos estudos de sua profissão de oficial engenheiro; 1ª e 2ª discussões das resoluções, uma aprovando a pensão concedida ao tenente João Caetano Pereira de Mello, e outra concedendo a Hermenegildo Antonio Pinto privilégio exclusivo para fabricar asfalto e mármore artificiais na província do Rio de Janeiro.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Aprovação de várias resoluções. – Privilégio para a fabricação de asfalto. – Rejeição.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 4 e 5 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a informação do presidente da província do Espírito Santo, acerca dos vencimentos do secretário do governo. – Remetido a quem fez a requisição.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deverá servir na mesma câmara no corrente mês.

Outro do mesmo, participando que S. M. o Imperador houve por bem sancionar a resolução que revoga a lei provincial de Minas Gerais de 15 de abril de 1844, na parte em que estabeleceu diferentes impostos.

De ambos fica o senado inteirado.

Um requerimento de Luiz Manoel Bastos, pedindo que se não aprove o privilégio que pretende obter Hermenegildo Antonio Pinto para fabricar asfalto. – Fica sobre a mesa.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

As comissões de legislação e instrução pública, tendo examinado o requerimento de José Botelho de Araujo Carvalho, em que pede ser admitido à matrícula do primeiro ano do curso jurídico de Olinda, que está frequentando como ouvinte, por ter adoecido na ocasião em que ia fazer o exame de retórica, único que lhe faltava para a referida

matrícula, o que tudo comprova com documentos, são de parecer que lhe seja concedida a dispensa que pede, para o que apresentam o seguinte projeto de resolução:

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. 1º. O governo fica autorizado para mandar admitir à matrícula do primeiro ano do curso jurídico de Olinda José Botelho de Araujo Carvalho, sendo primeiro aprovado no exame de retórica, que lhe falta, e tendo tido, como ouvinte, a freqüência que os estatutos exigem para os alunos do mesmo curso.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as leis em contrário.

Paço do senado, 6 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Lopes Gama*. – *Barão do Pontal*, vencido. – *Marcos Antonio Monteiro*. – *Miranda Ribeiro*.

O Sr. Galvão participa que por incômodo de saúde havia faltado às sessões anteriores. – Fica o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada em 19 do mês passado, da resolução da câmara dos Srs. deputados, que autoriza o governo a conceder ao capitão Marcos Pereira de Salles licença para residir durante três anos na Europa, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos: concernentes à sua profissão.

O Sr. Rodrigues Torres vota contra a resolução, não só porque vai o senado exercer atribuições que lhe não competem, designando um oficial para ir fazer certos estudos na Europa, quando o que apenas lhe cumpria era designar uma quantia na lei do orçamento para que o governo pudesse mandar os oficiais que entendesse deverem-se aplicar a esses estudos, como porque se vai fazer despesas sem a certeza de um resultado vantajoso para o país; e a tais despesas, que todos os dias aumentam consideravelmente, deve pôr-se um paradeiro.

Ainda há poucos dias o senado votou pela criação de duas novas relações, e votou talvez levado pelas considerações do nobre ex-ministro da justiça que afirmou não ser necessário nomear novos desembargadores visto que se havia marcado para tais relações um número menor; é sabido entretanto como a câmara dos deputados considerou essa matéria, entendendo que para julgar 14 ou 17 processos no Rio Grande não bastavam nove desembargadores. Desapareceu portanto a base em que o senado fundou o seu voto e vai-se fazer uma despesa considerável pelo da câmara dos deputados, a qual e as que se aumentaram na lei do orçamento que ali se discute, não haverá meios de acudir senão com enormes sacrifícios para o país. Estas considerações

são, no entender do orador, mais que suficientes para o obrigarem a pronunciar-se contra disposições como a de que se trata.

O Sr. Saturnino, como membro das comissões reunidas, sustenta o parecer por elas oferecido. Quanto à competência, ela é abonada pelas precedentes deliberações do corpo legislativo, único que tem autoridade de interpretar a constituição; a respeito da utilidade da medida é sabido que se é muitas vezes forçado, especialmente nas províncias, a mandar buscar engenheiros práticos estrangeiros, visto que no Brasil não os há nem é possível que os haja por faltarem as escolas práticas que são o exercício das obras em grande. Ora, a despesa que se faz com esses oficiais é considerável, sem que entretanto se possa às vezes depositar muita confiança neles, e a que se vai fazer tomando-se a medida de que se trata é apenas a diferença entre a moeda fraca e a forte, vale muito a pena. Pode suceder, como observou o nobre senador, que se não obtenha o resultado que se tem em vista, que este estudante não aproveite; mas não há empresa em que se não corra algum risco; não é esta consideração que deve levar o senado a decidir-se contra a resolução.

O Sr. Andrada Machado observa que a questão de competência trazida pelo nobre senador que impugnou o projeto não é própria da primeira discussão dele, assim como não é razoável a censura que ele pareceu dirigir à câmara dos deputados, a qual tendo ouvido sobre a matéria o respectivo ministro, fez o que estava na sua alçada, que era conceder-lhe a autorização. A razão de economia também não tem aqui muita aplicação; há despesas que são verdadeiras economias, e deixar de fazê-las não é economizar mas desperdiçar.

Quanto à deliberação da câmara dos deputados a respeito das emendas do senado ao projeto das relações, o orador não sabe quais os motivos que o levaram a proceder assim, mas fossem quais fossem, o senado não é chamado a julgar da conduta da outra câmara: se houver fusão discutir-se-á a matéria, e o senado fará o que entender.

O Sr. R. Torres agradece ao precedente orador a lição que se dignou dar-lhe, sem que todavia lhe pareça haver razão bastante para a censura que ela encerra. Na primeira discussão trata-se da utilidade da medida que se discute; procurou demonstrar que ela não é nem necessária nem útil, e que além disso não podia ser adotada pelo modo expressado na resolução, por conseguinte procedeu exatamente como devera proceder em uma primeira discussão; e ainda insiste, apesar das observações dos nobres senadores, que sendo ao poder executivo e não ao legislativo que compete designar os oficiais que devem ser empregados nas diferentes comissões do serviço público, não está a medida de que se trata dentro das atribuições deste último poder.

Não veio a propósito também a repreensão do nobre senador a respeito das observações feitas sobre o modo por que foi ultimamente considerada na câmara dos deputados a lei que cria novas relações, visto que essas observações só tiveram por fim mostrar que as vezes passam medidas apadrinhadas pelo raciocínio de que a despesa que vão ocasionar é muito insignificante, entretanto que depois se verifica inteiramente o contrário. É o que parece que terá de suceder não só com a lei das relações, mas com o projeto que ultimamente passou criando capitânicas de portos; este último foi apresentado pelo orador na íntima persuasão de que não traria mais de 5 ou 6 contos de réis de despesa, entretanto já o nobre ministro da marinha declarou que era preciso empregar 100 contos nesse ramo de serviço público. Isto faz com que ele orador esteja arrependido de ter iniciado semelhante medida, e incute-lhe o receio de votar pela medida de que se trata e por outras idênticas nas melindrosas circunstâncias em que se acha o país.

O Sr. Andrada Machado insiste em que a questão de competência não é própria da primeira discussão do projeto, a menos que não haja algum novo dicionário em que - competência - seja sinônimo de - utilidade -, assim como que a câmara dos deputados obrou muito dentro da órbita de suas atribuições, quando depois de ouvir o respectivo ministro, votou uma simples autorização, visto que pelo modo por que a resolução se acha redigida nenhuma obrigação se impõe ao governo.

Reproduz as suas observações acerca da votação da outra câmara sobre as emendas ao projeto das relações, e quanto ao que criou capitânicas de portos não lhe parece justo o arrependimento do nobre senador; se ele tivesse refletido com a sisudeza que lhe é própria, havia de ver que não era possível fazer a despesa com 5 ou 6 contos.

Julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação é aprovado para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente sendo aprovado sem debate com supressão das palavras - pelo câmbio que regula os do corpo diplomático.

É aprovada em 1ª e 2ª discussões para passar à 3ª a resolução que aprova a pensão concedida ao tenente João Caetano Pereira de Mello.

Entra em 1ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados, concedendo a Hermenegildo Antonio Pinto privilégio exclusivo por 10 anos para fabricar asfalto e mármore artificiais na corte e província do Rio de Janeiro, conjuntamente com o parecer da comissão de comércio, agricultura, indústria e artes.

O Sr. Saturnino não concorda em alguns dos princípios que a comissão emite para deles concluir a reprovação do privilégio de que se trata. Se do princípio de que o asfalto é uma preparação tão conhecida

que cada um pode fabricá-lo em sua casa se devesse concluir a não concessão do privilégio, cumpria não conceder nenhum mais, por isso que não há produto algum, quer artificial quer natural cuja composição não seja conhecida depois do aperfeiçoamento a que tem chegado a análise química. Mas os privilégios concedem-se não porque as indústrias a que eles se aplicam sejam desconhecidas, mas como um favor para animar a sua introdução.

Diz-se que os privilégios matam a indústria, ou que ao menos a fazem rebaixar muito; mas para que um ente morra é preciso que tenha nascido, se não existe uma indústria, como é que os privilégios hão de matar. Ninguém pode ignorar as causas que pela maior parte das vezes embaraçam o nascimento de uma indústria, e quando um privilégio pode remover essas causas a sua utilidade não pode ser contestada. Não há indústria mais conhecida nem mais fácil de exercer do que a fabricação do papel, mas que resultado tiraria qualquer empreendedor que quisesse arriscar seus capitais nessa indústria tendo de lutar com a concorrência estrangeira? É sabido que a fábrica de vidros do Rio de Janeiro está com os armazéns cheios de produtos, e que eles não são extraídos em virtude de semelhante concorrência. Se concedesse um privilégio a semelhantes estabelecimentos, eles prosperariam assim como têm prosperado em outras nações que não têm recuado ante esse meio.

Tratando da questão existente entre o requerente do privilégio e o seu concorrente Bastos, o orador procura mostrar que aquele é o primeiro introdutor do asfalto artificial no Brasil; faz menção das diferentes obras por ele executadas, como o calçamento da entrada do senado e da câmara dos deputados, e conclui votando pela resolução e contra o parecer, cujos fundamentos, como disse, não lhe parecem ter bastante peso para levarem o senado a pronunciar-se contra a concessão de um favor que já tem feito a outras indústrias.

O Sr. Visconde de Olinda sustenta o parecer da comissão. A concessão de privilégios nunca deve ter lugar senão no caso único em que a indústria que se pretender introduzir não possa prosperar sem esse favor por exigir grande emprego de capitais, ficando o introdutor sujeito a consideráveis prejuízos, e o país exposto a perder os benefícios que dela lhe poderiam provir. Fora deste caso os privilégios matam infalivelmente a indústria, tiram a concorrência que lhe dá todo o brilho, que a pode fazer prosperar levando-a ao maior grau de aperfeiçoamento.

Ora, para o exercício da indústria de que se trata não é preciso o emprego de grandes capitais, não se carece de grande ciência; com que se há de pois justificar a concessão de um tal privilégio? Quais são os grandes benefícios que compensam o sacrifício que farão os proprietários sendo obrigados a pagar os calçamentos de asfalto pelo

preço que o privilegiado quiser impor-lhes? Não é além disto só esse indivíduo que exerce semelhante indústria, já tem um concorrente, é natural que apareçam outros, visto que, como se disse, a indústria é muito conhecida e não exige grandes sacrifícios, por conseguinte convém que continue a existir essa concorrência, que contribuirá para o aperfeiçoamento do produto, pois até não se sabe se o requerente o fabrica pelos melhores métodos conhecidos, e sem este conhecimento nunca se devia conceder um tal privilégio.

Falam no mesmo sentido os Srs. conde de Valença e Vergueiro, e julgada discutida a matéria, é a resolução posta a votos e rejeitada.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão a uma hora da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 6 e 7 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, no qual participa que, não tendo aquela câmara adotado algumas das emendas feitas pelo senado ao projeto de lei que cria uma relação na província de S. Paulo e outra na de Minas Gerais e julgando-o contudo vantajoso, solicita a designação do dia e hora em que o mesmo senado receberá a deputação que lhe há de ser dirigida, na conformidade do artigo 61 da constituição.

Resolveu-se que a deputação seria recebida pelo senado no dia 11 ao meio-dia, e que se participasse à câmara dos Srs. deputados.

Um requerimento de Ignacio de Barros Barreto, pedindo dispensa para ser admitido a fazer ato do primeiro ano do curso jurídico de Olinda, que frequenta como ouvinte, depois de haver feito o exame da língua inglesa, que não pôde fazer em tempo. – À comissão de instrução pública.

O Sr. Maya apresenta um projeto de lei instituindo um ministério público no império para intervir nos negócios e processos administrativos cíveis e criminais.

Vai a imprimir, indo no entanto à comissão de legislação.

Sendo a ordem do dia trabalhos de comissões, o Sr. presidente convida os Srs. senadores a ocuparem-se nos mesmos trabalhos, e dá para ordem do dia: 1ª discussão da resolução do senado autorizando o governo para mandar admitir à matrícula do 1º ano do curso jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Carvalho, sendo aprovado no exame de retórica que lhe falta; 3ª discussão das resoluções vindas da

câmara dos Srs. deputados, uma autorizando o governo a conceder ao capitão Marcos Pereira de Salles licença para residir durante três anos na Europa, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos concernentes à sua profissão; e outra aprovando a pensão concedida ao tenente reformado João Caetano Pereira de Mello; e havendo tempo, trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão e é aprovada para passar à segunda a resolução que autoriza o governo para mandar admitir à matrícula do primeiro ano do curso jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Carvalho, sendo primeiro aprovado no exame de retórica.

Tem lugar a última discussão da resolução autorizando o governo a conceder licença ao capitão Marcos Pereira de Salles para residir na Europa por 3 anos, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos concernentes à sua profissão; conjuntamente com a supressão das palavras do art. 1º – pelo câmbio que regula os do corpo diplomático – como fora vencido na segunda discussão.

O Sr. Saturnino manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

"Restitua-se a parte do art. 1º que foi suprimida na segunda discussão. – *Saturnino.*"

Julgada discutida a matéria, aprova-se a emenda do Sr. Saturnino, e igualmente a resolução, para ser enviada à sanção imperial.

É também aprovada em última discussão, para ser remetida à sanção, a resolução aprovando a pensão concedida ao tenente reformado João Caetano Pereira de Mello.

Sendo a última parte da ordem do dia trabalhos de comissões, o Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se neles; e dá para ordem do dia seguinte os mesmos trabalhos, e declara que ao meio-dia teria lugar o recebimento da deputação da câmara dos Srs. deputados.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Trabalhos de comissões. – Mensagem da câmara dos deputados requerendo a fusão. – Rejeição.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Nomeia-se a deputação do senado que tem de receber à da câmara dos Srs. deputados, sendo eleitos por sorte os Srs. Almeida e Albuquerque, Galvão, Lima e Silva, Nabuco, Dantas e visconde de Mont'Alegre.

Sendo a ordem do dia trabalhos de comissões, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores a ocuparem-se nestes trabalhos até chegar a deputação.

Suspende-se a sessão às 10 horas e três quartos.

Ao meio-dia anunciando-se a chegada da deputação, composta dos Srs. Moura Magalhães, Peixoto de Brito e Valdetaro, sai a recebê-la a deputação do senado, e depois de introduzida com as formalidades do estilo, toma assento na mesa à direita do Sr. presidente, e o orador recita o seguinte discurso:

"Augustos e digníssimos senhores representantes da nação."

A câmara dos deputados, não tendo aprovado as emendas do senado, relativas ao projeto que cria duas relações nas províncias de S. Paulo e Minas, e julgando o projeto vantajoso, nos envia em deputação, a fim de requerer, em seu nome, a reunião das duas câmaras, na forma do artigo 61 da constituição do império, e autorizou-nos para declarar que, em falta de regimento comum, ela se submete ao do senado, na parte relativa à discussão e votação.

O Sr. Presidente diz que o senado tomará na devida consideração este objeto, e que responderá convenientemente.

Retira-se a deputação com as mesmas formalidades com que foi introduzida.

O Sr. Presidente declara que vai consultar o senado acerca do dia que se deve marcar para a reunião das duas câmaras.

O Sr. Rodrigues Torres (pela ordem) requer que entre primeiro em discussão se o senado deve concordar na fusão requerida.

O Sr. Presidente declara que está em discussão se deve ter lugar a fusão na forma requerida pela câmara dos deputados.

O Sr. R. Torres pronuncia-se contra a fusão com o fundamento de que a lei que cria as duas novas relações, por nimamente dispendiosa, é prejudicial aos interesses da nação. É de crer que, havendo a fusão, passe a lei criando relações com 14 desembargadores cada uma para províncias como a do Rio Grande do Sul, que manda por ano sete feitos apelados para a relação do Rio de Janeiro, e isto importa um desperdício intolerável nas circunstâncias em que se acha o país.

Por estas considerações, e por estar persuadido que o senado tem inquestionavelmente o direito de concordar ou não na fusão, é de parecer que se responda negativamente à câmara dos deputados.

O Sr. Carneiro Leão discorre no mesmo sentido, declarando que, conquanto em outras ocasiões se tivesse contestado ao senado o direito de recusar a fusão, este direito é líquido para ele orador. Dado porém o caso de que a votação dê em resultado concordar-se na fusão, declara que há de requerer que os trabalhos da sessão em assembléia geral sejam regulados pelo regimento que o senado já propôs, e não pelo seu regimento privativo.

O Sr. Andrada Machado concorda com os precedentes oradores sobre o direito do senado poder consentir ou não na fusão das câmaras; mas entende não ser esta a ocasião própria para semelhante discussão. Devia ela ter lugar quando a câmara dos deputados oficiou ao senado participando que, tendo julgado a lei vantajosa, mandaria a deputação para requerer a fusão, visto que não é airoso recusar esta depois de recebida tal deputação. Vota portanto para que haja fusão.

O Sr. Vergueiro também é de opinião que o senado tem pleno direito de conceder ou de negar a fusão, porque onde há requerimento fica sempre livre ao requerido o direito de deferir ou de indeferir.

Para votar contra a fusão, funda-se principalmente na despesa supérflua com que a adoção da lei iria sobrecarregar a nação. Dão-se, como já se fez ver, relações com 14 desembargadores a províncias como a do Rio Grande do Sul com uma população de 170.000 almas que manda anualmente sete feitos apelados para a relação do Rio de Janeiro, isto em tempo em que toda a economia é pouca! Esta única consideração é bastante para que nenhum representante da nação

vote por semelhante lei, para que nenhum brasileiro deseje que ela passe.

O Sr. Mello Mattos vota pela fusão, entendendo que ela não pode ser negada, à vista do disposto no art. 61 da constituição. Este artigo é facultativo na parte em que dá à câmara recusante o direito de julgar se a lei questionada é ou não vantajosa e de requerer a fusão; mas é imperativo na outra parte, o que bem se depreende das palavras – a reunião das duas câmaras se fará na câmara do senado e conforme o resultado da discussão se seguirá o que for deliberado. Tendo pois a câmara dos deputados exercido o direito facultativo que lhe dá o artigo, não pode o senado sem infringi-lo deixar de aceder à fusão.

O Sr. R. Torres insiste na sua argumentação contra a fusão e combate as razões sobre a inoportunidade da discussão apresentadas pelo Sr. Andrada Machado. O senado não podia tomar deliberação alguma antes de receber a deputação da outra câmara de que trata o art. 61 da constituição; mas depois de ter cumprido este preceito, está muito no seu direito examinando se convém ou não que tenha lugar a fusão requerida.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. Andrada Machado em sustentação de sua opinião sobre a inoportunidade da discussão, julga-se discutida a matéria, e pondo-se à votação se deve concordar na reunião pedida, decide-se negativamente por 19 votos contra 14, resolvendo-se que assim se participe à câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Presidente designa para a ordem do dia trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Vêm à mesa as seguintes declarações de voto:

Declaro que votei para que se desse dia e hora para reunião das duas câmaras. – *Oliveira*.

Declaro que votei pela reunião das câmaras requerida pela câmara dos deputados, na forma do art. 61 da constituição do império. Paço do senado, 11 de junho de 1845. – *José Martiniano de Alencar*. – *Manoel Antonio Galvão*.

Declaro que votei pela fusão requerida pela câmara dos Srs. deputados, na forma do art. 61 da constituição. Paço do senado, 11 de junho de 1845. – *José da Silva Mafra*. – *M. S.M. Vallasques*.

Declaro que na sessão de ontem votei a favor da reunião das duas câmaras requerida pela câmara dos Srs. deputados. Paço do senado, 12 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Almeida Torres*.

Declaro que votei contra a reunião requerida pela câmara dos deputados. – *Vasconcellos*.

EXPEDIENTE

O Sr. 2º Secretário lê um parecer da comissão de instrução pública, oferecendo à aprovação do senado uma resolução pela qual é autorizado o governo para conceder a Ignacio de Barros Barreto Junior que se matricule no primeiro ano do curso jurídico de Olinda, e seja admitido a fazer o ato respectivo, sendo antes aprovado no exame

da língua inglesa, e tendo tido como ouvinte a frequência que os estatutos exigem para os alunos do mesmo curso.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Sendo a ordem do dia trabalhos de comissões, o Sr. presidente convida para esse fim os Srs. senadores, e dá para ordem do dia 14 os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas.

SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, em que participa que, tendo a referida câmara adotado as emendas do senado à proposta do poder executivo que extingue a contadoria da intendência da marinha, vai dirigir à sanção imperial o respectivo decreto da assembléia geral legislativa. – Fica o senado inteirado.

O Sr. Vasconcellos apresenta o seguinte projeto de lei:

A assembléia geral legislativa decreta:

Art. 1º. É revogada a lei de 3 de dezembro de 1841 na parte em que confere autoridade aos chefes de polícia, delegados e subdelegados para proferirem sentenças definitivas e de pronúncia, salva a disposição do § 9º artigo 4º da citada lei.

Nos crimes de rebelião, sedição e outros graves, o chefe de polícia procederá à formação da culpa quando lho ordenar o governo.

Art. 2º. A relação do Rio de Janeiro constará de 17 desembargadores; a da Bahia de 11; a de Pernambuco de 7, e a do Maranhão de 5.

O cargo de procurador da coroa, soberania e fazenda nacional poderá ser exercido pela pessoa que o governo nomear, ainda que seja membro do tribunal supremo de justiça.

Art. 3º. O regulamento das relações do império fica alterado da maneira seguinte:

§ 1º. A pronúncia nos delitos e erros de ofício, cujo conhecimento compete às relações, se fará somente pelo desembargador a quem tiver sido distribuída a denúncia ou queixa sem adjuntos.

§ 2º. O juiz da pronúncia não fica impedido para o julgamento, no qual intervirão somente três juízes, sendo dois sorteados e tendo voto o relator.

§ 3º. Nem o réu nem o acusador poderão recusar os juízes, podendo contudo dá-los de suspeitos.

§ 4º. As apelações crimes e cíveis serão vistas e examinadas por três juízes e por eles decididas.

§ 5º. As ordens de *habeas corpus* e as prorrogações para inventário serão decididas por três juízes, incluindo o relator, e sorteados dois.

Art. 4º. Ficam revogadas as leis em contrário.

Paço do senado, 14 de junho de 1845. – *B. P. de Vasconcellos*.

Fica sobre a mesa para ser apoiado.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e três quartos.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a informação que deu o presidente da província de Minas Gerais, sobre os vencimentos do secretário do governo.

É remetido a quem fez a requisição.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, por ser a ordem do dia, e designa para a do seguinte a segunda discussão da resolução do senado, mandando admitir à matrícula do primeiro ano jurídico de Olinda, a José Botelho de Araujo Carvalho, seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposta do poder executivo fixando a receita e despesa geral do império para o exercício de 1845 a 1846, com as emendas aprovadas pela mesma câmara.

A imprimir, e à comissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

É aprovada, sem debate, em segunda discussão, a fim de passar à terceira, a resolução do senado que autoriza o governo para mandar admitir à matrícula do primeiro ano jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Soares, sendo primeiro aprovado no exame de retórica.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e designa para ordem do dia a primeira discussão da resolução do senado mandando admitir à matrícula e exame do primeiro ano jurídico de Olinda a Ignacio de Barros Barreto Junior; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1845

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes pareceres:

1º A comissão de legislação, tendo de interpor seu parecer sobre o projeto de resolução, que veio da câmara dos deputados, criando mais um lugar de juiz de direito do crime na comarca de Ouro Preto da Província de Minas Gerais, achou valiosas e dignas de serem tomadas em consideração as razões de utilidade dadas pelo governo, na informação que foi presente à mesma comissão, que julga necessária a medida proposta; e por isso é de parecer que seja adotada por esta augusta câmara a referida resolução.

Paço do senado, 17 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Lopes Gama*.

2º A comissão de legislação, tendo examinado as representações da assembléia provincial de Minas Gerais e de S. Paulo, da câmara da cidade de Sabará, e da vila do Presídio, pedindo a criação de relações naquelas províncias, é de parecer que, visto ter o corpo legislativo tomado já em consideração esta matéria, sejam todas as ditas representações guardadas no arquivo da secretaria.

Paço do senado, 17 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Lopes Gama*.

Fica sobre a mesa o primeiro parecer, e o segundo é aprovado.

O Sr. Maya apresenta um projeto de lei estabelecendo a dízima da chancelaria como pena dos que fazem má demanda nos termos do mesmo projeto.

Fica sobre a mesa, a fim de ser apoiado.

É apoiado, e vai a imprimir o projeto de lei oferecido pelo Sr. Vasconcellos, revogando a lei de 3 de dezembro de 1841, na parte em que confere às autoridades policiais o direito de proferirem sentenças definitivas e de pronúncia, e alterando o número dos desembargadores das relações.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão, a fim de passar à segunda, a resolução do senado autorizando o governo para conceder a Ignacio de Barros Barreto Junior que se matricule no primeiro ano jurídico de Olinda, e seja admitido a fazer ato do dito ano, sendo primeiro aprovado no exame da língua inglesa.

Depois de breves reflexões do Sr. Oliveira, contra, e do Sr. Miranda Ribeiro a favor da resolução, julga-se discutida, e posta à votação é aprovada para passar à segunda discussão.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, que aprova a pensão concedida ao tenente João Caetano Pereira de Mello.

Fica o senado inteirado, e participa-se a outra câmara.

A requerimento do Sr. Maya, é aprovado que se nomeie um membro para suprir na comissão de fazenda o impedimento do Sr. Castro e Silva.

Passando-se a fazer esta nomeação, sai eleito com 16 votos o Sr. Vergueiro.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão; e dá para ordem do dia a continuação da primeira discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados criando mais um juiz de direito do crime na comarca de Ouro Preto; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução criando mais um juiz de direito em Ouro Preto. – Rejeição.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da marinha e interino da guerra, remetendo um dos autógrafos da resolução da assembléia geral legislativa, que autoriza ao governo a conceder ao capitão Marcos Pereira de Salles licença para residir por três anos na Europa, a fim de ali aplicar-se aos estudos práticos concernentes à sua profissão.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º secretário da sobredita câmara, participando terem sido por ela aprovados e adotados todos os artigos do regimento comum, que fora remetido pelo senado em 6 de junho de 1835.

Fica o senado inteirado.

Lê-se e manda-se imprimir no jornal da casa, a fim de entrar competentemente na ordem dos trabalhos o seguinte parecer:

A comissão de legislação viu atentamente a representação dos lentes da faculdade de medicina da cidade da Bahia, que pedem a rejeição de dois projetos oferecidos nesta câmara para criação de uma universidade na capital do império, taxando-os de inconstitucionais e injustos por darem golpe mortal na instrução das províncias, e porque esbulham os lentes das faculdades médicas e cursos jurídicos de direitos justamente adquiridos. Alegam em apoio de sua pretensão a disposição do art. 179 § 32 da constituição do império, que garante o

estabelecimento de colégios e universidades onde se ensinem os elementos das ciências, belas-lettras e artes; o gravíssimo dano de grande número de famílias, cujos filhos apesar de estudiosos e dotados de talentos, perderão muitos anos de estudos por não poderem continuá-los na capital do império, e que é injustiça clamorosa que se irroga à Bahia privá-la do único estabelecimento de instrução superior que nela existe. Alegam finalmente que sendo os lentes das faculdades médicas e cursos jurídicos de natureza vitalícia com direito a jubilar-se com o ordenado por inteiro depois de 20 anos de serviço, pelos projetos apresentados se adotam injustas e inconstitucionais disposições, por isso que os lentes que não forem empregados pelo governo ficarão jubilados com vencimentos proporcionados somente ao tempo que tiverem exercício efetivo nas cadeiras contra a marcha seguida constantemente pelo corpo legislativo brasileiro a respeito dos empregados de outras repartições que citam como exemplo.”

“A comissão de legislação não se convence nem da inconstitucionalidade dos projetos e nem que eles irrogam esta injustiça alegada na representação, o que poderá demonstrar na ocasião em que se discutirem os projetos. É portanto de parecer que se junte esta representação aos mesmos projetos para ser tomada na consideração que merecer em tempo oportuno.”

Paço do senado, 18 de junho de 1845. – *Conde de Valença*. – *Barão do Pontal*. – *Lopes Gama*.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada em 28 de fevereiro do corrente ano, da resolução da câmara dos Srs. deputados, criando mais um juiz de direito do crime na comarca de Ouro Preto, província de Minas Gerais.

O Sr. Paula Souza vota contra a resolução por entender, como quando se tratou da criação de duas novas relações, que nada se deve inovar sobre organização judiciária sem que se proceda a uma reforma sistemática, tanto na primeira, como na segunda instância; não convindo por outro lado que haja um acréscimo de despesa neste ramo de serviço público sem absoluta necessidade.

O Sr. Conde de Valença defende o parecer da comissão procurando mostrar a necessidade da criação de que se trata, necessidade comprovada pelas informações do governo, não achando plausível o argumento de acréscimo de despesa, pois tal acréscimo se não dá, visto que o novo juiz há de ser tirado de um dos atuais juizes do cível.

O Sr. Vasconcellos entende que não há necessidade alguma da criação deste novo lugar. Os afazeres do juiz de direito da comarca do Ouro Preto não são tantos, visto o diminuto da população, que o

inibam de exercer ao mesmo tempo o lugar de juiz dos feitos da fazenda. Se antigamente, quando essa população era muito maior, bastava um indivíduo para ocupar os lugares de ouvidor, corregedor, provedor dos bens dos defuntos e ausentes, resíduos e capelas, vogal da junta da fazenda, juiz dos feitos, auditor de guerra, etc., como é que agora julga o ministério que é necessário um juiz dos feitos em Ouro Preto, só porque há uma dívida de 900 contos? E que dívida é esta? Raras são as adições dela que não representam uma violência, uma fraude, uma opressão insuportável, circunstâncias que, unidas à sua antiguidade e confusão, a tornam uma dívida quase incobrável, e que talvez conviesse declarar prescrita. Neste estado de coisas o que fará esse novo juiz? Não há de querer passar por pessoa de pouca importância; encarregado de funções puramente especiais, procurará desenvolver muita atividade para fazer sobressair essa importância, atropelará tudo sem que a fazenda pública lucre alguma coisa. E convirá semelhante desarranjo só para que o ministério acomode mais um afilhado? Parece que se podia contentar com os oitenta e quatro lugares de magistratura que existem votados para outra tanta afilhadagem.

É para estranhar, além disto, o modo por que se acha redigido o projeto. Declara ele que o novo juiz dos feitos será tirado dentre os atuais juizes do cível, quando isto já está determinado na lei de 3 de dezembro de 1841. Não mostra isto que se quer modificar essa lei para que ainda mais se aumente o número dos magistrados? O ministério, em contravenção dessa lei, tem despachado juizes do crime havendo tantos juizes do cível, só porque julga indispensável o arranjo do seu exército de afilhados, não se lembrando de que, quantos mais acomodar, mais lhe hão de aparecer. Verdade é que, a não ser essa política, o nobre ministro da marinha, por exemplo, não teria hoje o prazer e glória de ver no lugar de chefe de polícia de Pernambuco o Sr. Dr. juiz de direito Arruda; este despacho não se proporcionaria com tanta facilidade, não se executaria tão prontamente estando o Sr. Arruda ausente como presente em Pernambuco. Assim tem esse nobre ministro o prazer de ver a sua província muito bem governada com o seu vice-presidente, o seu chefe de polícia o Sr. Arruda, e o seu comandante de permanentes o Sr. Carneiro.

Tudo entre nós, diz o orador, caminha para trás, só há progresso na opressão. Os cofres públicos estão cada vez mais desgraçados, mas não se propõe a criação de um emprego lucrativo que não tenha logo a sanção, o apoio do governo. Não se promove uma lei útil, não aparece uma providência salutar! Fez-se uma lei regulando a polícia, a experiência tem mostrado que é suscetível de melhoramentos, mas o governo não se contentou com ela assim mesmo imperfeita, tem criado o dobro do arbítrio que ela estabeleceu, e por toda a parte se vive

oprimido. Dizem as folhas públicas que os assassinos no Ceará são os delegados de polícia criados pelo presidente nomeado para fazer a patriótica eleição de que ali se trata; um juiz de direito que ousou ali processar um dos empregados da polícia viu logo a sua casa cercada, foi obrigado a emigrar...

O Sr. Presidente observa ao orador que a matéria de que se está ocupando é inteiramente estranha à que se discute.

O SR. VASCONCELLOS: – Como se tratava da criação de mais um juiz de direito, julguei que eram bem cabidas estas reflexões; mas obedeci a V. Ex^a. Tinha ainda mais alguma coisa a dizer, mas V. Ex^a. com a sua advertência transtornou-me um pouco (*risadas*); limito-me portanto a declarar que voto contra o projeto; e como o Sr. ex-ministro da justiça julgou que era necessário esse novo juiz de direito para bem-aventurar a minha terra, eu quisera ouvir a sua opinião.

O Sr. Andrada Machado vota contra o projeto pelas mesmas razões por que, quando deputado, votou contra a criação dos juizes dos feitos. Sempre lhe pareceu que se ia fazer uma despesa inútil, e a experiência o tem mostrado; as dívidas da fazenda são tão mal ou pior cobradas como dantes eram. A insistência no erro trará consigo a dificuldade da emenda; é de esperar que o corpo legislativo se ocupe quanto antes de uma reforma judiciária; para então cumprir guardar quaisquer medidas sobre este e outros ramos de serviço.

O Sr. Carneiro Leão concorda em que não há urgente necessidade da criação de um juiz dos feitos da fazenda no lugar de que se trata, por isso que, como já se observou, o juiz de direito da comarca pode sem inconveniente algum acumular as funções de um e de outro lugar. Não acha porém razão nos que combatem o projeto, fundando-se no aumento de despesa, e no vício da instituição de tais lugares; porquanto, tendo esse juiz de ser tirado, conforme a lei, dentre os atuais juizes do cível, tal aumento se não dá; e quanto à instituição, está provado que a dívida tem diminuído depois que se criou esse juízo; os devedores, receosos das ações que por ele lhe possam ser intentadas, apressam-se mais em entrar com seus débitos para os cofres públicos, o que até aqui não faziam.

Os Srs. Paula Souza e Vasconcellos insistem na sua argumentação contra o projeto.

O Sr. Barão do Pontal, posto que fosse contrário à criação dos juizes dos feitos da fazenda, e ainda veja nela os mesmos inconvenientes que ponderou quando se discutiu essa medida, entende que enquanto alguma outra se não tomar em contrário, convém criar-se o lugar de que se trata pela impossibilidade que há em que o juiz de direito criminal satisfaça juntamente com as funções desse cargo as de juiz dos feitos da fazenda.

Como porém se tem apresentado a nova idéia da reforma da lei de 3 de dezembro de 1841, e é de esperar que se trate também de reforma judiciária em a qual não deve esquecer por certo alguma providência a respeito de tais juizes, é mais conveniente que o projeto se adie até então.

É apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento:

“Que fique adiado o projeto em discussão sobre a criação do novo lugar de juiz de direito na cidade de Ouro Preto por 30 dias, enquanto aparecem as reformas da lei de 3 de dezembro de 1841. – *Barão do Pontal.*”

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do império, remetendo as informações dos presidentes das províncias do Pará, Maranhão e Sergipe a respeito dos vencimentos dos respectivos secretários do governo.

A quem fez as requisições.

É apoiado, e manda-se imprimir o projeto de lei oferecido pelo Sr. Maya, restabelecendo a dízima da chancelaria como pena dos que fazem má demanda.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 3ª discussão, a fim de ser remetida à câmara dos Srs. deputados, indo primeiro à comissão de redação, a resolução do senado que autoriza o governo para mandar admitir à matrícula do primeiro ano jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Carvalho, sendo primeiro aprovado no exame de retórica.

Entra em 1ª discussão o projeto de lei que revoga a lei de 3 de dezembro de 1841 na parte em que confere autoridade aos chefes de polícia e seus delegados para proferirem sentenças definitivas e de pronúncia, salva a disposição do § 9º e art. 4º da citada lei.

O Sr. Paula Souza vota para que o projeto passe à 2ª discussão; mas entende que antes de entrar nela deve ser examinado por uma comissão especial para fazer-lhe os aditamentos que julgar necessários, visto que não é só no objeto de que ele se ocupa que a lei de 3 de dezembro de 1841 precisa ser reformada.

Em conseqüência manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

“Requeiro que, passando o projeto à 2ª discussão, seja remetido a uma comissão especial para o considerar, e fazer as correções e adições que julgar precisas, sendo ouvido o seu autor. – *Paula Souza.*”

Julgada discutida a matéria, é aprovado o projeto para passar à 2ª discussão, sendo igualmente aprovado o requerimento do Sr. Paula Souza.

Passando-se a nomear a comissão, saem eleitos os Srs. Paula Souza com 23 votos, Carneiro Leão com 18, e Araujo Vianna com 9.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 2ª discussão da resolução do senado, que manda admitir à matrícula e exame do primeiro ano jurídico de Olinda a Ignacio de Barros Barreto Junior, seguindo-se trabalhos de comissão.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ofício da câmara dos deputados insistindo pela fusão. – Requerimento do Sr. Torres. – Rejeição. – Ordem do dia. – Aprovação de uma resolução.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte ofício:

Ilmº. e Exmº. Sr. – Foi presente à câmara dos deputados o ofício de V. Exª., datado de 11 do corrente mês, comunicando que o senado não pôde anuir à reunião das duas câmaras por ela requerida, na forma do art. 61 da constituição, e em consequência da rejeição de algumas emendas feitas pelo senado ao projeto de lei, criando relações nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais.

E a mesma câmara, tomando na mais séria consideração esta matéria, resolveu representar ao senado que ela não pode concordar com a sua deliberação por considerá-la evidentemente contrária à disposição do art. 61 da constituição, e a todos os precedentes havidos até agora; e assim insiste em requerer a reunião das duas câmaras para o cumprimento do referido art. da constituição. O que comunico a V. Exª. para ser levado ao conhecimento do senado.

Deus guarde a V. Exª. Paço da câmara dos deputados, em 20 de junho de 1845. – *José Pedro Dias de Carvalho. – Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos.*

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que, sendo a matéria de consideração, deve o ofício ser remetido a uma comissão para sobre ele dar o seu parecer, e a que julgo mais própria é a de constituição; por isso, a não haver observação, se o senado consente...

O SR. R. TORRES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. R. TORRES: – Sr. presidente, não sei se o senado obra com circunspeção, mandando agora o negócio a uma comissão, como pondo-o em dúvida, quando da primeira vez entendeu que era claro; o senado irá já dar uma prova de que obrou com pouca circunspeção, como nos acusa a outra câmara.

Entendia eu portanto que o negócio devia ser discutido independentemente de ser ouvida uma comissão; mas se o senado deliberar o contrário, requererei que se nomeie uma comissão especial, e que o negócio lhe seja remetido com urgência, como se praticou na câmara dos deputados.

O SR. OLIVEIRA (pela ordem): – Depois da conclusão do discurso do nobre senador, eu já não devia falar; mas sempre direi que, por não termos da primeira vez remetido o negócio a uma comissão, não se segue que o não possamos mandar agora. Nem mesmo a outra razão tem grande fundamento; isto é irmos mostrar que fomos precipitados da primeira vez. No meu entender, aqui para nós, assinto que o fomos (*não apoiados*); mas enfim *sapientes est mutare consilium*; se da primeira vez o fomos, para que a outra câmara não tenha razão de falar, é melhor não o sermos agora.

Discordo porém quanto à natureza da comissão. Parece-me um desar à comissão de constituição não lhe mandarmos um negócio que é propriamente dela, e entregá-lo a outra; pareceria isto não depositar confiança nessa comissão, própria para esse assunto. Não farei porém grande questão deste ponto; o essencial é que o negócio não deixe de ir a uma comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Eu lembro ao senado que esta questão é puramente de ordem; em consequência rogo aos nobres senadores que falarem que se cinjam inteiramente a ela, que é se o negócio deve ser remetido a uma comissão, e se esta comissão deve ser a de constituição ou alguma especial.

O SR. C. LEÃO (pela ordem): – Eu não me oponho precisamente a que o negócio vá a uma comissão, mas entendo assim, como o meu nobre colega pelo Rio de Janeiro, que essa comissão deve ser especial, sem embargo das reflexões do nobre senador pelo Piauí, ponderando que há desar para a comissão de constituição em não lhe remetermos um negócio que lhe devia ser afeto para o cometermos a outra.

Se há desar, o nobre senador e todo o senado concorreu para fazer um desar à comissão de legislação na última sessão, nomeando uma comissão especial para examinar um projeto de lei apresentado por um nobre senador por Minas. Se há desar, é um desar consignado

no regimento que autoriza a nomeação de comissões especiais em todos os casos graves.

O SR. OLIVEIRA: – Quando não há comissão própria.

O SR. C. LEÃO: – Bem sabe o nobre senador que, segundo a diversidade das questões que se podem apresentar, assim podem aparecer diversas maiorias; no caso de que se trata, há talvez diferentes opiniões, e convém que todas sejam ouvidas, sobre ele. Depois, este não é um dos negócios ordinários da casa. É certo que, pelo artigo 61 da constituição, se autoriza a câmara que recusar as emendas oferecidas pela outra a qualquer projeto a requerer a reunião de ambas; mas, uma vez dada a resposta, parecia que o negócio tinha terminado inteiramente; vir uma insistência da outra câmara, ou antes uma ordem para haver a reunião, não é um caso muito ordinário. Uma ordem, digo eu, porque a outra câmara não solicita, não pede, não requer, na forma da constituição; a outra câmara repreende o senado por ter (segundo ela) entendido o artigo da constituição evidentemente contra o seu sentido e disposição.

Portanto, Sr. presidente, não é um caso muito ordinário, destes que se dão todos os dias na marcha regular do sistema representativo; pelo contrário, é muito extraordinário, e tanto mais extraordinário quando vemos que já algum membro da casa não duvida arriscar a dignidade do senado, não duvida declarar mui publicamente que o senado procedeu precipitadamente neste negócio, entretanto que esse nobre membro estava na casa com outros do seu pensar, e nenhum tomou a palavra para nos fazer ver a precipitação com que procedíamos, para nos indicar a melhor marcha, pelo contrário todos se calaram. Desgraçadamente porque o ministério, não sei por que razão, tem envolvido este negócio, fazendo dele questão ministerial, já se não duvida declarar que o senado procedeu com toda a precipitação!

O SR. OLIVEIRA: – Não disse com toda.

O SR. C. LEÃO: – Disse ao menos que se procedeu com precipitação. É sem dúvida, porque se quer entregar o senado ao garrote, porque se quer prostituir a sua dignidade, porque se quer acabar inteiramente com esta corporação e com todo e qualquer prestígio que ela pudesse conservar para salvar a existência do ministério, como se o ministério que quisesse salvar a sua existência devesse ocupar-se desta questão inteiramente da competência das câmaras. Se o ministério queria fazer disto questão ministerial, por que não interveio da primeira vez? Não haveria certamente o sacrifício da dignidade do senado.

Aí estão alguns membros que, sem duvidarem do direito que assiste ao senado de recusar a fusão, aderiram contudo a ela, podendo julgar que o projeto era conveniente, e que por conseguinte devia o senado anuir a essa fusão para se tomar uma decisão a respeito das

emendas. Mas o ministério, fiel aos seus hábitos de abandonar inteiramente as discussões, de não tomar nelas aquela parte ativa que é chamado a tomar, e que um ministério parlamentar deve tomar sempre, principalmente nas questões graves, desapareceu inteiramente da questão, e agora, depois de ter retardado esse ofício da câmara dos deputados, trazendo não sei que planos, que determinações a respeito da dignidade do senado, é que aparece a questão para ser decidida já com declaração de que o senado procedeu com precipitação! Eu julgo que tudo isto está fora da marcha ordinária e regular das nossas coisas, por isso não duvido concordar com o meu nobre colega em que a comissão que tem de examinar o negócio seja uma comissão especial.

O SR. P. SOUZA (pela ordem): – Eu pedi a palavra para observar por hora que a questão se complica, que é preciso para haver a discussão que haja um requerimento na mesa. Segundo o regimento, a mesa é que dá direção aos ofícios, a mesa já declarou que esse vai a uma comissão, mas agora aparecem duas idéias, não ir a comissão alguma, ou ir a uma especial; portanto não é uma simples questão de ordem em que só se fala uma vez, deve haver um requerimento por escrito para sofrer discussão na forma do regimento.

O SR. PRESIDENTE: – A mesa indicou uma direção, mas qualquer nobre senador pode indicar outra, e sobre isto é que versa a questão que é puramente de ordem.

O SR. P. SOUZA: – Mas há duas idéias diferentes, uma é que o negócio não vá a comissão alguma, outra que vá a uma comissão especial, por isso é que requeiro a execução do regimento, que se mande à mesa um requerimento por escrito.

O SR. MELLO MATTOS (pela ordem): – Se o nobre senador se recordar dos fatos, há de concordar comigo que labora em engano. O que em casos semelhantes se costuma fazer é a mesa designar uma comissão, e se algum nobre senador designa outra (como o nobre senador tem feito algumas vezes), submete-se à consideração do senado a qual das comissões deve ir o negócio. É o que sucede atualmente. Para que instituir debate sobre isto? Para que falar duas vezes? A questão é saber a qual das comissões deve ir o negócio, é objeto para cada senador falar uma vez, para se decidir sem que haja precisão de indicação ou de requerimento por escrito.

O Sr. A. Machado diz que não se deve complicar a questão, que é muito simples, com objetos que são por hora inteiramente alheios dela. A questão é se o negócio deve ir à comissão de constituição, ou se convém nomear uma comissão especial para o examinar. Ora, para se nomear uma comissão especial deve haver alguma razão particular; ou estar a comissão de constituição muito sobrecarregada de trabalho, ou não ser a mais azada para tratar do negócio. Em nenhum

destes casos julga o orador que se acha essa comissão, por conseguinte bem que lhe seja indiferente que o negócio vá a uma ou a outra, vota que seja preferida aquela.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não dou muita importância à questão se o negócio deve ir a uma comissão especial ou à de constituição, posto que me decida pela primeira. Disse-se que a nomeação de uma comissão especial importava um desar à de constituição, mas eu vejo que a câmara dos deputados tendo também uma comissão própria, não achou que lhe fosse desairoso nomear outra para examinar este negócio. Além de que, bem considerada a matéria, se há casos em que deva ter lugar a nomeação de uma comissão especial, este é certamente um deles. O regimento autoriza a nomeação de tais comissões para negócios graves que saem das regras ordinárias, e que este se acha neste caso salta aos olhos de todo o mundo; por conseguinte não resulta desar algum de fazer-se uma escolha especial de uma comissão para o examinar como convém.

Eu não falaria porém nesta questão, Sr. presidente, se não visse começar a discussão dela por uma acusação ao senado, acusação de precipitação. Para repelir esta acusação é que me levantei. O negócio foi apresentado aqui, Sr. presidente, e discutido com toda a serenidade; os oradores que tomaram parte no debate falaram com todo o sossego, ninguém se lembrou de requerer mais nada além do que apareceu na discussão; houve silêncio depois que os diversos oradores falaram, não só sobre a questão de direito como na de conveniência; como pois se acusa o senado de precipitação em negócio tão sério?

UM SR. SENADOR: – Não se consultou comissão alguma.

(Há outro aparte que não ouvimos.)

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – A não conservação do ministério!... Embora o ministério trabalhe nisto; mas a conservação do senado, a conservação da monarquia que está ligada a esta questão (*apoiados*), uma questão desta ordem não podia decerto ser decidida com precipitação por esta corporação. Repilo semelhante acusação, Sr. presidente, e voto pela nomeação de uma comissão especial.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu estou propenso a que se decida já a questão, a que não vá a comissão alguma. Penso que nesta decisão está interessada, muito principalmente a dignidade de V. Ex^a. V. Ex^a. julgou tão incontestável o direito do senado de admitir ou não a fusão, que não propôs se se devia remeter a uma comissão o requerimento da câmara dos deputados para a reunião das duas câmaras. V. Ex^a. propôs logo ao senado se devia haver a reunião, e ele resolveu pela negativa. Remetendo-se agora o negócio a uma comissão, o que se deve concluir é que V. Ex^a. foi precipitado, que tem

mudado de opinião, e que tem mudado de opinião sem dúvida porque os corifeus da oligarquia dizem que o senado não se cingiu às fórmulas prescritas no seu regimento, pois que até algum deles julga que a decisão do senado é nula por não serem guardadas estas fórmulas.

V. Ex^a. diz hoje: – Remete-se a uma comissão – : logo reconhece que o requerer da constituição quer dizer mandar, que – poderá requerer – não quer dizer – tem direito de requerer isto ou aquilo, ficando dependente da decisão que se der –; mas que – poderá requerer – quando é palavra de uma câmara, apoiada por um ministério que quer viver a todo o custo, significa – mandar – e não pedir –. Eis uma das principais razões pelas quais entendo que V. Ex^a. devia logo dizer: – Os Srs. que julgam que o senado violou evidentemente a constituição do império, não se prestando à fusão ordenada pela câmara ministerial e pelo ministério, queiram levantar-se, ou conservar-se sentados –, como V. Ex^a. costuma propor, eu não estou bem certo nestas formalidades (*risadas*).

O SR. PRESIDENTE: – Não aceito a lição.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. perdoe-me, não é meu fim dar lições; ou V. Ex^a. não me percebeu, ou eu não me expressei bem. O que eu disse foi que tanto V. Ex^a. reconheceu como incontestável o direito do senado recusar a fusão, que não propôs que o negócio fosse remetido a uma comissão; e que fazendo hoje o contrário, parece-me que se acusa a si próprio de precipitação. Isto não é dar lições a V. Ex^a., há de me perdoar; V. Ex^a. pode tudo, pode até dizer que o estou lecionando, mas eu entendo que tenho direito de pedir a V. Ex^a. que reflita um pouco nessas suas expressões, que são muito pesadas.

O senado já uma vez reconheceu, Sr. presidente, como incontestável o direito de se não prestar à fusão, não mandou consultar esse objeto a nenhuma comissão, resolveu imediatamente. Hoje que a câmara dos deputados já tem discutido esta matéria, se nós tivéssemos de mudar de opinião já tínhamos mudado; até eu que sou inimigo da letra redonda, tenho lido quase todos os discursos da câmara dos deputados, e estou perfeitamente orientado. Senhores, isto é uma questão ministerial: o ministério quis a lei das relações, esteve mesmo pelas condições que se lhe puseram; mas logo que ela chegou à câmara dos deputados, principiaram os agentes desse ministério a pedir aos deputados que votassem contra as emendas, até oferecendo a alguns o lugar de desembargador...

O SR. PRESIDENTE: – Rogo ao nobre senador que se cinja a questão, que é se o ofício deve ser remetido à comissão de constituição, ou a uma comissão especial.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois para motivar o meu voto não hei de dizer o que há neste negócio?

O SR. PRESIDENTE: – Este negócio não tem nada com desembargadores, Sr. senador, a questão é se o ofício deve ir a uma comissão e a qual.

O SR. VASCONCELLOS: – Quem obedece como eu, não raciocina; eu obedeço a V. Ex^a. De que se trata? De matar o senado. O que está em discussão é a existência ou a infâmia do senado, acabem com ele, tenha mais essa glória o atual ministério.

O SR. P. SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já falou uma vez.

O SR. P. SOUZA: – Não, senhor, não falei nesta questão.

O SR. PRESIDENTE: – Já falou uma vez pela ordem; não lhe posso, segundo o regimento, dar mais a palavra.

O Sr. P. Souza mostra que quando falou foi para requerer que se cumprisse o regimento, que se não discutisse sem haver um requerimento escrito, mas que não enunciou sua opinião sobre a questão que se discute.

O Sr. Presidente continua a recusar a palavra ao nobre senador, fundando-se em que falou pela ordem, e pela ordem só é permitido falar-se uma vez.

O SR. P. SOUZA: – Em todos os tempos eu tenho aqui sofrido violências dos Srs. presidentes e tenho-as tolerado, tolerarei mais esta; em outras ocasiões porém eu tinha mais energia.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente consulta o senado se o ofício deve ser remetido à comissão de constituição e decide-se afirmativamente por 21 votos contra 20.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 2^a discussão para passar à 3^a resolução do senado que autoriza o governo para conceder a Ignacio de Barros Barreto Junior que se matricule no 1^o ano jurídico de Olinda, e seja admitido a fazer o ato respectivo, sendo antes aprovado no exame da língua inglesa.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Indicação do Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Trabalhos de comissões.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara que aprova a pensão concedida a Anna Maria da Conceição.

À comissão de fazenda.

Fica sobre a mesa a redação da resolução do senado que manda admitir à matrícula do primeiro ano jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Carvalho, sendo antes aprovado no exame de retórica.

O Sr. Presidente declara que tem lugar projetos de lei, indicações e pareceres de comissões.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, tenho de fazer um requerimento para que a mesa proponha algumas modificações ao regimento comum que foi há pouco aprovado na câmara dos deputados. Eu disse em outra sessão que hoje talvez o senado não aprovasse esse regimento, porque contém muitas disposições que não estão em harmonia com a polidez por nós ultimamente adotada. Há, por exemplo, um artigo que determina que, quando S. M. a Imperatriz e os membros da família imperial vierem a esta casa, sejam recebidos por uma deputação de seis senadores e deputados no topo da escada, a deputação não desce a escada! Ora, parece-me que este comportamento é nimamente democrático, que não está em harmonia com as atenções devidas à família imperial. Basta só a citação deste artigo para se ver a necessidade que há de modificar-se aquele regulamento.

Eu teria escrúpulo, e ainda tenho de o emendar, porque se assevera que o partido monárquico está na outra câmara, que nesta está o partido absolutista ou superior ao Imperador; tenho portanto o meu acanhamento, o senado há de relevar-me esta falta. Limito-me pois a indicar que a mesa, revendo o regimento comum, proponha com urgência as modificações de que ele necessita.

V. Ex^a. bem vê que o negócio é urgente. S. M. a Imperatriz e os membros da família imperial terão de ser recebidos no topo da escada por uma deputação de seis membros quando se dignarem vir ao paço do senado, e necessário é mostrar que este procedimento não é muito delicado, que até é contrário, creio eu, aos usos do senado.

Não sei se será necessário para isto requerimento ou indicação, ou se é bastante que V. Ex^a. recomende à mesa que apresente com urgência as modificações que julgar necessárias.

O SR. PRESIDENTE: – É necessário uma indicação por escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – A minha indicação é a seguinte (lê). Ora, eu não sei se o regimento comum há de ser sancionado...

O SR. PRESIDENTE: – É um regimento particular das câmaras, não tem sanção.

É apoiada a seguinte indicação:

Indico que a mesa, revendo o regimento comum ultimamente aprovado, apresente as modificações que parecerem necessárias sobre algumas disposições, e especialmente sobre o artigo em que se ordena que S. M. a Imperatriz e mais pessoas da família imperial sejam recebidas no topo da escada por uma deputação de seis membros contra a prática atual e constante.

Paço do senado, 25 de junho de 1845. – *Vasconcellos*.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão; e dá para ordem do dia a discussão da indicação do Sr. Vasconcellos; a primeira discussão do projeto de lei do senado que restabelece a dízima da chancelaria como pena dos que fazem má demanda; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Indicação do Sr. Vasconcellos. – Aprovação em primeira discussão. – Projeto restabelecendo a dízima da chancelaria. – Aprovação em primeira discussão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a proposta do governo sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847, com as emendas aprovadas pela mesma câmara.

Outro do mesmo 1º secretário, acompanhando a proposição que autoriza o governo a criar estabelecimentos de praticagem e pilotagem nos portos onde os julgue necessários à segurança dos navegantes.

Vão a imprimir, e à comissão de marinha e guerra.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de projetos de lei, indicações e pareceres de comissões.

O Sr. Carneiro Leão chama a atenção da comissão de assembleias provinciais para a nova lei do orçamento, publicada na província de Minas Gerais, na qual se repete a disposição já revogada pelo corpo legislativo, que estabelece certos impostos de província a província. Cumpre que no caso de não existir ainda na casa algum exemplar dessa lei, a nobre comissão o requeira para tomá-la convenientemente em consideração.

O Sr. Presidente diz que a nobre comissão que ouviu o nobre senador tomará em consideração o objeto, caso que a lei de que se

trata já lhe tenha sido afetada, do contrário far-se-á a competente requisição.

É aprovada a redação da resolução do senado que manda admitir a matrícula e a exame do primeiro ano do curso jurídico de Olinda a José Botelho de Araujo Carvalho.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão a indicação do Sr. Vasconcellos para que a mesa, revendo o regimento comum, apresente as modificações que parecerem necessárias, e especialmente sobre o artigo, em que se Ordena que S. M. a Imperatriz e mais pessoas da família, sejam recebidas no topo da escada por uma deputação de seis membros.

É oferecido e apoiado o seguinte aditamento:

“Indico outrossim que a mesa interponha também seu parecer sobre a necessidade ou não de sanção, para ter vigor o regimento comum. – *Vasconcellos.*”

O Sr. Andrada Machado diz que lhe causa alguma estranheza ter-se ainda há tão poucos dias aprovado o regimento comum e tratar-se já de lhe fazer correções. Tais vacilações não são próprias do senado, apesar de que também a outra câmara assentasse que devia dormir um sono de 10 anos sobre um regimento que a ambas as câmaras era necessário. Não se opõe porém a que passe a indicação, principalmente porque ela toca em um ponto muito delicado, como é a etiqueta ou cerimonial com que deve ser recebida S. M. a Imperatriz e os membros da família imperial. Convém, sempre o tem dito, que a monarquia seja rodeada de tudo quanto for honra, prestígio, consideração e glória; só assim é que se lhe tornará desnecessário o uso da força e a desnecessidade de semelhante meio é uma das maiores excelências do sistema monárquico constitucional representativo. A mesa tomará certamente esse objeto em muita consideração, sem se esquecer da que também compete à câmara e ao senado, para que se não disponha nada que os possa rebaixar, pois deve-se desconfiar de certas marés de ir tirando tudo a um poder para o dar a outro.

O Sr. Carneiro Leão observa que o regimento comum ultimamente aprovado saiu do senado em 1835, quando as reformas constitucionais acabavam de passar, quando parecia que a monarquia dormia inteiramente, por isso não é de admirar que, conforme com as idéias desse tempo, alguma coisa passasse menos bem pensada, e pouco adotada à civilidade com que os corpos co-legislativos devem tratar o monarca e as pessoas de sua família. Mas o estilos seguidos presentemente, apartam-se inteiramente do que dispõe aquele regimento, cumpre harmonizá-los no sentido de rodear o chefe do Estado de todo o respeito e consideração que lhe são devidos e à sua família,

o senado obrará nisto conforme o seu próprio interesse; se existe como se notou, essa tendência de dar tudo a um poder tirando-o do outro, é necessário que o senado pela sua parte contenha a torrente que possa haver em tal sentido.

O aditamento porém que se acaba de fazer a indicação envolve no entender do orador matéria mais importante. Não é claro pelo art. 21 da constituição se a cada uma das câmaras compete exclusivamente a feitura de seus regimentos, ou se eles devem ser feitos na forma das leis ordinárias; mas ainda quando se suponha o negócio líquido a respeito de tais regimentos, não o está por certo pelo que toca ao regimento comum. Este regimento deve necessariamente conter disposições muito diversas, pode haver mesmo algumas que não obriguem só os membros das duas câmaras, e daqui se poderá deduzir a necessidade de submeter tal regimento à sanção do mesmo poder que sanciona as demais leis. Esta opinião parece mesmo apoiada pelo art. 62 e § 3º do art. 101 da constituição. Pelo art. 62 a câmara que aceitar o projeto da outra deve reduzi-lo a decreto e enviá-lo à sanção; mas o poder moderador pelo § 3º do art. 101 também sanciona resoluções da assembléia geral; não estarão compreendidos nestas resoluções os regimentos das câmaras ou pelo menos o regimento comum? Onde se acha a disposição clara e positiva de que cada uma das câmaras, ou mesmo a assembléia geral, pode obrigar por si só, por via de tais resoluções?

Um dos objetos dos regimentos das câmaras é regular a polícia de suas respectivas casas; eles podem conter mesmo disposições coercitivas e penais que obrigam ao geral da sociedade brasileira, que tem direito de assistir às discussões, como hão de vigorar sem que passem pelo modo das leis ordinárias? Nem se argumente contra esta idéia com a existência dos regimentos da câmara dos deputados e do senado, pois é sabido que pelo menos o primeiro tem conservado até hoje o título de provisório e provisoriamente tem regido pela força da necessidade.

Merece pois particular atenção, e deve por isso ser aprovado o aditamento oferecido hoje à indicação, porque resolvida a questão no sentido afirmativo, isto é, que o regimento comum não pode vigorar sem a sanção imperial, é claro que ainda não existe tal regimento que se lhe deve dar imediatamente essa última direção. Sendo ele sancionado, ficaria mesmo a assembléia geral livre da arguição dessa falta de polidez que se nota num dos seus artigos, e para a qual se chama a atenção do senado na primeira parte da indicação.

O Sr. Saturnino discorre no mesmo sentido do precedente orador. Também julga de muita importância o objeto da segunda parte da indicação. É verdade que cada uma das câmaras tem direito de fazer seu regimento interno; mas a constituição não é clara a respeito do

regimento comum. Há nele disposições que dizem respeito ao que o Imperador deve praticar quando vier à assembléia geral, e terá esta direito de legislar neste sentido independente de sanção? Há de se lhe dizer: – V. M. deve comportar-se aqui de tal e tal modo, porque a assembléia geral assim o decretou? Esta consideração leva a crer que o regimento comum deve ser submetido ao consentimento do monarca, pelo menos naquelas disposições que dizem respeito à sua augusta pessoa.

O Sr. Presidente observa ao nobre senador que a discussão deve versar sobre se convém que a mesa dê o seu parecer sobre certos quesitos.

O Sr. Saturnino declara que vota pela indicação, e que tudo o que acabou de dizer tendeu a mostrar o peso e consideração que entende dever merecer a matéria.

O Sr. Paula Souza julga a matéria muito importante, especialmente a última parte da indicação. Não tendo ainda visto o regimento comum depois que se publicou, julgava que o cerimonial nele estabelecido para a recepção dos membros da família imperial era o que estava em prática até aqui, por isso que esse regimento foi organizado por uma comissão de que foram membros os Srs. marquês de Inhambupe, marquês de Caravelas e José Saturnino, de combinação com três deputados, que eram os Srs. José Corrêa Pacheco, Muniz Barreto e Luiz Cavalcanti, e não podia pensar que essas comissões, mormente a do senado, se afastassem do que era estilo e regra comum sobre formalidades. Se há porém alguma diferença, não duvida anuir a que a mesa seja encarregada de propor modificações a este e a outros respeitos.

Quanto à parte que diz respeito à sanção, cumpre que a mesma comissão também reflita, e consulte não só os princípios como a prática estabelecida e os precedentes. Na opinião do orador, como já fez ver quando se discutiu a lei para dar entrada na casa aos ministros que não fossem membros dela, os regimentos das câmaras não devem ter sanção, são atos inteiramente privativos de cada uma delas, segundo o estabelecido na constituição e o que se pratica em todos os corpos legislativos. No mesmo caso está o regimento comum: a constituição no artigo 21 não faz distinção alguma a respeito dele. Nem pode servir de objeção o argumento do Sr. Carneiro Leão tirado dos arts. 62 e 101 da constituição. Se no art. 62 só se fala em decretos, segue-se que se o regimento comum fosse a sanção, devia ir convertido em decreto; por conseguinte não pode ser a tal regimento que alude o termo – resolução – do art. 101.

Igual ou menos força, tem o outro argumento que o regimento comum obriga a outros cidadãos além dos membros das câmaras. Todos sabem que as diferentes corporações devem ter meios para

tornarem efetivas as atribuições que a lei lhes dá, esses meios são as disposições dos seus regimentos que só obrigam dentro das respectivas casas. Não se diga que se dão regras ao monarca; não é de esperar que a assembléia geral de uma nação monárquica fixe regras que não sejam as mais apropriadas para cercarem de respeito o seu augusto chefe.

Sendo pois a questão muito séria, é bom que a mesa a examine com a circunspeção que ela merece; convém porém não esquecer que esta questão tem sido debatida muitas vezes e sempre se decidiu pela negativa. O senado porém (diz o orador) pode voltar atrás; apesar de que alguns senhores entendem que é injurioso para um corpo esse procedimento, eu não o entendo assim...

O SR. R. TORRES: - Apresente o parecer da comissão, e discutiremos então esse ponto.

O SR. P. SOUZA: - Eu cuidava até aqui que só recebia lições do Sr. presidente...

O SR. PRESIDENTE: - Não dou lições, enuncio e mantenho as disposições do regimento.

O SR. P. SOUZA: - ...como porém respeito muito os meus nobres colegas, por deferência respondo que o ofício foi remetido à comissão na segunda-feira, em cujo dia estive na comissão do orçamento até as 3 horas; na terça-feira foi dia santo e estive em conferência do conselho de estado até as 3 horas, ontem não pude vir por incomodado, e hoje sou o único membro da comissão presente, não vejo nenhum dos meus colegas, por conseguinte ainda se não pode fazer o parecer.

Mas como dizia, como entendo que não é desar para um corpo qualquer mudar de opinião, não tenho dúvida em, se me convencerem, desistir da que tenho tido sempre com o senado de que tais regimentos não devem ter sanção; mas aqueles que julgam que daí provém desar não devem querer que se esteja sempre mudando. Não julgava nem de leve incomodar com isto os honrados membros.

Voto pois que o negócio vá à comissão; ela nos dará a sua opinião: se se entrar em discussão, eu apresentarei outros aditamentos que julgo que esse regimento pode precisar.

O Sr. Vasconcellos diz que, não se animando a emitir uma opinião sobre a matéria da indicação, pediu que a comissão da mesa a examinasse. Não sabe dos precedentes da casa, mas todos se lembrarão que o Sr. D. Pedro I não quis reconhecer o que estava marcado no regimento dela, que mandava sentar os oficiais-mores da sua casa quando vinha à assembléia; entretanto esta regra que então ficou estabelecida é hoje alterada no regimento comum. Talvez conviesse separar desse regimento tudo quanto se entendesse que não precisava de sanção, e submeter a ela o restante, porque assim como se julga

necessário o concurso das duas câmaras para que obedçam ao regimento comum, também a intervenção do monarca é indispensável; dois ramos do poder legislativo não podem estabelecer regras que obriguem a outro ramo sem o concurso deste.

Eu não quero, diz o orador, estabelecer regresso nem progresso; o que quero é a constituição em prática, em execução (*apoiados*). Sou muito amigo de teorias, mas desejo só que se adotem as que forem aplicáveis, as que se podem exercer em utilidade pública; o que tem esta opinião com o regresso para que se diga que se quer regressar? O que é o regresso? É o recurso contra os desatinos, é a linguagem clássica.

O SR. ANDRADA MACHADO: – É definição sua, mas não em linguagem portuguesa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu respeito muito os seus conhecimentos em todas as matérias, mas poderei apresentar muitos clássicos que usam da palavra – regresso – em sentido de recurso.

O orador continua explicando o modo por que entende aquilo a que chama regressar, que não é, como se supõe, voltar aos tempos da barbaridade e tirania, mas sim recuar do progresso dos desatinos, e conclui insistindo pela aprovação da sua indicação, visto a importância da matéria e as dúvidas que ela pode oferecer.

Depois de mais algumas reflexões dos Srs. Andrada Machado e Vasconcellos, julga-se discutido a matéria e é aprovada a indicação com o aditamento para passar à 2ª discussão.

É aprovado sem debate em 1ª discussão, a fim de passar à 2ª, o projeto de lei do senado restabelecendo a dízima de chancelaria, como pena dos que fazem má demanda.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 3ª discussão da resolução do senado que manda admitir à matrícula e a exame do 1º ano jurídico de Olinda a Ignacio de Barros Barreto Junior; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e dirige a sanção imperial a resolução que declara a de 4 de agosto de 1840, que mandou dar aos conselheiros João Sabino de Mello Bulhões e José Caetano de Andrade Pinto o ordenado que lhes competia no extinto conselho de fazenda.

Fica o senado inteirado.

O Sr. Andrada Machado participa que o Sr. senador Alencar não comparecia por se achar gravemente enfermo.

Fica o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em terceira discussão, a fim de ser remetida à câmara dos Srs. deputados, indo primeiramente à comissão de redação, a resolução do senado que autoriza o governo para conceder a Ignacio de Barros Barreto Junior, que se matricule no primeiro ano do curso jurídico de Olinda, e que seja admitido a fazer o ato respectivo, sendo antes aprovado no exame da língua inglesa.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Lê-se e manda-se imprimir com urgência o parecer da comissão de fazenda sobre a proposta do governo para a lei do orçamento que deve reger no ano financeiro de 1845 a 1846, emendada pela câmara dos Srs. deputados.

Vem à mesa e é aprovado o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça ao governo: 1º, a nomeação ou licença que frei Leonardo da Encarnação Santa Anta teve do geral da sua ordem para residir no hospício de Jerusalém desta corte, ou outro qualquer título que legitime a sua residência; 2º, o título da sua nomeação de comissário da Terra Santa, expedido pelo competente superior dos religiosos residentes nos Santos Lugares; 3º, o título que o habilita para requerer o levantamento do seqüestro dos bens que pertenciam ou pertencem ao dito hospício; 4º, que informe por que juízo se fez o mesmo seqüestro, remetendo a relação dos bens seqüestrados, e declarando em poder de quem se acham depositados; 5º, finalmente, que cumprimento tem tido a portaria da secretaria de estado dos negócios do império de 15 de março de 1825, ordenando que as esmolos pedidas para os Santos Lugares sejam remetidas ao tesouro público a fim de serem pelo governo dirigidas a Jerusalém em socorro dos mesmos Santos Lugares, como antes se praticava. - *J. Clemente Pereira.*

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente convida ao senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a última discussão da indicação do Sr. Vasconcellos sobre o regimento comum, a segunda discussão do projeto de lei do senado que restabelece a dízima da chancelaria.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1845.

RRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Projeto restabelecendo a dízima da chancelaria. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes pareceres:

“À comissão de marinha e guerra, foi remetida a resolução vinda da outra câmara que autoriza o governo a criar estabelecimentos de praticagem e pilotagem nos portos onde os julgue necessários à segurança dos navegantes. A comissão julga de grande vantagem esta matéria, mas não tendo a seu alcance os precisos dados para interpor um parecer preciso sobre o seu desenvolvimento, requer que seja convidado o ministro da repartição para assistir à discussão, a fim de ser o senado competentemente esclarecido.

Paço do senado, 28 de junho de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira. – Francisco de Lima e Silva. – Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.*”

“A comissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, que fixa as forças navais para o ano financeiro, que há de correr de 1846 a 1847. Com as emendas postas na outra câmara, e julgando necessário que o respectivo ministro seja ouvido acerca das disposições da mesma proposta e emendas, reservam-se os membros da comissão para, em face destas observações, oferecerem ao senado as reflexões que acharem necessárias.”

Paço do senado, 28 de junho de 1845. – *Francisco de Lima e*

Silva. – Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. – José Saturnino da Costa Pereira."

Ficam sobre a mesa; e o mesmo destino tem a redação da resolução do senado, que manda admitir à matrícula e exame do 1º ano do curso jurídico de Olinda e Ignacio de Barros Barreto Junior.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em última discussão e indicação e aditamento do Sr. Vasconcellos, para que a mesa apresente as modificações que parecerem necessárias sobre algumas disposições do regimento comum, e que interponha o seu parecer sobre a necessidade, ou não de sanção para ter vigor o dito regimento.

Entra em 2ª discussão o projeto de lei do senado restabelecendo a dízima de chancelaria, como pena dos que fazem má demanda; e começando pelo artigo 1º.

O Sr. C. Leão vota contra o artigo por entender que não é da competência do senado a iniciativa deste projeto. Embora se figure como pena esta dízima de chancelaria, é evidente que ela se resolve em um verdadeiro imposto, e a iniciativa sobre impostos é da exclusiva competência da câmara dos deputados. Assim, como o orador deseja que aquelas prerrogativas que a constituição confere ao senado não sofram a menor quebra, não quer que se toque nas que pela mesma constituição cabem à outra câmara.

O Sr. Maya defende o projeto da argüição que lhe acaba de ser feita. Convém fazer distinção entre multas como são as que se estabelecem no regulamento da alfândega, no código criminal, etc., contra os que se não conformam a certas disposições de leis os impostos, propriamente ditos, cuja iniciativa pertence à câmara dos deputados, e que são lançados sobre os cidadãos só pela sua qualidade de cidadãos, pela obrigação que todos têm de concorrer para as despesas do estado na proporção de seus haveres. Sentido que havia esta diferença, o orador não duvidou propor o restabelecimento da dízima da chancelaria com a declaração expressa de que se impunha como pena dos que fizessem má demanda, declaração que faz desaparecer toda a idéia de imposto.

O Sr. M. Mattos sustenta a mesma opinião do precedente orador, entendendo que pelo modo por que em virtude do regulamento do governo, se faz a arrecadação da dízima da chancelaria é que o que dantes era uma pena se acha agora convertido em um verdadeiro imposto, muito vexatório e injusto. É de opinião porém que o projeto seja remetido à comissão de legislação para que sobre ele dê um parecer, e ao mesmo tempo proponha o que entender sobre o mesmo

regulamento, a respeito do qual cumpre tomar quanto antes alguma providência.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que vá o projeto a comissão de legislação para dar sobre ele o seu parecer. – *Mello Mattos.*

O Sr. Maya concorda em que o projeto vá à comissão para que ela lhe faça as alterações que julgar convenientes, mas diverge da opinião do Sr. Mello Mattos, quanto à legalidade do regulamento relativo à arrecadação da quota que se continua a chamar dízima da chancelaria. Esse regulamento foi feito de acordo com uma disposição de lei.

O Sr. C. Leão insiste na sua argumentação contra o projeto mas como no seu entender o senado tem direito de emendar os impostos que são iniciados na câmara dos deputados, e na presente lei do orçamento há de vir o artigo relativo à dízima da chancelaria, pode esse artigo, se o senado julgar conveniente, ser explicado no sentido do projeto, cumprindo por isso reservar este para quando aquela lei entrar em discussão. Quanto ao regulamento de que se tem falado foi ele, na opinião do orador, legitimamente feito. Não foi o governo que deu novo caráter ao imposto, mas sim o corpo legislativo quando reduziu a dois por cento a dízima da chancelaria, e depois quando autorizou o governo a dar nova forma à sua arrecadação.

O Sr. Mello Mattos justifica o seu requerimento, e reproduz a sua argumentação contra o regulamento em virtude do qual se arrecadam os 2 por cento da dízima da chancelaria.

O Sr. Paula Souza entende que nada se adianta indo o projeto à comissão, por isso que a dúvida é só se ele estabelecer um imposto, cuja iniciativa pertence à câmara dos deputados, e não sobre a utilidade de suas disposições. Também é de opinião que o projeto invade as atribuições daquela câmara. Se em todas as leis do orçamento vem a dízima da chancelaria considerada como um imposto, o senado não pode em uma lei separada iniciar a substituição ou alteração dele. Cumpre pois, conforme lembra o Sr. Carneiro Leão, que o projeto se tome em consideração quando se discutir a lei do orçamento; pois se então se julgar útil, pode alterar-se nele a disposição relativa a essa verba de receita.

É apoiada a seguinte emenda:

"Que o projeto (vá ou não à comissão) fique adiado para ser tomado em consideração quando se discutir o orçamento na parte da receita relativa à verba – dízima da chancelaria. – *Paula Souza.*"

O Sr. Andrada Machado também entende que o projeto invade as atribuições da outra câmara, e que por isso não deve ser aprovado pelo senado. Quanto porém ao direito que se diz ter ele de alterar os impostos votados na câmara dos deputados, é de opinião, como já

tem manifestado, que as alterações só podem ser feitas para menos e nunca para mais. O que se não votou na outra câmara não foi nela iniciado; votar 20 quando só se iniciou 10 é iniciar mais 10, e o senado não tem este direito.

A respeito do imposto em si, acha-o bastante injusto; a maior parte das chamadas más demandas porém da confusão das leis, da dificuldade que oferece a inteligência delas, e disto só é culpado o corpo legislativo. Não cabe porém a este a acusação de ter tornado mais pesado semelhante imposto; as suas vistas, reduzindo-o a 2 por cento, foram benéficas, mas o célebre regulamento do governo, que se meteu a legislar não o podendo fazer, tornou os 2 por cento mais pesados do que os 10 que se pagavam!

O Sr. C. Pereira aparta-se da opinião dos que entendem que, só porque a dízima da chancelaria vem sempre mencionada no orçamento como uma das verbas da receita, é imposto, pois, a prevalecer esta razão impostos, seriam as reposições, restituições, prêmios de depósitos públicos, etc. Também se se olhar à natureza deste chamado imposto, ver-se-á que não se estabeleceu como uma verdadeira imposição, mas como uma pena dos que faziam má demanda, pena que está no caso das posturas da câmara municipal, das muitas marcadas no código criminal, etc., impostas por contravenção de leis, e ninguém dirá que tais multas sejam impostos. Para evitar porém complicações, visto que a dízima da chancelaria vem sempre qualificada como imposto, é melhor que o projeto vá à comissão para que, quando se tratar desta matéria na lei do orçamento, o senado tenha os esclarecimentos necessários, porque ela é urgentíssima. É intolerável o modo por que se está cobrando a dízima da chancelaria, impondo-se uma pena aos litigantes antes de haver provas de que letigam injustamente, e é isto que evita o projeto de que se trata.

Falam ainda sobre a matéria os Srs. Mello Mattos, Andrada Machado, Maya e Carneiro Leão.

Julga-se afinal discutida; e sendo postos à votação o requerimento e emenda, são aprovados.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia, logo que esteja presente o Sr. ministro da marinha, a primeira e segunda discussão da proposta do governo que fixa as forças navais para o ano financeiro de 1846 a 1847; a primeira e segunda discussão da resolução da outra câmara, criando estabelecimentos de praticagem e pilotagem, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

JULHO

SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Fixação de forças de mar. – Aprovação em 1ª e 2ª discussão. – Projeto sobre praticagem das barras dos portos. – Aprovação.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento de D. Luiza Candida da Nobrega Barbosa, pedindo a aprovação da pensão que lhe foi concedida por decreto de 2 de agosto de 1844. – À comissão de fazenda.

É aprovada a redação da resolução do senado que manda admitir a matrícula e a exame do 1º ano do curso jurídico de Olinda a Ignacio de Barros Barreto Junior.

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro da marinha, entra em 1º discussão a proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847, e é aprovada sem debate para passar à 2ª discussão na qual entra imediatamente, e é também aprovada com as emendas da câmara dos deputados, depois de breves reflexões do Sr. Saturnino.

É igualmente aprovada em 1ª e 2ª discussão para passar à 3ª, a resolução da outra câmara, que autoriza o governo a criar estabelecimentos de praticagem e pilotagem.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia, logo que chegue o Sr. ministro do império, a 1ª e 2ª discussão do projeto de lei do orçamento na repartição do império, seguindo-se o ministério da justiça.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do orçamento geral do império.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas do senado à desapropriação por utilidade municipal, e vai dirigir à sanção imperial a respectiva resolução.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo 1º secretário, acompanhando a resolução da referida câmara em que se declara que não podem acumular as funções dos seus empregos os secretários e mais empregados das câmaras municipais que forem eleitos vereadores, e não se aproveitarem da escusa do art. 19 da lei do 1º de outubro de 1828.

A imprimir.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

Lê-se e vai a imprimir no *Jornal* da casa o parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos deputados, insistindo pela fusão das câmaras. (*Vide Jornal* de 3.)

O Sr. Vasconcellos apresenta e manda à mesa um requerimento do cidadão Manoel de Jesus Coelho, queixando-se do despotismo com ele praticado na província do Pará pelo major do corpo policial Affonso de Albuquerque e Mello.

À comissão de constituição.

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro do império, entra em primeira discussão a proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846.

O Sr. Vasconcellos considera a lei em discussão como uma mentira a mais dispendiosa e funesta que os legisladores brasileiros podem pregar ao povo que tão bem os trata. Está esta lei organizada de modo que não há emenda que a melhore; a sua rejeição pois seria um passo muito conveniente, visto que há tempo de propor-se outra que a substitua, e dessa rejeição não poderia seguir-se perigo algum. A queda do ministério, que talvez fosse a consequência se as coisas não estivessem em um estado anormal, como na outra câmara asseverou o nobre ministro da marinha, a não poder se considerar um bem, também não faria mal algum. Nenhuma saudade deixariam ao orador os ministros que saíssem, os que entrassem nenhuma confiança talvez lhe inspirariam; mas enquanto há estas crises o povo tranqüiliza-se, concebe ao menos alguma esperança de suspensão nos seus martírios.

É a lei de que se trata uma mentira dispendiosa, porque não está formulada de acordo com os princípios financeiros que felizmente se acham consignados na constituição do Estado. É só à vista dos respectivos balanços das tabelas demonstrativas de todos os artigos de despesa e receita que o corpo legislativo pode avaliar com acerto a justa importância de cada serviço; mas nenhum esclarecimento apresenta o nobre ministro da fazenda a tal respeito. Que notícia dá ele por exemplo dos próprios nacionais que dão renda ao Estado, e podem, aproveitados, ser muito lucrativos e benéficos para os contribuintes, reduzindo as imposições? Nenhuma; entretanto que muitos há nestas circunstâncias, e que infelizmente estão entregues ao abandono. Vai-se pois avaliar fatos, determinar serviços dos quais não há esse tal ou qual conhecimento que pode aproximar a verdade.

Há outra razão que torna a mentira ainda mais dispendiosa. O nobre ministro da fazenda tem dito por várias vezes que o orçamento consta de despesas fixas e de despesas variáveis e que só do exame destas últimas é que o corpo legislativo deve ocupar-se; desta opinião do nobre ministro pode concluir-se que não é sua vontade que se institua exame sobre todos os serviços decretados em lei! Ora, a fixação de uma despesa consiste na prescrição do serviço e na sua avaliação; todas as vezes pois que um ministro faz despesas maiores do que as fixadas, ou faz despesas cujos princípios ao menos a lei não consagrou, usurpa direitos do corpo legislativo transtorna-lhes os seus cálculos,

passa ele mesmo a fixar as despesas. É o que acontecerá dando-se assentimento à opinião do nobre ministro da fazenda. Fixam-se as despesas, ele não se cansa talvez nem em ler a lei, aplica os dinheiros públicos no que for mais do seu gosto, e deixa de fazer os serviços determinados, como ainda há pouco fez o nobre ministro da marinha, mandando à custa da nação viajar pela Europa e América alguns serventes do arsenal. Não se torna assim a lei do orçamento uma mentira, e mentira muito dispendiosa?

Há circunstâncias, é verdade, em que as regras devem curvar-se diante das necessidades, em um outro caso pode o ministro exceder o seu crédito, fazer mesmo despesas que a lei não fixou ou de cujos princípios se não lembrou; mas porventura têm-se os atuais ministros achado nesse caso para entenderem que podem fazer despesas a seu bel-prazer e até nas barbas do corpo legislativo quando nada os estorva de se apresentarem ante ele a pedirem o de que carecerem? Não se vê o desembaraço com que eles ainda há pouco despenderam com esses víveres que enviaram para algumas províncias, vítimas não só da fome mas da vara de ferro? Dessem-se os víveres, mas não se insultasse o corpo legislativo determinando despesas que a lei não previu e pedindo-se a aprovação depois de feitas. Se queremos viver de mentiras, exclama o orador, aprove-se tal conduta, diga-se que é ótimo um ministério que dá pão, mas pão e pão, ferro e fogo!

O SR. ANDRADA MACHADO: – Teve bons mestres.

O Sr. Vasconcellos observa que a lei do orçamento se deve ressentir sempre do partido que a faz, a que se discute porém não se sabe bem a que partido se pode atribuir. Nas monarquias representativas há de ordinário três partidos; o da constituição e das leis, e das garantias que elas consagram, e é neste que o orador se considera colocado; outro que entende que o aperfeiçoamento social depende de se alargarem mais as faculdades, ainda à custa dos direitos e prerrogativas dos poderes constituídos; e há finalmente o partido áulico, que não entende a constituição e as leis senão no que contribui para o que ele chama acréscimo das prerrogativas da coroa, não para o esplendor da mesma coroa e para felicidade e glória da nação, mas para satisfazer a ambição de compartilhar a autoridade imperial. Segundo dominar qualquer destes partidos na formação da lei do orçamento, assim será ela mais ou menos perfeita, mais ou menos econômica. A que for formada pelo partido da constituição há de ser econômica, isto é, há de habilitar o governo com todo o necessário para a conservação das instituições do país, para seu esplendor e glória; como porém no Brasil, segundo asseverou o nobre ministro da marinha tudo está anormal, o partido que quer entender a constituição no sentido mais lato em benefício das franquezas e foros populares está infelizmente ligado ou submetido ao partido áulico, veio a lei de que

se trata a ser obra deste último partido, e por isso é que nela se vê a cada passo consagrado o esbanjamento dos dinheiros públicos, o ataque às prerrogativas do corpo legislativo e muitos outros desatinos, à vista dos quais não se pode conscienciosamente dar um voto a favor dela.

O nobre ministro da fazenda nos seus relatórios pediu ao corpo legislativo autorização para arrendar algumas das contribuições, julgando essa medida de absoluta necessidade, achou mesmo feita uma lei nesse sentido, mas aproveitou-se ele acaso de semelhante autorização? Anunciou-se, é verdade, há poucos dias a arrematação de parte do rendimento da alfândega e do consulado, mas já se assevera que o nobre ministro recuou, que desespera de levar a efeito essa medida por ele tão ardentemente reclamada!

Cobrança da dívida pública. No ano de 1839, quando não havia juízo privativo dos feitos da fazenda, arrecadaram-se 800 contos de dívida ativa; hoje que o há, orça o nobre ministro essa arrecadação em 320 contos, e é de crer que o resultado ainda seja inferior a este cálculo. Como o nobre ministro está empenhado em quebrar a máquina infernal dos Saquaremas, precisa desmontar tudo, demitir todos os empregados públicos, e resultará que os empregados que vão fazer o seu tirocínio, que hão de querer adquirir boas relações, até para quando se lhes ordenar que excluam da urna eleitoral este ou aquele candidato, poderem cumprir o mandato ministerial, não hão de promover a cobrança como lhes cumpre.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nunca empreguei esses meios.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro da fazenda diz que nunca empregou esses meios! Então as atuais urnas eleitorais são as mais vestais que têm tido o Brasil... O povo que o julgue, que o digam os desgraçados Alagoanos, cuja província foi inundada de sangue, que viu seus edifícios incendiados, os pobres pais de família nos porões das embarcações, o ferro e o fogo em toda a parte! Se não fosse pouco parlamentar pedir o auxílio de quem não é ministro, eu me dirigiria ao meu nobre colega pela província do Rio de Janeiro que lá foi testemunhar os horrorosos resultados dessas lutas eleitorais, a que para glória sua pôs termo sem derramamento de sangue!

Arrecadação das rendas públicas. Era dever do nobre ministro, que, conforme asseverou um dos periódicos pagos pelo tesouro, é a alma, o braço direito desse ministério que se proclamou regenerador, instituir um exame sobre a natureza dos impostos, e estudar a marcha que os negócios têm levado depois da sua celebrada pauta das alfândegas. Todo o rendimento provém dos direitos de importação e de exportação, um bloqueio de dois meses basta para reduzir os cofres públicos a lamentável estado; entretanto nenhuma dessas posições se toma para melhoramento das finanças. Se outro fosse o ministro da

fazenda, se não fosse o grande financeiro do Brasil o Sr. Manoel Alves Branco que estivesse à testa dessa repartição, não se deveria ser tão exigente; mas quem vem regenerar o país, quem promete uma idade de ouro, quem manda logo escrever um periódico com o título de *Novo Tempo*, anunciando uma nova era de felicidade e glória, não devia por certo abandonar assim negócios tão vitais. Não vê ele que essa celebrada pauta que elevou cegamente os direitos a mais da metade do que anteriormente se pagava há de influir muito nas relações comerciais, que grandes fortunas não de ser abaladas?

Em 1823 a dívida pública passiva montava em 12 mil contos, em 1845 monta em 160 mil! Além da receita anual, tem-se gasto 8 mil contos cada ano mais do que se arrecada. Ainda em 1830 a despesa pública podia ser feita com 13 ou 14 mil contos, compreendidas as despesas provinciais, em 1845 importa em 28 mil contos, e de toda esta exorbitante soma que se vai fixar só ficam uns 60 contos para promover a indústria do país, a saber: 10 para exploração de minas de carvão, 10 para a colonização e 40 para pontes e canais.

Aumentam-se os direitos de importação e não se cuida de nenhum gênero de indústria, não se promove a colonização, de sorte que nem Africanos nem colonos.

(Há um aparte a respeito da entrada de Africanos.)

Eu não sei o que entra, diz o orador, hoje estou como incomunicável, como excomungado; sentirei que se não observem os tratados; mas não deixo de lamentar que se suspenda essa fonte de riqueza e de civilização para o império.

O senado tem-se prestado a discutir a lei de colonização que se acha na casa, mas todos têm visto o resultado, ainda se não quis tratar desse objeto. Talvez este procedimento esteja ligado com o sistema do nobre ministro da fazenda, que é o ministro dos pobres; novo Gracho, o nobre ministro da fazenda quer proclamar a lei agrária, mas não como o Gracho romano; este ainda há quem o justifique, mas há de custar a aparecer quem justifique o Gracho brasileiro. Impostos sobre impostos, e nega-se ao povo os meios de os pagar!

Para convencer mais do quanto é dispendiosa a mentira que se prega ao povo com a presente lei, basta lançar os olhos sobre essa emenda que autoriza o governo a reformar as alfândegas, consulados, mesas de diversas tendas, recebedorias e coletorias. Essa reformas não de consistir, como de costume, em mudanças de empregados, aposentadorias, aumentos de ordenados, etc., tudo em prejuízo da fiscalização e arrecadação das rendas públicas. E para coroar esta série de irregularidades, lá vem ainda o pagamento pelos cofres gerais aos secretários das províncias e dos párocos e outros empregados cujas funções são provinciais. O ministério entendeu que faltaria ao culto devido às franquezas provinciais, que não faria as devidas genuflexões

ao gênio separatista se não aliviasse as províncias desses ônus que lhes competem.

A mentira desta lei é também muito funesta, porque um grande germe de desordem está nela consagrado. Aí vem o artigo em que se declara que são necessários tantos contos de réis para pagar ordenados aos desembargadores cujas aposentadorias não foram aprovadas pelo corpo legislativo, artigo em ofensa das prerrogativas da coroa a quem compete aposentar, consagrando deste modo o princípio que as aposentadorias não de ser decretadas pelo corpo legislativo. E o que mais deve admirar é que esta doutrina ache apoio em um ministério que demite juizes municipais, que faz remoções de juizes de direito, que equivalem a verdadeiras demissões.

Não há entre tantas despesas como as de que consta a lei que se discute, uma de que o país possa esperar diretamente algum proveito. Que dirá o povo assim oprimido, vendo que o governo geral só sabe fazer sentir a sua autoridade quando lhe pede impostos, quando lhe faz recrutamentos, quando o oprime? Não é natural que considere o governo como um monstro que o quer devorar? E como se poderá justificar um representante da nação com os seus constituintes quando estes lhe perguntarem o que fez?

Leis para se recrutar, leis não só para se tirar o último real das bolsas dos contribuintes, mas ainda para virá-las de dentro para fora, a fim de que não fique a desconfiança de que lhes restou alguma coisa. Poderá merecer as bençãos do país um governo que assim procede, e o legislador que o apóia? É só opressão que se sente no país, e não há contra ela recurso algum.

Para corroborar esta asserção, o orador refere algumas violências que diz praticadas por autoridades policiais em diferentes províncias, alongando-se especialmente a respeito do que lhe consta passar-se atualmente no Ceará por ocasião das eleições a que se está procedendo.

Senhores, conclui o orador, eu só aprovaria a emenda que eleva a consignação para a academia das Belas-Artes, não votaria nem mesmo pela supressão dos 3 contos de réis que a comissão entendeu que não deviam ser aprovados pelo senado, por isso que desejo que haja no país muitos estatuários, muitos pintores, muitos arquitetos, e que todos eles se ocupem em gravar no mármore, em levantar colunas, em fazer suntuosos quadros do estado do Brasil; que figurem os nobres ministros, sentados no meio das ruínas da sua pátria regozijando-se com os gemidos das suas vítimas, embebidos no espetáculo do geral destroço! Por nenhuma outra verba me animaria a votar. Os que estão na convicção de que semelhante lei do orçamento não é uma mentira tão dispendiosa como funesta podem aprová-la; eu estou certo que dão o seu voto conscienciosamente; mas também espero

que me façam a justiça de acreditar que não a aprovo, porque tenho a convicção do contrário, porque meus constituintes não me autorizaram a dar dinheiro para a conservação de um tal ministério.

O Sr. Andrada Machado combate a argumentação do precedente orador contra a lei que se discute, argumentação que, não obstante a arte com que foi traçado o seu discurso, lhe parece fraca. Para que a lei fosse incorrigível, como o nobre senador asseverou, era preciso que pecasse em todas as suas fontes, e não está ela nesse caso. A denominação de mentira dispendiosa também lhe não é bem aplicada. Como é que se mente se assinam meios para despesas que são em geral conhecidas? Não se apresentam balanços e contas para se poder bem extremar o que ao certo se deve fixar; mas, se não há toda a exatidão nesses tais ou quais cálculos que se apresentam, ao menos aproximam-se à verdade, e o que se aproxima à verdade não merece que se lhe chame mentira. Como prova dessa mentira, citou o nobre senhor alguns próprios nacionais de cujos rendimentos não faz menção; mas se não há tal rendimento, como incluí-lo na receita pública? A citação que fez da distinção feita pelo nobre ministro da fazenda entre as despesas criadas por leis permanentes e as fixadas anualmente na lei do orçamento, também de nada serve para o presente caso. A opinião do nobre ministro, e também a do orador, é que a lei do orçamento não é o lugar apropriado para se aumentarem despesas; mas não há dúvida de que a constituição quer que anualmente se fixem, não só todas as despesas, como as diferentes verbas de receita pública.

Declara não ter entendido a classificação dos partidos feita pelo nobre senador. Não há outros partidos em nação alguma senão o estacionário, o do regresso e do progresso. Para o primeiro o que tem basta-lhe, para o segundo não lhe basta o que tem e quer mais, o terceiro quer menos do que o que existe, procura retroceder; partido áulico é partido imaginário. Áulicos são servos de homens, não têm nada com partidos nacionais; pode haver áulicos que tenham influência sobre o monarca enquanto homem, mas enquanto monarca não, porque o monarca em país constitucional não pode obrar senão nos limites da constituição, que rege todos os partidos.

Também se pretendeu mostrar a mentira da lei com a diminuição da cobrança da dívida ativa depois da criação do juízo dos feitos da fazenda. É verdade que essa criação só aumentou a despesa sem utilidade para a fazenda pública, mas para essa diminuição há uma razão a que se deve atender, e é que as dívidas de mais fácil cobrança são as que primeiro se arrecadam; por conseguinte não pode deixar de aparecer de ano para ano no orçamento, menos quantidade de dívida cobrada, ao mesmo tempo que a incobrável há de continuar a avultar.

O argumento *ad hominem*, a dúvida sobre a capacidade do nobre ministro da fazenda para bem desempenhar as funções do seu cargo, e a proposição vaga que a entrada de Africanos no país era um elemento de riqueza e de civilização pareceram impróprias dos conhecimentos do nobre senador por Minas a quem responde. É ele orador inimigo da introdução de Africanos: 1º, como homem, porque a humanidade lhe veda querer pessoas sujeitas ao seu mero arbítrio; depois como cristão, porque o cristianismo quer a lei da igualdade; e finalmente como político, porque julga que tal introdução é muito ruim meio de povoar o país, meter para ele inimigos que necessariamente o são. É verdade que a cessação do tráfico foi feita muito loucamente, porque deixou um vazio muito grande, difícilimo de encher; mas querer que ele fosse um elemento de civilização é absurdo. Poderia ser elemento de riqueza se a riqueza que provém de semelhante tráfico não trouxesse já consigo, o cunho da desmoralização. A respeito do nobre ministro da fazenda, foi o nobre senador tão injusto, que até o equiparou a Gracho, sem ver a disparidade da comparação quando a outros talvez ela coubesse melhor.

Cumpram porém advertir que os Grachos, cuja história o nobre senador não pode deixar de conhecer, não foram esses desordeiros que se pinta: os bons e verdadeiros cidadãos romanos não os consideraram assim; o cidadão que obra segundo as leis do seu país não é desordeiro, nem anarquista.

O orador impugna igualmente os argumentos do Sr. Vasconcellos contra a autorização para a reforma das alfândegas e outras repartições, bem como sobre a verba relativa às aposentadorias dos desembargadores Belmonte e Silva Tavares, observando que estas aposentadorias não foram aprovadas por não serem fundadas em direito, e fazendo votos para que tenha o necessário andamento uma lei de aposentadorias que se acha proposta na câmara dos deputados.

Depois finalmente de várias considerações a respeito do que disse da marcha do ministério, e do mal que, segundo o nobre senador por Minas, resulta da sua existência à testa dos negócios, o orador manifesta a persuasão em que está de que esse nobre senador está gracejando quando diz que se deve rejeitar toda a lei em discussão. Não é de supor que ele não saiba avaliar os males que podem provir de se deixar o país sem lei de orçamento.

Se a presente lei não satisfaz tanto quanto é para desejar, reforme-se, é para isso que se entra no seu exame; saia embora imperfeita, porque assim sucede a todas as obras humanas; mas não se diga que o senado brasileiro, este corpo conservador da ordem, contribui para que ela não seja mantida como o deve ser.

Vota por conseguinte para que a lei passe à 2ª discussão.

O Sr. Vasconcellos explica as diferentes proposições que emitiu, persuadido de que se não exprimiu bem, por isso não foi entendido como desejara, não tendo a pretensão de contrariar o nobre senador que acaba de falar, pois que a tanto não chega o seu orgulho. Reconhece a superioridade desse nobre senador, e não de hoje, de muitos anos. Quando ele orador ainda não sabia nem pronunciar o nome de constituição e de liberdade, já todas as teorias das ciências sociais eram familiares ao nobre senador; se tem alguma idéia do que é organização de sociedade, e mesmo de fazer oposição, deve-o ao nobre senador.

Disse eu no meu primeiro discurso, observa o orador, que o nobre ministro da fazenda queria privar-nos do direito de instituir exame sobre cada rubrica do orçamento com a sua invenção de despesas variáveis e despesas fixas, ou por ter seguido a escola dos economistas áulicos a quem não falta orçamento nenhum, nem que seja tão amplo como o que discutimos, porque o nobre ministro da fazenda sabe que a invenção não é sua, mas só a introdução...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Minha não, mas de V. Ex^a. desde 1832.

O SR. VASCONCELLOS: – Segundo novos estilos, pode-se-lhe dar até patente de introdutor dessa grande teoria, a fim de que não possamos instituir exame algum sobre uma grande parte das despesas públicas. Mas fique certo o nobre senador que eu não hei de sujeitar-me as suas prescrições, o nobre ministro há de permitir-me que eu seja um dia também rebelde...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Useiro e vezeiro.

O SR. VASCONCELLOS: – Useiro e vezeiro sois vós, e patrono de rebeldes, e inimigo de tudo quanto é legalista!

O SR. A. MACHADO: – Chamar-se rebelde a um senador não acha muito conforme a ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – Não ouviu o nobre ministro dizer-me que eu era useiro e vezeiro?

O SR. A. MACHADO: – Também não achei bom.

O Sr. Presidente faz notar ao orador a inconveniência de suas expressões.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu já disse em outra ocasião a V. Ex^a. que um homem tão propenso como eu a obediência não raciocina quando tem de se conformar com as ordens de seus superiores; mas para V. Ex^a. fazer justiça igual, devia chamar à ordem o nobre ministro quando me chamou rebelde useiro e vezeiro.

O SR. PRESIDENTE: – Não ouvi o aparte; aliás tê-lo-ia feito.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu respondi provocado; o nobre senador por Pernambuco devia também, quando me advertiu o meu excesso, não esquecer quem o provocou.

O SR. A. MARINHO: – Eu incluo todos, desejo o comedimento e o respeito em todos.

O Sr. Vasconcellos insiste na impugnação da teoria que diz: – introduzida pelo nobre ministro da fazenda a respeito de despesas fixas e despesas invariáveis, e continua na explicação de suas proposições combatidas pelo Sr. Andrada Machado.

Passando a falar das aposentadorias, censura as que se dão a empregados que, tendo aliás muito pouco tempo de serviço, se acham em perfeito estado de robustez; considerando neste último caso o inspetor da tesouraria do Rio de Janeiro, que se diz que fora aposentado, e o nobre ex-ministro da justiça que, segundo se assevera, quer-se aposentar no supremo tribunal de justiça.

Eu disse, continua o orador, tratando do tráfico de escravatura, que os Africanos eram instrumento de riqueza e de civilização para o Brasil, e o mesmo nobre senador que me combateu reconhece que indiretamente eles contribuem muito para essa civilização.

O SR. A. MACHADO: – Para a riqueza.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu penso que dentro em bem pouco tempo nos convenceremos de que sem eles nos barbarizamos. É necessário não ser ingrato; reconheça-se o benefício venha donde vier, eu dou graças à África por haver civilizado o Brasil.

O nobre senador asseverou que o cativo era condenado pelo cristianismo, que como cristão não o podia adotar. Eu, senhores, também sou escrupuloso, mormente depois das graves moléstias de que nestes últimos tempos tenho sido atacado; nestas circunstâncias, o homem a cada passo espera o termo da vida, está receoso sobre o futuro, e procura consultar os meios que o podem felicitar na vida eterna. Eis um dos motivos pelos quais procurei examinar as Sagradas Escrituras; quis ver se encontrava nelas a condenação da escravidão: mas vi o contrário; perdoe-me o nobre senador asseverar-lhe que vi nelas mais consagrada a escravidão do que condenada. Vi que não há povo nenhum do mundo que se não tenha desenvolvido pelo favor dos braços escravos. É uma miséria da humanidade, mas quando a humanidade em todos os tempos adota a mesma idéia, parece que ela é inspirada pela mesma natureza. Os homens veneráveis da Grécia tinham escravos, o mesmo Sócrates os possuía; em Roma os mais distintos cidadãos contavam numerosos escravos. Não vê o pois que a escravidão seja condenada, nem pelas Escrituras, nem pela história do gênero humano; vejo inteiramente o contrário, e por isso me tenho inclinado a crer que a cessação do tráfico foi a maior calamidade que podia vir ao Brasil.

Depois de várias outras considerações a este respeito, e de algumas censuras ao ministério por não tratar eficazmente de promover a colonização do país, como lhe cumpria; vendo o estado de decadência

das rendas públicas, o orador volta à sua argumentação geral contra a lei em discussão, que, como disse, se recente da obediência que o partido que tende para a maior latitude das franquezas provinciais está prestando a que denominou áulico; obediência esta, ou liga, donde procedem muitos dos sofrimentos públicos.

Repete que se deve considerar como um benefício a queda do atual ministério, especialmente quando se vê que ele quer reduzir o senado a uma nulidade, subordinando-o à outra câmara, não receando até, como se diz, de invocar um nome augusto para pedir que se vote contra a existência do senado, e é indubitável que ele cessará de existir se der a interpretação que se pretende ao artigo 61 da constituição. A câmara dos deputados já como que decretou que o senado não podia verificar os poderes dos seus membros, contra o que muito explicitamente se acha consignado na constituição do império. A lei de eleições em que se estabelece semelhante proibição vem para o senado; na idéia de que ela é altamente reclamada pelos interesses públicos, há de ser adotada, de nada servindo emendar-se o artigo, porque a lei passou quase unanimemente na outra câmara, e a fusão fará incorporar nela o mesmo artigo. Eis confirmada a anulação de um dos mais importantes corpos do Estado.

Observando o Sr. presidente ao orador que esta matéria é alheia inteiramente da que está em discussão, conclui este o seu discurso, depois de algumas considerações sobre o estado de opressão em que se acha grande parte da população da província de Minas depois da última anistia, e continuando a votar contra a lei.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Rodrigues Torres. – Ordem do dia. – Orçamento geral do império. – Aprovação em primeira discussão. – Segunda discussão do mesmo.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados e despesa do senado.

Vem à mesa, e é aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que pelo ministério da marinha se peçam ao governo as seguintes informações: 1º, a quanto montam as despesas do material naquela repartição em cada um dos semestres de julho a dezembro de 1843, e de janeiro a junho, e de julho a dezembro de 1844; 2º, a quanto montou a fêria do arsenal da corte em cada um dos meses de janeiro de 1844 a junho de 1845. – *Rodrigues Torres.*"

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro dos negócios do império, continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa do império para o ano financeiro de 1845 a 1846.

O Sr. C. Leão cede da palavra.

O Sr. Costa Ferreira declara que só pede a palavra para rogar a seus ilustres amigos que por aclamação votem uma patente de invenção ao ilustre generalíssimo da opposição (o Sr. Vasconcellos) pela nova descoberta com que na sessão de ontem felicitou o país, isto é,

que a lei do orçamento é uma mentira, e mentira muito dispendiosa. A demonstração desta proposição do nobre senador consumiu toda uma sessão, preterindo assim a prática constante em que está o senado de votar sem debate a lei do orçamento na primeira discussão, prática fundada em que a utilidade de semelhante lei não pode ser por ninguém posta em dúvida. Como porém para existir a mentira denunciada pelo nobre senador, é necessário haver quem minta, cumpria a esse nobre senador declarar também quem são os mentirosos. Não podem eles ser outros senão os Srs. ministros, a câmara dos deputados, que concordou nessa lei, e ultimamente a nobre comissão do senado na qual entra um membro da grei do nobre generalíssimo da oposição; mas será porventura bem cabido este epíteto nesses ilustrados cidadãos? Se a lei atual é mentirosa, não o terão sido as outras confeccionadas pelos generais, capitães e soldados da oposição? Não terão eles sido igualmente mentirosos?

Com efeito, se cotejarem os diferentes artigos desta lei com os das antecedentes, ver-se-á que se existe mentira, ela é muito antiga e obra dos nobres membros a quem se refere. Se a lei está feita sem as precisas bases, sem os esclarecimentos indispensáveis para ser conscienciosamente votada, neste mesmo defeito pecaram as leis anteriores, pois que nenhuma informação se davam ao corpo legislativo para as poder devidamente avaliar; entretanto os homens que assim pecaram, que, prometendo tudo ao Brasil, nada fizeram senão aumentar-lhe a dívida, atrevem-se hoje a alcunhar de mentirosa a lei do orçamento só porque não é proposta por eles, atrevem-se a dizer que o ministério há de gastar tudo quanto lhe aprouver, embora não tenha a devida autorização! Assim poderá suceder na verdade, porque o nobre senador que tanto arrotava, que prometia mundos e fundos ao Brasil, depois que subiu ao poder nunca, em tão longo espaço, teve tempo para organizar uma lei pela qual os ministros dessem contas, sendo certo que enquanto essa lei não aparecer é um impossível que os ministros deixem de gastar mais do que devem.

Não se devia deixar passar sem algumas observações a asserção do nobre senador chefe da oposição, porque dela podem resultar conseqüências muito funestas. Suponha-se que o senado se quer hoje arrogar o veto absoluto (e é bem cabido este exemplo, visto que se falou em querer-se anular o senado), suponha-se que, depois de 15 anos de um sono vizinho da morte, queria ele fazer do poder moderador o seu manequim, que dizia que a lei do orçamento não era boa, e que por isso a rejeitava em primeira discussão; que a câmara dos deputados, no pouco tempo que resta de sessão, tinha de confeccionar outra, e que o senado ainda a rejeitava, arrastado pelos vulcões de eloqüência do nobre senador, que ainda a não havia de achar boa por não ser baseada sobre os esclarecimentos, cuja falta notou tão acretamente,

o que seria do país? Quem mais poderia arrancar a prepotência da mão do senado? Quando havia de o poder moderador recobrar a independência que a constituição lhe confere? Não ficaria este poder reduzido a pior condição do que um espantalho de figueira? Ninguém o poderá contestar: converter-se-ia em assassino da sua própria felicidade e da de sua família, em mártir de si próprio! Doloroso estado seria este, e talvez irremediável!

Como as vozes do nobre senador por Minas fazem grande impressão em todo o Brasil cumpre não deixar passar outra proposição que lhe escapou, para que a emenda se porventura entender, como é natural, que foi menos bem pensada. Depois de ter pintado com as mais negras cores o estado do Brasil, estado devido, segundo o nobre senador, à atual administração, denunciou ele ao senado que um cidadão oficial de fazenda da armada tinha sido surrado no Pará por ordem do comandante do corpo policial; mas acrescentou logo que este caso nada tinha de horroroso, à vista de outro acontecido em Minas, que consistiu em ter um subdelegado prendido e processado um juiz de direito! Não é para maravilhar esta importância que o nobre senador dá ao segundo acontecimento sobre o primeiro? Pois mandar-se açoitar um cidadão brasileiro não é mil vezes mais condenável do que essa violência praticada por um desses répteis que as famosas reformas espalharam por todo o império? E não serão os únicos causadores desses males os que fizeram essas leis que hoje não acham boas, porque estão na mão do ministério atual? É para lastimar por um lado que esse subdelegado tenha obrado como muitos outros; mas por outra parte é bom que assim suceda para que se abram os olhos, para que pela experiência se conheça os erros em que se tem caído.

Falou-se também nas aposentadorias que não foram aprovadas pelo corpo legislativo; disse-se que se invadiram as atribuições do executivo; entretanto não se demonstrou que a constituição desse a este o direito de aposentar magistrados capazes de exercerem as funções de seus cargos; se tal atribuição existisse, destruída estava a independência do poder judiciário. Se o nobre ministro da justiça desse um golpe destes, por exemplo no Sr. Carneiro Leão, ver-se-ia logo com que clareza este nobre senador demonstrava que direito nenhum assiste ao poder executivo para a seu bel-prazer aposentar desembargadores; quando o arbítrio chega por casa é que de ordinário se reconhece.

De todas as proposições, porém, que apresentou o nobre senador, chefe da oposição, no seu pomposo discurso de ontem, nenhuma há contra a qual se deva tanto reclamar como a que respeita ao tráfico de Africanos! Graças à África por ter mandado escravos para o Brasil, exclamou o nobre senador, graças à África por este elemento de civilização com que nos tem presenteado! Como todos os povos da

antiguidade tiveram escravos, não há felicidade para o país se eles lhe faltam, tal é o modo por que o nobre senador demonstrou a sua proposição! Por que não quer também que o Brasil escravize os vencidos nas suas guerras, como faziam os povos da antiguidade? Por que não se há de igualmente estabelecer a antropofagia admitida em quase todos os povos nos séculos de barbaridade? Ignorará o nobre senador quanto tem mudado a face do universo depois do estabelecimento do cristianismo? É aos patriarcas antigos, ao povo judaico que se há de ir buscar os exemplos? Não é sabido que esse povo era tão bárbaro, que, ao mesmo tempo que presenciava as maravilhas que por ele se obravam, adorava um bezerro de ouro?

O SR. VASCONCELLOS: – Sócrates, Platão, todos os sábios da Grécia, os Americanos do Norte não tinham e não têm escravos?

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu já vos disse nesta casa, ilustre senador, que as margens do rio Ohio decidiam esta questão, que o terreno era o mesmo, o clima o mesmo, que de um lado não se admitia nenhum homem de cor, que esse lado prosperava infinitamente, e que do outro lado, pelo contrário, não havia nem quem soubesse pôr vidraças nas janelas. Para que pois embirra o nobre senador em citar-me os Estados Unidos?

É verdade que pelo Velho Testamento se podem colher argumentos a favor da escravidão; mesmo no Novo, recordo-me de ter lido uma epístola de S. Paulo, em que se faz menção de um escravo que com ele se foi apadrinhar; mas também vejo no Decálogo o preceito de não fazer eu aos outros aquilo que não desejo que me façam. Se um escravo dissesse ao nobre senador: – Exm^o. Sr. conselheiro, o diabo na minha terra pinta-se com cores brancas, eu quero agarrar em V. Ex^a. levá-lo para África, e fazê-lo meu escravo...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Que discussão tão própria para este país!

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim, não é bom falar nestas coisas, o país foi por nossa infelicidade povoado com escravos...

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não continue na sua digressão, tudo isso é alheio da matéria.

O SR. C. FERREIRA: – Eu obedeco a V. Ex^a., mas devo dizer que não sou eu o que levanto aqui certas questões, trazidas só para ferir aqueles que sustentam o partido ministerial; não foi de mim que partiu a proposição – que os Africanos vieram civilizar o Brasil –. Isto merecia resposta; como já a dei, não prossigo.

O orador faz ainda algumas considerações sobre o que se produziu contra a lei em discussão, e conclui votando para que passe à segunda discussão.

O Sr. C. Leão diz que cedera da palavra, parecendo-lhe mais conveniente não ocupar a casa com uma discussão que não devera

ter nenhum resultado. Sem acreditar que a lei esteja conformada de modo que possa merecer a aprovação do senado sem muitas correções, supunha mais conveniente que elas se apontassem na 2ª discussão, que a lei se não demorasse na 1ª, visto o pouco tempo que já resta para dela ocupar-se o senado com a atenção devida.

Havia pedido a palavra simplesmente porque um nobre senador na sessão de ontem, fazendo menção de uma violência sofrida em Minas por um juiz de direito, pareceu indicar que da parte do governo não tinha havido providência alguma, e então o amor da verdade exigia que se declarasse que o Sr. ministro interino da justiça havia asseverado ter dado diferentes providências a tal respeito e que essas providências são as que se podia desejar que tomasse qualquer governo regular. O nobre senador pelo Maranhão veio porém hoje discutir esta matéria, e discutiu-a de modo que parece um pouco estranho. Há certos atos de violência que de modo algum se deve procurar atenuar, não devia o nobre senador falar daquele de que se trata do modo por que o fez.

É preciso que o nobre senador note que este fato não é isolado, que outros muitos de igual natureza tem ocorrido, e que se a respeito dele se deram providências, porque houve quem falasse a favor da vítima, nem todos estão neste caso. Nem atribua o nobre senador às leis semelhantes atentados e violências; as leis são providentes, armam o governo contra os que atacam a sociedade, mas não para que o governo possa servir às paixões políticas dos que se proclamam seus partidistas, e que são em verdade os seus maiores adversários, porque o desacreditam, porque o tornam incapaz de fazer a felicidade pública.

Durante dois anos se executou a lei da reforma, os delegados e subdelegados tinham as mesmas atribuições que hoje têm, e nenhum destes funcionários se lembrou nunca de processar seus superiores os juizes de direito, os únicos que nos termos dessa mesma lei podem corrigir os abusos de tais funcionários. Isto só acontece nesta época, e procede de acoroçar-se a inteligência que se tem dado à anistia, que, segundo alguns, só foi dada aos dissidentes, e não aos legalistas, pois é isto o que se invoca quando se quer levar a efeito o sistema de perseguição que contra estes se tem decretado.

O SR. M. DA MARINHA: – Peço a palavra.

O SR. C. LEÃO: – Como se fazem porém estas coisas? Foi o Sr. João Paulo para a presidência de Minas, e porque talvez os negócios eleitorais o ocupassem inteiramente nesta época, não fez a organização necessária para esse sistema de perseguição; ao menos não pareceu ele completo; mas aparece um vice-presidente apropriado para essa organização, levou-a a efeito... O nobre ministro que pediu a palavra talvez esteja também escarmentado do resultado da nomeação

de vice-presidentes que tenha de fazer alguma queixa do procedimento seguido pelo vice-presidente de Pernambuco; mas não duvido que não tenha a coragem de dizer aqui perante a câmara o seu sentimento particular.

O SR. A. MACHADO: – Nunca teve falta dela.

O SR. C. LEÃO: – O nobre ministro sabe que os presidentes para ali enviados, os Srs. Marcelino de Brito, Chichorro e Thomaz Xavier, não eram aptos para fazer tudo o que um vice-presidente, que não tem depois de comparecer na corte, que não tem aquelas relações...

O SR. A. MACHADO: – O de Pernambuco é muito honrado; eu o defenderei.

O SR. C. LEÃO: – No meu entender, os vice-presidentes, homens de partido, tirados das localidades e chamados para o governo do país na ocasião em que um ministério ou alguns de seus correligionários dizem que se quer um sistema de conciliação, impoem um contra-senso, porque tal conciliação não é senão verdadeira opressão feita para se elevarem certos partidos políticos que não tinham elementos para elevação sem o auxílio da violência dos seus correligionários a quem se delega o poder imperial, que devia ser um poder protetor da sociedade brasileira, e não organizado expressamente para a sua ruína.

O orador declara não querer ocupar-se em fazer sobressair as diferentes violências que tem sofrido a província de Minas e outras, violências filhas de um mau sistema, porque essa digressão o arredaria do objeto especial para que pediu a palavra. Basta que fique dito uma vez por todas que tais violências não se acham autorizadas em artigo algum da lei da reforma, mas que são fruto do sistema que a dirige e executa.

O fim especial que teve atualmente, tomando a palavra, foi reprovar altamente que seja permitido no senado falar contra uma das instituições sociais do Brasil. Um dos elementos da existência da sociedade brasileira é a escravatura; este elemento não poderá ser destruído sem destruição e dano da mesma sociedade. Não se deve tolerar que, sem ter em vista propor nenhuma lei para a abolição da escravidão, venha um senador ou deputado condenando seu próprio fato, porque todos conservam escravos, falar contra uma instituição da sociedade brasileira, que tem de o ser por muitos séculos, porque se deve esperar que esta sociedade seja governada por Brasileiros, cujos interesses permanentes e reais têm de exigir por muitos séculos a conservação da escravidão; porque um país tão vasto, tão abundante de terras e tão falto de braços, não poderá prosperar de modo algum sem o trabalho forçado. Semelhantes declamações são inúteis; não podem servir para fim algum, nem mesmo uma seita de abolicionistas se poderia comprazer com elas.

Terminarei, diz o orador, declarando ao nobre senador pelo Maranhão que, longe de amaldiçoar o Sr. ministro interino da justiça se porventura, fazendo uma aposentadoria de desembargadores, me incluísse no número; longe de desconhecer o poder imperial para decretar aposentadorias, agradecerá aquela que me abrangesse; e é mesmo tanto o desejo que tenho de que esse ato se consume, que imploro a proteção do nobre senador, tão valiosa perante o ministério, para que eu a alcance mesmo igual a essa que foi reprovada, e que causou tanto escândalo na casa. Enganou-se portanto o nobre senador se esperava adquirir um orador a favor da sua opinião se porventura passasse esse ato; pelo contrário, interponho o valimento do nobre senador para que ele se realize.

O SR. PRESIDENTE: – Eu declaro ao senado que é sempre com a maior repugnância que interrompo os discursos dos nobres senadores; por isso aproveito a ocasião de declarar que a discussão tem estado desde ontem fora da ordem. Na segunda discussão, quando se trata das rubricas dos diferentes ministérios, podem caber reflexões sobre matérias relativas a essas rubricas; mas na primeira, quando só se trata da idéia simples da necessidade da lei, tais reflexões são inteiramente fora da ordem.

Devo mais lembrar que pelo nosso regimento é proibido lançar pechas sobre as leis do país, a menos que se não queira apresentar algum projeto para as reformar.

Tem a palavra o Sr. Hollanda Cavalcanti.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) começa respondendo a algumas proposições emitidas ontem pelo Sr. Vasconcellos. Quer esse nobre senador que o senado vote contra a lei do orçamento, porque ela é no seu entender uma mentira dispendiosa. Pode o corpo legislativo dar esse voto; não seria isto bom, mas o governo marcharia, e um governo que aspirasse ao arbítrio não poderia desejar mais. A administração atual porém só deseja governar segundo a lei, só quer aquele arbítrio que a lei lhe concede. É verdade que desgraçadamente a lei tem sido sempre uma ilusão, as despesas não são bem examinadas, sempre se vota sem perfeito conhecimento delas, o ministro que a executa acha-se em embarços, mas ele não pode preterir as necessidades do serviço público, satisfaz, e as câmaras tem sempre reconhecido que ele há obrado em regra. Neste sentido é decerto a lei uma mentira, mas mentira que convém ser anualmente repetida, porque de mentira em mentira se chegará finalmente à verdade.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. então concorda em que é uma mentira?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Que a lei da fixação de receita e despesa é illusória no estado em que nos achamos, não há dúvida.

O SR. VASCONCELLOS: – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – As coisas têm chegado a tal ponto, que na discussão do orçamento eu não proporia outra coisa senão que se dissesse: – Continua em vigor a lei atual com tais e tais alterações.

O SR. VASCONCELLOS: – Que aumentassem a despesa (*apoiado*).

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – É melhor que a lei diga que se aumenta a despesa do que o ministro se habitue a aumentá-la sem responsabilidade. Desse modo chegaria o tempo ao corpo legislativo para tratar de outras medidas essenciais.

O SR. VASCONCELLOS: – E por que se não tomam?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se o nobre senador quer adotar a minha opinião, estou persuadido de que o governo a não rejeita. Rejeitar porém a lei. E isso não suspenderia a marcha do ministério, porque ele não pode ser responsável por esse arbítrio. Tomo a palavra a este respeito, porque a opinião do nobre senador, pela sua qualidade de conselheiro de estado, pode ter grande peso, pode persuadir-se alguém de que nessa opinião tem o governo alguma parte. O nobre senador fala só em seus constituintes!... O nobre senador que antigamente só falava em dar força do governo!... Eu fico pasmado. Quem são os constituintes do nobre senador?

O SR. VASCONCELLOS: – O meu constituinte é o Brasil.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perdoe-me a minha fraca inteligência, constituinte não é senão aquele que pode cassar os poderes...

O SR. VASCONCELLOS: – Ora valha-me Deus...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu vou dizer. O nobre senador tem hoje por constituintes os ministros de estado porque é um conselheiro da coroa em exercício...

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra para repelir esta injúria ao conselho de estado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...quem lhe pode cassar a procuração é o ministério.

O SR. VASCONCELLOS: – Continue, que há de ter boa resposta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pois que duvida de que assim é?

O SR. VASCONCELLOS: – Ameace, ameace a quem quiser, mas engana-se com as ameaças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ameaças?!... Que tal! O nobre senador quer dizer o que lhe parece e não quer ouvir a verdade?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu falo aqui como senador e não como conselheiro de estado; se o não sabe, saiba-o.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Os conselheiros de estado têm obrigação de estarem atados ao carro do governo?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não têm, nunca o disse, tanto que têm sido muito livres de manifestarem sua opinião. O que acho porém necessário é repelir qualquer inteligência que se possa dar a opinião do nobre senador; sendo ele conselheiro de estado em exercício, poder-se-ia presumir que tem insinuação do ministério para obrar desta ou daquela maneira.

O SR. VASCONCELLOS: – Ninguém presumirá isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não sei, mas eu entendo-o assim. O nobre senador não tem pois hoje aquilo a que chama constituintes.

O SR. VASCONCELLOS: – O povo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Enche a boca de – povo –. Só fala em prerrogativas do povo!... O que lhe pode fazer o povo? Pode tirar-lhe o lugar de senador?

O SR. VASCONCELLOS: – Já sei que só o interesse é que me deve governar em minhas votações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Defina a sua proposição, veja como quer que seja entendida.

O orador mostra os inconvenientes que se seguiriam da rejeição da lei, na qual, tirando o que tem de illusória, há muitas verdades essenciais, e passa a defender o governo da arguição feita pelo Sr. Carneiro Leão de que se serve da lei das reformas para perseguir os que não partilham as opiniões do mesmo governo. Isto quando o nobre senador é o próprio que se mostra satisfeito pelas providências dadas sobre um caso especial por ele apresentado. A bandeira do ministério é a da justiça reta e imparcial; quando trata de fazer justiça, não olha para as opiniões dos indivíduos; não pode porém dar a sua confiança, entregar o poder, a quem lhe jura a morte. Mas é impossível que o governo possa responder pela ação de arbítrio que se deu a uma multidão de pessoas incapazes de exercerem autoridade. Quem é que deu autoridade a tão pequenas criaturas para fazerem o que o nobre senador ainda há pouco declarou?

O SR. VASCONCELLOS: – O vosso patronato.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estais iludido. Se vos regulais pelo vosso comportamento, estais muito iludido.

Falou-se nos negócios de Pernambuco, disse-se que talvez faltasse a coragem para se manifestar o sentimento particular a respeito desses negócios! O que é que há na província de Pernambuco que tanto assusta o nobre senador? Não faça ele tão má idéia da província de Pernambuco que julgue que a nomeação de uma ou outra pessoa incapaz, dado o caso que se fizesse, deva produzir tais sustos; tranquilize-se, porque o vice-presidente nomeado é um honrado Pernambucano (*apoiados*), muito digno de ocupar aquele lugar, que já ocupou outrora com muita dignidade. Por outro lado o espírito de ordem e de

paz naquela província é maior do que talvez se pense. Quanto mais se procura rebaixar o merecimento das pessoas que o tem real, tanto mais ele sobressai.

Não tenha pois o nobre senador receio, exclama o orador, de que me falte coragem para falar da minha província.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Coragem tem o senhor para tudo quanto não possa afetar a sua existência ministerial.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (depois de repetir o aparte): – O que me dá o ministério?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Ao menos o poder dizer que os conselheiros de estado são constituintes dos ministros!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, são constituintes dos ministros.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Quem fala aqui é como senador.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Falem como quiserem, obrem como lhes parecer, eu estabeleço os meus princípios.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – E eu apresento os meus.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu digo que na ação dos ministros está suspender os conselheiros de estado.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois faça-o, não ameace.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Ordem, senhores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Deixe-os V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE: – A minha obrigação é manter a ordem da discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, mas o Sr. ministro está ameaçando os conselheiros de estado.

O SR. PRESIDENTE: – E V. Ex^a. só pode falar quando tiver a palavra.

O SR. CARNEIRO LEÃO (para o orador): – Já lhe disse uma vez por todas que o fizesse quando quisesse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não precisamos de licença.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Nem nós das suas insinuações.

O SR. PRESIDENTE: – À ordem, senhores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não faço insinuação alguma, estabeleço princípios que desejo ver mantidos. Digo que o nobre senador não tem por constituinte o povo como ele inculca; mas como a sua posição moral e política é de conselheiro da coroa, e é conselheiro da coroa em exercício enquanto o executivo o julgar conveniente, digo que os seus constituintes são os ministros da coroa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Nego.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pode negar, talvez eu esteja em erro.

O SR. VASCONCELLOS: – Quando chegarmos ao artigo relativo ao conselho de estado, discutiremos isso.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção, senhores, tudo isto está fora da ordem.

O Sr. Ministro da Marinha faz ainda algumas considerações ao mesmo respeito, e continua na defesa da marcha da administração atual, que só trilha a senda da justiça, não comete violências, nem repele coadjuvação dos homens sensatos, seja qual for o seu lado. É preciso, pois, diz ele, que todos se unam para de comum acordo trabalhem em promover a prosperidade do país, para que se leve a cabo a grande obra de conciliar os ânimos, visto que é tempo de atender às necessidades mais vitais da sociedade brasileira.

Julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação, é aprovado para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pelo artigo 2º, que trata da despesa pelo ministério do império, com as emendas da câmara dos deputados e as seguintes da comissão do senado:

Na emenda ao § 8º suprima-se a parte que diz: – elevando-se a Cr\$ 600.000 o ordenado do mestre de música; – porque, constando achar-se este mestre, bem como os outros da família imperial, sem exercício, não se dá motivo para o argumento do seu ordenado.

Na emenda ao § 12 suprima-se a parte que diz: – incluídos 2:Cr\$ 400.000 para reparo e mobília do palácio do governo da Paraíba; – porque, estando já, conforme o respectivo orçamento, incluída a quantia de 6:000\$000 para reparo, mobília, asseio, pintura e ornatos nos palácios dos presidentes, na quota destinada para a despesa das presidências no § 11 da proposta dessa quantia deverá sair o que for necessário para o palácio da Paraíba.

Na emenda ao § 17 suprima-se a parte que diz: – e ficando o governo autorizado a despender 3:000\$000 com um dos discípulos mais aproveitados que vá à Europa aperfeiçoar seus estudos –; porque, dando-se por agora um passo vantajoso para o melhoramento e progresso dos estados da Academia das Belas-Artes, no argumento dos ordenados dos respectivos professores pode ainda reservar-se para mais oportuna ocasião a medida proposta.

A emenda ao § 34 suprima-se.

O Sr. Vasconcellos diz que a primeira emenda que se animaria a fazer, se julgasse a lei suscetível de melhoramento, lei que o nobre ministro da marinha reconheceu ser uma mentira, era unir o ministério do império com o de estrangeiro e o da guerra com o da marinha. Está provado que não há necessidade de tantos ministros, que não há em que eles se ocupem. Visto a interinidade em que há muito se acham duas das pastas; por conseguinte para que votar uma despesa inútil? É porém duvidoso se o corpo legislativo pode tratar com um ministério assim organizado; a constituição diz que haverá um ministério que constará dos ministros que a lei determinar; a lei tem determinado

seis, logo está o corpo legislativo reconhecendo como ministério o que a constituição como tal não considera.

A razão mais provável que se apresenta para esta acumulação de pastas é que a ação governativa fica mais livre, é não poder dar-se o receio de haver quem, como o Sr. Galvão, se recuse a nomear algum desembargador, ou a praticar outro qualquer ato que lhe seja exigido por isso rua com o Sr. Galvão, reúnam-se as duas pastas. O que porém se deve lastimar é que deste desassombro em que querem viver os nobres ministros, que de toda esta desordem resulte, como tem resultado, estar o senado há três meses sem trabalhar, e que venha ainda o nobre ministro da marinha reclamar contra a demora que à primeira discussão da lei causaram algumas observações que se lhe fizeram. Os nobres ministros não tratam dos negócios públicos, só cuidam de manter-se; e quando seus adversários querem entrar no exame dos objetos que são submetidos à discussão, na forma do regimento, acusam-nos de obstar ao andamento daqueles negócios; dizem-lhes até que um senador não tem constituintes, porque já não depende do povo! Que grande máxima! Muito honra ela a administração atual!

O senador não tem constituinte, porque já não depende dos seus votos!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não tem quem lhe casse os poderes.

O SR. VASCONCELLOS: – É necessário que o nobre ministro estude mais, para não dizer essas coisas.

O SR. MINISTRO: – Apoiado, quanto mais estudo menos sei.

O SR. VASCONCELLOS: – Se tivesse meditado mais, veria que não está em regra.

Disse ele depois que os conselheiros de estado não têm constituintes senão o poder executivo. Ora, V. Ex^a. bem vê que eu quando falo nesta casa é como senador, e que o Brasil me julgaria o homem mais indigno do mundo, se eu viesse falar aqui como conselheiro de estado. Nesta casa não se conhecem conselheiros de estado, não se conhecem senão senadores e ministros que, segundo a constituição, devem comparecer na casa para discutirem os negócios de suas repartições a bem do serviço público, e defender-se das arguições que lhes forem feitas.

Depois, para rebaixar a honra que tenho de ser conselheiro da coroa, ameaça-me dizendo-me que me lembre da minha posição, que da sua mão pende a minha conservação no conselho de estado! Sr. presidente, as minhas idéias são inteiramente contrárias a isto; se eu julgasse que era conselheiro do nobre ministro, hoje mesmo dava a minha demissão; a tanto me não rebaixaria eu, nem e depender dos seus favores. Fique certo de que um conselheiro do Imperador não

pode ouvir a sangue-frio um tal insulto. O que quereis? Quereis conselheiros de estado que traiam o Imperador, que sigam todas as vossas opiniões, que as aplaudam em toda a ocasião, que nunca divirjam do ministério, quando questões há entre o ministério e um dos poderes do Estado? Quereis que se apresentem no conselho de estado que digam *amém* a tudo, que o país goza de uma felicidade que se não pode descrever, quando tem consciência do contrário? Não, nunca o espereis de nós.

Não se podem referir fatos de que todo o mundo tem notícia, observa o orador, porque é o maior dos atentados falar contra esta administração, entretanto que ela falta a todos os seus compromissos. Aquilo em que sabe avançar a passos largos é na audácia, o único progresso entre nós é audácia, audácia e mais audácia; é a grande marcha do revolucionário francês, e de um ministro que fala hoje nesta casa.

O SR. M. DA MARINHA: – Do senador que está falando; tem dado provas disso.

O SR. VASCONCELLOS: – O que está em progresso é a audácia, a invasão de todos os direitos, o atropelamento de todas as garantias, não respeitar-se nem o profano nem o sagrado.

O SR. A. MACHADO: – Olá!

O SR. VASCONCELLOS: – Eu espero que o nobre senador (para o Sr. Andrada Machado) que ultimamente tomou assento nesta casa ainda se ponha na dianteira dos bons brasileiros para nos livrar das garras desta administração (*risadas*).

O orador prossegue nas suas censuras à administração, especialmente pelo que respeita à repartição da fazenda, por não ter até hoje apresentado proposta alguma, havendo tantos e tão variados objetos sobre que se deve chamar a atenção dos legisladores. Nada mais cômodo do que ser ministro, fugindo como os atuais a todas as condições do sistema representativo. Somos ministros, andamos fardados, temos continências, muitos pretendentes à nossa porta; que mais é preciso? E não há meio de fazer com que seriamente se ocupem dos negócios públicos. Não se quer nem que a lei do orçamento tenha primeira discussão, conforme manda o regimento a respeito de todas; isto é, no entender dos nobres ministros, gastar tempo inutilmente; e exclama-se: – Vamos tratar da lei de eleições – como se com o atual ministério pudesse haver lei de eleições! A sua lei, quando quer fazer uma eleição, consiste em presidentes, vice-presidentes, comandantes militares azados para a conquista, soldados, pólvora e bala.

Depois de muitas considerações no mesmo sentido, e da reprodução de outras que emitiu na precedente sessão sobre o estado calamitoso em que, segundo o orador, se acha o país por qualquer lado que seja encarado em consequência do sistema de opressão em

que vive, do apoio que por todos os modos se dá um partido para esmagar a outro, e do abandono dos interesses mais vitais, analisa ele algumas verbas do artigo em discussão; mas, dando a hora, declara que, tendo muito ainda que dizer, se reserva para as seguintes sessões.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento do império. – Emendas.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento do porteiro da Academia das Belas-Artes, pedindo argumento do seu ordenado.

À comissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro do império, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo fixando a despesa e orçamento da receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as da comissão de fazenda do senado.

O Sr. Carneiro Leão censura o procedimento do Sr. ministro da marinha por haver na sessão de ontem provocado uma discussão odiosa, que tanto importam as suas repreensões aos conselheiros de estado que ele pretendeu rebaixar a ponto de fazê-los representantes do ministério. O nobre ministro devia saber que na constituição se diz que os representantes da nação são o Imperador e a assembléia geral, que esta se compõe de câmara dos deputados e câmara dos senadores, que por conseguinte na sua qualidade de senador é ele orador mais do que procurador, tem mais do que constituintes, porque representa a nação, seja qual for a mão dos que o apresentaram à coroa. Não aceitaria a posição de conselheiro de Estado, ou qualquer outra,

se porventura ela pudesse de alguma sorte tirar-lhe a qualidade de representante da nação; por isso pode o nobre ministro ficar certo que suas ameaças não farão efeito algum sobre os conselheiros de Estado; pelo contrário, adverti-los-ão de que devem empregar duplicada eficácia contra um ministério que nos seus devaneios julga dever rebaixar os membros de uma corporação tão importante.

Como não se ache presente o Sr. ministro da marinha, o orador termina aqui as suas observações a tal respeito, e passa a considerar algumas das verbas do orçamento em discussão.

Dotação de S. M. a Imperatriz. Esta verba não corresponde àquela que se acha consignada no contrato matrimonial de SS. MM. II.; cumpria pois que a comissão de legislação desse quanto antes o seu parecer sobre ele, a fim de que o corpo legislativo delibere se se há de continuar a consignar 96 contos como vem na lei, ou os 100 contos marcados no mesmo contrato, que erradamente vem aí equiparados a 150.000 ducados de Nápoles.

No resto dos parágrafos sobre dotações, nota o orador que há alguma falta de polidez omitindo-se a palavra *senhora*, tratando-se da princesa a Sra. D. Maria Amelia, e o título de imperatriz viúva à Sra. duquesa de Bragança, e que conviria na redação fazer as competentes emendas.

Na verba – Secretarias de Estado – cumpria consignar alguma quantia para o decente alojamento dos ministros nos edifícios de suas secretarias, e para despesas de primeiro estabelecimento, visto que as continuadas mudanças fazem com que alguns haja que se não podem tratar com a dignidade correspondente à elevação do seu cargo. Havendo uma consignação legal para tal fim, que é mesmo reclamada pelo bem do serviço, nada se poderá dizer; mas o contrário sucedera-se, não estando ela marcada, os ministros de seu próprio arbítrio tomarem tais alojamentos; este procedimento os tornará dignos de uma censura a que por sua própria dignidade não devem dar lugar.

Presidentes de províncias. – Todos têm reconhecido que eles se acham mal aquinhoados, e é por isso que muitas vezes se acumula no mesmo indivíduo o lugar de comandante de armas; mas esta prática tem o inconveniente de tornar as presidências monopólio dos militares, quando aliás o bem do serviço exige que sejam ocupadas por cidadãos cujos conhecimentos se não limitem aos da profissão militar. O aumento dos ordenados pois é uma medida altamente reclamada, e podia ele fazer-se sem acréscimo da verba respectiva, tirando-o do que se fixa para os secretários das presidências, que podem continuar, como até aqui, a ser pagos pelos cofres provinciais, a cujo cargo deve estar essa despesa.

Cursos jurídicos. – Há uma emenda da outra câmara fixando

mais 22 contos para o de Olinda; mas não se declara se é para conserto do edifício, se para a aquisição de algum novo...

O Sr. M. do Império diz que o curso jurídico de Olinda está no convento dos Monges Beneditinos, que se acha em grande estado de ruína, e que é agora pedido pelos ditos monges; o presidente da província informou que o antigo palácio dos governadores, próprio nacional que se acha desocupado, podia servir, fazendo-se-lhe algum reparo, e é para este que a câmara consignou 22 contos, na forma do orçamento a que se procedeu.

O Sr. C. Leão declara que não vê necessidade de se fazer essa entrega do convento aos Monges Beneditinos que o cederam de tão boa vontade, e que têm fazendas e conventos de sua mesma ordem em outras províncias para onde podem ir residir. A quantia de 22 contos não poderá certamente chegar para os consertos, que o palácio dos governadores necessariamente há de exigir; terá ela de gastar-se; e depois, para se não perder, vir-se-á pedir muitas outras consignações. O mais seguro pois é votar-se contra a emenda.

O orador conclui por algumas observações contra as emendas aos §§ 28 e 32 relativas às escolas menores e instituto vacínico.

O Sr. M. da Fazenda limita-se a responder a alguns tópicos do discurso do Sr. Vasconcellos com que foi encetada a primeira discussão do orçamento. Pode esse discurso ser qualificado para se lhe não chamar mentira de verdade mentirosa em todas as suas partes, e não deve o nobre senador admirar-se desta qualificação, visto ter descoberto que há mentiras verdadeiras.

É de palmatória o primeiro erro em que o nobre senador caiu quando disse que a constituição manda que se façam os orçamentos à vista do balanço da lei anterior e que ele não estava apresentado. O nobre senador esqueceu-se da lei de 31 de outubro de 1835, que mandou apresentar o balanço depois de decorrido mais um ano, visto a dificuldade com que todos os anos se lutava para apresentar-se o balanço do anterior. O balanço pois que se apresentou é aquele que por essa lei se estava obrigado a apresentar.

Notou mais o nobre senador a falta de tabelas demonstrativas da receita e despesa, que não se lhe davam por conseguinte os indispensáveis esclarecimentos para votar. Mas que tabelas encontra o nobre senador nos orçamentos anteriores que não venham neste? Quais os artigos em que falta especificação? O nobre senador não os notou, veio com a falta de declaração do rendimento da fábrica de chumbo do Abaité e das de ferro e pólvora! Fez-se porém nunca menção no orçamento de semelhante mina, deu ela alguma vez rendimento? As fábricas de ferro e da pólvora alguma renda têm dado, mas diminuiu; a primeira ficou um pouco estacionária depois dos últimos movimentos de S. Paulo e Minas, o rendimento da segunda é quase todo

absorvido nas suas despesas; estas fábricas porém não estão a cargo do ministério da fazenda. Não se tem, é verdade, apresentado a lei de contas, e a razão já foi dada na câmara dos deputados e também a respeito dos balanços que se imprimem atualmente. Que proposta se havia de fazer? Havia de se dizer: – ficam aprovadas as contas de tal e tal ano? Os balanços das províncias estão preparados de modo que se não pode por eles justificar qualquer argumento de despesa ou mudança de uma para outra rubrica; fazer uma proposta de aprovação de contas com tais elementos era mentir o corpo legislativo. É muito singular que o nobre senador entenda que aquilo que não se faz há muitos anos se possa fazer hoje só por mais quatro palavras que se acrescentam; que prestígio darão mais quatro palavras do ministro? Nunca falta quem examine balanços e contas; mas quando é que elas foram examinadas?

É um aleve dizer se que ele orador asseverara na câmara dos deputados que, havendo despesas fixas e despesas variáveis, só estas é que deviam ser fixadas anualmente. O que se disse foi que o lugar da discussão das despesas fixas não era o orçamento, que tais despesas se deviam discutir em leis separadas. Nisto havia grande conveniência e mesmo conformidade com a prática de quase todas as nações regidas pelo sistema representativo.

Dizer-se que a discussão do orçamento não é a própria para se discutirem e criarem despesas fixas, não é dizer que o corpo legislativo não as pode fixar.

O nobre senador fez uma descoberta em conseqüência da qual admira que não caísse de fadiga, como dizem que aconteceu a Newton quando tratava do sistema planetário. Disse ele que fixar despesas era avaliar o serviço e marcar a quantia para se fazer, isto para concluir que em caso algum podem os ministros exceder a quota que lhes foi marcada, nem aplicar as sobras de uns artigos às faltas de outros. Pode ser que esta teoria triunfasse alguma vez em uma ou outra nação em tempo de tumulto e de desordem; mas em tempos regulares nunca. As palavras – fixar e orçar – de que usa a constituição são equivalentes; orçar é avaliar o que provavelmente será preciso gastar; mas não envolve em bom senso a idéia de que se a quantia não chegar não se fará o serviço, e mesmo o de que se um serviço foi avaliado em mais do que devia ser, e outro em menos, se não possa passar o que sobrou naquele para o que faltou neste.

O nobre senador, reconhecendo a força destes princípios, excetuou alguns casos, mas não se dignou declará-los; de sorte que deixou tudo em dúvida, dúvida que ainda aumenta, visto manifestar ele que o caso de seca, e por conseguinte de fome, em uma província não era daqueles que permitiam que o ministro excedesse a quota fixada.

Por incomodado, o orador termina as suas observações, depois de dar uma breve resposta às proposições do mesmo nobre senador sobre a arrecadação da dívida pública e aposentadorias, sendo de opinião que estas são puras mercês pecuniárias dependentes, como as outras, da aprovação do corpo legislativo.

O Sr. Marquês de Paranaguá concordando com as observações do Sr. Carneiro Leão acerca das omissões de algumas palavras de que se ressentem os parágrafos relativos às dotações da casa imperial, e vendo que esse nobre senador não ofereceu emenda alguma, envia à mesa as seguintes que são apoiadas:

Ao § 5º do art. 2º, onde se diz – Alimento de S. A. D. Maria Amelia –, diga-se – Alimento de S. A. a Sra. D. Maria Amelia.

Ao § 6º do mesmo artigo. Onde se diz – Dotação de S. M. a Duquesa de Bragança –, diga-se – Dotação de S. M. e a Imperatriz do Brasil, viúva, a Sra. D. Amelia. – *Marquês de Paranaguá.*

O Sr. Vergueiro, persuadido de que não há despesa mais produtiva do que a de colonização, vendo que a quantia que para este fim está proposta na lei é diminuta, e não tendo por outro lado esperança de que passe com brevidade a lei de divisão de terras e colonização, que se acha na casa, manda à mesa a seguinte, que é apoiada:

Emenda ao art. 2º. Em lugar de – dez contos – diga-se – quinhentos contos, que serão obtidos por emissão de apólices. – *Vergueiro.*

O Sr. Saturnino concorda com as emendas apresentadas, e propõe a que se segue por lhe constar que o mestre de música da casa imperial está ainda em exercício.

Art. 2º A emenda da câmara dos Srs. deputados § 8º.

Subemenda. Em lugar de – elevando-se o ordenado do mestre de música a 600\$ rs. – diga-se – conservando-se a gratificação de 600\$ rs. ao mestre de música.

O Sr. Vasconcellos não se dando por satisfeito com as explicações dadas pelo Sr. ministro da fazenda, insiste em toda a sua argumentação contra a lei; mas declara que votará por tudo, porque receia a fusão e não quer que o senado fique anulado.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da repartição do império. – Fixação de forças de mar.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que ali deve servir no corrente mês.

Fica o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847, com as emendas da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Rodrigues Torres requer o adiamento desta discussão até que esteja presente o Sr. ministro da marinha. Assim se decide.

Achando-se presente o Sr. ministro do império, continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as dos Srs. senadores marquês de Paranaguá, Vergueiro e Saturnino.

O Sr. C. Leão aplaude a idéia pela qual o Sr. Vergueiro deseja concorrer para o bem público, com uma emenda destinada a favorecer a agricultura do país, pois realmente é bastante notável que em um orçamento de algarismo tão avultado se dê tão pouco para o

aumento de um ramo tão importante; mas neste ponto é necessário tão bem fazer o benefício discretamente. Como o nobre senador, tendo dado a sua adesão a um projeto que se acha na casa, aprova o sistema de colonização mais vantajoso, poder-se-ia ficar certo se fosse ele que tivesse de empregar esses 500 contos, que o faria segundo esse sistema. Mas sabe-se porventura qual é o sistema adotado pelo ministério? Não se irá correr o risco de ver desperdiçada tão avultada quantia, mesmo com boas intenções, com um sistema talvez ruinoso? Sem dúvida. Cumpre pois não correr este risco, quando o corpo legislativo, aprovando o projeto que se acha na casa, ou tal qual o modificado, mas de modo que não lhe altere o essencial, pode estabelecer a consignação que parecer necessária, com a certeza de que se vai adotar o sistema mais apropriado para poder fazer prosperar a colonização. É melhor por conseguinte guardar este objeto para quando aquele projeto for tomado em consideração.

O Sr. Andrada Machado confessa ter-se enganado quando supôs que a casa do senado era uma casa de frieza, um remanso de paz: as últimas sessões o convenceram de que é tão calmosa como a da câmara dos deputados; não obstante, não mudará o propósito com que veio para o senado de ser nele um homem novo, quanto a princípios e convicções, e por isso espera que o Sr. presidente, se o vir arredar deste propósito, lhe aponte a senda, se o vir tropicar, lhe segure os passos.

Principiando assim, quer já dar ao menos uma prova de gratidão agradecendo muito a um nobre senador por Minas ter-lhe recordado algumas palavras por ele orador proferidas acerca da organização das administrações, e declara-lhe que ainda hoje entende que elas devem ser tiradas da massa da nação, que julga a atual neste caso, e melhor sem dúvida do que as duas precedentes, de cujos altos feitos no Brasil não está ainda esquecido, sendo estas uma das razões porque lhe dá seu apoio, sem que com isto queira dizer que a segue em tudo e por tudo.

Depois de algumas considerações sobre o ocorrido na sua eleição de senador por Pernambuco, declara que também se afasta da opinião emitida pelo Sr. ministro da marinha, que os conselheiros de estado são constituintes dos ministros, e que os senadores não têm constituintes. Os senadores são constituídos como o são os deputados com a diferença de que a estes podem os constituintes cassar os poderes de 4 em 4 anos, isto é, não os reelegendo, e aqueles nunca os podem cassar. Não julga porém que haja rebaixamento do senado quando se rebaixa um conselheiro de estado, porque não há nada de comum entre conselheiros de estado e o senado.

Não concordando com essa opinião do nobre ministro, também não gostou que ele dissesse que mesmo não se lhe dando orçamento,

a administração marcharia, pois que isso é o mesmo que reduzir o sistema representativo à nulidade. Porém não é de crer que o nobre ministro, tão ilustrado como é, emitisse a sua proposição em tal sentido; ele quis decerto referir-se aos casos extraordinários, ao *salus populi*; quis dizer que neste caso quando uma oposição acintosa lhe negasse o orçamento, poderia governar por um ano talvez sem ele, e que depois responderia por isso. Estabelecer como regra geral aquilo que é fora da regra, não poderia ser por certo a intenção do nobre ministro.

O nobre senador por Minas confundiu partidos com facções. E quanto ao regresso, o orador concorda que é às vezes aconselhado pela prudência. Cumpre recuar quando se chega à borda do abismo, mas contento, com propósito, e não retroceder fugindo em debandada. Essa fugida precipitada parece-se com o famoso *abiit, excessit, evasit, erupit*, que o bom velho mestre do orador traduzia assim: *abiit* amolou às canelas, *excessit* estirou as gambias, *evasit* deu às trancas, *erupit* foi-se com todos os diabos. (*Hilaridade prolongada.*) Ora, quem quererá ir-se com todos os diabos?

Entrando na matéria em discussão, concorda nas emendas relativas aos parágrafos das dotações, posto que julgue que não valia a pena fazer discussão deste objeto, que é de pura redução. Cumpre porém, dando à Sra. D. Maria Amelia o título de Imperatriz viúva, não omitir o de duquesa de Bragança, por isso que foi o título de duque de Bragança o único que o imortal fundador do Império tomou na sua retirada para a Europa, e com o qual tantas gentilezas obrou pleiteando pelos presumidos direitos de sua augusta filha a atual rainha de Portugal.

Aquiesce também à emenda da comissão que suprime o aumento de ordenado que na outra câmara se votou para o mestre de música da casa imperial. A constituição só dá mestres aos príncipes enquanto eles se educam; já não é tão pouco conservar-lhes os ordenados quando estão fora de exercício. A respeito dos secretários das presidências, devem eles continuar a ser pagos pelas províncias, como até agora, pois não há motivo algum para que os cofres gerais carreguem com essa despesa, especialmente sobrecarregados como se acham; e a não ser este estado, conviria antes elevar os ordenados dos presidentes, que realmente são diminutos; mas se até agora têm estado assim, continuem, tenham paciência, esperem para melhor tempo.

São realmente muitas as qualidades precisas para ser presidente de província, e poucos os que estão no caso de desempenhar esse lugar; mas não se pode mandar fazer homens às olerias, é preciso lançar mão dos que há, e pagar-se como se puder.

Falando neste objeto, julga o orador oportuno fazer a defesa de um seu amigo em que se tem falado, o Sr. M. de Souza Teixeira, vice-presidente de Pernambuco. Se não possui todas as qualidades necessárias, tem ele ao menos as que a maior parte dos presidentes tem. Teve uma educação distinta, viajou pela Europa depois da revolução de Pernambuco de 1817, e adquiriu grande soma de luzes. No ministério dele orador, foi esse cidadão nomeado para a presidência de Pernambuco, e não deu lugar a uma só queixa; todos acharam que desempenhou como era de desejar esse importante lugar, tanto que o próprio ministério de 23 de março o conservou e até o contemplou com uma condecoração por ocasião da coroação de Sua Majestade.

Se atrevesse a propor algum aumento de despesa, o orador concordaria com a idéia do Sr. Carneiro Leão de dar aos ministros casa própria para residirem, e também o dinheiro preciso para as despesas de primeiro estabelecimento; sabe por experiência os empenhos que é preciso contrair, quando se não tem suficientes meios para poder viver em uma casa e com a decência que exige semelhante cargo.

Os vinte e dois contos para reparo do edifício para onde deve ser transferido o curso jurídico de Olinda parecem-lhe indispensáveis pelas razões já dadas pelo Sr. ministro do império, e quanto a supressão de dois contos de réis na verba – arquivo público – concordará por ser diminuição de despesa sem que todavia deixe de observar que a gratificação que essa soma compreende é antiqüíssima, e que esse arquivo não é estabelecimento tão pouco importante como alguém suporá, muitos documentos de primeira importância vão desaparecendo por falta de devida arrecadação.

Sente ter de opor-se à emenda do Sr. Vergueiro a respeito da colonização, posto reconheça a necessidade e utilidade da introdução de braços livres brancos ou pretos, quando mais não seja para se largar a lepra da escravidão, que só se pode largar com uma grande introdução de tais braços. Não há dúvida que, tratando-se de objetos de primeira necessidade, não se lhe deve antepor a consideração da economia; mas há abusos inerentes às coisas, e quando semelhante inerência existe, é preciso marchar cautelosamente. Há leis que trazem consigo seus abusos que ninguém pode arrancar; tal é por exemplo a lei das reformas. A oposição queixa-se de alguns atentados, mas eles hão de existir enquanto existir a lei, porque ela exige impossíveis. Cria um cardume de empregados que devem ter probidade e capacidade, quando é sabido que estas drogas não se encontram a cada canto, que Deus não fez toda a gente honesta, honrada e ilustrada, e deste cardume de empregados sem essas circunstâncias vem todo o mal.

A oposição, diz o orador, cumpre, a meu ver, a sua obrigação fazendo censuras à administração, mas não sei se tem toda a razão. Eu tenho minhas tendências oposicionistas, quase sempre me achei nas fileiras da oposição, raríssimas vezes estou disposto a dirigir os meus passos para esse palácio ministerial, e se faço não me dura isso muito tempo...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, há de passar breve.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Enquanto a administração seguir, com alguma pequena emenda, a política que segue, tenha-me por seu admirador; digo à política que segue e não à que se lhe repreende. O erro da administração, quanto a mim, é essa fusão que quer, cuida que a fusão é o melhor dos sistemas, e eu digo que se engana. Quer fundir os partidos em um, e sei que é esta também a opinião do nobre senador por S. Paulo, meu amigo; e eu sou de opinião contrária. Não é possível a fusão senão em certas circunstâncias dadas, e estas cuidam que se não apresentam ainda. Quanto à justiça que é neste caso o essencial, creio que a administração não falta ela a nenhum dos partidos por isso que vejo que os ataques que se lhe fazem só se fundam em perversidades e indignidades de alguns empregados secundários que não está na sua mão evitar sempre. Eu desejaria, se fosse possível, que nos abraçássemos todos; mas nessa impossibilidade o que nos cumpre é respeitar-nos, mutuamente. À oposição faça o seu dever, marque os pontos em que a administração falta à sua missão; à administração desenvolva o seu direito, mostre que a oposição se engana, e assim iremos bem. A administração atual tem uma desculpa que as passadas não tiveram; elas poderão montar a máquina social com pessoas da sua confiança, e esta não o tem feito, nem creio que o poderá fazer.

Depois de mais algumas considerações neste sentido, o orador declara votar por todas as supressões propostas pela omissão de fazenda, exceto pela de supressão de três contos de réis na academia das Belas Artes.

Senhores, diz ele, será mania de velho, mas eu criei-me com a ciência, e adoro as artes. Não concebo como em um país como este, onde se querem elevar monumentos, se há de consentir que sejam elevados por ineptos carpinteiros e pedreiros. O culto do belo deve ser de toda a nação que quer primar nos fatos da história. Demos pois esta pequena soma, mandemos alguns desses moços estudar na Europa, correr a cidade eterna para que nos tragam imitações dos grandes monumentos. Se fosse possível, eu queria mesmo que fossem até Atenas, queria ver as imitações do Parthenon e de outros edifícios, quero que as artes floresçam muito entre nós.

Voto pois contra essa emenda.

O Sr. Vergueiro sustenta a sua emenda. Quando a apresentou foi com o sentido de que o governo adotaria o sistema que ele orador adota e que se acha manifestado no parecer que a comissão da casa apresentou sobre o projeto de colonização, mas não julgou conveniente o lugar para entrar no pleno desenvolvimento da matéria. À vista porém das observações que se fizeram, como a emenda foi impugnada por pouco explícita, cumpre substituí-la por outra que indique os pontos principais desse sistema; toda a vez que o governo fique ligado a eles, não poderá haver grande abuso.

O orador retira com o consentimento do senado a sua emenda, e a substitui pela seguinte:

"Art. 2º § 23. Substitua-se. Importação de colonos 500 contos de réis. Esta quantia será havida especialmente para este fim por emissão de apólices e reavida dos locatários em prazos convenientes, exceto a respeito dos filhos menores de 12 anos, cuja passagem será paga gratuitamente. - *Vergueiro*."

O Sr. Visconde de Olinda maravilha-se da doutrina do nobre ministro da fazenda acerca do direito do governo sobre a distribuição dos dinheiros públicos, esperando porém que o nobre ministro terá de modificar essa doutrina como modificou a que expendeu quando qualificou as despesas em fixas e variáveis entendendo que as primeiras podiam ser feitas independente de fixação anual. Falando do direito que o governo tem de dispor dos dinheiros públicos, disse o nobre ministro que o que o corpo legislativo quer é que se faça o serviço; portanto se o serviço exigir que se gaste mais do que o fixado, se há de gastar! Esta doutrina não pode o nobre ministro sustentá-la, terá de modificá-la.

O corpo legislativo quer que se faça o serviço, mas do modo que a lei marca, a menos que não se dê um caso extraordinário que exija o apartamento desta regra. Não convém estabelecer como regra geral aquilo que só é exceção. Para se ir de acordo com esta doutrina do nobre ministro, o que conviria era mandar à mesa uma emenda substitutiva a todo o artigo dizendo simplesmente: - O ministro do império é autorizado a gastar no ano financeiro de 1846 a 1847 tanto. Para quem, como o orador, gosta de dar todo o desenvolvimento ao princípio monárquico é o que conviria, se não devesse recear carregá-lo tanto que com o peso viesse a cair, como aquele que, tendo muita fome e achando-se em uma mesa lauta, tanto comeu que arrebitou.

Entrando na matéria, nota que para a dotação de S. M. a Imperatriz se tem consignado 96 contos, quando há um contrato celebrado com a corte de Nápoles, com todas as formalidade legais, onde se estipulam 100 contos para esta dotação, à qual cumpre dar execução.

A lei não obsta a isto, porque a dotação da Imperatriz não é fixa como a do Imperador.

Quanto aos 22 contos que se pedem para consertos do palácio dos antigos governadores em Olinda, para onde se quer transferir o curso jurídico deve-se notar que desse palácio existem as paredes e algum madeiramento; por conseguinte a quantia é diminuta para esse reparo, e pode mais convenientemente ser empregada no conserto do convento dos Beneditinos, que não importará decerto em tantos.

Canais, pontes e estradas gerais: – Se o governo não tem o intuito de empreender algumas destas obras durante o ano financeiro, e só pede a quantia de 40 contos por prevenção, é demasiada tal quantia, pode ser reduzida.

Colonização: – A questão é muito difícil, nada se poderá fazer de proveitoso enquanto não passar uma lei completa; mas como esta lei está demorada, podia já consignar-se alguma coisa para este importante ramo, visto que os dez contos que vêm na proposta a nada chegam. Atentas porém às circunstâncias, a quantia proposta na emenda é excessiva, não se deve ainda consignar tanto.

Por ter-se falado na eleição de Pernambuco, o orador faz algumas considerações para mostrar os males que podem resultar da prática que seguem os diversos ministérios de, quando há vaga de algum senador, apresentarem como candidatos seus, pessoas que são inteiramente desconhecidas nas províncias por onde se faz a eleição. Este inconveniente não se dá felizmente a respeito do nobre senador que ultimamente tomou assento por Pernambuco, pois que, se não é nascido naquela província, esteve nela muito tempo, e contrário a relações que tornaram o seu nome muito venerado ali.

Conclui mandando à mesa as seguintes emendas, que são, apoiadas.

"§ 2º Em lugar de – 96 contos – diga-se – 100 contos."

"Suprima-se a quantia de 40 contos para pontes, calçadas e estradas gerais. – *Visconde de Olinda.*"

Tendo comparecido o Sr. ministro da marinha, o Sr. presidente declara adiada a discussão do orçamento; e entra em terceira discussão a proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847.

O Sr. Rodrigues Torres observa que, pelo modo por que se acha concebida a proposta, é claro que o Sr. ministro da marinha entende que durante o ano financeiro para que se vai votar a lei de fixação de forças, devem subsistir os mesmos armamentos que durante o ano de 1845 a 1846. Mas para este ano de 1845 a 1846 S. Ex^a. concebeu duas hipóteses, circunstâncias ordinárias e circunstâncias extraordinárias; para o primeiro caso, isto é, não havendo perturbação alguma interna nem externa, julgou suficiente armamentos que tivessem

um pessoal de 2.500 praças, para o caso oposto 4.000 praças; a consideração destas duas hipóteses para esse ano é, até certo ponto, desculpável. Quando porém as circunstâncias do país são, conforme a opinião do governo, muito diversas, quando se não pode ter razão alguma para supor que no ano de 1846 a 1847 hão de variar as circunstâncias, não parece razoável que S. Ex^a. venha apresentar ao corpo legislativo as mesmas hipóteses, tanto mais que a proposta do ministério da guerra não se apresentou debaixo desta forma.

Devia pois o nobre ministro pedir 2.500 praças, visto ser este o número que julga suficiente para o estado ordinário, e ser este, conforme a sua opinião, o estado em que se acha o país, e não 4.000 e por conseguinte o dinheiro para lhes pagar. Não obstante a opinião do nobre ministro, que o país nada em ouro, e que só há falta de juízo, não pode ele orador concordar de modo algum em votar para este ramo de serviço público uma quantia tão exagerada como a pedida na lei do orçamento, e que o corpo legislativo não poderá deixar de conceder se votar a força pedida pelo nobre ministro.

Cumpra pois, para se poder votar conscienciosamente sobre matéria tão importante, que o nobre ministro se digne explicar esta contradição que parece existir no projeto que se discute.

Ocasão seria de reproduzir-se algumas observações feitas quando se discutiu a lei de fixação de forças que começou a reger no 1º do corrente, observações que foram reconhecidas razoáveis pelo nobre ministro quando pareceu concordar em que esta lei tinha graves defeitos, e que o deviam portanto levar a não reproduzir agora a mesma lei; mas sendo para supor que procedeu isso de falta de reflexão de S. Ex^a., ou então de alguma circunstância muito grave, cumpre esperar pelas suas explicações.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) responde que o reparo do nobre senador provém talvez dele julgar definido aquilo que não o está. Há muitos casos extraordinários que não podem ser definidos na lei, e que o governo deve ter arbítrio de considerar tais. Pode uma nação não estar em guerra com outra, não ter perturbação nenhuma interna, e todavia o estado das nações suas vizinhas aconselhar-lhe alguma prevenção, e não deve então essa nação considerar-se em estado ordinário. Além de que a fixação de forças de mar não deve estar sempre na mesma relação da de forças de terra; pela repartição da guerra foi dispensada uma parte da força da guarda nacional que, exigindo-o as circunstâncias, pode de um momento para outro ser chamada ao serviço; mas o que é que o governo havia de dispensar na repartição da marinha? Na marinha não há guarda nacional que dispensar, e pode-se dizer infelizmente, porque, se houvesse uma grande marinha mercante, seria ela uma guarda nacional marítima. - Estando-se em circunstâncias ordinárias, para que conservar esta força?

- É o argumento do Sr. Torres. Mas será preciso demonstrar ao nobre senador que tão zelosamente tem administrado a repartição da marinha, que tanto interesse tem tomado por esse ramo de serviço público, a conveniência que há em conservar esta força? Quererá ele que se vão desarmar os navios que existem armados para desprezar-se alguém que possa estar habilitado, e para perder-se um capital considerável que pode ser preciso de um momento para outro? Ele não pode ignorar o que vai pelo Rio da Prata, não conhece o futuro, não sabe se em 1846 ou em 1847 se estará em circunstâncias de não poder-se dispensar um só marinheiro; como não quer então que se esteja prevenido? Oxalá que a força de mar pudesse ser elevada ao dobro, ainda mesmo em tempos ordinários; não é só para combater inimigos externos ou províncias rebeladas que ela é necessária, mas para proteção do comércio e indústria, tão maltratados como se acham.

Mas diz-se que a lei tem defeitos que se não corrigem. Que correção porém quer o nobre senador? Há de se tomar o tempo, consumir discussões com pequeninas reformas? O sistema da administração é conservar e ir melhorando como se puder. Fez-se uma proposta para 1845; se em 1846 as circunstâncias são as mesmas, porque não há de a proposta ser a mesma?

O SR. RODRIGUES TORRES: - Não duvido, mas do que me queixo é da falta de sinceridade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - O que queria o nobre senador? que eu dissesse que a repartição da marinha precisa de 4.000 praças para circunstâncias ordinárias?

O SR. RODRIGUES TORRES: - Sim, senhor, é isso o que eu queria, e não que viesse falar em 2.500, porque não há de reduzi-las a esse número. Eu não teria dúvida de votar por 3.000.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Assim estava, assim fica; como propus, satisfazem-se as necessidades públicas, o país há de ser servido, e não de se aplicar as economias compatíveis com as necessidades, não tomemos tempo à casa. Há objetos muito importantes em que ela se ocupe; e ainda agora acabei de apresentar uma proposta na câmara dos deputados que julgo da maior transcendência: eis as reformas que eu quero fazer. Se o nobre senador quiser mandar essa emenda para que a força do estado ordinário seja maior de 2.500 praças, aceito-a, contanto que não brigemos por isso. Repito que temos dinheiro, que só nos falta juízo.

O SR. ANDRADA MACHADO: - Pela minha parte não aceito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - ...e a prova é que, apesar do nosso meio circulante e outras circunstâncias, os estrangeiros recebem as nossas apólices a 90. Se tivéssemos mais um pouco de juízo, se cuidássemos mais dos interesses do país, e não provocássemos

desinteligências muito desagradáveis, se nos déssemos ao trabalho que honra o homem, se fôssemos mais zelosos na fiscalização que não anistiássemos tanto as pessoas pouco zelosas na gerência dos dinheiros públicos, outro seria o nosso estado. Mas pratica-se inteiramente o contrário, por exemplo, os cofres têm faltado, mas ainda não vi tesouro punido; isto é juízo? V. Ex^a. (para o Sr. Andrada Machado) falou aí há pouco em partidos... quais partidos? Partido deve ter uma opinião, não deve ir recrutar no crime. Eu não vejo esses partidos; o que quero é que a administração marche com justiça. O crime deve ser punido, os homens de bem devem gozar de considerações. Para o exército e marinha não deve haver partido; qualquer que seja o governo devem ser obedientes; deixemos a essas corporações o nobre orgulho que lhes cabe, conservem-se a esse respeito os regulamentos militares, chame-se à execução as leis da disciplina.

O Sr. Saturnino sustenta o parecer da comissão de marinha e guerra, e por conseguinte a proposta. A constituição manda fixar as forças de terra e mar à vista das informações do governo; ele reproduziu a proposta do ano passado; supõe por isso que as necessidades do serviço são as mesmas; cumpre habilitá-lo para as satisfazer na forma que propõe.

O Sr. Vasconcellos vota contra a lei pelo modo por que se acha concebida; não se pode convencer da possibilidade de se fixarem forças ordinárias e extraordinárias ao mesmo tempo, salvo em uma ou outra hipótese. Quando se fixa a força de mar, tem-se sempre em vista as circunstâncias presentes ou as que estão iminentes, e então pode o corpo legislativo conhecer a necessidade que há de mais ou de menos força; mas quando não há probabilidade de acontecimento algum que transtorne a marcha ordinária como fixar força extraordinária? O nobre ministro não se explica, não desenvolve as razões que possam haver para uma fixação de forças extraordinárias, não tem franqueza alguma, o que resulta? Que esta lei é ainda outra mentira. Quer-se a conservação de 4.000 praças para o estado ordinário, e para o conseguir pede-se que se fixe força para o estado ordinário e extraordinário; consigna-se a quantia necessária para 4.000 praças, despende-se como se entender que se deve despende, sem atenção nenhuma ao corpo legislativo e ao país, que se supõe ter meios, e no qual se diz que só falta juízo, e deste modo talvez se não consiga o que se conseguiria revelando tudo perante a representação nacional.

Se, porque pode acontecer isto ou aquilo, ou por causa de todos os - poderes - do nobre ministro, se devesse já fixar força extraordinária, e por conseguinte os respectivos fundos, então muito pouco é 4.000 praças. Falou-se na situação das nações vizinhas, quis-se daí tirar argumento a favor da lei, mas fez-se com uma tal generalidade, que se não pode ver em tudo isso senão pura declamação, e o senado

não se deixará, por certo, em caso tão melindroso, arrastar só pela voz sonora e ameaçadora do nobre ministro da marinha.

O nobre relator da comissão disse que se devia fixar a força sobre informações do ministro; mas onde estão elas? Mostre ele fracamente que precisa de 4.000 praças, e ninguém lhas recusará; mas o nobre ministro não o quer fazer, não se lembrando de que assim compromete o seu nome. Pede forças para estado ordinário, e como supõe que é este atualmente o estado do país, há de fazer desarmamentos para reduzir a força a 2.500 praças; por outro lado, receia a guerra; se ela se verificar daqui a seis meses, por exemplo, há de necessariamente tornar a aumentar a força, e aí está ele armando e desarmando, caindo do inconveniente que diz querer evitar com a sua proposta.

Não queria ele orador tomar parte no debate, não tinha senão de dar o seu voto contra uma lei que é uma mentira, enquanto não houvesse emenda que a modificasse; mas o nobre ministro, que quer aterrar todos, lá vem sempre com representantes, com constituintes, que se muda de opinião todos os dias, etc. Se se fosse a fazer a história de todas as mudanças de opinião que o nobre ministro tem tido no corpo legislativo, que coisas que não apareceriam? Quem não sabe que o nobre ministro tem variado mais de uma vez de opinião, às vezes até de uma semana para outra? – Os partidos têm-se associado ao crime –, exclamou o nobre ministro com voz de trovão! Como prova esta asserção o nobre ministro? Qual é o ato do orador que, sem calúnia, se possa chamar associação ao crime?

Há na casa uma porção de homens que tem os mesmos sentimentos, que votam no mesmo sentido; pode ser que eles formem um partido, mas têm um fim comum que é o bem do seu país. Pode ser que errem, que não consigam o que pretendem com seus esforços; mas concluir-se daí que aqueles que estiveram sempre em oposição com o Sr. ministro da marinha têm mudado de opinião, e se têm associado ao crime, porque lhe não dão os seus votos, é realmente quando há de mais forçado. Não se via a oposição cega e sistemática que o Sr. ministro fazia a todos os ministérios passados? Há comparação entre o proceder do nobre ministro e esses que ele acusa de se associarem ao crime?

O nobre ministro não quer que se discuta todas as vezes que se faz a mais simples observação sobre qualquer das leis que o governo quer obter sem debate, diz logo que se está protelando, que há muitos negócios de que tratar, que apresentou uma lei da maior importância, na câmara dos deputados, a tal celebrada lei das colônias militares, que é a isso que se deve atender; mas quando essa lei vier para o senado e que se ousar mostrar que ela não tem tipo nenhum no mundo, há de acusar de novo seus adversários de quererem por tropeços

a marcha da administração, há de exigir que se vote sem conhecimento de causas, porque ele não dá outros esclarecimentos senão – podemos ter uma guerra, temos tratados, temos o Rio da Prata!

E que certeza dá o Sr. ministro ao corpo legislativo da boa aplicação dessas consignações que se votarem? Ainda há pouco se publicou que uma canhoneira do governo tinha ido a pique, porque não se achava em estado de navegar. A marinha deve constar hoje de barcos de vapor, especialmente para as guerras que se podem relear; com barcos de vapor podem ser destruídos os inimigos do Brasil, inimigos que não convém que se provoquem: com uma marinha de vapor, pode-se acudir a todas as necessidades do país, e com essa armada tal como está, apesar de todas as galvanizações do nobre ministro, nada se há de conseguir.

O que eu desejo, conclui o orador, é que o nobre ministro da marinha fique na inteligência de que alguns senadores que não simpatizam com a administração não formam uma facção, e aproveite a ocasião, visto que é dada a hora, para me explicar a respeito de partido e de facção. Um partido tem um fim comum, que é conseguir o bem do seu país pelos meios legais; eis o nosso partido. Uma facção porém tem um fim comum, mas esse fim é o seu próprio interesse. Quer galgar o poder? Atropela tudo. Quer conservá-lo? Invade todos os direitos, conspurca todas as garantias, não se importa nem com os direitos da humanidade nem com os do país, nem com os deveres mais sagrados. Se para conseguir votos em uma eleição lhe é preciso inundar de sangue uma província, incendiá-la, talar seus campos, reduzir seus povos à miséria, emprega esses meios, e continua-os a empregar mesmo quando não é necessário. É o que se chama mesmo luxo de oprimir. Eis o que constitui uma facção.

Com quem aprendi eu esta distinção foi com o Sr. Antonio Carlos, não hoje, mas há muito. Não sei se lembra de uma sua discussão muito calorosa com Agostinho José Freire nas cortes de Lisboa; ainda se há de lembrar dos termos que empregaram um contra o outro, e à vista deles, não sei como se admira das nossas palavras aqui. Senhores, os velhos que têm talento, que têm gênio são nos últimos dias o que eram no verdor dos anos. Eu não demonstro a proposição, mas vejo-a desenvolvida em um escritor que muito venero no *Sismondi*.

Voto contra a lei se não houver uma emenda que modifique o seu primeiro artigo, que declare qual é a força de mar que o governo deve ter.

A discussão fica adiada pela hora. Levanta-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Fixação de forças de mar. – Emenda do Sr. Carneiro Leão. – Aprovação da proposta em terceira discussão. – Orçamento do império. – Emenda.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São remetidos à comissão de assembléias provinciais três requerimentos, um de João Carlos Mariz Sarmiento, outro dos negociantes estabelecidos no município de Itaguaí, e outro de vários fazendeiros dos municípios de S. João Marcos, Itaguaí, Piraí, Rezende e Barra Mansa desta província, e do Bananal da província de S. Paulo, pedindo a revogação da Lei nº 14, de 29 de abril de 1842, promulgada pela assembléia provincial do Rio de Janeiro.

ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847.

O Sr. R. Torres responde às observações feitas pelo Sr. Saturnino na sessão antecedente sobre o disposto no art. 15, § 11 da constituição. Esse artigo não obriga a assembléia geral a marcar todos os anos, qualquer que seja o estado do país, forças ordinárias e extraordinárias; a assembléia geral tem decerto este direito; mas o sentido da constituição não pode ser outro senão que, quando o estado do país for tal que não exija a decretação de forças mais consideráveis, ou que as que lhe são precisas para esse estado, isto é, quando a paz pública não estiver alterada, ou quando o país se não ache em guerra com

uma nação estranha, a assembléia se limite a decretar a força para o que se chama circunstâncias ordinárias. É esta a inteligência que se apresenta mais razoável.

Hoje tem o corpo legislativo de fixar as forças de terra e mar para o ano de 1846 a 1847, se as circunstâncias do país são ordinárias; se não há atualmente receio de uma guerra externa, nem de conflagração em uma ou mais províncias do império, como é que se há de fixar uma força extraordinária para esse ano? Pode-se acaso prever todas as ocorrências que se podem dar para obrigarem a elevar-se a força a um número mais considerável? Não por certo. A prescrição pois que o nobre senador enxerga no citado artigo da constituição parece não dever ser entendida como ele a entende. A contrária, isto é, a que o orador admite, tem já sido dada diversas vezes pelo corpo legislativo, e foi também adotada pelo nobre ministro da marinha no começo desta sessão. Por causa desta inteligência é que o nobre ministro foi encontrado agora em contradição, que mais saliente se torna se atender ao procedimento do Sr. ministro da guerra que na sua última proposta só pediu forças para circunstâncias ordinárias. O nobre ministro da marinha só devia pois pedir forças para tais circunstâncias, principalmente tendo ele e seus colegas asseverado que o estado do país era ordinário.

Para pedir explicações acerca desta contradição é que o orador tomou a palavra na precedente sessão, e não para combater o projeto; mas infelizmente suas observações excitaram de tal modo a bÍlis de S. Ex^a., que respondeu com um desabrimto de que não se deveria achar autorizado para usar nem com os próprios remadores dos seus escaleres.

O nobre ministro entende que se podem dar casos extraordinários que obriguem a elevar a força, além dos de quaisquer perturbações internas ou de guerra estrangeira, e que deve ficar ao arbÍtrio do governo fixá-los. Se as circunstâncias do país fossem outras e outro o estado da nossa marinha militar, poderia ter lugar a decretação de um aumento de força, além da ordinária, para ser destinada, por exemplo, a uma expedição científica, e este caso poderia ser considerado extraordinário; mas, não permitindo as circunstâncias do país que se empreenda esta ou outra comissão, só deverão ser considerados extraordinários os dois casos que se apontaram. Mas ainda quando algum outro se possa dar, não deve ficar inteiramente ao arbÍtrio do ministério fixá-lo; para que o corpo legislativo marque as forças necessárias para esse caso, deve, conforme a constituição, ser primeiramente informado pelo respectivo ministro.

Para justificar a sua proposta, disse ainda o nobre ministro que podia dar-se o caso de uma guerra com alguma das nações vizinhas, e que necessário era estar o governo prevenido. Mas se a única possibilidade

de uma guerra é motivo suficiente para sobrecarregar a nação com o aumento de despesa produzido por uma força maior do que a ordinária, não há nação alguma que não esteja obrigada a conservar continuamente o seu exército em pé de guerra. Já se vê que esta consideração não pode ser bastante para levar o corpo legislativo a decretar forças para circunstâncias extraordinárias. Não basta a possibilidade, é preciso a probabilidade, e o nobre ministro não apresenta razão alguma para mostrar que ela existe.

Outra teoria estabeleceu o nobre ministro, isto é, que se podiam dar circunstâncias ordinárias quando as nações vizinhas estivessem perfeitamente em paz, o comércio do Brasil tivesse tomado um grande desenvolvimento; que neste caso se poderia diminuir as forças navais do império. As nações civilizadas devem vir aprender esta doutrina com o nobre ministro. Até agora todos têm entendido que o aumento do comércio marítimo deve trazer consigo o desenvolvimento de forças navais que sirvam para o proteger; mas o nobre ministro entende o contrário, que à medida que o comércio marítimo necessitar de maior proteção é que o governo deve diminuir as forças de mar!

O que há de mais notável porém é a arguição do nobre ministro, que as observações que se lhe fizeram tendiam a promover o desarmamento de alguns dos navios da esquadra, desarmamento que produziria a perda de alguma gente habilitada e de um material importante em que se têm empregado tão avultadas somas. Tendo em consideração este grave inconveniente, é que o orador notou no começo da sessão que a proposta tinha o defeito de pedir uma força muito mesquinha para circunstâncias ordinárias; que o mais pequeno receio de perturbação interna ou de guerra externa obrigaria a aumentar essa força, e que logo que essas razões cessassem, teria ela de se diminuir para se cumprir a lei, e aqui estava o caso dos armamentos e desarmamentos continuados, que se evitaria pedindo-se logo uma maior força. E o defeito então notado é o mesmo que há a notar agora, e é tão considerável que, se o nobre ministro não fosse tão pouco escrupuloso na execução das leis e da constituição, achar-se-ia hoje em graves embarços, porque depois do que tem emitido, era sua obrigação reduzir atualmente a força a 2.500 praças, e decerto não pode fazer o serviço com semelhante número.

Se o nobre ministro quer conservar as mesmas 3.500 praças que tem atualmente, por que não pede essa força para circunstâncias ordinárias? Por que não é sincero? Por que há de dizer que se contenta com 2.500 praças quando a tal número não há de reduzir a força? O resultado do procedimento do nobre ministro há de ser votar-se dinheiro para 4.000 praças, gastar-se, e persuadir-se o corpo legislativo que se gasta com 2.500. E é mais para notar que o nobre ministro

pede força superior ainda àquela que tem constantemente conservado mesmo em circunstâncias extraordinárias, pois que durante os três últimos ministérios ainda não houve 4.000 praças efetivas.

Concluindo, o nobre ministro devia ter feito a sua proposta pedindo 3.000 praças para comporem a força naval durante o ano financeiro, menos não convém, porque era preciso desarmar navios, e já se notou o inconveniente que produzem tais desarmamentos; mais não é necessária, porque as circunstâncias do país a não exigem, nem há navios para maior número.

O Sr. Ministro da Marinha responde ao precedente orador lendo o Decreto nº 287, de 19 de julho de 1843, referendado por esse nobre senador, mandando continuar em vigor durante o ano financeiro de 1844 a 1845 as leis de 6 e 24 de maio do dito ano que fixaram as forças de terra e mar.

O Sr. Carneiro Leão diz que acharia extraordinário uma resposta tão resumida da parte do nobre ministro depois das discussões havidas, se se não lembrasse de que S. Ex^a. sempre que sai do campo das repreensões se mostra um tanto estéril no que toca verdadeiramente aos negócios da sua repartição. O decreto porém que o nobre ministro acabou de ler não justifica em nada a sua conduta.

Quando o ministério a que o orador pertenceu tomou a gerência dos negócios, já a proposta a que o nobre ministro se referiu estava pendente, e além disso não havia probabilidade nenhuma de que durante o ano financeiro as circunstâncias se tornassem ordinárias. Agora porém há mais do que probabilidade de que as circunstâncias são ordinárias, o nobre ministro e seus colegas são os primeiros a confessar que o país se acha nestas circunstâncias, tanto que as forças de terra foram pedidas tomando-se em consideração este estado do país.

Falando sobre a proposta em discussão no mesmo sentido em que o fez o Sr. Rodrigues Torres, o orador acrescenta que se o nobre ministro se contenta em que na lei do orçamento se fixe só a quantia necessária para 2.500 praças, não julga necessário emenda alguma; mas não fazendo o nobre ministro declaração alguma, convém que se faça uma emenda para que a força ordinária seja de 3.000 praças, a fim de que qualquer ministro que tenha de executar a lei não seja obrigado a reduzi-la a 2.500 praças em desvantagem do serviço público, e dano da fazenda. Se as circunstâncias atuais são ordinárias, consignar-se-á no orçamento quantia necessária para essa força, e a economia que se fizer nessa despesa poder-se-á empregar na aquisição de alguma embarcação de vapor de que há necessidade.

É apoiada a seguinte emenda:

“Declare-se que em circunstâncias ordinárias as forças navais ativas serão de 3.000 praças. –
Carneiro Leão.”

O Sr. Andrada Machado julga que há alguma razão tanto nos que entendem que a fixação das forças que se ordena no artigo 15 da constituição é conjuntiva, como nos que a supõem disjuntiva. Fixar a força é marcar o *quantum*, e para marcar o *quantum* é preciso que haja uma relação, algum dado; quando se não tem razão para julgar que o dado que existe pode variar, não se pode fixar o *quantum* para essa variação. Mas por outro lado a lei é previdente; o estado do país pode variar de um dia para outro, até em ocasião em que a assembléia geral não esteja reunida, e então é preciso dar latitude ao arbítrio, latitude que a constituição teve decerto muito em vista diminuir quanto fosse possível, e por esta razão talvez ela quisesse que se marcassem sempre os dois estados. Se o país se acha em estado extraordinário, seria um grande erro marcar força só para ele, porque variando ele para o ordinário no mesmo ano da fixação, ficaria o governo com muito mais dinheiro do que deveria ficar para este estado, a despesa aumentar-se-ia; e *vice-versa*, sendo o estado ordinário e mudando durante o ano da fixação para extraordinário, a força marcada não bastaria para este estado, e então o governo se veria embaraçado. É verdade que não se deve só atender à mera possibilidade, mas pode ser que esta possibilidade se aproxime muito da probabilidade, e neste caso ao menos é de prudência marcar também forças para o estado extraordinário.

O Sr. C. Leão não concorda com a inteligência dada pelo precedente orador ao § 11 do artigo 15 da constituição. Se a constituição impusesse ao corpo legislativo a obrigação de fixar sempre forças para os dois casos, seria muito imprevidente, pois não tendo o corpo legislativo outro meio senão a fixação de forças para exercer sobre o governo a inspeção que lhe cumpre para inibir uma guerra injusta ou perniciosa ao país, ficaria por este modo completamente desarmado, não seria nunca chamado a dar a sua opinião a tal respeito.

Em outros países costuma-se fixar as forças segundo as necessidades que se mostra haver, e não fica por isso o governo inibido de, em casos extraordinários, fazer o chamamento extraordinário de força para ocorrer às necessidades que dela há, e disso dá depois conta ao corpo legislativo para ele exercer a inspeção que lhe compete a esse respeito, o que não sucederá se com precedência fixar a força extraordinária. Não é depois que o governo estiver empenhado em uma guerra, quando será necessário que ele sustente a honra nacional, que o corpo legislativo há de ir coarctar-lhe a força necessária, por conseguinte todas as razões concorrem para que nunca se fixe força extraordinária senão quando se puder provar que haverá mudança no estado do país.

O que se dá pois na constituição não é senão uma atribuição cujo exercício depende da descrição daquele a quem compete.

O Sr. Alencar (pela ordem) requer que o Sr. 2º secretário continue a exercer o seu lugar de 1º por alguns dias, visto não estar ele, orador, ainda em estado de assistir a uma sessão inteira, pedindo desculpa ao senado desta falta involuntária.

O Sr. Andrada Machado não se dá por convencido com a argumentação do Sr. Carneiro Leão. Em qualquer estado em que se ache o país, há sempre alguma previsão que guie o corpo legislativo quando tem de fixar força para outro estado, quando mais seja os precedentes. A respeito do *quantum*, se acaso houver uma guerra, não é esta fixação mesmo extraordinária que pode bastar, há de ser precisa maior força.

Não há também muita razão no susto de que o governo abuse destas fixações para se empenhar em guerras nocivas: o mesmo nobre senador dá razão para se crer que não receia tal, por isso que entende que o governo pode por um decreto, durante a ausência do corpo legislativo, elevar a força ordinária a extraordinária segundo as necessidades que tiver. Se o governo for tão doido que queira entrar em uma guerra ruinosa, tem os meios de o fazer, importa pouco que sejam obtidos por autorização da assembleia ou por meio de uma ordenança; mas não se deve supor tão mal dos ministros. Além de que, eles têm de responder perante a nação e a legislatura pela sua temeridade e precipitação; embora se veja obrigada a sustentar às vezes uma guerra insensata, nem por isso poupará seus autores, puni-los-á como convém.

Nenhuma das razões apresentadas deve portanto levar o corpo legislativo a deixar de prevenir convenientemente qualquer ocorrência.

O Sr. Vasconcellos observa, como já em outra ocasião o fez, que a fixação de forças do modo por que a pretende o nobre ministro da marinha envolve um absurdo. Se o Brasil não devesse recuar a guerra senão por parte de uma nação, e tivesse perfeito conhecimento das forças dela, podia-se fixar força para a eventualidade dessa guerra; mas se a pode ser com todas as nações do mundo, como se há de fixar força extraordinária para tantas eventualidades? O que se deve fazer é fixar forças conforme as circunstâncias, com a diferença de que quando se fixar para extraordinárias cumpre declarar que logo que elas cessarem a força se reduzirá ao que se fixar para ordinárias, sem que com isto se suponha que o governo não tem a faculdade de aumentar a força decretada quando a necessidade a isso o abrigue, dando depois a devida conta ao corpo legislativo.

Não se tendo pois produzido um só argumento que justifique a lei, vota contra ela, a menos que não seja aprovada a emenda do Sr. Carneiro Leão, que a torna menos perigosa, suprimindo-se porém a palavra ordinária, de modo que se declare que as forças navais para o ano de 1846 a 1847 são fixadas em 3.000 praças.

O Sr. P. Souza observa que a lei está formada como o tem sido todas ao menos de 1830 para cá, que são 16; nestas 16 vezes só se deixou de fixar força extraordinária em quatro, sendo de notar que a guerra do Sul começou em 1845. Desta prática deve-se deduzir que se tem entendido que o art. 15 da constituição não obriga, mas só dá a atribuição de fixar-se força extraordinária. E esta prática que tem tido o corpo legislativo no Brasil é a mesma que se tem dado em outras nações regidas pelo mesmo sistema.

Tendo mostrado como entende o artigo da constituição, declara que vota pela lei como está, porque tendo-se saído há tão pouco tempo do estado extraordinário, não se podem já considerar inteiramente ordinárias as circunstâncias do país. Além de que, a posição do Brasil, o estado das nações vizinhas é tal, que seria imprudente que o governo não ficasse autorizado para ter força extraordinária no caso de lhe ser isto indispensável. Outra razão há ainda, e é que a necessidade de uma força marítima no Brasil é tão importante, é ela tão essencial, que, embora não fosse mister o número dado, devia haver sempre uma força maior do que a que parecesse indispensável para se acostumar o Brasil, ou para o preparar a ter uma verdadeira força marítima.

Julga-se discutida a matéria e é aprovada a proposta com a emenda do Sr. Carneiro Leão.

O Sr. Presidente declara que a emenda terá a última discussão na 1ª sessão.

Tendo dado meio-dia, continua a 2ª discussão adiada na sessão antecedente, do artigo 2º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. marquês de Paranaguá, Vergueiro, Saturnino e visconde de Olinda.

É apoiada a seguinte:

Emenda substitutiva à do Sr. Vergueiro:

O governo é autorizado a gastar, dentro do ano desta lei, até a soma de quinhentos contos, emitindo gradualmente apólices da dívida pública, se for necessário, para pagar a passagem de colonos livres, industriosos e morigerados, que por meio de contratos com empresários, ou de outra qualquer maneira, mandará vir da Europa, a fim de serem empregados nos arsenais, oficinas e obras públicas do governo geral na corte e províncias onde forem mais preciosos; preferindo os oficiais de ofícios e os casados, e dentre estes os que tiverem filhos. Dos jornais que vencerem em tais obras se deduzirá mensalmente uma quota razoável para indenização das passagens ao cofre público; e com a soma dessas indenizações ir-se-ão logo resgatando as apólices que se houverem para esse fim emitido. Em qualquer tempo que

tais colonos indenizarem os cofres nacionais ser-lhes-á livre desligarem-se das obrigações contraídas com o governo.

“O governo dará deste objeto circunstanciada conta à assembléia geral legislativa (salva a redação). – *Aureliano.*”

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) dá algumas explicações em resposta ao Sr. visconde de Olinda.

O nobre senador para atribuir ao orador uma opinião que ele nunca teve, disse que talvez ela fosse filha de estar o governo em uma mesa farta, e deu o conselho de que não se comesse muito porque se podia arrebentar. O orador aceita o conselho, porque aquele que o dá tem direito de o dar e de ser atendido, porque tendo arrebentado algumas vezes quando esteve no governo, dá agora a entender que foi porque comeu muito, porque teve indigestão.

Talvez que o atribuir-se-lhe tais intenções, provenha de ter usado das palavras – despesas fixas e variáveis – em vez de – despesas certas e incertas. Fazendo esta qualificação, disse o orador que lhe parecia mais conveniente que a criação de impostos e de despesas fixas ou certas fosse feita em leis separadas e não no orçamento, o que já manifestou na outra câmara quando quis separar todas as emendas aditivas que tinham por fim criar tais despesas. Maravilha que se queria impugnar esta proposição, e que dela se deduza que se pretende negar ao corpo legislativo o direito de fixar anualmente a receita e despesa públicas.

Quanto à especialidade das despesas, sempre foi de opinião que a devia de haver mas para clareza da escrituração; e a respeito da aplicação do que resta em um artigo especial de despesa a outro, pode muitas vezes fazer-se sem excesso do crédito. Sendo assim, tendo o corpo legislativo votado o serviço, não pode o governo ser inibido de o fazer com as sobras de outra sem exceder o crédito; mas ainda que exceda deve o serviço fazer-se. Quando se vota um serviço no corpo legislativo julga-se indispensável ao público, não é por faltar um vintém que se há de pôr de parte; faz-se, e no fim do ano compete ao ministério justificar a necessidade que teve de exceder o crédito.

O Sr. Vasconcellos não se dá por satisfeito com as explicações do nobre ministro: responde a elas, e continua a combater a lei, analisando algumas de suas verbas.

Instituto Histórico e Academia de Medicina. – Estes dois intrusos vieram vindo pouco a pouco, meteram-se dentro do orçamento, e já se não contentam com o que se tem dado, querem mais. O primeiro lá vem pedindo dinheiro para a impressão das obras do padre Jaboatão, e o governo aquiesce à despesa sem que talvez nem saiba de que tratam essas obras, quando seria muito mais conveniente despender com a impressão de preciosas memórias que existem sobre os limites do império com as nações limítrofes. Se porém o orador votar contra

tal despesa, há de o Sr. ministro da fazenda qualificá-lo logo de anarquista, e o Sr. ministro da marinha negar-lhe a qualidade de constituído do povo!

A academia de medicina é um estabelecimento particular federado com o governo, a glória de tais federações estava reservada para o atual. Que triste figura não faz o Sr. ministro do império quando vai assistir às sessões anuais da academia de medicina? Apresenta-se lá, e afinal quem preside é o presidente da academia. É isto decoroso? Entretanto mais dinheiro para a academia, e nada de se alterar os estatutos.

Escolas primárias. – Nesta rubrica vem a criação de mais dois empregos, um substituto e uma substituta, empregos que nunca houve em tais escolas, e que, limitados a dois indivíduos, já se fez ver que eram inúteis. Mas o ministério não se importa com estes abusos, entre quem quiser para o orçamento, o porte é franco, quem tiver padrinho pode meter-se debaixo de tão seguro teto.

Por esta ocasião o orador pede ao Sr. ministro do império que informe se na corte há escolas de ensino mútuo, e que resultado tem produzido esse sistema, a fim de se prover sobre as disposições da lei de 15 de novembro de 1837, e saber-se quanto se deve consignar para as escolas.

O Sr. Almeida Torres (Ministro do Império) informa que não se segue em toda a sua extensão o método do ensino mútuo, como a lei manda, por falta de casas apropriadas, e disto tem o ministério dado conta nos seus relatórios, mostrando a necessidade dessas casas. Em algumas das escolas segue-se o ensino mútuo, em outras não. Quanto á despesa, não se pode dizer de repente; mas será o nobre senador informado convenientemente.

O Sr. Vasconcellos diz que o país não deve favores alguns ao ministério a respeito da instrução primária, e que já era tempo de cuidar-se atentadamente deste objeto. Gastou-se há pouco 80 contos de réis com uma iluminação e música a que se chamou – concerto monstro –, que, segundo se afirma, não foi muito apreciada; não conviria mais despende essa soma na construção de um edifício que recordasse o alto motivo que houve para o festejo, para a criação de uma excelente escola destinada à mocidade do município, ou ao menos à da freguesia onde fosse levantada? Era tempo de o ministério cuidar disto, as eleições já estão feitas, já empregou todos os meios de violência para obter os seus representantes, agora procura compensar tantos males com algum benefício.

Dotação de S. M. a imperatriz. – A lei de dotação marca 96 contos: esta dotação é fixa; por conseguinte não pode votar pela emenda do Sr. visconde de Olinda, que a leva a 100, enquanto esse nobre senador não explicar as razões em que se funda.

Secretaria do império. – Devia tomar-se alguma medida a respeito. Se na quadra do ano em que o ministério deve ter mais que fazer, quando o corpo legislativo está trabalhando, podem dois ministros com o trabalho de quatro pastas, muito melhor poderão nos intervalos da sessão; portanto convém reduzir o número dos ministros. E o que a este respeito mais admira é ter o Sr. ministro da fazenda nascido com duas pastas, e agora, quando quatro estão reunidas duas a duas, ter o nobre ministro só uma. Parece que o nobre ministro perdeu a confiança dos seus colegas, que se houve mal quando foi ministro da justiça; aliás não seria posto a um canto, privado de se equilibrar com as duas pastas.

Por esta ocasião quanto não seria conveniente que o corpo legislativo fosse instruído dos motivos da retirada dos outros ministros, dos quais é verdade que o orador não tem saudades, mas que conviria que continuassem para bem-aventurarem esta pátria desgraçada. É inconcebível como o Sr. Galvão teve escrúpulos e se retirou do ministério depois de se ter prestado a tantas medidas extraordinárias. Estas explicações porém julgam-se desnecessárias: os Srs. ministros entendem que o meio que há de convencer é ameaçar, obter por ameaças os votos dos membros do senado.

Um nobre senador por Pernambuco como que exprobrou ao ministério um intento de fusão dos partidos. Eis uma razão por que o orador diz que esse nobre senador não está bem colocado, que há de vir necessariamente para outro lado logo que conhecer os fatos, que souber dos padecimentos públicos; é impossível que continue a dar o seu voto à administração.

Fusão de partidos! É idéia que nunca passou pela mente dos Srs. ministros.

Expor todos os meios que os políticos aconselham para tais fusões seria tarefa muito longa, e o orador não deseja cansar o senado. O que parecia porém conveniente era que ao menos houvesse justiça igual; não a havendo, pode-se dizer que o ministério deseja semelhante fusão?

O orador discorre largamente sobre os fatos, em vista dos quais se demonstra, segundo ele, que o ministério só quer o que sempre quis, a aniquilação de um partido para sobre as suas ruínas levantar o outro; fatos de opressão especialmente ocorridos na província de Minas. Para que continue esta opressão sistemática, este estado de terror, é que o ministério se não completa, porque o Sr. ex-ministro da justiça recuou afinal, teve medo do abismo em que caminhava, e que procurou aprofundar, as oposições são mais fáceis havendo seis ministros do que quatro.

Passando a tratar da lei, o orador considera especialmente a emenda que consigna 500 contos para colonização, e a substitutiva

do Sr. Aureliano. Vota contra ela, porque já se concedeu uma autorização para o dispêndio de igual quantia, que a tanto monta o imposto de ancoragem que foi obrigado a descontar nas embarcações que trouxessem colonos, e não se gastou um vintém em semelhante objeto. Enquanto não houver no país um sistema de colonização em grande escala, nada se poderá conseguir; os colonos vindo, como até o presente, hão de fazer mais mal do que bem. O Europeu tem uma mania que não é possível tirar-lhe, que é a de ser possuidor de terras; tem visto que as pessoas mais consideradas no seu país são os grandes proprietários, transportado a novas terras quer imediatamente tornar-se tal. Além de que, vendo que o país é tão fértil, que em um mês pode adquirir com que viver um ano, não se resolve a prestar serviços a outro: se pode governar, para que há de ser governado? Como as terras não têm valor nenhum, facilmente obtém quem lhe franqueie uma porção para cultivar; o seu trabalho porém é defeituoso, não tem conhecimento do país, não sabe quais as produções que prometem mais vantagens e daí vem arruinarem-se, e nem colonos nem proprietários. Segue-se depois desacreditar-se o país no estrangeiro, porque a notícia dos sofrimentos dos novos colonos chega facilmente ao país donde vieram, e nenhum mais quer vir para um país onde podem ser felizes, mas onde não o são pelas más disposições e errada legislação.

Quanto à emenda substitutiva, o seu primeiro defeito é mandar vir em primeiro lugar os casados sem atenção a idades nem às de seus filhos; depois não poderão vir senão colonos da Europa, são excluídos os da Madeira, de Cabo Verde, das Canárias, os Chins, e mesmo os Índios, que são talvez os mais próprios para trabalhar debaixo do sol dos trópicos; ficam excluídos por esta emenda os melhores colonos. Consagra ela também a doutrina dos contratos, contra a qual se vai pronunciando em tais objetos a opinião pública na Europa.

Passará portanto a emenda, diz o orador, mas não por meu voto, e ainda tenciono fazer sobre ela algumas observações, que não apresento agora porque a hora está dada.

Há também outros objetos a que o ministério não dá maior importância, é verdade, do que à colonização, mas para que se devem aplicar fundos, e o principal é o melhoramento do meio circulante. O nobre ministro da fazenda não tem até hoje apresentado, como prometeu, a proposta para se conseguir esse importante objeto, e como não posso persuadir-me que ele não queira prestar esse serviço ao seu país, mas que a sua falta provém de esquecimento, sempre que falar lembrarei ao Sr. ministro a sua promessa: a proposta para o melhoramento do meio circulante.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Ordem do dia. – Emenda à proposta de fixação de forças de mar. – Aprovação. – Parecer da comissão de constituição sobre a fusão. – Requerimento do Sr. Maya. – Orçamento do império.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Primeira Parte da Ordem do Dia

É aprovado sem debate, em última discussão, a emenda do Sr. Carneiro Leão, feita e aprovada na terceira discussão da proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847, a fim de ser enviada à sobredita câmara, indo primeiramente à comissão de redação.

Entra em primeira discussão o parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, datado de 20 do mês próximo passado, acerca da inteligência do art. 61 da constituição.

O Sr. Rodrigues Torres não concorda com o parecer da comissão, por entender que a nomeação da comissão mista que nele se propõe, não resolve a questão.

O senado entendeu, e, na opinião do orador, fundado não só na letra como no espírito da constituição, que é lícito a qualquer das câmaras recusar a fusão requerida pela outra, quando reprovava emendas feitas a algum projeto, e exerceu um direito sem o qual não é mesmo possível conceber a disposição do artigo 61 da constituição, pois que uma inteligência diversa estaria em flagrante contradição com os seus dogmas fundamentais; a câmara dos deputados porém entendeu diferentemente. Deste conflito não poderia resultar inconveniente

algum; dada por cada uma das câmaras a inteligência que lhe pareceu mais razoável, não deviam as coisas passar adiante. Não sucedeu porém assim; o senado mandou ouvir a sua comissão de constituição, propõe esta a nomeação de uma comissão mista; como é que esta comissão pode pôr termo a semelhante desinteligência?

São estas comissões incumbidas de propor alguma transação, algum meio termo entre opinião do senado e a da câmara dos deputados? E qual é este meio termo? A câmara dos deputados entende o artigo de um modo, o senado de outro; como pode cada um destes corpos desistir da sua inteligência? Não é possível transigir quando se trata da inteligência de um artigo constitucional, e ainda que fosse, dá-se a estas comissões plenos poderes para concordarem em um meio qualquer, para decidirem a questão como bem o entenderem, ou terá o parecer da comissão do senado de lhe ser apresentado para sofrer uma discussão?

O Sr. Costa Ferreira diz que isso salta aos olhos.

O Sr. Rodrigues Torres observa que então não se faz mais do que adiar a decisão do negócio, porque aquilo que essa comissão terá de dizer podia dizê-lo à ilustre comissão de constituição, e sobre o seu parecer o senado deliberaria. Comportamento diverso dará talvez lugar a crer-se que o senado quis de propósito adiar a questão, e é mesmo impróprio com a câmara dos deputados.

Se o senado não tivesse já tomado uma deliberação, declarando a inteligência que lhe pareceu mais acertada; se a câmara dos deputados não tivesse já dado uma opinião a esse respeito, bem. Mas depois que cada um destes corpos tem assentado a sua inteligência, a nomeação de semelhantes comissões não conduzirá a resultado algum.

O orador limita aqui as suas observações, enquanto algum dos membros da comissão não desenvolver as razões em que ela fundou o parecer, e conclui requerendo que a discussão seja em comissão geral.

Consultado o senado sobre o requerimento do nobre senador, decide afirmativamente.

O Sr. Maya declara que só votará pelo parecer quando não houver nenhum outro recurso; por isso propõe em primeiro lugar que o negócio volte à mesma comissão, e que o senado lhe rogue que interponha um parecer definitivo; e quando isto se não consiga, que se nomeie uma comissão especial, como se havia proposto, e por cuja nomeação ele orador votou.

Não concebe também como uma comissão, composta de membros de ambas as câmaras, há de decidir a questão, visto que é uma questão de direito constitucional, sobre a qual não é possível transigir-se.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Que volte à comissão de constituição para dar o seu parecer definitivo. – *Maya.*”

O Sr. Mello Mattos diz que não pode emitir ainda opinião alguma nem pró nem contra o parecer, porque não vê desenvolvidas as razões em que ele se funda, e pelo mesmo motivo não aprova o requerimento do Sr. Maya, visto que ele envolve já o desprezo do mesmo parecer, o qual no seu entender não satisfaz completamente às vistas do senado.

O Sr. Paula Souza sustenta o parecer da comissão. Não devia ela, como se pretendeu, entrar na questão de direito, analisar as opiniões de uma e de outra câmara, e declarar qual é a inteligência que se deve dar ao artigo 61 da constituição, porque o resultado poderia ser a continuação do conflito do qual se entendeu que nenhum mal podia provir, mas que, no entender do orador, pode ter consequências muito graves, porque afeta todo o sistema governativo.

O dever da comissão era pois propor um meio qualquer que tendesse a harmonizar as duas câmaras, e foi que ela fez; supôs que não era impossível que este antagonismo cessasse, uma vez que se entendessem, e que isto podia fazer-se por meio de duas comissões compostas dos homens que mais confiança lhes merecessem, os quais, conferenciando entre si, procurassem um modo qualquer de resolver o embaraço.

Que meios porém podem as comissões descobrir? – perguntou o nobre senador, que combateu o parecer. Todos sabem que o artigo 61 da constituição tem sido objeto de dúvida desde o começo da vida política do Brasil; podia pois haver uma qualquer inteligência de ambas as comissões que em certos casos, por exemplo, para haver fusão, devia preceder discussão deste ou daquele modo; poderia entender-se que embora o senado não tivesse querido a fusão em uma hipótese, a quisesse depois que existe o regimento comum; não sendo possível chegarem a outra combinação, podiam lembrar-se ou da reforma da constituição ou da interpretação. Eis alguns meios de que as comissões ocorreriam talvez, porque é preciso partir do princípio de que ambas as câmaras querem acertar, de que não há caprichos. Além de que este meio de comissões mistas não é uma novidade, por ocasião de outros conflitos já ele foi empregado, e está mesmo consignado no regimento comum que ultimamente passou na câmara dos deputados.

Embora pois seja remetido outra vez o negócio à comissão, ela não tem diverso parecer a dar, ninguém é obrigado a ter outra inteligência que não seja a que Deus lhe deu, a da comissão não passa avante da que produziu! Terá o senado de nomear uma comissão especial.

Tendo assim exposto a opinião da comissão, o orador declara que a sua individual, muito antiga, conscienciosa e firmada depois de muito sério estudo, é que a opinião da câmara dos deputados é a legítima inteligência do artigo 61 da constituição, e procura prová-lo.

De há muito que a inteligência deste artigo tem sido objeto de dúvida. Em 1826, tendo a câmara dos deputados requerido a fusão, o senado remeteu esse negócio a uma comissão, a qual foi de opinião que se não anuisse por não haver regimento comum; mas não se disse que o senado tinha direito de conceder ou negar a fusão; não a houve. Em 1827 tratou-se por meio de uma comissão mista de formar o regimento comum, houve divergência sobre o modo da votação quando houvesse fusão, e fez-se esse regimento na forma do parecer da maioria, estabelecendo a votação promíscua, e havia nele um artigo que dava a qualquer das câmaras o direito de conceder ou negar a fusão. Passou o regimento no senado, mas foi unanimemente rejeitado na câmara dos deputados; desde então acabou essa opinião no senado.

Em 1830, tornou a câmara dos deputados a requerer a fusão, que foi aceita pelo senado depois de aparecerem diferentes alvitres para se recusar a ela, sendo um deles pedir para retirar as suas emendas; mas não lembrou dizer-se que tinha direito de negar. Depois de 1830, houve pelo menos 10 requerimentos para fusão, e em nenhuma dessas ocasiões apareceu a idéia de julgar se a lei era ou não vantajosa para anuir-se a ela; quando se pedia, a questão versava sobre o dia que se devia designar.

Vê-se pois que pelo espaço de 15 anos nunca mais foi questão que o senado podia examinar a conveniência da lei para decidir se devia ou não anuir a fusão; logo a inteligência do corpo legislativo tem sido que, pedida a fusão, nada mais há de fazer senão fixar o dia para ela. Como se hão de entender os artigos da constituição, senão por via de uma prática constante e não interrompida? Como se estabeleceu a inteligência sobre a votação promíscua? Se há direito agora para negar-se a fusão também o há de negar-se essa votação. Como pois se julga valiosa a prática quanto a esta e não quanto à necessidade de anuir-se àquela?

Pelo mesmo regimento comum de ambas as câmaras se vê que não se entende haver direito para tal negativa; se o houvesse, devia ser atendido nesse regimento; mas ele não o pressupõe; estabelecendo as regras que se devem seguir, pressupõe marcado o dia para a reunião.

Se pois era esta prática, se o regimento a abona, parece que o senado não devia tomar a deliberação que tomou sem mandar ao menos ouvir uma comissão.

Pelo regimento do senado, nada se pode exigir nem obter senão por via de um regimento escrito; para que pois se alterar-se a inteligência da constituição, sancionada por 15 anos de prática, era natural que se fizesse um tal requerimento; mas não se fez, decidiu essa inteligência por uma simples requisição verbal. Ora, se é regra no senado remeterem-se todos os negócios, ainda os mais pequenos, a uma comissão, é o parecer desta passar por duas discussões, como se há de supor que o senado não concorde em que seria mais prudente, tratando-se de objeto tão importante, não decidir de chofre? O senado deve tomar as suas deliberações com madureza; ele só é guiado pelo amor do bem; por conseguinte não lhe fica mal reconhecer que não obrou conforme o negócio exigia. Mas a inteligência dada pelo senado durante 15 anos ao art. 61 da constituição é a verdadeira, não podia ser outra. Comparando a constituição com o fim que ela teve, que foi garantir a prosperidade pública por meio de certas regras e de certos poderes sujeitos a essas regras, não traria ela esse artigo; ele seria mesmo inútil, a não ter a execução e inteligência que sempre teve até agora.

Todas as constituições de governos representativos que estabelecem diversos poderes dão certos contrapesos, certos corretivos para que eles não possam abusar. Pela do Brasil, o chefe do Estado, que é o diretor-geral da política do país, tem influência sobre todos os poderes em ordem a que preencham seu fim, que é fazer a felicidade pública; mas esta influência a respeito do senado é quase nula, porque é obrigado a escolher os senadores sobre uma lista tríplice; pode nenhum dos três merecer a sua confiança, entretanto há de nomear um. Se o chefe do Estado não tem pois influência legal sobre o senado, era mister que houvesse algum corretivo para este corpo; aliás ficava fora da linha dos poderes constituídos, ficava excêntrico, não havia nenhum meio de o fazer marchar na esfera constitucional, e este corretivo, embora fraco e incompleto, não pode ser outro senão o art. 61 da constituição.

Como não era natural que o senado rejeitasse constantemente as leis que lhe fossem submetidas, e sim que lhes fizesse emendas prejudiciais, deu a constituição o corretivo da reunião das duas câmaras em assembléia geral para decidirem sobre essas emendas; e se tal reunião é um corretivo, não se lhe pode dar senão a inteligência mais ampla; aliás ficaria nulificado.

O corretivo é limitado e incompleto; mas é o único, todos os poderes tem o seu, inclusive o mesmo poder supremo. Pelo art. 65 o Imperador é obrigado a sancionar toda a lei que passar em três legislaturas sucessivas, e pelo art. 120, sempre que ele, por causa física ou moral, evidentemente reconhecida pela pluralidade de cada uma das câmaras, se impossibilitar para governar, passa a governar como regente

o príncipe imperial, se for maior de dezoito anos. Veja-se o poder imenso que por este artigo fica às câmaras, artigo que é ainda um corretivo...

O SR. C. LEÃO: - Se considerar como corretivo, comete-se um crime classificado no código criminal.

O SR. P. SOUZA: - Talvez a palavra não seja própria, mas o que eu quero notar é que a constituição tem dado certas regras para cada um dos poderes preencher o seu fim, que para o senado não aparece nenhuma, quando as há até para o monarca. A assembléia geral, por maioria de ambas as câmaras, pode até declarar que o chefe do Estado não está em estado de governar...

O SR. A. MACHADO: - Mas como corretivo?

O SR. PAULA SOUZA: - A assembléia geral não pode abusar desse artigo?

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Se o considerar como corretivo, decerto.

O SR. PAULA SOUZA: - A história nos apresenta abusos tais. Se pois até para o chefe do Estado a constituição deu regras, a fim de que preenchesse seus fins, como havia de deixar de as marcar para o senado? Se o corretivo do senado está mesmo no senado, com muito mais razão devia o do chefe do Estado estar na sua mesma pessoa, mas não sucede assim. Acaso seremos nós divinos?

O SR. A. MACHADO: - Há quem esteja acima de nós, quem emende os nossos erros.

O Sr. Paula Souza faz ainda observar que em todas as nações onde a segunda câmara o chefe do Estado tem, pela constituição, legítima influência sobre ela, já dissolvendo-a, no todo ou em parte, já podendo argumentar o número de seus membros dentro de um certo limite, ou indefinidamente. A única que não dá esta influência no primeiro poder da nação é a do Brasil; logo deve entender-se que o artigo 61 é o único corretivo do senado, posto que incompleto, porque o senado pode rejeitar todas as leis para não haver fusão. Não é natural que o faça, porque ficaria em hostilidade com todos os poderes do Estado, e até agora o orador não tem suposto o senado senão obrando em erro, mas não caprichosamente.

Dando meio-dia, o orador pergunta se pode continuar o seu discurso, ou se deve interrompê-lo para se passar a outra parte da ordem do dia.

O Sr. Presidente diz que o nobre senador pode continuar.

O SR. PAULA SOUZA: - Como em outra ocasião vi interromper-se o Sr. Rodrigues Torres...

O SR. PRESIDENTE: - Não há dúvida; mas reconheci depois que não tinha dado a verdadeira inteligência ao regimento.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu tenho ainda muito que dizer. V. Ex^a. bem vê o estado em que me acho; por conseguinte julgo melhor reservar-me para outro dia.

O SR. R. TORRES E OUTROS SENHORES: – A discussão é em comissão geral; pode continuar amanhã.

A discussão fica adiada para entrar-se na segunda parte da ordem do dia.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo, orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores marquês de Paranaguá, Vergueiro, Saturnino, visconde de Olinda e Oliveira Coutinho.

O Sr. Visconde de Olinda, tendo pedido a palavra para falar sobre uma observação feita pelo Sr. ministro da fazenda na última sessão, declara que, como o nobre ministro não se acha presente, esperará pelo comparecimento.

Em satisfação ao pedido do nobre senador o Sr. Vasconcellos, o orador explica o motivo que teve para propor o argumento da dotação de S. M. a Imperatriz. Esta dotação está fixada na lei em 96 contos de réis; mas o contrato matrimonial de SS. MM. estabeleceu a soma de 100 contos, cumpre dar-lhe cumprimento, visto que tal dotação não é, no seu entender, invariável como a de S. M. o Imperador, ou então é necessário que o ministério se explique sobre este ponto; a sua importância exige que se lhe não retarde a solução.

O Sr. A. Torres (Ministro do Império) justifica as diferentes verbas do orçamento da sua repartição, e responde às censuras que a respeito de algumas lhe foram dirigidas.

Dotação de S. M. a Imperatriz. – O governo não podia fazer outro pedido senão da quantia que estava consignada na lei, e esta dotação é invariável, segundo a constituição, como a de S. M. o Imperador; a exceção que o respectivo artigo faz a respeito da dotação do primeiro imperador parece que fixa a regra geral. Não havendo uma proibição expressa, talvez que circunstâncias extraordinárias possam fazer com que se deva modificar a dotação, e uma será talvez o contrato, no qual os negociadores se afastaram das instruções que tinham a tal respeito. Como porém o negócio está afeto ao corpo legislativo, seria mais prudente esperar a sua decisão.

Mestres da família imperial. – Não tem eles direito senão à

conservação dos seus ordenados; o governo não interveio de forma alguma nessa emenda que argumentou o do mestre de música.

Ordenados dos secretários das províncias. – Estes empregados passaram a ser gerais; as assembléias provinciais começaram a eliminar dos seus orçamentos as quotas para esses ordenados; além disto, cessavam este ano as contribuições com que o tesouro supria as províncias; por conseguinte, para evitar embaraços, forçoso era contemplar esses empregados na folha geral. Como a comissão porém lembra outro meio, a comissão aceita, não tem dúvida em que continuem a ficar a cargo das províncias.

Colonização. – Aceita o governo a emenda que marca maior quantia para este objeto; mas enquanto não se tiver aprovado definitivamente um sistema, não deve essa quantia ser tão avultada, porque há de haver embaraços para se dar um destino pronto aos colonos que afluírem. Também de muito boa vontade aceita na sua maior parte a lei que a respeito deste objeto está pendente no senado.

Quanto às demais verbas que se não mencionam, o governo aceita as reduções feitas, posto que em algumas não as julgue muito convenientes, não concordando porém nas que se pretendem fazer na Academia das Belas-Artes e obras públicas.

Sobre a censura que se tem apresentado por se passarem fundos de umas verbas para as outras. Isto é, tirar as sobras de um serviço para as aplicar a outro para que a quantia votada não chegue, o orador não a julga bem cabida, à vista da lei de outubro de 1833, que ainda não está revogada. Quanto à especialização, concorda em que é ela necessária, não só para a regularidade da escrituração, como para a boa fiscalização dos dinheiros públicos.

O Sr. Paula Souza sustenta o parecer da comissão de fazenda, começando por observar que o presente orçamento é uma cópia de todos até aqui apresentados. Foi sempre sua linguagem que o primeiro passo que se devia dar era tratar de conhecer bem o estado do país, fazer todos os esforços para ter-se um orçamento normal que equilibrasse a receita com a despesa, para o que seria necessário dolorosos sacrifícios; pelo lado da despesa fazendo as possíveis economias, pôr mesmo termo a essa perniciosa marcha de criar novas despesas em todas as leis de orçamento; pelo da receita, vendo o modo de acabar com o sistema de cobrir todas as despesas por meio de empréstimos.

Firme nestes princípios, o orador analisa uma por uma todas as verbas do orçamento em discussão, pronunciando-se contra quase todas as emendas da câmara dos deputados que aumentam a despesa, concordando em todas que a diminuem. Vota igualmente contra a emenda do Sr. Vergueiro à verba – Colonização: primeiro por causa da emissão de apólices que ela propõe; depois porque ela não pode

conseguir o fim a que seu autor se propõe, sem haver uma lei que estabeleça as bases sobre que o governo se deve firmar para promover esse importante objeto, tanto mais que já existe outra emenda que dá regras muito diferentes. Esta emenda manda preferir os oficiais de ofício, quando a maior necessidade do país é de braços trabalhadores para a agricultura.

Concluindo, diz o orador: – O meu princípio diretor é a economia; agora com muito mais razão queria que um governo com quem eu simpatizo realizasse as idéias por que sempre tenho pugnado. Se eu fosse ministro, estas seriam as minhas idéias; portanto, sustento aquilo que julgo que é conveniente a todos os ministérios. Todo o ministério que no Brasil não trabalhar para economizar e fazer justiça, para nivelar a despesa com a receita, para conseguir qualquer meio de nos livrar do flagelo do papel-moeda, poderá viver, mas não há de ter vida nem duradoura, nem gloriosa; e como estimo o atual, desejo-lhe vida duradoura e gloriosa.

É apoiada a seguinte emenda:

“Ao § 17. Redija-se assim: – Academia das Belas-Artes –, elevando-se o ordenado dos lentes proprietários a 1:200\$000 rs. e o dos substitutos a 800\$ rs., e ficando o governo autorizado a despender até a quantia de 3:000\$ rs. para entreter na Europa de um a três discípulos dos mais aproveitados, a fim de aperfeiçoarem ali seus estudos. – *Almeida Torres.*”

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando duas proposições da mesma câmara, aprovando a pensão concedida a D. Josefa Rosa dos Santos Dias, e as despesas que o governo fez para remediar os males da segunda providência da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará; e também as emendas feitas pela referida câmara à proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847.

A primeira proposição é remetida às comissões reunidas de fazenda, e de marinha e guerra; a segunda à comissão de fazenda; e as emendas à comissão de marinha e guerra.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na sessão de ontem, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, com data de 20 do mês p. p., acerca da inteligência do art. 61 da constituição; conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, para que o parecer volte à comissão, a fim de dar um parecer definitivo.

O Sr. Paula Souza entende que, a ter o senado o direito de negar a fusão, não existe meio legal de influência sobre ele como se acha em outras constituições, por exemplo o das comissões mistas nas de França e Inglaterra, que se não podem negar. Para o senado ter o direito de recusar a fusão era preciso que ele fosse expresso na constituição, e não o é nem no artigo 61 nem em nenhum outro.

Da palavra – requerer – não se pode concluir que o senado tenha esse direito, porque a palavra tem outras acepções, e em várias partes da constituição mesmo ela é empregada no sentido de – exigir –; e em objeto de tamanha importância a constituição não deixaria de ser muito explícita; na opinião do nobre orador, ela o é quando, usando do modo facultativo para o ato de requerer, se serve logo do imperativo quando declara que se fará no senado. Na carta portuguesa, obra do mesmo autor da nossa constituição, e em outras, há remédio para se solverem as questões pendentes; mas na nossa, reconhecendo-se o direito de se recusarem as câmaras à fusão, quando lhes for requerida, nenhum há.

Não enxerga os perigos que se parece rezear, e que se tem figurado, dando-se a fusão, pois tem por si a experiência. Desde 1830, em que teve lugar a primeira fusão até 1843, é que tem reinado a mais perfeita harmonia nas câmaras, e quanto à anulação do voto do senado nas fusões, observa que dez tem havido naquele período para objetos legislativos, que em cinco o senado viu aprovadas todas as suas emendas; e nas outras, exceto uma (e sobre a lei do Banco) a maior parte delas.

Não é pois perigosa a reunião; pelo contrário, sê-lo-á para o bem do país o direito de recusa; porquanto, se na câmara temporária se formar um partido compacto hostil ao mesmo país, há o remédio da dissolução, que não pode empregar-se a respeito do senado. Parece ao orador que o artigo da constituição, menos bem pensado é o da organização do senado, e assim o tem já declarado por vezes, porque no seu entender a segunda câmara deve ser composta de membros hereditários ou temporários.

O orador conclui declarando que a sua opinião individual é que o artigo 61 é positivo, e não dá faculdade da recusa; mas que como membro da comissão julga que ela não pode dar outro parecer que o que já deu, para que as comissões mistas proponham os meios de aplacar as dificuldades, e fazer cessar o atual conflito a que deu lugar ao ter mudado o senado em 11 de junho deste ano da opinião em que tem estado há quinze anos.

O Sr. Torres sente que outros oradores mais abalizados não falem antes dele sobre assunto tão importante; que tratando do parecer, não poderá deixar de falar na questão constitucional. A comissão do senado julgou que devia imaginar um conflito, dificuldades, desarmonia entre as duas câmaras, conseqüências graves. Só os resultados é que podem mostrar se haverá realidade nestes receios; mas quais serão esses resultados? Suponha-se que a câmara temporária requer a reunião, e que o senado a recusa? O resultado será que o projeto a que se fizeram as emendas, em que não concordou, ficará rejeitado, como aqueles que qualquer das câmaras rejeitassem a emendar. Se

isto é conflito, não pode ter conseqüências graves. O que pode ter conseqüências graves e funestíssimas é se as câmaras concordarem em dar ao artigo 61 a inteligência que lhe dá o antecedente orador.

O parecer da comissão nenhum remédio dá ao conflito; se o há, nem com ele se conseguirá o fim. Em 1843 a câmara dos Srs. deputados remeteu ao senado um projeto de lei criando duas relações; o senado entendeu que o projeto era prejudicial, mas que emendado poderia ser útil; emendou-o e reenviou-o à câmara dos Srs. deputados, assim emendado, declarando que com as emendas era vantajoso; aquela câmara rejeita as emendas e requer a fusão que o senado entendeu dever negar; a câmara dos Srs. deputados insiste em requerer a fusão, declarando que a decisão do senado é contrária ao art. 61 da constituição. Aquela câmara pois entende que se não pode recusar a fusão; o senado que está no seu direito recusando-a. O modo de conciliar estas duas inteligências é que a comissão devia propor e é o que não fez, e portanto nada conclui o seu parecer. Remeter o negócio a uma comissão mista é um subterfúgio, porque essa comissão não pode ser autorizada a decidi-lo; qualquer que seja o seu voto, ficará sempre subordinado ao que as câmaras já decidiram, e a questão ficará sempre por solver.

Observa que o regimento comum, agora aprovado, com que se alega, contém uma coleção de preceitos sobre as formalidades que se devem observar, mas não decide que as câmaras não têm direito de recusarem a reunião, e que o art. 61, desde 1826, sempre foi entendido pelo senado do mesmo modo por que o foi agora; porque do fato de ter ele concedido fusões, não se segue que tenha cedido do direito de as negar, porquanto, direitos tais são daqueles que nunca prescrevem.

Diz que não houve precipitação no senado na resolução tomada no dia 11 de junho: que a ata da sessão desse dia não é perfeitamente exata; que o que se passou acha-se fielmente transcrito no jornal da casa. Pronuncia-se contra a inteligência dada ao art. 76 da constituição, que contém, não um corretivo, mas a autorização ao corpo legislativo de autenticar um fato.

Nota que, se o art. 61 é um corretivo ao senado, o que desse corretivo pode resultar, dando-se ao artigo a inteligência que se quer dar, é que muitas leis que poderiam ser úteis se fossem emendadas, serão rejeitadas, como por exemplo uma lei de eleições, que o senado não deveria rejeitar sem quebra dos interesses públicos, seria obrigado a fazê-lo, porque, se ela contivesse doutrina contrária aos princípios cardeais da constituição, emendando-a, correria o risco de não serem aprovadas as suas emendas. Entende que nunca no senado pode formar-se um partido preponderante hostil aos interesses do país; que antes, organizado como está, é como uma barreira ante a

qual devem recuar quaisquer excessos do executivo e do outro ramo do poder legislativo; que eleitos os seus membros em todos os tempos e sob a influência de todos os ministérios, deve conter em si todas as crenças e um grande fundo de imparcialidade. Crê que as questões pendentes podem ser tão bem resolvidas nas câmaras como o são, segundo outras constituições, por comissões mistas, e conclui votando contra o parecer da comissão, porque o senado deve manter a resolução que uma vez tomou.

Fica adiada a discussão pela hora.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro do império, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 2º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846; conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores marquês de Paranaguá, Vergueiro, Saturnino, Visconde de Olinda, Oliveira Coutinho e Almeida Torres.

O Sr. Vergueiro sustenta a sua emenda aplicando 500 contos para a importação de braços livres. Melhoramento do meio circulante, diz o nobre orador, e braços para a lavoura, são as duas necessidades mais palpitantes do país, e talvez o meio mais eficaz de remediar a primeira será remediar a segunda. Não insiste em que sejam 500 contos, mas seja alguma coisa; nem que se obtenham por meio de emissão de apólices, se poderem obter com as rendas ordinárias.

Declara-se contra a idéia de se preferir a introdução de artistas para serem empregados nos arsenais, e que para estes misteres venham casados, pois que para tais empregos servem melhor os solteiros: quer que venham casados e com famílias, mas para a lavoura, porque os menores naturalizam-se mais facilmente.

A grande dificuldade a vencer para terem-se colonos da Europa, é pagar-se-lhes a passagem; embora a reembolsem depois, menos os menores, como estabelece a emenda; conseguido isto, o mais, sobre o modo de receber e de distribuir os colonos, o governo o determinará em seus regulamentos; voto portanto pela sua emenda, encontra a substitutiva do Sr. Oliveira Coutinho.

O Sr. Castro e Silva declara que, na sua opinião, os secretários, assim como os juizes, devem continuar a ser pagos pelas províncias, que para isso se lhes deram rendas suficientes; por isso pronuncia-se contra a emenda que manda pagar a estes empregados pelo cofre geral. Votará porém pela da comissão do senado que instaura os suprimentos às províncias pela renda geral, embora se chame depois

por esta renda o imposto do dízimo que foi criado para ocorrer às despesas do culto.

Não vota pela emenda que dá 22 contos para reparos da casa onde deve estabelecer-se o curso jurídico de Olinda, porque ele pode continuar no mosteiro dos Bentos; e porque, havendo uma proposta criando uma universidade na capital do império, deve esperar-se a decisão dessa proposta, antes de fazer qualquer despesa. Observa que não há igualdade no número de empregados dos cursos jurídicos de S. Paulo e Olinda, assim como entre os das escolas de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia; faz reparos sobre a Academia de Belas-Artes, Junta do Comércio, Jardim Botânico, Passeio Público, e oferece as seguintes emendas, que são apoiadas:

Art. 2º, § 15. Escolas de Medicina. – Para expediente da escola de Medicina da corte, a mesma quantia dada à escola da Bahia, 1:600\$000 rs.

Na escola de Medicina de Bahia, em lugar de 2:000\$000, diga-se 1:000\$000 para compra de instrumentos cirúrgicos. – *Castro e Silva*.

Art. 2º, § 17. Em lugar de 6:800\$, diga-se 5:000\$000. – *Castro e Silva*.

Art. 2º, § 29. Jardim Botânico.

Em lugar de 10:422\$, diga-se 9:860\$ (por ser a quantia pedida no 2º orçamento).

§ 30. Suprima-se 1:200\$ ao diretor. – *Castro e Silva*.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão depois das duas horas.

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara, em que se autoriza o governo para conceder carta de naturalização aos estrangeiros que, sendo contratados como colonos, estiverem nas circunstâncias indicadas na mesma proposição.

À comissão de constituição.

Lê-se e fica sobre a mesa a redação da emenda do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição, sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, datado de 20 de junho p. p., acerca da inteligência do artigo 61 da constituição do império, conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, para que o parecer volte à comissão, a fim de dar um parecer definitivo.

O Sr. Carneiro Leão diz que, conquanto tenham sido já cabalmente refutados, por um orador do seu lado, os argumentos produzidos pelo nobre relator da comissão, continuará ainda na refutação, pois que os esclarecimentos pedidos pelo Sr. 1º secretário, que foram dados, cada vez o convencem mais de que o parecer da comissão deve ser rejeitado. O nobre relator da comissão pensa, como a câmara dos Srs. deputados, que o senado não tem direito de recusar a fusão, e propondo que o negócio seja remetido a uma comissão mista, não

tem provavelmente outro fim senão o de conseguir que o senado revogue a sua primeira resolução.

Ainda que um dos ilustres membros da comissão reconheceu já o direito que o senado tem de negar a fusão, o nobre relator dela desconhece este direito; dá como corrente e decidido que desde 1830, em que se concedeu a fusão, é que tem reinado a melhor harmonia entre as câmaras; que nunca se pôs em dúvida que pelo artigo 61 é vedado às câmaras negarem a reunião; e que concedido este direito, não há corretivo para o senado, quando é de todos sabido, e os precedentes havidos o provam, que o senado recusou a fusão em 1827, não tendo disso resultado desarmonia entre as câmaras, antes nesse ano foram consentidas por ambas muitas leis importantes; que nunca o senado pensou de outro modo que agora pensa a sua maioria; que nunca foi formulada uma opinião contrária; que a divergência no regimento comum de 1827 versou sobre a votação promiscua somente. Além destas razões teóricas, há a prática, pois o senado tem recusado, duas vezes a fusão, e nem por isso houve desarmonia, nem os resultados funestos que se têm fantasiado; e ainda que o senado tivesse sempre concedido a fusão, por ter deixado de exercer um direito, não se segue que o tenha perdido. Ainda não há exemplo de que o poder moderador no Brasil deixasse de sancionar uma lei, e deste fato não se pode concluir que ele perdesse o direito de exercer o seu veto.

Quanto ao remédio para se solverem as questões pendentes, pensa o orador que ele se acha na constituição, que não vedou que se remetam mais de uma vez as proposições emendadas de uma a outra câmara, ou que se formulem de outro modo até que se chegue a um acordo, e disto já há o exemplo com o regulamento dos conselhos gerais. De negar-se a fusão no caso presente não pode resultar prejuízo ao país, porque decerto não concorrerá para a sua prosperidade que só haja relações com 14 desembargadores.

Pelo que respeita ao argumento de que não há inconveniente nas fusões, porque o senado nelas sempre tem vencido, responde que o balanço nestes casos deve formar-se, não pelo número das que venceu, mas pela importância das em que foi vencido. O outro argumento, de que pode formar-se no senado um partido hostil ao país, desvanece-se se se considerar, em primeiro lugar, que este corpo, passando por contínuas mudanças, esse partido necessariamente há de desaparecer; e em segundo, que um tal partido, quando chegue a formar-se, sempre será subordinado à opinião pública, e seria para desejar que o senado tivesse sempre energia bastante para resistir, ou ao menos modificar, os primeiros pronunciamentos dessa opinião, que nem sempre merecem inteira fé, pois que ele por sua organização e destino

tem por dever retardar as decisões, refletir muito sobre elas, para que se não adotem precipitadamente.

Pode aparecer na outra câmara uma idéia boa, mas que para ser praticável careça de aperfeiçoamentos; se o senado lhos fizer e forem rejeitados, obrigado à fusão, vingará essa primeira idéia concebida e realizada com precipitação, e se isto há de ser assim, então mais conviria que houvesse uma só câmara; porquanto, se o senado não pode recusar a fusão quando julga que dela pode resultar fazer passar uma lei sem as emendas que a tinham tornado vantajosa, ou concedê-la se lhe parecer que ainda sem as emendas a lei será útil, perde toda a sua importância.

Se o direito de dissolver a câmara dos deputados é um corretivo, cumpre não esquecer que esse direito tem seus limites, e que esse corretivo nem sempre pode ser aplicado. É um absurdo, senão uma injúria, supor-se que no senado possa formar-se um partido hostil à coroa, porque, dos elementos de que é composto o Brasileiro, nunca isto deve temer-se, e porque em todos os países a coroa tem o apoio mais eficaz nas câmaras vitalícias ou hereditárias.

Entende o orador que a comissão de constituição do senado não desempenhou a sua missão, que devera entrar na análise do longo parecer da câmara dos deputados, e repelir a acusação de leveza que ali é feita ao senado. Como nada disto se fez, vota contra o parecer, sendo sua opinião que se responda à outra câmara que o senado sente não poder concordar no que ela requer (*apoiados*).

Tendo dado meio dia o Sr. presidente declara adiada a discussão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro do império, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 2º da proposta do governo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados com as da comissão do senado, e com as dos Srs. senadores marquês de Paranaguá, Vergueiro, Saturnino, visconde de Olinda, Oliveira Coutinho, Almeida Torres e Castro e Silva.

O Sr. Oliveira Coutinho declara que em geral concorda com o princípio contido na emenda do Sr. Vergueiro, mas que tendo ela sido causada de não apresentar um sistema, de não estabelecer regras, oferecerá a sua, onde algumas bases se acham; que emitiu a idéia de se preferirem oficiais de ofício para chamar à lavoura os escravos que são hoje os que os exercem; que não há superabundância de tais oficiais, que se há bastantes de alguns ofícios, há muita míngua de outros, como pedreiros, ferreiros, etc.; porém que não insiste e consente

que se suprima na sua emenda as palavras – preferindo-se oficiais de ofícios – porque o seu fim principal é dar meios para que se importem braços livres.

O Sr. Almeida Torres (Ministro do Império) pronuncia-se contra as emendas oferecidas pelo Sr. Castro e Silva, e sustenta a necessidade de conceder-se a quantia proposta para conserto do edifício onde deve estabelecer-se o curso jurídico de Olinda; não se sabe quando, nem como passará a lei que cria a universidade, e entretanto não hão de ficar expostos lentes e estudantes a fugirem de uma casa que está a cair. Declara que a diferença no pessoal dos cursos jurídicos procede do modo diferente por que cada um foi organizado; que a razão de igual diferença nas escolas de medicina acha-se nas leis que as organizaram; que a da corte faz mais despesa agora que se mudou do hospital do Castelo, tendo sido necessário alugar uma casa para as operações anatômicas; que se o horto botânico do Passeio Público é útil, é necessário, cumpre conservar um diretor que saiba bem servir o lugar, na forma do regulamento que se lhe der; mas se se quer acabar com o estabelecimento, seja isso expresso. Quanto ao Museu, que os empregados foram criados por lei e divididos em duas seções, impondo-se a cada um as obrigações que tenha a cumprir, que é preciso apear o edifício para se reparar; que o ano passado se diminuiu a esmo a prestação dada para este estabelecimento; por isso foi forçoso diminuir os ordenados aos professores, mas que é de justiça elevar ao menos os do diretor e do substituto; e conclui ponderando a necessidade de se votar sobre o orçamento, porque do modo por que vai a discussão terá de durar até novembro.

O Sr. Andrada Machado não se conforma com a opinião de que se devem curar os males da sociedade com operações dolorosas, com amputações; quer bálsamos. Não vê as coisas em negro, e espera e confia que em breve cheguem ao estado normal. Adota as emendas sobre as qualificações que se devem dar às augustas pessoas da família imperial, mas conservando-se a S. M. a Imperatriz viúva o título de duquesa de Bragança. Opõe-se ao aumento de ordenado ao mestre de música; vota pela supressão da despesa com os secretários, e de mau grado votará pelos suprimentos das províncias, porque com eles elas fazem desperdícios; aprova as despesas com a escola de medicina, assim como a proposta para irem aperfeiçoar-se na Europa alunos da academia das Belas-Artes; aprova igualmente a despesa com os paquetes de vapor, porque isso é hoje uma necessidade pública. Quanto às minas de carvão, entende que basta de logro, e que não se deve continuar a ser ludibriado por estrangeiros impostores. Convém em que a colonização é uma necessidade para o país; mas tem sido infrutuosas as tentativas para a introdução de braços livres, e quase sempre o que vem é gente viciada, e dessa não se carece. Parece-lhe que

as escolas não preenchem o seu fim; é preciso que sejam reformadas; entretanto votará as despesas para elas. Também vota pelo aumento da consignação ao Instituto Histórico para a impressão da obra do padre Jaboatão, que é um monumento histórico precioso; não tirará por seu voto o ordenado ao diretor do Passeio Público, mas reconhece que ele não cumpre o seu dever. Não aceita o convite que lhe foi feito de passar-se para a oposição, porque se o gabinete atual não é perfeito, não tem todos os defeitos que a oposição lhe atribui; contente-se ele com ser justo; mas pretender fundir os partidos, é prematuro, porque lhe falta o poder e o prestígio de um Napoleão.

É apoiada a seguinte emenda:

“Ajunte-se aos títulos da Sra. Imperatriz o título de duquesa de Bragança. – *Andrada Machado.*”

O Sr. Visconde de Olinda retira a sua emenda com consentimento do senado.

O Sr. Vasconcellos fala ainda sobre a matéria.

Julgada discutida a matéria, é aprovado o art. 2º da proposta com as seguintes emendas:

Da câmara dos Srs. deputados aos §§ 3º, 13, 14, 15, 18, 22, 28 e 32; da comissão de fazenda do senado aos §§ 8, 11, 12, 18, 19, 23, 27 e 34; e as dos Srs. senadores marquês de Paranaguá, Andrada Machado, Almeida Torres, Castro e Silva só quanto ao § 29 e Vergueiro. As mais emendas são rejeitadas.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão; e dá para ordem do dia a mesma de hoje, devendo a discussão do orçamento começar pelo ministério da justiça.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

A comissão de fazenda, a que foi remetido o incluso requerimento de Victorino Pinto de S. Payo, porteiro da academia das Belas-Artes, em que pede algum razoável acréscimo no seu atual ordenado de 500\$ réis., em atenção ao seu trabalho no desempenho daquele dito emprego, tendo em consideração o serviço que lhe é posto a cargo pelos estatutos da referida academia, na obrigação de satisfazer diária e sucessivamente às incumbências de porteiro e de contínuo, ocupado por conseguinte tanto dentro como fora do estabelecimento, não duvida de que o suplicante nas circunstâncias se acha de ser atendido na ocasião, em que o são os lentes da mesma academia, elevando-se o seu ordenado a 600 \$ réis., se o senado o julgar justo.

Paço do senado, 10 de julho de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*

A comissão de fazenda, tendo em consideração a resolução da câmara dos deputados de 15 de março deste ano, porque se declara poder ser extraída nesta corte a loteria concedida a Ambrosio Ornellas pela assembléa provincial de Minas Gerais na lei de 12 de abril de 1844, ainda que suponha ter sido a dita loteria concedida por motivo de uma indenização de prejuízos que houve por justificado e digno de atenção a assembléa provincial de Minas, é contudo de parecer que o senado não preste o seu consentimento à resolução, que, ampliando a concessão, permite seja a loteria mencionada extraída no município da corte, por serem manifestos os inconvenientes de tal permissão,

quando já é extraordinariamente excessivo o número das anteriormente concedidas pela assembléia geral legislativa, que devem aqui ser extraídas.

“Paço do senado, 10 de julho de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*”

É aprovada a emenda do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1846 a 1847.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, datado de 20 de junho próximo passado, acerca da inteligência do artigo 61 da constituição do império; conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, para que o parecer volte à comissão, a fim de dar um parecer definitivo.

O Sr. Saturnino, tendo votado pela reunião quando foi requerida, e tendo de votar agora contra o convite, dará as razões do que poderá parecer contradição. Ficou surpreendido quando viu rejeitadas as judiciosas emendas do senado à lei que cria duas relações, para se conservar a monstruosa organização das relações, quando é tão triste o estado financeiro do país, e quando há tamanha deficiência de homens; por isso, repete, maravilhou-se de ver reprovadas emendas tão maduramente pensadas. Votou pois silenciosamente pela reunião, porque julgou que por esse meio poderiam vigorar ainda tais emendas; mas nem por isso julga que as câmaras não têm direito de recusa, como o entende a câmara dos Srs. deputados, que até no seu ofício acusa o senado de irrefletido. O senado mandou este ofício à sua comissão de constituição, que é de opinião que se remeta o negócio a uma comissão mista, mas o orador entende que a comissão neste caso devia dar um parecer definitivo, pois é mui simples a questão: ou o senado tem ou não tem direito de recusar a fusão; a afirmativa ou a negativa é o que a comissão devesse declarar; como o não fez, vota contra o parecer.

Entrando na questão constitucional, entende que, se ainda tivesse alguma dúvida sobre o direito que compete e tem o senado de recusar-se à fusão, os argumentos do nobre relator da comissão lha teriam tirado. O nobre relator fundou-se nos precedentes havidos no corpo legislativo, e esses são a favor da opinião em que está o orador; pois que o senado na primeira ocasião que teve de mostrar o seu direito não a perdeu, e foi quando tratou do regimento comum, em que contudo não era necessário que ele o mostrasse, porque o direito nasce da constituição. Quanto ao argumento com o que se pratica em

outras nações, diz que nunca recorrerá a exemplos alheios quando tem o direito escrito na constituição, em que se contém todo o sistema constitutivo, embora divirja em algum ponto, e quando se dá essa divergência deve-se usar de recursos próprios para a fazer desaparecer. O outro argumento de que não há meios de solver as questões pendentes já foi vitoriosamente combatido quando se mostrou que na constituição bem entendida se achava remédio para a solução de tais questões. Alguns dos redatores da constituição foram membros da comissão do regimento comum que consagrou o direito do senado, e um nobre senador, que diz foi o autor do art. 61, tem declarado que a sua mente sempre foi que às câmaras ficava o direito de recusa. O ofício da câmara dos deputados diz que o senado violou evidentemente o art. 61, e não há nada de mais estranho, porquanto pode se entender diversamente o artigo sem haver o propósito de o violar; não houve, nem podia haver violação evidente da constituição.

Continua na análise do art. 61, e entende que ele não é imperativo nos casos de fusão. Pelo que respeita aos corretivos, figurou-se um caso extremo para provar a necessidade de um corretivo para o senado; nos casos extremos não há corretivo possível nas constituições; o corretivo em tais casos só se acha na moralidade dos povos. Parece-lhe que mesmo contra os abusos dos jurados, dos juizes, e mesmo do poder executivo nos casos extremos, de dilapidação, de venalidade e outros, não há corretivo legal. Penso que, dependendo a existência do senado da manutenção da paz pública e das instituições, não pode nunca realizar-se a hipótese de formar-se nele um partido hostil ao bem-estar do país. Acredita que o senado carece de uma reforma somente, e essa é que seja vedado a todo o senador aceitar qualquer emprego ou mercê para firmar mais a sua independência, e mais desassombrado desempenhar sua alta missão, que é conservar, e por isso é o mais seguro apoio que tem à coroa. Não presume ter infalibilidade de voto, fala conforme suas convicções, está convencido que as câmaras têm o direito de recusarem a fusão; que o senado tem usado desse direito, e que ainda que dele não tivesse feito uso, não deixava de estar em pé o seu direito. Explica a acepção em que deve ser tomada a palavra - requerer - segundo o caso em que se emprega, e conclui votando contra o parecer.

Ao meio-dia o Sr. presidente declara a discussão adiada.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, entra em 2ª discussão o artigo 3º da proposta do governo orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a

1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as da comissão de fazenda do senado.

O Sr. Almeida Torres (Ministro da Justiça) sobre a quantia pedida para os dois desembargadores aposentados, cujas aposentadorias não foram aprovadas, aguarda pela decisão do senado, pois se não passar o ordenado para eles, serão considerados demitidos esses desembargadores.

Diz que quando se pediu a quantia para justiças de 1ª instância não se sabia ainda qual era o estado completo, e por isso é necessário maior quantia. Entende que enquanto não houver nova divisão de rendas, esta despesa deve continuar a ser geral.

Sobre polícia e segurança pública, também entende que a quantia proposta é diminuta, e que a emenda a favor do chefe de polícia de Pernambuco deve ser extensiva aos demais.

A respeito do armamento para a guarda nacional, declara que até aqui não se têm despendido as quantias votadas para esse objeto; suprima-se embora a quantia agora proposta, mas ela é necessária.

São mesquinhas as quantias destinadas para instrutores; mas é despesa esta que se faz quase em pura perda, porque é raro que se ajunte alguém para receber instruções.

Quanto aos 8 contos para impetrar bula sobre as faculdades dos bispos, diz que essa despesa é indispensável, porque a duração do breve atual está a expirar, e não se pode prescindir das autorizações que tais bulas dão, visto estar reconhecido hoje que só a Santa Sé as pode dar. É mais cômodo pois ao povo que se impetre a bula em Roma do que deixar que recorra à nunciatura para as dispensas.

Concorda na supressão das despesas com três coadjutores, assim como na proposta para o corpo de municipais permanentes, conquanto possa dar-se o caso de ser elevado o corpo ao estado completo.

Não duvidará concordar com a emenda que suprime a quantia para reparos de cadeias no município da corte, conquanto não haja cadeia que ofereça segurança.

O Sr. Vasconcellos apesar de ter sido desanimadora a votação de ontem, entende que não deve deixar de lembrar reduções no valor de 140 contos no ministério da justiça. Pede-se, por exemplo, para a capela imperial, 96 contos, armamento para a guarda nacional cento e tantos contos, quando os ministérios Saquaremas se contentarão com muito menos. Pede-se 140 contos para a guarda nacional e não vê razão alguma para tamanhos aumentos; o bom povo brasileiro ficará surpreendido vendo a cifra enorme deste orçamento; assombra que no estado em que está o tesouro, o Sr. ministro da fazenda votasse por todos os aumentos de despesas, talvez porque pensa, como o nobre ministro da marinha, que só nos falta juízo.

Mostra um decreto do ministério da justiça revogando uma sentença do poder judiciário; e ainda que não queira fazer oposição ao governo, não pode deixar de referir alguns fatos.

A lei de 3 de dezembro de 1841 devia ser executada no todo, nunca por partes. Deu-se-lhe com prontidão o competente regulamento; lê um artigo do regulamento de fevereiro de 1842 sobre o qual não tendo dado o ex-ministro da justiça providência alguma, estão os presidentes de províncias legislando, acontecendo que presidentes há que dão decisões contrárias entre si a cada passo, conforme a autoridade ou pessoa a quem consultam; donde resulta um labirinto na administração da justiça, e quando tem dúvidas o ministro sobre algum ponto da lei, em vez de consultar o conselho de estado, consulta o instituto dos advogados, e não tomando resolução alguma sobre esta consulta, manda-a para a câmara dos deputados.

Afirma que não existe administração de justiça no Brasil senão nos orçamentos e no tesouro. O ministério tem e devia ter poder discricionário; porém abusa-se tanto, que até se chega a nomear juízes especiais contra a constituição.

Cita várias remoções arbitrárias, injustas, como a do Sr. Francisco de Souza Martins, que nada há que justifique, porque nem ao menos pode ser acusado de ser entremetido nas eleições; o mesmo aconteceu com o juiz de direito de Vassouras, quando era preciso salvar criminosos; enumera longamente vários abusos praticados nas últimas eleições, assim como crimes e barbaridades praticadas nessa ocasião e com esse motivo na província de Minas, principalmente nas vilas cujos habitantes eram Saquaremas. Acusa o ministro de ter violado escandalosamente a lei removendo juízes municipais; sabe que clama em vão, mas não deixará de repetir o que sempre disse na câmara dos deputados:

*Tanto dá com o martelo o carpinteiro
Que crava o prego n'alma do madeiro.*

Lê vários trechos do último relatório do ministro da justiça, insiste sobre a ilegalidade com que o ministro não se remove, como demite os juízes municipais, delegados e subdelegados. À vista dos vexames que têm sofrido os Mineiros que obedeceram às ordens do governo armando-se contra a rebelião, parece-lhe que deve acrescentar-se ao código criminal um artigo: - É crime de rebelião pegar em armas contra os rebeldes. Torna portanto a pedir anistia para os pobres Mineiros que foram leais ao trono e às instituições.

Declara que não aprova nenhuma das despesas propostas, porque, se os ministros são insuportáveis sem dinheiro, pior será se tiverem que gastar; ouviu dizer que o ex-ministro da justiça mandara já uma boa porção de armamento para os corpos que em Minas mais se distinguiram contra o senhor D. Pedro II; parece-lhe que o melhor será

armar a guarda nacional com o armamento que hoje tem o exército, e comprar para este, armamento novo.

Reprova a quantia pedida para a polícia, porque já se declarou que era para pagar espiões dos salões; também não votará pelo que se pede para a capela imperial por excessivo; entende que os párocos e outros empregados que são provinciais podem ser aumentados pelas assembléias provinciais, e assim, se lhes der dinheiro para lhes pagarem, aumentarão o seu número para sobrecarregarem o tesouro, e este mal não se remedeia com a emenda proposta pela comissão do senado.

Conquanto teme muito a fusão, oferecerá algumas emendas, principalmente sobre polícia, guarda nacional, capela imperial, párocos etc. Julga que deve haver um exame sobre a casa da correção, e não sabe o que se tem feito; o que sabe é que um edifício que há de custar à nação 4 mil contos, está-se construindo sem plano; refere fatos com que o demonstra; determinou correções nas obras que se estavam fazendo quando foi ministro da justiça; mas ignora se isto tem sido observado; entende contudo que não se deve deixar de consignar fundos para a continuação da obra, contanto que o corpo legislativo seja informado do que se fizer. Vota pela supressão da despesa com os desembargadores aposentados; porque, se o governo pode aposentar, o corpo legislativo está no seu direito e pode negar o dinheiro para pagamento desses aposentados, não há usurpação de prerrogativas de parte a parte; também oferecerá uma emenda para que não se possa mais exceder a quantia que for decretada para as relações; é agradável a coisa para os nomeados e para os nomeantes, mas muito prejudicial aos cofres públicos; a razão por que se quer relações só com quatorze desembargadores, é porque as relações têm de julgar com certos empregados privilegiados; acaba-se com esses privilégios, pois que se está vendo que delegados e subdelegados processam e prendem juizes de direito.

No seu conceito, torna a dizer, devia reduzir-se neste ministério 150 contos.

Sente que não esteja presente o Sr. ministro da fazenda para lhe repetir o pedido sobre o melhoramento do meio circulante, e já que fala neste assunto, quisera saber o que há feito afinal o governo sobre o caso da introdução de notas falsas no Maranhão, que não sabe se já cá terão chegado. É inaudito que, tendo-se achado nos cofres da tesouraria 200 contos dessas notas, tendo-se pago com elas a credores, depois a mesma tesouraria recuse receber essas mesmas notas, e sobretudo que existindo o fato, ninguém fosse achado culpado.

Torna a lastimar que não esteja presente o Sr. ministro da fazenda para entrar neste debate; espera que o Sr. ministro da justiça dê

esclarecimentos sobre o procedimento havido no Maranhão por ocasião do aparecimento de notas falsas.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje; e no caso dele concluir a discussão do orçamento no ministério da justiça, entrará em discussão o da marinha.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da fazenda, remetendo 60 exemplares impressos do mapa demonstrativo da importação e exportação geral do império no ano financeiro de 1842 e 1843. – Manda-se distribuir os impressos.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e vai dirigir à sanção imperial, a resolução que autoriza o governo a mandar matricular José Bolho de Araujo Carvalho, no curso jurídico de Olinda, verificando-se as condições na mesma resolução declaradas. – Fica o senado inteirado.

Lê-se, e fica sobre a mesa um parecer da comissão de fazenda, a qual atendendo às razões que serviram de fundamento à mercê da pensão concedida a D. Luiza Candida da Nobrega Barbosa, viúva de Joaquim Alves Barbosa, oferece uma resolução aprovando a referida pensão.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição, sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados datado de 20 de junho p. p., acerca da inteligência do artigo 61 da constituição do império, conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, para que o parecer volte à comissão, a fim de dar um parecer definitivo.

O Sr. Mello Mattos contentar-se-ia em dar o seu voto simbólico se não tivesse de votar em contrário do primeiro que deu quando

se requereu a fusão. Vota contra o parecer da comissão, porque a sua conclusão nada conclui. O nobre relator da comissão entende, e deve entender que tal era a opinião dos outros membros da comissão, que o senado nunca podia recusar a fusão; mas não diz isso o parecer, e portanto não há objeto sobre que trabalhe a comissão mista proposta. Indica-se que se proponham os meios de conciliarem-se as duas câmaras, mas para isso faltam bases porque já ambas as partes se pronunciaram, e nenhuma delas quererá ceder de sua opinião. Entende que não há conflito no caso de que se trata, e que, quando haja, devendo sempre nos conflitos decidi-los a favor ou contra uma das partes uma autoridade superior, não vê essa autoridade.

Combate o nobre relator da comissão quando asseverou que o senado nunca se recusou a fusões, e cita fatos em contrário acontecidos desde 1826, argumenta com o art. 44 do regimento comum, discutido naquele ano; no que o senado sempre conveio, é que a votação fosse promíscua, mas que para a reunião sempre devia preceder o acordo da câmara requerida; o senado não se opõe à fusão quando a julga necessária, mas usa de um direito incontestável quando a nega, como agora, para se fazer passar uma lei, que, sem as emendas que ele lhe fez, julga prejudicial.

Cumpra entender-se bem que é mal empregada a palavra – fusão –, que significa amálgama, o que não permite a constituição, pois se serve da palavra – reunião –, com a qual sempre se conserva a composição das duas câmaras. Tem havido com efeito dez reuniões, ou antes nove, mas sempre para se decidir sobre leis de que o país não podia prescindir, o que se não dá no caso vertente. Tendo mostrado, pois, que não há conflito, rejeita o parecer.

Sobre corretivos, entende o orador que o art. 61 não é para o senado, como parece ao relator da comissão; é unicamente um meio para que se não rejeite absolutamente uma lei, que, mais refletida e bem emendada, pode ficar boa e vantajosa para a nação; entende mais que a câmara dos deputados não deverá fazer a injúria que fez no seu ofício de 20 de junho, e que, tendo-a feito, é do dever do senado não aceder a ela concordando numa reunião que já negou, porque isso é que é anticonstitucional. O juízo definitivo sobre a lei das relações já está dado; o meio de a fazer reviver é propô-la de novo. Combate a idéia de considerar-se como um corretivo na confecção das leis o art. 156, e conclui votando contra o parecer da comissão.

O Sr. A. Machado declara que votará pelo parecer da comissão, mas julga dever declarar também alta e solenemente que o senado tem incontestavelmente o direito de recusar ou conceder a reunião. A comissão ponderou a necessidade de acabar com um conflito; mas aqui não há conflitos, há desinteligência entre as câmaras. O orador

não é medroso; o nobre relator da comissão, mal vê pairar sobre o horizonte alguma nuvem escura, teme que ela despeje tormentas e raios; o orador, não, conta, pelo contrário, que esses negrumes desaparecerão com o raiar do sol. Entende que não há de resultar dessa desinteligência mal algum, talvez já a câmara dos deputados não pense como pensou ao princípio; sempre defendeu os direitos do senado, e nunca concorrerá com o seu voto para que ele seja anulado; está persuadido que da comissão mista resultará o que resulta das conferências religiosas, que cada um fica com a sua opinião; mas votará pelo parecer da comissão, para dar uma demonstração de deferência à câmara dos deputados.

Sobre o art. 61, entende que o verbo – requerer – nunca pode significar – mandar, forçar –, sim – pedir –; quem pede, espera que lho concedam; nos casos duvidosos é preciso recorrer às fontes; o nobre orador com outros senhores foi quem redigiu o artigo, que lê como foi originalmente redigido: "Se a sala dos deputados não aprovar as emendas, etc... poderá requerer, a ver-se se acorda, etc." Parece-lhe que tudo é facultativo, e que as palavras – se fará – pressupõem que houve acordo, e é esse o sentido do artigo original.

Sustenta que o senado tem sempre consignado e defendido o seu direito de recusa, e que o tem exercido; o regimento comum, de que primeiro se tratou, o prova; o que o nobre orador lamenta é que se tenha adotado a votação promíscua nas reuniões.

Ainda que o senado não tivesse exercido o seu direito, não se pode daí tirar argumento algum contra ele; o nobre relator da comissão, vendo que nada ganhava com os precedentes que citou, recorreu aos seus célebres corretivos: a coroa não tem segurança, ficando o senado com este direito, diz o nobre relator; mas o corretivo que ele enxerga, o resultado que pode ter, é anular o senado. O art. 61 não é um corretivo, é uma providência para negócios vitais; não se deve perder de vista que na constituição da Noruega a votação final é por 2/3, o que remedeia a desigualdade que entre nós há nas câmaras; não pode haver entre nós independência nas câmaras, se se entender que o senado é sempre obrigado a conceder a fusão.

Sustenta que nunca do senado pode vir a subversão do Estado, porque ele é essencialmente conservador; no mundo político há dois elementos: o monárquico e o democrático; e o baluarte contra os excessos deste são as câmaras vitalícias. Pela nossa constituição temos duas câmaras; se passar o princípio que quer estabelecer o relator da comissão, essa distinção, essa divisão em duas câmaras, desaparecerá.

Pela sua teoria de báscula, votará pelo parecer da comissão; mas

estará sempre por tudo quanto for tendente a manter os direitos do senado.

(Este discurso foi muitas vezes apoiado por ambos os lados da casa.)

Tendo dado meio-dia, fica adiada a discussão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Achando-se presente o Sr. ministro interino da justiça, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa igual do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados e com as da comissão de fazenda do senado.

É oferecida e apoiada a seguinte emenda ao art. 3º

§ 2º Em vez de 72:600\$ - diga-se - 70:000\$.

§ 3º Acrescente-se: - o número dos desembargadores atuais não poderá ser aumentado, devendo reduzir-se os que se exigem para os julgamentos, revogada para esse fim a disposição provisória.

Das rubricas 4ª e 5ª forme-se uma só, e reduza-se a quantia de 14:000\$.

§ 6º Em vez de 160:000\$ - diga-se - 100:000\$.

§ 10. Em vez de 96:276\$200 - diga-se - 70:000\$.

§ 13. Em vez de 252:792\$200 - diga-se - 230:000\$.

§ 15. Em vez de 131:660\$ - diga-se - 92:000\$.

§ 16. Em vez de 24:400\$ - diga-se - 20:000\$. - *Vasconcellos*.

O Sr. Carneiro Leão vendo que a câmara dos deputados oferece uma emenda para pagar a dois desembargadores aposentados, e que a comissão da casa a rejeita, observa que a aprovação destas aposentadorias foi reprovada até por dois dos Srs. ministros; neste caso o que o ministro devera fazer era, ou reintegrar os desembargadores ou conceder-lhes novas aposentadorias. No caso atual entende o nobre senador que o poder legislativo usurpa poderes do executivo. Vota pois contra a supressão por estar persuadido que o ministro não devera aceitar a emenda, pois assim não se mostra zeloso pelas regalias do poder executivo. Se o ministro não pode obter que se não fizesse essa supressão, devia logo empregar de novo esses desembargadores anulando o decreto de aposentadoria se o julgou injusto.

Acha que é um enxerto no orçamento a emenda que marca o número de desembargadores, e não votara por ela; não julga necessário, porque sendo superior as precisões o número atual dos desembargadores, não pode legalmente ser aumentado; julga mais que o autor da emenda deve retirá-la, principalmente na parte que manda alterar o

regulamento das relações, para que não fique sendo a lei do orçamento lei para tudo.

Reprova a idéia de se reunirem as duas verbas de polícia e justiça de primeira instância em uma por contrária à especialidade, e porque não se pagando aos juizes municipais suplentes, poupar-se-á muito dinheiro que será gasto para pagar a polícia dos salões. Também se pronuncia contra a dedução dos 14 contos, porque quer que o governo fique habilitado para bem fazer a polícia, não a polícia política, que não é necessária, mas a polícia administrativa e judiciária, contra os falsificadores de moedas e outros crimes. Estranha que houvesse tanta relaxação e descuido por parte da polícia do Maranhão, para descobrir e punir os criminosos da introdução de notas falsas naquela província, e nota várias irregularidades no modo por que se procedeu que deveriam ter sido reprovadas pelo governo.

Quando se trata de consignar dinheiro para a administração da justiça, cumpre chamar a atenção do governo sobre os empregados desta repartição; por causa da nenhuma segurança dos juizes municipais, não há quem o queira ser; não se podem mudar os suplentes destes juizes nos quatro anos para que são nomeados; das mudanças arbitrarias têm resultado grandes vexames aos legais; seriam muito mais úteis os juizes municipais letrados, por eles tem o estímulo de acesso se bem servirem o que se não dá com os suplentes que só olham para suas afeições ou desafeições; podia-se esperar bons efeitos das comissões dos juizes de direito; mas eles estão coactos com as remoções que os seus subordinados mesmo lhes promovem patrocinados pelo governo de quem são feitores esses subordinados. Se o governo quer fazer algum bem na administração da justiça, deve mostrar confiança nos juizes de direito, e não receber cegamente todas as acusações contra eles feitas por delegados e subdelegados.

Narra um dito de violência praticado pelo juiz municipal que serve de juiz de direito da Ilha Grande, e que obrigou dois cidadãos a fugirem e refugiarem-se na corte.

Entende que não devem onerar-se os cofres gerais com o pagamento das despesas com catedrais e párocos, porque as províncias na distribuição dos impostos ficaram bem aquinhoadas; vota contra o pároco respectivo, e contra o que a comissão do senado propõe em substituição. Diz o nobre senador que conquanto haja falta de clérigos, as assembleias multiplicarão os párocos arbitrariamente, e conclui que não votará nem para que as despesas com os juizes seja provincial, nem para que a com os párocos seja geral. Não tem dúvida em aprovar a emenda que reduz a despesa com a capela imperial.

Sobre as despesas com a guarda nacional, entende que se não devem continuar e fazer antes que uma lei regule de novo esta força; que a despesa com cornetas deve ser feita pelos oficiais, pois dela não

terá proveito o serviço; também pensa que se não deve despender coisa alguma com armamento: estranha que se mandasse para Minas armamento só para armar os guardas nacionais de Barbacena. Não havendo armamento para armar em geral toda a guarda nacional, deve pôr-se em depósito o que há para ser distribuído quando for preciso. Os guardas nacionais de Barbacena já abusaram do privilégio de estarem armados concorrendo para o movimento insurrecional de 1842; armados de preferência agora, dirão com razão os que lhes resistiram que eles é que não merecem confiança. Parece-lhe que o fornecimento de armamento para a guarda nacional deve ser feito pelo ministro da guerra, armando-se a tropa de linha com armas aperfeiçoadas na Europa, como a de percussão, dando-se à guarda nacional as que tem hoje o exército. Vota por todas as economias, e em geral não concederá mais que o que foi concedido em 1843, tanto mais que então ainda havia a guerra do Sul e perturbações que hoje não existem.

O Sr. Vasconcellos maravilha-se da oposição que fez o antecedente orador à sua emenda, que ele tem por uma Vênus, que se esmerou era tornar tal; mas se a quiserem tomar por esqueleto, aperfeiçoem-na então. Sustenta as suas emendas, porque elas dão o mesmo que se deu, e algumas vezes mais, ao ministério saquarema.

Diz que a sua teoria sobre aposentadorias está consignada em muitos pareceres seus; não quer largar aqueles que já tem por si a experiência, para receber aqueles que ainda a vem adquirir. Se as suas emendas são enxertos, o que elas tem por fim é extirpar os parasitas da árvore do orçamento; da reunião das duas rubricas é que o nobre senador espera a realização da especialidade; conseguirá assim o que mais deseja, que é evitar o aumento do número das nomeações de magistrados, visto a tendência que tem o governo a criar empregos; entende que quanto menor for o número dos juizes, melhores serão os julgamentos; maravilha-se de que o nobre ministro da marinha, tão avesso a criação de empregos, seja tão pouco atendido pelos seus colegas, que parece desprezarem as suas opiniões. Concorde em que se arme o nosso exército à moderna, e que passem as armas dele para a guarda nacional, e que o ministro da guerra compre o armamento preciso para esta troca, porque deve ter dinheiro demais; não sabe porém se se quer este progresso, porque o progresso que se quer é o dos vexames, o dos males.

Não quer economias de que possam resultar prejuízos; por exemplo, para a casa de correção dará o preciso para compra de materiais; pois se os não houver, continuará a despesa com o pessoal sem proveito; deseja que acabado o raio principiado se pare com a obra até que se conheça o resultado do sistema adotado; não excita debate, porque receia incomodar o Sr. ministro do império, que o não quer,

apesar de que com ele mostrará que defende o governo mais do que aqueles que lhe dão o seu voto, pois o pau que apóia não é o que verga, é o que resiste. Nota o excesso que há na quantia pedida para presos pobres, árvore que tem medrado maravilhosamente no terreno fertilíssimo do orçamento. Declarando que desejava ouvir o Sr. ministro do império sobre observações que já tinha feito, e dizendo o nobre ministro que o satisfaria se não tivesse dado a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da marinha, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 3 do corrente, relativas à despesa feita com o material pela sobredita repartição nos semestres de julho a dezembro de 1843, e de janeiro a junho e de julho a dezembro de 1844; bem como sobre a importância da fêria do arsenal da marinha da corte de janeiro de 1844 a junho de 1845. – É remetido a quem fez a requisição.

Ouvindo 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara, que autoriza o governo a jubilar o Dr. José Maria de Avellar Brotero, lente do curso jurídico de S. Paulo. – À comissão de fazenda.

Um requerimento dos capelães dos corpos do exército, pedindo que por uma resolução se autorize ao governo a promover os suplicantes por suas antiguidades e bons serviços. – À comissão de marinha e guerra.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

À comissão de marinha e guerra, a quem foi remetida a proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano de 1846 a 1847, com as emendas aprovadas na câmara dos deputados, tendo examinado as suas disposições, julga necessária a presença do respectivo ministro para informar, no curso da discussão, sobre as mesmas disposições, reservando-se a comissão para, por via de seus membros, fazer depois de ouvido aquele ministro, as reflexões que lhe ocorrerem.

Paço do senado, 1º de julho de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Francisco de Lima e Silva*.
– *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*.

Vem à mesa e é aprovado o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça ao governo os balanços da receita e despesa provincial dos anos financeiros de 1842-1843, 1843-1844, 1844-1845, e assim também o orçamento de 1845-1846.

"Paço do senado, 11 de julho de 1845. – *M. do N. Castro e Silva*."

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, datado de 20 de junho próximo passado, acerca da inteligência do art. 61 da constituição do império; conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, para que o parecer volte à comissão, a fim de dar um parecer definitivo.

O Sr. Vergueiro pediu a palavra para dizer alguma coisa em abono do parecer da comissão, que lhe parece ser o mais apropriado às circunstâncias. A comissão era representada por ambas as opiniões, e não podendo conciliarem-se, recorreu-se a um outro árbitro, que é a comissão mista proposta. O senado está em uma posição muito superior à da outra câmara, porque não tem precisão de obrar; basta-lhe demorar a discussão ou não se ocupar dos objetos que passam na câmara dos deputados, e que ela julgue ou perigosos, ou menos úteis; mas o senado não deve empregar estes meios na atualidade, deve, por todos os meios, cuidar em harmonizar as câmaras, acabar com o presente conflito. O senado está no seu direito, fazendo as recusas; mas entende o orador que ele não deve abusar desse direito da superioridade de sua posição; e para se mostrar a boa-fé do senado, os seus desejos de conciliação, é que a comissão propôs a comissão mista, pois que se espaçar a decisão não prejudica isso a ninguém, e mais tempo haverá para refletir no assunto.

Respondendo ao Sr. 1º secretário, declara que não mudou de opinião, que está firme no que primeiro emitiu, conquanto não seja por ele claro o art. 61. A maioria do senado entende que as câmaras podem recusar a reunião; a dos deputados que não, e nenhuma das proposições é expressa na constituição. O senado pode fazer tudo aquilo a que não está obrigado pela constituição e a câmara dos deputados não pode fazer isso que não está expressamente determinado. Porque se estabelece um direito, não se segue que possa exigir o exercício dele, e portanto nos casos de fusão, uma câmara a requer, a outra acede ou recusa, e eis aqui como se deve entender a palavra

- requerer -; por todas estas razões e outras que expende, assenta que se pode recusar a reunião.

Não sendo provável que a opinião de uma câmara vença a da outra, eu preciso ver se uma terceira vencerá as duas, e é o que se procura com a comissão mista. O art. 61 é obscuro; e os precedentes não o esclarecem; só pode ser esclarecido por meio de uma interpretação, que terá de ser feita reformando-se a constituição, e a iniciativa da reforma não compete ao senado. O artigo da constituição da Noruega mais o confirma na sua opinião, porque ele foi apenas imitado; se transcrevesse na nossa todas as suas disposições, não existiria o atual conflito, porque ali com votação por 2/3 mantém-se nas reuniões a independência das câmaras.

Se houvesse pois uma reforma do art. 61 no sentido do preceito do conselho de Noruega, votaria por ele; é este o arbítrio que ocorre ao orador; a comissão mista poderá lembrar outro que seja adotável, e não há perigo em ouvi-la. Acha que, sendo do maior interesse que reine a melhor harmonia entre as câmaras, deve o senado empregar todos os meios para o conseguir, tanto mais que, como já disse, nada se perde com a demora que do meio lembrado pode resultar. A comissão não entrou na questão principal; com a maior franqueza e lealdade propôs o meio que lhe pareceu mais próprio para chegar-se a um acordo, embora seja demorado, porque nisso não há inconveniente.

O Sr. Visconde de Olinda pensa que o direito do senado de recusar a reunião quando lhe parecer conveniente está tão claramente demonstrado, que escusado é repetir os argumentos que o provam. O orador entende que a proposição da comissão é inadmissível, e funda-se no artigo 61, que lê, e onde vê duas proposições, uma principal, outra incidente. Esta acha-se nas palavras - que se fará - tirada a proposição incidente, fica a principal, que é discutir o requerimento para a reunião, devendo seguir o que em resultado da discussão for deliberado, mas esta discussão não pode versar senão sobre o requerimento para a reunião. A câmara dos deputados declara terminantemente que o senado entendeu mal a constituição, a sua decisão é contrária a ela, e responde-se a isto com o silêncio, não se repele esta virulência com que é tratado o senado; contentou-se com propor meios que se chamem conciliatórios.

O orador cita um fato acontecido em Inglaterra no tempo de Guilherme III, em que a câmara dos comuns se prevaleceu do silêncio da câmara dos lordes em uma ocasião semelhante para invadir as atribuições desta última câmara. Vota portanto contra o parecer da comissão, que devera somente sustentar os direitos do senado para não correrem o risco de serem desconhecidos; entende que não pode dar-se conciliação possível; mas as câmaras já se pronunciaram.

O Sr. Clemente Pereira não se ocupará com a questão de direito porque a matéria está bastante elucidada; quer ocupar-se bem com o parecer da comissão, que não só é inútil mas prejudicial; entende que quando uma das câmaras se dirige à outra requerendo em termos muito positivos, deve responder-lhe do mesmo modo positivamente, sem se recorrer a subterfúgios ou paliativos, porque assim dará a conhecer fraqueza e vacilação, e é o que se faz com o parecer, que por isso rejeita. Parece-lhe que a resposta à câmara dos deputados deve ser que o senado persiste em entender o artigo 61 como já uma vez o fez, embora depois se recorra a esses meios conciliatórios.

Não pode haver conciliação sobre atribuições das duas câmaras quando a divergência está tão pronunciada; se há meio de conciliação, proponha-o algum dos membros da comissão, ou algum deputado, e portanto é escusada a comissão mista.

Combate a idéia de que o senado pode obrar negativamente rejeitando as propostas em que não concordar inteiramente, pois que sempre que aparecerem leis úteis, o senado deve dar-lhes andamento e emendá-las se assim o julgar preciso, para as tornar melhores. O meio proposto tende a procurar que o senado se retrate, e isso não deve ele nunca fazer; a câmara dos deputados se contenta com o que o senado decidir, que este fará o mesmo em idênticas circunstâncias. Para que o artigo 61 seja julgado reformável, não é preciso a comissão mista, tanto mais que essa iniciativa não pertence ao senado.

De novo se pronuncia contra o recurso de demorar a decisão de leis propostas, porque, além do prejuízo que daí resultará ao público, então, é que seria com justiça argüido o senado. Não acredita que haja crises; não deseja que se recorra a ameaças para se não fazer o que se fez em 1830, que nenhum proveito se tirou da condescendência de então.

Conclui votando contra o parecer; mas não pretende que o sigam.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo fixando a despesa, e orçando a receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. A. Torres, em resposta ao Sr. Vasconcellos na sessão antecedente, diz que o governo, logo que teve notícias da introdução de notas falsas no Maranhão, deu todas as providências para fazer cessar o mal; não pode declará-las todas porque dependem de segredo;

justifica o procedimento do chefe de polícia José Mariani; não julga culpado o juiz municipal; declara que as suspensões foram feitas na forma das leis; diz que só progride o processo a respeito do fiel do tesoureiro, que é provável esteja pronunciado. Quanto aos elogios dados ao chefe de polícia, não consta que se lhe dessem, salvo no decreto de demissão em que se consignaram as palavras do estilo – quando o empregado não é demitido por crime.

Não se conforma com as emendas do Sr. Vasconcellos, porque não está provada a possibilidade das reduções; não basta dizer-se que em tal ano se deu tanto; é mister mostrar-se que o que se pede agora é desnecessário, e já em outra sessão se deu as razões dos aumentos propostos, e não foram combatidas. Mostra que em 1843 ainda não era conhecida toda a despesa que hoje se faz com a polícia e justiças de primeira instância, como juizes municipais, carcereiros, secretarias de polícia, etc.

O que se pede de mais para a capela imperial procede de que tem sido necessário provê-la de tudo que lhe foi tirado logo depois da abdicação do Sr. D. Pedro I, em que foi deixada nua, sem música, sem pessoal, em que se dão muitas vagas, algumas das quais é hoje indispensável prover. É preciso dar ordenados aos instrumentistas, porque sem eles, quando são chamados não comparecem.

Aceita a emenda que acrescenta para a casa da correção, e para preparos de cadeias 4 contos de rs. Informa sobre a casa da correção que se está no quarto andar do primeiro raio, e conquanto muito adiantada a conclusão dele, crê que não estará completamente acabado antes de dois anos; concorda em que acabado este raio, deve parar-se com a obra, até que a experiência mostre os resultados do sistema adotado. Sobre os permanentes acomoda-se com a redução, visto que não pode conseguir-se elevar o corpo ao estado completo.

O Sr. Vasconcellos cada vez está mais convencido de que as suas emendas devem passar, pois elas só podem ter a pecha de serem nimiamente ministeriais. O nobre ministro não aceita a emenda sobre o supremo tribunal de justiça, porque ele supõe eventualidades que talvez se não dêem; o orador acha que isto não é razão atendível.

Entende que se não devem aposentar mais desembargadores; sirvam, tenham paciência; enquanto um empregado público não tiver 70 anos, deve servir; tem concebido um projeto sobre aposentadorias; mas, querendo ouvir sobre ele o nobre ministro da fazenda, ainda não puderam vir a um acordo. Repete a sua asserção sobre a necessidade de redução no número de juizes, com o que melhora a administração da justiça; não vê porque seja precisos tantos desembargadores nas relações; já há 69 ou 70 desembargadores, e com 50 já há desembargadores de sobra; a decisão de cada processo, confiada a cinco juizes, retarda as decisões, entorpece a marcha da justiça. Quanto aos desembargadores,

cujas aposentadorias não foram aprovadas, se o ministro atual entender que as aposentadorias foram injustas, reintegre-os; o poder legislativo nada tem com as aposentadorias, que são da competência do executivo, dependendo só daquele o consignar o dinheiro para o pagamento.

Insiste na reunião dos §§ 4º e 5º, que com as sobras da rubrica de um haja com que fazer as despesas do outro, já que se não arrepia da carreira de nomear empregados que não são amovíveis.

Exprobra ao Sr. ministro da fazenda que não observe como ministro aquilo que propôs como senador; isto é, que esteja consentindo no aumento do número de juizes municipais letrados, quando propôs que estes juizes fossem tirados só da classe dos cidadãos mais bem aceitos nas localidades.

Sobre a emenda a respeito da compra do armamento para a guarda nacional, declara que a propôs por não ter ainda visto a da comissão de fazenda do senado; pede pois licença para retirar a sua; entende que só deve ser armada a guarda nacional das capitais e dos lugares populosos; que nos outros lugares até se cesse com a instrução, pois é pretexto para muitos vexames contra os saquaremas. Não há inventários do que existe nas repartições da guerra e marinha, è por isso não se sabe o que se há de conceder para armamentos.

Sustenta a necessidade da redução na despesa proposta para a capela imperial, e responde às razões do Sr. ministro da justiça, que a lei de 15 de novembro de 1830 consignou 56 contos para esta despesa, e essa lei foi sancionada pelo Sr. D. Pedro I.

Lembra a necessidade de economia; mostra que na crise atual não se devem mesmo prover os lugares vagos; que é preciso pagar as nossas dívidas, tanto mais que o nobre ministro da fazenda quer que se resgate o papel com as sobras. O dinheiro anda cada vez mais escasso; os juros sobem; o nobre ministro avesso a bancos, agora é partidário do banco do Rio de Janeiro, depois que lhe deu o caráter de banco do governo. Censura as operações do governo, que nos trouxeram a crise que temos iminente. Diz que foi excessivamente acanhado na emenda que propôs reduzindo a despesa com os municipais permanentes; declara que na execução da lei de 1841 se equivocou o Sr. Paulino, o que o orador não duvida referir, apesar de todo o respeito que consagra aos talentos, virtudes e patriotismo do nobre ex-ministro; fizeram-se despesas que se não deveriam fazer; foi reprovado pois o regulamento para o corpo; são suficientes, e mais que suficientes para essas despesas 152 contos; acha que até devia pedir a supressão do corpo, porque o governo atual o tem reduzido ao estado de um corpo de 1ª linha, e se isto há de ser assim, faça o serviço dos permanentes um corpo de linha. Reconhece de quanta importância são os serviços da força policial, e que devem ser bem recompensados, quando

são bem feitos, mas cumpre observar que pelos hábitos que contraem os indivíduos desta força, ela se torna menos apreciável, sendo muito para notar que dependendo a regularidade e a boa disciplina de corpos desta natureza da permanência dos comandantes, para que os subordinados os conheçam e se identifiquem com ele, estes comandantes são mudados tanto a miúdo.

O orador narra o fato de que entrando para o ministério da justiça, e achando para comandante de permanentes um oficial nomeado pela administração que ele tinha combatido, não o demitiu, porque não sonhava conspirações, e durante o tempo do seu ministério, foi a melhor época do corpo de permanentes.

Sobre as notas falsas do Maranhão, diz que fazendo o mais sublime conceito do nobre ex-ministro da justiça, ficou maravilhado de ver o como ele se houvera neste negócio. Conta o que chegou ao seu conhecimento neste assunto: parece-lhe ser a maior das irregularidades, que o chefe de polícia suspenda juizes municipais e nomeie juizes *ad hoc* para irem julgar causas em que eram acusados parentes seus. Separando o chefe de polícia dos outros acusados o fiel do tesouro para o processar ele, deu motivo para se suspeitar que receava que as revelações deste acusado compromettessem a parentes seus, contra os quais há acusações. Sabe-se que um Hygino, um grande rebelde, é o mais criminoso na introdução de notas falsas no Maranhão. O Sr. Mariani o reconheceu, e entretanto não o pronunciou, e até agora ainda não está pronunciado, passeia livremente na Bahia, e o chefe de polícia foi elogiado pelo governo.

Tendo dado a hora fica a discussão adiada. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara que autoriza o governo a mandar viajar, com um subsídio mensal, para se aperfeiçoar, o pintor Raphael Mendes de Carvalho. – À comissão de fazenda.

Uma representação da câmara municipal da cidade do Sabará, pedindo que seja na dita cidade a sede da relação que se trata de criar na província de Minas Gerais, e que fiquem pertencendo ao seu distrito as províncias de Goiás e Mato Grosso. – À comissão de legislação.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, datado de 20 de junho próximo passado, acerca da inteligência do art. 61 da constituição do império, conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, e emendas do Sr. Clemente Pereira.

O Sr. Maya declara haver dito que só votaria pelo parecer esgotados todos os recursos; agora porém votará contra esse parecer, e dará as razões disso. Cuidou a princípio que na discussão só se trataria do parecer, mas tendo-se tratado da questão constitucional, a questão mudou de face. Julga que tendo-se a câmara dos deputados exprimido com tanta acrimônia no seu ofício ao senado, em resposta a esse ofício convidá-la a uma conciliação, é mostrar-se muita fraqueza, e mesmo certa baixeza que não pode convir à alta posição em que

se acha o senado. Entra na questão do sentido da palavra – requerer –, e assenta que ele nunca pode ser no caso do art. 61 o de – exigir e mandar.

Não concorda na inteligência dada a este artigo pelo nobre senador o Sr. visconde de Olinda, pois a discussão de que trata o referido artigo não pode ser senão a do projeto para que se requer a reunião; assim como não concorda com os que pretendem que o art. 61 é obscuro; dessas acusações de obscuridade na constituição podem seguir-se totais conseqüências. Cumpre que se respeite mais a constituição, que se não toque nesta arca santa. Declara que votou contra a fusão, teve somente em vista a lei que devia fazer o objeto dela, que sem as emendas seria prejudicial. Vota contra o parecer, e não duvidará votar pela emenda do Sr. Clemente Pereira, ou por qualquer outra no mesmo sentido.

O Sr. Costa Ferreira tem de seguir uma vereda inteiramente oposta à que trilham não só seus adversários políticos, mas também alguns dos nobres senadores com quem de ordinário vota. Lastima que não possa medir-se com tão temíveis contendores; mas tendo adquirido o hábito de trocar a razão pela autoridade, sustentará o parecer da comissão que assinou, sem embargo de que ele já fosse dignamente sustentado pelos nervosos argumentos do nobre relator da comissão que ainda estão em pé. A questão é sumamente séria; o orador a tem encarado por todas as suas faces; a tem discutido com pessoas entendidas e de sua amizade, e vai expor francamente o fruto de suas combinações e trabalhos. Tratará primeiro da questão principal, que é o parecer, e depois da incidente, que tanto tempo tem tomado.

Desde quinze anos os presidentes do senado nunca puseram em discussão a utilidade da fusão, e nunca nenhum senador propôs que se discutisse primeiro se devia ou não conceder a fusão; mas felizmente um nobre senador pelo Rio de Janeiro veio acordar o senado deste sono. Zela a honra do senado, e será sempre estrênuo defensor de suas prerrogativas: não o acusará de precipitação, mas não pode deixar de pensar que o senado ainda bocejava, ainda não estava desperto quando decidiu questão tão vital no curto espaço de uma hora, e comunicando a decisão à outra câmara, sem ao menos esperar que fosse aprovada a ata.

Depois de ler o ofício da câmara dos deputados insistindo no requerimento da fusão, diz que não vê nele uma só expressão que possa ser ofensiva ao senado, que se possa tomar como uma ameaça, e é para maravilhar que neste ofício se achem motivos para exclamar-se aqui no senado que a câmara dos deputados ameaçava acabar com o senado e com a monarquia, o que foi estrondosamente apoiado. A maioria porém do senado, refletindo maduramente sobre o requerimento,

depois de discussão calma, remeteu-o à comissão de constituição, que meditou mui seriamente sobre ele, e lembrando-se que o regimento comum estabelece que em negócios transcendentales que dizem respeito a ambas as câmaras, se podem nomear comissões mistas para os examinarem, cingiu-se ao regimento, propôs esse meio; mas os nobres senadores que combatem o parecer não querem que este assunto seja meditado; agora não deve o senado obrar refletidamente, com demora; agora querem que decida com pressa, quando nada se perde com alguma demora que haja.

A comissão nada mais fez que obedecer ao regimento comum propondo a nomeação da comissão mista, que poderá apontar algum meio que dê um feliz desfecho à questão; quis ainda que o senado obrasse com a pausa, com a madureza, por que ele deve distinguir-se, o que de modo nenhum tende a deslustrá-lo, tanto mais que há o exemplo do parlamento inglês, em que a câmara alta não se designa aceitar os convites da câmara dos comuns, para serem entregues ao exame de comissões mistas negócios espinhosos. Nenhum desar resultará ao senado se mudar de opinião, se tomar agora uma resolução contrária à primeira; o orador cita exemplos em abono desta sua asserção. Não sabe porque se combate tanto o parecer da comissão, quando o que ele propõe é quase o mesmo que o que queriam muitos Srs. senadores, que pretendiam que o negócio fosse a uma comissão de cinco membros, pois que se o fim era para que ele fosse meditado com madureza, esse mesmo fim teve em mira a comissão de constituição. Dizem alguns que o que a comissão quer é que o senado se desdiga; mas o orador não vê no parecer donde possa inferir-se que tal é o intento. Também se disse que mandando-se o negócio a uma comissão mista, o senado estabelece um precedente contra si, como quem duvida do seu direito; mas a comissão de constituição não o diz, e o que teve em vista foi talvez obter que os membros do senado na comissão mista convencessem aos da câmara dos deputados que ela é que estava em erro, e conseguissem fazer desaparecer a desinteligência que hoje existe entre as câmaras.

Não sabe se o nobre senador generalíssimo da opposição ainda está nos mesmos princípios que quando era deputado, e clamava que o senado recusando-se à fusão em 1830 não queria a felicidade do país, merecendo então que, conseguida a fusão, lhe tirassem as bestas da sege, que foi puxada pelo povo.

O Sr. Vasconcellos lembra que o Sr. Limpo de Abreu também recebeu essas honrarias.

O Sr. Costa Ferreira, continuando, diz que quando se ventilou a questão se o senado podia ou não negar a fusão, não sabia ainda como havia decidir-se, mas a leitura do regimento comum lhe solveu a dúvida e o determinou. O senado sustentou por muito tempo que

nos casos de reunião a votação devia ser por câmaras; e cedeu, sem que perdesse nada da sua dignidade. Se o senado ficar com a faculdade de negar a fusão todas as vezes que julgar que uma lei não é proveitosa, pode abusar muito dela; torna-se desnecessário, ocioso, o artigo 61.

Continuando o orador a refutar os argumentos dos que combatem o parecer, o Sr. presidente, sem o interromper, o adverte que há muito já passou a hora dada para este objeto; o orador repele então a acusação, ainda que indireta, feita por um senador, de que pessoas do seu credo político tenham tratado de anular o senado, o que nunca entrou nas idéias nem do orador nem de nenhum dos seus amigos.

Fica adiada a discussão pela hora.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 3º da proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as do Sr. Vasconcellos.

É oferecida e apoiada a seguinte emenda:

“Ao artigo 10, Capela Imperial e Catedral do Rio, em vez de – 96:276\$200 – diga-se: – 90:000\$. –
Almeida Torres.”

O Sr. Vasconcellos, com consentimento do senado, retira as suas emendas aos §§ 6º e 15.

O Sr. Andrada Machado principia respondendo ao que disse um nobre senador sobre a proposta acerca do meio circulante, e sobre o estado incompleto do ministério, que talvez não seja um mal, antes um bem, por não compor-se o ministério de elementos heterogêneos. Continua a sustentar e defender a atual administração, porque, comparando os seus atos com os das passadas, prefere a atual, para não dizer como o seguinte epitáfio de um homem que querendo curar-se de doença que não tinha, morreu: – Estava bem, mas, querendo estar melhor, estou aqui. Cuida que o nobre senador por Minas zomba quando repetidas vezes pede a anistia para os Mineiros que pugnaram pela legalidade, porque onde não há crime, não pode haver precisão de perdão e esquecimento.

Narra o que soube sobre os negócios do Araxá, que discordam do que disse esse nobre senador, e não inocentam tanto como se quer o juiz municipal; o que se passou é para lastimar; mas não pode acusar-se nem fazer disso crime ao governo.

Passando a tratar do orçamento da justiça, aprova a emenda que reduz a despesa com o tribunal supremo de justiça.

Sobre as relações, não admite a emenda do Sr. Vasconcellos, que proíbe a nomeação de mais desembargadores, porque os ministros não podem querer mais desembargadores do que os precisos, e porque tal preceito é uma enxertia inadmissível no orçamento. Não faz grande apreço de juizes coletivos, e preferirá sempre os singulares, quando forem bem pagos, bem probos e bem castigados.

Não entra na questão se foram bem ou mal aposentados os desembargadores, para quem se pede ordenados; mas não sabe como é que o governo tem deixado de reintegrar esses desembargadores.

Não vota pela reunião das duas rubricas, porque não gosta de confusões, nem pela redução proposta nas despesas da guarda nacional, conquanto o nobre ministro a aceitasse; falou-se contra a instrução que se dá a esta força, mas sem razão, porque sem essa instrução, ela de nada vale; o grande mal foi a extinção de milícias, a que a guarda nacional nunca há de chegar. Sobre armamento, entende que o Estado deve comprá-lo, mas cada indivíduo pagá-lo, porque isso não é grande ônus. Reprova a redução proposta na capela imperial, só pela razão de que fica o mesmo que se dava há seis anos ou mais, sem se atender ou inquirir se as precisões do serviço aumentaram. Admite a praticabilidade de alguma diminuição na rubrica – corpo de permanentes –, mas não pode concordar em que se extinga este corpo, e que sirvam em lugar dele os corpos de linha, porque o destino e as funções não são as mesmas. Faz mais algumas observações sobre outras emendas do Sr. Vasconcellos, que rejeita.

O Sr. Castro e Silva rebate a idéa emitida por um nobre senador, de que o atual ministério pede mais dinheiro que os anteriores, porquanto o argumento que se vota agora na cifra do ministério da justiça provém das emendas que se fizeram na câmara dos deputados argumentando o quantitativo para o culto e para outros objetos, os quais, deduzidos, mostram que o governo pede menos 140 contos. Sustenta a emenda da comissão reduzindo ou suprimindo a verba de despesa com a justiça de primeira instância, conquanto a isso se oponha o nobre ministro, pois que se os juizes forem pagos pelos cofres gerais, poderão as províncias argumentar como quizerem o número de juizes. Na lei de 1843 englobou-se a despesa da polícia com a da justiça de primeira instância, mas isto não deve continuar, devem separar-se estas despesas, nem a despesa com carcereiros e outras devem aparecer na verba – polícia – mas sim na de – justiça de primeira instância – sobre isto mandará emenda. Concorda em que o armamento que se distribuir aos guardas nacionais deve ser pago por eles; parece-lhe que tendo-se elevado as côngruas dos bispos, desse argumento deve sair o pagamento de aluguéis de casas aos bispos de S. Paulo e Pernambuco; a comissão concordou em um argumento de despesa na capela imperial para que se comprem os preparos para as

armações da capela, e para haver com que se pague a música efetiva, porque assim muito se poupará para o futuro. Explica porque se concede à casa de correção o que está proposto, a razão porque aparece na verba dos presos maior despesa do que a que eles realmente fazem, e é que nela englobam ordenados de empregados e outros objetos. Sobre isto promete também mandar emenda. Tanto na primeira como na segunda proposta vem na rubrica da despesa com párocos do município da corte contando mais três coadjutores, que a comissão suprime, porque esses coadjutores, além de um, deverão ser pagos pelos respectivos párocos. Dá a razão da supressão proposta do ordenado de dois ministros que estão vagos no tribunal supremo de justiça, bem como por que não vota pelas emendas do Sr. Vasconcellos.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia, a primeira e segunda discussão da fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847; a continuação da primeira discussão do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados acerca da inteligência do art. 61 da constituição; e do meio-dia em diante, a continuação da discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando ter sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa sobre a desapropriação por utilidade geral ou municipal da corte. Fica o senado, inteirado.

Três acompanhando as proposições da referida câmara: 1º, isentando do recrutamento as pessoas empregadas no serviço das fábricas de tecidos de algodão no império, etc.; 2º, concedendo à fábrica de tecidos de algodão, pertencente a Antonio Francisco de Lacerda, da vila de Valença, na província da Bahia, a isenção do serviço da guarda nacional para oito pessoas empregadas na mesma fábrica; 3º, aprovando os estatutos das escolas de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. – São remetidos: o primeiro, às comissões de fazenda, marinha e guerra; o segundo, à comissão de legislação; e o terceiro, à de instrução pública; indo todos a imprimir.

Fica sobre a mesa o seguinte parecer:

As comissões de marinha e guerra, e de fazenda, são de parecer que o senado preste o seu assentimento à resolução vinda da câmara dos deputados, que aprova a pensão de meio soldo da patente em que faleceu o alferes do batalhão de fuzileiros João Dias da Costa, concedida, por decreto de 21 de julho de 1842, a D. Josepha Rosa dos Santos Dias, viúva do referido alferes, sem prejuízo do que pela lei lhe competir, por constar do mesmo decreto que aquele alferes fora morto combatendo valorosamente no ataque contra os rebeldes da vila de Areas na província de S. Paulo.

Paço do senado, 15 de julho de 1845. – *Maya*. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Castro e Silva*. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*. – *Francisco de Lima e Silva*.”

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro interino da guerra, é aprovada, sem debate, em 1ª e 2ª discussão para passar à terceira, a proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847. Conforme foi emendada pela câmara dos Srs. deputados.

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados, de 20 de junho do ano próximo passado, acerca da inteligência do art. 61 da constituição do império, conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, e emenda do Sr. Clemente Pereira.

O Sr. Miranda Ribeiro sustenta o direito que tem o senado de conceder ou negar a fusão, porque, decidido como está que nas reuniões de ambas as câmaras a votação há de ser promíscua, fica anulado o senado, se em todos os casos dever conceder a fusão. O senado tinha de ventilar a questão se tinha ou não direito de negar-se à reunião requerida, e cometeu o exame da questão à comissão de constituição, que não cumpriu a sua missão, pois em vez de examiná-la, deseja ou quer que o seu senado delegue o exame a uma outra comissão tirada de ambas as câmaras; e conquanto este parecer tenha sido judiciosamente defendido pelos ilustres membros da comissão vota contra ele, em primeiro lugar, porque o parecer quer que o senado renuncie ao direito que tem de per si tomar uma resolução definitiva; em segundo, porque dá a entender-se que o resultado do trabalho da comissão mista será a proposição de uma reforma à constituição, pela qual nunca o orador votará.

Não concorda em que se tivesse sido inserido na nossa constituição a disposição da constituição da Noruega, se tornaria claro o nosso art. 61; demonstra que ele não podia ter cabido na nossa constituição, porque a composição da dieta da Noruega é diversa, não só na origem e composição, como no modo de proceder; as nossas câmaras são independentes, ambas têm a proposição da lei, ambas têm o direito de rejeição, uma por sua vitaliciedade representa o princípio fundamental do nosso governo. As atribuições da dieta da Noruega não têm semelhança com as das nossas câmaras, e porque nunca podem ser adaptadas entre nós, ou ter entrada na nossa constituição.

Entende que o preceito do artigo 61 não é imperativo; quem bem o analisa gramaticalmente reconhecerá que é facultativo em todas as suas partes; se o não fora, ficava nulo, revogado, o outro preceito constitucional que estabelece a independência das câmaras.

Quanto à asserção de que o artigo 61 da constituição é um corretivo para o senado, é ela insustentável, porque não há nada no artigo donde se possa inferir tal coisa; se falta esse corretivo, se ele é necessário, só o poderemos ter por meio de reforma da constituição.

Combate a opinião de que só são bons os senados ou segundas câmaras temporárias ou hereditárias; nós não temos elementos para a hereditariedade; o senado temporário não preencheria tão bem, como vitalício, os deveres que o nosso tem a cumprir, que dá à nação todas as garantias de ordem e estabilidade.

Conclui votando contra o parecer e pela emenda do Sr. Clemente Pereira.

O Sr. Vergueiro continua a sustentar o parecer da comissão, porque cuida que não foi bem entendido a última vez que falou. Diz que não pode ser admissível a opinião do Sr. visconde de Olinda, quando quer que no artigo 61 a discussão deva versar sobre o requerimento só, porque então ficava de parte a lei que motivava o requerimento.

Ainda entende que é obscuro o artigo 61; não se conforma com os que pretendem que o convite para uma comissão mista é uma demonstração de fraqueza por parte do senado, quando com essa nomeação o senado não desiste da opinião que tem manifestado. Ambas as câmaras pronunciaram-se, cada uma entende o artigo a seu modo; concilia-las só pode ser obra de um terceiro que não existe ainda, e que talvez a comissão mista pudesse descobrir em uma discussão comum. A questão está resolvida pelo senado, na opinião que manifestou, e que manifestou com bom fundamento. Não duvida votar pela emenda do Sr. Clemente Pereira, contanto que se lhe acrescente o convite proposto pela comissão, declarando-se que o senado deseja concorrer para que seja mantida sempre a harmonia entre as câmaras.

Repete os argumentos produzidos para mostrar que o senado não tem autoridade para decidir a questão; o que pode fazer é o que já fez; negar a fusão; mas isto é sua opinião, e sendo contrária à da câmara dos deputados, resta ainda cortar o nó. Ainda insiste em que há obscuridade no artigo, porque sempre que uma proposição pode ser entendida por diversos modos, há nela obscuridade.

Disse um nobre senador que o senado não deverá ter medo, porque o medo é mau conselheiro; o orador não entra na análise das causas que produziram a revolução de 7 de abril, mas entende que a produziu a acumulação de diversas causas, e não, somente, a condescendência que teve o senado acedendo à fusão requerida em 1830.

Conclui votando pelo parecer, embora se lhe acrescente a idéia da emenda do Sr. Clemente Pereira, porque assim não recua o senado, e mostra que deseja a harmonização. Ainda sustenta que quereria

que o artigo da constituição da Noruega fizesse parte da nossa, porque o preceito de se poderem discutir as emendas mais de uma vez e a votação por 2/3 nos seriam de muita vantagem, e em nada desarranjariam a nossa organização.

Tendo dado meio-dia, o Sr. presidente declara adiada a discussão.

Achando-se presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo fixando a despesa, e orçando a receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. Vasconcellos e Almeida Torres.

São oferecidas e apoiadas as seguintes emendas:

Art. 3º § 5º Polícia. Suprima-se a despesa de 27:348\$ com os carcereiros, e seja compreendida na verba - justiças de primeira instância.

Suprima-se a quantia de 400\$ do ordenado de uma alcaide aposentado, e seja compreendida na folha dos aposentados. - *Castro e Silva*.

Art. 3º § 8º Bispos. Acrescente-se no fim: "Suprimindo-se 280\$ do aluguel da casa para o bispo de Pernambuco e de S. Paulo. - *Castro e Silva*."

Art. 3º § 16. Presos pobres. Suprima-se a quantia de 400\$ para construções de patíbulos, para vestes e algozes, e se compreenda na verba - Polícia.

Suprima-se 2:700\$ rs. com o ordenado do escrivão das execuções, o do júri, o do carcereiro do Aljube, e para o aluguel da prisão do Aljube, e se compreenda nas justiças de primeira instância no município da corte. - *Castro e Silva*.

O Sr. Vasconcellos, enquanto o nobre senador pelo Ceará lhe não provar que 1,400 contos são mais do que 1,600, continuará a sustentar as suas emendas de redução. O nobre ministro da fazenda na sua proposta para melhoramento do meio circulante pede 2,500 contos anuais, e se não se fizerem muitas economias, não os teremos.

Entende que quando muitos brasileiros não têm uma simples igreja para adorarem a Deus, quando estamos tão pobres, não devemos dar dinheiro para objetos de luxo da capela imperial. Nota o orador que o ano passado pediu-se 4:600\$ rs. para despesas com a capela, e este ano se pedem 6:400\$, e embora se diga que o acréscimo provém da despesa com cera, essa despesa deve decrescer, porque a criação de abelhas promete que teremos em breve cera até para exportar.

Entende que o meio lembrado de ser o armamento pago pelos guardas nacionais não deve vingar, e até pode ser perigoso esse arbítrio,

porque quando o governo quisesse desarmar a guarda nacional, não o poderia fazer.

Declara que não quis censurar o comandante atual de permanentes; quis censurar quem autoriza que se desnaturalize a instituição deste corpo introduzindo-se nele castigos da tropa de linha, além de outros abusos.

Como o Sr. ministro declarou que quase todos os materiais estão comprados para concluir a obra do raio da Casa de Correção que se está construindo, não pode ser ali precisa toda a quantia que se pede. Torna a pedir ao Sr. ministro que reveja a legislação criminal, porque parece ao orador que ela não está em harmonia com a instituição de uma casa de Correção.

Mostra a praticabilidade de redução da rubrica – Presos pobres – tanto mais que o número dos pobres desta classe está muito diminuído, porque o atual gabinete, eminentemente filantrópico, protetor dos pobres, tem aberto as portas das prisões a estes; se há ferrolhos é só para os ricos.

Não vota pelo ordenado aos desembargadores aposentados pelas razões já dadas, e julga que os nobres ministros o devem acompanhar neste seu voto, se querem defender as prerrogativas da coroa, que tem todo o poder para nomear e remover empregados, e para aposentá-los sem dependência da aprovação do corpo legislativo.

Responde ao Sr. Andrada Machado que, ainda que lesse a narração das desgraças do Araxá na mesma edição do nobre senador, ainda assim não mudaria de opinião, quanto mais que essa edição está longe de ser correta, como demonstra com fatos que cita.

A tarefa única do governo é a das eleições; nas Alagoas quis que fossem eleitos tais e tais; para isso demitem-se logo 300 e tantos empregados, e até há um ofício na secretaria do governo em que o chefe de polícia declara que tinha prendido um sujeito por ter cometido certo crime com barbas de guariba, o que não sabe que significação tem: não houve atrocidade que se não cometesse nas Alagoas; para que o governo vencesse nas eleições, corre em jorros o sangue alagoano, queimam-se os engenhos dos que se supõem Saquaremas, o que o Sr. Lopes Gama ainda pode presenciar das janelas do seu palácio; e presenciou ainda (pois não quis continuar a política do gabinete patriótico) voltarem a suas casas muitas famílias que se viram reduzidas a irem habitar com as feras.

Respondendo ainda ao Sr. Andrada Machado, declara que recebe parabéns e pêsames pela apresentação da proposta do meio circulante; parabéns, porque ela o vinga do que do orador se disse em prosa e verso há dez anos quando pugnou para que se conservasse a provincialização das cédulas; recebe pêsames, porque vê que uma

eminência financeira do Brasil não descobriu meio para remediar os males do país.

O Sr. Presidente adverte ao orador que está fora da ordem.

O Sr. Vasconcellos lembra que havia pedido que se completasse o ministério (agora presume o orador que está na ordem, porque se trata de um ministério que não tem ministro), mas o nobre senador por Pernambuco entende que é melhor que se não complete, para se evitar a heterogeneidade; se vale este princípio, é melhor então que em vez de seis ministros haja um só; mas isto não é praticável; um ministro não pode bem servir duas pastas, principalmente em tempo de discussões que sempre incomodam aos ministros, e o orador o sabe por experiência; depois de uma discussão, a cabeça de um ministro não está muito capaz para tratar de negócios.

Ainda não sabe porque lançaram fora do ministério o Sr. Galvão, o Sr. Francisco Jerônimo e o Sr. Ferreira França, nem porque, vagando o ministério da justiça, privaram desta pasta o Sr. Alves Branco, que com ela nascera, que tão bem se equilibrava com ambas. Persuade-se que no gabinete de 2 de fevereiro nunca houve homogeneidade, e refere o fato de ter o Sr. ministro da justiça mandado processar um sujeito por contrabandista de escravos, ao mesmo tempo que este sujeito era agraciado pelo ministro do império com uma comenda da Rosa.

Vota pelas suas emendas porque entende que com elas se fará menos mal ao país.

O Sr. Lopes Gama, tendo de responder às interpelações que lhe foram feitas pelo Sr. Vasconcellos, que pretendeu que ele orador se afastou do pensamento do governo que o empregara, declara que o governo, nomeando-o para a presidência das Alagoas, lhe disse somente que confiava nele, que o que pretendia era restabelecer a paz nas Alagoas; que então pediu que o munissem do decreto de anistia. Declara que é falso que a desse a rebeldes armados, que foi mal informado quem isso asseverou, pois esses a que chamam armados são os que assinaram um requerimento pedindo a graça. É sabido que dessa anistia foram excetuados os que ainda se não tinham apresentado, compreendido na exceção Vicente de Paula, que depois se apresentou, e prometeu abandonar as matas em que imperara por mais de 22 anos, correspondendo-se com pessoas mui notáveis que o tratavam como uma potência; essa correspondência foi apreendida, e existe no ministério do império. Vicente de Paula estava disposto a cumprir a sua promessa, foi buscar a família, e voltou no propósito de a cumprir, mas foi seduzida.

O orador cuida conhecer o sedutor, e o declarou ao governo, e foram malogradas as suas esperanças; então recorreu à força; nesta ocasião forçoso lhes foi suspender alguns guardas nacionais que se

mostraram hostis ao governo, porque não tinham sido perseguidos os seus contrários até o ponto que desejavam; não privou a ninguém do ordenado que percebesse. Faz grandes elogios à administração do Sr. Pereti, que até conseguiu fazer abandonar o hábito ali inveterado de se andar sempre armado. Nunca teve outro fim senão pôr termo à anarquia, ao derramamento de sangue; declarou que não fazia eleições; tratou sempre bem aos homens de todos os partidos que mereciam proteção, que lhe deram repetidos testemunhos do seu agradecimento; e sendo louvado pelo governo pela sua conduta na presidência, sente muito que na câmara dos deputados lhe tenham feito as mais injustas e acrimoniosas acusações.

O Sr. Vasconcellos diz que o Sr. Rego Barros (Sebastião) era acusado de ter sido o sedutor de Vicente de Paula para fugir.

O Sr. Lopes Gama declara que essa acusação é uma indignidade; que o orador sabe o que deu lugar a esse dito, e foi ir o Sr. Rego Barros ver a Vicente de Paula como todo o homem deseja ver um animal raro.

Termina louvando a escolha que o governo fez do Sr. Marques Lisboa para suceder-lhe, por ser dotado de rígida probidade, de ânimo conciliador, e diz que é o administrador mais próprio que podia dar-se na atualidade á província.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia, até ao meio-dia, a continuação da discussão adiada hoje do parecer da comissão de constituição; e depois do meio-dia, o orçamento.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento de Francisco José Cardoso, reclamando contra a pretensão dos signatários dos três requerimentos apresentados nesta augusta câmara em 7 deste mês, pedindo a revogação da lei provincial do Rio de Janeiro de 29 de abril de 1842. - Às comissões a que está afeto este negócio.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na passada sessão, do parecer da comissão de constituição, sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados de 20 do mês passado acerca da inteligência do artigo 61 da constituição política do império; conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya e emenda do Sr. Clemente Pereira.

O Sr. Andrada Machado pede a palavra para corroborar o seu voto a favor dos direitos do senado, e tocar em alguns pontos que têm sido trazidos à discussão. Agradece ao Sr. Miranda Ribeiro a polidez e gravidade com que combateu os seus adversários; não pensa contudo que o senado delegue de si a decisão da questão, aprovando o parecer da comissão. Conforma-se com a opinião de que não pode haver transações na inteligência da constituição, mas desgraçadamente já as tem havido, e delas deu o senado um exemplo no caso da votação promíscua.

Alguma razão acha no atual proceder do senado, porque o comportamento da câmara dos deputados foi de doutores que querem dar lições a crianças, e isto não é conveniente.

Entende que ninguém no senado é capaz de cometer baixezas, e por isso repele o que disse um nobre senador, que cometeria o senado uma baixeza se votasse pelo parecer, pois assim estigmatiza aos que por ele votam.

Diz que mandará uma emenda à do Sr. senador pelo Pará, sustentando sempre o direito que tem o senado de negar a reunião.

Analisa os argumentos com que o Sr. Miranda Ribeiro combateu o parecer, e refuta-os, explicando como entende o art. 61 da constituição. Na câmara dos deputados se disse que o senado não podia recusar a fusão, porque se negava um recurso; demonstra que não há neste caso recurso, que tal proposição é absurda, tanto mais que aquela câmara é que rejeitou as emendas do senado, e que a haver recurso, este é que o devia interpor.

Declara que na redação do art. 61 ele não transcreveu a disposição por inteiro da disposição da constituição da Noruega nem isso era possível; imitou-a. A nossa câmara quadrienal tem seu poderoso corretivo na dissolução, mas a coroa não o tem, e se o tem está só no voto suspensivo, o que lhe parece ser uma anomalia na constituição, porque o poder legislativo no Brasil, sendo representado pelo Imperador e pelas duas câmaras, o veto devia ser absoluto. Entende que, sendo os senadores assalariados, não devem ser da simples escolha da coroa, quanto ao número, nem hereditários, nem sendo temporários poderiam desempenhar o distinto papel de conservadores que a constituição lhes assinalou: a câmara temporária deve ser composta de homens de ação, de movimento, de homens do progresso; o senado deve antes ser estacionário; além disto, a idade que se exige para ser senador, torna o senado, por assim dizer, e de fato temporário, porque todos os anos há nele mudanças.

É oferecida e apoiada a seguinte emenda:

Responda-se, – O senado, querendo dar à câmara dos Srs. deputados um testemunho de sua consideração e do desejo de harmonia entre ela e o senado, convida a câmara a nomear uma comissão mista composta de cinco membros para excogitar, se possível for, algum expediente conciliatório, bem que o senado não possa deixar de certificar à câmara dos Srs. deputados, que está firmemente convencido da inteligência que dá ao art. 61, e do direito que lhe assiste. – *Andrada Machado.*

O Sr. Costa Ferreira sempre fala assustado depois do nobre orador que acaba de assentar-se; mas cada qual enterra seu pai como pode. Se não receasse faltar ao cumprimento de seu dever, se remeteria ao silêncio; mas tendo assinado o parecer da comissão; tendo sido interrompido, por longo, o seu discurso, força é que mais alguma coisa diga, conquanto já em demasia tenha sido discutido esse parecer.

Sustenta que, aprovado ele, dará o senado uma prova de madureza com que quer que assunto de tanta importância seja tratado.

Sobre a questão de direito, entende que o senado nunca pode negar a fusão, quando requerida; entende-o assim, porque assim lho ensinam o art. 61 da constituição, as fontes donde foi tirado, como o 90, já aqui citado, do projeto de constituição apresentado pelo nobre senador por Pernambuco.

Lê o art. 61, e sustenta que gramaticalmente não pode ser entendido senão do modo por que o entende o orador e a câmara dos deputados. Parece-lhe que se o senado pode discutir se há de/ou não conceder a fusão, é inútil a resolução que adotou de ser a votação promíscua, depois disso nunca mais se pôs em dúvida que a fusão devia ser sempre concedida, mas nunca se discutiu se o devia ser ou não.

Dizem que para se entrar no espírito da lei é preciso conhecer-lhes as fontes: as do art. 61 acham-se na constituição da Noruega (lê), e conclui que não se dando por ele a liberdade da negativa, nós a não devemos ter.

Está convencido que assim se deve entender sempre este artigo, para não abalar ou destruir a pedra angular em que descansa a nossa constituição. Supõem a hipótese de num caso de guerra aberta serem precisas forças e dinheiro, que a câmara dos deputados concede, mas a esta lei o senado põe emendas restritivas que a outra câmara rejeita, porque julga que com os meios deixados não se pode fazer a guerra com vantagem; requer-se a fusão, negada ela, o que deve seguir-se é uma desgraça para a nação.

Lembra o fato da discussão do regente Feijó; e entrando na narração de circunstâncias alheias ao objeto em discussão, é advertido pelo Sr. presidente, e continua depois com citações da história romana.

A discussão fica adiada pela hora.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846; conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Almeida Torres e Castro e Silva.

É apoiada a seguinte emenda:

“Substitua-se ao parágrafo respectivo. – Com a capela imperial 79:876\$200. – *Carneiro Leão.*”

O Sr. Vasconcellos pede retirar a sua emenda ao §10, e lhe é concedido.

O Sr. Carneiro Leão quisera que se votasse o orçamento deste ministério, mas tendo-se falado sobre a província das Alagoas, toma a palavra para fazer as reflexões que lhe ocorrem.

Entende que podem adotar-se algumas das economias propostas pelo Sr. Vasconcellos, e que o governo deve aceitá-las, pois se são sinceros os seus desejos de melhorar o meio circulante, cumpre que poupe para poder ter os 2,500 contos que se requerem para ajudar a operação desse melhoramento. Observa que no gabinete de que fez parte, apesar do estado de perturbação em que se achava o país, se fizeram consideráveis economias. Parece-lhe portanto que deve fazer-se a redução proposta aos 90 contos pedidos para a capela imperial, que não pode este ano ter mais despesas que no de 43 a 44. A fábrica pode ocorrer a algumas despesas, e com 70 contos, até alguns parâmetros se podem adquirir, forrando-se despesas no pagamento de empregados que é escusado prover.

Julga que as mesmas razões se dão nas outras verbas, quanto à necessidade de reduções; mas falará especialmente sobre o corpo de permanentes, que desejava ver completo, mas que se não completa talvez, porque se gasta o dinheiro com outros objetos. Cita o fato de ter sido expedida no tempo do Sr. Galvão uma portaria para fazer sair do tesouro a quantia de dez contos de réis, que não devia ser escriturada porque sendo, ao que parece, destinada para despesas de polícia, só ultimamente é que foi empregada em pagar as praças dos corpos. Está convencido que essa quantia deveria ter destino legal, mas quer que não haja trocas, que se peça para cada ramo de serviço o que for preciso; vota pela quantia pedida posta nesta verba, e votará maior se for pedida, para evitar a introdução de notas falsas, para prender criminosos, mas não pretende conceder meios para se fazer a polícia dos salões.

Lastima que esteja em progresso a desordem que não acabou com a submissão dos Alagoanos. Aqui impuseram-se candidatos do governo, e onde não foram aceitos, recorreu-se como por todas as outras partes, à força e à violência, em vez de recorrer-se à responsabilização dos empregados do governo que não cumprem suas instruções, seguindo-se daqui remoções de magistrados.

Observa que os que apregoam a paz e a ordem, e esperam remédio a seus males dos recursos que as leis oferecem, são os vexados e espezinhados; e com este exemplo, recorre-se à força para haver justiça, e eis aqui como progride a desordem, e se acaloram os desordeiros. Torna a falar dos abusos praticados nas eleições, e do emprego da força para o governo vencer nelas. Narra os últimos sucessos do Piauí, e entende que é mais um péssimo resultado do que se tem visto

praticar em outras províncias que se têm rebelado para moralizarem o governo, e para se fazerem justiça por ser o meio único de a obterem.

O Sr. A. Machado pouco tem que dizer; levanta-se só para declarar que cuidou dever dar parabéns ao nobre senador por Minas pela aparição da proposta para melhoramento do meio circulante; receba-a como quiser o nobre senador, que estando na opposição provavelmente a combaterá; mas a discussão é que há de decidir sobre ela.

Não foi bem entendido o que disse acerca de completar-se o ministério; o que disse, ou que quis dizer, foi que era melhor continuar o ministério incompleto do que completar-se precipitadamente.

Mostra que não pode chegar para o serviço da capela imperial a quantia que a emenda contém, nem o que por outra emenda se concede para o corpo de permanentes.

Conforma-se com as observações feitas acerca da quantia tirada do tesouro por uma ordem do ministro sem se lhe dar destino.

É sua convicção, respondendo ao Sr. Carneiro Leão, que é melhor mil vezes sofrer todos os desmanchos de uma administração qualquer, do que recorrer às armas para haver razão deles: entende portanto que com esse recurso só se pode obter a anarquia, nunca a moralização do governo.

Falando dos negócios das Alagoas, não acusa nem defende a administração do presidente que estava nas Alagoas, quando lá rebentou a revolta; parece-lhe que, se este fez pender para uma parte a concha da balança, seu sucessor levantou esta e abaixou a outra, não as equilibrou. Assenta que Vicente de Paula há de nos dar que entender, e conquanto respeite as intenções do Sr. Lopes Gama, não pode deixar de argüi-lo por não ter sido mais cauteloso para segurar um tal cabecilha. É de opinião que o presidente das Alagoas não obrou regularmente quando fez soltar os indivíduos que o seu antecessor tinha presos, antes de publicada a anistia; porque talvez tivesse como antecessor boas razões para os ter feito prender. Não é inteiramente de parecer da utilidade das anistias em todas as rebeliões; aprova-a porém muito no caso das Alagoas, porque com ela se pôs termo ao derramamento de sangue brasileiro; os membros da opposição accusam os atuais ministros de perseguidores e de violentos, o orador accusa-os de frouxos; fazer executar as leis, procurar conciliar partidos, nunca foi ser perseguidor e violento; mas tolerar que os seus inimigos os insultem, os ataquem impunemente, é frouxidão.

Concorda em que as eleições entre nós tem sido a grande fonte de imoralidade; trata das últimas de Pernambuco, entende que nestas houve grande espontaneidade em elegê-lo senador, pois que o chefe da província, apesar de algumas recomendações dos Srs. ministros, lhe foi infenso. Não guerreia, nem guerreou nunca a inteligência, que

tem pela rainha do mundo, e Oxalá que assim se tivesse obrado com ele, que tão guerreado foi, assim como seu irmão, pelas administrações passadas.

O Sr. Lopes Gama não poderá responder por sua ordem às interpelações do nobre senador por Pernambuco, porque não tomou nota. Declara ser falso que tivesse conferências com os sediciosos; não as teve: é uma mentira inventada para obscurecer os serviços que naquela província prestou. Há de requerer que todos os documentos que mandou, e se acham nas diversas repartições, sejam para aqui remetidos; saiba-se toda a verdade. Não soltou presos contra quem havia culpa formada; mandou soltar os que estavam presos a bordo, depois de ouvir o chefe de polícia; mandou para suas casas conservando-se nelas coronéis de milícias, de guardas nacionais de linha, e outras pessoas notáveis, até novas informações, porque não constava que tivessem cometido crime algum, e seria insultá-los compreendê-los na anistia, quando eles não estavam criminosos. A anistia deu-a em 20 de dezembro, lê o bando em que a proclamou, donde se vê que os anistiados estavam desarmados, e que era dela excetuado Vicente de Paula, o qual todavia logo se apresentou, prometendo sair da província, mas não com a celeridade que se pretendia, porque tinha grande família. Nomeia as pessoas que o ajudaram na empresa de fazer sair das matas ao cabecilha, que com efeito as deixara com sua numerosa família, trazendo 20 cargueiros. Vindo este homem apresentar-se voluntariamente, pedindo depois licença para ausentar-se prometendo que voltaria, voltou, e quando ele obrava com tanta lealdade, não era do caráter do orador nem da dignidade de um delegado do governo imperial faltar às promessas feitas; prender esse homem, conquanto mui culpado seja, seria uma infâmia. Não quer acusar a administração do seu antecessor, não entrou, nem entra nessa questão; o que quis foi justificar os seus atos.

Sabe que o seu antecessor demitiu todos os oficiais da guarda nacional e os delegados e subdelegados, porque estava autorizado a fazê-lo; mas o orador, que não era obrigado a pensar como o seu antecessor, fez outras escolhas, porque o chefe de polícia lhe declarou que com os que estavam nomeados não servia, e este chefe de polícia não pertencia a partido nenhum.

Sente ter que cansar a paciência do senado, mas entende que deve justificar-se das acusações mentirosas que lhe fez na câmara dos Srs. deputados o Sr. Wanderley, que agora, talvez porque há dias se falou que o orador entrava para a administração, se mostra tão sanhudo, tão encarniçado contra ele, acusando-o até de atos que foram praticados depois que saiu das Alagoas. Estima muito que o Sr. Wanderley fizesse o requerimento que fez, porque lhe dá ocasião de defender-se e de requerer que tudo seja aqui presente.

Declara ainda que o governo não deu lista de candidatos ao Sr. Souza Franco, nem carecia de dá-la, porque os candidatos estavam lá. Faz várias observações sobre o modo por que se comportou presidindo outras províncias, e assevera que um dos principais motivos por que se apressou a sair das Alagoas, foi para não assistir às eleições, e tanto mais que inculcavam como candidato a um seu irmão.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados participando ter sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa relativa aos conselheiros João Sabino de Mello Bulhões e José Caetano de Andrade Pinto.

Fica o senado inteirado.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos deputados, de 20 do mês passado, acerca da inteligência do art. 61 da constituição política do império; conjuntamente com o requerimento do Sr. Maya, e emendas dos Srs. Clemente Pereira e Andrade Machado.

O Sr. Maya está pronto a concordar com todas as advertências que lhe parecerem justas, e portanto retira a expressão de - baixeza -, de que usou, talvez azedado pela descomedida discussão que sobre este objeto houve na outra câmara. É dócil, está sempre disposto a seguir a opinião que lhe parece a melhor. Ainda insiste em votar contra o parecer da comissão, tanto mais que mesmo os que o defendem não o acham digno de aprovação e o apadrinham com a emenda oferecida, com que o orador se não conforma. Declara que no seu último discurso não teve intenção de ofender ao Sr. senador por S. Paulo, e que se algumas vezes usa de expressões mais secas, provém isso do uso em que está de dar pareceres fiscais em termos breves e

positivos. Vota pois contra o parecer, ainda que apadrinhado com a emenda.

O Sr. Costa Ferreira diz que continua na opinião, já por ele emitida, de que o senado não tem direito de negar a fusão quando requerida pela câmara dos deputados; repete os argumentos que na sessão de ontem produziu a favor da sua opinião, e a hipótese de que no senado pode levantar-se uma facção que tire ao poder moderador o direito de escolher livremente os seus ministros, e que negue ao governo os meios de sustentar uma guerra em que a nação estivesse empenhada, e aponta um exemplo tirado da história romana, em que se verificou a hipótese figurada.

Lê um trecho de um discurso do Sr. Torres na presente questão, e combate-o na parte em que ele mostra receios de que nas fusões pelo maior número de membros da câmara dos deputados sempre a dos senadores seja vencida; cita ainda o exemplo da demissão que deu forçadamente da regência o regente Feijó.

O orador discorre largamente sobre a matéria até meia hora depois do meio-dia, reproduzindo sempre os seus primeiros argumentos a favor do parecer da comissão, e procurando demonstrar que o senado nunca pode recusar-se a fusão, e que das fusões nunca podem resultar os males e os perigos que a alguns se tem aqui antolhado. No caso que não passe o parecer da comissão, está resignado, porque está acostumado a ficar só, como ficou na lei sobre o tráfico e na lei das reformas.

Julgada discutida a matéria, é rejeitado o parecer por 20 votos contra 17, bem como as emendas e o requerimento.

O Sr. Carneiro Leão (pela ordem) entende que com o resultado da votação está decidido o negócio, que é não responder ao ofício da câmara dos deputados.

O Sr. Lopes Gama combate essa idéia, sendo de parecer que se nomeie uma comissão que proponha qual a resposta que se deve dar.

O Sr. Mello Mattos é de opinião que não se pode deixar de dar uma resposta.

O Sr. Vergueiro julga que este objeto não pode ser tratado hoje, e que deve ser dado para ordem do dia de amanhã.

Depois de mais algum debate, o Sr. presidente consulta o senado se convém que se dê este negócio para ordem do dia da primeira sessão, e decide-se que não.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo orçando a receita e despesa geral do império

para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as do Srs. senadores Vasconcellos, Almeida Torres, Castro e Silva e Carneiro Leão.

O Sr. Carneiro Leão tratará de objetos relativos ao que se passou na província das Alagoas. Entende que bem obrou o nobre senador que foi presidente desta província em mandar soltar os presos indiciados de crimes a quem se não tinha formado culpa, estando alguns presos já desde meses, ainda mesmo que não estivesse autorizado para conceder anistia, ampliando-a ou restringindo-a conforme as circunstâncias, pois que o orador entende que esses presos podiam requerer e ser-lhes concedido o mandado de *habeas corpus*. Passará a tratar de outros assuntos também relativos à mesma província, e principiará justificando o proceder do Sr. Lopes Gama, que na concessão da anistia e em todos mais atos por ele praticados cumpriu às instruções do governo que o nomeou; e tendo-o este galardoado e louvado todos esses atos, se algum deles é censurável, a censura deve recair sobre o governo.

O Sr. Presidente adverte ao orador de que cumpre abreviar a discussão para tratar-se do orçamento.

O Sr. Carneiro Leão, continuando, declara que se submeterá à advertência; mas vendo que os membros que sustentam o ministério empregam sessões inteiras, nas quais se não faz mais que perder tempo, persuade-se que o governo não tem pressa que passe o orçamento; todavia resumir-se-á.

A administração atual, para triunfar nas eleições, não respeitou nada, demitiu todos os empregados, enfraqueceu a ação da justiça, e tornou assim necessárias as desordens que têm aparecido e vão aparecendo, porque desgraçadamente vai lavrando a crença de que para haver justiça é preciso recorrer às armas. Nas Alagoas havia pessoas que aspiravam à deputação, mas que estavam em oposição com a candidatura que o governo impôs, e que o presidente sustentou; recorreram à violência e a toda sorte de excessos que produziram a rebelião.

Estas mesmas razões de queixa que tinha a província das Alagoas tinham muitas outras; na de Minas, por exemplo, não tendo a política do gabinete de 2 de fevereiro a maioria, e querendo obtê-la, para isso recorreu a uma subversão geral; acontecendo que lugares há em que ainda se não fizeram eleições, como na freguesia de S. Paulo. Nessas outras províncias, porém, têm-se esperado com resignação pelos remédios legais; não os tem obtido, mas ainda assim são mais felizes do que a das Alagoas, que se tornou criminosa para sustentar a sua opinião. Melhor valeria que ela mandasse esses cinco deputados escolhidos pelo governo, do que ver-se assolada, deserta, incendiada

e pobre; desgraçadamente, apesar deste terrível exemplo, vai grassando a idéia de que para se haver justiça é preciso recorrer à força, como agora se está vendo no Piauí, onde em vão se dirigiram representações ao presidente contra empregados desleixados ou corruptos. Depois de cercada a cidade, quando o presidente se viu ameaçado é que deu atenção a essas representações. O orador lastima este estado de imoralidade, porque se ele continuar, não haverá fé nas leis, nos poderes do Estado; tornaremos ao barbarismo, forçados a nos fazermos justiça por nós mesmos.

Tem feito estas reflexões para mostrar quão horroroso é este terrível recurso à força de que sempre hão de resultar desastres; requer aos ministros que conservem os empregados probos, ainda que não sejam seus sequazes; conservem os bons servidores do Imperador e do Estado, embora diverjam em algumas opiniões políticas; enquanto só dominarem as paixões, não pode firmar-se a ordem, não pode haver prosperidade.

Não pode deixar de notar que a respeito das Alagoas há uma grande fascinação no governo. Existia naquela província um administrador que renunciou a todos os interesses para cuidar só em bem administrar a província; o gabinete, porém, vendo que um homem destes não cumpriria bem a missão das eleições, o demitiu, sem atentar nos serviços do Sr. Peretti, nos seus trabalhos, no seu relatório, onde já um tal Lima Rocha é indignado como altamente criminoso, e que é agora um dos aproveitados pela atual administração. Outro criminoso reconhecido pelo Sr. Galvão é empregado pelo delegado do atual gabinete, que até o agraciou com uma comenda; isto quando partiu o Sr. Lopes Gama, e antes de saber que juízo fazia este senhor do agraciado. Não foram os atos do Sr. Souza Franco que mereceram a reprovação do seu governo; este senhor foi demitido porque foi infeliz; se o não fora, seria sempre conservado.

O Sr. Ministro Do Império diz que o orador pratica uma deslealdade, porque S. Ex. já lhe explicou o que nisto havia de exato.

O Sr. Carneiro Leão responde com calor que da sua parte não havia deslealdade, porque o Sr. ministro do império só lhe havia dito que o criminoso tinha sido agraciado com a comenda porque o Sr. Galvão o não prevenira; mas que isto não justifica o Sr. ministro, que nada desculpa, pois não devia praticar esse ato sem estar bem informado, e não cingir-se às informações do presidente que demitia, e que portanto já não merecia a sua confiança. O orador quer que fique bem entendido que, sejam quais forem as desculpas que em particular lhe derem os Srs. ministros sobre atos seus, não renuncia ao direito de os censurar na discussão.

O Sr. Castro e Silva ocupa-se somente com os algarismos; combate a asserção do Sr. Vasconcellos de que a lei atual pede maior

quantia para o serviço do que a passada administração, e repete o que já disse quando asseverou que havia equívoco em tal asserção; o que o ministério ora pede, e onde aparece o excesso que se nota não provém de arbítrio do governo, provém de criações de lei e de ter a câmara dos deputados incluído na lei a despesa com os secretários e párocos e catedrais. Defende a comissão de que é membro e mostra que ela propõe reduções na importância de mais de mil contos só neste ministério.

Observa ao nobre senador a quem se dirige que ele não hipotecara a sua cabeça a não sanção da lei sobre o meio circulante; entende que o nobre senador só quis nesta ocasião dizer mais uma faceria; todos sabem que no tempo em que se determinou a generalização das cédulas, era isso tido como uma necessidade altamente reclamada, e conclui dando as razões das emendas que oferecera.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia até o meio-dia a terceira discussão das forças de terra e depois o orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações que deram os presidentes das províncias do Ceará e Alagoas acerca dos vencimentos dos secretários daquelas províncias. – São remetidos a quem fez a requisição.

Outro do mesmo senhor, remetendo a cópia de um parágrafo contido no ofício do presidente das Alagoas, de 7 do corrente, em que comunica ter criado colégio eleitoral na paróquia de Santa Anna, separado do de Porto da Folha. Fica o senado inteirado.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando o projeto do código do comércio, aprovado pela mesma câmara. – Fica sobre a mesa.

Vai à mesa o seguinte requerimento:

"Que o senado, tendo tomado em consideração o ofício de... e não podendo dar o seu assentimento, resolveu não ter mais nada que fazer sobre a matéria. – *Olinda.*"

É apoiado e fica sobre a mesa.

São nomeados para a deputação que tem de ir cumprimentar a Sua Majestade o Imperador no dia 23 deste mês os Srs. Lima e Silva, Maya, Castro e Silva, Rodrigues Torres, Oliveira, Paula Albuquerque, Miranda Ribeiro, Visconde de Mont'Alegre, Barão do Pontal, Monteiro de Barros, Visconde de Olinda, Costa Ferreira, Carneiro Leão e Galvão.

O Sr. Presidente declara que se vai officiar ao governo pedindo hora e lugar para o recebimento da deputação.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em 3ª discussão a proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para 1846 a 1847.

O Sr. Vasconcellos consultou a proposta, consultou o que se chama informações do governo, e não vê porque seja preciso desde maio o aumento de força que consta da emenda da câmara dos deputados; para poder votar, precisa que o Sr. ministro da guerra dê os esclarecimentos que justifiquem este aumento. Pelo que vê, vai-se tornando força de 1ª linha a guarda nacional do Rio Grande, e não sabe se há algum motivo para isso. Pede ao Sr. presidente que convide ao Sr. ministro para dar as informações pedidas, e entretanto interrompe o seu discurso.

O SR. MINISTRO: – Pode continuar, eu responderei quando quiser.

O Sr. Vasconcellos, se o Sr. ministro não quiser dar informações, não podendo o corpo legislativo fixar as forças senão sobre informações do governo, requer o adiamento da discussão, até que se dêem essas informações.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento da discussão até que o Sr. ministro da guerra satisfaça a obrigação que lhe impõe o § 10 do artigo 15 da constituição, nas palavras – fixar anualmente, sobre informações do governo, as forças de terra ordinárias e extraordinárias. – *Vasconcellos.*"

O Sr. Andrada Machado opõe-se ao adiamento, porque o Sr. ministro não declarou que não quer dar as informações, mas sim que as dará quando julgar que são precisas, tanto mais que essas informações já foram dadas à câmara dos deputados, e estão inseridas no *Jornal do Commercio*.

O Sr. Vasconcellos entende que isto não basta, pensa que o Sr. ministro não deve tratar com mais consideração a câmara dos Srs. deputados do que o senado; que a não passar o adiamento, então pedirá que se procurem essas informações, que andam pelo *Jornal do Commercio*.

O Sr. C. Leão sustenta o adiamento, porque se não pode tratar da matéria sem as informações que o ministro deve dar sempre que lhe forem exigidas.

O Sr. H. Cavalcanti (ministro da guerra) não está muito prático em arestos, mas cuida que o regimento da casa proíbe os diálogos, que é o que se tem pretendido, isto é, perguntar qualquer coisa e ser logo o ministro obrigado a responder, para se tornar a perguntar, e

nunca acabar-se. Não se negou a dar informações; continuasse o nobre senador o seu discurso, fizesse todas as perguntas, que o orador lhe responderia oportunamente. Está persuadido que há um propósito para barulhar tudo, e para que nada passe, o que se prova pela discussão que tem havido desde oito dias no orçamento do ministério da justiça.

O Sr. Vasconcellos persuade-se que o Sr. ministro devera ter sido chamado a ordem por ter dirigido um insulto ao senado; o orador não tem informações, pede-as para cumprir um preceito da constituição, e quer-se atribuir isto a um fim sinistro. Se quisesse que não houvesse lei de fixação de forças, ter-se-ia oposto a ela na 2ª discussão. Não insiste no seu requerimento, e até o retira; vote-se sem conhecimento de causa, mas ao menos não sejamos injuriados; pede ao Sr. presidente que o apadrinhe com o Sr. ministro da guerra, que a nada atende, e que o calunia.

É retirado o requerimento do Sr. Vasconcellos, e continua a discussão.

O Sr. Vasconcelos diz que o público julgará entre ele e o nobre ministro; insiste na necessidade de saber-se porque são precisas 2.000 praças de guardas nacionais no Rio Grande; já no relatório se fez o detalhe da distribuição da força que se pedia, e nem para ela ser realizada é necessário este aumento. Por onde é mais vulnerável a província do Rio Grande é pela Lagoa Mirim, e consente-se que os Orientais aí tenham portos. Reconhece que a província do Rio Grande do Sul deve ser bem defendida; mas também que o que se propõe não serve; entende que, do que o governo devera cuidar era de levantar fortificações em pontos azados e na foz do Jaguarão, para vedar que os Orientais se assenhoreiem da Lagoa Mirim. Convida o Sr. 3º Secretário (Saturnino) a entrar na discussão como profissional, visto que não temos ministro da guerra. Não duvidaria votar para que houvesse no Rio Grande uma força permanente de 8.000 guardas nacionais, mas com organização própria. Não concorda na divisão do exército em pequenos destacamentos espalhados pelas províncias, porque assim perde-se o brio e a disciplina. É sua opinião contudo que províncias há em que deve haver maior força, bem comandada e organizada, que possa manter eficazmente a segurança, a fim de que não aconteça o mesmo que acaba de acontecer no Piauí. Acha que as nossas fortalezas, desmanteladas como estão, de nada servem; é inútil guarnecê-las; no que se deve cuidar é em ter vapores e grandes depósitos, donde seriam transportadas as tropas onde fossem precisas e com celeridade.

Falaria em Mato Grosso, mas não tem informações; reprova o método do recrutamento, e não continua porque o nobre ministro

quer reduzir o corpo legislativo do Brasil aos corpos legislativos de Napoleão.

O Sr. Saturnino, apesar de estar ausente de sua província natal há 43 anos, dirá o que lhe ocorre e ainda lhe lembra do conhecimento das localidades.

Entende que, sendo ali tão extensa como é a fronteira, de nada servem fortificações, quando ela não puder defender todos os pontos vulneráveis. Descreve alguns meios de defesa adotáveis, e julga que a mais eficaz, do S. Gonçalo, só pode ser feita por meio de barcas canhoneiras. Não julga que seja realizável uma invasão pela Lagoa Mirim, porque aí são precisos meios marítimos que os vizinhos não poderão haver. Cuida que em Santa Teresa é que se deve atentar, porque por aí é que mais se deve temer a invasão.

O Sr. Ministro da Guerra pensa que não é em relação aos objetos da guerra e marinha que haverá lugar a alguma alteração com os membros do corpo legislativo, porque nunca ministro tem sido melhor tratado nas discussões das leis de fixações de forças do que o atual interino da guerra.

O orador assevera que nunca se negou a dar informações; quis que o nobre senador acabasse o seu discurso, parecendo-lhe que o que o nobre senador quer é saber para que se propõem mais 2.000 guardas nacionais no Rio Grande. Declara que sempre lhe repugna empregar a guarda nacional, mas que todos sabem que ali havia 5.000 homens desta força em serviço desde 9 anos, que ela rivaliza em disciplina com a tropa de linha; que não acha político nem conveniente despedi-la toda, tanto mais que se necessita de força na província, julga que a questão da defesa da fronteira não deve ser para este lugar; mas trate dela quem quiser.

Em resposta ao que se tem dito sobre as Alagoas e Piauí, diz que a política do gabinete é a da conciliação, a do abandono dos meios violentos; e espera que conseguirá o seu fim. O governo mandou para o Piauí um homem distinto por seus predicamentos, por seus serviços e por sua posição social; mas a oposição, na tribuna e fora dela, tem-se empenhado para achincalhá-lo e tirar-lhe todo o prestígio, e daqui se tem seguido o que se vê.

Sobre as Alagoas, sente que dois ilustres cidadãos que tanto ajudaram a administração atual naquela província agora como que querem separar-se da mesma administração.

Elogia o procedimento, tanto do Sr. Souza Franco como do Sr. Lopes Gama, declarando que o governo, mandando substituir o primeiro, não lhe retirou a sua confiança, quis mostrar a sua moderação, e a escolha que fez, os serviços relevantes que o seu escolhido prestou, e os resultados das medidas provam a sabedoria delas. Sente que pudesse escapar-se o cabecilha que por tantos anos tem tido em

sustos a província das Alagoas e parte da de Pernambuco, e espera bons resultados da criação de colônias militares.

Tendo dado meio-dia, fica a discussão adiada.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Almeida Torres, Castro e Silva e Carneiro Leão.

O Sr. Andrada Machado conforma-se com algumas das observações feitas pelo nobre membro da comissão, e tratando do negócio das Alagoas, declara que muito o satisfizeram algumas das explicações dadas pelo nobre ex-presidente daquela província, sentindo que pareça estranho ao ilustre senador que o seu comportamento ali fosse chamado à discussão; tenha paciência o nobre ex-presidente, é condição do governo representativo, a cujas investigações nada escapa; nota que ainda existam grupos armados quando foi promulgada a anistia; diz que talvez sem má intenção fez graves acusações à administração do seu antecessor, acusações de que o nobre senador não está isento, pois que demitiu em uma legião todos os oficiais, e que esses oficiais eram do partido agredido.

Está persuadido que a atual administração tem por si a grande maioria do Brasil, não a totalidade da nação, porque essa não teria no Brasil nem uma administração de Nosso Senhor Jesus Cristo. Fará algum reparo sobre o que disse o nobre senador acerca de Vicente de Paula: não queria que com ele faltasse a fé, fosse desleal; mas quisera que não lhe desse tempo para receber sugestões, e mudar do propósito em que estava; do contrário resultou perder o nobre senador mais um florão à sua glória, e continuar a desordem nas Alagoas. O governo declarou que o nobre senador tinha bem servido; mas tendo anteriormente feito a mesma declaração a respeito do Sr. Souza Franco, a modo que aparece aqui contradição; mas ela desaparece se se atender que ambos serviram bem relativamente ao tempo.

Justificará o Sr. Souza Franco da acusação que lhe foi feita por ter suspenso *administrativamente* o chefe de polícia; as circunstâncias que a isso o obrigaram o justificam. Esse chefe estava em oposição manifesta com o presidente; não podiam concordar-se nas nomeações dos empregados de polícia; um devia ceder; foi o subalterno.

Lastima o nosso atual estado de coisas; o governo podia ser forte e não o quer ser; o país está dividido em dois partidos encarniçados; o

mal vem de longe; as leis são mortas; o partido que está de cima apadrinha os que o servem; são os seus *patriotas* que podem fazer impunemente o que lhes parece.

Sobre as nomeações de empregados, declara que nem todas as dos Srs. ministros lhe têm agradado; em muitas lhe parece que deixaram o melhor para aproveitarem o pior. Justifica o ato da anistia, que na sua opinião não podia ser dada em mais oportuna ocasião para curar as chagas profundas abertas pelos movimentos de 42.

Sempre reprovou a nomeação do Sr. conde do Rio Pardo para presidente do Piauí; parece-lhe que é bom homem, mas que lhe falta energia; no Piauí ele quis, como todos os presidentes, ser deputado; dizem que daqui foram más insinuações contra ele; perdeu nas eleições, perdeu a força moral, e agora transigiu com os que se levantaram, e não devia fazê-lo.

Nota que presenciou com desgosto a cena da sessão de ontem: não aprovou o aparte dado pelo Sr. ministro do império, mas reprova altamente a resposta e o azedume com que foi dada. O homem que foi condecorado o foi como um valente militar que se tinha dignamente comportado no campo de batalha; se depois se conheceu que era ladrão, diga-se-lhe: - Sr. comendador, vá morrer enforcado.

Conclui dizendo que não quis de maneira alguma enegrecer o mérito do nobre senador ex-presidente das Alagoas, e que vota pelo orçamento com as exceções que fez.

O SR. LOPES Gama declara que não disse que a sua administração não devesse ser chamada à discussão; o que disse foi que na administração do seu antecessor houve mortes, derramamento de sangue, incêndio, destruições, e que na sua, em que teve a felicidade de pôr termo a essas calamidades, é ele acrimosamente censurado, e o seu antecessor altamente elogiado. Pode dizer muita coisa em resposta ao que se disse sobre as Alagoas. Declara que não censurou o seu antecessor por ter suspenso administrativamente o chefe de polícia; dizendo que o tinha reintegrado, era preciso dar as razões disso, e é somente o que fez; não demitiu oficiais de guardas nacionais; suspendeu temporariamente alguns corpos da guarda nacional, autorizado pela lei, do que, assim como de tudo quanto praticou, deu parte ao governo, que aprovou o seu proceder, e é caso novo que os atos de um administrador fossem aprovados pelo governo, quando são tão censurados por amigos do mesmo governo. É engano dizer-se que a guarda nacional foi dispersa para ser substituída por outra, que também era suspeita, porquanto não foi substituída essa força dissolvida.

Nunca obrou por espírito de partido; se demitiu empregados de polícia, foi em deferimento a uma representação (que lê, tendo-lhe sido oferecida uma cópia dela pelo Sr. Vasconcellos) do chefe de polícia, que não era o mesmo que foi demitido e reintegrado.

Observa ao Sr. Andrada Machado que, sendo tão fácil em acreditar quanto lhe dizem contra a administração do orador, é muito difícil em dar crédito às suas justificações.

Repete o que disse a respeito da convicção em que estava de que Vicente de Paula estava sinceramente disposto a sair da província; tinha tudo providenciado para isso; tinha uma embarcação pronta para o seu transporte, e somente o não mandou meter na cadeia porque isso seria uma indignidade, e porque esperava que ele lhe entregasse, como havia prometido, outro chefe, talvez mais temível que ele.

Justifica a sua administração, mostrando a imparcialidade com que se houve com os comprometidos em todos os partidos, e mostra que durante o seu governo ninguém perdeu emprego que tivesse, e tudo tornou à ordem.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia: a continuação da terceira discussão da fixação das forças de terra; a discussão do requerimento do Sr. visconde de Olinda; e do meio-dia em diante, o orçamento.

Vem à mesa a seguinte declaração de voto:

"Declaro que votei ontem pelo parecer da comissão de constituição. - *Castro e Silva.*"

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa que autoriza o governo a mandar matricular José Botelho de Araujo Carvalho no primeiro ano do curso jurídico de Olinda.

Fica o senado inteirado.

O Sr. Rodrigues Torres participa que o Sr. marquês de Baependi não comparecia por incômodo de saúde.

Fica o senado inteirado.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a 3ª discussão da proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847.

O Sr. Carneiro Leão nenhuma observação faria sobre a lei na 3ª discussão, assim como as não fez na segunda, se não tivessem suscitado questões políticas.

Entende que o Sr. ministro da guerra, querendo abreviar a discussão da matéria, deu ocasião a prolongá-la; todavia procurará ser breve. A proposta do governo fixa forças somente para o estado ordinário; entretanto a emenda da câmara dos deputados quer que se fixem forças extraordinárias, sem se saber por que deixou de merecer fé a proposta do ex-ministro da guerra. Na política interna não há mudança, os vexames são os mesmos; e na externa nada indica que possa prever-se uma guerra; entende portanto que o que se prevê são

movimentos internos; mas para sufocar esses movimentos, o governo tem armas poderosas de que já se tem servido, que são dar o mando aos que se insurgem, ou anistiar os insurgentes: aí está o exemplo das Alagoas, que provavelmente será seguido no Piauí; seria pois um voto de oposição o que concedesse forças extraordinárias ao governo para debelar movimentos internos.

Ainda a câmara dos deputados dá mais uma autorização que o governo não tinha proposto, que é a que manda conservar destacados mais dois mil guardas nacionais. Parece ao orador que no estado ordinário em que nos achamos, estes guardas devem recolher-se a suas casas, pois no caso de guerra externa, não precisando o governo de autorização, para chamar os guardas nacionais a destacamento, a disposição da emenda é desnecessária. A modo que o que se quer é impedir a esses guardas que voltem aos seus lares; se eles fossem de outras províncias, não duvidaria votar pela emenda; mas estando eles na província, sendo residentes nela, podendo voltar às armas no momento em que forem precisos, não vê a necessidade da medida.

Não concebe como se poderá conservar em destacamento no ano de 46-47 guardas nacionais que estão em serviço ativo desde seis ou mais anos. Se esses guardas perderam os hábitos de vida civil e não podem servir senão para soldados, então alistem-se na primeira linha. A lei é mais generosa com a tropa de primeira linha, onde os soldados podem retirar-se depois de findo o seu tempo.

Pretende propor uma emenda acerca da gratificação para voluntários; espera que o nobre ministro a aceite, ou proponha alguma coisa no mesmo sentido. O artigo 1º da lei de outubro de 35 dá aos voluntários como gratificação mais meio soldo até o posto de sargento, e reduzia-lhes o tempo de serviço; mas as leis anuais de fixação têm alterado esta disposição, porque estabelecem que a gratificação será do soldo da praça de soldado. Parece-lhe que cumpre harmonizar estas disposições, que as gratificações sejam iguais para os reengajados, quer houvessem sido recrutados, quer voluntários. Entende pois que os voluntários reengajados no novo engajamento não devem ter outra gratificação que a que se dá aos recrutados que se reengajam.

O Sr. ministro da marinha, que tanto dinheiro pede para engajamentos, deve ter em vista este modo de premiar; mas não formula emenda, limitando-se a votar por qualquer que neste sentido se apresente.

Tem desejos de entrar em discussão com o nobre 3º secretário, sobre o ponto de fortificações; mas não se atreve, conquanto em outros países, poetas, jurisconsultos, literatos, têm-se intrometido em questões destas, e limita-se a lembrar ao nobre senador que as fortificações servem para alguma coisa mais do que o que disse o Sr. 3º secretário.

O Sr. Clemente Pereira vota pela lei tal qual veio emendada pela câmara dos Srs. deputados. Julga que as nossas circunstâncias são extraordinárias, senão em todo o império, ao menos na província do Rio Grande, onde o estado de perturbação em que se acham os Estados vizinhos, requer que haja ali forças respeitáveis, e essas não podem ser compostas só das de 1ª linha; além disto, há grande número de praças do exército que devem ser despedidos; para outras províncias não votará nunca para que a guarda nacional seja chamada a destacamento; mas na do Rio Grande é isso indispensável, porque, no caso de um rompimento, sendo a força mais necessária ali a de cavalaria, não pode esta haver-se senão da guarda nacional, afeita ao serviço desta arma, cujos conhecimentos e aptidão não se adquirem com a mesma prontidão que os que se exigem na infantaria ou caçadores.

É de opinião que mesmo não é conveniente soltar já do freio da disciplina tamanho número de homens como o de guardas nacionais que serviam no exército, e introduzi-los entre a população, ocupada só em trabalhos domésticos; pondera que a emenda contém uma autorização, e que se o governo usar dela, o fará com a precisa prudência. Não concorda no modo por que o antecedente orador quer que tenham sido entendidas as leis sobre gratificações, pois sabe que elas se concedem de um modo igual tanto a voluntários como a recrutados.

O Sr. Vasconcellos na sessão anterior disse o que entendia sobre as forças de terra, e sobre o modo por que deviam ser empregadas e distribuídas, sem querer provocar o nobre ministro. Pronunciou a opinião em que está de que os pequenos corpos colocados a grandes distâncias perdem o brio e a disciplina; citou o fato dos assassinatos do Piauí e de outros lugares, cometidos por militares indisciplinados. Mas o nobre ministro encolerizou-se, e soltou proposições que não poderá provar, como a de que foram escritas cartas para o Piauí por deputados da oposição concitando os povos à desordem.

Os déspotas e os tiranos têm seus dicionários próprios em que os termos não têm a acepção recebida – conciliação, por exemplo, significa – opressão, violência.

Anima-o a entrar na discussão sobre assuntos militares o exemplo do Sr. desembargador Luiz Cavalcanti, que em tais assuntos derrotou um seu irmão que era militar, e então a beca derrotou a espada. O governo pede 15 mil praças de pré para o ano de 46 a 47, e a câmara dos deputados entendeu que neste número deviam ser compreendidos dois mil guardas nacionais do Rio Grande. Pelo relatório diz o ministro que pretende distribuir estas praças por diversas províncias, sendo 4.000 no Rio Grande, 3.000 no Rio, 800 na Bahia, etc.; sobre isto vai expor o orador as suas idéias, que foram bebidas no projeto de

constituição oferecido em 1823 pelo nobre senador por Pernambuco, cujo voto espera obter. A força deve ser classificada, segundo este projeto, em força de linha, força de guarda nacional e força de polícia, cada qual com seu destino que a aplica; podem estas forças auxiliarem-se mutuamente em alguns casos, mas a força de linha não deve servir como força de polícia, nem esta como guardas nacionais.

Reprova a prática de se estabelecerem nas províncias centrais corpos de linha; assenta que a maneira por que o governo quer distribuir a força é prejudicial, por contrária à disciplina e ao fim a que é destinada a tropa de linha. Concordará em que haja 3.000 praças de linha na corte, porque haverá onde empregá-las militarmente, assim como no que se propõe para a Bahia e outras províncias; mas não quererá nunca que se dispersem, que se dividam em pequenos destacamentos; quer que estejam reunidas em corpos e num só ponto.

Havendo hoje o meio do vapor, com bons depósitos, em muito pouco tempo se pode socorrer às precisões de forças que haja em qualquer ponto. Reconhece que a província de Mato Grosso carece de forças de terra respeitáveis e de canhoneiras; quisera porém ali o estabelecimento de colônias militares, mas não as de Jacuípe.

Não receia dos Estados que vizinham conosco usurpações de território senão pelo lado do Rio Grande; da Inglaterra e da França sim; que ainda que se mudassem para a China, haviam de julgar-se sempre limítrofes do Brasil para se, apoderarem do seu território; mas o Sr. ministro da guerra não quer discussão sobre fronteiras; o orador pareceu julgar não dever obedecer às suas ordens.

Falou das pretensões que teve Oribe em 1837, das dos Orientais sobre Santa Teresa; insiste sobre que os mesmos Orientais, julgando-se com direito de navegarem na Lagoa Mirim, podem lhes ser fornecidas ocasiões, mesmo por Brasileiros, visto a impunidade que há, e invadirem o Rio Grande pelo S. Gonçalo, onde devera haver uma praça de armas.

Devemos pois instar pela execução da convenção de 1817, para arredar os Orientais da Lagoa Mirim. Repete os seus argumentos a favor da fundação de fortificações; cita o fato do abandono da província do Rio Grande depois da batalha do Rosário, porque não havia fortificações em que o exército se apoiasse depois do revés que sofreu; aponta lugares como o Herval, Santa Tecla, Caçapava, em que os entendedores julgam que se podem erigir fortalezas com grande proveito, e conclui que 4.000 homens no Rio Grande sem pontos fortificados, é força e dinheiro perdido. Quisera também que a guarda nacional no Rio Grande fosse organizada de uma maneira especial, atentas às especialidades que ali se dão. Proporia antes de tudo que a província fosse dividida em quatro grandes comandos militares, cuja circunscrição designa, e onde à guarda nacional se reunisse alguma

tropa de linha. Parece-lhe que o Rio Grande não poderá ter mais de seis mil guardas nacionais, e julga dever retificar um engano do Sr. ministro da guerra quando asseverou que na guerra civil serviram incorporados cinco mil guardas, quando nunca esse número chegou a quatro mil.

Vota contra a emenda da câmara dos deputados, porque assenta que a província não pode, não deve agora ter destacados dois mil guardas nacionais praças de pré, tanto mais quanto se não designou de que classe devem sair, porque sem essa designação serão chamados casados, viúvos com filhos, etc. Não concorda em que todos os guardas nacionais do Rio Grande pertençam à classe dos proletários; há nelas homens de todas as condições; se esses homens já não servem senão para a vida militar, alistem-se então no exército.

Conclui oferecendo a seguinte emenda:

"Aos guardas nacionais da província de S. Pedro que tiverem servido em corpos destacados da dita província por mais de quatro anos, e que se quiserem engajar por dois anos ou mais nos corpos de cavalaria de primeira linha do exército, se poderá abonar o soldo dobrado de primeira praça desde já. – *Vasconcellos.*"

Discutida a matéria, é aprovada a proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e rejeitada a emenda do Sr. Vasconcellos, a fim de ser remetida à sanção imperial, indo primeiro à comissão de redação.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Almeida Torres, Castro e Silva e Carneiro Leão.

O Sr. Dantas vota pelo orçamento da justiça, menos na parte em que a comissão nega os ordenados aos desembargadores aposentados.

Fará algumas reflexões sobre os negócios das Alagoas, conquanto já esteja este negócio tratado magistralmente pelo nobre senador ex-presidente das Alagoas. Sente que o nobre senador por Pernambuco tornasse sobre si a tarefa de defender a administração do Sr. Souza Franco. Declara que sempre reprovou o movimento da província das Alagoas; crê que a província muito ganharia se, em vez de armar-se, tivesse abandonado a província; mas nega que houvessem recursos contra as prepotências do Sr. Souza Franco; foram ineficazes esses

recursos em outros tempos; também agora o seriam; e de fato o foram, como o orador procura provar com documentos que lê. Detalha as demissões, suspensões e outros atos violentos praticados pelo Sr. Souza Franco; mas desculpa-o, porque entende que ele obrou assim levado de alheias sugestões; declara que o Sr. Lopes Gama foi nas Alagoas um anjo salvador.

Dirá alguma coisa sobre a fuga de Vicente de Paula; sabe que o Sr. Souza Franco empenhou-se muito por acabar com a rebelião antes de saber que era rendido; mas logo que soube que o era, trabalhou para a prolongar; agora acusa a quem lhe parece de ter aconselhado a esse Vicente de Paula para se não render; cumprindo notar que há um Vicente de Paula, homem muito de bem, de quem se encontram cartas inculcando serem do facínora.

O Sr. Almeida Torres (Ministro da Justiça), como, apesar de ser tão simples o orçamento da justiça, tem-se retardado sobremodo a discussão, ainda dará algumas explicações. Concorde com as emendas da comissão, menos quanto à que exclui o ordenado pedido para os desembargadores aposentados. Aceita a emenda sobre a capela imperial. Parece-lhe mui pouco o que se quer conceder para polícia e segurança pública. Relata o que acaba de acontecer na Bahia com o arrombamento da cadeia. Aceita também a emenda de redução na guarda nacional, bem como a proposta para coadjutores.

Sobre o corpo de permanentes, assenta que são sem fundamento as censuras que sobre esta despesa têm aparecido; parece-lhe em conclusão que espera que neste orçamento votará a oposição com o governo.

Sobre o que no senado se tem dito acerca do estado da província das Alagoas, declara que a fermentação ali data de 1840; lê passagens de uma carta do Sr. Peretti, em que relata o estado em que achou a província, dividida em partidos, atribuindo a causa desse estado, a que chama anormal, às reações repetidas que ali têm havido, e a um exaltamento extraordinário. Louva a administração do Sr. Manoel Felisardo, que, montando a administração, preferiu e alçou a gente de um partido; seguiu-se o Sr. Caetano Silvestre, que, por causa de uma senatoria, teve de sofrer ataques que desprezou; a este senador seguiu-se o Sr. Peretti, que achou a província no estado que acaba de ver-se. Estando as coisas neste ponto, não é possível que de um momento para outro, em pouco tempo, se acabe com tão arraigadas divergências, que se harmonizem os partidos e haja uma fusão geral. Era a tarefa que o Sr. Souza Franco procurou desempenhar; mas, diga o que quiser a oposição, quando ele tratava de cumpri-la encontrou resistências; ele começou azedado a demitir empregados; recorreram à força; então o governo mandou forças ao seu delegado; mas quando conheceu que ele já não podia a sangue frio pôr termo à rebelião por

meios conciliatórios que o governo queria empregar, fê-lo substituir pelo Sr. Lopes Gama, que cumpriu satisfatoriamente a sua missão, sentindo o governo somente que ele não pudesse levar a cabo a empresa de fazer sair daquela província o malvado Vicente de Paula, que era um dos assuntos que mais recomendado lhe foi.

Justifica o seu procedimento com o haverem galardoado, apesar de julgado indigno do galardão.

Tratando dos negócios do Piauí, diz que a longa presidência do Sr. visconde da Parnaíba tornou aquela província ingovernável por outro sistema que não seja o dele. O sucessor do visconde hostilizou-a; principiou a desinteligência, o Sr. conde do Rio Pardo, homem sisudo e bom servidor do Estado, não se ligou com o visconde; mas tem-no tratado com consideração; diz que é fato duvidoso que o vigário fosse morto por motivos políticos, quando se prova com documentos que ele era mau homem, que tinha muitos inimigos; é certo que o padre foi assassinado por soldados do corpo fixo, que depois foi morto o comandante desse corpo; mas desse estado de desmoralização não deve ser acusado o presidente, nem também do levantamento que houve, e sobre o qual ele deu as providências que convinha. Lê um nós-abaixo-assinados que foi dirigido ao presidente conde do Rio Pardo, contendo as exigências dos levantados, que foram repelidos declarando o presidente que só os atenderia se eles se desarmassem e dispersassem; o que tendo tido com efeito lugar, providenciou como convinha.

O visconde retirando-se da capital, reuniram-se-lhe amigos para o acompanharem e protegerem, e a isto chamou-se reunião de forças; faz outras declarações, e conclui que têm havido muitas exagerações no que se tem propalado sobre o estado da província do Piauí.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: até o meio-dia, a discussão do requerimento do Sr. visconde de Olinda, e depois o orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador se dignará receber no paço da cidade, pela uma hora da tarde, a deputação do senado que tem de cumprimentar o mesmo augusto senhor, no dia 23, pelo fausto motivo do aniversário da aclamação de sua maioridade.

Fica o senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa a redação da resolução que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em discussão o requerimento do Sr. visconde de Olinda, feito e apoiado em 19 do corrente.

O Sr. Mafra pensa que, estando a questão de negar-se ou conceder-se segunda vez à reunião requerida pela câmara dos Srs. deputados pelo ofício de 20 de junho, no mesmo pé em que estava quando se recebeu esse ofício, pois que nada se resolveu em sessão de 18 do corrente, – agora que se trata de dar uma resposta à câmara dos Srs. deputados, não se deve responder o que propõe o requerimento do nobre visconde, porque a mesma idéia, contida na emenda do Sr. Clemente Pereira, já foi rejeitada. Requer portanto que o negócio volte à comissão de constituição, para que proponha o que deva agora resolver-se sobre a matéria.

É apoiado o seguinte:

Em substituição do requerimento do Sr. visconde de Olinda, requeiro que a comissão de constituição, tendo em vista as votações

havidas na sessão de 18 sobre o parecer da mesma comissão e emendas que a ele se ofereceram, proponha o que deve resolver-se acerca do ofício da câmara dos Srs. deputados de 20 de junho. – *Maфра*.

O Sr. Vergueiro entende que a comissão de constituição não é a própria para tratar de novo do negócio, porque não se retratará; propõe portanto que seja nomeada uma comissão especial.

O Sr. Andrada Machado pensa que não há inconveniente em que o negócio vá à comissão de constituição, porque o que há agora a fazer é ver o meio de tirar-nos do cipoal em que nos pôs a votação em nada resolver.

O Sr. Cassiano concorda em que não há nada resolvido sobre a questão; entende que nunca deverá ficar sem resposta o ofício da câmara dos Srs. deputados; vá a uma comissão, ou proponha-se na discussão a resposta, alguma se deve dar.

O Sr. Carneiro Leão diz que tendo-se questionado se houve ou não decisão tomada na votação de 18 do corrente, no seu entender uma houve, e quase unânime, e foi que o senado sustentou o direito que tem de recusar a fusão, quando lhe parecer que o projeto para que se requer não é vantajoso. Aparentemente não há resolução alguma tomada, mas entende que há, e é a que fica dito, podendo responder-se que o senado nada tem a deliberar sobre a matéria; contudo não se opõe a que vá o negócio a uma comissão, se se quer que ele seja mais meditado.

O Sr. Visconde de Olinda diz que há coisas tão claras que não carecem de elucidação; à vista da votação havida, nada há mais a responder senão o que propôs; pois que pela votação ficou provado que o senado sustenta o seu direito de recusa; o que resta é responder, e a resposta não pode ser senão a que propõe; contudo não se oporá a que vá a uma comissão.

O Sr. Vergueiro entende que a conclusão que se tira da votação, é que o senado anui ao requerimento da câmara dos Srs. deputados, porque rejeitou a emenda do Sr. Clemente Pereira que propunha se respondesse que o senado não concordava na inteligência do art. 61; rejeitando-se todas as proposições contrárias, votou-se pela primeira proposição; repete que a ir o negócio a uma comissão, não deve ir à de constituição.

O Sr. Costa Ferreira parece que se quer agora que o senado se desdiga do que votou; cotejando o requerimento do Sr. visconde de Olinda com as emendas rejeitadas, cuida que não pode ser aprovado o requerimento porque reproduz uma idéia contra que o senado votou. Cuida que o senado quer meditar de novo o negócio, e por isso é que a votação de 18 deu o resultado que teve. Diz que a comissão de constituição não pode dar outro parecer que o que já deu; é melhor que vá a outra.

O Sr. Andrada Machado ainda assenta que a comissão de constituição é a própria para o negócio, porque o de que se trata agora é só de dar uma resposta, tendo em vista a votação. Julga que fazendo-se a autópsia desta votação se concluiu com sofismas, a que também recorreu o Sr. Vergueiro, quando entendeu que rejeitada a emenda do Sr. José Clemente, renunciou o senado ao direito que tem de recusar a fusão. Parece-lhe que o negócio deve ser considerado de novo numa ou noutra comissão.

O Sr. C. Leão não concorda em que fosse sofisticado quando disse que o que havia de bem averiguado é que o senado na votação de 18 mostrou quase unanimemente que sustentava o direito de recusa, e tanto que até o Sr. Costa Ferreira o reconheceu quando votou pela emenda do Sr. Andrada Machado: prova, nomeando diferentes Srs. senadores, que a maioria do senado reconhece que ele tem o direito de negar a reunião. Não sabe que duende anda entre nós que retarda esta decisão, e ainda quando nem os que querem a reunião têm a seu favor as simpatias da nação, que toda se tem pronunciado contra a fusão para fazer passar uma lei que não é necessária.

Insta com o Sr. Costa Ferreira para que mande à mesa uma emenda que decida a questão, para que se diga que o senado acede à reunião, porque não tem direito de a recusar; o orador promete não tomar parte na discussão.

O Sr. Costa Ferreira responde ao Sr. Carneiro Leão; deseja que lhe diga como é que, sendo unânime o senado em sustentar que tem direito de negar a reunião, rejeitou a emenda do Sr. Clemente Pereira; coteje-se esta emenda com a do Sr. visconde de Olinda, e ver-se-á que elas contêm a mesma coisa, e não pode pôr-se à votação.

O Sr. Clemente Pereira entende que a sua emenda contém diversa matéria da do Sr. visconde de Olinda, porque a sua segue somente o princípio estabelecido pela câmara dos Srs. deputados, e a outra responde positivamente ao requerimento daquela câmara.

Do resultado da votação não pode concluir-se que o senado não quis tomar resolução alguma. Analisa o parecer e as emendas a ele feitas, e mostra que quando há muitas emendas aparecem esses resultados imprevistos; mas que por isso se não deve concluir que se não quis tomar resolução alguma.

Vota pela primeira parte do requerimento do Sr. visconde de Olinda.

Tendo dado meio-dia, fica adiada a discussão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da justiça, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 3º da

proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Castro e Silva e Carneiro Leão.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se adie a votação de § 4º de justiças de 1ª instância, e do § 9º das emendas da câmara dos Srs. deputados – catedrais, paróquias e justiças eclesiásticas nas províncias –, até que se vote o artigo adjetivo da comissão da casa, que manda continuar suprimento às províncias. – *Castro e Silva.*"

O Sr. C. Leão não julga vantajoso o requerimento de adiamento do Sr. Castro e Silva, porque se o nobre senador quer sustentar a emenda da comissão do senado, melhor seria trazê-la para este artigo. Pronuncia-se já contra a emenda, porque entende que deve continuar a cessação de suprimentos às províncias sem escolha, sem se conhecer bem para que fim é esse suprimento, o qual cumpre que seja sempre para um objeto de utilidade geral.

Tratará de um debate alheio ao orçamento, mas que deve ter lugar na presente discussão; e fará algumas observações sobre o discurso do Sr. ministro do império, a quem aplaude por ter retirado a sua expressão de deslealdade, sentindo que a substituísse pela de – falta de generosidade –, que também lhe não cabe, porque o Sr. ministro nada lhe revelou sobre essa condecoração indevidamente dada a um criminoso.

Conclui dos debates havidos e do discurso do Sr. ministro que o Sr. Peretti era um digno administrador, um homem probo, reto, vigilante, que conhecia bem os partidos, o seu fim e alcance: um tal administrador era o que convinha à província; mas o gabinete o demitiu porque o Sr. Peretti declarou que se não intrometeria em eleições; o governo, para remediar o seu erro, nomeia o Sr. senador conselheiro de estado Lopes Gama, mas todo o lustre que a missão pacificadora podia ter, tirou-lhe o Sr. ministro do império, quando ontem nos declarou que o principal objeto da nomeação do Sr. Lopes Gama foi o de arrancar Vicente de Paula das matas.

Aplaudes o governo por ter pacificado as Alagoas, mas reprovamos altamente que se empreguem depois, se distingam os desordeiros que pegaram em armas, porque isso será um engodo aos desordeiros e revoltosos para promoverem desordens.

Concluirá aqui as suas observações, mas notará de passagem que o Sr. ministro não foi completamente exato no que disse acerca do Piauí; parece-lhe que nenhum motivo bem fundado houve para a mudança do presidente daquela província que sucedeu ao Sr. visconde da Parnaíba; e que o único fim que teve em vista o gabinete mandando

o Sr. conde do Rio Pardo, foi fazê-lo eleger deputado, e para isso diz-se que ele levou instruções para submeter-se às inspirações daquele visconde; declara o orador que quando ministro, também deu ao presidente que nomeou instruções acerca do visconde, mas somente para o proteger contra os inimigos que tinha, e que eram numerosos, porque ele nunca governou constitucionalmente.

Termina declarando que o governo para triunfar nas eleições deu lugar a todas as desordens que temos testemunhado; mas como agora não há eleições, talvez as coisas voltem aos seus eixos.

O Sr. Almeida Torres (ministro interino da justiça) também não vota pela emenda que está sobre a mesa; entende que no lugar próprio se deve tratar do assunto. Esqueceu-se ontem de responder a um nobre senador que, tratando-se da despesa com permanentes, falou de dez contos de réis mandados sair dos cofres: essa quantia saiu com efeito sem designação, mas era destinada para conserto de quartéis e para pagamentos de fardamentos; não se tendo isso efetuado, foi essa quantia aplicada para pagamento de soldos. Entende que deve continuar a pagar-se o aluguel da casa para residência do bispo de S. Paulo, que não tem palácio; quanto ao de Pernambuco, não sabe por que motivo se lhe abonam esses aluguéis.

Respondendo ao Sr. Carneiro Leão, declara que quando falou da missão dada ao Sr. Lopes Gama, o que entendeu dizer foi que um dos principais objetos da missão deste senhor era fazer sair das matas a Vicente de Paula. Repete e confirma os elogios que fez ao Sr. Peretti, e que o demitiu porque lhe não achou em alguns pontos a firmeza necessária para adotar medidas que julgava próprias a bem da província. Parece-lhe que não é coisa fácil pôr a província das Alagoas em estado normal, à vista das perturbações que ali têm havido.

Demitiu presidentes que não conhecia, e que não tinham dado penhores de que administrariam segundo a política do gabinete; isto mesmo fizeram outros ministérios sobre este objeto e sobre eleições.

O Sr. Vasconcellos diz que se seguíssemos o sistema de outros países, se fossem admitidas e praticadas as interpelações, o Sr. ministro não se mostraria tão inocente das arguições que se lhe fazem. Quer que o governo intervenha nas eleições, mas como princípio de ordem, não pela fraude, pela violência, pela subversão geral, pelo derramamento de sangue, pelo incêndio, como temos visto, o que nos agoura o futuro mais tenebroso.

O Sr. Almeida Torres (Ministro da Justiça) declara que não podendo revelar certos segredos, está impossibilitado de justificar o seu procedimento.

O Sr. Vasconcellos à vista desta declaração não continua; limitar-se-á a sustentar alguns princípios constitucionais, a que lhe parece que se não tem dado toda a atenção. Lê um artigo da lei interpretativa

do ato adicional, pelo qual ficou às assembléias provinciais o direito de aumentar o número de empregados provinciais; se o corpo legislativo pois adotar a emenda que manda pagar pelos cofres gerais os párcos, catedrais, etc., em pouco será tamanho o aumento desses empregados, que os cofres gerais ficarão horrivelmente gravados. Julga que não deve ser aprovada a emenda que instaura geralmente os suprimentos às províncias; algumas terão precisão de auxílio, outras não carecem dele, e dando-se-lhes abusam.

Tem de falar sobre o abuso que ultimamente se pratica na capital do império, dando buscas nas pessoas que entram, buscas que nem os regulamentos dos correios, nem lei alguma autorizam; seria um absurdo que por 60 ou 90 réis se detivesse uma pessoa; isto nem mesmo era autorizado para descobrir o ouro em pó, pois à busca devia preceder denúncia; é mais um vexame a que estamos sujeitos. Vota por todas as emendas que reduzem as despesas.

O Sr. Castro e Silva dá as razões por que ofereceu as emendas que tem mandado à mesa.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 3º da proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados, menos o § 9º aditivo das ditas emendas: são igualmente aprovadas as emendas da comissão de fazenda aos §§ 6º, 8º, 11, 13, 15 e 18, e a do Sr. Carneiro Leão ao parágrafo – capela imperial. As mais emendas são rejeitadas.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada hoje do requerimento do Sr. visconde de Olinda, e logo que chegue o ministro dos negócios estrangeiros, a discussão do orçamento neste ministério, seguindo-se o ministério da marinha.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e aprova-se o seguinte parecer:

A comissão de marinha e guerra, a quem foi remetido um requerimento dos capelães dos corpos do exército, pedindo-se-lhes façam extensivas as mesmas disposições existentes sobre as graduações e acessos dos cirurgiões militares, é de parecer que seja ouvido o governo pela repartição de guerra, acerca desta pretensão.

Paço do senado, 24 de junho de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira.* – *Francisco de Lima e Silva.* – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.*

É aprovada a redação da resolução sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847.

O Sr. Lima e Silva participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente desempenhara a sua missão, e que como orador dela recitara o seguinte discurso:

"Senhor. – Dentre os dias que mais abrilhantam o horizonte do Brasil, sobressai com esplendor fulgurante o vinte e três de julho, que fora o precursor de bonançoso porvir para os povos do aurífero hemisfério, que, a sombra da árvore da liberdade constitucional, confiada à guarda de V. M. I., tem de colher frutos ainda mais sazonados que a Providência Divina lhes agoura."

E este dia, senhor, que o Brasil inteiro comemora jubiloso, por ser aquele em que V. M. I., depois de receber a unção sagrada, foi coroado seu Imperador constitucional e perpétuo defensor, veio refletir

no senado as mais doces emoções que tão transcendente motivo lhe desperta.

"Em nome pois deste corpo, sustentáculo do trono e das liberdades públicas; em nome dos anciãos da pátria, eminentemente monarquistas, digno-se V. M. I. de acolher os puros votos que ante o excelso trono depositam na expansão de júbilo em que seus corações transbordam, por tão fausto quão grandioso motivo, e pelo favor e proteção que devem ao Todo Poderoso, por haver conservado incólume a preciosa existência de V. M. I."

Tais são, senhor, os sentimentos de fidelidade e amor, de gratidão e respeito, que a V. M. I. consagra o senado, votos que em seu nome exprime ufano, pelo débil órgão da deputação que o representa.

Ao que S. M. o Imperador se dignou responder:

Agradeço muito os sentimentos de lealdade e amor que me exprimis da parte do senado.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. visconde de Olinda sobre a resposta a outra câmara, feito e apoiado em 19 deste mês, conjuntamente com o do Sr. Mafra, apoiado em 22 do mesmo.

O Sr. Visconde de Olinda, com o consentimento do senado, retira o seu requerimento, e fica prejudicado o do Sr. Mafra.

O Sr. Presidente suspende a sessão às 10 horas e 3 quartos.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Às 11 horas, continuando a sessão, são eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Limpo de Abreu, ministro dos negócios estrangeiros, os Srs. Visconde de Mont'Alegre, Nabuco e Andrada Machado.

Sendo introduzido o sobredito ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e entra em segunda discussão o artigo 4º da proposta do governo fixando a receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846 conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as da comissão de fazenda do senado.

Não havendo quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, retira-se o ministro com as formalidades com que fora introduzido, e é aprovado o artigo 4º com as emendas da outra câmara e com as da comissão de fazenda.

Terceira Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro da marinha, entra em segunda discussão o artigo 5º da proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados e as da comissão de fazenda.

O Sr. Rodrigues Torres fará algumas observações para convencer o senado da necessidade de reduzir as despesas no ministério da marinha, propostas com mão tão larga pelo governo e pela câmara dos Srs. deputados. Receia contudo entrar na discussão, para que não diga o Sr. ministro da marinha que adrede se quer protelá-la; receia ainda que o mesmo Sr. ministro não repita as suas palavras sacramentais de que se retarda a passagem da lei do orçamento para que não passem outras medidas importantíssimas, como a das colônias militares.

Votará pelo § 1º, conquanto pense que ainda aqui se mostra que o Sr. ministro da repartição não quer cumprir as leis, pois que o governo não pode já alterar o regulamento de 20 de abril de 1844, que está com força de lei, e o Sr. ministro, de maio deste ano para cá, nomeou mais dois oficiais para a secretaria.

Parece-lhe que S. Ex^a em quatro meses tem gasto mais do que pede no § 2º para um ano, pois só com a impressão dos documentos dos relatórios terá gasto quatro ou cinco contos.

Na verba - Conselho supremo militar -, deve deduzir-se ainda a gratificação de membro desse conselho com que se conta para o intendente, que não pode, sendo-o, exercer também as funções de conselheiro.

Sobre a verba - Corpo de artilharia de marinha -, julga que, não sendo provável que possam recrutar-se duzentas praças, deve suprimir-se o que se pede para pagar-se a cem, que nem tantos se recrutaram; 12:755\$ rs. portanto poderão e deverão reduzir-se nesta verba.

Imperiais marinheiros -. A câmara dos Srs. deputados não só concedeu o que o nobre ministro pediu para esta verba, porém ainda mais quarenta e tantos contos para quatro companhias de imperiais marinheiros, que é impossível que se possam organizar no ano da lei, e por isso reduz nesta verba a quantia a 58:974\$ rs., restando ainda mais do que o que é preciso.

Arrecadação e contabilidade. - Parece que deve deixar de existir o do Rio Grande do Sul, criado provisoriamente em 1837 por causa da guerra; o mesmo se dá a respeito do de Santa Catarina; e aqui pode fazer-se uma redução de 8:320\$ rs.

Arsenais. - Persuade-se que nesta verba pode ser muito reduzida a despesa; pois extinto, como deve ser o arsenal do Rio Grande,

poupa-se 60 contos com o seu pessoal e 80 com o material, e ainda se pode reduzir não se dando mais para despesas de material em todo o império do que o que se dava durante a guerra.

Força naval. - Tendo concordado o nobre ministro que estamos em circunstâncias ordinárias, poderia reduzir-se muito a força; não quer porém o orador que se reduza uma vez que se empregue utilmente, não conservando armadas embarcações podres e canhoneiras, no Rio Grande, que só servem para perder oficiais e marinheiros; dará pois o que for preciso para pagar 3.000 praças; ainda dá mais do que o que se precisa, e se poderá alistar; deduz ainda a quantia pedida para prêmios de engajamentos, porque, ou esses prêmios não produzirão o desejado efeito, ou produzindo será danoso ao comércio. Entende que se deve reduzir a despesa com as praças em transportes armados, pois pedindo-se 200 para esses navios, apenas há hoje nesses transportes 83 praças, no que ainda se comporta generosamente; pois concede mais do que aquilo que o nobre ministro pode ter.

Não proporá mais reduções para que o não tomem por opositorista; mas deve declarar que muitas há de fazer, sobretudo em arsenais e máxime o da corte, onde continuando a gastar-se como ultimamente se tem gasto, não haverá dinheiro que chegue; podia, por exemplo, reduzir à metade a despesa com o pessoal destes estabelecimentos, visto que os operários, segundo diz o nobre ministro só trabalham agora seis horas.

Está persuadido que com as capitánias de portos não se pode gastar mais de 20 contos. Tem para si que os 100 contos para engajar marinheiros não se devem conceder, porque esses engajamentos não passam de utopias; reduz portanto 736 contos no ministério da marinha, e ainda assim lhe fica muito mais do que o que foi concedido à administração em tempo de guerra, que ainda assim teria sobras se continuasse a administrar, e teria mandado comprar vapores.

São apoiadas as seguintes emendas:

Reduza-se na despesa votada para o ministério da marinha pela câmara dos deputados a quantia de Rs. 736:449\$000, a saber:

Na verba conselho supremo militar	2:400\$
Dita corpo de artilharia da marinha	12:755\$
Dita corpo de imperiais marinheiros	58:974\$
Dita arrecadação e contabilidade	8:320\$
Dita arsenais	290:000
	\$
Dita força naval	234:000
	\$
Dita capitánias de portos	30:000\$
Dita contrato de índios	100:000
	\$

Rs. 736:449

\$

Rodrigues Torres.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) sem responder ao exórdio do Sr. Torres, entra em matéria. O nobre senador apoiou-se principalmente no excesso de despesas da repartição da marinha, que não houve; exclama-se que estamos em crise financeira, e que toda a economia é pouca, e que podemos fazê-las agora que estamos em tempo de paz; concorda que muito carecemos de economias, mas também não devemos esquecer-nos de que se queremos continuar a ser nação é preciso despendermos muito com a marinha; não devemos perder de vista a máxima – Se queres a paz, prepara-te para a guerra. Os nossos estabelecimentos marítimos carecem de aperfeiçoamentos, e para se lhes fazerem é indispensável gastar muito. Explica o que disse a respeito do trabalho dos operários; o que quis dizer foi que se mandriava, que se desperdiçava tempo com as chamadas, suspensão de trabalho para as comidas, voltas, etc.; ninguém negará que nas nossas estações públicas trabalha-se pouco; cuida-se muito em gastar tempo.

Declara que conquanto o antecedente orador não tratasse de uma despesa que tem mandado fazer, ele a denuncia, e é a de seis artistas que tem mandado aperfeiçoarem-se, tanto na Europa, como na América.

Responderá aos reparos e reduções propostas pelo Sr. Torres.

Secretaria de estado. – Admitiu na secretaria um oficial, Barradas, que havia sido demitido e depois readmitido, dando-se-lhe aposentadoria, que, não tendo sido aprovada, necessário foi conservar-lhe o lugar. Não segue a regra – arreda-te que quero entrar, retira-te que quero arrumar afilhados.

Observa ainda que na repartição de marinha criou-se uma seção de contabilidade (que é uma rica mina), com autorização dada ao governo para aumentar ordenados, e estes ainda não foram aumentados.

Não lhe parece que devesse ser censurado por ter despendido mais alguma coisa com a impressão dos seus relatórios, pois à vista dos documentos que eles contêm é que se pode metodizar agora algum trabalho; e além disto, deu o governo uma prova de que não tinha nada oculto; não aumentou porém a despesa da secretaria, porque essa despesa foi lançada nas eventuais.

Conselho supremo militar. – Quisera que passasse uma resolução, separando do conselho os negócios de marinha, para serem tratados em tribunal do almirantado; faleceu um membro, que era oficial de marinha; o governo ainda não nomeou outro, mas é necessária a nomeação, porque são poucos os oficiais de marinha no conselho.

Sobre o intendente, o regulamento, determinando que quem o fosse na corte teria 2:400\$ sem poder acumular algum outro vencimento, quis, por assim dizer, que o emprego fosse sempre exercido

por paisano. O atual é um chefe de esquadra, que é membro do conselho, e que cumpre os deveres anexos a este emprego, sem faltar aos de intendente.

Corpos de artilharia de marinha. – É preciso recrutar para este corpo, e ao menos dar-lhe mais esses 200 homens, porque hoje até estão servindo como artilheiros marinheiros cem fuzileiros do exército que devem voltar a seus corpos e não têm voltado já, porque estão habituados ao serviço do mar, estão contentes e os oficiais com eles; não pode portanto ter aqui lugar a redução proposta.

Imperiais marinheiros. – Não duvida aceitar alguma emenda nesta verba, mas não a proposta; se ainda se não efetuou a criação da companhia em Mato Grosso, nem por isso deixa de ser necessária, e agora é reclamada pelo presidente da província.

Está acostumado a ver tratar de utopias tudo quanto propõem; mas como não vê que outros realizem coisas melhores, permita-se-lhe que continue com elas; deste número é a que propõe o engajamento de Índios; já alguns lhe vieram do Espírito Santo, a quem fez tratar bem para que outros os imitem. Não se acha mau, tolera-se que se iludam, que se enganem os pobres Índios, para virem trabalhar como escravos nas nossas fazendas; mas acusa-se o governo de opressor, porque convida os Índios ao serviço de mar, para que são tão próprios, e cumpre lealmente as promessas que lhes faz. É necessário cuidar nos meios de havermos homens de mar; devemos chamar colônias de pescadores.

É injusto dizer-se que os ministros não trabalham; os ministros não merecem as simpatias dos conselheiros de estado, que lhes fazem guerra aberta, e por isso pouco se adianta o que eles propõem.

Sustenta a necessidade da quantia proposta para prêmios de marinheiros para poder haver marinheiros portugueses, que são os melhores, e para atrair os pescadores; também julga necessário que se regulem os soldos, porque está se vendo que homens com a mesma habilitação são pagos de diversos modos.

Declara que se vão fazendo as reduções possíveis no Rio Grande; já tem mandado desarmar três embarcações grandes que não serviam; mas conservará todas as outras; e pede que se nomeiem quais são os navios podres que conserva armados. A despesa que mais avulta com a marinha no Rio Grande é a que se faz com barcas de vapor, e o número desses não diminuirá.

Gasta-se muito dinheiro com fabricos, porque nessas ocasiões cada qual tem sua opinião; emenda-se fragatas para corvetas, corvetas para fragatas, brigues para escunas, escunas para brigues, etc.; hoje nem uma escola de construtores há.

Nada ordenou de novo sobre o orçamento; foi o mesmo que o seu antecessor; imita-o em tudo; se em alguma verba se pede alguma

coisa demais, é com o mesmo fim que tinha o seu antecessor, para comprar barcas de vapor, já que ainda as não podemos construir totalmente.

Observa que nós temos estabelecimentos que poderiam ser mui produtivos, e que nós não protegemos ou sabemos fazer valer; exemplo, a fábrica de ferro de S. João de Ipanema, que de pouco ou nada nos serve, porque temos tido o descuido de não construirmos estradas que nos tragam com pouco custo à beira-mar os produtos dessa fábrica.

Não há verba para obras; de alguma parte há de sair o dinheiro preciso para elas; se conta ter um ministro dissipador, dá-se muito; mas se considera que o ministro executor da lei seja zeloso, nada há demais.

Falou-se em duplicata na verba de – imperiais marinheiros; examinará se ela pode dar-se; se a houver, aceitará a emenda de redução.

Sobre transportes, explica que, quando se fez o orçamento, estava diminuído o número dos transportes; mas tem crescido, porque o fornecimento da esquadra do Rio da Prata e a passagem de tropas de uns para outros pontos demanda um número de tais transportes. Se tivéssemos vapores, que são com tanta justiça e tão altamente reclamados e precisos, os escusaríamos; mas por ora, não.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento de José Maria de Avelar Brotero, lente do curso jurídico de S. Paulo, pedindo que o senado rejeite a resolução que passou na câmara dos Srs. deputados, a respeito da jubilação do suplicante, ou que haja de a declarar no sentido dos estatutos, ficando à sua escolha o jubilar-se ou não.

É remetido à comissão a que está afeto este negócio.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da marinha, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 5º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as do Sr. senador Rodrigues Torres.

O Sr. Saturnino falará sobre as emendas do Sr. Torres, oferecidas na última sessão, tratando daquelas cujo objeto está mais a seu alcance.

Conselho supremo militar. – Quando se criou este tribunal reuniram-se-lhe, para economia de homens e de dinheiro, as atribuições do conselho de guerra e do almirantado; esta criação teve o caráter de provisória, porque o rei, o sr. D. João VI, tendo prometido que voltaria a Portugal depois da paz, não montou o tribunal como devendo ser permanente. Não se lhe fixou número certo de membros, e é inegável que hoje está muito falto de oficiais de marinha, porque ali não se trata só de pontos de disciplina; no caso, por exemplo, de ser julgado

um oficial por erros de profissão, cumpre que haja no conselho profissionais que entendam da matéria, para fazerem o que faziam os conselheiros do almirantado. É mister que haja quem fixe o número de vogais mas não sabe quem será juiz neste ponto. Entende que se deve julgar vago o lugar do conselheiro que falecer e que se deve prover.

A outra parte da redução assenta no vogal do conselho, que é intendente da marinha. Tendo todos os governos reconhecido que nós temos falta de homens aptos para o bom desempenho dos empregos, é indispensável que haja acumulações de exercícios; é bem sabido que quem trabalha como dois não deve ser pago como um; se o intendente serve também como vogal do conselho, não se lhe pode negar a gratificação correspondente, embora se argumente com o regulamento dos intendentes, porque, em primeiro lugar, esse regulamento ainda não foi aprovado pelo corpo legislativo, e em segundo, o regulamento proíbe a acumulação de ordenados, mas a gratificação de vogal não é ordenado. Vota portanto contra as reduções.

Corpo de artilharia da marinha. – Julga necessário que o corpo legislativo seja coerente nas suas disposições; na lei da fixação de forças de mar já passou uma autorizando que fosse levado ao estado completo este corpo; é pois indispensável que se votem as quantias com que se possa pagar este aumento; passar numa lei uma medida, e em outra lei outra medida que a anula, é uma contradição flagrante, embora se diga que não é possível recrutar em um ano a gente precisa para o número completo.

Imperiais marinheiros. – Aplica-se à redução proposta nesta verba o mesmo raciocínio; entende o orador que em Mato Grosso é muito possível completar-se o número de imperiais marinheiros que para ali se destinam. Explica o verdadeiro sentido em que deve ser tomada a asserção do Sr. ministro, quando disse que a província de Mato Grosso é a chave do Rio da Prata; não será a única, mas é uma das chaves, a chave da retaguarda ou do quintal, se quiserem. A respeito dos outros artigos de redução, não se acha habilitado para tratar deles; o Sr. ministro que os defenda.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) já respondeu em parte na sessão anterior ao Sr. Torres; continuará hoje a responder-lhe, e espera que o nobre senador não leve a sua opposição a tal ponto que negue ao governo o que é preciso para pagar os serviços do ano. Lê cálculos em que mostra que não tem havido excesso nas despesas; entende que não são exatos os elementos do cálculo do Sr. Torres; não se pode dizer que, porque em sete meses se gastou tanto, em cinco deve gastar-se tanto; as despesas são variáveis.

Sustenta que a despesa da sua repartição, mesmo segundo as bases do Sr. Torres, não é superior à que fez o mesmo senador em igual tempo quando ministro; algum excesso que aparece provém de

se terem comprado provisões em maior quantidade, para que os armazéns não estivessem sempre sujeitos às flutuações do mercado; provém ainda de que a sua administração teve de pagar letras do Rio Grande e Montevideú sacadas por despesas feitas por seus antecessores. Não duvida que resultem vantagens de escrituração por exercícios; mas o que também resulta sem dúvida é um calote aos credores da fazenda a quem se negaram pagamentos devidos com o motivo de que findou o exercício; e por isso bem obrou o nobre ex-ministro da marinha quando emprestou 400 e tantos contos de um exercício corrente para pagar dívidas de exercícios findos.

Se quer que se comprem vapores, é preciso que se não reduzam as verbas do orçamento, porque com elas o governo saberá o que pode economizar em algumas, para acorrer a outras precisões. A sua opinião quanto aos vapores é que o maquinismo venha de fora, e que nos nossos portos se construam os vasos, embora os não tenhamos da força de 500, 800 e 1.000 cavalos; os pequenos, os de menor força, servem-nos muito bem.

Aceitará a emenda de redução na verba – capitânicas de portos –, se não quer que se estabeleçam essas capitânicas; mas assenta que na despesa proposta, que tem por fim aumentar as soldadas dos marinheiros, não pode dar-se redução; supõe que com efeito pode acontecer que haja duplicada na verba – imperiais marinheiros –, mas que isso é fácil de remediar.

Pelo que respeita à força naval, declara que não diminuirá um só praça, que não desarmará um só navio; pois, se cessou a guerra no Rio Grande, não cessaram as precisões de força.

Quanto à arrecadação, não concorda também com a redução, pois que pediu o mesmo que a administração transata pedira, e quando passou a lei criando contadorias, que devem fazer crescer as despesas desta verba. Cuida ter dado todos os esclarecimentos pedidos.

O Sr. R. Torres, se estivera convencido que o senado tivesse prestado toda a atenção ao que ele tem dito, e às respostas do Sr. ministro, não falaria mais, porque o Sr. ministro ainda não destruiu nenhum dos seus argumentos; mas nem por isso deixará de insistir neles. Reconhece que há boa fé, tanto no que disse o Sr. ministro, como o nobre senador por Mato Grosso. Não se demonstrou ainda que o orador se enganasse quando declarou que o orçamento da marinha é excessivamente exagerado. Quando deixou o ministério, estavam em dia os pagamentos da repartição; não se deveriam talvez mais de 10 a 12 contos de réis. Os saques do Rio Grande foram incluídos no cálculo da despesa por ele feita nos últimos 7 meses da sua administração. Fala-se em saques das províncias; mas isso nada prova, porque as despesas das províncias onde não há intendências

são pagas ao par, e repete que tudo isso entrou no seu cálculo e não podia fazer avultar a despesa nos meses subseqüentes.

Refuta a asserção de que a sua despesa foi maior do que a que fizeram os seus sucessores; despendeu muito menos; deixou tudo pago; e a mesma ou maior força que a que existe atualmente.

Não lhe parece que S. Ex^a seja tão sabido que possa ser artilheiro de marinha, arquiteto naval, construtor, etc.; mas acreditá-lo-ia se desse crédito ao nobre ministro como não vê porém senão jactâncias, fica com a convicção de que nenhum melhoramento há na repartição da marinha, só se for no modo de aumentar o alcance dos projetos por meio da galvanização. Ainda quando seja exato que o nobre ministro gastasse menos que o que gastou o seu antecessor, este gastou somente 2.400 contos, e por isso o Sr. ministro não deve, para ser coerente, pedir mais de 2.400 contos.

Notou da primeira vez, como agora, que a despesa da secretaria deve importar em mais do que o que se pede para este serviço, pois, contra a lei, se aumentou o número dos oficiais, nomeando um que já havia sido demitido, e portanto criou, nomeou de novo; não fez reintegração, porque, como disse o orador, o cidadão de que se trata já não era oficial da secretaria desde 1838.

As despesas de expediente devem montar em cinco ou mais contos de réis com essas impressões que fez o nobre ministro, quando para essas despesas especificadamente há quantia determinada que se não deve exceder para ir buscar quantias para despesas caprichosas na verba – eventuais – que não deve servir senão para ocorrer as despesas imprevistas.

Não pode deixar de lembrar a S. Ex^a que nós não estamos em circunstâncias de exigir mais sacrifícios dos pobres contribuintes, e de rogar a S. Ex^a que olhe para isto, para não fazer tantas despesas desnecessárias.

Repete os seus argumentos para a redução da despesa no conselho supremo; responde aos seus adversários que há no conselho três vogais que pertencem à armada e que podem examinar e decidir sobre assuntos profissionais. Entende que não se deve tratar de pessoas; que é o primeiro a fazer justiça ao mérito do atual intendente; mas cumpre deixar isso de parte; mostra que o intendente não pode ao mesmo tempo servir o lugar de intendente e o de vogal do conselho supremo, e o prova com um ofício do mesmo intendente inserto no relatório, em que pede um ajudante. Parece-lhe que não tem bastante ordenado o intendente, que esse ordenado é mesmo mesquinho; mas proponha o Sr. ministro aumento, e nunca queira acumular empregos que não podem ser exercidos conjuntamente. Alega-se que não está aprovado o regulamento das intendências; mas está em vigor

desde 1834, e nenhum ministro ainda ousou violá-lo. O orador cita uma lei que, ainda que indiretamente, o aprovou.

Corpo de artilharia da marinha. – Os argumentos do nobre ministro contra a redução nada provam; o orador não quer negar forças nem meios de as haver; mas quer que isto se faça no lugar competente, e este é a verba – Força naval. Maravilha-se de que o nobre ministro, reconhecendo que há duplicata na verba – Imperiais marinheiros –, não aceite a emenda de redução, assim como que não aceite-a sobre a companhia de Mato Grosso, que nem se quer está criada, e que devendo ter 1.200 praças, não será possível havê-las, e muito menos em Mato Grosso e em um ano.

O Sr. Ministro declara que já foi criada, e se está organizando.

O Sr. Rodrigues Torres, continuando, diz que se o dinheiro que se pede é para quartéis, como diz o Sr. ministro, então proponha-se em outra verba; mas entende que será um contra-senso edificar quartéis para imperiais marinheiros, quando há falta deles a bordo dos navios.

Declarou o nobre ministro que não desarmará uma só embarcação; mas havendo ainda no Rio Grande sete lanchões tripulados por 100 homens, não sabe para que possam ali servir estando a província pacificada; também não sabe como é que se não há de desarmar embarcação alguma quando o mapa classifica muitas embarcações armadas como danificadas e notadas para desarmamento, e conclui por isso que o Sr. ministro não pode precisar de mais de três mil homens.

Repete, tratando da arrecadação que deve ser extinto o arsenal do Rio Grande, que hoje não tem serventia.

Sobre capitancias de portos, não concorda com o nobre ministro, quando quer que debaixo deste título se devam fazer melhoramentos de portos; não é isso que quis a lei; a lei criando essas capitancias diz para que; e o orador por mais que calcule não pode atinar em que no pessoal dessas capitancias se possa gastar mais de 16 contos de réis. Receia que tudo quanto se pede para melhoramentos de portos não sirva senão de deteriorá-los ainda mais. Pede ao Sr. ministro que explique quais são os planos que tem concebido para melhorar o porto de Pernambuco, e em que se hão de gastar as somas que pediu.

Ainda nega os 100 contos para engajar Índios, apesar de dizer o Sr. ministro que o recrutamento ou engajamento deles é um meio de catequese. Felicita o nobre ministro pela descoberta; os mais célebres catequistas entendem que chamar os selvagens de repente à civilização é matá-los, que primeiro se devem aldear, e depois de afeitos gradualmente à civilização é que poderão ser empregados como quer o Sr. ministro. Espera portanto que não se gastarão os cem contos, que se não engajarão Índios, e que se alguns se engajarem, não poderá

deixar de aparecer nisto alguma violência, e o resultado será afugentar os que estiverem já aldeados, e que voltarão às suas florestas proclamando que não há que fiar em brancos.

Conclui justificando os atos de sua administração; como ministro tinha a mesma linguagem que tem hoje como senador; e para prova lê um trecho de uma exposição feita por ele à coroa sobre os motivos de um alcance do ministério da marinha. As emendas que o orador ora propõe, as proporia se fora ministro; não quer que saiam os atuais ministros, quer que durem ainda quanto baste, para que o país se convença dos males que lhe tem trazido a administração de 2 de fevereiro.

Fica adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas e cinco minutos.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do presidente da província de S. Paulo, remetendo um exemplar impresso dos atos legislativos da assembléia da mesma província, promulgados no corrente ano. – À comissão de assembléias provinciais.

Vêm à mesa e são aprovados os seguintes requerimentos:

1º Requeiro que se peçam ao governo pela repartição da marinha as seguintes informações:

1ª A quanto monta a despesa feita pela intendência da marinha da corte nos sete primeiros meses do ano financeiro de 1843 a 1844, designando-se o que pertencer a esse ano financeiro e ao anterior.

2ª A quanto excederam no decurso desses sete meses as despesas de cada uma das províncias à quota correspondente da consignaçoão que lhes foi dada.

3ª Quanto ficou devendo a intendência da marinha da corte no fim de janeiro de 1844 por conta do referido exercício. – *Rodrigues Torres*.

2º Requeiro que se peça ao governo, pela repartição da marinha, a seguinte informação:

A quanto tem subido a despesa da oficina de galvanizaçoão desde o seu estabelecimento, tanto no pessoal como no material. – *Rodrigues Torres*.

ORDEM DO DIA

Achando-se presente o Sr. ministro da marinha, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 5º da

proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados com as da comissão de fazenda do senado, e com as do Sr. senador Rodrigues Torres.

O mesmo Sr. senador retira, com consentimento do senado, a sua emenda ao parágrafo – artilharia de marinha.

É oferecida e apoiada a seguinte

"Subemenda à do Sr. Rodrigues Torres: – Na verba, corpo de imperiais marinheiros, em lugar de 58:974\$, diga-se 30:000\$000. – *Vallasques.*"

O Sr. Vasconcellos diz que não obstante a tensão que formara de não falar mais sobre o orçamento, visto que o nobre ministro da marinha se incomoda com qualquer observação que se faça, atribuindo-a logo a motivos pouco decorosos para o senado, não pode deixar de tomar parte do debate para convidar o Sr. ministro a retificar alguns fatos, e a impugnar devidamente as emendas do Sr. Rodrigues Torres que diminuem 700 e tantos contos nas despesas da repartição da marinha, emendas que foram justificadas por seu autor que demonstrou a existência de duplicatas, de pedidos excessivos e inúteis, ou só próprios para satisfazerem os caprichos do nobre ministro e suas imaginárias tentativas.

Tenciona votar por todas as emendas que coarctam semelhantes desperdícios visto que eles foram cabalmente demonstrados, mas não se tendo ainda nenhum nobre senador ocupado em discutir o sistema do nobre ministro da marinha, cumpre a ele orador fazê-lo, demonstrando que tal sistema não é próprio do século XIX, mas que importa um verdadeiro anacronismo; e esta demonstração provará mais a necessidade das reduções propostas.

Antes porém de entrar nesta matéria, o orador defende os conselheiros de Estado da argüição que lhes foi feita pelo nobre ministro da marinha, quando disse que eles não coadjuvavam os ministros, porque não havia simpatias entre uns e outros. O nobre ministro esquece-se de que, quando o ministério tem tido urgentes necessidades tem encontrado auxiliares no conselho de Estado, que tal corpo é meramente consultivo, que só obra quando o ministério lhe dá impulso, e que já tem sucedido pedir-se dia para a apresentação de pareceres importantes e não se dar resposta; é o próprio ministério, e especialmente o nobre ministro da fazenda que escusa as luzes do conselho de Estado considerando-o um trambolho.

Feita esta reflexão, o orador passa a emitir a sua opinião sobre o préstimo, valor e serventia do nobre ministro da marinha. Repetiu ele um adágio que já tem cabelos brancos – que quem quer a paz deve preparar-se para a guerra –, e nisto funda inconsideradamente o seu

sistema. Os preparativos de guerra devem ser feitos em relação às forças de algum Estado com o qual seja provável que o Brasil entre em luta, e que, segundo o nobre ministro da marinha, parece ameaçar o Brasil com uma guerra, é o Estado de Buenos Aires; pois acrescentou o nobre ministro, existem tratados que impõem deveres a que o governo se não pode recusar sem comprometimento da dignidade nacional; ora, a República Argentina não tem outras forças de mar senão as que se acham nas águas de Montevideú; por conseguinte a divisão naval que o Brasil ali conserva, é bastante para a guerra marítima com essa república.

Correm porém boatos fundados de que o governo argentino tem feito na Europa encomendas de dois bons vapores artilhados à moderna; se esse governo fizer semelhante aquisição, não terá a esquadra brasileira de lutar com essa miserável esquadilha de vela, mas com duas embarcações de grande força, e o que é que o nobre ministro da marinha lhe há de opor? A fragata *Constituição* arruinada a ponto de não poder com a sua artilharia, três ou quatro corvetas, dois ou três brigues! Se esses receios que com tão pouco acerto o nobre ministro da marinha tem publicado se verificarem, não haverá forças marítimas que se oponham às argentinas, principalmente se continuar o sistema do nobre ministro. A sua razão orgulhosa não cede nem perante a opinião do célebre inventor da artilharia moderna. Segundo este, um pequeno vapor com duas peças de oitenta pode destruir a maior nau que se lhe apresentar. Uma nau é escrava da água e dos ventos, um vapor supera estes obstáculos, pode de uma grande distância arrojara sobre aquela uma imensidade de projetos sem risco de ser ofendido, e ainda no caso de revés evita com facilidade a sua ruína, especialmente se em vez de rodar usar do parafuso de Arquimedes, modernamente adotado para tais embarcações.

Doravante pois as guerras marítimas devem ser feitas por vapores artilhados à moderna: a nação, que os não empregar terá por força de sucumbir e com ignomínia. O que poderá pois fazer a nossa força de mar no Rio da Prata se o governo argentino tiver na sua esquadra esses dois vapores?

Acresce que para a navegação por vapor não se precisa de marinheiros, mas de artilheiros e de máquinas; nem mesmo se dá com os barcos de vapor essa quizília que o nobre ministro tem com os desarmamentos das embarcações; eles servem tanto para o tempo de guerra como de paz. Mas, não obstante estas importantes considerações, o nobre ministro não está resolvido a procurar barcos de vapor para a armada brasileira, prefere despender 100 contos de réis no seu célebre engajamento de Índios, entretanto nas capitánias de portos, conservar arsenais desnecessários e outros quejandos desperdícios.

Para que o nobre ministro não acuse o orador de saber somente argüir e de nada propor, declara este que o sistema no seu entender preferível para poder-se dar à força naval brasileira alguma importância seria reduzir a doze as dezoito viagens que os paquetes de vapor fazem às províncias do norte, o que daria uma economia de 120 contos, que podiam ser applicados a contrair um empréstimo para se estabelecerem oficinas de construção de máquinas para barcos de vapor, e para mandar vir da Europa e América do Norte dois destes barcos os mais perfeitos que se pudessem construir para servirem de modelo.

Se o nobre ministro apresentasse uma proposta neste sentido, outra, por exemplo, para em lugar dessas pequenas e ridículas oficinas dos arsenais da capital se formar um grande estabelecimento de fundição na serra da Estrela, e outras desta importância, o orador não lhe negaria os meios, e está certo de que o corpo legislativo seria unânime na concessão deles; mas quando faz pedidos excessivos e inúteis; quando recheia o orçamento de duplicatas como aquelas cuja existência se demonstrou, não deve esperar semelhante voto, especialmente tendo adotado um sistema que há de concorrer para que um pequeno Estado, que apenas conta metade da população de algumas províncias do Brasil, venha pôr o império em apuros.

Conclui votando por todas as emendas que reduzem a despesa.

Julgada discutida a matéria, é aprovado o artigo 5º da proposta com as emendas da outra câmara aos §§ 2º, 5º, 9º, 11, 15, 16 e 19, com as emendas da comissão aos §§ 10, 12 e 17; e com a do Sr. Vallasques ao § 7º.

A emenda da outra câmara ao § 8º, sobre arrecadação e contabilidade, fica empatada na votação, e o § 20 das mesmas emendas julga-se prejudicado; as mais emendas são rejeitadas.

O Sr. Presidente declara que na primeira sessão entrará novamente em discussão a emenda empatada na votação.

Segue-se a discussão do art. 6º da proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as da comissão de fazenda.

O Sr. Vasconcellos declara que não desacoroça, pois que tanto dá o martelo do carpinteiro, até que entra o prego no madeiro; embora as emendas caiam, haja discussão, é isto o essencial no sistema representativo. Continue-se pois na tarefa de demonstrar os desperdícios do governo, proponha-se economias, e faça o governo o que quizer.

Firme pois neste propósito, o orador passa a analisar as diferentes verbas do artigo do orçamento em discussão, e a mostrar as economias que em algumas se podem fazer.

Secretaria de estado. – Era ocasião de dizer muito sobre a reforma da secretaria da guerra, seu estado atual; mas como se diz que

vem o Sr. conde do Rio Pardo para remediar estes desvarios, cumpre esperar, ver os melhoramentos que se querem empreender.

Pagadorias das tropas. – É excessivo o pedido, porque se assentou agora em criar pagadorias onde não há tropa.

Força de linha. – Há uma emenda de redução, que ainda poderia ser maior. O governo tem orçado estas despesas como lhe apraz. Por exemplo, o fardamento da infantaria era orçado dantes em 18\$, agora foi elevado a 29\$ e tanto, querendo com isto dizer-se que os antecessores dos ministros atuais nada entendiam de exército, que não sabiam que tempo devia durar um fardamento, etc.

Hospitais – Haja-os embora onde existem muitos corpos, mas onde há um batalhão criar-se um hospital, é desperdício intolerável que não se explica, porque não há ministro da guerra que explique estas coisas.

Asilo de inválidos. – Deve suprimir-se esta verba, pois que esta obra apenas está em projeto, nem ao menos se escolheu o local onde deve construir-se, entretanto está forçando estes pobres inválidos que querem ir para suas províncias a viverem nas fortalezas.

No mesmo caso está a verba – presídio da ilha de Fernando, e quartel-general, e estado-maior do exército de operações na província do Rio Grande do Sul. A província está pacificada, não precisa ter hoje mais do que um comandante de arma; pode se acrescentar na verba – comandos militares – mais cinco ou seis contos de réis.

Guarda nacional destacada na mesma província. – Deve-se igualmente suprimir toda a despesa, visto que as forças de terra, segundo a lei que passou, hão de constar de 15.000 praças de pré, incluindo 2.000 da guarda nacional, que vão por conseguinte contempladas na força de linha.

Caixa militar. – Pode ser reduzido a 4 contos este pedido. Devem existir no Rio Grande 4.000 praças, uma pagadoria basta; não há necessidade de semelhante caixa.

Encarregado de fornecimentos de víveres, depósitos e transportes. – É de aplaudir a delicadeza ou o sublime da organização desta verba! A lei não quer que haja comissariados, muda-se o título e pede-se dinheiro. Convém eliminar toda esta despesa; estes serviços podem ser feitos pelos mesmos conselhos administrativos dos corpos.

Compra de pólvora. – É inconcebível como se pedem 50 contos para esta verba. Pelos relatórios vê-se que a fábrica da pólvora produz, não só a necessária para o consumo do exército, como para se vender aos particulares, como é que se precisa comprar pólvora? Ao nobre ministro da guerra compete explicar este enigma.

Em muitos outros pedidos se pode notar algum excesso, mas são de menor importância, por isso o orador se limita a oferecer as seguintes emendas, que julga completamente justificadas:

Suprima-se a rubrica - asilo de inválidos, 17:135\$676.

Reduza-se a despesa com o presídio de Fernando a 10:000\$000.

Suprima-se a verba 28, e aumente-se a verba dos comandos militares com 6:808\$000.

Suprima-se a verba 29.

Reduza-se a verba 30 à 6:000\$000.

Suprima-se a verba 31.

Suprima-se a verba 36. - *Vasconcellos*.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) observa que os nobres senadores que impugnam o orçamento estão de melhor partido do que os ministros; aqueles em tudo podem achar motivo para censura, estes nem sempre podem mostrar os equívocos em que eles se acham, nem sustentar como desejam aquilo que se acha proposto, e daqui vem ficar a maior parte das coisas sem resposta como sucedeu com o orçamento da marinha. O ministro não respondeu por que quer orçamento; se quiser justificar todas as proposições não o haverá porque o tempo falta. Se o ministro responde e não há orçamento, põe-se-lhe a culpa, se não responde, diz-se que é porque não pode responder!

Falou-se no sistema de guerra: o nobre senador por Minas discorreu largamente a esse respeito, mas nem a isso é fácil responder. O orador deseja que o general Rosas tome o conselho do nobre senador; se responder, talvez esse general não o adote, por isso é melhor o silêncio.

Para justificar o presente orçamento da guerra basta uma consideração; o exercício que acabou no primeiro do mês tinha habilitado o governo com 7,185 contos, este dinheiro gastou-se e ainda há despesa a suprir na importância de 1.500 contos. Pediu-se para este ano, em janeiro, 9,098 contos, e apenas se soube da pacificação do Rio Grande reduziu-se a 6,900 contos, o próprio ministro propôs uma redução de 1,000 e tantos. No Rio Grande já se tem feito consideráveis reduções de despesa. A que se fazia com o quartel-general sofreu uma diminuição de 20 e tantos; sobre a caixa militar algumas providências se tem dado, mas não pode ser extinta de repente, porque tem de prestar contas, ainda ultimamente é que veio a conta de agosto de 1844.

Estas irregularidades provêm, na opinião do orador, do furor de reformar às cegas sem nenhuma informação.

Sobre comandos militares e hospitais alguma coisa também se está fazendo, de sorte que se possa combinar o bem do serviço com a economia.

Fábrica da pólvora. - Recorda-se de que este estabelecimento tem a sua receita e despesa particular por lei; a pólvora que é consumida

no serviço nacional é paga, e estas somas constituem receita da fábrica; é isto o que se deve entender por compra de pólvora.

Asilo de inválidos. – A idéia é boa, porém ainda não foi realizada, mas a soma que se pede é para o pessoal dos inválidos e não para obras. No mesmo caso está a verba – presídio da ilha de Fernando.

Julga não haver duplicata alguma na verba – guarda nacional destacada, e cumpre ao nobre senador que a denuncia, atender a que uma redução tão importante como a de 2,000 e tantos contos que se faz neste orçamento está acima de toda e qualquer duplicata.

O orador deixa de responder a vários objetos em que se tocou por lhe parecerem alheios da discussão, e só próprios para demorar o orçamento, concluindo pela não aceitação das emendas; algumas das reduções não podem fazer-se, outras já estão feitas.

O Sr. Vasconcellos estranha o desabrimento com o que o Sr. ministro responde às suas observações, acusando-o até de aconselhar a Rosas o melhor meio de agredir o Brasil com vantagem, poderia repelir este insulto como ele merecia ser repellido, mas satisfaz-se com declarar que é um insulto.

Diz o nobre ministro que não tem orçamento, que o quer, mas como? Sem discussão, estranha que seus contrários queiram que se discuta o seu sistema, como que achincalha os que não fazem mais do que citar opiniões respeitáveis a que todas as nações civilizadas se estão curvando, e não quer fazer ao país o grande serviço de mostrar que tais opiniões são miseráveis, que nenhuma atenção merecem. Que glória para um coração Brasileiro como o do orador (que tem nele reconcentradas todas as suas forças) não seria ver que no Brasil havia um ministro da marinha capaz de mostrar que os Paixhans e outros homens tão acatados na culta Europa são uns insensatos, uns miseráveis. Se o nobre ministro tomasse esta tarefa, se mostrasse que não é pelo assombroso efeito da artilharia moderna que a fortaleza de S. João da Ulhôa foi reduzida em 10 minutos a um montão de ruínas, que a praça de Mogador se rendeu tão prontamente, estabeleceria melhor o seu crédito do que fugindo da discussão, querendo como que se tranquem as portas do senado, e falseando o sistema representativo.

O orador entra novamente na análise das diferentes verbas do orçamento, não se dando por satisfeito com as observações com que o nobre ministro contrariou o que contra elas se disse; insiste nas suas emendas, e, visto que o nobre ministro não dá explicação alguma satisfatória, supplica ao Sr. presidente que deixe por alguns momentos

a cadeira e que venha auxiliar o nobre ministro na tarefa que a nação tem direito a exigir que ele desempenhe satisfatoriamente.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia à nova discussão da emenda empatada hoje, seguindo-se a continuação da discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro interino da justiça, participando que, não existindo na sua secretaria coisa alguma a respeito da requisição relativa ao comissário-geral da Terra Santa nesta corte, se exigiram a respeito os precisos esclarecimentos do ministério do império e do próprio comissário-geral, o qual satisfez a exigência com a informação e papéis inclusos, aguardando os esclarecimentos do ministério do império para serem remetidos ao senado. – Vão a quem fez a requisição.

São lidos dois pareceres da comissão de fazenda, o 1º julgando digna de aprovação a pensão concedida a Anna Maria da Conceição, e é por isso a comissão de parecer que o senado preste o seu assentimento à resolução da câmara dos Srs. deputados sobre a dita aprovação; 2º oferecendo uma resolução pela qual é aprovada (reduzida a cem mil réis) a pensão concedida a D. Maria Carolina de Almeida e Castro.

Fica sobre a mesa o 1º parecer e o 2º vai a imprimir.

ORDEM DO DIA

Entra em nova discussão a emenda da câmara dos Srs. deputados que havia ficado empatada na votação na sessão antecedente; e sendo julgada discutida, é afinal aprovada.

Estando presente o Sr. ministro interino da guerra, prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas

emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. C. Pereira toma a palavra para fazer algumas observações e pedir esclarecimentos sobre várias proposições emitidas na sessão de ontem pelo Sr. ministro da guerra.

Lastimou-se o nobre ministro de que a sua posição fosse um pouco crítica por não se achar suficientemente habilitado para entrar na discussão do orçamento da sua repartição; disse que nas atuais circunstâncias nada se podia dizer com certeza. Toda a falta de certeza porém que S. Ex^a pode ter, observa o orador, nasce talvez da ausência de esclarecimentos que devia encontrar na respectiva contadoria e cumpre averiguar, porque faltaram nela tais esclarecimentos.

A criação dessa repartição foi obtida do corpo legislativo quando o orador dirigia a repartição da guerra, e os resultados foram os mais satisfatórios; já se não encontrava a menor dificuldade em se apresentar ao corpo legislativo seis meses depois do ano findo um perfeito balanço do ano anterior. Ora, se apenas estando em princípio era possível a esta repartição vencer esta e outras dificuldades, parece que com o andar dos tempos, tendo os empregados mais prática, sendo mais fácil o trabalho, o expediente devia ter muito avanço. Talvez que na última reforma feita se possam encontrar as causas dos embaraços em que se vê o nobre ministro, reforma para que se pediu autorização, sem que se produzissem motivos suficientes. Por esta reforma aboliu-se a condição de se não poder ser provido em lugar nenhum sem que se mostrasse por documentos reunir as habilitações necessárias; estabeleceu-se que tanto os oficiais da secretaria como os da contadoria podem ser mudados de umas para outras seções por acordo do oficial maior com o contador, decidindo o ministro unicamente quando houver divergência, o que não só cria conflitos, como abre a porta a caprichos e vinganças; um oficial da secretaria que não tem as necessárias habilitações em contabilidade não pode ser proveitoso à contadoria, e o serviço desta há de sofrer se os seus oficiais forem distraídos na secretaria. Por estas e outras causas da mesma natureza se passa pelo desprazer de se ser obrigado a votar por um orçamento sem que o próprio ministro o possa justificar, e se verá talvez anulada uma repartição que tantos serviços estava destinada a prestar.

Pagadorias militares nas províncias. – Pede-se vinte e quatro contos, isto é, há um excesso de quatorze contos e tanto, e havendo-o, o Sr. ministro está obrigado a provar que há um excesso de vantagem para o serviço na mesma proporção. Mas tal vantagem não existe, as tomadas de contas não estão adiantadas como dantes estavam.

Obras militares. – Pede-se uma quantia quatro vezes maior do que a pedida nos anos anteriores. Exige-se dinheiro para a continuação da construção do asilo de inválidos, quando a obra ainda não está em princípio; entretanto não se faz menção do hospital militar do Castello, cujas obras estão em andamento e hão de ser sumamente dispendiosas; cumpre que o nobre ministro declare de que rubrica sai o dinheiro para elas. A opinião do orador, fundada na das pessoas entendidas, é que mais conviria fazer um edifício novo em outro local mais saudável para os doentes do que estar gastando tão avultadas quantias com aquele que já tinha um destino.

Compra de pólvora. – Convém que se declare se os 50 contos pedidos são para pagar à fábrica, e no caso de afirmativa, qual o motivo por que a receita da fabrica anda fora dos orçamentos. É este um estabelecimento a que se deve dar toda a atenção, a pólvora que nele se fabrica rivaliza com a inglesa, mas é certo que os estrangeiros fazem uma grande concorrência com este gênero. O meio de dar importância a tão útil estabelecimento seria estabelecer o monopólio da pólvora, e fazer com que só se empregasse no seu fabrico o salitre nacional, pois que o há em grande abundância. Além disto, é necessário que, tanto pela repartição da guerra como pela da marinha, se pague à fábrica toda a pólvora que dela se consumir para o serviço, que não haja atraso, que nas províncias se não compre pólvora estrangeira, e que se trate de melhorar o maquinismo e utensílios. Se pois os 50 contos pedidos têm a aplicação que o orador entende dever-se-lhes dar, é claro que não pode ele votar pela emenda que o suprime.

Quanto à verba – guardas nacionais destacados no Rio Grande –, concorda com o nobre ministro, em que se não dá verdadeiramente a duplicata que se apontou.

Asilo de Inválidos. – A experiência tem mostrado que as praças que se invalidam no serviço têm a maior repugnância em viver no local que se há destinado para as receber; quase todas preferem ir para suas províncias, onde mais ou menos têm parentes ou protetores a quem se encostem para passarem o resto da vida; por isso, em vez de os obrigar a permanecer em um ponto, seria mais útil dar-lhes o mesmo soldo com que se estão suprimindo para irem comer onde quisessem.

Por esta ocasião o orador interpela o Sr. ministro da guerra sobre o seu projeto de colônias militares. Parece que S. Ex^a mandou consultar ao conselho de estado um projeto oferecido por um particular sobre essa matéria, pelo qual se propõe o estabelecimento dessas colônias com soldados demitidos do serviço por inválidos, e por oficiais que estiverem no mesmo caso, e que para elas quiserem ir. A inconveniência de semelhante disposição salta aos olhos; adotá-la é o

mesmo que não querer tais colônias, que só devem ser compostas de homens aptos para o trabalho, e colocadas nas fronteiras.

Em conclusão o orador vota por todas as emendas da câmara dos deputados, e pelas oferecidas pela comissão do senado, persuadido de que foram propostas com o necessário conhecimento. Quanto as outras, só votará pelas que entender que não trazem embaraços ao serviço público.

O Sr. Ministro da Guerra declara que, quando falou em tomada de contas, não se referiu à contadoria da guerra nem às outras repartições subalternas, mas sim ao exame que deve ser feito pelo corpo legislativo, porque sem ele não pode nunca entrar no verdadeiro conhecimento da moralidade dos pedidos do governo, nem no da sua exata aplicação. A contadoria cumpre o seu dever, faz o que pode, mas acha-se sumamente sobrecarregada de trabalho, tendo apenas onze empregados.

Passando a responder a diferentes impugnações que se tem feito ao presente orçamento, começa por observar que a palavra - duplicata - está na ordem do dia, que tudo para os nobres senadores são duplicatas, sem se quererem dar ao trabalho de examinar a fundo os documentos que se apresentam. Quanto à guarda nacional destacada no Rio Grande, por exemplo, é a questão muito simples: a lei de fixação de forças para o ano que corre dá 18.000 praças para circunstâncias extraordinárias, e 15.000 para ordinárias; a lei de fixação de forças para o ano de 1846 a 1847 dá a mesma força, e acrescenta que no número de 15.000 se compreendessem 2.000 guardas nacionais. A quantia que se pediu não foi para 15.000 praças, nem para 18.000, sempre se pede para o máximo, mas reduziu-se muito.

Os nobres senadores dirão que se está em estado ordinário, mas reservem essa opinião para quando estiverem no poder; o orador não quer em tempo algum ser repreendido de ter sacrificado o país a pretexto de economias. As reduções que muitas assembleias provinciais têm feito nas forças das respectivas províncias obrigam o governo a ter força em quase todas elas, que não é possível diminuir de repente. Há necessidade de tropas nas fronteiras, o Rio Grande não há de ter durante o exercício menos de 6.000 praças, porque o governo quer a paz, e havendo estas necessidades, não se pode dizer que o estado do país é ordinário. Embora reconheça que há demasiado número de comandos militares, as mesmas necessidades fazem com que se não possam anular de repente.

Fábrica da pólvora. - Já ontem disse o que lhe parecia a tal respeito. Concorde com o orador que o precedeu sobre a importância que se deve dar a esse estabelecimento; cumpre estabelecer o monopólio, livrar o país do jugo do estrangeiro a respeito da introdução do salitre, e sobretudo evitar o contrabando que é enorme.

Hospital militar. – Não seguiu o orador a marcha que está em voga de desmanchar tudo o que se acha feito; não pode deixar de aplaudir muito a lembrança do seu antecessor de mudar aquele estabelecimento para o Castelo; a mortalidade nos enfermos é já de menos 50 por cento, é fato este que responde vitoriosamente a todas as impugnações que se têm feito. O edifício tem a vastidão necessária para um estabelecimento de semelhante natureza, as obras estão muito adiantadas, e a despesa não há de ser tão excessiva como o nobre senador pelo Ceará receia. O dinheiro para ela vai saindo das sobras do arsenal.

Asilo de Inválidos. – Repete que a quantia pedida é para pessoal, o qual tem aumentado. Não há dúvida que alguns estão violentados nesse abrigo que o país por ora lhe pode proporcionar; mas é bom, por honra do mesmo país, não dar tanta liberdade como se quer a esses indivíduos.

Colônias militares. – É verdade que o governo mandou consultar ao conselho de estado um projeto oferecido por um cidadão muito ilustrado e conspícuo; mas daí não se segue que adote em tudo as suas idéias. Essas colônias devem ser estabelecidas por decretos do executivo, porque o colono não tem os mesmos direitos do metropolitano, e conter tropa regular para abrigarem os cidadãos que nelas forem residir.

Presídio da ilha de Fernando. – Não é possível reduzir a quantia pedida, porque é toda para alimento dos degradados e pagamento aos respectivos empregados.

Quartel-general e estado-maior do exército do Rio Grande do Sul. – Já tem feito importantes reduções nesta verba: elas foram nobremente encetadas pelo conde de Caxias, que foi o primeiro a cortar pelos seus vencimentos. O governo não pode deixar de aplaudir o comportamento que a este e a todos os respeitos tem tido naquela província esse nobre general.

Como foram estas as verbas que sofreram maior impugnação, a elas se limita o orador, sem todavia se escusar a qualquer discussão que a respeito das mesmas ou de outras matérias próprias desta repartição se pretenda instaurar.

O Sr. Andrada Machado diz que pouco pode acrescentar ao que o nobre ministro tem dito em sustentação do orçamento da sua repartição; mas como pediu a palavra, não se quer escusar de apresentar algumas observações: começando por elogiar a habilidade com que a nobre oposição se tem havido nos seus ataques. A praça do governo foi rodeada de fortins bem artilhados; mas um, o da exageração de despesa, quase que tem gasto quase toda a sua metralha, só de vez em quando dá algum tiro isolado, porque a artilharia da praça o fez calar; o outro, que é o das economias, atirou com a artilharia grossa,

mas atroou mais do que arruinou, como se viu pela votação do orçamento da marinha e pela que é de esperar no da guerra.

Observa que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, injusto de algum modo com seus colegas, fez uma bulha extraordinária com as tais duplicatas, entretanto que só apareceu uma, que nem era completa, na verba – imperiais marinheiros.

O Sr. R. Torres pede a palavra, visto que entra de novo em discussão o orçamento da marinha.

O Sr. Presidente observa ao orador que a matéria de que ele se ocupa não está já em discussão.

O Sr. Andrada Machado, continuando faz algumas reflexões sobre a defesa que o Sr. Vasconcellos fez ontem dos conselheiros de estado, observando que não é prova de simpatia ter o governo empregado dois conselheiros de estado em duas diferentes comissões, mas sim de que reconheceu neles aptidão para tais comissões. Também não gostou da suscetibilidade do mesmo nobre senador e do nobre ministro da marinha a respeito das alusões ao estado de Buenos Aires; é verdade que o agressor foi aquele nobre senador, o nobre ministro falou apenas em receios vagos, e o nobre senador fez logo a aplicação a Buenos Aires. Seria melhor que tanto uns como outros se não estivessem ocupando com nações estrangeiras, com quem não há por ora nada a tratar.

Entrando no exame do orçamento, o orador declara concordar em que é excessivo o número das pagadorias e dos comandos militares, mas fica satisfeito com a certeza que lhe dá o nobre ministro de que se trata de os reduzir; não pode porém estar de acordo com este na sua idéia de haver um general-em-chefe do exército, nem na opinião que expendeu sobre os direitos dos colonos em relação aos dos metropolitans.

Nega o seu voto a todas as emendas apresentadas pelo Sr. Vasconcellos, porque está provado que elas trazem inconveniente para o serviço. Não se pode diminuir a despesa com o asilo de inválidos, porque é toda para pessoal, e bem assim a que se pede para o presídio da ilha de Fernando; parece que o nobre senador quer aumentar a pena dos degradados pondo-os a jejum ou a meia ração.

Convém porém nas reduções feitas pela câmara dos deputados e pela nobre comissão do senado, porque importam economia sem embaraço da marcha da administração, a qual deseja que continue na direção dos negócios públicos, não para o fim que quer o nobre senador por Minas, mas para que o Brasil, combinando-a com as que passaram, reconheça que ela é digna de respeito e de estima.

O Sr. Clemente Pereira dá algumas explicações sobre o que disse a respeito da contadoria da marinha, a qual não imputou faltas como filhas dos seus empregados; pois, a serem, como supõe que são

na sua maior parte, os mesmos por ele nomeados quando ministro da guerra, lhe merecem a maior confiança.

O Sr. Vasconcellos insiste nas suas opiniões a respeito de algumas verbas do orçamento, e torna a defender-se da acusação que lhe faz, e a seus amigos o nobre ministro da guerra de que querem protelar as discussões. Que se não quer tal protelação, ainda há poucos dias se provou votando-se em discussão o orçamento de uma repartição tão importante como a dos negócios estrangeiros. Quando porém é necessário mostrar que há desperdício e esbanjamento dos dinheiros públicos, não é possível seguir a mesma marcha, e convém que o nobre ministro não se impaciente tanto nem responda como o tem feito até agora. Ora, contra os esbanjamentos da repartição da guerra já o orador tinha a seu favor a opinião do nobre ministro do império enunciada na câmara dos deputados; ele disse ali, alto e bom som: - Para que vos cansais em reduzir as despesas deste mesquinho orçamento do império? Ocupai-vos com a repartição da guerra, lá é que existem esses profundos canais por onde se esgotam as rendas públicas. - Hoje porém que até era de esperar que o nobre ministro do império apoiasse as emendas pelo orador propostas, entende-se que não há tais desperdícios, que essas emendas são mesquinhas!

Para justificar suas emendas, o orador torna a passar em resenha as diferentes verbas a que elas são aplicadas, procurando mostrar que em todas há excesso de despesa, e demora-se especialmente na que respeita ao presídio da ilha de Fernando, censurando fortemente o ministério por conservar nessa ilha presos condenados a prisão simples, entre os quais quatro mulheres e trinta e cinco prisioneiros dos rebeldes do Rio Grande, que, devendo estar anistiados como todos os outros, se o governo não tivesse só simpatias pelos que fizeram as revoluções de Minas e de S. Paulo, não podem ser conservados naquele presídio. Foi em atenção à diminuição que deve por estas circunstâncias haver no número dos presidiários que entendeu dever reduzir o algarismo que se pede para o seu sustento, e não porque lhes queira aumentar as penas com jejuns.

Limita aqui as suas observações, visto ter dado a hora.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje e levanta a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. Saturnino, servindo de 1º secretário, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Três ofícios da câmara dos Srs. deputados, acompanhando três proposições da mesma câmara: 1ª, autorizando o governo a pagar a Manoel Joaquim de Santa Anna a quantia constante da sentença obtida contra a fazenda nacional; 2ª, aprovando a pensão concedida a D. Anna Rachel da Cunha e Silva; e 3ª, dispensando as leis de amortização para o reconhecimento de Santa Theresa do Rio de Janeiro, da Glória da cidade do Recife, da Conceição de Olinda e ao da vila de Iguarassu da província de Pernambuco.

São remetidos: a 1ª, às comissões de legislação e fazenda; a 2ª, à de fazenda; e a 3ª, às de constituição e fazenda.

O Sr. Andrada Machado diz que não se tendo feito obra alguma pelo parecer da comissão de constituição sobre o ofício da câmara dos Srs. deputados que insistia pela fusão, provindo daí não se haver dado resposta alguma, o que pode resultar desprezo, que nem é próprio da seriedade do senado, nem seria tolerado por aquela câmara, lembrou-se de formular uma resposta que julga de acordo com a última votação, e de pedir que ela seja submetida à deliberação do senado, para cujo fim oferece o seguinte requerimento:

"Proponho que se diga à câmara dos Srs. deputados: - Que o senado, tendo considerado o ofício da câmara dos Srs. deputados, acerca da inteligência do art. 61 da constituição, depois de ter ouvido a respeito a comissão de constituição, não mudou da opinião participada à mesma câmara em ofício de... - *Andrada Machado.*"

É apoiado, e fica sobre a mesa para ser dado para a ordem do dia.

O Sr. Oliveira Coutinho lê um parecer da comissão de assembléias provinciais sobre os requerimentos de João Carlos Mariz Sarmento e outros pedindo a revogação da lei provincial do Rio de Janeiro, nº 14, de 29 de abril de 1842; a comissão termina oferecendo uma resolução que anula os arts. 1º e 2º da dita lei.

Vai a imprimir.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro interino da guerra, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6º da proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado e com as do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. Vasconcellos considera muito desagradável a sua posição, pois que não só se rejeitam suas opiniões, como até são envenenadas. Poderia propor a este orçamento uma redução de 1,200 contos de réis; contentou-se com a fazer muito mesquinha, mas ainda assim entende-se que não se deve ser aprovada. Abra-se porém o orçamento, e ver-se-á que, se as emendas merecem condenação é por serem muito acanhadas.

Nada propus sobre a secretaria de estado, para que se não gritasse logo que a despesa pedida era para pessoal. Ora, a este respeito muito haveria que dizer. O serviço da secretaria e da contadoria não tem correspondido à expectação dos legisladores porque os ministros não querem: como há de haver pessoal suficiente para o serviço, quando os oficiais antigos completamente habilitados e em estado de bem servir, são retirados do serviço por antipatias? O conselho supremo militar, tribunal que pode prestar tão grandes serviços para a disciplina e economia do exército, também como que nada serve ao ministério, porque este não sabe viver com ele; assenta que dividindo-o em dois ou restaurando o antigo conselho de guerra é que se poderá obter alguma vantagem; entretanto não demonstra que aquele conselho não cumpre os seus deveres.

Força de linha. – O governo pediu 4,114 contos de réis antes da pacificação do Rio Grande; a câmara dos deputados, logo que se soube da pacificação, reduziu esta quantia a 3,418 contos para 15.000 praças, para as quais, segundo a avaliação do governo na tabela 12ª, era preciso 2,840 contos; há uma diferença de perto de 600 contos para mais. Considerou-se esta diferença, não se propôs redução, pede-se unicamente a supressão da verba – guarda nacional

destacada -, e ainda se diz que as emendas só têm por fim demorar a passagem da lei, atar as mãos ao governo!

Disse ontem o nobre ministro que havia de conservar no Rio Grande 6.000 homens; mas no relatório do seu antecessor fala-se em 4.000, a política do ministério é a mesma; como se explica esta diferença? E por que se não há de dizer como se tenciona distribuir essas forças?

Comandos militares. - Que diferença há no estado de paz entre o comando das armas do Rio Grande do Sul e os outros comandos? Para que se há de conservar um comando militar fazendo uma despesa tão exorbitante?

Primeira e segunda classe do estado-maior do exército. - Sobre esta verba poderia o orador encher páginas do jornal da casa. Por que se não tem publicado o almanaque militar? A razão é clara; tem-se preterido muita gente por ter a desgraça de ser Saquarema, despacham-se oficiais sem que haja corpos em que vão servir, o almanaque é o corpo de delicto do ministério; por conseguinte não o quer este publicar como faziam os outros.

Asilo de Inválidos. - O decreto da criação deste estabelecimento manda-o colocar em lugar onde possa haver um horto, esse decreto parece considerar como uma graça a entrada neste asilo; mas o que consta do respectivo mapa é que todos os inválidos estão constrangidos a residir em um degredo. Ora, todos esses homens estão reformados, há no orçamento uma verba para pagamento desta classe, por conseguinte o pedido para o asilo é uma verdadeira duplicata à qual acresce, como já se fez ver, o pedido de 48 contos de réis para construção do asilo, não estando nem ao menos escolhido o local para ela.

Presídio da ilha de Fernando. - Já ontem se mostrou que, tirando de lá os presos condenados a prisão simples e os prisioneiros do Rio Grande, podia esta despesa ser reduzida a metade, mesmo para evitar algum desvario mais perigoso do atual ministério. Assim como ele conserva naquele presídio gente anistiada, pode para lá mandar outros não condenados, e as vítimas hão de ser os Saquaremas, visto que se entende que eles não têm direitos que se devam respeitar.

Encarregados de fornecimentos e transportes. - Disse-se que está isto abolido, mas insiste-se pela quantia. Se com efeito se extinguiram esses lugares, a emenda proposta é de aperfeiçoamento, importa uma simples advertência à comissão de redação; para que impugná-la?

Guarda nacional destacada. - Esta força está compreendida no número das praças de pré fixadas, por conseguinte o seu pagamento deve sair da verba respectiva.

Compra de armamento. – Deseja o orador que se compre armamento moderno, mas que não seja galvanizado; quer espingardas fulminantes, porque o exército do Brasil está armado à chinesa.

Compra de pólvora. – Se o nobre ministro da fazenda concorda em que se lancem na receita os 50 contos de réis que se pedem para esse artigo, retirar-se-á a emenda.

O SR. M. DA FAZENDA: – Em dinheiro aceito, mande para o tesouro.

O Sr. Vasconcellos lamenta que o Sr. ministro esteja tão inflexível, quando foi o próprio seu ex-colega da guerra que declarou ser tal a produção da fábrica que podia, não só fornecer a pólvora para o consumo do exército, como abastecer o mercado com esse gênero. Tendo ela pois uma receita, por que não há de vir contemplada no lugar competente?

Consertos de fortalezas. – Todos os anos se pede dinheiro para estes consertos, sem que se mostre quais eles são e em que fortalezas têm lugar. No Brasil haverá 3 ou 4 que mereçam este nome, as mais são fraquezas, como dizia o general Cunha Mattos.

Fábrica de Ipanema. – O corpo legislativo ainda não foi suficientemente ilustrado a este respeito, não se sabe por que continua esta fábrica a estar sujeita à repartição da guerra, devendo estar a cargo do ministério da fazenda, visto que é uma fonte de receita; nem se diz quanto rende, se não conviria mais ser dada por arrematação a particulares, que são sempre mais ativos e empreendedores.

Tendo assim mostrado que muito havia com que ocupar a atenção do corpo legislativo se miudamente se tratasse de investigar algumas verbas deste orçamento, o orador passa a ocupar-se de algumas proposições do nobre ministro da guerra, que supõe incon sideradas.

O nobre ministro que não usa da palavra, depois que está elevado a tão alto posto, senão para ofender seus adversários, disse que algumas assembléias provinciais tinham reduzido a força policial, e voltando-se para o orador, acrescentou que a maioria dessas assembléias eram saquaremas. Não seria mais decoroso ao nobre ministro da guerra não emitir semelhantes proposições? Como quer o nobre ministro tornar o orador cúmplice do que decretam algumas assembléias provinciais? Não haveria muitas razões que influíssem na deliberação dessas assembléias? Não as levaria a tomá-la à míngua suas rendas, e o verem que o governo atual quer ter soldados em toda a parte? Especialmente agora que se aumentaram as deputações, que terá de haver mais eleições em que o governo há de empregar muita pólvora, muita bala, muita baioneta, não se poderá dispensar uma parte da força policial? Não obraram essas assembléias assim por ódio a uma política tão desastrosa? Precisam para isso a insinuação dos saquaremas?

O orador declara ultimamente que despreza muitos apontamentos que tomou, porque deseja que se vote, e conclui insistindo nas suas emendas, prometendo todavia retirar a que respeita a compra de pólvora se o Sr. ministro da fazenda incluir na receita os 50 contos dessa verba. Quer também a supressão dos 48 contos pedidos para a construção do asilo dos inválidos, pois não deseja morrer entre mesquinhas como são as outras emendas, e sim nobremente. Em uma nobre empresa, a mesma queda é nobre.

É apoiada a seguinte emenda:

“Verba 22. Suprima-se a quantia destinada para a construção do Asilo dos Inválidos que importa 48 contos. – *Vasconcellos.*”

O Sr. Paula Souza diz que o estado de sua saúde lhe não tem permitido assistir à discussão do orçamento, nem fazer sobre ele o necessário estudo; se continuasse a piorar, reservar-se-ia para a terceira discussão, nela encararia o orçamento em todas as suas partes, tanto da despesa como da receita, e procuraria ver se deparava com alguma providência que o melhorasse.

Já disse a última vez que falou a tal respeito que os orçamentos no Brasil não merecem propriamente este nome, não só porque não se atende bem às verbas de despesa e atende-se mal às da receita, como porque eles não obrigam aos que têm de os executar. Cotejando-se um orçamento com os balanços, vê-se que é uma perfeita fantasmagoria, os que têm de o executar não se embaraçam com ele, a pretexto de uma lei que facultava a passagem do dinheiro que sobrasse em uma das verbas para outras em que faltasse. O maior defeito deste orçamento é ser rotineiro, seguir o que se fez constantemente de 1837 para cá, quando o que convinha era, antes de votar-se qualquer despesa, tomar em consideração a necessidade real dela, para que nem se desse de mais, nem se faltasse com o indispensável; mas para isto se realizar não deve o governo ter autoridade de alterar o orçamento como lhe aprouver.

Do afastamento destes princípios resulta carregar hoje o Estado com uma dívida pública de cento e sessenta e oito mil contos, tendo havido de 1837 para cá um acréscimo de oitenta mil e tantos contos.

Pelos extratos que fez dos diferentes balanços e orçamentos, o orador mostra o progressivo aumento que foi tendo a despesa sobre as quantias fixadas desde 1837 até hoje, entretanto que, anteriormente a essa época, muitas vezes sucedeu gastar-se menos do que o orçado; isto não só no geral, como particularmente a respeito de cada um dos ministérios. Ora, parece que a opinião que dirigiu os destinos do Brasil desde 1837 até a entrada do atual ministério devia, à vista de uma tal demonstração, vendo qual foi o resultado de seus atos, ser mais justa, não censurar tão acrimosamente aqueles que ainda não se sabe o que farão.

Feitas estas e outras observações gerais, o orador passa a considerar o orçamento que se discute em todas as suas verbas, procurando mostrar que os pedidos são pela maior parte inferiores aos do orçamento anterior, observando que cumpre ser-se muito cauteloso nas reduções, para que o ministério se não veja obrigado a saltar por cima da lei, ou a prejudicar o serviço público.

Na verba – Força de linha – observa que o governo pediu em janeiro deste ano despesa para o completo da força que era de 20.000 homens, a qual importava em 4,114 contos; mas como a lei se discutiu na outra câmara depois da pacificação do sul, as comissões ou o mesmo ministro propuseram emendas reduzindo-a a 3,418 contos; mas fazendo-se a conta pelos dados do governo, esta quantia não chega para a força pedida. Notou-se que isto era mais do que o pedido do governo; porque este pediu 2,800 contos, mas esse pedido era para 15.000 praças, quando a força fixada é de 20.000, e quando se fixa força para estado extraordinário deve-se dar dinheiro para essa força, porque se não se sabe quais poderão vir a ser as circunstâncias durante o ano da lei.

Ora, da decisão desta verba é que depende a outra – guarda nacional destacada. – Se o senado der dinheiro para as 20.000 praças formando a guarda nacional parte delas, deve-se eliminar esta verba para não haver duplicata; se der só o necessário para 15.000, não pode deixar de conservar-se.

Asilo de Inválidos. – Se mostrasse que na verba – reformados – se compreendia os inválidos, haveria duplicata, conviria votar-se pela emenda de supressão; mas se o Sr. ministro mostrar que assim não é, sendo esta despesa toda para o pessoal, não pode diminuir-se.

Obras militares. – Também se poderia adotar a emenda que suprime 48 contos pedidos para a construção de asilo de inválidos, se nas supressões que a câmara dos deputados fez na verba – obras militares – não estiver compreendida esta. Não é na época atual que se deve empreender essa obra, que, a fazer-se como se deve fazer, não importará em menos de 600 a 800 contos de réis.

Presídio da ilha de Fernando. – Há despesa com pessoal, que não poderá sofrer uma diminuição de 11 contos, apesar de dever, como disse o Sr. Vasconcellos, ser reduzido o número dos presidiários.

Quartel-general e estado-maior no Rio Grande do Sul. – Já se reduziu muito esta verba, e ainda se quer reduzir mais. Cumpre porém atender a que esse comando de armas não está no mesmo caso das outras províncias; embora o Rio Grande esteja pacificado, deve conservar-se no estado de paz armada, não pode deixar de haver essa

organização de exército em divisões e brigadas, que exigem um quartel-general mais dispendioso.

No mesmo caso está a verba – encarregados dos fornecimentos. Ela sempre veio nos mapas. Existindo, como deve existir, no Rio Grande essa força regular, não se poderão dispensar esses empregados, a menos que se não mostre que há quem desempenhe gratuitamente o serviço que eles prestam.

Compra de pólvora. – Não concorda na supressão proposta porque se deve pagar à fábrica a pólvora que ela fornece; deixando-se de o fazer, não poderá ela sustentar-se, visto que a sua existência depende de tais pagamentos; deve porém esta quantia ser contemplada na receita. No orçamento faz-se menção desta verba, mas sem cifra talvez porque a receita fosse absorvida pela despesa.

Despesas diversas. – Cumpre que se dêem alguns esclarecimentos sobre estas despesas, que não podem ser as eventuais, visto que há uma verba – despesas extraordinárias.

Concluindo, o orador declara que só há de votar pelas reduções que não prejudicarem o serviço público; embora haja muita necessidade de economia, cumpre ser muito cauteloso com as repartições da guerra e marinha para se não correr o risco de comprometer a dignidade nacional. Se puder assistir à terceira discussão, há de esforçar-se por apresentar uma emenda geral a todo o orçamento, na qual, dando aquilo que supõe indispensável, proporá economias de alguma consideração.

O Sr. Ministro da Guerra diz que por economia de tempo não tencionava falar mais sobre este orçamento, mas como um nobre senador seu amigo, que ele orador presumia que devia confiar na administração, exige esclarecimentos, vê-se obrigado a acrescentar alguma coisa ao que tem dito, o que lhe não custa porque para satisfazer o nobre senador não precisa senão ler.

Começando a ler as informações relativas às diferentes verbas do orçamento, o orador ouve algumas palavras que do seu lugar diz o Sr. Rodrigues Torres, e voltando-se para este nobre senador exclama.

Onde quer que vá buscar as informações? Não é a secretaria que tem obrigação de as fornecer? Não cuide o Sr. sabichão que me vem ensinar...

O SR. R. TORRES: – Isso é uma insolência que o Sr. presidente não devia consentir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Insolência é a do nobre senador; eu não hei de trazer os esclarecimentos de minha casa; a secretaria, repito é quem há de fornecer.

O Sr. Presidente e Alguns Srs. Senadores reclamam a ordem. (Trocaram-se alguns apartes que se não percebem.)

O orador termina a leitura dos diferentes documentos que justificam os vários pedidos que fez no orçamento.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia à discussão do requerimento do Sr. Andrada Machado até ao meio-dia, e desta hora em diante a continuação da matéria dada.

SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Ordem do dia. – Requerimento do Sr. Andrada Machado sobre a fusão. Adiamento. – Rejeição deste e aprovação do requerimento. – Orçamento da guerra.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em discussão o requerimento do Sr. Andrada Machado, feito e apoiado na sessão antecedente (vide *Jornal* de ontem) acerca da resposta que o senado deve dar ao ofício da câmara dos Srs. deputados de 20 de junho último.

O Sr. Paula Souza ponderando que a questão de que ora se ocupa o senado foi debatida por muitos dias, sem que se tomasse deliberação alguma, por isso que caiu o parecer da comissão de constituição, com todas as emendas, entende que, visto a gravidade da matéria, nada se deve decidir sem que o requerimento seja remetido a uma comissão especial que sobre ele dê um parecer.

Dir-se-á que é escusado este passo, porque o senado está suficientemente ilustrado; mas não é isto o que se depreende da sua votação.

Nem se objete que se pretende demorar a decisão de semelhante negócio; não é esta a intenção dele orador, mas sim que o senado obre refletidamente; se assim se tivesse feito de princípio, não chegaria a questão a este ponto. Acresce que também a demora não produzirá inconveniente algum, visto o modo por que o requerimento se exprime.

Reserva para a segunda discussão, caso o seu requerimento não passe, falar sobre a matéria do requerimento em si, e julga isto necessário,

não porque espere convencer os seus nobres colegas, mas porque só falou uma vez sobre a questão de direito, e respondeu-se-lhe, no seu entender, com injustiça.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se adie o requerimento, indo ele primeiro a uma comissão especial para isso eleita. – *Paula Souza.*”

O Sr. Andrada Machado não duvida votar pelo requerimento do nobre senador, mas não sabe verdadeiramente o que vai fazer a uma comissão especial um requerimento tão simples como o dele orador. Já se não trata de discutir o ponto principal, e admira que o nobre senador por S. Paulo visse no requerimento uma questão de que ele se não ocupa. No requerimento só se trata de fazer com que o Sr. primeiro secretário possa responder alguma coisa à outra câmara, e a resposta não pode ser outra senão que ficou em pé a primeira votação do senado, porque isto foi o que realmente sucedeu. Quanto ao direito, a decisão do senado sobejamente o prescreveu; desde que o senado admitiu discussão sobre o requerimento pedindo a fusão, reconheceu que tinha direito de a negar ou conceder.

O Sr. P. Souza insiste na sua opinião: por isso mesmo que a votação não foi explícita é que a questão deve ser decidida com muita meditação, porque ficou no mesmo pé. Pode-se tirar dessa votação a conclusão que tirou o nobre senador, mas alguns membros da casa tirarão a conclusão contrária, e é da dignidade do senado não decidir entre estas duas opiniões sem que elas sejam bem debatidas. A maioria que sustenta a opinião contrária a do orador é imensa; que mal faz que o negócio vá a uma comissão? Provará este passo que o senado quis refletir e obrar com toda a seriedade, como costuma sempre que se trata de objetos graves; não se poderá dizer a respeito desta votação o que se disse da primeira; isto é, que não foi conforme as regras do regimento nem segundo a prática.

O Sr. Saturnino entende que a idéia da nomeação de uma comissão especial para ocupar-se desta questão ficou prejudicada ou caiu na votação; por conseguinte não pode dar o seu voto para que se nomeie tal comissão.

O Sr. Costa Ferreira não compreende como o senado há de decidir por um simples requerimento, sobre o qual apenas se pôde falar duas vezes, um negócio que se não decidiu depois de um forte e prolongado debate, pois que, pela votação havida, ficaram uns entendendo que o senado decidira que tinha direito de negar a fusão, e outros pelo contrário. O mesmo requerimento do Sr. Andrada Machado, que parece querer ensinar o padre nosso ao vigário, prova esta asserção. Se pela votação do senado ficou claro que o senado não queria anuir à fusão, será preciso ensinar ao Sr. primeiro secretário a dar uma resposta à outra câmara? É prática nova.

Em conclusão, decidir agora esta questão sem se ouvir uma comissão sobre o requerimento, é o mesmo que querer preterir todas as fórmulas, nada discutir, e neste sistema nunca o orador concordará.

O Sr. Vasconcellos toma a palavra só para queixar-se do seu nobre amigo o Sr. 1º secretário, pois que ele podia ter poupado este tempo ao senado se houvesse comunicado à outra câmara o que se passou.

Vota pelo requerimento do Sr. Andrada Machado.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) observa que a questão que dá motivo a este requerimento não é tão fácil de ser considerada como a alguns parece; quem consultar a história da representação nacional no país há de reconhecer quantos embaraços se têm encontrado para dar ao artigo 61 da constituição a inteligência mais acomodada à harmonia que deve existir entre os diversos poderes do estado. E se de tanta importância é este objeto, como decidi-lo por um simples requerimento? Afetando ele talvez a prerrogativa de cada uma das câmaras, prerrogativas de que cada uma delas deve ser muito ciosa; toda a decisão que não for bem considerada pode supor-se filha de um excessivo zelo ou de prejuízos acerca das mesmas prerrogativas. Para evitar tão grave inconveniente nada melhor há a fazer do que consultar uma comissão especial, e esta foi a opinião do próprio autor do requerimento a primeira vez que se tratou do ofício da outra câmara.

Disse-se que a matéria foi bastante discutida, mas há equívoco a este respeito; o que se discutiu foi um parecer de comissão que concluía pela nomeação de uma comissão mista, toda a discussão sobre a inteligência do artigo era fora da ordem, e foi por isso que ele orador não tomou parte nela.

O Sr. Presidente observa ao nobre senador que não podia impedir que falasse na questão de direito, porque ela era necessária para fundamentar as diferentes opiniões que se apresentavam sobre o parecer. A discussão esteve portanto muito na ordem.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que não é seu fim censurar o Sr. presidente; mas que de suas mesmas palavras conclui-se que a questão de direito só podia ser trazida por incidente naquela ocasião, e se sobre ela se não instaurou um debate particular, não convém de forma alguma que se decida com precipitação, quando é prática do senado ouvir uma comissão do seu seio ainda sobre os negócios mais triviais. Se o direito está da parte do senado, esse direito não prescreve, porque se mande ouvir uma comissão; pelo contrário, o senado mostrará que sabe reconhecer que um dos seus primeiros desejos é procurar remover tais conflitos, sem que com isto menoscabe as suas prerrogativas.

Não pretende entrar na questão da inteligência do artigo 61 da constituição, mas deseja que unicamente se reflita que o procedimento da câmara dos deputados não pode ser tão estranhado, porque pelo menos estava na posse tranqüila de não se rejeitar nunca a fusão, e ela a reclama.

O Sr. Presidente observa ao orador que é fora da ordem a matéria de que se está ocupando.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que se submete à inteligência do Sr. presidente, sendo esta a marcha que sempre tem tido no parlamento; mas como é o único ministro que se acha na casa, quer que fique consignado que esse ministro entendeu que conviria meditar sobre a questão, submetendo-a a uma comissão.

Vota pelo requerimento do Sr. Paula Souza.

Julga-se discutido o mesmo requerimento, e sendo posto a votação, é rejeitado.

Continua a discussão do requerimento do Sr. Andrada Machado.

O Sr. Andrada Machado sustenta o requerimento, como o fizera, quando impugnado pelo Sr. Paula Souza. Não pretende, como julgou o nobre senador pelo Maranhão, ensinar o Padre Nosso ao vigário; como visse que o Sr. 1º secretário não quis tomar sobre si dar a resposta, lembrou-se de a propor, e essa resposta é a única que julga dever dar-se. Os que entendem que o senado ainda não está bem ilustrado, porque não indicam que se entre de novo na questão? No estado em que as coisas se acham, a resposta que propõem não foi senão transmitir à câmara dos deputados o que se passou no senado.

O nobre ministro lembrou o ter ele orador apoiado em outra ocasião a idéia de remeter-se o negócio a uma comissão; não há dúvida que assim sucedeu, mas não passou nada, a questão acha-se no estado antigo, isto é, o senado sustentou a sua primeira deliberação. Tanto os que votaram pró como os que votaram contra a fusão consignaram o grande princípio de que o senado tinha direito de julgar se ela convinha ou não; senão, não discutiam o pedido da outra câmara. Esse princípio ficou consignado em ambas as votações; agora não se faz senão lembrar à mesa que responda expondo o estado do negócio, isto é, que a primeira deliberação da negativa da fusão está em pé.

O Sr. Mello Mattos (1º secretário) toma a palavra só para declarar que a mesa não se esqueceu de que se devia dar uma resposta, mas o 1º secretário não podia tomar sobre si a responsabilidade dela à vista da indecisão do senado. Ninguém quis pronunciar-se claramente, cada um escapou por sua tangente, não era a ele orador que competia resolver. Autorize-o o senado, ele sabe como há de responder.

O Sr. Oliveira diz que votou pela fusão quando ela foi pedida pela câmara dos deputados, conformando-se à prática em que há 20 anos se estava de anuir sempre a tal pedido; como porém o senado por duas votações entendeu que devia alterar essa prática, e a resposta que se propõem no requerimento não é senão uma declaração que se faz à outra câmara do que se passou no senado, não pode negar-lhe o seu voto.

O Sr. Costa Ferreira estranhou que o Sr. Vasconcellos quisesse que o Sr. 1º secretário adivinhasse a intenção do senado, e tomasse sobre si a responsabilidade de uma resposta se o senado se não tinha pronunciado claramente, se cada um interpretou a votação a seu modo, não podia a mesa improvisar uma resposta. Seguindo uma das versões, o nobre senador por Pernambuco quer que se responda que a primeira votação está em pé; mas se não tratou ainda da questão principal, semelhante resposta é precipitada.

Não se tratou da questão principal, porque a comissão de constituição, dando o seu parecer, não entrou nela; o nobre relator da comissão expôs a sua opinião individual a esse respeito, e o mesmo fez ele orador; o senado rejeitou o parecer, e o que é mais ainda, rejeitou emendas em que se consignava a idéia contida no requerimento que se discute, de sorte que, e alguma coisa se decidiu, foi que o senado anulava a sua primeira deliberação. Neste estado de dúvida, como se há de aprovar o requerimento sem um exame profundo da questão? Não basta o estilo novo que se introduziu de responder antes de aprovada a ata? Foi tal a pressa que meia hora depois que a deputação da outra câmara saiu daqui, chegou lá a resposta...

O SR. MELLO MATTOS: – É porque foi a pé, se fosse a cavalo gastava quatro dias!

O SR. COSTA FERREIRA: – Enfim, o senado já votou contra a nomeação de uma comissão especial, agora delibere como entender.

O Sr. Andrada Machado torna a mostrar que a resposta que propõe não faz mais do que historiar o que se passou no senado, e que este não mudou a sua primeira deliberação.

O Sr. Paula Souza entende que o requerimento que se discute dá direito (pelas mesmas razões expostas por seu autor, a falar-se sobre a questão da inteligência do art. 61 da constituição, pois que ele ou a resposta que propõe não é senão a confirmação da decisão que o senado tomou no dia em que veio a deputação da outra câmara, decisão para que na opinião dele orador não havia direito). Não lhe permitindo porém o seu estado de saúde ocupar-se agora deste objeto, reserva-se para a segunda discussão, porque, como já disse, só enunciou uma vez a sua opinião sobre ele, e esta opinião foi combatida na casa com injustiça e fora dela com perfídia.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação é aprovado, para passar em tempo à segunda discussão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro interino da guerra, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6º da proposta do governo orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846 conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as de comissão de fazenda do senado, e com as do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. Saturnino dá breves explicações sobre algumas verbas do orçamento que foram contestadas.

O Sr. Vasconcellos depois de sustentar novamente as emendas que propôs à presente lei, e de manifestar a sua estranheza pela declaração feita pelo nobre ministro da marinha na precedente sessão de que não dava explicações senão aos seus amigos, considerando esta proposição como ofensiva do senado, responde ao Sr. Paula Souza, na parte em que este nobre senador argüiu as administrações que se sucederam de 1837 até hoje, de despenderem sempre mais do que o que se fixava, e de terem assim dado causa a um extraordinário aumento da dívida pública. Apresentando diferentes balanços e contas relativas ao ministério de que ele orador formou parte, procura mostrar a proposição contrária à do Sr. Paula Souza.

O Sr. Andrada Machado manifesta a persuasão em que esta de que o Sr. ministro da marinha não quis dizer que só dava explicações aos seus amigos, pois que o nobre ministro é bastante versado nos estilos parlamentares; sabe que no senado todos têm direito de lhe pedirem as informações de que carecerem; o que o nobre ministro quis dizer foi certamente que não tinha tenção de falar mais, porque julgava que as informações que tinha dado aos nobres senadores que impugnavam o orçamento eram bastantes, mas que, tendo também um nobre senador seu aliado político pedido alguns esclarecimentos, não podia negar-lhos, e isso o obrigava a tomar ainda a palavra.

Estranha que o nobre senador o Sr. Paula Souza se admirasse de que a opposição atacasse por excessiva nos seus pedidos e despesas uma administração que lhe parecia não estar a esse respeito no caso das anteriores, isto antes de haver um balanço que mostrasse que ela tinha despendido mais do que o ordenado nos orçamentos. O nobre senador devia ver que era a opposição que falava, que o que todas as opposições pretendem ou devem pretender é derrubar o ministério e subirem elas ao poder, porque estão convencidas de que felicitarão o país governando-o conforme suas idéias; e sendo assim, quase sempre professam elas a máxima de dizer tudo o que lhes parece, embora

não possam de todo provar o que dizem; quem ataca não tem obrigação de pesar tanto as coisas como quem defende. Isto faz vacilar a administração, e como o fim da opposição é que ela vacile e caia, vai conforme. Não devia pois admirar-se o nobre senador do procedimento dos seus contrários.

Feitas estas observações gerais, e outras sobre alguns tópicos do discurso do mesmo nobre senador, o orador passa a considerar de novo algumas das verbas do orçamento impugnadas pelo Sr. Vasconcellos, e torna a combater as diferentes emendas por ele propostas.

O Sr. Rodrigues Torres combate, como o Sr. Vasconcellos, as arguições que pelo Sr. Paula Souza foram feitas aos ministérios que se seguiram depois do ano de 1837, demorando-se especialmente em mostrar que o ministério de 19 de setembro, a que o orador pertenceu não gastou mais do que o que lhe foi concedido nos orçamentos, cujos pedidos procura justificar com as circunstâncias da época. Não podendo ter presentes documentos que possam justificar estas proposições senão pelo que respeita ao ministério da marinha, o orador apresenta uma resenha ou apanhado que fez das diferentes despesas dessa repartição, combinando-as com as de outros ministérios, e com as que atualmente se pedem, concluindo por mostrar o excessivo destas.

O nobre senador por S. Paulo não devia, pois no entender do orador, lançar mão de argumentos *ad hominem*, como os de que se serviu, para sossegar a sua consciência do voto que pretende dar a um orçamento em que há tantas exagerações como no atual, fazendo até a injustiça de querer responsabilizar ao ministério de que o orador fez parte e a seus correligionários do que a tal respeito praticou o ministério que dirigiu o país de 1839 a 1840.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

AGOSTO

SESSÃO EM 1º DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Ordem do dia. – Orçamento da guerra. – Votação.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. senador Albuquerque não comparecia por incômodo de saúde – Fica o senado inteirado.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro interino da guerra, continua a segunda discussão adiada pela hora na última sessão, do art. 6º da proposta do governo, fixando a receita e de pesar geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as do Sr. senador Vasconcellos.

Falam os Srs. Clemente Pereira e Rodrigues Torres, ocupando-se especialmente em defender as administrações de que fizeram parte das arguições que na sessão de ontem pareceu dirigir-lhes o Sr. Paula Souza, de excessivas nas suas despesas, e os Srs. Paula Souza e ministro da fazenda, que dão várias explicações sobre o mesmo objeto.

Julga-se discutido o artigo, e procedendo-se à votação, é aprovado com todas as emendas da câmara dos Srs. deputados, à exceção da seguinte:

"§ 38. Despesas extraordinárias
119:186\$000"

As emendas da comissão do senado são rejeitadas, menos as seguintes:

Na emenda ao § 6º (escola militar) acrescente-se – incluída a quantia de 19:422\$500 para o observatório.

Na emenda ao § 38 (despesas extraordinárias) em vez de 119:186\$, diga-se 114:80\$.

As emendas do Sr. Vasconcellos são rejeitadas.

Segue-se a discussão do art. 7º (orçamento da despesa do ministério da fazenda) com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e com as da comissão de fazenda.

Feita a respectiva leitura, dá a hora e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da fazenda. Emendas do Sr. Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. Saturnino, servindo de 1º secretário, lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando uma proposição da mesma câmara, que aumenta a representação de algumas províncias na assembléa geral.

À comissão de constituição.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continua a segunda discussão adiada pela hora na última sessão do art. 7º da proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados e com as da comissão de fazenda do senado, que são as seguintes:

À emenda da câmara dos deputados:

Art. 7º em vez de – 9.449:770\$340 – diga-se –.

"À proposta do governo:"

Art. 7º No § 6º (Empregados de repartições extintas) em vez de – 61:237\$666 – diga-se – 58:237\$666, quantia pedida na última proposta.

No § 11. (Mesas do consulado) em vez de – 140:578\$000 – diga-se – 137:600\$000, pela mesma razão.

No § 13. (Casa da moeda) em vez de – 29:200\$000 – diga-se – 28:600\$000 – pela mesma razão.

No § 20. (Medição de terrenos de marinha) em vez de – 5:000\$000 – diga-se – 3:000\$000, pela mesma razão.

No § 21. (Prêmio de letras, comissão, corretagens e seguros) acrescente-se – e descontos de escritos da alfândega, na forma da última proposta.

O § 22. Suprima-se em consequência da alteração do antecedente.

No § 26. (Reposições e restituições de direitos e outros) em vez de – 50:000\$000 – diga-se – 35:000\$000, quantia pedida na última proposta.

No § 27. (Corte e condução do pau-brasil) em vez de – 80:000\$ – diga-se – 50:000\$000, pela mesma razão.

O Sr. Vasconcellos diz que os esforços que fez para que passassem algumas economias nos orçamentos dos outros ministérios tinham por fim obter uma soma de dois mil contos destinada ao melhoramento do meio circulante; com esta quantia pretende habilitar o governo no presente orçamento por meio de uma emenda. Antes porém de a justificar, passa a considerar algumas verbas do mesmo orçamento.

Tipografia nacional. – Rende este estabelecimento 30 contos e gasta 28. Esta despesa consiste em ordenados aos empregados, salários aos operários e material; não compreende os juros que tão importante capital devia produzir, nem as aposentadorias a que os mesmos empregados têm direito, segundo o espírito humanitário do governo e dos legisladores. Parece que o mais acertado era alienar essa tipografia, e recorrer o governo aos estabelecimentos particulares para as suas impressões. A tipografia nacional é uma espécie de tribunal, que tem horas certas de serviço; as tardes são ali muito curtas, o trabalho nada rende.

Casa da moeda. – Não trabalha, custa ainda ao tesouro 29 contos; e o que é de notar é que os seus empregados vão contando tempo de serviço, vão sendo aposentados, e assim confirmando o que se tem dito que o Brasil é a bem-aventurança dos empregados públicos.

Medição de terrenos de marinha. – Custa esta verba 5 contos, e a receita é de 4:800\$ no presente orçamento, e no de 1847 orçou-a o Sr. ministro em dois contos. Ora, o Sr. ministro estranhava muito que os saquaremos não arrecadassem uma grande soma por esta verba, parece que até se imprimiu um extenso parecer em que S. Ex^a demonstrava que ela devia ser muito considerável; cumpre portanto

que explique o motivo por que semelhante verba diminui em vez de aumentar.

Conforme o progresso da discussão, assim pretende o orador, ocupar-se de algumas outras verbas, por agora limita-se a estas, e trata da sua emenda.

A despesa de que ela se ocupa é mais urgente do que a maior parte das que passaram nos outros orçamentos. O meio circulante vai consideravelmente empenhorando; escusado é expor os males que todo o país sofre com o abandono em que tem estado há anos a esta parte, sem que para ele se consigne quantia alguma, pois até se distraíram para outros objetos impostos criados especialmente para o seu melhoramento.

Na emenda o orador apenas propõe a quantia que julga necessária para dar começo à realização do seu sistema sobre tal melhoramento, e nos artigos aditivos que pretende oferecer apresentará suas idéias capitais sobre a matéria, deixando o mais aos regulamentos do governo.

Não ocuparia com ela a atenção do senado, se não desesperasse de ver realizadas as promessas do nobre ministro da fazenda. A proposta do nobre ministro não preenche as vistas dos legisladores, o seu sistema não pode começar a realizar-se nem em 10 anos, o do orador poderá produzir desde já algum efeito, o qual, ainda que lento, será mais favorável do que qualquer dos lembrados.

O nobre ministro quer em 20 anos restaurar a circulação metálica em todo o Brasil, para este fim quer nos primeiros dez anos queimar 25,000 contos de papel, e nos últimos 15,000. Pretende para isto ser autorizado a formar um banco que nos primeiros dez anos lhe empreste 1,500 contos de papel-moeda por ano; com esta quantia e a que o governo lhe entregara, teremos queimados 2,500 contos em cada um dos primeiros dez anos e 1,500 em cada um dos dez anos seguintes, e empregados em moeda metálica 500 contos por ano. No fim de 20 anos estarão pois queimados 40,000 contos de papel-moeda, e haverá 10,000 contos de moeda metálica nos cofres do banco; ter-se-á feito uma despesa de 40,000 contos e ficar-se-á devendo ao banco 5,000, dos 15,000 que emprestou nos primeiros dez anos, o que perfaz 45,000 contos.

O banco deve emitir notas em substituição do papel que consome, mas essas notas não de ser realizáveis em ouro e prata ao portador, e afinal têm de ser pagas pelo governo, porque o banco lhe emprestou os seus fundos. Calculando em 25,000 contos estas notas, e adicionando esta soma aos 45,000 contos de papel-moeda, teremos 70,000 contos empregados em resgatar 45,000. Além disto, na circulação devem existir 7 ou 8.000 contos de papel-moeda, que se tornam a emitir para comprar a moeda metálica com que o banco há

de fazer face às obrigações que for contraindo no comércio; 75,000 contos pelo menos há de custar o resgate de 45 ou 48,000 contos de papel-moeda que circula hoje no Brasil.

O sistema porém, de que a emenda do orador faz parte presta este serviço ao Brasil tanto por tanto, isto é, com 48,000 contos de papel há de apresentar uma circulação metálica de 48,000 contos. Este sistema além disto não ameaça o país de uma catástrofe como o do nobre ministro, o qual faz com que no fim de 20 anos haja na circulação 25,000 contos em notas do banco, sem que ele tenha em caixa mais do que 10,000 contos de moeda. Como há de circular este papel do banco? É uma verdade inconcussa que o papel dos bancos só tem valor real igual ao nominal nas povoações em que existem esses bancos ou caixas filiais deles; mas o nobre ministro da fazenda pela sua operação retira da circulação todo o papel, substitui-o por notas do banco; tanto não hão de estas, circular na capital do império como em qualquer lugarejo de Goiás ou de Mato Grosso, por consequência hão de vir a ter um valor muito diminuto, ninguém as receberá visto que se não puderam realizar senão a uma distância muito considerável, ninguém as receberá senão tendo em vista que o banco não tem em sua caixa os fundos necessários para as realizar que a promessa que elas apresentam é uma verdadeira mentira.

Ainda há outro gênero de mal que produzirá o sistema do nobre ministro. Logo que se faça uma queima, o banco há de emitir uma equivalente soma de notas, e podendo acontecer que ele não ache em todos os casos especuladores honestos, comedidos e circunspectos, vai criar com os oferecimentos de seus fundos, representados por suas notas, o espírito de especulação; vai exaltar muitas imaginações, excitar empresas loucas e temerárias, introduzir no corpo do comércio o pior dos hábitos, o do luxo, das despesas desregradadas, vai por fim introduzir nas operações bancais o vício dos jogos de azar.

O orador limita-se a estas observações para mostrar que o corpo legislativo deve tomar algumas medidas a respeito do meio circulante. Ele tem já mostrado a sua circunspeção, o empenho, o desejo que o anima de estar de acordo com o governo em todos os negócios graves; era este um dos que deviam ocupar mais a atenção do governo; mas já se vê o que se pode esperar dele a tal respeito. Uma proposta, que a ser adotada, consumiria a ruína do país. No seu sistema, o orador parte do princípio de que o país sofreria muito se a atual circulação de papel se substituísse imediatamente a circulação metálica, ainda mesmo alterando o padrão monetário como propõe o nobre ministro. Pelos dois artigos que se pretende oferecer propõe-se resgatar o papel-moeda em circulação por um preço fixo, qualquer que seja a época, qualquer que seja o preço que tenha o papel-moeda quando se tiver de resgatar. Quer também por meio de caixas de troco bem

distribuídas contribuir quanto ser possa para manter o papel-moeda num valor estável.

Estas idéias serão desenvolvidas quando oferecer os artigos de que fala.

É apoiada a seguinte emenda:

Artigo aditivo. Para melhoramento do meio circulante dois mil contos de réis. - *Vasconcellos*.

O Sr. Ministro da Fazenda responde ao precedente orador, declarando não concordar em que convenha desfazer-se o governo da tipografia nacional. Há certamente na capital do império tipografias capazes de prestarem ao governo o mesmo serviço que aquela presta, mas não é de supor que o façam pelo mesmo preço; desde que deixar de existir aquele estabelecimento, todas as impressões hão de ser pagas a peso de ouro, não só porque a experiência tem mostrado que quando os particulares contratam com o governo sempre querem ser mais bem pagos, como porque havendo de ordinário urgência nas impressões que o governo manda fazer, os estabelecimentos particulares haviam de tirar todo o partido possível dessa urgência, o que não sucede no que é da nação, onde os preços são sempre os mesmos, a menos que não seja preciso trabalhar de noite. Não será pois ele orador que proporá a venda dessa tipografia, convindo todavia em que ela carece de uma reforma.

Casa da Moeda. - Esta casa não presta o serviço que podia prestar, se houvesse um meio circulante real; mas nem por isso se deve o governo desfazer dela. No relatório desse ano vêm mencionados diferentes serviços de que esse estabelecimento se ocupa; vê-se que não está ocioso. Se extinguisse agora, quando houvesse necessidade de cunhar moeda, seria muito difícil encontrar operários próprios e adestrados nesse trabalho.

Terrenos de marinha. - Já no relatório deste ano se pediu menos quantia, porque esses terrenos vão todos os dias diminuindo pela sua distribuição em todo o império, e esta despesa é apenas um avanço que é compensado em parte pelos particulares que pagam as medições. Nunca porém fez arguições a ministério algum a este respeito.

Quanto à emenda aditiva, não teria dúvida de aceitar, e até a agradeceria muito ao nobre senador, se acaso já houvesse passado a proposta que se apresentou, ou se essa proposta não desses meios para se obterem os fundos destinados ao resgate do papel-moeda. Neste momento ela iria levar o déficit a uma soma considerável.

Não é oportuna a ocasião para discutir as vantagens ou desvantagens do banco que se pretende criar; em tempo competente o orador há de manifestar a sua opinião. Posto que não percebesse a argumentação do nobre senador que o precedeu, desde já lhe declara que

nunca foi sua intenção resgatar 45,000 contos de papel-moeda com 75,000.

O Sr. Vasconcellos insiste na sua argumentação, não só sobre as verbas do orçamento de que falou no primeiro discurso, como a respeito dos meios propostos pelo nobre ministro da fazenda para o melhoramento do meio circulante, continuando a sustentar a sua emenda, e passa a considerar algumas das oferecidas pela câmara dos deputados.

Por uma dessas emendas vai o nobre ministro da fazenda ter as suas escunazinhas para combater os contrabandistas, isto é, autoriza-se esse nobre ministro a ser também ministro da marinha. Ora, como hão de estas embarcações desempenhar a sua missão? Que instruções se há de dar a estes cruzeiros? Hão de dar buscas no alto mar? Qual é a legislação existente?....

O orador repara que o Sr. ministro da fazenda não se acha na sala, e diz:

Parece que o nobre ministro devia estar presente, mas não quer dar esclarecimentos; supõe quanto aqui se está dizendo um amontoado de despropósitos, que não merecem atenção. Como se não quer discussão, mas que votemos sem informações nas matérias mais importantes, viram-se as costas aos adversários! Seria talvez melhor não se abrir mais a boca, mas ao menos consigne-se bem nas atas da casa e nos diários que os ministros atuais não querem discussão, e só que o senado tenha a bondade de dizer *amém* a quanto vem da outra câmara. Tudo isto contribui para realizar a minha profecia, de que, dentro em pouco tempo, com tais ministros, não haverá senado.

Aposentados. – Conviria saber quando cansará o nobre ministro de aposentar seus afilhados, para acomodar novos afilhados, porque os que o não são demitem-se, porque tiveram a ousadia de pegar em armas, por ordem do governo legítimo, contra os rebeldes. Para esses não há aposentadorias; estas são só para o inspetor da tesouraria do Rio de Janeiro, que tantos e tão relevantes serviços tem feito e faz às finanças do país, mormente da província do Rio de Janeiro; serviços que o nobre ministro da fazenda declara a cada passo no seu orçamento, quando diz: – Não podemos dar esclarecimentos a respeito deste objeto, porque a tesouraria do Rio de Janeiro não remeteu informações. Não cita os nomes de todos aqueles a quem se tem tirado o pão, como aos inspetores das tesourarias de Minas e S. Paulo, porque receia que hoje mesmo os mandem para a ilha de Fernando fazer companhia aos desgraçados que lá estão sem o deverem.

Depois de mais algumas considerações a este respeito e da verba dos empregados das repartições extintas, o orador declara que deixa de falar sobre a verba – dívida interna e externa – visto que o

nobre ministro da fazenda não se presta a dar informações algumas, limitando-se a insistir pela aprovação da sua emenda.

O Sr. C. Leão diz que, apesar da pouca atenção que os Srs. ministros prestam à discussão, e mesmo de alguma preocupação que hoje nota no senado, não pode prescindir de fazer algumas observações sobre o orçamento que se discute. Antes porém de entrar nesta discussão, declara os motivos por que não tomou parte na discussão do orçamento da repartição dos negócios estrangeiros.

Houve quem supôs que havia da parte da opposição receios de abordar a discussão sobre um tratado feito, e não ratificado com o ministro de Buenos Aires nesta corte; mas não tendo ninguém atacado semelhante tratado, não havia lugar a empreender-se a defesa dele; por este motivo o orador não fez a tal respeito a menor observação. Conta porém na terceira discussão, mesmo independente de qualquer reparo que se apresente por parte da maioria a esse ato do ministério de que o orador fez parte, emitir a sua opinião com toda a franqueza, para mostrar que nenhum receio tem de responsabilidade por semelhante ato.

Quanto ao orçamento, pronuncia-se em primeiro lugar contra a emenda do Sr. Vasconcellos, pela consideração de que não há sobras para se applicarem ao melhoramento do meio circulante, e não vê disposição alguma para se fazerem economias com as quais essas sobras se poderiam obter, e assim a consignação proposta aumentaria o déficit.

Sobre a verba dos aposentados, ora no mesmo sentido em que o fez o precedente orador, e, como ele, combate à emenda da outra câmara que marca um quantitativo para a compra de quatro escunas destinadas a evitar o contrabando. Estas embarcações, sujeitas à repartição da fazenda, montadas por tripulações que não estejam sujeitas à disciplina militar, serão mais próprias para conseguir o contrabando do que para impedi-lo e mesmo que assim não suceda, este meio de fiscalização não é eficaz.

O orador conclui as suas observações concordando na necessidade de uma reforma na tipografia nacional, e pedindo informações ao nobre ministro da fazenda sobre o modo por que se fazem os pagamentos aos órfãos, isto é, se lhes pagam com prontidão os dinheiros com que eles entram para o tesouro, e chama sua atenção sobre as operações da caixa econômica do Rio de Janeiro, que é atualmente um estabelecimento mais de ruína do que de proteção aos depositantes de pequenas somas.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que não se esquivava à discussão, nem foge de dar informações, como pretendeu o nobre senador o Sr. Vasconcellos; o nobre senador falava do banco, e como já havia dito que a discussão a este respeito era extemporânea, saiu da sala por um

momento a falar com um dos nobres membros da comissão de fazenda, mas não teve com isso intenção de menosprezar as observações do nobre senador.

Declara em resposta ao Sr. Carneiro Leão que o desejo do ministério é fazer toda a economia possível, que a tem feito, mas que é, necessário não ser precipitado a tal respeito. Sobre as aposentadorias, declara aos dois nobres senadores que todas aquelas para que se pede dinheiro não são de hoje. Se se institui um exame sobre qual das administrações tem dado mais aposentadorias, está certo de que o resultado seria contrário aos nobres senadores e aos seus amigos. Quanto a demissões, têm sido, como disse em outra ocasião, muito parco, mas nunca deixará de as dar quando o bem público exigir, especialmente a empregados omissos, ou desobedientes às ordens do governo ou das autoridades a este imediatas.

Defende o seu pedido das quatro pequenas embarcações para se empregarem em evitar o contrabando. Não julga que só elas bastem para esse fim, mas quer fazer o ensaio de um meio de que se tem lançado mão com vantagem em muitos países. Essas embarcações devem ser comandadas por oficiais da armada, mas hão de levar sempre vigias ou outros empregados das alfândegas, e não podem deixar de estar sujeitas ao ministro da fazenda ou às autoridades subordinadas a esta repartição.

Quanto aos pagamentos dos órgãos, declara que eles são feitos prontamente; mas como os créditos não têm sido dados sobre uma conta exata dos dinheiros que se hão de entregar no ano seguinte, acontece que em algumas províncias tem havido falta de autorização para se pagar; mas, apenas reclamam, o governo tem as habilitado, mesmo excedendo os créditos. Sobre a caixa econômica, está persuadido de que as suas operações são feitas com toda a regularidade.

O Sr. Vasconcellos faz ainda algumas observações de censura aos atos da administração em geral, e em particular aos do nobre ministro da fazenda, cujas operações financeiras reputa altamente ruinosas para o país.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia, até ao meio-dia, a última discussão do requerimento do Sr. Andrada Machado sobre a resposta que se deve dar à câmara dos deputados, e dessa hora em diante a continuação do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ofício da câmara dos deputados sobre a rejeição da emenda à lei de fixação de forças. – Ordem do dia. – Requerimento do Sr. Andrada Machado sobre a fusão. – Aditamento do Sr. Mello Mattos. – Requerimento para a nomeação de uma comissão especial. – Orçamento da fazenda. – Novas emendas.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a informação que deu o presidente da província do Piauí a respeito dos vencimentos do secretário do governo.

É remetido a quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da guerra interino, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1846 a 1847.

Fica o senado inteirado, e ordena-se a participação à outra câmara.

Lê-se depois o seguinte ofício:

Ilmº e Exmº Sr. – De ordem da câmara dos deputados participo a V. Ex^a, para que chegue ao conhecimento do senado, que ela não pode dar o seu assentimento à emenda que o mesmo senado fez à proposta do governo sobre a fixação das forças de mar para o ano de 1846 a 1847, mas que julgando vantajoso o projeto, aguarda o cumprimento do artigo 61 da constituição, de que trata o meu ofício de 20 de junho do corrente ano, a fim de requerer semelhantemente a

reunião de ambas as câmaras para discutir e deliberar sobre este outro objeto.

"Deus guarde a V. Ex^a – Paço da câmara dos deputados, em 2 de agosto de 1845. – *José Pedro Dias de Carvalho*. – Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos."

Fica o senado inteirado.

É lido outro ofício do mesmo secretário, acompanhando a proposição da referida câmara que declara quais são os militares de que trata o artigo 109 da lei de 3 de dezembro de 1841.

É remetida às comissões de marinha e guerra.

Um requerimento dos apontadores do arsenal de guerra pedindo aumento de ordenado.

Às comissões de marinha e guerra e de fazenda.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em segunda discussão o requerimento do Sr. Andrada Machado propondo a resposta, que o senado deve dar ao ofício da câmara dos Srs. deputados de 20 de junho último.

O Sr. Paula Souza não obstante haver declarado na primeira discussão deste requerimento que reservava para a segunda, entrar novamente na discussão da questão principal, considerou depois, à vista da marcha que as coisas têm levado, que nenhuma utilidade disso proveria na atualidade, e que assim escusado era insistir, muito mais quando a sua opinião a tal respeito já é sobejamente conhecida; desde que é membro do corpo legislativo tem dado ao art. 61 da constituição a inteligência contrária à que agora lhe tem dado a maioria do senado, e as razões em que se funda para isso correm impressas.

Por outro lado, para sustentar a sua opinião, precisaria dizer coisas que talvez incomodassem a alguns nobres senadores. Tendo de falar contra um direito que o senado julga ter, devia provar as conseqüências dessa inteligência do senado, feriria susceptibilidades de alguns, e isso o faria parecer pouco zeloso dos direitos, da honra e da dignidade do corpo a que pertence.

Não pode porém deixar de dar algumas explicações sobre uma sua proposição que foi taxada de blasfêmia política; cumpre mostrar aos nobres senadores que o combateram que não foram justos.

Procurou mostrar em outra ocasião que todos os poderes políticos tinham na constituição certas regras para bem desempenharem seus fins (regras a que chamou corretivos, posto que depois retirasse esta última palavra), mas que só o senado as não tinha. Falando do monarca, observou que havia um artigo da constituição que estabelece que quando o monarca por incapacidade física ou moral se impossibilitar

para governar, isto é, quando não poder desempenhar as funções que a mesma constituição lhe incumbiu, cada uma das câmaras assim o deve declarar para então governar como regente aquele a quem o mesmo artigo dá esse direito, e que esta disposição, bem como outras que enumerou eram as regras estabelecidas a respeito do monarca, que por isso mesmo que é o primeiro representante da nação, o fundamento de toda a harmonia, que tem muitas funções a exercer para o bem do país, não podia prescindir delas. Estranhou-se porém que se citasse este artigo da constituição; entendeu-se que ele não vinha em apoio da tese que ele orador estabeleceu. Mas porventura não é este artigo uma regra? Se a não houvesse, que se havia de fazer na hipótese que ele previne? Que de nada se não podiam seguir!

Não falou porém dos abusos que se podem fazer desse artigo; a tal respeito cumpre ser mais delicado. Mas porventura são as câmaras responsáveis pelo que obram como tais? Não é cada uma delas de per si que declara o fato da incapacidade física ou moral do monarca? E nessa declaração não podia haver abuso? Podia; a história de outros países nos apresenta exemplos de abusos de igual consideração.

É pois íntima convicção do orador que este artigo vem em auxílio da sua tese, que tal artigo constitui uma regra, e não o apontou senão para demonstração do princípio que estabeleceu; os homens justos e imparciais lhe farão justiça; mas se for tão infeliz que não se tiver feito entender, apela para toda a sua vida política; os fatos valem mais do que tudo.

O Sr. Mello Mattos toma a palavra para oferecer um aditamento, pelo qual entende que se resolverão muito as dúvidas sobre esta questão. O senado pela sua primeira votação decidiu que o direito da intervenção na avaliação da vantagem de qualquer lei, a respeito da qual se lhe requeira a fusão, lhe é outorgado pelo artigo 61, e é opinião dele orador que se não pode recuar dessa deliberação; mas como tem havido quem pense que o senador pelo fato de decidir que lhe competir semelhante direito, assim como à câmara dos deputados, entendeu o art. 61 de um modo absoluto, isto é, que em caso nenhum deve anuir a fusão das câmaras; cumpre tirar esses receios a quem os nutrir, e é este o fim do seu aditamento.

Quanto à explicação do nobre senador que acabou de falar, não o satisfaz. Ele continua a considerar o art. 126 da constituição como uma regra para evitar abusos de um poder constituído, e isto é o que se não pode admitir. A constituição não é senão um compêndio de regras estabelecidas para a marcha uniforme do sistema representativo, mas estas regras não têm só por fim evitar abusos dos poderes; o artigo de que se trata está debaixo do capítulo - Da regência na menoridade ou impedimento do imperador -. Incumbe às câmaras a verificação de um fato, em virtude do qual se pode dar esse impedimento,

e nada mais, para então se provar como a mesma constituição dispõe; não se trata aqui de corrigir nem de evitar abusos.

É apoiada a seguinte emenda:

"Que consiste em reconhecer-se pelo art. 61 da constituição autorizado para interferir na avaliação da vantagem do projeto, para, à vista dela poder conceder ou negar a reunião, quando for requerida. Salva a redação. - *Mello Mattos.*"

O Sr. Andrada Machado lamenta não ter sido entendido, e que até na câmara dos deputados donde veio há pouco, e que muito respeita-lhe tinham atribuído coisas que ele orador nunca disse, ou que do seu requerimento se tenham tirado falsas ilações. O seu requerimento, repete, não faz senão relatar o fato, narrar os acontecimentos, e evitar que o senado, que é um corpo circunspecto e respeitoso, parecesse à câmara dos deputados um corpo que a desprezasse, porque isso era indigno do senado, e muito mais daquela câmara.

O requerimento diz que o senado não mudou de opinião; e não é verdade isto? Depois de uma questão tão renhida, o que é que ficou em pé? A negativa da fusão; é isto o que cumpre responder-se.

Não era necessária a explicação que o Sr. primeiro-secretário pretende acrescentar, pois que na discussão claramente se disse que a recusa era por não se julgar a lei útil; não era possível que se suspeitasse que o senado se julgava onipotente, quando pela sua votação reconheceu o mesmo direito na câmara dos deputados.

Quanto às conseqüências em que falou o nobre senador o Sr. Paula Souza, não as admite nem receia. Quando se trata de interpretar um artigo da constituição segue-se às regras gerais da hermenêutica, e segundo essas regras, a inteligência do art. 61 não pode ser outra. Pode haver más conseqüências? Cada um lave as suas mãos; a constituição foi feita por quem a podia fazer, há de cumprir-se ela só; nem mais nem menos.

Fazendo toda a justiça as intenções do mesmo nobre senador, espera que ele concorde que não pode haver corretivo para um poder que não existe; se quando se dá o caso do art. 126, pode-se dizer que não existe o poder a que ele se refere, como é esse artigo um corretivo? Aí não se trata senão da declaração de um fato, assim como no que diz respeito a saída do imperador sem licença da assembléia.

O Sr. C. Leão discorre no mesmo sentido que os dois precedentes oradores a respeito da opinião do Sr. Paula Souza sobre o artigo 126 da constituição.

Conforma-se com o requerimento do Sr. Andrada Machado, visto que ele exprime a idéia de que o senado não mudou de opinião, que foi o que realmente sucedeu. Reprova porém o aditamento, porque nem pela discussão nem por votação alguma se exprimiu ainda no senado a idéia de que se não havia de anuir mais a fusão alguma; os

que fingem tirar essa conclusão do procedimento do senado, fazem-no porque lhes convém supor sempre o pior; o que o senado decidiu foi que tinha direito de anuir ou de deixar de anuir segundo a idéia que formasse da lei. Demais, o aditamento sendo feito depois da vinda do ofício que hoje se leu parece que tem por fim exprimir já o pensamento do senado a respeito da fusão que se poderá requerer por causa da rejeição da emenda à lei de fixação de forças de mar, quando não é disso que se trata agora; a questão atual não é senão sobre a lei que cria duas relações.

O Sr. Costa Ferreira considerando que a questão é de suma gravidade, insiste na idéia rejeitada na primeira discussão, de remeter o requerimento a uma comissão especial para que ela dê um parecer meditado sobre o objeto, e o senado não possa ser taxado de precipitado nas suas deliberações. Para este fim manda à mesa o seguinte requerimento que é apoiado:

"Requeiro que sejam os requerimentos que se ventilam remetidos a uma comissão especial.
- *Costa Ferreira.*"

Tendo dado meio-dia, fica a discussão adiada.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continua a 2ª discussão adiada pela hora na última sessão, do art. 7º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos deputados, com as da comissão de fazenda e com a do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. Ministro da Fazenda observa que, como a lei de que se trata vai ter execução no ano que já corre, e neste ano já é necessário um aumento à consignação para os juros da dívida interna, cumpre que passe o que se pediu no orçamento para 1846 a 1847. Em consequência, manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

No art. 7º, §2º, em lugar de - 3,456:200\$ -, diga-se - 3,909:174\$. - *Alves Branco.*

O Sr. C. e Silva justifica e manda à mesa as duas seguintes emendas, que são apoiadas:

Art. 7º, §3º. Caixa da amortização. Acrescente-se - inclusive 1:680\$000 para um escriturário e um amanuense que ficam criados.

Em vez de 38:800\$000, diga-se - 40:480\$000. - S. R. - *Castro e Silva.*

Art. 7º, §8º, Juízo dos feitos. Acrescente-se - suprimindo-se os ordenados dos escrivães e meirinhos naquelas províncias em que a vara dos feitos da fazenda anda anexa à de Juiz de direito, acumulando-se esses empregos aos escrivães e meirinhos do mesmo juízo que

o juiz de direito designar, os quais perceberam somente a percentagem da lei, e emolumentos.

"Em vez de 51:900\$000, diga-se - 40:600\$000. - S. R. - *Castro e Silva.*"

O Sr. A. Machado concorda na extrema necessidade que há de reformar-se a tipografia nacional, e nas opiniões emitidas a respeito do pagamento aos órgãos dos dinheiros que por depósito entram para o tesouro, e dos empregados das repartições extintas.

Chama a atenção do senado para a verba - pensões - que é no seu entender uma voragem que cada vez abre mais a boca. É tempo de limitar o *quantum* das pensões e de decidir que dele se não passe; a par dessa medida alguma cumpre tomar igualmente a respeito de aposentadorias, especialmente para que se não dêem sem necessidade.

Quanto à emenda do Sr. Vasconcellos, que consigna 2.000 contos para melhoramento do meio circulante, sente não poder concordar com ela; parece-lhe que não é mais do que um tema donde o nobre senador quis, qual outro Hertz, tirar suas variações, e por isso não se ocupa em combatê-la.

O orador ocupa-se depois com algumas proposições do mesmo nobre senador sobre política geral, e conclui declarando que vota pela emenda do Sr. ministro da fazenda, vista a necessidade de aumentar a verba a que ela se refere.

O Sr. Vasconcellos continua as suas observações interrompidas pela hora na última sessão contra as operações financeiras do Sr. ministro da fazenda, alongando-se especialmente em demonstrar os inconvenientes que resultam de contrair empréstimos sem a necessária publicidade, o que é expressamente contrário a uma disposição da lei. Nota igualmente que o nobre ministro em vez de ter, como devia, fundado a dívida flutuante, a tem aumentado, o que colocará qualquer ministro que lhe suceda nos maiores embaraços, e concorrerá para a ruína daqueles possuidores de apólices que as houveram para delas tirarem uma renda certa.

Pela sua emenda, o nobre ministro pede 3.909 contos para pagamento dos juros da dívida interna, isto é, pede mais 1.460 contos do que pediram os Saquaremas! Tem pois o nobre ministro a contrair um empréstimo de 24.000 e tantos contos, e guardou tudo para este momento! Que dificuldades não vai criar o nobre ministro! Se o senado tivesse presente este abismo não teria decerto votado como votou por tão exorbitantes despesas! Se o orador não fizesse tão bom conceito da probidade e sisudeza do nobre ministro, diria que ele quis zombar do senado. Insultá-lo com o seu orçamento. Até se dispensou de pedir crédito, para vir agora fazê-lo com uma emenda, englobando nela não só os juros da dívida já decretada e reconhecida pelo corpo

legislativo e por ele fundada, mas quantia importantíssima que o corpo legislativo não examinou nem reconheceu ainda dever! A emenda encobre o déficit que existe, que não chega ao corpo legislativo por via dela.

Eu não sei para onde me volte (exclama o orador); se não se emenda é mau, se emenda, a câmara dos deputados diz: – Não queremos a emenda, nem queremos a fusão senão, se vós concordardes com o que nós quisermos –; e como o ministério é quem lhe inspira estes grandes pensamentos, aceitando aqui as emendas e mandando-as rejeitar lá, não sei o que há de acontecer.

Depois de mais algumas observações a respeito da emenda, o orador passa a falar de novo sobre a verba – aposentados –; mas dado a hora, declara que reserva para a próxima sessão ocupar-se de outros pontos.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje pela mesma ordem.

Levanta-se a sessão às 2 horas e dez minutos.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Aprovação do requerimento do Sr. Andrada Machado sobre a fusão. – Orçamento da fazenda.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

À comissão de fazenda foi presente o projeto de resolução vindo da câmara dos Srs. deputados, autorizando o governo para prestar socorros às províncias de Piauí, Rio Grande do Norte e Ceará; e o acha digno da aprovação do senado; por isso é de parecer que entre em discussão.

"Paço do senado, 4 de agosto de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*"

Primeira Parte da Ordem do Dia

Prossegue a segunda discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Andrada Machado, propondo a resposta que o senado deve dar ao ofício da câmara dos Srs. deputados, de 29 de junho último, com a emenda do Sr. Mello Mattos, e o requerimento do Sr. Costa Ferreira, pedindo que este negócio seja remetido a uma comissão especial.

O Sr. Costa Ferreira diz que faltando na casa tantos nobres senadores que votariam pelo seu requerimento, não tem remédio senão mudar do propósito em que estava de nada mais dizer; quer ver se ganha mais algum tempo, pois que o senado e o país muito devem lucrar com a aprovação do mesmo requerimento. Em consequência,

faz largas considerações para a importância da matéria, de cuja importância deduz a necessidade de se ouvir uma comissão especial, comissão que deseja que se componha dos nobres senadores os Srs. Vasconcellos, Carneiro Leão e visconde de Olinda, para que o país conheça as razões em que estes nobres senadores se fundam para entenderem que se o senado senão recusar à reunião, perigará a sua existência, e com ela a da monarquia e da liberdade. Este parecer seria como um manifesto que correria todo o Brasil. Demais, o nobre autor do requerimento parece que não atenta bem ao que se passou, porque ele quer que se diga à câmara dos deputados que o senado deliberou assim depois de ter ouvido a sua comissão de constituição; o nobre senador devia lembrar-se de que a comissão não tratou da questão do direito, na discussão declarou mesmo que a considerava incidente, visto que o seu parecer era que se convidasse a outra câmara para a nomeação de uma comissão mista. Não se pode por conseguinte prescindir de entrar nesta questão, do contrário obra-se precipitadamente, e as conseqüências destas precipitações é o que o orador receia, porque já se têm visto os resultados a que tais deliberações conduzem.

O Sr. Andrada Machado não sabe por que o seu requerimento tem dado tanto que entender quando o considera a coisa mais singela possível. Até lhe tem causado inimizades com alguns seus amigos da câmara dos deputados o que muito sente; mas entende, como já o tem dito, que o dever está acima de tudo.

Votou por condescendência na primeira discussão por um requerimento igual ao que se discute, mas logo disse que não sabia o que ia o seu requerimento fazer à comissão. Se os nobres senadores queriam que se entrasse novamente na questão de direito outro era o meio; podiam julgar à vista da decisão do senado, que ele não estava suficientemente ilustrado, e requerer por uma indicação que se entrasse novamente nessa discussão; mas querer que uma comissão encaixe em um requerimento, que apenas relata o que se passou uma questão de que o senado a não incumbe, é proceder irregularmente.

O nobre autor do requerimento julga que há inexatidão em dizer-se que o senado ouviu a sua comissão, porque, diz ele, nessa comissão só se tratou da questão de direito como incidente. Mas o nobre senador não se recorda que pela emenda do nobre senador pelo Pará esteve em discussão esse princípio; na votação o senado dividiu-se, mas dividiu-se por diversos motivos. O orador não votou por essa emenda, porque queria certa condescendência, no entanto defendeu perfeitamente o direito. Não se ocultou nada, a questão foi considerada, debaixo de todos os pontos de vista, pelas boas regras da hermenêutica, pelos chamados precedentes; respondeu-se a todos os argumentos mais ou menos que na câmara dos deputados se apresentaram,

mostrou-se enfim como era contra a índole da constituição brasileira a inteligência que aquela câmara dava. Talvez se estivesse em erro, mas todos se apresentaram a peito aberto.

O senado votou realmente de um modo que se não entendeu, e daí o que resultou? Ficar-se no *status quo*, e o *status quo* foi recusar-se a reunião pedida. E por que se recusou? Porque se entendeu que o senado tinha o direito, como a câmara dos deputados, de julgar da vantagem ou desvantagem da lei. Cumpria dar conta de tudo isto, visto que era sabido que a câmara dos deputados, a quem ele, orador, quer ainda muito bem, apesar de que ela hoje lhe queira pouco, se queixava deste silêncio; procurou meio de o fazer, e este meio não podia ser outro senão relatar a verdade, dizer que a fusão estava negada.

Daqui não se pode concluir que o senado se quer negar a todas as fusões; não: o que o senado quer é entrar no exame das vantagens da lei, visto que a constituição lhe dá, assim como à outra câmara, esse direito.

Não obstante o que tem dito, vota pelo requerimento; quer continuar a mostrar quanto é condescendente.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. Costa Ferreira, julga-se discutido o seu requerimento, e sendo posto à votação, é rejeitado.

O requerimento do Sr. Andrada Machado é aprovado sem mais debate, sendo rejeitada a emenda do Sr. Mello Mattos.

Vem à mesa a seguinte declaração:

Declaro que votei hoje contra o requerimento do Sr. Andrada Machado.

Paço do senado, 5 de agosto de 1845. - *Castro e Silva*.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continua a segunda discussão adiada pela hora na última sessão, do art. 7º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Alves Branco e Castro e Silva.

O Sr. Ministro da Fazenda toma a palavra para responder às arguições do Sr. Vasconcellos a respeito de aposentadorias, sobre o projeto do banco, e as operações a que o nobre senador chamou ruinosas.

Concorda em que as aposentadorias necessitam ser reguladas de um modo diverso do que atualmente estão; mas entre as bases da lei que deve regular essa matéria não só se deve compreender os serviços

e a idade da pessoa como as moléstias, porque no Brasil elas se antecipam à velhice. Repete porém que o ministério atual tem aposentado menos do que seus antecessores. Quanto às pensões, não é possível que deixem de avultar em um país que tem estado em contínuas comoções, em que por lei as viúvas e filhas dos militares têm uma pensão, quer eles sirvam um ano, quer sirvam dez ou vinte.

Projeto do banco. - O nobre senador enganou-se completamente nos cálculos que fez a respeito das operações que se figuram nesse projeto, assim como a respeito das promessas dele, orador, porque nunca as fez. O que disse na câmara dos deputados foi que naquele momento tratava de consultar o conselho de estado e a comissão da praça sobre um projeto mais desenvolvido a respeito do meio circulante, que, se lhe fosse apresentado, não teria dúvida de levá-lo à câmara quando não, iria discutir a medida cujo adiamento então requereu.

O nobre senador entendeu que ele, orador, quer tirar da circulação 45.000 contos com 75.000, já se respondeu que não havia tal tenção; o nobre senador não atendeu, talvez bem ao projeto. Quem ler este, verá que nos primeiros dez anos devem-se tirar da circulação 25.000 contos, isto é, 15.000 do empréstimo da companhia e 40.000 que o governo queima. Nos segundos dez, hão de queimar-se 15.000, que com 25.000 fazem 40.000. Restam dez anos, e restam 5.000 contos de ações do governo, cujos dividendos dos últimos dez anos podem preencher os 5.000 contos que restam a queimar; e quando não cheguem a preenchê-los, o governo no ajuste de contas dará o resto. Temos pois 45.000 contos queimados, que é o papel que há a retirar. Essa quantia compõe-se de 30.000 contos dados pelo governo, e de 15.000 dados pelo banco. Logo deve o governo ao banco 15.000 contos, os quais só acham pagos com 5.000 contos de moeda de ouro e prata nos primeiros dez anos; com outro tanto da mesma espécie nos seguintes dez; e com a importância das ações do governo nos últimos dez anos da existência do banco. Por conseguinte, no fim de trinta anos acham-se fora da circulação 45.000 contos de papel-moeda, e o governo não tem gasto mais de 45.000 contos de réis salvo alguma quantia para ágios e comissões e não 75.000 contos como disse o nobre senador.

Defendendo semelhantemente o projeto de outras arguições, o orador declara que não tem a presunção de haver apresentado um projeto perfeito; deseja mesmo que o nobre senador concorra com as suas luzes para se fazerem as correções de que necessitar, contanto porém que a providência não deixe de se tomar, porque é altamente reclamada na atualidade.

Quanto a operações ruinosas, não as fez nem há de fazer. Quando entrou para o ministério havia uma emissão de letras e bilhetes do

tesouro muito acima de 9.000 contos; era fácil que alguém supusesse que se contrairia um empréstimo, mas espalhou-se que se ia emitir papel-moeda naturalmente para pôr o governo em dificuldade de fazer remessas com vantagem, e talvez a resolução que o governo tomou de contrair então um empréstimo em apólices tivesse por fim provar o contrário, mostrar que não devia haver receios. Não obstante existir, como disse, aquela emissão de mais de 9.000 contos, o empréstimo que se fez foi ao par do mercado, quando um mês antes tinha-se feito um de mil contos a 69. Seria ruínosa esta operação?

Remessas para Londres. A lei julgou que o termo médio por que se fariam essas remessas seria de 25, e o orador pode aplaudir-se de as ter feito acima de 25 1/4. Quanto aos bilhetes do tesouro, quando entrou para o ministério o dinheiro era tomado pelo prêmio de 7 1/2, entretanto pôde tomá-lo a 7.

Quanto ao segredo e falta de concorrência com que o nobre senador diz que se fazem as operações de finanças, o orador declara que lhes dá a publicidade que a lei manda, e todas as que fez estão públicas; pode-se ajuizar delas; uma publicidade diferente desta, isto é, anterior, pode fazer muito dano, não se deve esquecer o que succedeu em 1838.

Sobre a emenda, repete o que já disse; foi ela à mesa, porque é de supor que este ano não poderá passar à segunda lei do orçamento, e o ano que corre já herda todo o cargo do ano imediatamente anterior; deve o orçamento que lhe respeita ir já habilitado com as somas demonstradas necessárias para a verba a que a mesma emenda se refere.

Ora, nos relatórios e orçamentos está demonstrada a necessidade do acréscimo, e o governo está autorizado para a respectiva emissão; toda a despesa está autorizada, menos alguma para juros, por isso se solicita a sanção legislativa. Não sabe pois a que vem o espanto do nobre senador, como se fosse uma novidade imensa falar nesta soma.

O Sr. C. Leão entende que o Sr. ministro da fazenda está obrigado a explicar uma proposição que emitiu na sessão antecedente – que os pedidos do governo eram devidos ao estado em que o ministério anterior tinha deixado as coisas –. Cumpre que S. Ex^a seja mais explícito, que diga que estado é esse, aliás haverá todo o lugar para crer que S. Ex^a quer com suas declamações distrair seus adversários para o campo da política, e poder assim fazer passar este crédito encapotado a que a sua emenda se reduz. É muito fácil ao nobre ministro atualmente improvisar sobre o estado do tesouro; ele teve a cautela de por si e seus agentes excluir do corpo legislativo o ex-ministro da fazenda; se ele pudesse entrar em debate com o nobre

ministro, talvez que o nobre ministro não se atrevesse a sustentar as proposições ousadas que têm emitido.

É muito fácil vir arrolar que o ministério atual tem aposentado menos, mas não é igualmente fácil prová-lo. O ex-ministro da fazenda deu algumas aposentadorias, mas fê-lo mostrando em conselho que os empregados sobre que elas recaiam estavam nas circunstâncias de ser aposentados, e que seus lugares não precisavam ser providos, porque eram desnecessários; entretanto o atual ministro tratou logo de os prover, para arranjar a clientela, sem a qual não podia passar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Traga o rol. Isso é que é declamação.

O Sr. C. Leão observa que declamação é dizer-se que se achou o país em certo estado, sem declarar que estado era esse. Se refere à revolta do Rio Grande, cumpre que o nobre ministro se lembre de quando ela teve lugar; e se S. Ex^a, tendo estado por vezes no ministério, a pôde terminar; e se quer provar que essa pacificação é obra do atual ministério, publique o complexo de medidas que obrigaram os rebeldes a depor as armas; não declame. Se for instaurar um exame, ver-se-á que tudo se cifra na anistia, a qual nunca foi negada, que todos os ministérios aconselharam, e que se deu sempre do modo mais amplo possível. Ao rigor com que a guerra se prosseguiu, ao estado de comoção em que estava a República Oriental, à circunstância de não poderem os rebeldes receber daquela república os socorros que sempre receberam, se deve ou tem-se resolvido a aceitar o ato da clemência imperial que sempre lhes fora oferecido.

Passando a tratar da emenda, o orador entende que o senado não pode dar-lhe a sua aprovação. O nobre ministro já fez passar na câmara dos deputados uma emissão de apólices muito maior do que a que existia em fevereiro de 1844. É certo que a lei do orçamento de 1843 autorizou a emissão de apólices para suprir a deficiência da receita orçada, e mesmo o déficit reconhecido por aquela lei; mas era necessário que S. Ex^a tivesse demonstrado cabalmente que déficit reconhecido nessa lei era igual à quantia que pediu e mesmo que mostrasse essa deficiência de receita, e essa demonstração não se encontra nos documentos que S. Ex^a apresenta. Não satisfeito, quer o nobre ministro fazer passar agora de um modo estranho um crédito de 7.000 e tantos contos de apólices, além do que já passou na outra câmara. Por este modo estranho de pedir crédito, o nobre ministro fez pouca honra à inteligência do senado, supôs que nenhum senado entraria no exame da quantidade de apólices emitidas, e das que se poderia emitir em virtude dos créditos concedidos, e que assim obteria uma votação; tendo porém sido percebida a estratégia, parece que o nobre ministro se resolveu a ir propor um crédito na câmara dos deputados, e sendo assim, justo é que se espere pelo exame desse

crédito. Antes de tal exame, é prematuro o voto do senado, nenhuma confiança podia autorizá-la. Não há confiança alguma que assim possa fazer despender os dinheiros nacionais sem algum exame. A tentativa do nobre ministro não poderá pois produzir o efeito por ele desejado.

O orador conclui por algumas novas observações sobre aposentadorias, e demissões dadas pelo nobre ministro da fazenda a empregados de fazenda, especialmente na província de Minas Gerais, a maior parte, segundo diz, sem outro crime senão o de terem pegado em armas contra os revoltosos daquela província em 1842.

O Sr. Vasconcellos não se dá por satisfeito com a justificação da emenda apresentada pelo nobre ministro. Não será fácil demonstrar que todas as despesas para que o nobre ministro a quer aplicar, já estavam decretadas em lei, nem era de supor que, se o nobre ministro tivesse ido à câmara dos deputados expor o estado do tesouro, essa câmara não revisse a lei do orçamento com o interesse que se lhe deve supor pelo bem público, e não cortasse dela todas as despesas inúteis e prejudiciais. Não se alarga porém sobre a emenda, porque a julga retirada.

Pede explicações sobre a tabela da dívida externa, desejando saber se nela estão compreendidos os juros dos empréstimos que há 4 ou 5 anos o governo foi obrigado a contrair, como aquele para pagamento da dívida portuguesa, ao qual o orador se opôs, porque entende que o governo português violou o tratado da independência.

Combate a argumentação do nobre ministro a respeito do projeto do banco, insistindo na veracidade dos cálculos que apresentou na penúltima sessão, relativos às operações propostas no mesmo projeto que continua a considerar irrealizável, ou muito nocivo para o país. Depois das promessas tantas vezes repetidas não era um tal projeto o que o corpo legislativo devia esperar do nobre ministro. Nem ele nem seus colegas têm cumprido a menor das obrigações que contraíram pelo ato da dissolução da câmara; esta falta de cumprimento põe os nobres ministros na necessidade de explicarem terminantemente os motivos de tal dissolução, em que parece se não teve em vista a salvação do Estado, tão recomendado na constituição para esse ato. Seria para se poderem pedir créditos exorbitantes sem fazer reconhecer e decretar as dívidas? Para se fazer passar um código do comércio sem ao menos ser lido, e uma lei de eleições, cuja única beleza consiste num artigo que proíbe ao senado verificar os poderes dos seus membros? Seria para porem tudo em pior estado do que existia? Alardeia-se da pacificação do Rio Grande do Sul, cita-se a anistia!

Pois não se concedeu sempre anistia aos rebeldes do Sul? Não pode o Sr. Andrada Machado, cujo nome devia inspirar a maior confiança, render os rebeldes com anistias, e pode o Sr. Alves Branco e

seus colegas? Para que se estão desfigurando as coisas? Pois não concorrerem para a pacificação do Rio Grande outras causas que ninguém pode desconhecer? Quem mais contribuiu para ela foi o Sr. José Clemente. Os rebeldes estavam cercados por todos os lados, já não podiam refugiar-se na República Oriental, todos sabem quanto o governo argentino estava indisposto com eles; viram-se batidos por todos os pontos, perseguidos sempre com habilidade, o que lhes restava fazer?

O orador, pretendendo ainda estender-se sobre este ponto, é chamado pelo Sr. presidente ao objeto em discussão; em consequência passa a considerar algumas outras verbas do orçamento, e as emendas do Sr. Castro e Silva. A respeito da primeira destas emendas não tendo ouvido bem a justificação que dela fez seu autor, nada pode dizer; quanto à segunda, quisera que ela fosse mais explícita, que compreendesse também alguns juizes dos feitos, por exemplo, o do Rio de Janeiro, que tem raríssimas sentenças definitivas a dar.

Entra depois em várias considerações sobre política geral, especialmente defendendo o partido a que se chama Saquarema, das arguições que constantemente se lhe dirigem, e conclui declarando que todos os mandamentos da lei saquarema se reduzem a três: Deus, mas não o Supremo Arquitecto do Universo de certas casas de reuniões noturnas; trono, que não é trono do Espírito Santo; liberdade, que não é anarquia. Entre a lei do nobre senador por Pernambuco, o Sr. Andrada Machado (que apóia o actual ministério), e a lei saquarema não há, pois, outra diferença senão de redacção, é por isso que o orador diz que esse nobre senador está mal colocado, e que breve o espera ver nas suas fileiras e de seus amigos. Entretanto, o nobre senador deve permitir que se lhe diga, que de certo modo está contribuindo para falsear-se o sistema representativo. Ele ou há de ser cauda, ou director do actual ministério. Cauda, é impossível, ninguém o há de querer reduzir a tão ignóbil estado; há de ser director; mas então como director também falseia o sistema representativo, porque o dirige sem responsabilidade por detrás da cortina....

O SR. ANDRADA MACHADO: – Não dirijo nem sou dirigido, sou independente.

O Sr. Vanconcellos diz que só está figurando hipóteses para mostrar que o apoio que o nobre senador oferece ao actual ministério não está de acordo com a índole do sistema representativo. O nobre senador ou há de andar a reboque ou o há de dar; mas o nobre senador não está nas circunstâncias de ser rebocado; logo, necessariamente há de rebocar, mas essa marcha não é conforme ao sistema representativo. O nobre senador tem decerto um plano pelo qual entende que pode fazer o benefício do seu país, mas o ministério não o entende assim; o que faz o nobre senador? Sujeita-se; por conseguinte,

está mal na resolução que tomou, não é próprio de um aristocrata brasileiro persistir tanto nela, dando o seu apoio a um tal ministério.

O SR. A. MACHADO: – *Si el in quantum.*

O SR. VASCONCELLOS: – Aceito a declaração; isso mesmo me satisfaz, estou certo que, prestando o nobre senador o seu apoio ao ministério *si el in quantum*, não lho prestará por muito tempo.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia; até o meio-dia, primeira e segunda discussões da resolução da câmara dos Srs. deputados autorizando o governo para prestar socorros às províncias do Piauí, Rio Grande do Norte e Ceará, seguindo-se a continuação da segunda discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução sobre os socorros às províncias do norte. – Emendas. – Requerimento de adiamento. – Retirada deste. – Aprovação do artigo da resolução. – Orçamento da fazenda.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 5 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e vai dirigir à sanção imperial a resolução da assembléia geral legislativa que aprova a pensão concedida a D. Mariana Rita da Nóbrega Lima.

Fica o senado inteirado, e igualmente da participação de incômodo de saúde do Sr. barão de Suassuna.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em primeira discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados, que aprova a despesa feita pelo governo com os socorros prestados às províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, para remediar os males da fome causados pela seca; e autorizando o mesmo governo para continuar a prestar iguais socorros.

Julga-se discutida a resolução, e é aprovada para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente.

O Sr. Vasconcellos diz que aprova em geral a medida de autorizar o governo para socorrer às províncias em que há fome; esse flagelo não atormenta, decerto, só essas três províncias; onde chegam as providências do atual governo, aí chegam a desesperação, a peste,

a fome, a guerra e tudo quanto há de deplorável. O que porém não pode aprovar, e o que julga que o corpo legislativo não pode anuir é que passe a resolução como está redigida, com três absurdos palpáveis: 1º, aprovar-se uma despesa que se não sabe a quanto monta; 2º, mandar-se dar contas dessa despesa depois de aprovada; 3º, autorizar-se o governo para fazer a despesa que julgar conveniente sem limitação alguma.

Como o ministério tem encantado alguns deputados de modo que se vote por medidas semelhantes que tendem a encaminhar as coisas a passos para a barbaridade, é o que se não compreende. E reparar-se-á, à vista destas observações, que se faça uma emenda à resolução, ou que se peçam esclarecimentos? Dir-se-á que se querem embaraçar os trabalhos do senado? É sabido que ontem, não só o orador, como seus amigos estiveram presentes, prontos para o serviço, entretanto que nenhum dos três ministros que são senadores compareceu.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que veio ao senado na hora própria para a discussão do orçamento, mas que lhe não fora possível, por objetos de serviço, vir antes.

O Sr. Vasconcellos, concluindo, julga se devem prestar todos os socorros necessários, mas que é indispensável que o governo declare qual é a marcha que tem seguido, e que pretende seguir na distribuição, e a quanto montaram os socorros já dados para se fixar o termo na lei, e não abrir-se um crédito pelo modo por que esta lei propõe, sem nenhum limite. Igualmente cumpre entrar num exame aprofundado sobre as causas que nessas províncias concorrem para tal flagelo, e procurar removê-las de um modo verdadeiramente eficaz.

É apoiada a seguinte emenda:

“O governo é autorizado a continuar na prestação de socorros às províncias flageladas, contanto que a importância destes com os já prestados não exceda a 200 contos de réis. – *Vasconcellos.*”

O Sr. Ministro da Fazenda diz que pode dar até segunda-feira próxima as informações de que precisa o nobre senador; não haverá inconveniente em adiar esta discussão até esse dia. Em consequência, manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

“Peço o adiamento da discussão até segunda-feira. – *Alves Branco.*”

O Sr. Andrada Machado vota pelo adiamento, mas combate a opinião do Sr. Vasconcellos quanto ao que ele chama absurdos. Se os socorros ainda continuam, como é que se há de já declarar a despesa que se aprove, ou marcar-se um limite? É este dos casos em que infalivelmente se há de dar voto de confiança, e esperar que o governo depois dê conta do uso que fez da autorização conferida.

O Sr. Vasconcellos julga não ter sido entendido em suas observações. A resolução diz: – Fica aprovada a despesa –, e aprovar uma despesa é aprovar a importância dela; de que serve depois a apresentação das contas? A emenda apresentada porém também aprova as despesas feitas, porém marca um limite que julga razoável. Quanto ao adiamento, vota por ele, visto prestar-se o nobre ministro a dar esclarecimentos até segunda-feira.

O Sr. Castro e Silva não vê utilidade alguma neste adiamento. É fato público, ninguém o ignora, que as províncias do norte estão sofrendo o flagelo da fome; que mais informações quer o nobre senador? Por que se há de, por causa delas, espaçar o andamento deste negócio, especialmente tendo o projeto de passar ainda por outra discussão? Nessa discussão, que há de ser a terceira, pode o nobre senador ser satisfeito, e então se lhe mostrará que não há esses absurdos de que se queixa. Se o nobre senador ler a lei de 25 de setembro de 1837, verá que por ela não só se concederam estes socorros, como se fizeram votos e concessões que neste projeto não existem. Demais, então também se não limitou quantia, abriu-se um crédito amplo; cometer-se-ia também um absurdo?

Quando se trata de acudir a fome não há adiamentos, toma-se a medida reclamada, e o governo presta depois as suas contas.

O Sr. C. Leão não julga procedente a argumentação do nobre senador contra o adiamento. Pelo que o nobre senador produziu, parece que todos os socorros a enviar para as províncias estão dependentes desta resolução, mas o nobre senador deve estar muito mais informado do que o seu discurso dá a entender. O nobre senador sabe que já tem enviado para o norte muitos mantimentos, que se encomendou para Santa Catarina uma grande porção deles, que a esta hora estão em marcha; por conseguinte, a prestação de socorros não está ligada à pronta aprovação da resolução. A resolução não faz senão sancionar os atos que o governo já praticou a tal respeito.

Arrepiou-se o nobre senador de que se pedissem informações, esclarecimentos sobre a matéria, de sorte que parece que a assembléia geral não é nada. Há de votar-se precipitadamente sem que se mostre a necessidade de tais socorros, o modo por que hão de ser distribuídos, se gratuitamente, se vendidos e qual o preço desta venda, e se a distribuição será parcial para certos indivíduos protegidos ou para todos que tiverem necessidade! A assembléia tem direito de entrar no exame de todas essas circunstâncias; e se não, o que vem a resolução fazer aqui?

O nobre senador quis mostrar que não havia absurdo, lendo uma lei que provou exatamente o que se asseverara! É verdade que a autorização que se deu nessa lei foi ilimitada, mas não se começou por aprovar despesa, e sim por autorizar o governo a fazê-la; além de

que, era preciso mostrar que nessa época sucedeu, como agora, que o governo tomou a dianteira. Que dificuldade há em fixar uma quantia, partindo da base do que o governo tem gasto, e das encomendas que o governo tem feito? Ainda que seja preciso exceder, não pode o governo tomar de novo a iniciativa, acudir com o que for necessário, e dar depois contas ao corpo legislativo?

O adiamento não faz, pois, mal algum. O corpo legislativo já deve ter assaz experiência da espécie de propósito com que se dá grande vulto a todos estes flagelos, e se precipitam medidas para apanhar estas autorizações ilimitadas.

Veja-se o que sucedeu com a inundação de Campos e com o desmoronamento do morro da Bahia. Logo que chegou a notícia deste último acontecimento, votaram na câmara dos deputados 200 contos para reparação dos prejuízos que se diziam enormes: o senado deixou dormir esse projeto; e qual foi o resultado? Passados tempos, sacrificadas as circunstâncias, apresenta-se um ministério com quatro filhos da Bahia, e durante este ministério, com o acordo desses senhores, é rejeitado o projeto!

Daqui se pode concluir que, ainda que esta resolução fosse adiada para o ano que vem, não vinha prejuízo algum.

O Sr. Castro e Silva responde que não disse nem podia dizer que se não desse informações ao senado, o que observou foi que estas informações podiam ser dadas na terceira discussão.

Não encontra paridade entre os acontecimentos de que o nobre senador falou e o caso presente; então tratava-se de remediar estragos causados por aquelas inundações, e agora trata-se de salvar muitas vidas que acabarão se os socorros se não derem a tempo. Se em 1837 foi o corpo legislativo (como diz o nobre senador) que tomou a dianteira, deve ele ouvir que a redação da lei que então passou devia ser diferente da resolução de que se trata.

Também não disse que o adiamento interrompia a ida dos socorros; opôs-se a ele porque como se tem censurado todas as medidas do governo, receava que pelas censuras que se fizessem a esta o governo não tomasse deliberações alguma sem que o corpo legislativo primeiramente o autorizasse.

O Sr. Ministro do Império informa que, à vista das primeiras participações que vieram das províncias do norte sobre o flagelo que as tem oprimido, o governo persuadiu-se de que ele não tomaria o corpo que ultimamente tem tomado, e que com seis ou sete contos de réis tirados da verba – despesas eventuais –, poderia enviar os necessários auxílios. Não sucedeu, porém, assim, e o governo viu-se obrigado a acudir com meios mais eficazes, e apresentar-se, por conseguinte, ante o corpo legislativo para obter a necessária autorização.

Quanto à despesa, a que há feita entre o que se tem mandado, o que está encomendado andar por 2 contos de réis, e uma parte desta quantia há de reverter ao tesouro, porque tem havido ordens para se distribuir os mantimentos pelos pobres gratuitamente, vendendo-se aos menos necessitados por tanto quanto baste para cobrir a despesa que se fez com a compra. Não se tem gasto quase nada em fretes, porque o agente da companhia dos vapores tem-se prestado a remeter gratuitamente algumas porções de farinha, e o mais tem ido em embarcações do Estado; apenas se fretaram algumas embarcações em Santa Catarina.

Quanto ao tempo por que ainda se deve continuar esses socorros, e ao que se há de gastar mais, não se pode estimar com exatidão.

Depois de mais algumas reflexões dos Srs. Andrada Machado, Vasconcellos e ministro da fazenda, que retira o seu adiamento com consentimento do senado, julga-se discutido o artigo, e é aprovado com a emenda do Sr. Vasconcellos e com a seguinte:

“Subemenda à do Sr. Vasconcellos:”

“Em vez de 200 contos, diga-se 50 contos. – *Carneiro Leão.*”

A discussão fica adiada por ter dado meio-dia.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continua a segunda discussão adiada pela hora na última sessão, do art. 7º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas respectivas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Alves Branco e Castro e Silva.

O Sr. A. Machado toma a palavra unicamente para rebater algumas proposições do Sr. Vasconcellos; emitidas na precedente sessão, que lhe pareceram heresias no sistema representativo. Declara, porém, de passagem que gostou muito de tudo quanto esse nobre senador e o Sr. ministro da fazenda disseram a respeito de bancos, mas que lhe pareceu extemporânea toda essa discussão. Pela parte que lhe pertence, diz que não simpatiza também muito com tais bancos, que não os julga como muitos um elixir de longa vida.

Começa por notar o que se disse sobre as anistias concedidas aos rebeldes do Rio Grande, declarando que no seu ministério nunca concedeu mais do que anistia, como pareceu dar-se a entender, e nunca acedeu a receber condições.

Não achou muita justiça no nobre senador a quem responde, quando quis disputar a glória que a atual administração teve na pacificação do Rio Grande. Reconhece que o emprego da força a tempo e a

horas serviu muito para conduzir os rebeldes ao desejo da pacificação, mas não é só ao Sr. José Clemente que se deve o ter-se podido empregar maior força; no ministério a que o orador pertenceu alguma coisa se fez também a tal respeito, não devendo esquecer-se que o general por ele enviado foi o primeiro que fez conhecer aos rebeldes que o exército da legalidade também sabia fazer a guerra.

Uma das causas principais da pacificação foi a desmoralização que já havia entre o inimigo, o desejo de mando e do ouro, mas para a levar a efeito era preciso outro ingrediente, que foi a confiança que tiveram na administração atual.

O orador discorre largamente a este respeito, mostrando as causas que no seu entender concorreram para que o ministério a que ele pertenceu não pudesse conseguir a pacificação, e as que inutilizaram os esforços das administrações que se lhe seguiram. Sendo porém advertido pelo Sr. presidente de que se afasta muito da matéria em discussão, deixa de parte este tópico, e passa a considerar outros que julga deverem ser respondidos.

Falou-se no reconhecimento da independência por Portugal; disse-se que o tratado não devia ser cumprido na parte em que obrigava o Brasil a pagar os empréstimos portugueses. O orador também não gostou desse tratado; julga que ele é um padrão de infâmia eterna, porque o Brasil não estava em circunstâncias, nem tinha obrigação de pagar a liberdade a ninguém.

O SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ: – Não se pagou tal. Peça a palavra.

O Sr. Presidente chama de novo o orador à matéria em discussão, observando-lhe que as divagações de uns dão causa às de outros, e há explicações que tornam as discussões intermináveis.

O Sr. Andrada Machado abandona a questão de que se estava ocupando, e passa a considerar outras proposições do Sr. Vasconcellos, o que não se lhe deve tolher, na sua opinião, visto que elas foram trazidas nesta discussão.

Analisa os argumentos que se produziram contra a dissolução da câmara. O ministério seria inepto se tendo a sua entrada sido geralmente aplaudida pela nação, se, tendo a persuasão de que a sua política podia fazer benefícios ao país, não dissolvesse uma câmara que lhe era inteiramente hostil, filha de uma política diametralmente oposta, e que lhe não deixaria dar um passo. Desta dissolução porém à da câmara anterior a essa há muita diferença; aquela não foi dissolução, e sim anulação, o governo usurpou atribuições alheias conhecendo das eleições dos membros dessa câmara.

Depois de longamente discorrer sobre o que se disse de demissões de empregados, procurando mostrar que as anteriores administrações foram mais pródigas em tais demissões sem motivo que bastantemente

as justificassem, o orador passa a considerar as diferenças que no seu entender se dão nos dois partidos que atualmente existem, e pede aos nobres senadores seus adversários que se deixem das tais denominações de – Saquaremas e de Santa Luzias –, que nada significam, a não ser como o vulgo supõe, para mutuamente se deprimirem. A bandeira da oposição, explicada como o fez o nobre senador o Sr. Vasconcellos, dá, como já disse em outra ocasião, lugar a muitas dúvidas, por isso que é suscetível de variantes, o que não sucede a dele, orador. Deus, trono e liberdade são palavras muito vagas, só por si não explicam nada; o orador as tem na sua bandeira, mas quer Deus com a religião do Estado, trono como o que existe erguido pelos Brasileiros e não trazido de fora, e rodeado de instituições liberais; liberdade, aquela dose dela que a constituição deu; o que ela não deu não o quer por nenhum modo.

Ultimamente o orador declara não aceitar a qualificação de luz, relativamente ao atual ministério, que pelo nobre senador foi comparado às trevas. Nem uma nem outra denominação julga bem cabida. Também não concorda com a outra metáfora de que se serviu o nobre senador. Não reboca, nem é rebocado: o ministério não precisa de reboque, e o orador não se deixa rebocar por ninguém no mundo. Está de conserva, mas de conserva livre; se o baixel do governo aproar para onde hajam cachopos, em que possa naufragar, há de gritar–lhe que se arrede, que vire de bordo; se teimar em seguir o rumo perigoso, abandoná–lo–á. É ministerialista porque tem a convicção de que o ministério faz por enquanto o bem do Brasil, e de que aqueles que largaram o poder o não fariam, nem convém que para ele entrem de repente; se isto sucedesse, fariam muito mal ao país. É impossível que a nação se não aproveite ainda das luzes de muitos desses senhores, mas devem dar tempo ao tempo.

O Sr. C. Leão discorre largamente sobre as causas que conduziram à pacificação da província do Rio Grande do Sul, da qual o ministério atual pretende arrogar–se toda a glória, quando no seu entender a intervenção do ministério nessa pacificação equivale à entrada de Pilatos no credo. A paixão de Jesus Cristo teve lugar sob o poder de Pôncio Pilatos; a pacificação do Rio Grande sucedeu durante a administração do Sr. Alves Branco e dos seus colegas (*hilaridade*). O vigor com que a guerra se prosseguiu, vigor que não é devido à atual administração, à habilidade do general comandante do exército, e o estado em que se achava a República Oriental, são causas por ninguém desconhecidas que não podiam deixar de conduzir semelhante resultado.

Passa a reproduzir as observações apresentadas na precedente sessão contra as inculpações que lhe parece ter feito o nobre ministro da fazenda ao ministério seu antecessor sobre o estado do país pelo lado das finanças e da segurança pública, e bem assim a respeito de

demissões e aposentadorias de empregados, apresentando uma lista das que foram dadas pelo nobre ex-ministro da fazenda, seu colega no ministério, e enumerando as causas que para elas houver. Defende igualmente a administração de que fez parte da pecha de excessiva nas suas despesas, apresentando diferentes economias que se fizeram nas diferentes repartições, sem que contudo se faltasse com o necessário para o bom andamento do serviço público.

Depois, finalmente, de algumas considerações sobre o que se tem dito a respeito das duas dissoluções da câmara temporária, responde à proposição com que o Sr. Andrada Machado terminou o seu discurso. Não julgue o nobre senador que o orador e seus amigos têm por fim, com as suas observações, cortejarem o poder; não se assuste. São outras as influências que poderão lucrar com a queda da atual administração. Algumas esperanças concebeu quando viu entrar para o ministério um nobre deputado, que julga cheio de luzes e de boas intenções; julga porém que ele se apressou demasiado, e teme que ele fosse traído ao entrar para a administração.

Esse nobre deputado faz uma figura tão proeminente no país, que era bem digno de organizar uma administração, depois vindo fazer parte da atual, não podia fazer todos os bens possíveis, porque tinha de carregar com as antecedentes que não seria decerto sancionado se desde o começo fosse membro dela. Houve uma espécie de traição, esse nobre deputado era uma das únicas figuras proeminentes, que com os elementos atuais parecia habilitado para organizar uma boa administração; mas aqueles que almejam suceder ao atual ministério vêem espaçar-se demasiado esse momento, conseguintemente julgaram dever inutilizar esse nobre deputado fazendo-o participante de todos os precedentes da atual administração. Neste estado de coisas nenhuma possibilidade há para oposição. Desengane-se porém o nobre senador, que, se o contrário sucedesse o orador não tem o hábito de ser contraditório; seus princípios são os mesmos, renunciaria como sempre a toda espécie de reação, porque está persuadido de que um governo nunca cumpre os seus deveres quando se põe a testa de partidos reatores para hostilizar a sociedade em vez de protegê-la. Se a oposição entrasse para o poder, seria para procurar realizar aquilo que tem julgado bom e útil à sociedade brasileira, e não para contradizer o seu credo, fazendo o que faz a administração atual.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução sobre os socorros às províncias do norte. – Aprovação. – Orçamento da fazenda. – Votação. – Orçamento da receita.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara pela qual se devem regular as eleições do império.

A comissão de constituição, e a imprimir.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da sobredita câmara que aprova com diferentes alterações, na parte que depende da assembléia geral legislativa, o contrato feito pelo governo com o agente da companhia belgo-brasileira.

A comissão de colonização, e a imprimir.

São lidos, e ficam sobre a mesa, os seguintes pareceres:

A comissão de instrução pública, a quem foi presente a proposição da câmara dos Srs. deputados, contendo os estatutos das escolas de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, não achando que opor-lhes, é de parecer que os mencionados estatutos devem ser aprovados pelo senado para pedir-se ao Imperador a sua sanção.

Paço do senado, em 8 de agosto de 1845. – *José Cesário de Miranda Ribeiro. – Caetano Maria Lopes Gama. – Marcos Antonio Monteiro.*

A comissão da fazenda é de parecer que o senado preste o seu assentimento à resolução vinda da câmara dos deputados, com data

de 28 de julho p.p., aprovando a pensão anual de 600\$ rs. concedida a D. Anna Rachel da Costa e Silva, viúva do coronel João Nepomuceno da Silva, por decreto de 3 de junho deste mesmo ano, para ser percebida pela agraciada, além do meio soldo que lhe compete por lei, por entender, à vista dos documentos inclusos, demonstradores dos relevantes serviços militares do finado coronel, que bem e justamente fundamentada foi mercê.

Paço do senado, 7 de agosto de 1845. – *Maya – Castro e Silva.*

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada na sessão da antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova a despesa feita pelo governo com os socorros prestados às províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, para remediar os males da fome, causados pela seca; e autorizando o mesmo governo para continuar a prestar iguais socorros.

Julgados discutidos os artigos 2º e 3º são aprovados, e igualmente a resolução com as emendas para passar à terceira discussão.

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a segunda discussão adiada pela hora na última sessão, do art. 7º da proposta do governo orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846 conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados com as da comissão de fazenda do senado, e com as dos Srs. senadores Vasconcellos, Alves Branco e Castro e Silva.

O Sr. Clemente Pereira ocupa-se unicamente de contestar proposições emitidas por alguns membros da atual administração tanto na câmara dos deputados como no senado, pelas quais parece que a mesma administração se pretende arrogar toda a glória pela pacificação do Rio Grande do Sul, para a qual os antecedentes ministérios concorreram com todos os meios a seu alcance.

O Sr. Marquês de Paranaguá repele a proposição avançada ontem pelo Sr. Andrada Machado sobre o pagamento de uma parte da dívida portuguesa convencionado no tratado da independência. O nobre senador considerou esse pagamento injurioso para o Brasil, reputou o pagamento da carta de alforria dos Brasileiros, quando o nobre senador sabe bem o contrário, pois até se informou com o orador a semelhante respeito. Pelos esforços dos negociadores brasileiros, conseguiu-se que o Brasil só ficasse onerado com a quarta parte da dívida, que importava em 80 milhões de cruzados, e não com metade, como queria o negociador português; e não era possível que o Brasil, separando-se de Portugal, deixasse de carregar com parte de

uma dívida contraída quando os dois países formavam uma só nação, assim como não podia escusar-se a pagar as propriedades particulares que o Sr. D. João VI deixava ficar. Os negociadores desse tratado são bem conhecidos pelo nobre senador; a nenhum faltava patriotismo para repelir qualquer exigência desonrosa para o Brasil.

O Sr. Andrada Machado dá explicação sobre a sua proposição. Não foi seu propósito injuriar a ninguém; mas ainda entende que semelhante pagamento se não devia estipular. Quando há separação de duas nações devem sem dúvida partilhar amigavelmente os ônus, mas isso não se devia entender com o Brasil, que constituía uma nação escrava, uma colônia cujo sangue se chupava até a medula, que já tinha dado tudo quanto podia.

O Sr. Vasconcellos insiste nas observações que fez nas antecedentes sessões sobre a rubrica - dívida interna fundada -. O Sr. ministro da fazenda, para dispensar-se de pedir crédito ao corpo legislativo, inclui na soma que pede para juros os juros de crédito que devia pedir; o nobre ministro tinha de pedir 16.000 contos de réis além dos outros créditos; mas, em lugar de fazer o pedido mostrando a existência deste déficit, acrescenta o algarismo da dívida interna com 1.509 contos, que representa um capital de 24.000 e tantos contos! Poderá o corpo legislativo convir nesta sem cerimônia do governo? Nem ao menos se conservam os antigos usos financeiros? Há de se dispensar o nobre ministro de apresentar ao corpo legislativo o verdadeiro déficit que existe, este cancro que está roendo as entranhas da nação? Há de se conceder dinheiro para pagamento de um déficit ainda não reconhecido? Se o fizer, o corpo legislativo só serve então para iludir o povo.

Em consequência destas observações, o orador pede que o senado aprove uma emenda pela qual se deduza da quantia destinada para pagamento dos juros da dívida interna todos os juros destinados para pagamento de dívida cuja importância o corpo legislativo ainda não verificou.

Conclui pedindo esclarecimentos ao nobre ministro sobre a quantia pedida para gratificações. Parece que tendo-se muitas gratificações convertido em ordenados, deve essa quantia sofrer uma redução não pequena.

É apoiada a seguinte emenda:

Artigo 7º § 2º. Deduza-se da quantia orçada para pagamento dos juros da dívida interna a que é destinada para encher o *déficit*, cuja importância o corpo legislativo ainda não verificou, nem ainda especialmente decretou. - *Vasconcellos*.

O Sr. Ministro da Fazenda opõe-se à emenda, porque ela não tende a nada menos do que a iludir o corpo legislativo. Não é exato que o governo não esteja autorizado para pagar os juros de que falou

sem pedir novos créditos; o que se pede é o que há muito tempo está autorizado pelo corpo legislativo, o crédito que tem a pedir é só para pagamento do excesso de despesa que se fez no Rio Grande do Sul. Quando entrou para a administração em fevereiro do ano passado achou, como já disse, uma emissão de nove mil contos de réis, e o governo estava autorizado a preencher os déficits, para que se tinham dado créditos anteriores, ou com apólices ou com letras.

O Sr. Vasconcellos faz a leitura da lei de 21 de outubro de 1813, que orçou a receita geral do império em 21.200 contos de réis; há por esta lei uma presunção de direito que só pode ser destruída por fatos bem demonstrados. O nobre ministro da fazenda diz que a receita não montou a tanto, mas não o demonstra, assim como não mostra que se fizessem todas as despesas decretadas, como as que diziam respeito a melhoramentos de portos, reparos de fortalezas e outras, por conseguinte, como se há de saber se há ou não déficit?

Note-se que o corpo legislativo é sempre muito liberal nas leis do orçamento, não duvida consignar as quantias que os ministros pedem, mas quando chega a ocasião de dar o dinheiro recua, faz cortes em toda essa prodigalidade; é o que sucede em todos os créditos. Ora, se o nobre ministro não tivesse apresentado o crédito ao corpo legislativo, não teria este feito o que fez em outros anos? Não teria instituído um exame em todas as despesas decretadas para fazer algumas economias?

Disse o nobre ministro que se contestavam as contas do tesouro; mas quem as contesta? Quem é que tem tirado o crédito aos algarismos do tesouro? Foi o mesmo nobre ministro da fazenda, que na câmara dos deputados protestou contra os seus cálculos, e não o orador, que se está servindo das mesmas palavras para pedir ao nobre ministro que deixe o corpo legislativo continuar na posse em que estava de examinar devidamente os pedidos do governo antes de votar por eles.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que quando na câmara dos deputados se tratou do orçamento da receita, observara que esse orçamento era feito pelo inspetor geral do tesouro, que ele, orador, tinha concordado na avaliação da receita das alfândegas, porque então esperava muito, mas que não tendo dados positivos, não podia asseverar que se não tivesse enganado; que depois de se ter feito o orçamento dessa receita, pôde obter uma estatística da importação e exportação do ano de 1842 a 1843, à vista da qual, fazendo o cálculo dos novos direitos e impostos, conheceu que não era possível avaliar a receita das alfândegas na quantia em que se tinha avaliado em dezembro, que por isso ele, orador, cedia dessa avaliação e a reduzia. Ora, ninguém dirá que isto seja desacreditar o tesouro.

Quando às gratificações, é verdade que passou na lei que aquilo que se dava como gratificação a alguns empregados que estavam mal pagos se reduzisse a ordenado, mas isso não obsta a que haja um crédito para gratificações, pois todos reconhecem que os empregados na contadoria ficaram muito mal aquinhoados, não tiveram aumento algum, sendo eles aliás na maior parte mais antigos do que os da secretaria, e o seu trabalho de maior responsabilidade. Convém que o ministro fique habilitado a dar-lhes algum pequeno auxílio mais para recompensar qualquer acréscimo de trabalho sobre eles pese.

Quanto ao mais, já se mostrou que os créditos estão autorizados pela lei; a maior soma que pede não é para o que ele, orador, despendeu, mas para o que achou despendido.

O Sr. C Leão diz que o nobre ministro está na obrigação de provar a sua última proposição, que tem meios bastantes à sua disposição para esse fim, e não pode exigir que só se acredite nas suas palavras. S. Ex^a asseverou mais que quando entrou para o ministério achara uma emissão de 9,600 contos de réis em bilhetes do tesouro; também não o provou, pode-se-lhe mostrar que não montava a tanto, mas ainda mesmo que a asserção seja exata, o que prova ele com isso? Quererá provar que já estava reconhecido o déficit dessa quantia? Não se sabe que estes bilhetes são uma antecipação de receita, um adiantamento de quantias que ainda se hão de arrecadar? Não achou o nobre ministro, quando entrou para a administração, muito dinheiro à sua disposição nas províncias do império?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não.

O Sr. Carneiro Leão observa que era impossível que entrando o nobre ministro em fevereiro, tivesse já encontrado arrecadadas todas as sobras das províncias. Esses 9,000 contos de bilhetes continham uma soma de déficit verificado, e outra que o tesouro tinha adiantado para pagá-la depois que recebesse das províncias.

Disse-se que se tem dado todas as informações, mas note-se que se está discutindo o orçamento de 1845 a 1846, e que S. Ex^a leu o orçamento de 1846 a 1847, acrescentando que pede quantia para suprir o déficit havido na lei de 1843. Pode admitir-se que a receita não fosse tal qual a orçada, posto que se não provou, mas porventura fez-se toda a despesa que se orçou nessa lei? Até a saída do orador e de seus colegas não se tinham despendido muitas verbas, nem se podiam despende, tal era a de 400 contos que se deu para a primeira instância.

Asseverou também o nobre ministro que havia passado dinheiro para Londres a câmbio muito favorável, e que sempre obtivera dinheiro sobre os seus bilhetes com o juro de 7 por cento. Se S. Ex^a disse isto para fazer o seu elogio, há de achar poucos que o acompanhem. O câmbio há de por força acompanhar o estado da praça; se daqui a

dias ele subir a 26, a 28 ou 30, nem por isto virá glórias a S. Ex^a Mas por que não declara o nobre ministro o câmbio por que passou em Pernambuco e na Bahia? Não arredou do concurso as primeiras casas da Bahia com essa exigência das duas firmas nos saques? Não podia tê-los feito mais favoravelmente? Quanto aos juros, estão no mesmo caso, hão de acompanhar também o estado da praça, talvez que na atualidade não possa o nobre ministro ter tão boa fortuna que não foi só dele, mas também de seu antecessor.

Essas observações, declara o orador, que tem por fim obstar a que S. Ex^a só trate de elevar se rebaixando os que não estão presentes, e que por isso se acham inibidos de contestá-lo.

Quanto às gratificações, concorda nas observações feitas pelo Sr. Vasconcellos.

O Sr. Vasconcellos retira, com consentimento do senado, a sua emenda sobre o meio circulante.

Depois de mais algumas observações do Sr. Ministro da Fazenda, julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação é aprovado com as emendas da outra câmara, com as da comissão de fazenda, e com as dos Srs. senadores Alves Branco ao § 2º (dívida interna fundada) para que em lugar de 3.456:200\$000 se diga 3.909:174\$000; e Castro e Silva ao § 3º (caixa da amortização) para acrescentar 1:680\$000 para um escriturário e um amanuense, que ficam criados, sendo rejeitadas as emendas dos Srs. Vasconcellos ao § 2º e Castro e Silva ao § 8º.

Entrando em discussão o art. 8º, fica adiado a requerimento do Sr. Castro e Silva, até se conhecer o resultado das diferentes rubricas da receita.

Passa-se a discutir o art. 9º com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e da comissão de fazenda, que é a seguinte:

Art. 9º Em cada um dos seus parágrafos se deverá acrescentar, em algarismos, a importância orçada dos respectivos artigos de receita.

O Sr. Castro e Silva diz que não concordou nesta emenda com os seus colegas da comissão, porque ela só servirá de tornar mais volumosa a lei sem utilidade alguma. Se quiser ver se o governo orçou bem a receita, há o orçamento por onde se pode entrar bem nesse exame; de nada serve copiar tudo para a lei.

O Sr. Vasconcellos diz que, depois de ter dado tanto prazer a tanta gente, distribuindo dinheiro com mão larga, é justo que se dê também algum gosto ao país, que é quem tem de pagar tudo. Neste intuito pretende oferecer algumas emendas ao orçamento da receita, mas precisa para isso dar alguns esclarecimentos a que espera que o Sr. ministro da fazenda se não negará.

Deseja saber primeiramente se os produtos das fábricas nacionais pagam direitos de exportação no consulado, tanto indo para o estrangeiro, como de umas províncias para as outras. É seu fim oferecer uma emenda, consignando a isenção de direitos para tais produtos, a fim de animar a indústria do país, e também igualar o imposto de açúcar refinado e do café despulpado ao que paga o açúcar em bruto e o café por despolar. Isto não diminuirá a receita, e promoverá o aperfeiçoamento da indústria agrícola. Também pretende elevar a 60 por cento os direitos do açúcar refinado que se importa, pois não vê razão alguma que justifique a importação de açúcar no Brasil. Alguma providência conviria tomar igualmente quanto aos vidros, ou aumentando o imposto ou dando nova forma a sua arrecadação. Igual favor ao que pretende fazer ao café e açúcar proporá que se faça à sola e aos couros curtidos, isto é, que paguem na exportação tanto quanto pagam os que não têm recebido mão-de-obra.

Algumas outras emendas têm a lembrar depois que o Sr. ministro lhe der informações, cumprindo porém desde já notar que parte delas precisa uma declaração de leis constitucionais; do contrário, qualquer medida salutar que se pretenda tomar sobre a indústria do país, será malograda pelas legislações provinciais.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da receita geral do império. – Emendas do Sr. Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deve servir na mesma câmara no corrente mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da referida câmara que aprova a pensão concedida ao soldado do esquadrão de cavalaria ligeira da província de S. Paulo, Joaquim José Camargo.

Às comissões reunidas de fazenda e de marinha e guerra.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Ministro da Fazenda, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 9º da proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados e da comissão de fazenda do senado.

O Sr. Vasconcellos pede ao Sr. ministro da fazenda que haja de dar-lhe as informações de que ontem disse carecer.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que não lhe consta que o café lavado e o açúcar refinado paguem imposições diversas das que pagam o café por lavar e o açúcar redondo. Talvez o nobre

senador suponha que a diferença das avaliações produz diferença de direitos; mas deve notar que as avaliações são feitas por um termo médio. A sua emenda pois não ia fazer bem nenhum à indústria agrícola nem à renda pública.

O mesmo responde a respeito dos gêneros que passara de umas províncias para as outras. Esses gêneros pagam apenas no município o dízimo, e no Rio Grande os couros pagam o mesmo dízimo. Se o nobre senador se refere a impostos provinciais, não pode o orador dar-lhe uma solução completa por falta dos necessários dados.

Quanto ao açúcar refinado, a importação não é considerável; mas não duvida atender a esse objeto, se passar como está proposta a autorização ao governo para modificar a pauta; ver-se-á se com efeitos os direitos de importação para o açúcar refinado são pequenos. É porém de admirar que o nobre senador que disse que a pauta estava excessivamente alta, lhe ache agora o defeito de baixa em muitos artigos.

Vidros. – Anuiu-se ao requerimento dos fabricantes que há na capital, elevando a 40 por cento os direitos de importação dos vidros ordinários; se porém um aumento destes direitos for capaz de dar incremento a essa fábrica, não duvida fazê-lo.

Não lhe consta que por ora se exportem produtos alguns de fábricas nacionais; por conseguinte ainda não é tempo de tomar providência alguma a este respeito. E pelo que toca à diminuição dos direitos de importação dos couros estrangeiros, está isso providenciado nas disposições gerais, isentando desses direitos os que entram pela fronteira.

O Sr. Vasconcellos declara que as explicações do nobre ministro o podem fazer mudar do propósito em que está de propor algumas emendas que tendem a desenvolver e melhorar a indústria tanto agrícola como fabril.

Primeiramente, quanto ao café, como os direitos são arrecadados segundo os preços, é de recear que apenas comece a aparecer no mercado maior quantidade de café despoldado, que obtém sempre, um preço maior, sejam maiores os direitos o que oprimirá muito a lavoura. Sobre o açúcar, o nobre ministro entendeu que o orador se referia aos direitos que pela pauta se cobram pelo açúcar refinado; mas a emenda é para que o açúcar refinado que se exporta não pague maiores direitos do que o redondo. O seu intuito é fazer com que se estabeleçam fábricas de refinação no império; os fabricantes não podem deixar de lucrar muito com esta emenda, porque exportarão muito maior valor sem serem gravados com maiores direitos, e o açúcar terá melhor saída.

Manufaturas das fábricas nacionais. – Diz o nobre ministro que ainda não é tempo de tratar-se de isentá-las dos direitos, porque ainda

não há produtos a exportar. Destas observações o que se deve concluir é que o nobre ministro não quer que passe idéia alguma que não seja sua, ou das pessoas encarregadas de executar o seu pensamento. Pois porque não existem já esses produtos, não se há de tomar providências que possam alentar as fábricas? Além de que, não é exato que não haja algumas fábricas que dêem produtos que se podem exportar; não se podia, por exemplo, abrir já mercados aos produtos da fábrica de vidros, removendo os obstáculos que embaraçam a sua exportação? O mesmo há a considerar a respeito dos couros: devem-se reduzir os direitos de importação neste gênero para que as nossas fábricas de curtumes prosperem; o que se perdesse pelo lado desses direitos ganhar-se-ia pelos direitos de consumo com o aumento da população; e com igual fim propõe que as solas que se exportam paguem o mesmo que os couros de exportação. Também quer que seja abolido o imposto do dízimo dos gêneros que vão de umas para outras províncias, a fim, de facilitar o comércio entre elas, e não suceder virem gêneros de Pernambuco e do Maranhão pelo mesmo preço por que vão para a Europa.

Todas estas idéias diz o orador que estão presas ao sistema Saquarema. Os Saquaremas, hoje defuntos, graças ao valente braço do nobre ministro da fazenda, e de cujas idéias o orador tem a honra de ser testamenteiro, tinham um sistema bem concertado. Eles entenderam que com a abolição do tráfico da escravatura havia de a sociedade brasileira sofrer uma grande revolução em indústria, em comércio, em agricultura, e até nos conhecimentos intelectuais; preparavam portanto as coisas pouco a pouco, quanto cabia em suas forças, para que esta grande revolução não causasse tantos males como há de causar ao império, se Deus o não livrar da atual administração. Os Saquaremas estavam persuadidos de que, abolido o tráfico, em dez anos todos os grandes proprietários do Brasil haviam de ficar reduzidos ao mais deplorável estado...

O Sr. M. da Fazenda dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu sei que estas idéias não podem agradar ao nobre ministro. Vá escarnecendo... mas tenha a bondade de entrar na discussão, não se persuada de que queremos embaraçar a adoção de medidas importantes. O nobre ministro não faz caso dos Saquaremas, não se importa com os conselheiros de estado que pertencem a esse partido, faz deles a mais minguada idéia que o homem pode fazer de seu semelhante. Nós discutimos para nos justificar e queremos que o nobre ministro entre nos debates, que se não retire deles para não haver na câmara dos deputados quem lance o descrédito no conselho de estado, a exemplo do nobre ministro.

Os Saquaremas, como dizia, entendiam que os maiores proprietários

do Brasil em 100 anos estariam reduzidos à miséria, em consequência da falta de braços...

O SR. M. DA FAZENDA: – Derramar terrores, esperanças...

O SR. R. TORRES: – É preciso estar no mundo da lua, não conhecer o Brasil para vir dizer isso. O Brasil é que há de receber o fruto dos seus erros.

O Sr. Vasconcellos observa que não é possível que homens livres se sujeitem a ir morar em casas alheias para nelas prestarem serviços pesados. O trabalho está hoje à disposição do proprietário, que o emprega onde julga mais conveniente; mas o trabalho livre em território como o Brasil não é dominado, domina o proprietário. O trabalho do açúcar e do café exige uma tal combinação de serviço, que se não pode fazer senão por braços escravos.

Ora, os Saquaremas queriam dispor as coisas de modo que os capitais ameaçados de ruína pudessem ser empregados em novos objetos de indústria: é por essa razão que eles promoviam as fábricas.

Há outra razão ainda. A população, disseminada por uma superfície tão vasta, vem a ficar hoje, por falta de escravos, sem nenhuma relação, sem nenhum trato social; vem a ser que são os homens dos bosques das colônias inglesas da América Setentrional, que pouco diferem dos animais, ou no que mais divergem é em crimes, que os brutos não cometem. As fábricas porém reúnem os homens, evitam, ao menos em parte, que eles se barbarizem, como se devem barbarizar no deserto; além de que, poderão empregar alguns braços que se podem empregar no Brasil, e que infelizmente são repelidos pelo governo, que nem quer ouvir falar em lei de colonização. Os Saquaremas tinham feito uma lei, estavam confeccionando os regulamentos próprios para desenvolver a colonização; mas hoje tudo se contraria, nenhum dos objetos que interessam ao país merece a atenção do governo, que só quer dinheiro e mais dinheiro para apresentar um déficit de 26,633 contos de réis, como já se demonstrou. As melhores medidas que se possam tomar nas atuais circunstâncias pioram quando são executadas pelo atual ministério. Há pouco que pela província do Rio de Janeiro foi contratada uma colonização de Alemães; dizem que chegaram 6.000 e o que resulta? Não estando o Rio de Janeiro preparado para receber tão grande quantidade de braços, não lhes poderá dar ocupação, os colonos ficarão reduzidos à miséria, e a colonização estará desacreditada na Europa. Os Saquaremas, fundados na experiência dos outros povos, também entendiam que os homens dos países frios da Europa eram pouco próprios para suportar o sol dos trópicos, queriam população mais própria. Enfim, tinham adotado muitas providências.

O orador não faz mais, com estas observações, senão autorizar uma emenda que lhe parece mesquinha, mas que, como pode ver

quem a ler, não é dirigida nem a censurar nem a combater o governo. E tanto não o quer combater, que há de votar para que se continue a autorização de modificar a pauta das alfândegas por tanto tempo quanto for necessário.

O orador não teve parte nessa pauta. Os Saquaremas tinham mandado ouvir o conselho de estado; mas o nobre ministro da fazenda, pela idéia que faz dos mesquinhos conhecimentos do conselho de estado, dispensou-o, e decretou ele mesmo a pauta; todavia não foi tão feliz, que não possa exprobar-se-lhe o ter enxotado esse conselho de tão importante trabalho.

O orador entra numa longa enumeração dos defeitos que, no seu entender, se podem notar na pauta da alfândega, mostrando que há artigos que foram muito sobrecarregados, em detrimento da indústria nacional, e outros minimamente favorecidos, e conclui persuadido de que, pelo que tem dito, se vê a necessidade de dar alguma atenção à indústria fabril, em cujo sentido convém que o nobre ministro trate de modificar a sua pauta.

São apoiadas as seguintes emendas:

“O café despulpado não pagará no ato da exportação maior direito do que o café de primeira sorte.”

“O açúcar refinado não pagará maior direito do que o açúcar redondo.”

“As manufaturas das fábricas, nacionais não pagarão direitos de exportação.”

“Fica extinto o imposto do dízimo nos gêneros que se exportam de umas para outras províncias.”

“As solas nacionais pagarão na exportação os mesmos direitos que os couros. – *Vasconcellos.*”

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) pronuncia-se contra todas as emendas pelas razões que já deu no primeiro discurso estando persuadido de que o nobre senador apresenta todas estas idéias só para falar em objetos que não têm realidade nenhuma.

Quanto à pauta, visto haver um artigo especial em que se trata de continuar ao governo a autorização para modificá-la, para ele se deve guardar toda a discussão a tal respeito. Não tem a presunção de supor que a pauta está isenta de defeitos, e é mesmo para os corrigir que se pede autorização; entretanto não são tantos como o nobre senador supõe. Nem é exato que se repelisse o conselho de estado de a fazer. A pauta estava na comissão de fazenda a quem se tratava de consultar sobre o objeto quando o orador entrou para o ministério.

Houve trabalhos que o inibiram de procurar pelo parecer um ou dois meses; quando chegou uma reclamação da Bahia para que se admitisse na pauta a avaliação das fazendas entrefinas, consultou de novo o conselho de estado, dizendo que quando estivessem prontos

os trabalhos, desse parte para serem revistos; mas até julho não apresentou o parecer; vendo ele orador então que era necessário dar algum tempo aos estrangeiros para que se prevenissem sobre a pauta, não teve remédio senão fazê-la ele mesmo, ouvindo as competentes comissões, por isso que, segundo a lei, em novembro se haviam de começar a cobrar os direitos pela nova tarifa.

A respeito da colonização, é de admirar que o nobre senador, que tem acusado o governo de não a querer, o acuse agora por lhe ter dado algum favor. Talvez que o nobre senador assente que a colonização que se manda vir é para fins reprovados. Não se lembra o nobre senador de que se admitia uma emenda que a favorecia muito? Quererá o nobre senador acusar o governo só porque se não discutiu a lei das terras? Não é isso razão suficiente. A sessão tem sido cheia e o governo já declarou que não reprovava o projeto no seu todo; se não tem discutido esta lei, não é porque o governo a rejeite absolutamente.

Era porém necessário que o nobre senador se espraiasse nestas censuras para aterrar os lavradores, fazê-los persuadir de que o governo os deixa sem escravos e sem população livre, apesar de se ter pronunciado contra esta dizendo que os homens livres iam dominar o trabalho.

Não é intenção do governo, como lhe atribui o nobre senador, desprezar inteiramente a indústria fabril; há de protegê-la quanto em si couber; mas a proteção que o nobre senador propõe é ainda extemporânea, além de que fábricas que se puderam sustentar quando não havia alta de direitos, muito melhor se desenvolverão hoje com essa alta e com o favor que têm da isenção dos direitos nas matérias-primas.

O Sr. Rodrigues Torres discorre no mesmo sentido em que o fez o Sr. Vasconcellos sobre a matéria das emendas, pelas quais vota. O corpo legislativo tem obrigação de cuidar dos melhoramentos do país; não deve o nobre ministro, quando se fazem considerações a respeito do estado em que se acha a indústria, dizer que se quer espalhar o terror pelo império. O dever do homem de estado é prevenir os males, e não marchar às cegas, como faz o nobre ministro. Quem não sabe que a lavoura vai definhando? Que alguns lavradores, que ainda há anos eram ricos proprietários, estão ameaçados de miséria? Se se continuar a marchar no mesmo terreno, se não procurarem meios de fazer com que a indústria agrícola continue ao menos como até aqui, se não procurar também formar uma população industrial que crie riquezas que não sejam só as agrícolas, caminhar-se-á a passos largos para a barbaridade. Dentro de dez anos os braços escravos serão consideravelmente mais raros, os produtos da agricultura muito poucos, as rendas públicas serão diminutas, a população

diminuirá em conseqüência da diminuição da riqueza; não convirá que se tomem em tempo providências muito sérias que atalhem estes males? Essas providências não podem ser outras senão a introdução de braços que dêem um pouco de alento a nossa desfalecida agricultura, e ao mesmo tempo o estabelecimento de fábricas que dêem ocupação àqueles que não podem ou não querem empregar-se nos trabalhos agrícolas, fazendo com que haja um acréscimo de população capaz, não só de criar riqueza, mas de consumir os gêneros que a agricultura produz, para se não estar absolutamente dependente do estrangeiro.

O nobre ministro porém não entende assim as coisas; julga que para se ser patriota se deve só dizer que tudo marcha às mil maravilhas; é assim que quer que se capte a sua benevolência. O orador deseja muito captar essa benevolência, mas não de modo que o país seja o prejudicado.

Não ouviu na casa proposição alguma que tendesse a censurar o governo por proteger a colonização; o que tem visto é fazer-se algum reparo por não se empregarem esforços para suprir com ela o vazio que ficou em conseqüência da abolição do tráfico, pois que até se adiou indefinidamente uma lei que se ocupava desse objeto, visto que o Sr. Ministro do Império ainda até hoje não declarou a opinião do governo sobre ela. Acompanha porém o seu nobre colega na censura que fez, não porque o governo se ocupasse da colonização, mas pelo sistema que emprega. Mandaram-se vir seis mil Alemães para o Rio de Janeiro, mas não se teve o cuidado de preparar coisa alguma; de sorte que os que chegaram estão depositados por diferentes pontos sem terem em que se ocupem, apesar de que nos jornais se convidem os fazendeiros a contratar com eles. Este método de colonização há de ter um resultado funestíssimo, sem dúvida desacreditará inteiramente a colonização para o Brasil. Eles vieram talvez com promessas de grandes vantagens; chegam aqui, não acham logo em que se ocupem, quando tudo devera ter sido preparado de antemão para recebê-los, e convida-se os fazendeiros a contratá-los; mas a experiência da colonização como se tem feito é suficiente para convencer os agricultores de que não devem prestar-se a tais convites.

Quanto à pauta, julga que, se passar o artigo que autoriza o governo para reformar o seu trabalho, artigo pelo qual tencionava votar, o nobre ministro deve ter muito em vista uma pauta, não somente fiscal, mas que proteja a indústria do Brasil.

O Sr. A. Branco (ministro da fazenda) faz algumas reflexões no mesmo sentido das que já apresentou sobre as emendas do Sr. Vasconcellos.

O Sr. Almeida Torres (ministro do império) diz que não foi o governo, mas o presidente da província do Rio de Janeiro, com autorização,

da respectiva assembléia, quem mandou vir os colonos alemães de que se tem falado, e que não é exato não terem achado em que se ocupem. Uma grande parte deles estão contratados para os trabalhos de Petrópolis, outros já se têm ajustado com vários particulares, e 70 deles vão partir para a colônia de S. Leopoldo (onde têm parentes), em consequência de um requerimento que fizeram a S. M.

Quanto à lei das terras, já disse a opinião do governo quando se discutia o orçamento do império.

O Sr. R. Torres dá algumas explicações, observando que percebera o Sr. Ministro da Fazenda dizer que o governo é que tinha mandado vir os colonos de que se trata.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Orçamento da receita geral do império. – Votação do art. 9º. – Discussão do art. 10.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes pareceres:

A mesa examinou o requerimento do porteiro e contínuos do paço deste senado, em que, pelas razões expostas, pedem ser considerados com algum aumento nos seus vencimentos; e achando atendível a sua súplica, em razão do estado atual das coisas, e ao que anteriormente se praticou com outros empregados da casa, entende ser de justiça, ao menos relativa, deferir aos suplicantes com algum vencimento, elevando as gratificações de cada um deles com 120\$ rs. mais por ano; compreendendo-se neste aumento o guarda do paço do senado Francisco José Leitão, nem só pelo seu bom serviço, como porque se acha há muito onerado com o serviço interino da guarda da porta por impedimento do atual, e onerado com novo trabalho do serviço nas diversas sessões do conselho de estado, que aqui se estão por ora celebrando.

Paço do senado, 7 de agosto de 1845. *Marquês de Lages*, presidente. – *Cassiano Speridião de Mello Mattos*. – *José da Silva Mafra*. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Manoel dos Santos Martins Vallasques*.

2º A comissão de fazenda, tendo examinado a proposição vinda da câmara dos deputados com a decretação de providências para o arrendamento dos terrenos diamantinos, a fim de serem lavrados na

província de Minas Gerais e nas outras a que forem aplicáveis, bem como os documentos que da mesma câmara e do governo foram remetidos para servirem de ilustração; e posto que tenha colhido destes ser ainda impugnado naquela província de Minas Gerais pelos que se dizem entendidos na matéria o método de pôr em aproveitamento os referidos terrenos por meio de arrendamentos, e por preços estabelecidos pela licitação em praça pública, preferindo-lhe o de datas por um preço certo, fixado por lei, anualmente, além de uma captação; julga contudo que a proposição mencionada deverá ser adotada como tal método nela proposto, por ser, ao que parece, o mais razoável e de mais fácil execução; principalmente com as emendas que ocorrerem na discussão e a sabedoria do senado aprovar.

Paço do senado, 11 de agosto de 1845. - *Maya. - Castro e Silva.*

O primeiro fica sobre a mesa, o segundo vai a imprimir com a resolução.

O Sr. Vasconcellos diz que durante esta sessão tem pedido respeitosa e humildemente aos Srs. ministros uma anistia para os infelizes Mineiros, Fluminenses e outros Brasileiros que cometeram o grande crime de lealdade ao trono e às instituições da sua pátria obedecendo as ordens do governo do Sr. D. Pedro II; e hoje tem a satisfação de anunciar ao senado que já se tem principiado a anuir às suas rogativas; já na província de Minas se procura adoçar a sorte desses criminosos de lealdade, como se vê de uma circular na qual o vice-presidente daquela província recomenda à sua boa polícia que não persiga com tanta sofreguidão os infelizes que entendiam que a lealdade e a obediência às ordens superiores eram virtudes e deveres, eram até distintivos dos bons Brasileiros. (*Lê parte da circular.*)

Beija portanto, agradecido, as mãos dos nobres ministros por tão assinalada graça feita aos criminosos de lealdade; mas deseja que essa graça seja ainda mais ampla, isto é, que se mandem sustar os processos que se movem contra os mesmos criminosos. Com esse intuito tem de mandar um requerimento à mesa pedindo informações sobre os processos em que lhe consta foram postos Francisco José Soares, da vila de Tamanduá, e Paulino da Costa Mattos, da vila da Pomba.

Concluo por uma reflexão (diz o orador): quanto não vale no Estado uma câmara vitalícia!... Estes criminosos de lealdade não têm tido na outra câmara um advogado, porque o governo teve a bondade de designar com as baionetas os representantes da província de Minas Gerais. Bem que ali existam cidadãos muito distintos que censuram com a devida energia, sem faltar à moderação, os atos do governo, todavia dessa província não vieram senão os representantes da resistência armada; por isso não tem podido erguer-se na câmara

dos deputados uma voz a favor daqueles desgraçados. Avalie portanto o país quanto vale uma câmara legislativa que se não renova periodicamente.

É a observação que tenho a fazer sobre estes acontecimentos.

É aprovado sem debate o seguinte requerimento:

“Que se pergunte ao governo se na vila de Tamanduá pende processo contra Francisco José Soares, por fatos cometidos durante a rebelião de 1842; e quais sejam eles: e igualmente se na vila da Pomba corre processo contra Paulino da Costa Mattos, também por semelhante motivo; e se o governo tem dado algumas providências a tal respeito. – *Vasconcellos.*”

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Ministro da Fazenda, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 9º da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados e com as da comissão de fazenda do senado, e com as do Sr. senador Vasconcellos.

O Sr. Vasconcellos começa por instar pela aprovação da emenda da comissão de fazenda que propõe que a avaliação de cada renda do Estado faça parte deste artigo da lei do orçamento. Muitas razões recomendam esta emenda. É ela o meio de fazer chegar ao conhecimento do público os dados que o corpo legislativo teve para avaliar as rendas do Estado; depois dá toda a publicidade a essa avaliação para que todos possam formar um juízo da sua exatidão, e conhecer se os dados em que ela se fundou foram devidamente avaliados e discutidos. Além de que não há lei nenhuma do orçamento, de nação civilizada, em que não venha a designação dos impostos e de cada uma das rendas do Estado, passando pois a emenda, poder-se-á, por exemplo, ver mencionada na presente lei o rendimento das fábricas, que até o presente não tem aparecido.

Como a pauta da alfândega trata dos direitos de importação, é evidente que, sendo estes direitos objetos do presente debate, não pode deixar de continuar a falar na que foi organizada pelo nobre ministro da fazenda. Reconhece que essa tarefa havia de ser muito difícil a S. Ex^a, que ele havia de empregar todos os esforços para a organizar do melhor modo possível; nem é sua intenção exigir um trabalho inteiramente livre de defeitos; mas não só não teria S. Ex^a ante os olhos todos os fatos necessários para ser bem sucedido, como parece que não quis mesmo cercar-se das luzes e conhecimentos necessários para que correspondesse à expectativa do poder legislativo. Para se formar uma boa pauta não basta o perfeito conhecimento

da ciência financeira; cumpre consultar muito, ouvir muitas pessoas, pois em matéria de fatos é que se verifica a máxima de que mais vêem quatro olhos do que dois.

O nobre ministro confessa que não teve os dados necessários: ninguém o desconhece, mas não teve nem aqueles que podia obter se quisesse, se não fosse dominado na organização da pauta por sentimentos que não se podem evidentemente avaliar. Tempo teve-o de sobra, pois é sabido que a administração da fazenda pelo que é puramente administrativo tem sempre a mesma feição, os trabalhos são feitos nas estações do tesouro de modo tal, que o ministro nenhum trabalho tem com o expediente.

Disse ele orador na precedente sessão que o nobre ministro dispensou o auxílio do conselho de estado, a quem o ministério anterior tinha consultado sobre a pauta; não pretendeu fazer censura ao nobre ministro; porque, pela lei do conselho de estado, ele não é obrigado a ouvi-lo em todos os negócios, ainda tão graves como o da organização da pauta; mas não lhe pareceu muito regular que S. Ex^a não quisesse nem *pro forma* ouvir esse corpo, e daqui proveio aparecer uma pauta como a que está em observância.

O nobre ministro esperava, segundo disse, que ele orador viesse mostrar no senado que a pauta tinha elevado muito os direitos; mas não atende a que não há perfeita liberdade de discutir, porque os Srs. ministros atribuem logo qualquer observação que se faça ao intuito de embargar a adoção de medidas convenientes; por isso apenas se toca ligeiramente em algumas proposições, que, se existisse outro ministério, dariam assunto para vastíssimos debates. Os direitos de importação não devem elevar-se senão com o intuito de promover a indústria; parece que os gêneros estrangeiros estavam suficientemente tributados com 20 por cento; o nobre ministro elevou-os a mais metade, e que esta elevação não produziu benéfico resultado, já existem alguns dados para o asseverar. O rendimento da alfândega nos primeiros seis meses do ano de 1844 a 1845 foi de 3.582 contos, o do mesmo tempo neste ano foi de 3.256 contos: há uma diferença de 326 contos a favor da pauta anterior. Deste fato se pode concluir que a elevação de direitos não foi bem calculada que não elevou a renda, ou que pouco a elevará.

Além desta exageração de direitos, muitos outros defeitos existem. Em lugar de favorecer, contrariaram-se diferentes indústrias. Reduziu-se a 40 por cento os direitos da pólvora, mas elevou-se a 25 por cento do salitre. As fábricas de sabão, que tão grande força estão ganhando no país, pois já existiam onze que, não só abasteciam o mercado, como exportavam seus produtos, não foram melhor protegidas; o breu passou a pagar 30 por cento, e a barrilha ainda paga os mesmos direitos. Como podem desenvolver-se as fábricas, como hão

de aparecer novos empreendedores à vista de um semelhante método de proteção? Qual é a indústria que no seu começo não precise ser protegida?

O nobre ministro nos seus relatórios pragueja as pautas meramente fiscais; é a elas que atribui o atraso da indústria, e até do desenvolvimento intelectual! Com que júbilo não saúda ele as pautas protetoras? Ele as denomina leis de riqueza, de paz e de prosperidade, acrescentando que é sempre de tais pautas que tem principiado todas as indústrias! Depois porém de consagrar estes princípios, o nobre ministro executou-os pelo modo por que se vê, diminuindo os direitos de importação nos gêneros que já no país têm iguais, e aumentando-os sobre as matérias-primas, e enfim repelindo com todas as suas forças a emenda que isenta dos direitos de exportação os produtos das fábricas nacionais. É só pela proteção destas fábricas que se poderá chamar ao país uma população inteligente e industriosa, capaz de evitar os males de que se está ameaçado em tão grande escala.

Já existem no Rio de Janeiro fábricas muito importantes. A de vidros por exemplo foi estabelecida por particulares, e só teve do governo a proteção de algumas loterias. Quase todos os trabalhadores dela são homens livres, europeus com família que já contam muitos filhos brasileiros; satisfaz a um coração brasileiro visitar aquele estabelecimento, ver como se tem formado ali uma colônia tão importante. Eis uma das razões por que os Saquaremas na lei das terras pediram autorização para conceder favores a companhias que se ocupassem de desenvolver no país algum ramo industrial; eles desejavam que essas companhias pudessem produzir um aumento de população tal como lhe convém. Era assim que eles queriam colonizar, e não do modo de que o nobre ministro se favoneou, não praticando o que se acaba de praticar com essa colonização de Alemães de que tanto se tem falado. Não se pode casar com os princípios da boa razão que os habitantes do Brasil paguem impostos para colonização, e que se mandem vir colonos, não para prestarem serviços aos que pagam esses impostos, mas para felicitar os mesmos colonos. O maior serviço que o governo pode prestar à indústria agrícola é fornecer-lhe braços que obstem à sua decadência; mas não é com o sistema que tem adotado que o poderá conseguir.

O orador faz ainda algumas considerações sobre a pauta, designando várias indústrias à que a considera muito nociva: sustenta novamente as suas emendas, e conclui declarando que tinha muitas outras a oferecer, mas que não apresenta por ver que se está no último mês da sessão e não haverá tempo para que a lei passe.

O Sr. Ministro da Fazenda cede da palavra para se votar.

Julgada discutida a matéria, é aprovado o art. 9º com as emendas da câmara dos Srs. deputados, com as da comissão de fazenda e

com a do Sr. Vasconcellos, para que fique extinto o imposto do dízimo nos gêneros que se exportam de uma para outras províncias.

As mais emendas do mesmo senhor são rejeitadas.

Segue-se a discussão do art. 10 da proposta com a emenda da câmara dos Srs. deputados, que é a seguinte:

Art. 10. O déficit reconhecido na presente lei e o mais que possa provir da deficiência da receita orçada será preenchido com a emissão de bilhetes e letras do tesouro, como melhor convier.

O Sr. Vasconcellos julga muito perigoso que passe o artigo como está redigido, pois que se dispensa o Sr. ministro de vir pedir crédito ao corpo legislativo. Cumpre que se fixe a receita com a maior exatidão possível, que se trate de verificar o *quantum* do déficit para então dar-se a conveniente autorização para o seu preenchimento; aliás continuará o nobre ministro, em vez de pedir crédito, a acrescentar na soma dos juros da dívida interna a quantia em que houver por bem orçar o déficit sem que o corpo legislativo tenha a menor inspeção sobre semelhante matéria.

Vota por consequência contra o artigo.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) maravilha-se da descoberta que o nobre senador acaba de fazer, querendo que se fixe a receita, quando sabe muito bem que a prática é orçar-se aproximadamente, e algumas vezes nem isto se tem feito.

Nunca se eximiu de pedir crédito, não o pediu para suprimento dos déficits anteriores, porque a lei já o tinha dado. A lei de 21 de outubro de 1843 continha um artigo como o que se discute, que igualmente se acha nas leis anteriores, porque não podiam adivinhar o déficit que se havia de verificar por deficiência de receita, e o ministro não pode deixar de pagar despesas decretadas. Quando é que se pediu crédito estando o déficit reconhecido na lei? Quando há uma lei que manda suprir o déficit, que marca até os meios, dizer que o ministro deve pedir crédito é zombaria.

Deixou há pouco de falar, posto que tinha muito que dizer, para mostrar que o nobre senador esteve zombando; mas julga que é melhor não tomar tempo ao senado sem conveniência alguma.

O Sr. Presidente observa ao Sr. ministro que se não pode nunca supor que um membro do senado esteja zombando na discussão de qualquer matéria.

O Sr. Vasconcellos insiste na mesma argumentação contra o artigo. Nunca se praticou o que o nobre ministro está praticando; nenhum ministro foi ainda autorizado a preencher um déficit cuja existência não se demonstrou no corpo legislativo. O nobre ministro entende que só há déficit quando se excedeu a despesa fixada, que só então é que há necessidade de se pedir crédito, e partindo deste princípio, contrário a todos os precedentes, quer que se adote o artigo

tal qual; diz que é a primeira vez que apareceu a lembrança de se fixar receita. Se o nobre ministro admite que as despesas se fixam com toda a certeza, invariavelmente, então nunca pode haver excesso de crédito justificável, salvo em circunstâncias extraordinárias; mas é pelo contrário: a cada passo se vêem transtornados os melhores cálculos, as mais bem fundadas suposições da lei do orçamento.

Preciso de dinheiro, não chegou o que orçastes, venha mais dinheiro, venha autorização para o haver, é a máxima do nobre ministro! Se entender que deve inundar tudo de bilhetes, emite bilhetes, embora daí venha uma crise monetária, e como o nobre ministro não receia nem a responsabilidade moral que pode resultar da discussão, porque discussão não a quer nem a admite, vai o país sofrendo. Um dia as operações ministeriais fazem elevar o câmbio, sofrem uns, ganham outros; outro dia fazem-no baixar, sofrem estes, ganham aqueles; mas estas perdas e estes lucros são justificados na ciência econômico político? Passarem os fundos de umas algibeiras para outras por movimentos mal combinados e dirigidos?... O que é certo é que toda a fortuna pública e particular está hoje à disposição do governo, porque o corpo legislativo não tem tomado providência alguma nem a toma; já temos de contrair um empréstimo de 27,600 contos para preencher um déficit ainda não reconhecido, e ainda por esta disposição se vai autorizar o governo a contrair outro como ele quiser, ou aumentando a dívida flutuante ou a fundada! Isto não se admite em país algum.

O Sr. Castro e Silva, como membro da comissão, justifica o artigo. É ele a repetição do que tem passado em todas as leis, mesmo na de 1843, que os nobres senadores têm invocado. Se o artigo designasse a quantia que o governo podia emitir em apólices e em bilhetes, ficaria o governo subjugado inteiramente aos capitalistas que quisessem comprar apólices, e isto é o que não convém de modo algum. As operações que não só este como os anteriores ministérios têm feito a respeito dos créditos concedidos, não fundando a dívida, podem considerar-se um serviço ao país. O governo tem presentemente recebido todos os fundos precisos para despesas públicas por via das letras do tesouro, com um juro menor do que obteria se tivesse fundado a dívida.

Quanto à emenda do nobre ministro à verba – pagamento dos juros da dívida interna – não pediu por ela coisa alguma que não devesse pedir. As quantias a que ela se refere são fundadas nos créditos concedidos em diversas leis, mas nenhum ministro tem podido fundar esses créditos, porque entenderam que fariam um desserviço ao público se fossem meter imediatamente na circulação aquele capital em apólices da dívida pública.

O Sr. Vasconcellos continua a impugnar o artigo. Se não designar o máximo da emissão de bilhetes ou de letras que o governo deve emitir, pode o comércio vir a sofrer males gravíssimos, crises monetárias...

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Derramar terrores, esperanças!...

O SR. C. LEÃO: – O Sr. ministro não está na ordem respondendo assim; não é capaz de proceder com mais boa-fé do que a oposição.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – O país decidirá.

O Sr. Vasconcellos diz que o país está de tal modo machucado pelo ministério, que ninguém se atreve a fazer especulações. Se o governo tivesse fundado a dívida à proporção que se lhe fosse oferecendo oportunidade para a fazer com vantagem, teria podido evitar quaisquer crises; mas do modo por que quer marchar, elas hão de aparecer mais tarde ou mais cedo, e o corpo legislativo não concorrerá pouco para isso se aceder a exigências como as que o nobre ministro lhe apresenta.

O Sr. C. Leão observa que é muito difícil discutir o orçamento como convém que seja discutido na presença do nobre ministro da fazenda, porque esse nobre ministro se irrita extraordinariamente com qualquer observação que sai da oposição, chegando até o ponto de supor, que não há nela toda a boa-fé que deve existir, mas só o desejo de espalhar terrores. Não obstante, cumpre-lhe declarar que concorda com as observações do Sr. Vasconcellos acerca do artigo que se discute.

Não pode ser alegado o exemplo da lei de 1843 em justificação do artigo. O governo não pediu então juros para uma dívida proveniente de deficiência de receita sem demonstrar que existia essa deficiência; além de que, então podia haver razão para que se compreendesse no artigo autorização para suprir a deficiência de receita, visto que se criaram muitos impostos novos e não havia uma base para se saber ao justo a sua importância.

Quanto ao déficit reconhecido na presente lei, não tem dúvida de autorizar o governo a preenchê-lo como melhor entender; mas o mesmo se não pode fazer pelo que toca ao que provier da deficiência da receita orçada. Não há dificuldade alguma em fixar aproximadamente a receita pública, ver quanto falta para cobrir as despesas que se decretaram e autorizar então o governo para suprir essa falta pelos meios mais convenientes. Isto é mais conforme com o sistema e com a fiscalização que o corpo legislativo deve exercer sobre a matéria. Um método contrário a este pode produzir males incalculáveis, como por muitas vezes se tem ponderado.

O Sr. Castro e Silva continua a sustentar o artigo.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) justifica de novo, à vista das respectivas tabelas, a emenda que fez à verba – pagamento dos juros da dívida interna –; e quanto ao artigo que se discute, insiste em que não pode deixar-se de dar autorização para se suprir o déficit que se verificar, visto que não se votou, nem era possível que se votasse sobre o *quantum* que deve produzir cada artigo de receita.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: até o meio-dia, terceira discussão da resolução que aprova a despesa feita com os socorros às províncias do Norte, e depois a continuação da matéria dada.

SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Socorros às províncias do Norte. – Aprovação da resolução e rejeição das emendas. – Orçamento da receita. – Aprovação do art. 10 e de alguns aditivos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador José Cesário de Miranda Ribeiro participando, que por incômodo de saúde não pode comparecer.

Fica o senado inteirado.

Uma representação da assembléia provincial do Espírito Santo, pedindo que seja autorizado o governo a fazer entrar para os cofres da mesma província a quantia que ainda se lhe resta dos diversos suprimentos consignados, e que não foram satisfeitos; e que fiquem desde já fazendo parte das rendas provinciais os aforamentos e laudêmos de suas marinhas.

Às comissões reunidas de fazenda e assembléias provinciais.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em terceira discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova a despesa feita pelo governo com os socorros prestados às províncias da Paraíba do Norte, Rio Grande e Ceará para remediar os males da fome causados pela seca, e autorizando o governo para continuar a prestar iguais socorros, conjuntamente com as emendas aprovadas na segunda discussão.

O Sr. Castro e Silva vota contra as duas emendas como fez na segunda discussão, e pela mesmas razões. A comissão não podia deixar de convir na resolução como veio redigida, porque o governo começou a dar estes socorros e a câmara dos deputados aprovou a despesa feita com eles à vista dos respectivos documentos; a primeira emenda dizendo: – continua o governo a ser autorizado – não exprime a idéia que se deve exprimir, porque a autorização não existia, é agora que se dá. A segunda emenda limita a quantia para tais socorros a 50 contos; mas já se mostrou a inconveniência de marcar semelhante limite, e até se citou o que se fez em 1827 em igualdade de circunstâncias. Pode essa quantia ser maior do que a necessária, mas pode também ser menor, e neste caso ver-se-á o governo obrigado a exceder arbitrariamente o fixado; e como é melhor que ele caminhe sempre dentro da órbita da lei, é preferível não se marcar limite algum. Nem se deve temer nada desse crédito indefinido, porque o governo não o pode aplicar a outro objeto que não sejam estes socorros, e tem de dar contas.

O Sr. Andrada Machado discorre no mesmo sentido. Não vê que haja na resolução o absurdo que na segunda discussão se notou, e se existe a primeira emenda não o destrói. Pode parecer que se quer adrede suscitar contenda com a câmara dos deputados, dar-lhe uma espécie de coque, porque nada se muda senão palavras.

O Sr. Carneiro Leão observa que em todas as épocas ambas as câmaras exercitaram o direito que têm de reciprocamente emendarem as proposições submetidas ao seu exame, quer na doutrina, quer na redação, e nunca se reputou o exercício desse direito como uma hostilidade, nem pode crer que o nobre senador que acaba de falar seja sectário de tais idéias; pois o contrário tem mostrado. Na persuasão pois de que uma câmara nunca deve reputar-se ofendida, porque as suas proposições são emendadas pela outra, e convencido de que na resolução de que se trata existe o absurdo notado, ainda continua a votar pelas emendas. Nem com elas há o propósito de negar os socorros às províncias que deles carecem; pelo contrário, autoriza-se o governo a dá-los de um modo mais razoável. O próprio Sr. ministro do império está deste acordo, pois que aceitou ambas as emendas, e declarou que os socorros não chegariam a esses 50 contos que se propõe. E é de notar que, querendo o nobre senador o Sr. Castro e Silva que o governo marche dentro de uma órbita legal, lhe dê uma autorização ilimitada.

O SR. CASTRO E SILVA: – Já se deu em 1827; as vidas desses Brasileiros valem agora tanto como então.

O Sr. Costa Leão diz que já se mostrou que as vidas desses Brasileiros não dependiam desta resolução, porque os socorros já foram enviados e continuam. Convém limitar a quantia mesmo para que se não

continuem a estabelecer maus precedentes como o que se invoca da lei de 1827.

O Sr. Andrada Machado responde que não pretendeu negar o direito que tem ambas as câmaras de emendar qualquer projeto; disse porém que a câmara dos deputados podia supor que de propósito se queria agora emendar uma sua resolução, visto que a emenda consigna a mesma doutrina dessa resolução, só muda a redação, a esta mudança não inovando nada, pode ser desagradável. Nas circunstâncias atuais cumpre ser muito melindroso com a outra câmara; assim como ele orador quer que se mantenham os direitos do corpo a que pertence, deseja que se seja muito circunspecto a respeito dos direitos e mesmo dos caprichos do outro.

Quanto à outra emenda, é certo que o nobre ministro do império concordou; mas o orador supõe que esse nobre ministro não foi assaz prudente. Se a quantia que se fixa não for suficiente, o que há de fazer? Há de continuar no mesmo caminho do arbítrio? Isso é o que não convém; esse caminho é muito tentador. O primeiro passo que se dá é o convite para outros. Seja o arbítrio concedido por quem o pode conceder, tanto mais que no caso presente nenhum risco se corre.

O Sr. Castro e Silva insiste nas suas opiniões contra as emendas, entendendo que há mesmo algum desar em limitar a quantia a 50 contos, pois parece que se dá a entender que se avalia nesta quantia as vidas dos habitantes daquelas províncias.

O Sr. Mello Mattos diz que a primeira emenda não é de simples redação como se tem dito, e não pode dispensar-se, porque pela resolução como está concebida aprova-se uma despesa de que se não tem conhecimento algum, e de que se diz que se há de dar contas. De que servem as contas depois da despesa aprovada? Se entende que esta espécie de créditos se deve fundar na confiança, convém dar-se uma liberdade ampla, mas não aprovar-se a redação como está! E por esta razão ele orador não vota pela segunda emenda, que fixa a quantia. Se o governo não se dá contas, se há de fazer a despesa que quiser, de que serve essa fixação?

Quanto à observação do Sr. Castro e Silva, declara que aqui não se trata de avaliar vidas, mas de dar os suprimentos necessários para elas se sustentarem.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) observa que a resolução tem duas partes; na primeira aprova-se a despesa feita, na segunda autoriza-se o governo a continuar a fazê-la. Já o nobre ministro do império deu explicações a este respeito. Diz-se que se aprova a despesa feita sem saber qual ela é; mas por que não pedem os nobres senadores os documentos que foram presentes à câmara dos deputados? Esses documentos são autênticos, acompanharam o pedido do governo, e sobre eles é que recaiu a aprovação daquela câmara. Aprovada

a despesa feita, resta dar autorização para a que ainda for necessário fazer-se. Não há pois motivo para estranhar a separação que se faz; e este é daqueles casos em que não pode dispensar-se um crédito indefinido.

O Sr. Mello Mattos repete que não duvida conceder o crédito ilimitado; mas quanto à primeira parte da resolução, não pode passar tal qual sem que o senado tenha os precisos dados. Diz-se agora que o pedido foi acompanhado de documentos; mas por que não vieram eles? O senado nenhuma obrigação tem de os pedir, deviam acompanhar a resolução.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) entende que se está complicando a questão sem necessidade, quando ela é muito simples. A despesa feita consta dos livros do tesouro; a câmara dos deputados foi informada da sua importância, e em consequência aprovou-a, autorizando o governo para continuar a fazer a que fosse necessária. Como se quer pois rejeitar a resolução?... Até pareceria coisa ridícula tanto barulho por causa de uma pequena despesa de farinha.

O Sr. C. Leão diz que nenhum dos oradores que têm falado pretende reprovar a resolução, aprova-se o essencial, que é autorizar o governo a socorrer as províncias onde há o flagelo da fome, não só no que pertence ao passado como ao futuro; se fixa a quantia é sob o cálculo provável feito pelo Sr. ministro do império; se o nobre ministro da fazenda se não conforma com este cálculo, apresente outro, mostrando que a quantia marcada não é suficiente, e o senado o tomará em consideração.

Depois de mais algumas observações do Sr. ministro da fazenda e Vasconcellos, julga-se discutida a matéria e é aprovada a resolução tal qual, para subir à sanção, sendo rejeitadas as emendas.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 10 da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com a emenda da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Vasconcellos diz que, passando este artigo, fica o governo autorizado a contrair um empréstimo de mais de 30.000 contos de réis, o que mostra analisando os diferentes pedidos que se tem feito. É milagroso este dois de fevereiro (exclama o orador), é um governo muito barato!

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): - Porque os outros foram caros.

O SR. VASCONCELLOS: - Tem cumprido a sua palavra; veio arrogando patriotismo para nos cobrir de miséria!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – É verdade (*risadas*)!

O SR. VASCONCELLOS: – Que desgraça! Não há flagelo que não tenha caído sobre nós durante esta administração. Continuemos, já que tudo parece favorecer o tal dois de fevereiro. Continue a esbanjar, faça o que quiser, aprove-se o artigo, não direi mais uma palavra sobre ele, limitar-me-ei a retificar um fato de que falou em outra sessão o nobre senador o Sr. Castro e Silva.

O orador explica os motivos que teve o ministério de 1838 para fazer uma operação de crédito de que aquele nobre senador falou, e conclui votando contra o artigo em discussão.

Julga-se discutida a matéria.

O Sr. C. Leão pede a divisão na votação.

É apoiado este requerimento, e posto a votos o artigo da câmara dos deputados, é aprovado em todas as suas partes.

São aprovados sem debate os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 aditivos das emendas da câmara dos deputados.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 18 aditivo. São aprovados os decretos de 20 de julho e 16 de novembro de 1844, que alteraram o quantitativo e o modo da arrecadação do imposto de ancoragem, ficando o governo autorizado a diminuir este imposto, se parecer conveniente.

O Sr. Carneiro Leão observa que os dois regulamentos que neste artigo se aprovam não providenciaram como convinha sobre a matéria. É digno de reparo que o governo não tratasse de aliviar as embarcações nacionais de todo o imposto de ancoragem; a providência só recaiu sobre as de cabotagem, mas com condições muito onerosas, como a de terem pelo menos metade da tripulação composta de Brasileiros. Ora, todos sabem que as embarcações tripuladas com marinheiros nacionais têm de suportar o ônus do recrutamento, que às vezes se faz de forma que essas embarcações depois de entrarem no porto ficam sem um homem para o seu serviço, e além disto, é conhecida a dificuldade que há em obter marinheiros nacionais.

O comércio brasileiro deve ser mais protegido do que o estrangeiro. Para os direitos da alfândega tanto vale que o navio seja nacional como estrangeiro; por este lado não tem aquele, proteção alguma. Por que razão não se há de ao menos dar algum alívio ao comércio de cabotagem? Se o corpo legislativo quando estabeleceu o imposto de ancoragem não fez distinção entre navios nacionais e estrangeiros, teve para isso uma razão forte, que era a existência do tratado com a Inglaterra; mas essa razão já não milita hoje, nenhum obstáculo se pode apresentar para que tanto as embarcações nacionais que fazem o comércio de cabotagem, como as de navegação de longo curso, fiquem isentas do imposto de ancoragem.

E além deste favor, alguns outros se deviam consignar na tarifa. Cumpria que os gêneros conduzidos por navios brasileiros pagassem menos direitos do que os que viessem nos estrangeiros. Não há país algum que não conceda certos favores à sua bandeira, e aquele que se propõe devia ao menos ser conferido aos navios nacionais que conduzissem os gêneros da Índia. E tanto mais necessária se torna esta medida quanto desgraçadamente é certo que há navios brasileiros que se empregam em comércio ilícito, se os esforços combinados das nações européias conseguirem pôr termo a esse comércio, como é de desejar, ficam esses navios inutilizados, não há comércio nenhum que possa com vantagem ser tentado por eles, vista a concorrência estrangeira, se alguns favores os não animarem.

Por estas considerações, manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

Acrescente-se: – É desde já abolido todo o direito de ancoragem sobre embarcações nacionais. –

Carneiro Leão.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que teve o desejo de aliviar completamente as embarcações de cabotagem do imposto de que se trata, mas não se resolveu a fazê-lo, visto que esse imposto avultava muito na receita, e o país não está em circunstâncias de destruir receita. O favor que se fez a essas embarcações foi o maior que atualmente se podia fazer, e com ele também se promove a nacionalização de marinheiros, e se convida os nacionais a darem-se a esta profissão. Em qualquer outra ocasião, quando se vir o que produz a nova pauta, quando se conhecer a importância dos impostos novamente criados, e ao mesmo tempo o que se pode reduzir das despesas, o orador não terá dúvida de associar-se ao nobre senador, não só pelo que respeita aos favores que quer conceder ao comércio de cabotagem, como aos que lembra para a navegação de longo curso. Cumpre porém observar que a respeito destes não se ganha nada aliviá-los do imposto de ancoragem carregando-o nos estrangeiros, porque as nações a que eles pertencessem não deixariam de usar de represálias.

O Sr. Carneiro Leão continua a sustentar a sua emenda, da qual não pode desistir, visto que nenhuma esperança tem de que o nobre ministro venha ao acordo de proteger a navegação nacional do modo por que ele orador propõe. Não deseja diminuir receita, mas podem-se fazer economias em certas despesas, e preferir outros impostos a este que tanto mal faz ao comércio. Nem se argumente com o receio de represálias, pois que estas só se exercem quando se concedem favores especiais a certas nações de preferência a outras.

O Sr. Castro e Silva vota pelo artigo tal qual veio da outra câmara; pela autorização que nele se dá pode conseguir-se o fim que o nobre senador teve em vista, quando as circunstâncias forem para

isso favoráveis. Se, como todos reconhecem, ainda não há no país legislação própria para a nacionalização das embarcações, como é que se há de tomar já a medida que o nobre senador propõe? Quem ignora que é muito fácil aos estrangeiros fazerem o comércio de cabotagem, como realmente o fazem, achando um nacional que empreste o seu nome para nele se matriculem as embarcações? Pelo regulamento do nobre ministro, ainda que um barco de cabotagem pertença a estrangeiro, sempre se colhe um benefício, e é que pelo menos a metade da tripulação seja de nacionais.

O Sr. Vasconcellos diz que, pelo que acaba de ouvir, estão as coisas no império no melhor estado possível; até se assevera que os estrangeiros fazem o comércio de cabotagem. Eis para que serve o ministério! (O Sr. ministro da fazenda ri-se.)

O Sr. Ministro da fazenda escarnece dos seus adversários (continua o orador): queira Deus que nunca chore... temos visto outros que têm dado dessas risadas chorarem bastante (*risadas*).

O SR. M. DA FAZENDA: – Estou admirando!...

O SR. VASCONCELLOS: – Não tem de que admirar-se...

O SR. M. DA FAZENDA: – ...Louvando a Deus!... (*Risadas*.)

O SR. VASCONCELLOS: – Deve admirar-se de que se consinta que o comércio de cabotagem seja feito por estrangeiro.

De que serve o regulamento do governo? A lei autorizou este para regular o direito de ancoragem favorecendo sempre a navegação nacional; fez-se o contrário. Até aqui pagava-se esse direito por dia, o nobre senador entendeu que se devia pagar por entradas nos portos; de modo que tanto faz que se demorem um dia como 30. Eis mais um passo para a proteção da navegação costeira.

Diz o nobre ministro que a emenda vai fazer um grande desfalque na receita; mas a quanto monta a ancoragem que pagam os navios brasileiros? Talvez que a que provém das embarcações costeiras não exceda a 100 contos de réis; por que pois se não há de fazer esta redução? A emenda foi mal redigida; se ela dissesse: – fica aprovada a despesa que há de resultar da diminuição da receita do direito de ancoragem –, era logo aprovada. E o que é mais digno de notar-se é que o nobre ministro julga que não deve fazer benefício algum à marinha mercante brasileira senão quando ela estiver no seu maior grau de prosperidade, quando por exemplo puder rivalizar com a da Inglaterra! É a mesma teoria que sustenta a respeito das fábricas. E a retaliação ou represália?! Quanto não assusta ela o nobre ministro? Vão daqui as embarcações brasileiras para a Bahia ou Pernambuco, não pagam direito de ancoragem; o que faz o governo inglês? Isenta do mesmo direito as suas embarcações que forem de Londres para Liverpool! Isto realmente é para assustar! Eis a retaliação com

que o governo inglês se há de vingar com a passagem desta humilde emenda.

Depois de mais algumas reflexões neste sentido, e sobre alguns decretos e regulamentos do governo pela repartição de fazenda, o orador conclui votando contra o artigo, apesar de que nenhuma esperança tem de que o senado o acompanhe nesta votação, pelo qual o nobre ministro seria muito aliviado do trabalho que tanto sobre ele pesa.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Aprovação do art. 18 aditivo. – Discussão do art. 19.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 18 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, orçando a receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com a emenda do Sr. Carneiro Leão, apoiada na sobredita sessão.

O Sr. A. Machado pronuncia-se contra o sistema seguido pela oposição na discussão do orçamento, sistema que não é o mais apropriado para levar a convicção ao ânimo dos seus adversários por isso que parece consistir em atormentar especialmente a um ministro. Não convém de modo nenhum em uma câmara o sistema dos selvagens. Os selvagens prendem os prisioneiros a uma estaca e atormentam-os; mas os espectadores imparciais interessam-se pouco pelo atormentador e muito pelo atormentado. Cumpre também fazer notar aos nobres senadores que combatem o ministério que, se alguém que o apóia não tem aceitado a discussão, é porque o auxiliar nunca aparece enquanto o primeiro contendor sustenta bem o seu terreno; o nobre ministro da fazenda tem sustentado muito bem o terreno contra a nobre oposição, e seria importuno da parte do orador e de seus amigos prestar ao nobre ministro um socorro de que ele mesmo não gostaria, porque dele não precisa.

Como se tornou a falar na emenda que o nobre ministro ofereceu à rubrica – dívida interna – não pode escusar-se de declarar que aqueles que votaram por essa emenda o fizeram persuadidos de que ela assentava em créditos já dados, e então não se podia escusar o pagamento dos respectivos juros. Os nobres senadores porém laboram no erro de que se pediu uma soma de juros para uma quantia que não estava justificada.

Quanto ao artigo que se discute, a discussão também lhe não tem parecido muito leal. Pelo artigo pretende-se que o nobre ministro da fazenda fique ainda autorizado a minorar o direito de ancoragem; mas a nobre oposição quer que esse direito se acabe desde já a respeito dos navios nacionais. Ninguém nega que isto seria bom, todos reconhecem quanto conviria que a navegação de cabotagem, e mesmo a nacional, de longo curso fosse privilegiada acima da estrangeira; o que porém se diz é que ainda não é tempo. Já se diminuiu metade dos direitos de ancoragem a respeito das embarcações de cabotagem, uma vez que metade de suas tripulações fosse de marinheiros nacionais; e duas vantagens se colhem desta medida, proteger a navegação dessas embarcações e convidar os brasileiros a darem-se à vida do mar.

Concedeu-se também um favor aos navios nacionais que se empregarem na pesca; e não está isto de acordo com as idéias dos nobres senadores que tanto têm pedido que se dê proteção à indústria? Não fará esse favor com que se aumente o número de embarcações que se dão a esse ramo? É de esperar.

A respeito das embarcações de longo curso, o nobre ministro mostrou satisfatoriamente que nada se ganharia em aliviá-las por ora do direito de ancoragem. Os estrangeiros não deixariam de exercer o direito de represália.

Ultimamente os nobres senadores argumentaram com o aumento de despesa, estranharam que se fosse tão franco em aumentar despesas, e que se não queira agora diminuir um pouco a receita para fazer um benefício ao país. É para lamentar que tenha havido essa franqueza em fazer despesas, cumpre ter mão nelas, não as fazer desnecessárias e inúteis; mas porque se fez um mal há de se continuar nele? O país não está em circunstâncias de dar um corte de 100 contos de réis na sua receita, que a tanto montaria a isenção proposta na emenda. A prudência pede que se deixem as coisas assim este ano, que fique à discrição do nobre ministro da fazenda tomar a medida proposta quando vir que ela convém; ele que está à testa da repartição deve saber melhor quando é ocasião do que os legisladores; estes não são os melhores administradores.

O Sr. C. leão esperava que o nobre senador que acaba de falar tomasse a palavra para defender a emenda, porque ela está de acordo

com as idéias pelo nobre senador emitidas na câmara dos deputados. Este favor que a emenda faz parecia-lhe muito insignificante para que a pretexto de diminuição de receita devesse ser rejeitado.

O nobre senador pareceu algum tanto injusto com a oposição a este respeito, principalmente confundindo as argumentações que houve, tomando todas no mesmo sentido, quando é certo que ele orador procurou arredar da sua emenda qualquer idéia política que a pudesse prejudicar.

Justificando sua emenda, não tocou na que o Sr. ministro da fazenda havia oferecido a outro artigo; em outra ocasião discutiu essa matéria, e ainda hoje está persuadido de que o senado não obrou discretamente aprovando essa emenda. Desistindo mesmo de diferentes argumentações que se fizeram, bastava para atacar radicalmente a emenda que se observasse que a dívida a que ela se referia não estava ainda fundada, e que entretanto o nobre ministro consignou essa quantia para juros de dívida fundada. É possível que no ano financeiro futuro se venha a fundar; mas no atual não o está. Poder-se-á dizer que não a fundando tem o nobre ministro de pagar juros dos bilhetes do tesouro que existem na circulação; mas então não se fala verdade, não são juros para dívida fundada, e sim para a flutuante.

Deixando porém de parte esta matéria, por entender que só na terceira discussão da lei é que se pode fazê-la reviver, o orador passa a considerar a argumentação produzida contra a sua emenda, a qual defende como o fez na sessão antecedente, entendendo que ela não poderá prejudicar a receita em 100 contos de réis, como se diz, nem poderá dar lugar a represálias, porque é do direito de todas as nações concederem alguns favores especiais às suas bandeiras. Ao menos pelo que toca à navegação de longo curso o corpo legislativo devia tomar já uma medida como a proposta que fosse um preliminar de outros favores mais importantes do que essa navegação carece, visto que sem eles não pode suportar a concorrência estrangeira.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que ainda não contestou absolutamente o favor que o nobre senador quer fazer à navegação empreendida por embarcações nacionais; ponderou porém que, dando o artigo faculdade para o governo fazer quaisquer melhoramentos a respeito do imposto de ancoragem, se ele achasse por novas considerações, por novos fatos, que convinha conceder este ou outro qualquer favor à navegação brasileira, não deixaria de levá-lo a efeito.

Enumera, como o fez na sessão anterior, as diferentes concessões já decretadas, não só a respeito das embarcações nacionais, como estrangeiras; e à vista delas, entende que se não pode dizer que o governo atual não tem protegido a navegação nacional. Não é ainda

ocasião de levar mais longe esta proteção, porque, como já disse, o país não está em circunstâncias de sofrer corte algum na sua receita.

O Sr. Vasconcellos continua a votar contra o artigo, sendo uma das razões mais fortes que tem para assim proceder a nenhuma confiança que o nobre ministro da fazenda lhe merece em objeto de tanta transcendência. Pelo § 5º art. 8º da lei do orçamento de 1843 foi o governo autorizado a modificar o imposto de ancoragem como lhe parecesse mais conveniente, logo que findasse o tratado com a Inglaterra, com o fim de favorecer a navegação nacional de cabotagem e de longo curso, podendo mesmo reduzir o mesmo imposto sobre as embarcações estrangeiras; nada disto porém se praticou. Os navios nacionais ficaram de pior partido do que os estrangeiros em certas hipóteses muito fáceis de verificar. Um navio nacional de 200 toneladas, por exemplo, vem de um qualquer porto do império, declara que vai fazer uma viagem de longo curso, e demora-se quatro ou cinco dias em carregar; a 10\$ diários que pagava segundo a lei que estabeleceu o imposto, fazia a despesa com 40\$ ou 50\$, presentemente pelo favor do nobre ministro vem a pagar 180\$. Onde está pois o benefício à navegação nacional? Onde a exata observância da lei?

Por esta e algumas outras considerações que fez no princípio da discussão deste artigo, julga o orador plenamente provado que o nobre ministro não só não cumpriu a lei, mas até que se tem esquecido de que é brasileiro. Isto é castigo de Deus; Deus quer punir o nobre ministro pelo que o nobre ministro fez aos Saquaremas (*risadas*). O nobre ministro desertou do grande partido nacional chamado Saquarema; receba o castigo. Assim como Deus puniu o que blasfemou dos seus santos na igreja da Cruz, quer punir o nobre ministro por ter blasfemado da razão universal (*hilaridade prolongada*).

Depois de mais algumas observações dos mesmos oradores julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação, é aprovado sendo rejeitada a emenda do Sr. Carneiro Leão.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 19 aditivo. Fica aprovado o regulamento para a execução da tarifa das alfândegas do império, mandado observar pelo decreto de 12 de agosto de 1844, ficando porém o governo, durante o exercício desta lei, autorizado a aumentar ou diminuir os direitos de importação, se parecer conveniente para perfeição da tarifa.

O Sr. Vasconcellos nota que este artigo contém uma contradição manifesta: aprova-se um regulamento porque se considera bem feito, autoriza-se ao mesmo tempo o governo para reformar esse regulamento, e a razão não pode ser outra senão ser ele defeituoso. Não se atreve a fazer emenda alguma de redação porque já se aprovou uma disposição semelhante; mas é bom que o senado atenda ao que vai aprovar.

Seria longa a tarefa de referir todas as disposições do regulamento que se trata de aprovar que contrariam o fim que devia ter o governo na sua decretação; basta apontar o art. 22; por ele conheceu o senado como o nobre ministro cumpriu a sua missão. Pela primeira parte desse artigo priva-se o governo do direito de aumentar as taxas durante o ano financeiro, ficando assim desarmado para proteger a indústria do país logo que qualquer nação tome medidas que tendam a prejudicar essa indústria! Na segunda parte é o governo autorizado a mandar pagar em moeda de ouro e de prata um vigésimo dos direitos de importação que estiverem dentro de certo limite. Eis uma disposição perigosa, que fará especialmente grande mal ao meio circulante. Este artigo não se poderá executar sem grande descida no valor da moeda, pois quanto maior é o número das unidades monetárias, tanto mais a moeda se deprecia. Temos hoje 48.000 contos de papel moeda na circulação; suponha-se que por esta operação entrem 2.000 contos de moeda de prata e de ouro, temos 50.000 contos. Para comprar esses 2.000 contos de moeda metálica é preciso empregar moeda papel; por consequência ei-la descendo, e descendo muito, porque diminui a sua demanda.

Eis o grande benefício do art. 22 do regulamento de 12 de agosto de 1844, que se pretende aprovar; a disposição deste artigo basta para justificar o voto que o orador pretende dar contra o que se discute.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) nada diria se o nobre senador tivesse concluído as suas observações mandando à mesa uma emenda que autoriza-se o governo a reformar não só o regulamento como a tarifa; com isso o nobre senador não faria um desserviço, e o governo usaria dessa autorização como lhe parecesse mais conveniente.

O nobre senador quer achar contradição onde não há; uma coisa é o decreto e outras as quotas da imposição a respeito dos diversos gêneros. O regulamento em grande parte não carecia de ser já aprovado por lei, devia ficar à disposição do governo emendar o que julgasse conveniente.

Não são concludentes as observações que se fizeram contra o art. 22 do regulamento. O governo não fica com as mãos ligadas para acompanhar as mais nações nas alterações que fizerem nas suas pautas que sejam em dano do país; os arts. 21 e 22 cautelam tudo. O nobre senador não pode contestar que por equidade se deve dar algum tempo para que as nações estrangeiras que importam seus gêneros no Brasil vejam se eles lhes dão ou não vantagem à vista das alterações de direitos que se possam decretar; eis por que se estabeleceu que as taxas da tarifa não se pudessem alterar dentro do ano financeiro. De ordinário as leis de imposições têm este prazo; quando

não declaram que terão execução desde logo, começam a tê-la só no ano seguinte.

Na segunda parte, o artigo autoriza o governo a cobrar o vigésimo dos direitos em prata ou ouro; o nobre senador viu nesta disposição, de que não se há de usar quando seja necessário senão com muita prudência, um grande perigo. Mas o nobre senador deve atender a que as receitas da alfândega estão orçadas em 16.000 contos, a vigésima parte desta quantia não faz uma soma tal que, possa causar esse abalo no valor da moeda. Há nações que, tendo papel-moeda em maior quantidade do que o Brasil, têm usado desta medida. Na Rússia foi ela adotada e não produziu esses funestos resultados que o nobre senador vaticinou.

O Sr. Carneiro Leão discorre contra o artigo do mesmo modo por que o fez o Sr. Vasconcellos, notando os mesmos defeitos que esse nobre senador apontou no regulamento de 12 de agosto de 1844, concluindo que se não deve aprovar esse regulamento, e sim autorizar o governo para reformá-lo.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Aprovação de vários artigos aditivos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e vai dirigir a sanção imperial, a resolução da assembléia geral legislativa que autoriza o governo para estabelecer capitâneas de portos.

Fica o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 19 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846.

São apoiadas as seguintes emendas:

Fica o governo autorizado a alterar o regulamento para as tarifas, mandado observar pelo decreto de 12 de agosto de 1844, e a aumentar ou diminuir os direitos de importação, como for conveniente, devendo desde já pagar menos um terço da tarifa todos os gêneros e fazendas da Ásia que forem importadas em navios brasileiros. – *Carneiro Leão.*

Fica prorrogada a autorização concedida ao governo para alterar a tarifa da alfândega, mandada executar pelo decreto de 12 de

agosto de 1844, até que a mesma tarifa seja definitivamente aprovada por lei. – *Alves Branco.*”

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a emenda substitutiva do Sr. Alves Branco, sendo rejeitada a emenda do Sr. Carneiro Leão.

Os artigos aditivos 20 e 21 são aprovados sem debate.

Segue-se a discussão do:

Art. 22 aditivo. O expediente dos gêneros nacionais importados de umas e outras províncias do império será cobrado de todos aqueles que forem despachados para consumo das províncias importadoras, ficando isentos os que forem depositados, e despachados para a exportação para fora do império ou para outras províncias dele, onde terão de pagar o dito expediente.

O Sr. Castro e Silva diz que este artigo é desde longo tempo a sua mofina, sempre o tem combatido sem fruto. Nunca pôde deixar de considerar impolítico este imposto de umas para outras províncias; entretanto tem passado. Felizmente o governo que tem de executar a lei que estabeleceu este imposto de 1 1/2 por cento sobre os gêneros de província a província melhorou um pouco a sua arrecadação, ou não lhe deu aquela latitude que pareceu querer dar-se na lei, restringiu-a unicamente àqueles gêneros que eram alfandegados. Agora porém o que se pretende é anular essa providência do governo, e fazer extensiva a medida a todos os gêneros do país.

Ora, impostos há que a pouco montam, e que os contribuintes pagaram de boa vontade, e se a forma da arrecadação não fosse tão onerosa, como sucede com o presente. As embarcações costeiras são às vezes obrigadas a demorar-se quinze dias e mais para poderem descarregar, o que sempre causa graves transtornos e prejuízos sem que a fazenda tenha entretanto um lucro considerável. Por esta razão se opôs como membro da comissão a este artigo, e continua a votar contra ele.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é rejeitado.

Os arts. 23, 24 e 25 são aprovados sem debate.

Entra em discussão o seguinte, com a emenda da comissão de fazenda que o manda suprimir:

Art. 26 aditivo. O açúcar que for exportado para portos estrangeiros em caixas ou barricas de 12 arrobas para menos, pagará menos um por cento nos direitos de exportação. O mesmo favor será extensivo ao café que for exportado em sacas de algodão de manufatura nacional.

O Sr. Vasconcellos diz que o artigo pode ser suprimido sem nenhum prejuízo público nem particular. Parece que a primeira parte dele se funda nas informações que tem o governo de que em quase todos os Estados para onde o Brasil exporta açúcar este não tem a saída que era de esperar por ser conduzido em grandes caixas que

não se podem facilmente levar de uns para outros pontos. À vista disto, não há muita razão para se conceder o favor que o artigo estabelece: se é do interesse particular remeter o açúcar em pequenas caixas, não é preciso incentivo algum para que a condução desse gênero seja feita por semelhante modo, todos os empregaram visto que ele promete melhor saída ao mesmo gênero.

Quanto à segunda parte do artigo, nenhum benefício faria ao comércio. O café não é enviado em sacas de algodão porque está demonstrado que estas sacas adquirem a bordo muita umidade e não secam, preferem-se as sacas de cânhamo ou de gune da Índia. O único café que não é prejudicado pelas sacas de algodão é o escolha, mas esse pouca exportação tem.

De nada pois serve a providência do artigo senão de desfalcar as rendas públicas, e de dar ocasião a que as assembléias provinciais se aproveitem da redução para aumentarem as rendas de suas respectivas províncias.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) declara que, em consequência das informações dos cônsules brasileiros de que a pouca saída do açúcar do país provinha de ser ele conduzido em grandes volumes, esteve ao princípio inclinado a dar 1/4 por cento de benefício ao açúcar que fosse em pequenas caixas, mas depois abandonou esta idéia por lhe parecer que convinha averiguar melhor o fato. Em consequência está de acordo com o nobre senador e com a comissão de fazenda, tanto mais que a disposição do artigo ia diminuir muito a receita.

Quanto porém às sacas de algodão, as informações que têm são contrárias ao que assevera o nobre senador. Essas sacas não umedecem o café: se assim fosse, não se exportaria nelas o açúcar de S. Paulo para o mediterrâneo; mas a experiência mostra que esse açúcar chega lá como pedra. Se o café vai ensacado em canhamo, é em virtude da recomendação que vem da Europa, naturalmente para se dar extração a essa fazenda. É isto o que informa a mesma comissão da praça.

O Sr. Andrada Machado diz que não está propenso a eliminar o artigo, apesar de que o nobre ministro concorde na sua supressão; quer porém que em vez de caixas se diga volumes para compreender o açúcar que se exporta em sacas de algodão. O que disse o nobre senador o Sr. Vasconcellos a respeito destas sacas parece-lhe um erro científico; a experiência mostra que o algodão é mais conservador do calor do que o linho; vê-se isto diariamente no uso doméstico que se faz dos panos dessas matérias; prova o que sucede ao açúcar ensacado em algodão que chega na consistência de pedra, como já disse.

É apoiada a seguinte emenda:

No art. 26 em vez das palavras – caixas e barricas – diga-se: – volumes. – *Andrada Machado*.

Depois de mais algumas reflexões no mesmo sentido dos Srs. Vasconcellos, ministro da fazenda e Andrada Machado, é retirada a emenda com o consentimento do senado.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posta à votação a emenda de supressão é aprovada.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 27 aditivo. Os couros salgados que pelas alfândegas do Rio Grande do Sul, ou de qualquer outro porto do império, forem exportados para portos estrangeiros, terão um desconto de 20 rs. em cada um, nos direitos que tiverem de pagar na exportação, como restituição dos direitos de importação do sal empregado na salga deles."

O Sr. Vasconcellos, de acordo com a opinião que tem emitido, vota contra o artigo. Contraria ele muito as fábricas nacionais, porque em vez de promover a exportação dos couros curtidos e beneficiados nessas fábricas, dificulta-a.

O Sr. Andrada Machado diz que o artigo nada tem com a manufatura do couro, o seu fim é distinguir os couros secos dos salgados. Como os couros salgados se conservam melhor dos que os secos, e são mais fáceis de exportar, é bom animar este meio de prepará-los, e o modo de o animar é estabelecendo a diferença que o artigo consigna.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto a votação é aprovado.

Segue-se a discussão do:

Art. 28 aditivo. Os couros, charques e mais produtos do gado vacum importados pelo interior da província do Rio Grande do Sul, de qualquer ponto do Estado Oriental, ou dos outros estados limítrofes, serão considerados como nacionais, e sujeitos ao pagamento dos mesmos direitos que estes pagam. A mesma disposição é extensiva aos gêneros que forem introduzidos pelo interior da província do Pará, de qualquer ponto dos territórios estrangeiros que limitam com a mesma província, e que forem de produção dos ditos territórios limítrofes; não se concedendo reexportações senão das mercadorias estrangeiras que entrarem e saírem pela barra dos portos em que há alfândegas.

Falam contra o artigo, fundando-se especialmente na razão de ser ele muito obscuro, os Srs. Vasconcellos e Carneiro Leão, e a favor os Srs. ministro da fazenda, Galvão e Castro e Silva.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Votação de alguns artigos aditivos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara que aprova a pensão concedida à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira e às suas duas irmãs.

À comissão da fazenda.

Uma representação da câmara municipal da vila de Itabira, pedindo a modificação da lei de 18 de agosto de 1831 no sentido da perpetuidade dos postos.

À comissão de marinha e guerra.

Lê-se, e fica sobre a mesa, o seguinte parecer:

A comissão de fazenda, a respeito da proposição vinda da câmara dos deputados com a autorização ao governo para mandar viajar e aperfeiçoar-se na Itália ao pintor Raphael Mendes de Carvalho, com a mesada de 80\$ rs., moeda corrente, é de parecer que, não convindo nas atuais circunstâncias aumentar as despesas do tesouro sem a mais urgente necessidade, não poderá a mesma proposição merecer do senado uma aprovação pura e indistinta; como porém no projeto de lei do orçamento, atualmente em vigor, se acha incluída uma disposição pela qual é o governo autorizado a despendar até a quantia de três contos de réis para entreter na Europa de um a três discípulos da academia das Belas-Artes, e é notória a habilidade e aplicação

desse pintor, a favor de quem passou na câmara dos deputados a sobredita proposição, julga a mesma comissão que terá lugar o aprovar-se com a emenda que oferece.

No fim do art. 1º acrescenta-se: – a qual será reduzida da quantia que foi consignada para o governo entreter na Europa alguns discípulos da academia das Belas-Artes.

Paço do senado, 14 de agosto de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 28 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados, orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846.

Julga-se discutida a matéria, e sendo posto o artigo à votação, é aprovado.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 29 aditivo. Os despachantes das alfândegas serão classificados unicamente por primeira e segunda ordem; na alfândega da corte o imposto anual de suas patentes será de 200\$ rs. para os de primeira ordem e de 100\$ rs. para os de segunda; nas alfândegas da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Sul será de 100\$ rs. para os de primeira ordem e de 50\$ rs. para os de segunda; nas mais alfândegas do império será de 50\$ rs. para os de primeira ordem e de 25\$ rs. para os de segunda. Além destes, ninguém será admitido como despachante nas alfândegas senão o próprio dono, consignatário das mercadorias, ou seus caixeiros como tais reconhecidos, e estes serão igualmente sujeitos aos impostos de patente que pagarem os despachantes classificados na segunda ordem.

O Sr. C. Leão entende que há muita injustiça em obrigar a pagar uma patente aos caixeiros que na alfândega expedirem os negócios de seus próprios amos, e observa que pela redação do artigo parece que os mesmos donos e consignatários das mercadorias estão sujeitos a esse ônus quando as forem em pessoa despachar. Vota portanto contra a última parte do mesmo artigo.

O Sr. M. da Fazenda diz que o artigo não compreende nem os donos nem os consignatários das mercadorias; e quanto aos caixeiros, a medida tem um fim que é evitar que as coxias das alfândegas estejam sempre atulhadas de homens arvorados em caixeiros que não vão ali fazer coisa boa.

O Sr. M. Mattos concorda com o Sr. Carneiro Leão enquanto considera muito onerosa a segunda parte do artigo, com a qual no seu entender o nobre ministro não remediará o mal que apontou.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação, é aprovado até a palavra – reconhecidos.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 30 aditivo. O governo fica autorizado para reformar os regulamentos das alfândegas, mesas do consulado, de rendas e recebedorias.

O Sr. Vasconcellos diz que pelo regulamento das alfândegas está o governo autorizado a reformar tudo quanto não disser respeito ao número dos empregados e seus vencimentos; por conseguinte não sabe que reforma é esta para que o Sr. ministro da fazenda pede agora autorização. O resultado de semelhante reforma há de ser, como sucedeu com as secretárias de estado, ficar tudo pior do que dantes; não de haver numerosas aposentadorias, e aproveitar-se-á a ocasião de proteger quanto afilhado aparecer e para pôr na rua um ou outro Saquarema probo que ainda exista nessa repartição. Não há nada que tanto amofine o 2 de fevereiro como a estabilidade; portanto reformas e mais reformas!

Vota contra o artigo.

O Sr. A. Branco julga que não cabe ao ministério de que faz parte a pecha de inimigo da estabilidade; pelo contrário, talvez seja o que mais amigo dela se tem mostrado. Não faz grande insistência pelo artigo, porque as reformas que se têm em vista fazer, posto que necessárias, não são urgentes. Estas reformas referem-se às penas impostas por infrações do regulamento e ao número de empregados, suas promoções e vencimentos, principalmente pelo que toca às porcentagens.

O Sr. Carneiro Leão discorre no mesmo sentido que o Sr. Vasconcellos, observando que, se o nobre ministro não tem em vista realizar um sistema geral de reforma, extinguindo, por exemplo, alguma alfândega, ou instituindo alfândegas de diferentes classes, não admitindo-a despacho em algumas toda a espécie de fazendas, tem no regulamento de que se falou a necessária autorização para as promoções e alterações nas porcentagens.

O Sr. Ministro da Marinha observa que a respeito de promoções dos empregados não há nada disposto de especial no regulamento das alfândegas, ficaram inteiramente salvas as disposições da lei do tesouro. Quando porém não fosse necessária a autorização para este objeto, não podia ela dispensar-se para os outros de que falou, e para a realização desse sistema de reforma apontado pelo nobre senador que deve compreender a extinção de alguma alfândega e a classificação tão necessária.

O Sr. Vasconcellos, querendo ser mais franco do que o nobre ministro, julga poder denunciar ao senado que o que S. Ex^a. quer é autorização para estabelecer um inspetor geral das alfândegas que tenha

um pingue ordenado e prerrogativas quase iguais as do próprio ministro, aumentando por conseguinte todas as despesas.

O Sr. Ministro da Fazenda responde que, nem do seu relatório nem das suas palavras na discussão se pode concluir que só tem desejos de criar pingues ordenados, aumentando consideravelmente as despesas. Está persuadido de que sem muito aumento se pode fazer algumas reformas indispensáveis, especialmente para a boa fiscalização das rendas.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação, fica empatado.

O Sr. Presidente declara que o artigo há de ter nova discussão na primeira sessão.

Passa-se à discussão do seguinte:

"Art. 31 aditivo. O governo fica mais autorizado para arrematar por um a três anos alguns ramos da renda pública em que este sistema possa ser mais vantajoso aos interesses fiscais."

O Sr. Vasconcellos não sabe porque se há de tirar desta autorização a cláusula que se consignou nas leis anteriores, que nenhuma arrematação se faria com menos de dez por cento sobre a maior soma que tivesse produzido a renda que se pretendesse arrematar. Não oferecia esta disposição uma garantia ao tesouro? Mas nem isto se quer; não se compreende um tal sistema financeiro! Desde muito tempo que se autorizou a arrematação das alfândegas, em todas as leis se estabeleceu aquela cláusula, mas o patriótico ministério de 2 de fevereiro quer marchar desassombrado, não gosta de peias, há de arrematar sem cláusula alguma! E porque não tem já o nobre ministro feito alguma destas arrematações? Não é só a renda da alfândega que se pode arrematar: há muitas; mas nem ao menos se tentou este expediente de aumentar as rendas públicas que ocorreu aos saquaremas.

Deve dar-se a autorização, mas não se revoguem sem motivo as leis anteriores. Quer-se que a confiança no atual ministério seja tal que se dispensem todas as formalidades e garantias, tudo quanto devem exigir ainda os homens que mais podem acreditar em algum governo. Suponha-se que o atual ministério é substituído pelos Saquaremas, porque ninguém sabe o que Deus tem escrito; eis o nobre ministro da fazenda amaldiçoando a sua imprudência, que chegou ao ponto de, como se diz vulgarmente, aquecer o forno para os outros cozinharem o pão.

Julga-se discutido o artigo, e posto a votos é aprovado.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 32 aditivo. O governo fica mais autorizado a arrendar por 6 a 9 anos as fazendas de criar da nação que não convier administrar.

O Sr. Vasconcellos, não obstante reconhecer que é escusado falar, porque nenhuma informação se dão, pede que alguém lhe diga de que fazendas se trata neste artigo; se são as do norte ou as do sul, ou todas, e por que razão se há de correr o risco de fazer-se um mau contrato, e ter-se de agüentá-lo por 6 ou 9 anos.

O Sr. Carneiro Leão entende que o artigo não pode ser votado sem que haja os esclarecimentos que lhe parece que o mesmo tesouro não tem. Não há inventários circunstanciados pelos quais se saiba a quantidade e a qualidade de gado e de escravos destas fazendas; não se conhece mesmo a extensão delas; por conseguinte nenhuma base há para os arrendamentos. Não se põe também condição alguma das que seriam indispensáveis. Neste vago nada é possível fazer-se; mais razoável seria procurar obter estas informações antes de deliberar alguma coisa a respeito.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que o estabelecimento destes prazos tem por fim tornar mais fácil o arrendamento das fazendas; como são de criação, não haverá muito quem as queira arrendar por prazos pequenos, porque o produto dessas fazendas não se colhe nesses prazos.

Ninguém desconhece que estas fazendas administradas quase nada rendem, e que empenham. Consta que no Rio Grande está uma arrendada, que produz 6 ou 7 contos de réis; mas o que conviria mais que tudo seria vender.

O Sr. Mello Mattos apresenta um artigo aditivo (para ser apoiado em ocasião competente), para que se autorize também o governo a arrendar os terrenos diamantinos ultimamente descobertos, sobre os quais é de notar que o mesmo governo não tenha dado esclarecimentos alguns ao corpo legislativo.

O Sr. C. Leão não concorda em que seja conveniente, tratando-se de fazendas de criação, fazer os arrendamentos por longos prazos; e o que no seu entender conviria fazer a respeito das de que se trata seria pôr debaixo da administração do ministério do império o número das que se entendesse deverem-se conservar, destinando-as não tanto para fontes de renda pública como para fazendas normais para criar ou melhorar a raça cavalina, a fim de se obter bons cavalos de guerra, e também para facilitar a criação de camelos, que são animais muito apropriados para certas províncias do Norte, onde há grandes secas, e consideráveis extensões de terreno. O resto das fazendas deviam ser vendidas e não arrendadas, porque nenhuma vantagem se colherá do seu arrendamento, a não ser a proteção de algum afillhado.

Vota portanto contra o artigo, que seria um obstáculo para a realização do que ele orador propõe.

O Sr. C. Pereira discorre no mesmo sentido, entendendo que, além das aplicações que o nobre senador que o precedeu lembrou a

respeito destas fazendas, se podia tomar o expediente de povoá-las com colonos. Nada porém em sua opinião se devia dispor sobre matéria tão importante, que, por uma prática abusiva, se acha enxertada com outras na lei do orçamento, sem que o corpo legislativo instituísse comissões que procedessem a um exame muito apurado, e tratasse de colher os dados necessários para se poder tomar alguma deliberação vantajosa.

O Sr. M. da Fazenda insiste na sua opinião sobre os prazos porque as fazendas devem ser arrendadas, acrescentando que atualmente existe autorização para tais arrendamentos, e que alguns, se fizeram durante outras administrações. Quanto aos terrenos diamantinos, o orador responde ao Sr. Melo Mattos que em todos os relatórios se têm dado informações sobre eles.

O Sr. Vasconcellos contesta a proposição do nobre ministro, que o governo está autorizado para arrendar fazendas de criação, sentindo não estar presente o Sr. ministro da guerra, que em outro tempo era o primeiro a opor-se quando se tratava de arrendamentos de fazendas nacionais para lhe perguntar se é fundado nessa imaginária autorização que pretende dar aos colonos os terrenos contíguos à fábrica da pólvora, como se lê em uma folha pública.

O Sr. Clemente Pereira pede ao Sr. ministro da guerra que não consinta em que se dêem aos colonos essas terras vizinhas à fábrica da pólvora, pois não só se inutilizaram as madeiras produzidas nesses terrenos que fornecem o carvão para a fábrica, como virá esta a correr grande risco fazendo-se as roçadas segundo o costume derrubando e lançando fogo.

O Sr. Ministro da Guerra diz que tem conservado o silêncio nesta discussão por entender que é o melhor que pode fazer. Todas as matérias em discussão são importantíssimas; se se proceder a um exame aprofundado sobre elas não passará a lei. É porém de notar que na discussão considera não só o que vem aos artigos, mas procuram-se todos os meios de trazer incidentes para embaraçar o juízo que se possa fazer sobre a matéria principal; tal é este sobre os terrenos da fábrica da pólvora.

Julga que por uma lei de 1835 está o governo autorizado não só para arrendar como para aforar os próprios nacionais, e convém arrendar não só estas fazendas mas até muitas fortalezas e fortes que andam por aí a granel pelas mãos de quem os quer, entretanto que todos os anos se dá dinheiro para consertos e mais consertos, e para empregados desnecessários.

O SR. VASCONCELLOS: - E o nobre ministro não está pedindo dinheiro para as consertar?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - Estou fazendo mais do que o

nobre senador faz: estou no executivo, vou fazendo as economias que posso, e o nobre senador não faz senão falar e tomar tempo...

O SR. VASCONCELLOS: - Vai executando às escondidas o que se lembra aqui!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - Eu nunca repilo uma idéia boa, venha ela donde vier.

O SR. VASCONCELLOS: - Então não me acuse com tanta generalidade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - Quanto aos terrenos da fábrica, se apareceu algum anúncio, digo que não há nada determinado a esse respeito, e isso basta. Mas tinha que dizer, porque os abusos são muito grandes, mas não são da atual administração...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Herdou tudo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - ...assim, é necessário autorizá-la; e por se dizer que pode arrendar, não se diz que pode meter já o machado em tudo. O que é necessário é que isto não seja herança dos espertos.

O SR. VASCONCELLOS: - Do modo por que se dá a autorização é que as fazendas vão ser herança de espertos.

O Sr. Ministro da Fazenda, continuando, diz que o governo há de procurar o melhor meio de fazer estes arrendamentos. Repete que não deu ainda ordem alguma a respeito da fábrica da pólvora, mas é certo que há nas suas imediações muito bons terrenos, de que o governo há de dispor dentro do círculo da lei, segundo vir que é do interesse da fazenda pública. O melhor seria que eles já se tivessem demarcado...

O SR. CARNEIRO LEÃO: - E o que está fazendo, há ano e meio?

O SR. VASCONCELLOS: - Eleições!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - Vá ver as providências que se tem dado a esse respeito.

Levantei-me só para dizer estas quatro palavras; pois, como disse, o silêncio é a melhor resposta as censuras...

O SR. VASCONCELLOS: - Está muito agoniado!...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - Não entendo os nobres senadores: ora dizem que eu só estou alegre quando estou no poder ora que estou agoniado!... O que lhes posso assegurar é que enquanto tiver força para servir a meu país não hei de ceder a intrigas.

O Sr. Carneiro Leão censura fortemente a maneira por que o nobre ministro acaba de responder, não dando informações algumas, irritando-se com qualquer observação que se faz, e assegurando que só há de fazer o que é bem. Também é muito bom engajar colonos para o arsenal de marinha, dando-lhes o salário de marinheiros? Convém ou não que se arrendem ou dêem a colonos os terrenos da fábrica da pólvora? Era a isto que o nobre ministro devia responder, e

não dar a entender que a oposição era a culpada de se não medirem esses terrenos, sem que o possa provar.

Falou também em arrendar fortalezas para não se fazer despesas com consertos; mas não se lembra de que não foi a oposição que os mandou fazer.

O nobre ministro não está ainda talvez conciliado com o seu ex-colega da guerra, o qual, segundo dizem, acusa o Sr. ministro da marinha de ter induzido o Sr. ministro do império a descartar-se dos seus dois colegas, e foi por isso que falou de despesas feitas com tais consertos, referindo-se talvez ao que se fez na do Gravatá. Segundo dizem, porque lá habita uma pessoa entrelaçada com o nobre ex-ministro da guerra. É de supor que se tivesse isto em mente, mas convinha que falasse assaz claro e não de modo que se pudesse entender que isso era devido à oposição.

Passando a tratar do artigo, insiste em que não há a autorização que se disse para os arrendamentos das fazendas, e conclui votando contra ele.

O Sr. Rodrigues Torres não concorda com as idéias emitidas pelo Sr. Carneiro Leão sobre o artigo, porque elas só seriam adotáveis se o ministério tivesse um sistema que trouxesse em resultado criar-se uma riqueza no país que pudesse atalhar os males de que se está ameaçado pela decadência da agricultura. Mas o ministério não olha senão para o presente; o futuro, embora se apresente cheio de abismos não é nada para SS. Ex^a.; por consequência deve-se votar pelo artigo, mesmo para dar meios ao nobre ministro da marinha para progredir e num sistema que tem agora, em contradição com suas idéias anteriores, porque o nobre ministro tem isto de notável: concebe uma lembrança, namora-se dela, começa a levá-la a efeito, mas abandona com a mesma facilidade e apega-se a outra. No princípio desta sessão queixava-se de que todo o serviço do arsenal fosse feito por estrangeiros, mas agora está enamorado do mesmo contra que falava, e vai caminhando para um sistema tal, que dentro em pouco tempo não haverá no império ninguém para coisa nenhuma que não seja estrangeiro. Acaba de contratar 200 e tantos colonos para o arsenal, e entre eles 50 ou 60 mulheres a quem mandou dar soldadas de marinheiros, talvez com o fim de fazê-las remadoras dos seus escaleres! Como porém o nobre ministro se há de convencer daqui há pouco de que essas mulheres não são próprias para semelhante serviço, é preciso conceder-lhes os meios de dar-lhes saída, e esse não pode ser outro senão estabelecê-las nos terrenos de que tem falado, porque o sistema do ministério é colocar os colonos perto da capital para poderem mais facilmente enriquecer; para o interior vão os brasileiros! Ora, faltando ao nobre ministro a autorização para dispor destes

terrenos, porque a lei que citou não lha dá, cumpre votar-se pelo artigo, para que ao menos obre dentro da órbita da lei.

O Sr. Andrada Machado faz algumas reflexões a favor do artigo, e lamenta que se traga para a discussão objetos que nada têm com a questão atual, e que só provocam diálogos desagradáveis.

O Sr. Vasconcellos queixa-se de que não haja forças que persuadam o nobre ministro da marinha de que a casa do senado não é o seu arsenal, pois se ele estivesse persuadido do contrário não responderia como o faz a observações que se apresentam com o maior sangue-frio, e só filhas do desejo de esclarecer matérias tão importantes como a de que se trata no artigo em discussão. Insiste em tudo quanto tem dito sobre este artigo, e conclui votando contra ele.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto a votos é rejeitado.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão depois das duas horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDENCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Aprovação e rejeição de alguns artigos aditivos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, que aprova a despesa feita pelo governo com os socorros prestados às províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte por ocasião da fome causada pela seca nessas províncias, e autorizando-o para continuar a prestar os mesmos socorros conforme o exigirem as circunstâncias.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. ministro interino da justiça, remetendo o aviso e papéis a ele anexos que, em data de 11 do corrente, foram transmitidos à sua secretaria pelo ministério do império, relativos ao comissário geral da Terra Santa nesta corte.

A quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, entra novamente em discussão o art. 30 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846; cujo artigo (autorizando o governo a reformar o regulamento das alfândegas e outros) havia ficado empatado na votação da sessão antecedente.

Julga-se discutida a matéria, e posto a votos o artigo, é rejeitado.

É apoiado e entra em discussão o seguinte:

Art. aditivo. Para se colocar onde convier. O governo fica autorizado para arrendar, ou proceder como mais conveniente achar, os descobertos diamantinos há muito aparecidos nos sertões da província da Bahia, e sobre que tem tido diversas representações dos respectivos presidentes. Salva a redação. – *Mello Mattos*.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) defende-se da arguição que em outra sessão lhe fez o Sr. Mello Mattos, de não ter dado informações algumas sobre os descobertos de que o artigo trata lendo alguns trechos dos seus relatórios de janeiro e maio deste ano, relativos a este objeto.

Observa que já em 1832 passou uma lei mandando arrendar os terrenos diamantinos, a qual não foi executada pelos muitos estorvos que se apresentaram, e de então para cá nenhuma resolução se tem tomado a esse respeito. A sua opinião, e a do tribunal do tesouro, é que a exploração dos diamantes se deve declarar indústria livre pagando o respectivo imposto, pois que o exclusivo dessa indústria para o Estado nada produz como está reconhecido, e o arrendamento já tem contra si a não execução da lei de 1832. O governo não tem julgado dever iniciar coisa alguma a este respeito; longe das localidades não está para isso habilitado como muitos membros do corpo legislativo, nem pode ser censurado por o não ter feito, visto existir já no senado uma resolução que passou na outra câmara, cuja discussão cumpre esperar. Nessa discussão tomaram parte os nobres senadores entendidos na matéria, que tem todas as informações, todos os dados; então se poderá tomar um expediente acertado. O artigo armaria o governo de um poder de que ele não poderia, sem outra alguma disposição, usar convenientemente.

O Sr. Mello Mattos entende que o nobre ministro não se devia ter limitado às informações que deu nos seus relatórios; cumpria-lhe iniciar algumas das medidas que acaba de lembrar, e se não tomarem essas ou outras, graves inconvenientes se seguirão. Nas imediações dos descobertos diamantinos da Bahia existe já uma reunião de muitas mil pessoas que pode ser perigosíssima, e o governo podia-a ter evitado se com tempo tomasse as providências necessárias. Por outro lado ninguém negará que esses descobertos podiam ser uma considerável fonte de renda pública, e nenhum partido se procura tirar deles, sendo certo que não vai um navio para a Europa que não leve centenas de contos em diamantes.

Depois de algumas reflexões dos Srs. ministro da fazenda contra o artigo, e Vasconcellos a favor, julga-se discutida a matéria, e posto o mesmo artigo à votação é rejeitado.

Continua a discussão dos artigos aditivos das emendas da câmara dos Srs. deputados.

Art. 33 aditivo. O governo poderá aplicar os saldos da tipografia nacional e as sobras de outros artigos de despesa à compra de um prelo mecânico e de novos tipos, e fica autorizado a expedir o regulamento necessário para fazer efetivo o privilégio da impressão das leis, decretos e outros atos governativos para serem vendidos em coleções, impondo aos transgressores a pena de confisco para a nação dos volumes que forem apreendidos, e de multa igual ao valor deles; esta pena porém não será extensiva as coleções já impressas de leis e atos até agora publicados.

O Sr. Vasconcellos diz que não quer discutir o artigo, e só mostrar a injustiça com que ele orador e seus amigos têm sido tratados na discussão pelo nobre ministro da fazenda. Todos os dias se está ouvindo que a oposição para demorar a discussão faz enxertias na lei do orçamento; isto porque ela se atreve a propor algumas medidas que limitam despesa; veja-se entretanto o que pratica o nobre ministro da fazenda. Neste artigo manda-se em primeiro lugar aumentar a tipografia, em segundo cria-se um privilégio exclusivo, em terceiro impõe-se uma pena aos transgressores, e depois declara-se quem é que pode imprimir leis e atos do governo sem incorrer nesta pena; há em tudo isto alguma coisa que se aproxime à fixação de despesa ou de receita? Não é um enxerto? Ninguém o poderá negar; mas o que infelizmente se vê é que as leis só são entendidas como os ministros querem. Passe embora mais esta disposição, que nada tem com a matéria principal, mas não se façam tão injustas acusações.

O Sr. M. da Fazenda concorda em que há grande inconveniente na prática de introduzir na lei do orçamento matérias estranhas ao que é propriamente fixação de receita e despesa; já fez diligências para separar da lei tudo isso, mas não o pôde conseguir, e agora não é ocasião de tomar providência a tal respeito. Nesta parte continua a seguir a norma que o mesmo nobre senador tem estabelecido em todas as leis do país, pois que o cunho do seu gênio, dos seus talentos, aparece em todas.

Quanto ao artigo, o principal é que a tipografia nacional tenha o exclusivo da impressão das leis para dar a estas alguma autenticidade; não se deve publicar uma só coleção que não passe pela revisão de oficiais públicos responsáveis. Como o nobre senador impugnou a existência da tipografia, é coerente em negar esse exclusivo, mas sem ele a tipografia não pode existir, nem mesmo se pode a isto denominar privilégio, porque não se trata de um benefício particular, e sim público. O que por enquanto se pode dispensar é a compra do prelo mecânico, porque nos prelos existentes muito bem se faz a impressão das coleções de leis.

O Sr. Vasconcellos declara que não impugna o exclusivo da impressão de leis que o artigo confere à tipografia nacional, pois sempre entendeu que sem ele não é possível evitar as irregularidades que se cometem na impressão dos atos legislativos; mas entende que os meios propostos não são suficientes.

Falam ainda a favor do artigo os Srs. ministro da fazenda e Clemente Pereira, e julgando-se discutido, é posto à votação e aprovado.

Os seguintes são aprovados sem debate:

Art. 34 aditivo. Será emitida na circulação, como receita extraordinária, a quantia de 129:143\$90 rs. em moeda de cobre que existe no tesouro, e que havia sobrado da operação do último resgate.

Art. 35 aditivo. É permitido a quaisquer corporações de mão-morta permutar seus bens de raiz para apólices da dívida fundada interna, as quais serão inalienáveis, ficando-lhes desde já concedido um abatimento de metade da sisa devida pelas ditas permutações.

Emenda da comissão de fazenda.

Art. 35. Em vez de inalienáveis – diga-se – intransferíveis.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 36 aditivo. Ao proprietário brasileiro de todo o navio que de agora em diante for construído, armado e equipado nos estaleiros nacionais cuja arqueação chegue ou exceda a 200 toneladas, sendo capitão, piloto, contramestre e dois terços da marinhagem súditos brasileiros, será abonada a quantia de 10\$ por tonelada, por indenização dos direitos sobre as matérias estrangeiras empregadas na sua construção e armamento.

O Sr. Clemente Pereira diz que para evitar qualquer dúvida deve suprimir-se do artigo a palavra – súditos –: suponha-se que a tripulação de qualquer navio brasileiro se compõe de homens brancos e de escravos, como serão considerados estes últimos? Como súditos brasileiros? Pode mover-se esta questão, e o melhor é não dar lugar a ela.

É apoiada a seguinte emenda:

Suprima-se a palavra – súditos. – *Clemente Pereira.*

O Sr. Vasconcellos julga que este artigo incorre na mesma censura do artigo 31, isto é, de não ser fixação de despesa nem de receita; mas é obra ministerial; por conseqüência, ainda que de natureza diversíssima, passa a ter a qualidade de disposição própria da lei do orçamento! Depois, este artigo trata de uma matéria tão importante como é promover o aumento da marinha mercante brasileira, e quer-se decidir isto sem informações e sem discussão.

Lembrou que seria conveniente animar as construções no império e propor-se este artigo; mas por que razão se não quer que as pequenas embarcações gozem também do mesmo benefício? E que benefício se faz com esta providência? Se se quisesse promover a

marinha mercante, devia-se começar por diminuir direitos das matérias-primas, para as construções, mas não se tomando esta medida, o artigo irá acabar com as pequenas embarcações. Poderão estas conservar-se quando aparecem outras mais beneficiadas, quando as matérias-primas são tão dispendiosas que lhes será necessário ir procurar nos portos estrangeiros ao norte e sul do império estaleiros onde façam seus fabricos? Ao menos fosse o corpo legislativo informado do benefício que esta providência podia trazer ao império, aliás é cada um escrever o seu pensamento, e querer que passe por lei sem nenhuma justificação, sem nenhum debate, porque os ministros não querem, não dão informações, e se as dão logo têm a bondade de declarar que é porque seus amigos pedem.

Em conclusão, o artigo vai servir as grandes fortunas e sacrificar as pequenas, o que não está de acordo com as idéias do nobre ministro da fazenda que já se declarou exclusivamente amigo dos pobres.

O Sr. Alves Branco (ministro da fazenda) diz que não há exatidão quando se afirma que ele tem fugido ao debate, pois que todos estão vendo que dá todas as explicações que lhe são pedidas.

Concorda com o nobre senador em que este artigo não é também muito próprio da lei do orçamento, mas já disse o que entendia a tal respeito; ainda não é ocasião de fazer a lei de modo diverso.

O artigo tem por fim, por isso mesmo, que o número das embarcações de grande lote é pequeno, fazer-lhes um benefício que promova o seu aumento, e não era com a isenção dos direitos das matérias-primas de construção que se daria incremento à navegação brasileira, porque este favor abrangeria também os estrangeiros. Não deve haver também o receio de que fiquem prejudicadas as pequenas embarcações, porque estas têm muitos lucros em virtude da repetição de suas viagens.

Depois de mais algumas observações do Sr. Vasconcellos, julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação é aprovado com a emenda do Sr. Clemente Pereira.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 37 aditivo. Os donos das casas de comércio nacionais ou estrangeiras de qualquer espécie, que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, pagarão um imposto anual na razão de 120\$ rs. de cada caixeiro estrangeiro. As casas que tiverem efetivamente até dois caixeiros brasileiros, terão direito de obter para um, à sua escolha, a isenção do serviço da guarda nacional; e as que tiverem mais de dois, a isenção para dois; o governo em regulamento providenciará a estrita observância desta medida, e poderá impor aos infratores a multa de 500\$ a 1.000\$, e o duplo nas reincidências.

O Sr. Vasconcellos diz que para votar pelo artigo precisa que o Sr. ministro da fazenda lhe diga se não acha em algum tratado opposição

a sua doutrina, pois já em outra ocasião o nobre ministro impugnou uma disposição semelhante fundando-se nos tratados.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (e outros senhores): – Votos.

O Sr. Visconde de Olinda considera o imposto estabelecido neste artigo como apresentando uma certa face de odiosidade; por conseqüência julga que muito convém a sua supressão.

É apoiada a seguinte emenda:

Suprima-se o artigo 37. – *Visconde de Olinda.*

O Sr. Vasconcellos insiste no seu pedido de informações, pois sem elas não pode aprovar o artigo nem votar pela sua supressão. O nobre ministro deve dar estas informações, e não pedir votos quando elas se solicitam, do contrário é querer que se vote sem se saber por que.

O Sr. A. Branco (ministro da fazenda) responde que o nobre senador deve estar perfeitamente inteirado dos tratados que existem, por isso que são públicos se entende que deles depende o seu voto, pode vê-los nas respectivas coleções. Como a pergunta do nobre senador não é sobre fatos, nada mais tem a acrescentar.

Julga-se discutida a matéria, e posta à votação a emenda do Sr. visconde de Olinda é aprovada.

Entra em discussão o seguinte, com a respectiva emenda:

Art. 38 aditivo. Desde que qualquer órfão chegar à maioria, tem direito de receber a parte da sua legítima; que tiver entrado para o tesouro, na mesma província em que a arrecadação se tiver feito; se na ocasião não houver fundos suficientes na respectiva província, dar-se-ão letras pagáveis a 60 dias de vista, sacadas pelo respectivo inspetor sobre o tesouro geral, pela importância das quantias arrecadadas, e seus juros até o dia do pagamento. O mesmo se observará acerca dos bens de ausentes para com aqueles que se apresentarem legalmente habilitados.

Emenda da comissão de fazenda:

O art. 38 suprima-se; porque a primeira parte relativa aos órgãos nada contém de novidade, sendo o que nela se estabelece o que está em prática bem regulada pelas ordens do tesouro público nacional, e é por conseguinte inútil; e a segunda estabelece um ônus para o tesouro, de que tem estado até agora aliviado sem queixa dos interessados.

Julga-se discutida a matéria, e posta à votação a emenda é aprovada.

Passa-se a discutir o seguinte:

Art. 39 aditivo. O governo fica autorizado para pôr à disposição da câmara municipal da corte o terreno necessário para a abertura de duas ruas pela chácara anexa ao paço do senado, e a vender os terrenos que ficarem aos lados das ruas que se abrirem.

O Sr. Clemente Pereira diz que não estando presente plano algum para a abertura das novas ruas, e podendo vir a ser preciso o terreno de que se faz menção para construção de algum edifício público, não sabe como se há de já votar por semelhante disposição, aliás tão alheia do objeto principal desta lei.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação é rejeitado.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 40 aditivo. Ficam desde já proibidas as loterias adidas às loterias concedidas por lei.

O Sr. C. Pereira pede que se lhe explique que loterias são estas de que trata o artigo.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que não pode informar ao nobre senador, pois que este artigo foi apresentado na 3ª discussão, não estando ele orador presente.

O Sr. Almeida Torres (ministro do império) informa que estas loterias são uma espécie de rifas em que os prêmios saem nos números iguais aos premiados nas loterias públicas.

O Sr. Vasconcellos observa que o artigo é ocioso, porque tais loterias estão já proibidas por lei; se, não obstante esta, se abusa, há de continuar a abusar-se embora passe o artigo.

O Sr. Maya diz que a comissão de fazenda também reconheceu que esta emenda não era necessária, por isso que existe uma disposição de lei no mesmo sentido, mas não se resolveu a propor a sua supressão, porque poderia alguém inferir dela que tais loterias ficavam sendo permitidas.

O Sr. A. Machado vota pelo artigo, pela mesma razão que se acaba de dar.

O Sr. C. Pereira combate, como o Sr. Vasconcellos, o artigo por ocioso; a querer-se porém que ele passe, não obstante haver já lei a tal respeito, entende que deve ir acompanhado da designação de uma pena para os infratores, pois que sem isso de nada servirá.

Julga-se discutida a matéria, e posto o artigo a votos é aprovado.

Passa-se à discussão do seguinte:

Art. 41 aditivo. As casas e escritórios onde se venderem bilhetes de loterias em frações pagarão além do imposto a que já estão sujeitos, uma patente de seiscentos mil réis.

O Sr. Vasconcellos opõe-se ao artigo, porque vai dificultar a extração das loterias concedidas para estabelecimentos que delas tiram a sua conservação, e diminuir a renda que o Estado tira delas.

O Sr. C. Pereira discorre no mesmo sentido, advogando especialmente os interesses da Santa Casa da Misericórdia da corte e do cofre do Montepio dos Servidores do Estado.

O Sr. Andrada Machado reconhece que o artigo vai dificultar alguma coisa a extração das loterias, e diminuir uma porção de renda,

mas vota por ele, porque quando a renda que se cria é acompanhada de imoralidade, não a quer; por outro lado está persuadido de que para se extraírem as loterias a benefício da Santa Casa da Misericórdia e do montepio não é prejuízo haver frações de bilhetes: o povo brasileiro é assaz caritativo, não deixará de cooperar para a conservação de tão úteis estabelecimentos.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação é rejeitado.

Segue-se a discussão do seguinte com a respectiva emenda:

Art. 42 aditivo. Os hospícios e mais bens seqüestrados aos esmoleres da Terra Santa, por ordem do governo, serão entregues ao comissário geral dos mesmos Santos Lugares: aqueles edifícios porém de cujo uso estiver de posse o governo, e que tenham sido beneficiados e acrescentados à custa da fazenda pública serão considerados próprios nacionais, salvo a indenização, que deve ser regulada na conformidade das leis, e calculada sobre o estado em que se achavam os ditos edifícios ao tempo em que foram seqüestrados.

Emenda da comissão de fazenda.

No art. 42 acrescenta-se – e o produto dessas indenizações ficará no tesouro público nacional para ser remetido aos Santos Lugares, na forma da portaria de 15 de março de 1845.

O Sr. Clemente Pereira diz que as informações que vieram a este respeito não dizem nem de que natureza são os bens seqüestrados a estes esmoleres, nem por quem foi ordenado o seqüestro, e sem estes esclarecimentos não é possível votar-se pelo artigo. Se o seqüestro foi feito em virtude de sentença do poder judiciário, a este poder devem recorrer os impetrantes, e não ao legislativo, que não pode invadir as atribuições de outro poder.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) informa que estes bens foram seqüestrados como medida política antes que se regulassem os interesses das duas coroas portuguesa e brasileira, em virtude da separação do Brasil; deviam por conseguinte ser restituídos uma vez regulados esses interesses, mas o governo tem escrupulizado em mandar fazer esta restituição, sem ato legislativo, porque esses bens têm sido considerados até agora de certo modo como próprios nacionais.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão depois das duas horas da tarde.

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – *Orçamento da receita.*– *Aprovação de alguns artigos aditivos, rejeição de outros.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Almeida e Silva.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 42 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com a emenda da comissão da fazenda do senado.

O Sr. Visconde de Olinda pronuncia-se contra o artigo. Funda-se a restituição que por ele se pretende fazer em que os bens seqüestrados o foram em consequência da declaração da independência enquanto se não regularam os interesses dos governos brasileiro e português; mas cumpre averiguar a exatidão de semelhante fundamento, porque se o seqüestro teve lugar por outras causas, caem todos os argumentos que se hão produzido a favor do artigo. Ora, é sabido que o hospício de Pernambuco foi tirado aos esmoleres da Terra Santa, ainda antes da independência; o de Minas, segundo diz o mesmo requerente, foi seqüestrado por motivo diverso do que se tem afirmado; na Bahia também há, segundo se afirma, bens na mesma natureza; mas nenhum dado, nenhuma informação se apresentam que tenham

um cunho oficial; como pois se há de votar por esta medida? De mais, se esses padres, como afirmam, já têm obtido do poder judiciário mandado de levantamento de seqüestro em alguns desses bens, por que não recorrem ao mesmo poder a respeito dos que ainda restam?

Se se quer dar uma esmola aos Lugares Santos, é melhor falar-se claro, fazer-se a competente proposta, e não lançar-se mão deste expediente.

O Sr. Saturnino não julga procedente a argumentação do Sr. Visconde de Olinda contra o artigo. Embora se desse esse fato que se aponta na província de Pernambuco, os esmoleres da Terra Santa não podiam perder o seu direito, só porque um capitão-general mandou aquartelar tropa no convento que lhes pertencia; este fato não é mais do que uma espoliação das que se faziam durante o governo absoluto. De mais, o fim da restituição é muito pior, trata-se de fazer com que o Brasil contribua para a conservação dos Santos Lugares, é realmente uma vergonha que países cristãos tenham em abandono o berço de sua religião, quando vemos que os próprios turcos respeitam a sua Meca, a ponto de que todos têm obrigação de irem uma vez por ano visitá-la.

O Sr. C. Pereira estranha que o nobre senador fugisse da questão, e fosse buscar argumentos em princípios que não podem deixar de o mover e a todos os seus colegas, católicos como são. Acusa o nobre senador os brasileiros de menosprezarem os lugares Santos, mas isto é realmente uma injustiça; todos sabem que até certa época se deram muitas esmolos, mas onde estão elas? E dever-se-á por princípio de religião permitir que se tirem esmolos sem se saber o destino delas? Vejam-se documentos, e verificar-se-á que desde 1817 não vai um só vintém para os Santos Lugares.

Não se trata porém de dar uma esmola, trata-se de fazer uma restituição de bens, e esta não pode fundar-se nos princípios de religião e de caridade, mas nos de direito. Afirma-se que o seqüestro foi feito administrativamente, mas o próprio impetrante não sabe por que juízo só diz que os bens mais importantes já foram entregues em virtude de sentença. Mas, ou fosse o poder judiciário ou o governo, àquele que praticou o ato é que cumpre desmanchá-lo; se existe o direito, o Sr. ministro da fazenda deve fazer a restituição, não precisa de ato legislativo.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que a questão é toda de direito e não de fato. A primeira coisa que cumpria examinar era se os esmoleres tinham título para possuir estes bens, e disto como que se não pode duvidar; a presunção é toda em favor deles, visto que de tempo imemorial que estavam na sua posse sem contestação. Ora, mostrado que essa posse era legítima, pergunta-se

quais são os títulos que o governo tem para possuir os mesmos bens, qual o fundamento do direito? Este título já se disse que foi o seqüestro feito por ocasião da declaração da independência; mas desde que se fez o respectivo tratado, devia fazer-se a restituição destes bens segundo a regra geral. Há uma especialidade a respeito do hospício de Pernambuco; mas a posse tomada por um batalhão, mandado para esse hospício por um capitão-general, não é título bastante. Não foram porém restituídas estas propriedades a seus donos, reclama-se agora essa restituição; com que fundamento se há de negar? Não há nenhum. E não será o poder legislativo competente para mandar fazer a entrega? Se nenhum desses bens foi seqüestrado por sentença do poder judiciário, ao governo pertencia decidir sobre a sua restituição; mas o governo, como já se disse, duvidou de tomar uma resolução, visto que alguns dos bens estão como incorporados aos próprios nacionais; é por isso que se recorre ao poder legislativo; não faz mal algum que ele intervenha neste negócio. Além de que ele orador assenta que tudo é objeto de lei, uma vez que seja de utilidade pública; não há restrição alguma na constituição. Quando os atos de um poder são reconhecidos maus, não devem, só por amor as formas, serem respeitados perpetuamente, cumpre que haja quem os corrija.

O Sr. Vergueiro diz que a princípio teve alguma dúvida sobre o artigo, mas vê agora a questão tão esclarecida, que nenhum escrúpulo tem de votar contra ele. A questão não é puramente nem de direito nem de fato, mas de aplicação de direito ao fato, e isto não é função do poder legislativo. Está verificado que o seqüestro do hospício de Pernambuco é anterior à independência, e quem sabe se ele não foi feito em virtude da proibição que têm as corporações de mão-morta de possuírem bens de raiz sem dispensa nas leis de amortização? Os meios de que o governo de então se serviu para tomar conta desses bens não vêm ao caso, pois todos sabem que esse governo era absoluto, que reunia todos os poderes. Além daquele hospício foi seqüestrado também outro em Minas, mas esse fato não está ainda bem averiguado; como se lhe há de aplicar a lei?

Também se diz que os bens principais já se mandaram restituir por uma sentença da relação; mas quais são os menos importantes cuja restituição se pede? Pois há de se mandar fazer uma restituição em globo?

Em conclusão, o parecer do orador é que se suprima o artigo, e que depois se remetam todos os papéis ao governo para que ele tome o negócio na consideração que merecer.

O Sr. A. Machado toma a palavra, porque vê que se estão confundindo os fatos, e cumpre explicá-los. Três foram os motivos por que os esmoleres da Terra Santa foram esbulhados dos seus bens. Em Pernambuco, na revolução de 1817, nessa dança trágica, onde ele

orador fez também os seus passa-pés, as tropas do Sr. D. João VI apoderaram-se do hospício dos padres e nele ficaram sem título algum. Não era esta a maneira, embora fosse o governo absoluto, de tomar conta de bens de corporação de mão-morta caídos em comisso. Ficaram pois ali essas tropas; mas conservou-se também um padre que só saiu quando, pela declaração da independência, se mandaram seqüestrar as propriedades portuguesas, em cujo número foram estas consideradas e incorporadas aos bens nacionais. Foram porém restituídas as da corte e as de Minas, mas estas últimas tiveram novo seqüestro mandado fazer por um nobre senador que então era presidente daquela província, em virtude de uma denúncia que teve de que os frades pretendiam aliená-los e retirar-se. Depois tornaram-lhes a ser entregues por sentença do poder judiciário.

Ficaram porém alguns bens de menos importância, cujo valor entenderam os padres que não chegaria para as despesas de um processo judiciário se por meio dele os pretendessem haver; são esses os que eles pedem agora. O nobre ministro da fazenda podia mandar entregá-los, porém teve escrúpulo; julgou que não estava autorizado, que era preciso que o poder legislativo deliberasse. No caso de que esses bens tenham caído em comisso, o ato legislativo de que agora se trata não tira o direito a nação. Persuadido pois de que o artigo nenhum mal faz, vota por ele.

O Sr. Castro e Silva discorre no mesmo sentido a favor do artigo.

O Sr. Barão do Pontal defende igualmente o artigo, e justifica o ato do seqüestro a que, como presidente de Minas em 1832, mandou proceder sobre os bens dos esmoleres da Terra Santa existentes naquela província.

O Sr. Vasconcellos vota pelo artigo para que se conserve nesta lei mais um monumento do gênio e delicadeza do nobre ministro da fazenda. Está persuadido de que ao corpo legislativo é que compete decidir sobre esta questão. O nobre ministro informou ao senado, na qualidade de ministro, que estes bens tinham sido seqüestrados por ocasião da declaração da independência, e como talvez as comissões mistas brasileiras e portuguesas que se instituíram em virtude do tratado tenham já feito alguma indenização, é claro que não compete ao governo nem ao poder judiciário mandar entregar semelhantes bens, e sim ao legislativo, por que é só ele que pode dispor dos bens nacionais. Ninguém duvidará, ouvindo esta argumentação, do ministerialismo do orador. O procedimento do nobre ministro é digno do maior louvor; ele informa ao senado de que alguns destes bens foram incorporados nos próprios nacionais; pela legislação nenhum dos bens se incorporam aos próprios nacionais senão os adquiridos pela nação, ou por lei ou por contrato; é por isso que o nobre ministro diz que não

pode entregar os de que se trata, porque não tem autoridade. Posso até ter a lei, diz o orador, para justificar o procedimento do nobre ministro...

O SR. C. FERREIRA: – Não houve lei, nem contrato, *ergo* incorporaram-se abusivamente...

O SR. VASCONCELLOS (levantando a voz): – Senhores, eu estou argumentando com a lei e com as palavras do nobre ministro, estou justificando o nobre ministro, não me é isto permitido? Contrariem o que eu digo e o que diz S. Ex^a.... para que esses apartes que não fazem senão escandecer (*risadas*)?

O orador observa que ainda há outra razão que justifica o artigo. Como estes bens estão incorporados nos próprios nacionais, se não houver uma lei que os mande entregar ao comissário geral da Terra Santa, pode haver uma denúncia de que eles caíram em comisso, e nesse caso se houvesse um ministério teimoso e rabugento como o ministério Saquarema, que já quis lançar mão de alguns desses bens, pode a denúncia proceder e reverterem eles à coroa. Por meio desta disposição, ainda que haja denúncia, nenhum juiz se atreverá a tomar conhecimento dela; e nisto se aparta o orador, com grande pesar, da opinião do Sr. Andrada Machado.

Depois a segunda parte do artigo contém matéria que se pode chamar legislativa, que já manda indenizar esse comissário geral, e o governo não o pode fazer sem ato legislativo. Não se manda também atender ao estado em que se acham esses bens, e isso parece ao orador de toda a justiça (*risadas*). Bem se vê que o comissário geral não deve sofrer o prejuízo que possa resultar do uso desses bens, da incúria e desmazelo do governo de não lhes ter mandado fazer os reparos necessários; era isto uma tirania que não deviam tolerar aqueles que vivem debaixo dos auspícios da constituição, executada pelo ministério de dois de fevereiro.

Parece-me que só por estas razões devia ser aprovado o artigo (diz o orador), eu voto por ele, o Sr. secretário queira já contar o meu voto.

Há mais outra razão: eu considero este artigo como uma conciliação que o ministério vai fazer com a Igreja (*risadas*). V. Ex^a. sabe dos desacatos que se tem cometido na casa do Senhor, como se tem perseguido seus sacerdotes durante a atual administração, e quanto se tem postergado tudo que é sagrado, e com este artigo devemos ter a esperança de que o ministério se vai conciliar com a Igreja, e como eu sou muito propenso a estas conciliações, principalmente quando delas pode resultar um bem geral, não posso deixar de conformar-me com o mesmo artigo.

Depois de algumas explicações do Sr. ministro da fazenda, julgase

discutido o artigo, e posto a votação, é aprovado com a emenda da comissão de fazenda.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 43 aditivo. As patentes dos oficiais da guarda nacional continuam a pagar o mesmo selo que pagavam antes da lei nº 317 de 21 de outubro de 1843.

O Sr. Vasconcellos diz que não sabe em que se funda esta alteração da lei, e que o melhor no seu entender era isentar de todo o imposto de selo estas patentes, visto que não há estabilidade alguma nos postos da guarda nacional; o ministério atual demite esses oficiais pelo menor motivo, mesmo por não serem muito diligentes no arranjo de qualquer eleição.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) declara que não sustenta o artigo.

Julga-se discutido o artigo, e posto a votos, é rejeitado.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 44 aditivo. Nos juízos de paz não se pagará o Imposto do selo, nem os dois por cento do valor das causas.

O Sr. Vasconcellos diz que não vê utilidade neste artigo, a menos que se não entenda que nos juízos de paz só se processam as questões dos pobres; isto porém não é exato, porque todos sabem que em tais juízos começam todas as causas cíveis.

Por outro lado, a renda que provém do imposto do selo é tão importante, que esta redução não pode ser justificada havendo um déficit tão considerável.

Pode-se apresentar uma razão, e é a dificuldade da cobrança do imposto; mas esta dificuldade existe, porque o nobre ministro não quer seguir o sistema de mandar vender papel já selado, para o que já não existe obstáculo de ser preciso grande multiplicidade de cunhos, visto que se reduziu muito as diferentes parcelas a que estavam obrigados os papéis sujeitos ao selo.

O Sr. Castro e Silva sustenta o artigo. Segundo a lei da criação dos juízos de paz, estes juízos são sumaríssimos; como é que de um juízo de paz do interior hão de vir os papéis à capital pagar o selo, para depois voltarem a receber o julgamento? Se se continuar a obrigar o pagamento do selo em tais juízos, o resultado será ficarem inutilizados, e abrir-se cada vez mais a porta à chicana.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) diz que o artigo tem indiretamente o fim de aliviar os pequenos processos de tanto ônus. É verdade que não são só esses os que vão aos juízos de paz, vão também os dos ricos para a formalidade da conciliação; mas esta de ordinário não se faz, e os papéis passam para o contencioso, onde vão pagar o selo.

Há também a razão de que o selo ainda se cobra por verbas escritas; por conseguinte é mais difícil o pagamento, como se observou. Quando estiverem mais reduzidas as parcelas do imposto, poder-se-á lançar mão do expediente do papel selado com antecipação.

Depois de algumas reflexões dos Srs. Vasconcellos e Saturnino, julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é aprovado.

O seguinte é rejeitado sem debate:

Art. 45 aditivo. O trigo em grão pagará unicamente 10 por cento na importação.

O seguinte é aprovado:

Art. 46 aditivo. Os empregados da contadoria geral de revisão do tesouro público terão de ordenado, suprimidas as gratificações que percebiam, a saber: o oficial-maior 2:400\$; cada primeiro escrivão 1:600\$; e cada segundo 1:400\$.

O seguinte é suprimido conforme a emenda abaixo:

Art. 47 aditivo. O governo é autorizado a pagar os aluguéis vencidos, e que se forem vencendo, da parte do edifício da praça do comércio da cidade da Bahia, em que se acham as repartições do consulado e correio.

Emenda da comissão de fazenda:

O art. 47 suprima-se; porque, achando-se litigioso o direito da praça do comércio da Bahia a haver os aluguéis que exige da fazenda nacional, cumpre esperar a definitiva decisão judiciária.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 48 aditivo. Os empregados da instituição vacínica no município da corte terão assentamento no tesouro público, e aí cobrarão seus vencimentos como quaisquer outros empregados.

O Sr. Vasconcellos observa que ainda hoje se não tratou de um artigo que pertencesse à lei do orçamento; à exceção do 46 todos são estranhos à matéria, mas não se consideram enxertias, porque não são propostos por ele orador nem por seus amigos.

Qual será a razão porque querem o nobre ministro e seus amigos que estes senhores de que trata o artigo metam o pé dentro do tesouro? Como os ordenados se convertem em gratificações, segundo a disposição do artigo, talvez que se queira fazer com que eles tenham direito a aposentadorias. Se tivesse a quem pedir informações, pedi-las-ia, e talvez votasse pelo artigo; como não tem, vota contra, porque o acha perigoso e impróprio da lei do orçamento.

O Sr. Castro e Silva não julga o artigo estranho à lei; no orçamento do império marcaram-se os ordenados a estes empregados; agora estabelece se esta forma do pagamento para aliviar a câmara municipal de um trabalho muito minucioso, pois todos sabem que ela tem muito em que se ocupe, e não deve ser distraída em processar e

pagar as folhas dos mesmos empregados. Quanto aos receios do nobre senador, não têm eles fundamento algum.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é aprovado.

O seguinte é suprimido conforme a emenda:

Art. 49 aditivo. Os empregados do correio das províncias da Bahia, Pernambuco e Pará, perceberão três quartos dos vencimentos que recebem os do correio geral a corte.

Emenda da comissão de fazenda:

O art. 49 suprima-se; porque, tendo-se há pouco regulado os vencimentos de todos os empregados do correio nas províncias, como pareceu justo e razoável com atenção às circunstâncias dos lugares e de serviço, não há razão atendível para alteração; e muito menos a respeito somente dos de algumas províncias.

Entra em discussão o seguinte e fica adiado pela hora tendo pedido a palavra o Sr. Vasconcellos:

Art. 50 aditivo. Os magistrados que forem removidos, e se apresentarem em seus novos lugares dentro do prazo marcado em lei ou decreto do governo, vencerão sem interrupção os ordenados dos lugares que deixaram até que entrem em exercício.

Emenda da comissão de fazenda:

O art. 50 suprima-se; porque a disposição deste artigo é dissonante das disposições da lei do tesouro e ordens relativas, que obstem ao pagamento de ordenados aos empregados que não têm efetivo exercício, fora do caso de legítimo impedimento; e mais aqueles que não têm tomado posse de seus respectivos empregos.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da matéria adiada, e havendo tempo a 1ª discussão do parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuo do senado, a 1ª e 2ª da resolução da câmara dos Srs. deputados aprovando as pensões concedidas: 1ª a D. Josefa Rosa dos Santos Dias, 2ª a Anna Maria da Conceição, 3ª D. Anna Rachel da Cunha e Silva; 1ª e 2ª da resolução sobre loterias concedidas a Ambrosio de Ornellas; 1ª e 2ª da resolução que manda aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho, 1ª e 2ª da resolução sobre terrenos diamantinos, e 1ª e 2ª da resolução sobre os estatutos da escola de Medicina.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Aprovação de alguns artigos aditivos, rejeição de outros. – Novos artigos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um o ofício do Sr. ministro do império, remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da assembléia provincial de Pernambuco, promulgados na sessão ordinária deste ano.

À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento de Joaquim Ignacio Lopes de Andrade, pedindo que por um ato legislativo se declare que deve ser pago do seu ordenado por inteiro desde a data da sua aposentadoria.

À comissão de fazenda.

São lidos e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

"À comissão de marinha e guerra foi remetida a representação que dirige à assembléia geral legislativa a câmara municipal da vila de Itabira na província de Minas Gerais, pedindo a modificação nas leis de 18 de agosto de 1831 e 25 de outubro de 1832 no sentido de perpetuidade dos postos de oficiais da guarda nacional."

"A comissão, sem entrar no exame de utilidade desta medida, julga todavia que ela tomada isoladamente, em deferimento ao que representa uma só câmara municipal, não pode assim ter lugar sem que as leis citadas se modifiquem em outras muitas disposições, e que tais medidas sejam gerais para todo o império."

Paço do senado, 20 de agosto de 1845. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.* – *José Saturnino da Costa Pereira.* – *Francisco de Lima e Silva.*

A comissão de estatística e colonização, a quem foi presente a resolução da câmara dos deputados que aprova com alterações o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842, autorizando a criação de uma companhia belgo-brasileira para formar estabelecimento de agricultura, indústria e mineração na província de Santa Catarina, é de parecer que a mesma resolução entre em discussão, reservando-se a comissão para fazer então as observações que julgar convenientes.

Paço do senado, 13 de agosto de 1845. – *Araújo Vianna.* – *Rodrigues Torres.* – *Miranda Ribeiro.*

O Sr. Vasconcellos roga ao Sr. presidente que convide a nobre comissão de constituição a dar o seu parecer sobre um requerimento que ele orador apresentou de um cidadão brasileiro queixando-se de ter sofrido o castigo de açoites mandados aplicar por uma autoridade policial no Pará. O silêncio do senado a tal respeito pode ter mau resultado, alguns desses opressores cuidarão que o senado é indiferente a estes acontecimentos, tanto mais que já consta que na vila do Araxá, em Minas, houve quem gostasse daquele meio, e emprega-o atualmente contra os pobres Saquaremas.

O Sr. Presidente diz que a comissão, tendo ouvido o nobre senador, não deixará de atender ao seu pedido.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 50 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com a emenda da comissão de fazenda. (*Vide Jornal de ontem.*)

O Sr. Vasconcellos vota pelo artigo, e contra a emenda, em atenção ao que sofrem atualmente os magistrados. O ministério atual, que há de ser sempre recordado pelo Brasil, remove magistrados daqui para Mato Grosso com a mesma facilidade com que se os mandasse para Niterói; como é que eles hão de empreender uma tão longa viagem sem algum benefício, alguma ajuda de custo? Diz-se que o artigo é dissonante da lei do tesouro, mas essa razão só poderia prevalecer se o país estivesse em um estado regular, e não sofrendo um tão duro cativo. Antigamente o magistrado só esperava a sua remoção findos os anos de serviço do seu lugar; hoje está tranqüilo com sua casa, tem cumprido os seus deveres, vem uma portaria do

governo e manda-o para 800 léguas de distância, porque é preciso dar um juiz favorável a certo criminoso! Será conveniente que este desgraçado não receba alguns meios do tesouro? Se se quer suprimir a magistratura se se entende que o governo pode administrar justiça mais barata com os arranjos que tem feito até ao presente, rejeite-se o artigo; mas se querem que haja justiça administrada por quem o deve ser, cumpre conservá-lo, e ainda é muito mesquinho o favor que ele concede.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é aprovado, sendo rejeitada a emenda da comissão.

São apoiados, e entram em discussão o seguinte artigo aditivo e emenda:

Para depois do art. 46. Os oficiais maiores das diversas secretarias de estado serão igualados de ora em diante ao que atualmente percebe o oficial maior da secretaria de estado dos negócios do império, em virtude da última reforma. – *Mello Mattos*.

Emenda. – Salva a redação. Os oficiais maiores das secretarias de estado perceberão na partilha dos emolumentos mais metade do que perceberem os oficiais. – *Clemente Pereira*.

Fazem-se algumas observações, contra o artigo o Sr. ministro da fazenda, e a favor os Srs. Mello Mattos, Clemente Pereira e Saturnino, e sendo julgado discutido, é aprovado, ficando prejudicada a emenda.

O Sr. Aureliano toma a palavra para oferecer um artigo aditivo, que pode também ser qualificado de enxertia, mas que o não é mais do que muitas disposições que têm passado na presente lei, e encerra suma utilidade, pois que vai reparar um mal.

Observa que, pela lei do orçamento de 1843, se determinou que as apólices dos empréstimos mandados contrair pela assembléa provincial do Rio de Janeiro gozassem dos mesmos privilégios de que gozam os empréstimos gerais; mas essa lei usou das expressões – as apólices dos empréstimos até agora decretados – e depois dela já a assembléa da mesma província autorizou um empréstimo de 400 e tantos contos para a construção do canal de Campos a Macaé. Obra de suma importância, e as apólices deste segundo empréstimo não gozam por conseguinte dos mesmos privilégios, no que há uma grande desigualdade, vindo elas a sofrer muito no mercado. Para obviar estes inconvenientes é que manda à mesa o seguinte, que é apoiado:

Art. aditivo. Para ser colocado onde convier. As apólices do empréstimo decretado pela assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, para a abertura do canal de Campos a Macaé, gozarão dos mesmos privilégios de que gozam as dos empréstimos anteriormente decretados pela mesma assembléa. – *Aureliano*.

O Sr. Vasconcellos entende que este artigo carecia de longo debate, pois que é uma enxertia tal que arruína a árvore. Não é oposto

a que se concedam aos empréstimos provinciais os mesmos privilégios de que gozam os gerais; mas para que se tome uma tal resolução é necessário ver se o objeto a que tais empréstimos vão ser aplicados são de reconhecida utilidade; do contrário vai-se animar muitos atos imprudentes das assembleias provinciais. O senado não está inteirado da importância deste canal nem da sua necessidade, faltam-lhe todos os dados; por conseguinte, no entender do orador, não pode o senado dar um voto consciencioso sobre a matéria.

O Sr. Aureliano diz que ele foi o primeiro a confessar que o artigo era uma enxertia; mas animou-se a propô-lo, a exemplo do que se praticou em 1843; na lei do orçamento desse ano incluiu-se uma igual disposição, e não se julgou necessário que o senado tivesse os dados e informações de que o nobre senador acaba de falar.

A assembleia geral não pode embarçar que uma assembleia provincial decrete a abertura de um canal; é a esta assembleia provincial que compete conhecer da vantagem da obra; e que a de que se trata é vantajosa, já foi reconhecido pela assembleia do Rio de Janeiro quando fez a lei, e pelo presidente quando a sancionou. Já se deu começo a essa obra, já se tem vendido algumas apólices, e outras se hão de vender; mas a província há de sofrer, porque essas apólices serão vendidas por um preço mais baixo do que as do empréstimo para as obras da Serra da Estrela; e é este inconveniente que se trata de obviar. As razões do nobre senador não podem, à vista do exposto, valer para que o corpo legislativo deixe de igualar com o mesmo favor as apólices dos dois empréstimos.

Depois de mais algumas observações do Sr. Vasconcellos, julga-se discutido o artigo, e posto a votos, é aprovado.

Segue a discussão dos artigos aditivos das emendas da câmara dos Srs. deputados.

Art. 51 aditivo. Fica sem vigor a autorização dada ao governo pela segunda parte do § 2º do art. 15 da lei de 15 de novembro de 1831, para fazer na escola militar a reforma no sistema dos estudos para as diferentes armas do exército; e regeram a mesma escola os estatutos que ultimamente lhes foram dados pelo governo, até que a assembleia geral legislativa delibere como convier.

O Sr. C. Pereira lamenta que há muitos anos esteja o corpo legislativo aprovando e reprovando reformas sem saber o que elas contêm, sem estar inteirado nem da sua utilidade nem dos seus defeitos. É isso que vai suceder ainda com o artigo que se discute. Não se instituiu ainda uma comparação entre os antigos e os novos estatutos, ainda o corpo legislativo não tem o pleno conhecimento destes, e já os há de aprovar? Parece que a principal inovação é a supressão de duas cadeiras, as de direito das gentes e de direito militar, que o ministério de março tinha julgado necessárias naquela escola: no

mais não há diferença; poder-se-á dizer que se economizam ordenados; mas também os estudantes vêm a ter um ano de menos de estudos.

Não são matérias estas em que o senado deva prestar assim o seu voto de confiança. Parece que não há senão uma vontade de deprimir uns para elevar outros. O senado deve estar lembrado do que sucedeu com a última reforma da contadoria da guerra, que se pode dizer atualmente inutilizada.

O Sr. Saturnino diz que todos concordam nos grandes inconvenientes que têm produzido as sucessivas reformas por que há passado a escola militar, e que é para obviar esses inconvenientes que o artigo cassa ao governo a autorização para continuar tais reformas. E como é necessário que ela seja regida por alguns estatutos, nada mais razoável do que mandar que continuem em vigor os atuais enquanto se não fazem outros.

O Sr. R. Torres diz que está persuadido, como os antecedentes oradores, de que não convém de modo algum que os estatutos da escola militar continuem a passar por tantas reformas; mas também tem a convicção de que não foi essa consideração, aliás justa, que levou o governo a promover a aprovação do artigo que se discute. Se o governo tivesse reconhecido que as continuadas alterações dos estatutos de uma escola são um mal, não teria também promovido a aprovação do artigo 53 para a reforma da aula do comércio. É constante que a reforma dos estatutos da escola militar, organizados pelo Sr. Clemente Pereira não tem outro fim senão tirar daquela escola, pela extinção das respectivas cadeiras, visto que de outro modo se não podia decentemente fazer, um lente que não é muito afeto aos princípios da atual administração. O Sr. Jeronymo Francisco Coelho, ex-ministro da guerra, que não podia tolerar que um lente de uma escola militar não fosse tão submisso às suas ordens como o último cabo de esquadra do exército, entendeu que devera procurar meio de castigar esse lente, que tinha a desgraça de não pensar como S. Ex^a., de não santificar todos os atos praticados pelo glorioso gabinete de 2 de fevereiro, e lançou mão de uma reforma. Para apadrinhar pois este ato de injustiça é que passou o artigo; mas como ele orador entende que o primeiro dever do governo é ser justo, é fazer executar as leis, fazer com que os seus empregados desempenhem seus deveres sem se importar com as suas opiniões, principalmente quando elas nada podem influir sobre o cumprimento desses deveres, não pode dar o seu voto ao mesmo artigo.

É preciso pôr um termo às reformas; mas o melhor meio é o corpo legislativo chamar a si os diferentes estatutos que se tem dado, incumbir a uma comissão o exame desses trabalhos e resolver então pela aprovação do que lhe parecer mais conveniente, deixando porém

liberdade ao governo para alterar algumas disposições desse regulamento que não contiverem matéria legislativa.

O Sr. Clemente Pereira faz ainda algumas observações no mesmo sentido das que apresentou, e informa o Senado do modo por que foram organizados os estatutos da escola militar no ministério de março, sobre os quais, além de outras pessoas entendidas na matéria, ouviu os Srs. Saturnino e ex-ministro da guerra.

O Sr. Andrada Machado vota pelo artigo, apresentando as mesmas razões dadas pelo Sr. Saturnino, declarando que não acha bom que se queira atribuir a motivos torpes atos que se podem explicar melhor. Quem diz aos nobres senadores que o nobre ex-ministro da guerra não extinguiu essas cadeiras por julgar que elas eram dispensáveis? Se alguém dissesse ao nobre senador que a lembrança da criação de semelhantes cadeiras foi para premiar um homem seu apaixonado, gostariam? O orador não crê que assim fosse, mas muita gente o diz, e isto não pode ser agradável ao nobre senador assim como não pode ser ao nobre ex-ministro a suposição que eles fazem. Não é de crer que haja no Brasil um ministro de estado que obre por motivos tão indignos.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha), rebatendo as imputações que se têm feito impugnando o artigo, diz que semelhante artigo é um dos raros que os ministros costumam propor, porque de ordinário os ministros gostam de autorizações, e o artigo manda cessar a que existia para a reforma da escola militar. Se porém a autorização não cessar, declara que, pela sua parte, não há de reformar, porque, ainda quando tivesse alguma capacidade, ou consultasse alguém, reconhece o princípio de que as melhores reformas não prestam para nada quando são precipitadas.

Quanto ao que se disse sobre a contadoria da guerra, foi tudo respondido quando se discutiu o orçamento desta repartição. A criação da contadoria foi boa, o seu fim é muito importante, mas ela ainda está muito longe de atingir a esse fim, que é fiscalizar.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é aprovado.

O seguinte é aprovado sem debate:

Art. 52 aditivo. Fica sem efeito a parte do art. 5º da lei de 15 de outubro de 1831, que diz respeito ao ajudante de ordens do ministro da marinha; e bem assim a parte do art. 1º do decreto de 11 de janeiro de 1834, que inclui no ordenado do intendente da marinha qualquer outro vencimento que possa ter pela fazenda pública.

O seguinte é aprovado com a emenda abaixo, depois de algumas observações dos Srs. Torres, ministro do império, e Saturnino.

Artigo 53 aditivo. O governo fica autorizado a reformar a aula do comércio estabelecida na corte, dando-lhe o mais conveniente plano

de estudos, conservado o número de dois professores e um substituto."

Emenda aditiva:

Os lentes da aula do comércio terão os mesmos vencimentos que os da academia das Belas-Artes. – *Rodrigues Torres*.

Os seguintes são aprovados sem debate:

Artigo 54 aditivo. É concedido ao governo um crédito de 80:000\$ para pagamento das despesas feitas, com o batizado e reconhecimento de sua alteza o Príncipe Imperial.

Artigo 55 aditivo. O governo fica autorizado a estabelecer caixas de depósito público nas tesourarias de todas as províncias, e a arrecadar nelas o mesmo prêmio de depósito que se arrecada no Rio de Janeiro e Bahia.

Segue-se a discussão do seguinte:

Artigo 56 aditivo. A câmara municipal do município neutro é autorizada a contrair um empréstimo de 300:000\$, cuja produto será exclusivamente empregado na construção do novo matadouro projetado na chácara denominada do – curtume –, ou em outro lugar mais conveniente, aplicando o rendimento do mesmo matadouro e as sobras da receita da mesma câmara municipal, ao pagamento dos juros e amortização do mesmo empréstimo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece que não há nesta lei outro interesse senão que todos se individem. Onde os documentos que foram presentes ao corpo legislativo para se autorizar este empréstimo? O que significa este novo matadouro, o que é isso? Eu tenho lido todos os papéis a tal respeito, e não tenho achado novidade senão em chamar carrasco ao magarefe, e de, em lugar do termo – faca de ponta – dizer-se – uma espada de tantos palmos de comprido e de tantas polegadas de largura, que faça cair o boi de joelhos (*risadas*) –, porque se cuida que a queda de joelhos não é tão forte como a de corpo; em se fazerem depois furos nas pernas do boi, e mais não sei o que! Pois havemos de permitir que a câmara municipal da corte vá esbanjar 300 contos de réis só para se chamar carrasco ao magarefe? Que utilidade há nisto? Se é necessário honrar um homem que apóia o grande, o sapientíssimo ministério do grande partido nacional, levante-se-lhe uma estátua, eu estou pronto para isso, mas não com o esbanjamento de 300 contos de réis.

Depois de mais algumas reflexões no mesmo sentido, vota contra o artigo.

Julga-se discutido o artigo, e posto a votos, é rejeitado, bem como o seguinte:

Art. 57 aditivo. As pessoas que usarem de títulos ou condecorações que lhes tenham sido concedidos sem que tenham pago as jóias ou direitos, e obtidos os diplomas, em contravenção do disposto na

parte 3ª, advertência 5ª da tabela anexa à lei de 30 de novembro de 1841, são sujeitas às penas impostas no art. 301 do código criminal aos que usarem de títulos indevidos ou condecorações que não tenham. De 6 em 6 meses o governo fará publicar pela secretaria do império relações das pessoas agraciadas que ainda não tenham tirado seus títulos ou diplomas.

Os seguintes são aprovados:

Art. 58 aditivo. O governo é autorizado a trocar por próprios nacionais, que não sejam precisos ao serviço público, os edifícios que for mister demolir para a abertura de uma nova rua em frente da academia das Belas-Artes até a rua da Lampadosa; ou a despende, da quantia consignada para obras públicas no município neutro, o necessário para a compra dos mesmos edifícios.

Art. 59 aditivo. O governo é autorizado a alterar durante o exercício desta lei os regulamentos expedidos pelo ministério da fazenda para execução de diversos artigos da lei de 21 de outubro de 1843.

Entra em discussão, e é rejeitado depois de breves reflexões do Sr. Vasconcellos, o artigo aditivo oferecido pela comissão de fazenda que manda continuar no ano desta lei os suprimentos às províncias.

O seguinte é aprovado:

Art. 60 (é o art. 11 da proposta). Ficam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre fixação de receita e despesa, e não tiverem sido expressamente revogadas.

São apoiados os seguintes:

Artigos aditivos.

Fica elevado a 400\$ rs. o valor dos despachos nas alfândegas por admissão de assinados; os despachos acima desse valor serão pagos, uma quarta parte em dinheiro à vista, e o resto em um só assinados com o prazo de quatro meses, e com o prêmio estabelecido na lei de 23 de outubro de 1827. - *Castro e Silva*.

As dívidas militares provenientes de convenções ou compras de gêneros e de empréstimos para pagamentos de prés à tropa, serão reclamados no tesouro ou tesourarias das respectivas províncias dentro de um ano contado da data da compra ou do empréstimo; se o não forem dentro desse prazo, ficarão, desde logo prescritas, e os credores sem direito a havê-las em tempo algum. - *Castro e Silva*.

Os vencimentos do administrador, escrivão e tesoureiro da recebedoria do município da corte, ficam igualados aos vencimentos que atualmente percebem o administrador, escrivão e tesoureiro da mesa do consulado desta corte. - *Castro e Silva*.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Orçamento da receita. – Discussão dos artigos aditivos apresentados na última sessão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa que autoriza o governo a estabelecer capitánias de portos.

Fica o senado inteirado.

Um requerimento de alguns cirurgiões da antiga escola médico-cirúrgica desta corte, pedindo que, por uma resolução, se declare que os cirurgiões aprovados, segundo o plano das antigas academias médico-cirúrgicas, são considerados habilitados em medicina, podendo exercitar qualquer dos ramos da ciência médica em todo o império, e que a faculdade de medicina fique autorizada para passar-lhes novos diplomas independentemente de outra alguma formalidade.

À comissão de instrução pública.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

"Foi remetido à comissão de marinha e guerra a resolução, vinda da câmara dos deputados, que fixa a inteligência ao art. 109 da lei de 3 de dezembro de 1841, sobre a maneira por que devem ser julgados os militares que tenham entrado em rebeliões ou sedições."

A comissão de marinha e guerra, atendendo à gravidade da matéria desta resolução, cuja necessidade reconhece, para que possam evitar-se questões de competência de juízes em tais casos, se por desgraça houverem de reaparecer no Brasil, deseja ser para este objeto

reunida à comissão de legislação, a quem costuma o senado encarregar das matérias relativas ao direito criminal.

Paço do senado, 21 de agosto de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Francisco de Lima e Silva*. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*.

As comissões reunidas de marinha e guerra e fazenda, para poderem emitir seu parecer sobre a representação dos apontadores do arsenal de guerra, em que pedem ser iguallados em vencimentos aos de semelhante emprego na marinha, julgam necessário que o governo seja ouvido neste negócio.

Paço do senado, 21 de agosto de 1845. – *José Saturnino da Costa Pereira*. – *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*. – *Francisco de Lima e Silva*. – *M. N. Castro e Silva*.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, entra em discussão o 1º artigo aditivo do Sr. Castro e Silva, apoiado ontem, elevando a 400\$000 rs. o valor dos despachos nas alfândegas para a admissão de assinados.

O Sr. Vasconcellos diz que o senado deve estar hoje convencido de que não é a opposição que quer demorar a lei do orçamento, e sim o ministério, que se pôs de emboscada para apresentar este e outros artigos aditivos.

Não se pode conceber qual é o fundamento deste artigo; a sua doutrina é condenada por todos os financeiros; todos entendem que convém fiar do comércio os direitos de importação lançados sobre as mercadorias estrangeiras; é o meio que há para se não elevar muito o preço dessas mercadorias, pois é evidente que os negociantes, vendo-se na necessidade de contrair empréstimos para pagar os direitos do que ainda não venderam, hão de procurar no alto preço o seu embolso. Além disto, há uma redução nos capitais do comércio, porque se obriga a que parte deles se empregue no pagamento de tais direitos; há uma alteração na natureza do imposto; de indireto que era passa a ser direto em contravenção à lei. Preparava-se ele orador para pedir que se reduzissem a três por cento os juros dos assinados das alfândegas, que os negociantes pagassem um quarto por cento dos direitos em vez de um terço, visto o vexame que sofre depois da nova tarifa; entretanto não se faz isto, aumenta-se esse vexame. E que interesse virá dele ao tesouro? Não irá esse ônus aumentar também muito os juros da praça? Eis como o nobre ministro da fazenda quer convencer o senado de que também é oposto a enxertias na lei do orçamento! Nem ao menos apresentou a emenda no princípio, fá-lo

agora quando já quase se não pode discutir para se ir gravar deste modo o comércio de uma hora para a outra!

Vota contra o artigo.

O Sr. Castro e Silva sustenta o artigo. Nenhum mal, no seu entender, vai ele fazer ao comércio; não acaba com os prazos que se davam para pagamento dos direitos; pelo contrário, consagra-os. A inovação que se faz consiste em aceitar-se uma letra com prazo de quatro meses, em vez de duas, e pagar-se a quarta parte dos direitos em dinheiro à vista, que é o que se achava em prática. Antes da nova tarifa, o direito de armazenagem e outras alcavalas eram pagas à vista, e os direitos de consumo a prazo; ora, comparando o que então se pagava com o que hoje se paga, vê-se que aquelas alcavalas perfazem justamente a quarta parte da totalidade de direitos.

Não há conseguinte vexame nesta disposição, e alivia-se muito o trabalho da alfândega e do tesouro, relativo à escrituração dos assinados. Mandando pagar essa quarta parte em dinheiro, como até agora, o governo poupa a despesa que faz com os rebates dos bilhetes, e tem dinheiro para acudir às necessidades do serviço; nenhum mal daí pode resultar.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. Vasconcellos, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

Segue-se a discussão do 2º artigo do mesmo Sr. senador, sobre as dívidas militares provenientes de convenções ou compras de gêneros, e de empréstimos para pagamento de prés às tropas.

O Sr. Vasconcellos diz que, estando em moda o sistema abolicionário, é justo que vá este artigo fazer companhia aos outros. Mande ele que as dívidas militares provenientes de contratos, compra de gêneros, e de empréstimos para pagamentos de prés, prescrevam no fim do ano, contado da data do contrato, se dentro desse tempo não forem reclamadas; que grandes inconvenientes não resultarão de semelhante disposição?

É de supor que no Rio Grande haja muitos contratos desta ordem; a lei pode ser publicada lá em vésperas do termo do ano; apresenta-se a dívida, está prescrita! Quantas dívidas de semelhante natureza não haverá por essas províncias, principalmente provenientes de eleições, que tão caras têm custado? O que não terá acontecido na desgraçada Alagoas, a quem as anistias tanto têm beneficiado? Além dos males da guerra civil, ainda lá vão os males das leis do nobre ministro da fazenda!

E depois, a que vem isto? Pode-se dizer que o artigo dá algumas providências a respeito das grandes despesas que pesam sobre o tesouro? São porventura as despesas militares as que mais avultam?

Por estas e outras considerações que deixa de apresentar para se não dizer que quer tomar o tempo, vota contra o artigo que vai estabelecer

uma exceção sem utilidade, e sem que ao menos sobre ela se ouvisse as pessoas entendidas na matéria.

O Sr. Castro e Silva responde que não tem lugar a hipótese que o nobre senador figurou, porque é princípio constitucional que nenhuma lei tem efeito retroativo; a disposição não compreende senão as dívidas que forem contraídas da publicação da lei em diante.

Diz o nobre senador que se não devia tomar uma deliberação a este respeito, sem se proceder a um exame feito por pessoas entendidas. Pois não vale na opinião do nobre senador a circunstância de ser este artigo copiado das leis francesas, onde isto se estabelece como preceito fiscal? Só aqueles que não estão nas províncias, que não vêem os abusos e não os roubos, que diariamente se cometem com semelhantes dívidas é que podem negar a vantagem da disposição do artigo. Ainda há pouco, no Ceará militares que comandaram destacamentos apresentaram despesas feitas há muitos anos com prês que não era possível acreditar como verdadeiros, mas que à vista dos documentos não puderam deixar de ser pagos. No Rio Grande do Norte o mesmo tem acontecido. Os nobres senadores são os mesmos que censuram as dissipações, entretanto não querem dar meios ao governo para que lhes possa por termo.

O Sr. Vasconcellos insiste em que o artigo é suscetível da interpretação que mencionou, e tem de mais a mais o defeito de ser muito mesquinho, pois não compreende outras reclamações mais importantes a que o governo se pode ver obrigado a atender; mas só as que respeitam aos fornecimentos que se fazem às tropas fora dos seus quartéis, e esta exceção é uma injustiça revoltante.

O Sr. Alves Branco (ministro da fazenda) diz que o artigo como já fez ver o seu nobre autor, não pode compreender dívidas anteriores à publicação da lei, mas só as posteriores. O nobre senador impugna-o porque, como disse, não compreende tudo quanto devia compreender, mas compreende uma parte, e já não é pouco providenciar-se sobre uma parte que se reconhece mal providenciada. Não há queixa sobre todas as dívidas militares, mas só a respeito das que se contraem na campanha por meios dos vales para fornecimentos de tropas. Não há necessidade de que se façam constantemente grandes projetos; basta que se atenda aquilo que se julga urgente e necessário; legislar por um sistema contrário é lançar vozes aos ventos. O nobre senador o Sr. Vasconcellos foi o primeiro que aplaudiu a idéia deste artigo, agora aparece contrariando-o desse modo; é inconcebível este sistema de discutir leis!

Para tirar todas as dúvidas, evitar que o artigo tenha uma interpretação diversa do seu espírito, o orador manda à mesa a seguinte emenda que é apoiada:

Os documentos comprobatórios das dívidas militares provenientes de compra de gêneros para fornecimento de tropas em campanha, e contraídas de agora em diante, serão apresentadas nas tesourarias das províncias onde foram contraídas, ou no tesouro dentro de um ano da data da respectiva transação ou contrato, sob pena de serem havidas por prescritas. – *Alves Branco*.

O Sr. Carneiro Leão julga que é indispensável tomar-se uma medida sobre a espécie de que o artigo se ocupa; mas no seu entender nem este nem a emenda satisfazem a tal necessidade. Seria charlatanismo legislativo ir buscar a uma legislação estrangeira um artigo isolado sobre a matéria, e transformá-lo em uma lei para o Brasil encaixando-o na do orçamento.

O artigo contém a injustiça de decidir-se que estas dívidas militares só podem ser cobradas dentro de um ano contado da data dos contratos; ainda que há o preceito constitucional que nenhuma lei tenha efeito retroativo, tem-se visto sair do corpo legislativo disposições que têm sido executadas com tal efeito, não obstante aquele preceito; como o artigo de que se trata, a ser aprovado, teria vigor imediatamente, poderiam as tesourarias ou o tesouro recusar-se ao pagamento de qualquer dívida anterior que se lhe apresentasse legalizada com o pretexto de que já havia decorrido o ano da prescrição.

A emenda providencia a este respeito; mas é justamente o passado que deve inquietar, é no passado que há muitas dessas fraudes com que se tem exigido do tesouro nacional somas muito avultadas. A medida a adotar-se, e que por si mesma se recomendava a este respeito, devia ser uma proposta completa, e é objeto que deve fazer parte de uma ordenança militar. Que a medida proposta é incompleta, salta aos olhos; nenhuma formalidade se prescreve para estes contratos, não se declara que pessoas podem intervir neles, tudo fica no vago; entretanto a matéria é de suma importância. Se há legislação militar a este respeito, o artigo é desnecessário, se não há, é preciso uma medida, mas não incompleta como o mesmo artigo a propõe, nem deve ser tomada fugitivamente na lei do orçamento.

O Sr. Vasconcellos maravilha-se de que o nobre ministro da fazenda dissesse que não entendia o sistema dele orador na discussão das leis, e que depois fosse copiar parte do seu pensamento na emenda que apresentou. Essa emenda contém porém tantos ou mais defeitos que o artigo. Fala em documentos comprobatórios; mas que documentos são esses? De que formalidades hão de ser revestidos para se considerarem tais? Nada se diz; de sorte que só há de ser comprobatório aquilo que os oficiais de fazenda quiserem que o seja. Além de que subsiste o mesmo prazo de um ano, sem se averiguar se haverá algum caso em que não seja possível apresentar se a dívida legalizada dentro desse prazo. Suponha-se que se verifica o que se lê hoje em

uma folha, que as forças navais brasileiras no Rio da Prata estão enfim empenhadas em derrubar o tirano Rosas (o que o orador acha muito bom, visto que somos homens da propaganda; se Rosas é tirano, deve-se acabar com ele, é isso próprio de um ministério do grande partido nacional!) suponha-se que essas forças precisam de dinheiro, que o comandante delas contrai um empréstimo, como se há de fazer este pagamento? Hão de apresentar-se os documentos comprobatórios dentro de um ano? Se isso não for possível, que remédio se há de tomar sendo a disposição do artigo tão clara? Não saltam aos olhos este e outros inconvenientes? Como se há de votar com tanta precipitação por semelhante medida, e de mais a mais enxertada na lei do orçamento?

Senhores, conclui o orador, estas enxertias têm até o inconveniente de pôr os juizes em embaraços sobre a legislação do país; vai-se fazer com que eles ignorem a existência de muitas disposições, ou dificultar-lhe encontrá-las, porque as não esperam na lei do orçamento. Numa lei destas trata-se de tudo! Até me parece que há de entrar a lei que veio da câmara dos deputados aumentando o número dos deputados e senadores.

Voto contra o artigo e emenda.

O Sr. A. Branco (ministro da fazenda) pede para retirar a sua emenda, visto terem-no os nobres senadores que a impugnam convencido do seu charlatanismo.

O senado consente na retirada da emenda do nobre senador.

O Sr. Castro e Silva continua a sustentar o artigo, e para obviar o inconveniente apontado pelo Sr. Carneiro Leão, oferece o seguinte aditamento:

"Acrescente-se – A respeito das dívidas contraídas antes da publicação desta lei, o ano será contado da data da publicação da mesma lei. Salva a redação. – *Castro e Silva.*"

Falam ainda contra o artigo e emenda os Srs. Clemente Pereira, Carneiro Leão e visconde de Olinda, e a favor o Sr. ministro da fazenda.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da receita. – Conclusão da segunda discussão – Primeira e segunda discussão de várias resoluções.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a proposição da mesma câmara que aprova a pensão concedida à baronesa de Taquary.

Às comissões de marinha e guerra e de fazenda.

Um requerimento de Domingos José de Freitas Albuquerque, pedindo a interpretação do § 12 do art. 179 da constituição do império.

Às comissões reunidas de constituição e legislação.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do artigo aditivo do Sr. Castro e Silva sobre as dívidas militares provenientes de convenções ou compras de gêneros e empréstimos para pagamentos de prés à tropa; conjuntamente com o aditamento do mesmo Sr. senador.

Falam ainda contra o artigo os Srs. Carneiro Leão e Vasconcellos, e a favor os Srs. Castro e Silva, ministro da fazenda e Andrada Machado.

É apoiada a seguinte emenda:

Os documentos comprobatórios das dívidas militares provenientes de venda de gêneros, e de quaisquer fornecimentos de tropa em campanha contraídas até o presente, serão apresentados nas tesourarias respectivas dentro de um ano da data da publicação desta lei, sob pena de prescrição. A liquidação será feita administrativamente. – *Vasconcellos*.

Fazem algumas reflexões contra a emenda os Srs. ministro da fazenda, Mello Mattos e Carneiro Leão, e a favor os Srs. Clemente Pereira e Maya.

É apoiado e rejeitado depois de algumas observações dos Srs. Galvão e Carneiro Leão o seguinte requerimento:

Proponho o adiamento dos artigos aditivos que versam sobre dívidas militares, para que sejam examinados em uma comissão especial, com audiência dos Srs. ministros, e façam parte de uma lei particular, e não do orçamento. – *Carneiro Leão*.

Em seguida julga-se discutida a matéria, e postos à votação os artigos propostos pelos Srs. Castro e Silva e Vasconcellos, são rejeitados.

Entra em discussão, e é rejeitado sem debate, o 3º artigo aditivo proposto pelo Sr. Castro e Silva, igualando os vencimentos do administrador, escrivão e tesoureiro da recebedoria do município da corte aos do consulado.

Vai à mesa, e é aprovado sem debate, depois de apoiado, o seguinte:

Artigo aditivo. As disposições legislativas em vigor a respeito do ouro extraído das minas só obrigam a manifestação dele na casa da moeda. – *Vasconcellos*.

Segue-se a discussão do art. 8º da proposta do governo sobre o orçamento para o ano de 1845 a 1846, com a emenda da câmara dos Srs. deputados marcando o algarismo total da receita.

O artigo e a emenda são rejeitados sem debate.

Posta a votos a mesma proposta do orçamento geral com as emendas para passar à terceira discussão, é aprovada.

São aprovados, sem debate, em primeira discussão para passar à segunda, o parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuos do senado; em primeira e segunda discussão para passarem à terceira, as resoluções aprovando as pensões concedidas: 1ª a D. Josepha Rosa dos Santos Dias; 2ª a Anna Maria da Conceição; e 3ª a D. Anna Rachel da Cunha e Silva.

Entra em segunda discussão, e é rejeitada sem debate, a resolução da outra câmara que manda extrair nesta corte a loteria concedida pela assembléia provincial de Minas Gerais à Ambrosio de Ornelas.

É aprovada, sem debate, em primeira e segunda discussão com a emenda da comissão de fazenda, a resolução da outra câmara que

autoriza o governo para mandar viajar, e aperfeiçoar-se na Itália, o pintor Raphael Mendes de Carvalho.

Entra em primeira discussão a resolução da outra câmara que autoriza o governo a dar de arrendamento os terrenos diamantinos da província de Minas Gerais.

E aprovada, sem debate, para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pelo seguinte, que é igualmente aprovado sem debate:

Art. 1º O governo fica autorizado a dar de arrendamento para serem lavrados os terrenos diamantinos da província de Minas Gerais, observando as seguintes regras:

1ª O arrendamento será feito em hasta pública, e por prazos de quatro até dez anos.

2ª A um só arrendatário não se concederá extensão de terreno maior que cem mil braças quadradas, todas em seguida, de maneira que se toquem e sucedam umas às outras.

3ª O preço mínimo de cada uma braça quadrada será de trinta réis anuais.

4ª O primeiro pagamento será feito no ato da arrematação, e os outros no princípio de cada um dos anos seguintes, exigindo-se, a necessária segurança a bem da fazenda nacional.

Pondo-se em discussão o artigo 2º, dá a hora e fica por conseguinte adiado.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução sobre o arrendamento dos terrenos diamantinos. – Aprovação. – Estatutos da Escola de Medicina. – Adiamento. – Projeto sobre a colonização belga. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se as atas de 22 e 23 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a proposição da mesma câmara que aprova a pensão anual correspondente ao soldo de tenente da 1ª linha, concedida a Luiz José de Oliveira Malta.

Às comissões reunidas de marinha e guerra e de fazenda.

O Sr. Vergueiro apresenta um projeto de resolução marcando o modo por que se devem aplicar as quantias consignadas para a introdução de colonos.

É remetido à comissão de colonização e imprimir.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

Foi presente à comissão de constituição o requerimento de Manoel de Jesus Coelho, queixando-se com veemência contra o major Affonso de Albuquerque e Mello, comandante do corpo de polícia na cidade de Belém, alegando que tendo sido preso por uma patrulha que o encontrara altercando com outro cidadão às 7 para 8 horas da noite do 1º de maio do corrente ano, no dia seguinte comparecera o dito major, que por ódios antigos o cobrira de afrontosos impropérios em presença do corpo policial, que se achava postado para mostra, e mandando rodeá-lo por soldados o fizera chibatear desapiadadamente

por quatro cornetas, que se revezavam, de que lhe resultaram dolorosos ferimentos.”

Que, solto depois, tentara a sua desafronta legal, começando pelo corpo de delito, que oferece; porém que o dito major, depois de empregar inutilmente empenhos e promessas de dinheiro para o recorrente ceder, se valera de infames imputações e da parcialidade do atual chefe de polícia, e o fizera novamente prender para aterrá-lo, ostentando impunidade e ameaçando maltratá-lo. O recorrente nestas circunstâncias, e sendo pobre para poder fazer valer seu direito, eleva suas queixas a este augusto recinto implorando justiça.

A comissão não tem provas algumas sobre a imputação do fato constante do corpo de delito, e quando as tivera não é competente para julgá-lo, mas não pode deixar de considerá-lo digno da atenção do senado para examinar a sua veracidade, e, certificado dela, estigmatizá-lo, promover a punição, e talvez prevenir por medidas legislativas que se repitam tão horríveis atentados. Se o cidadão pode ser impunemente espancado pela força criada pela lei para defendê-lo, de que serve a sociedade civil?

A comissão está convencida que o governo, solícito no cumprimento dos seus deveres, terá dado as providências necessárias, mas nem por isso o senado pôde deixar de manifestar a sua solicitude a respeito, e acompanhar com vivo interesse o andamento de negócio tão grave.

É portanto a comissão de parecer que o requerimento seja remetido ao governo para que o tome na consideração que merece, e informe sobre o ocorrido e seu seguimento.

Paço do senado, 20 de agosto de 1845. - *Costa Ferreira – Vergueiro.*

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da outra câmara que autoriza o governo para dar por arrendamento os terrenos diamantinos da província de Minas Gerais.

São aprovados sucessivamente os seguintes artigos, depois de mui breves reflexões dos Srs. Maya, Miranda Ribeiro e ministro da fazenda.

Art. 2º Para o arrendamento serão preferidas, em igualdade de circunstâncias, as pessoas que já tiverem títulos de concessão dos terrenos que se houverem de arrendar, e as que neles tiverem estabelecido sua residência, ou cultura de qualquer gênero.

Art. 3º Findo o prazo do arrendamento poderá a administração permitir que o arrendatário continue os seus trabalhos por quatro até

dez anos, contanto que se obrigue a pagar cinquenta por cento ao menos sobre o primeiro preço.

Se o arrendatário não anuir às condições propostas, será o terreno posto de novo em hasta pública, e então terá somente a preferência, ainda quando não compareça, para o que será ouvido antes de entregar-se o ramo a outrem.

Art. 4º Morrendo o arrendatário continuará o mês mo contrato com seus herdeiros, querendo eles, e mostrando-se habilitados para cumpri-lo. No caso contrário cessarão os seus efeitos.

Art. 5º Com os atuais concessionários, que, ao tempo em que começa a execução da presente resolução estiverem efetivamente lavrando os terrenos que lhes foram concedidos, far-se-á o contrato de arrendamento por qualquer prazo interior ao de quatro anos, quando o queirem e mostrem ser isso necessário para concluírem os seus trabalhos.

Aos mesmos concessionários poderá a administração conferir o arrendamento por preço inferior a trinta réis por braça quadrada, quando não haja quem ofereça esta ou maior quantia, não excedendo porém esse contrato o prazo de um ano.

Art. 6º Os terrenos que não forem arrendados pela maneira prescrita nos artigos antecedentes, e especialmente os rios e outros lugares de mais difícil exploração, poderão ser concedidos a companhias por prazos e extensão determinada, obrigando-se elas a pagar o imposto que se convencionar, ou por pessoa empregada, ou em proporção do valor dos diamantes que extraírem, e a observar o que for determinado nos regulamentos do governo, quanto à escrituração e a outros meios de evitar-se o prejuízo da fazenda. O prazo de cada uma destas concessões não poderá exceder a quinze anos, nem a extensão de terreno a uma légua em quadro.

Art. 7º Os terrenos que não tiverem de ser arrendados ou concedidos a companhias poderão ser lavradas por quaisquer pessoas que para isso se acharem munidas de licença da administração. Esta licença constará de um título anual, pelo qual cobrar-se-á de cada pessoa livre ou escrava a quantia de dois mil réis no ato da entrega, e poderá ser cassada quando o indivíduo que a obtiver infringir os regulamentos da administração, ou ofender os direitos de outros concessionários.

Art. 8º Quando a extensão arrendada, ou concedida a companhias, compreender terrenos de cultura ou benfeitorias que venham a sofrer detrimento, será o proprietário indenizado pelo arrendatário ou companhia, na forma das leis.

Art. 9º Fora dos casos expressados na presente resolução, fica proibida, debaixo das penas da lei, a mineração dos terrenos diamantinos

já descobertos, ou que para o futuro se descobrirem em qualquer parte do império, e que continuam a ser propriedade nacional.

Art. 10. O governo fica autorizado a conceder os prêmios que julgar razoáveis aos que fizerem a descoberta de terrenos diamantinos em qualquer município onde não seja ainda conhecida a existência deles, contanto que a denunciem imediatamente às autoridades locais, e que por ulteriores exames se reconheça a sua realidade.

Estes prêmios poderão ser também efetuados por meio da concessão gratuita e temporária de datas no mesmo lugar da descoberta.

Art. 11. Para substituir a atual administração dos diamantes, fica criado um inspetor geral dos terrenos diamantinos e um procurador fiscal, além de outros empregados que o governo julgar indispensáveis para coadjuvá-los.

O inspetor residirá na Cidade Diamantina, e terá delegados nos lugares onde convier, aos quais se arbitrará, como único vencimento, uma porcentagem do rendimento que o Estado perceber dos terrenos compreendidos nos distritos de sua jurisdição.

Art. 12. O governo marcará as atribuições e vencimentos dos referidos empregados, e dará as necessárias providências para o tombamento, guarda e distribuição dos terrenos, seu arrendamento e arrecadação do respectivo imposto, uso das águas e o mais de que depender a boa execução desta resolução, podendo impor a pena de prisão até sessenta dias, e multa até cem mil réis aos infratores dos seus regulamentos, que serão postos em execução e submetidos ao conhecimento da assembléia geral legislativa para sua definitiva aprovação.

Art. 13. Aos empregados da extinta administração, que forem vitalícios dará o governo o conveniente destino na forma da lei de 4 de outubro de 1831.

Art. 14. Os pequenos edifícios, máquinas, ferramentas e quaisquer outros objetos próprios do serviço da administração que se julgarem desnecessários, bem como os cascalhos que se acharem extraídos por conta do Estado, serão vendidos em hasta pública.

Art. 15. O governo fará extensivas as disposições da presente resolução na parte que for aplicável a outras províncias onde existam terrenos diamantinos, sem dependência da administração criada em Minas, podendo mesmo incumbir a sua execução a quaisquer funcionários públicos dos já existentes.

São rejeitados, depois de apoiados, os seguintes artigos aditivos, com exceção do 3º, que é aprovado:

1º Não se fará arrematação alguma sem que precedentemente se tenha anunciado por editais, e por espaço de 30 dias no lugar da residência do inspetor geral, e na cabeça do termo em que estiver o terreno diamantino para arrendar.

2º São terrenos diamantinos para serem arrendados na forma da resolução, aqueles que ora são conhecidos por tais, por conterem diamantes; e todos os que de agora em diante se descobrirem da mesma natureza.

3º Só poderão obter para arrendamento terrenos diamantinos; e portanto só poderão ser admitidos a solicitar em praça, aqueles que forem cidadãos brasileiros, e tiverem escravos ou trabalhadores e possibilidades para pôr em efetividade a mineração, e satisfazer aos encargos dele na forma desta resolução e dos regulamentos do governo.

4º O arrendatário do terreno diamantino não poderá transferir por venda ou outro qualquer título todo ou parte do terreno arrendado, sem licença do inspetor geral, o qual a não concederá sem que primeiramente se justifique a habilitação daquela a quem se pretender fazer a transferência, e que ficará sujeito às mesmas obrigações e ônus do transferente.

5º Quando uma porção de terreno for segunda vez arrendado, no caso do art 3º, o segundo arrendatário indenizará o primeiro do valor daquelas benfeitorias, cuja conservação lhe for necessária para continuar a mineração. – *Maya*.

O seguinte é aprovado, bem como o projeto para passar à terceira discussão:

Art. 16. Fica revogada a resolução de 25 de outubro de 1832, e quaisquer outras disposições em contrário.

Entra em primeira discussão o projeto de resolução sobre os estatutos das escolas de medicina do império: aprova-se para passar a segunda discussão, na qual entra imediatamente o art. 1º.

O Sr. Vergueiro persuadido de que será muito difícil discutir um projeto tão extenso artigo por artigo, sem que ele seja revisto por uma comissão, manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate aprovado.

“Requeiro que seja remetido o projeto à comissão de saúde pública, para interpor o seu parecer. – *Vergueiro*.”

Tem lugar a primeira discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados, que aprova com exceção na parte que depende da assembléia geral legislativa o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842.

É aprovada para passar a segunda discussão, na qual entre logo o artigo 1º.”

O Sr. Vasconcellos diz que não se tendo imprimido o decreto a que se refere este projeto, não é possível que se entre na discussão com aquele conhecimento que cumpre haver em matéria de tanta importância. Além disto, existindo já na casa para se discutir uma lei completa sobre colonização, e dispondo ela que não haverá outro título para aquisição de terras devolutas senão o de compra. O projeto

de que se trata vai estabelecer já uma exceção, sem que se apresente para ela motivo razoável. Cumpre pois, no seu entender, esperar que sobre aquela lei se tome uma deliberação, para se examinar então até que ponto deve o projeto em discussão merecer o assentimento do senado.

O Sr. Vergueiro concordando com a opinião do Sr. Vasconcellos manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado, e sem debate aprovado:

Requeiro que se adie este projeto até se discutir o projeto geral de colonização. – *Vergueiro*.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a de amanhã:

A 3ª discussão do orçamento: última discussão do parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuos do senado: a 3ª discussão das resoluções aprovando as pensões concedidas, a 1ª a D. Josepha Rosa dos Santos, a 2ª a D. Anna Maria da Conceição, a 3ª a D. Anna Rachel da Silva; a 3ª discussão da resolução que manda aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho: 1ª das resoluções do senado aprovando as pensões concedidas a D. Luiza Candida da Nobrega Barbosa e a D. Maria Carolina de Almeida e Castro; 3ª discussão da resolução da outra câmara sobre estabelecimentos de praticagem e pilotagem, e continuação da discussão do projeto sobre terras devolutas.

Levanta-se a sessão a uma hora e 50 minutos da tarde.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – 3ª discussão do orçamento. – Várias emendas.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer das comissões de marinha e guerra e de fazenda para que seja aprovada a proposição da câmara dos Srs. deputados aprovando a pensão de 1:200\$000 réis concedida a baronesa de Taquary.

É apoiada e remetida à comissão da mesa a seguinte indicação:

Requeiro que se adite ao art. 103 o seguinte:

Em todos os negócios particulares a votação será sempre secreta, e por favas brancas e pretas.

Paço do senado, 26 de agosto de 1845. – *Oliveira.* – *Conde de Valença.* – *Baependi* – *Monteiro de Barros.* – *Miranda Ribeiro.*

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposta do governo orçando a receita, e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara do Srs. deputados, e com as do senado aprovadas na 2ª discussão.

Decide-se que a discussão seja em globo.

O Sr. Almeida Torres (Ministro do Império) observa que a nobre comissão de fazenda na redação que fez das emendas aprovadas em 2ª discussão cometeu um engano que cumpre retificar. Dizem as emendas que o § 35 do art. 2º (obras públicas) se deve suprimir

restabelecendo-se o 34 da proposta, quando é certo que o senado aprovou a emenda da câmara dos deputados a este parágrafo que era indispensável.

O Sr. 2º Secretário, depois de examinar as atas e apontamentos da mesa, declara que houve com efeito o engano apontado pelo nobre ministro.

São oferecidas e apoiadas as seguintes emendas da comissão de fazenda:

1ª Art. Fica concedido ao governo um crédito de duzentos contos para serem despendidos com a importação de colonos; devendo ser havida por emissão de apólices a quantia essencialmente aplicada para este fim, e reavida dos locatários em prazos convencionados, exceto a respeito dos filhos menores de 12 anos, cuja passagem será paga gratuitamente.

2ª Art. 9º Depois do § 5º acrescenta-se - prêmios de assinados 100\$000.

3ª No § 55 depois da palavra - dízimos -suprima-se todo o resto do parágrafo. - *Maya.* - *Manoel do Nascimento Castro e Silva.*

O Sr. Saturnino, julgando de muita necessidade o matadouro que pelo artigo 56 das emendas da câmara dos deputados (que foi rejeitado na segunda discussão) se mandava estabelecer, autorizando-se a câmara municipal da corte a contrair um empréstimo de 300:000\$ rs., empréstimo que não é gravoso a ninguém, e que pode ser amortizado pelos lucros do estabelecimento para que é contraído, oferece a seguinte emenda, que é apoiada:

Restabeleça-se o artigo 56 das disposições gerais. - *Saturnino.*

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) pede explicações ao Sr. Vasconcellos sobre a sua emenda aprovada em segunda discussão (pois não estava presente quando ela foi à mesa), que diz que as disposições legislativas em vigor a respeito do ouro extraído das minas só obrigam a manifestação dele na casa da moeda, pois que dela como que se pode concluir que está abolido o direito do ouro estabelecido pelas leis.

O Sr. Vasconcellos diz que a lei de 24 de outubro de 1832 facilitava o giro do ouro em pó por todo o império, com a obrigação de ser manifestado na casa da moeda e pagar aí os direitos; por conseguinte o ouro que vem para o Rio de Janeiro não pode ser apreendido no ato de entrar na cidade. Tem porém as autoridades fiscais dado ultimamente buscas nos mineiros que entram na cidade, e achando ouro apreendem-o com o pretexto de não estar manifestado; mas como o haviam de eles ter manifestado, se a casa da moeda é a única estação competente para essa manifestação, e está situada

no centro da cidade? Para evitar pois observações que podiam azedar a alguém, entendeu ele, orador, que era melhor explicar a lei pelo modo por que o fez, sem que todavia fosse sua intenção estabelecer a isenção de direitos. No caso de que se julgue obscuro o artigo, pode acrescentar-se essa declaração.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) concorda com a emenda uma vez que ela se torne mais clara com o aditamento lembrado pelo nobre senador. Quanto às buscas, diz que não deu ordem alguma para apreender-se o ouro em pó; o que se apreendeu foi na ocasião em que se examinava se os portadores dele traziam algumas cartas que não tive sem pago o porte, e então tratou-se de averiguar se eles queriam subtrair esse ouro aos direitos.

O Sr. Castro e Silva justifica as emendas apresentadas pela comissão, e as seguintes, expondo sobre elas as mesmas razões que expendeu na segunda discussão.

Art. 4º, § 1º Secretaria. – Suprimam-se 6:000\$ de gratificações do oficial maior, do oficial do gabinete, dos quatro chefes de seção e de um arquivista. – *Castro e Silva*.

Art. 7º, § 12. Mesas de rendas e recebedorias. – Acrescente-se: – ficando igualados os ordenados do administrador, escrivão e tesoureiro da recebedoria da corte aos do administrador, escrivão e tesoureiro da mesa do consulado também da corte. – *Castro e Silva*.

Restabeleça-se o art. 30 das emendas da câmara dos Srs. deputados, que autoriza a reforma das alfândegas. – *Castro e Silva*.

Artigo aditivo depois do art. 46.

Peço a supressão. Quando não passe a supressão, ofereço a seguinte emenda substitutiva:

Os oficiais maiores das diversas secretarias de estado perceberão uma parte e meia dos emolumentos, à exceção do oficial maior da secretaria de estado dos negócios do império, que continuará a perceber o que ora tem, cuja percepção cessará logo que o atual oficial maior deixe de o ser, e então o seu sucessor perceberá uma parte e meia como os outros. – *Castro e Silva*. – S. R.

Artigo aditivo. Os documentos comprobatórios das dívidas militares provenientes de vendas de gêneros e de quaisquer fornecimentos à tropa, contraídas de agora em diante, serão apresentadas nas contadorias de guerra, onde as houver, e na sua falta nas tesourarias ou no tesouro público nacional dentro de um ano da data da transação ou contrato, sob pena de serem havidas por perdidas.

A respeito das dívidas contraídas antes da publicação desta lei, o ano será contado da data da publicação da mesma lei.

A liquidação de uma e outra dívida será feita administrativamente com recurso ao conselho de estado, quando a parte se julgue

prejudicada, precedendo porém a revisão no tesouro público nacional. – S. R. – *Castro e Silva*.

O Sr. Maya, em atenção aos grandes serviços que o arquivo público é destinado a prestar, e àqueles que já têm prestado, não obstante não terem sido os seus empregados tão considerados como os de outras repartições, envia à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

Arquivo público, 6:220\$ rs. – *Maya*.

O Sr. Vasconcellos julga indispensável que o senado se lembre de que há um déficit de 3,700 contos antes de votar por este orçamento em terceira discussão. O país tem feito os maiores sacrifícios para equilibrar a receita com a despesa, já se não descobre um gênero que possa pagar um imposto que aumente a receita; depois da alta das tarifas, do selo e de tantos impostos que se têm lançado, já se devia estar desenganado de que a economia era indispensável também para se conseguir aquele equilíbrio. Parece porém que este pensamento não tem sempre inspirado as votações da assembleia. Com o intuito pois de igualar a receita à despesa, propõe-se apresentar algumas emendas de redução na despesa, conservando intata a receita tal como passou.

A primeira observação que tem a fazer é sobre o § 25 do art. 2º que diz – importação de colonos, devendo ser havida por emissão de apólices a quantia especialmente aplicada para este fim e reavida dos locatários em prazos convencionados, exceto a respeito dos filhos menores de 12 anos, cuja passagem será paga gratuitamente – 500:000\$ –. A comissão só faz alteração na quantia, concedendo um crédito de 200:000\$. Consigne-se embora qualquer das quantias, mas convém que se suprima a parte que diz – e reavida dos locatários – até ao fim. O sistema reconhecido hoje como o melhor é dar as passagens gratuitas, e há grande inconveniente em firmar em lei a disposição de que se devem reaver as passagens dos colonos; isto dificulta muito a vinda deles. Quanto aos menores de 12 anos, não se deve de forma alguma anuir à sua introdução: o país precisa de braços para os trabalhos da lavoura, e não de crianças que têm de ser educadas, e que só no fim de alguns anos é que estarão aptas para esses trabalhos. Demais no regulamento de 1844 estão consignadas todas as medidas que parecem mais acertadas a tal respeito.

Poder-se-ia entender que era preciso estabelecer as bases marcadas no artigo para que o governo geral não fizesse colonização como a que se está fazendo na província do Rio de Janeiro; mas o regulamento acautela tudo. Sabe-se que o governo provincial mandou vir uma grande quantidade de colonos alemães, que não se tomou providência alguma de antemão para que esses colonos tivessem em que se empregar apenas chegassem; e qual foi o resultado? Andarem por

aí sem ter que fazer, ou gravarem a fazenda pública, porque consta que, não só se vai transportar uma porção deles para o Rio Grande do Sul, como que se vai dar à outra as terras da fábrica da pólvora. Se concorrer um Brasileiro com um colono alemão a pedir terras na fábrica da pólvora, a quem dará o governo as terras? Ao primeiro ou ao segundo? Pelo que se está vendo, parece que este seria preferido. E como é que o governo se julga habilitado a despende o dinheiro dos contribuintes, não em favor dos que pagam, mas em favor dos estrangeiros? E demais, quando o governo geral tem tomado a si colonizar, parece que nenhum governo provincial o devia fazer. O ato adicional diz que pertence às assembleias provinciais legislar sobre colonização, mas cumulativamente com o governo geral.

Pronuncia-se, como o fez na segunda discussão, contra o excessivo dos dinheiros pedidos para a academia das Belas-Artes, arsenal de Porto Alegre, aumento de soldadas aos marinheiros, companhias de imperiais marinheiros, comissários no Rio Grande do Sul, asilo de inválidos e Presídio da Ilha de Fernando, entendendo que em todas estas rubricas se pode fazer alguma redução, e para elas se propõe mandar emendas.

Passando a considerar a parte relativa à receita, combate o imposto que se pretende lançar sobre as casas que descontam vencimentos de empregados públicos. Parece que este artigo foi ditado pelo ódio contra os rebatedores, mas a pequena vantagem que pode dar o imposto vai sobrecarregar aos pobres empregados que rebatem seus ordenados; é destes que se há de deduzir o imposto. Talvez que se entenda que deste modo não se descontarão ordenados; mas quem desconta não olha a quantia que paga, o resultado há de ser acréscimo de vexame para os empregados que têm necessidade de descontar.

Há algumas disposições nos trabalhos da nobre comissão de fazenda, à vista das quais não se concebe bem que dados teve ela. O § 39 art. 9º, por exemplo, diz – Produto da venda dos próprios nacionais, pau-brasil, pólvora e outros gêneros sujeitos à administração geral, 80:000\$000; entretanto que no orçamento é avaliada a despesa com o corte e condução do pau-brasil na mesma soma. O que se segue é que a venda do pau-brasil não interessa ao tesouro. Se há algum interesse em se decretar a importância de cada imposto, devia a comissão ter desenglobado estas diversas rendas.

Ao art. 19 das disposições gerais era indispensável algum aditamento. Pelo decreto de 12 de agosto de 1844 não pode o governo aumentar as taxas da tarifa dentro do ano financeiro, embora reconheça a necessidade de o fazer a respeito de alguns gêneros; por conseguinte conviria no fim do artigo – podendo desde já alterar para

mais ou para menos as respectivas taxas –. Isto tiraria todos os escrúpulos.

Quanto ao artigo aditivo sobre o ouro há de fazer-lhe o aditamento de que falou; mas por esta ocasião, visto ter-se falado de buscas, é de seu dever declarar que julga o nobre ministro da fazenda equivocado quando diz que o regulamento do correio permite em todo e qualquer caso que se dêem buscas para apreender as cartas que não tiverem pago o porte. Teme-se suposto que, como o regulamento proíbe a condução de cartas sem que se pague o porte, para se fiscalizar a observância desta disposição é necessário proceder a buscas; mas não é assim que ele, orador, o entende, porque o regulamento diz em outro artigo que se verificará nas alfândegas, consulados, barreiras, etc., se se passam cartas sem pagamento de porte. Mas ainda admitindo que por ocasião de uma destas buscas se achasse em um mineiro ouro em pó, não devia ele ser apreendido pela razão que já deu.

De acordo com o que emitiu na 2ª discussão, pronuncia-se contra a emenda do Sr. Saturnino a respeito do novo matadouro. Não se dão esclarecimentos alguns sobre essa obra, não se apresenta planta nem orçamento dela, e quer-se autorizar a câmara municipal a endividar-se! E como há de a câmara contrair esse empréstimo? Em seu nome? Por que preço há de contrai-lo? Se o governo provincial do Rio de Janeiro, que oferece tantas garantias como o governo geral, contrai seus empréstimos a 70, quando o governo geral os contrai a 75 1/2, por quanto há de a câmara municipal vender suas apólices?

Se há empenho em se esbanjar esse dinheiro, diga-se que o empréstimo será contraído pelo governo geral. E depois, para que este matadouro? Não se está farto ainda de matadouros? Para que estas inovações em tudo? Se ao menos elas se fizessem sem que se esvaziasse o tesouro, ainda se podia concordar em que cada um tivesse o gosto de formar o seu plano e de executá-lo; mas com uma condição tão dura, como a de votar-se pelo esbanjamento dos dinheiros públicos não pode ele, orador, anuir.

Quanto às emendas do Sr. Castro e Silva, opõe-se unicamente à que tira as gratificações dos oficiais da secretaria dos negócios estrangeiros, e à que restabelece a autorização para a reforma das alfândegas, consulados, etc. Vota pela do Sr. Maya, e conclui mandando à mesa as seguintes, que são apoiadas:

Na emenda do senado ao § 17 do art. 2º, suprimam-se as palavras – e ficando o governo etc. – até – os seus estudos.

Na emenda do senado ao § 25 do mesmo art. 2º, suprimam-se as palavras – e reavida dos locatários – até as palavras – paga gratuitamente.

Ao § 7º do art. 5º emendado pela câmara dos deputados – restabeleça-se a emenda do senado, dizendo-se 9:832\$875 e em vez de 137:018\$275.

No § 9º do dito artigo, suprimam-se 107:939\$264.

§ 11 do dito idem 107:524\$600.

§ 16 restabeleça-se o da proposta.

No § 21 do art. 6º suprimam-se 5:153\$676.

§ 24 dito idem 6:312\$000.

§ 24 dito idem 6:312\$000.

§ 29 suprima-se.

§ 31 idem.

No § 22, além da redução já feita na câmara dos deputados, suprimam-se 48:000\$ para o asilo de Inválidos, que ainda não está principiado.

No § 55 do art. 9º, suprimam-se as palavras – ficando extinto etc. – até as palavras – outras províncias.

Ao art. 19 acrescentem-se as palavras.– podendo desde já alterá-la para mais ou para menos.

Parágrafo para ser colocado onde convier.

Pagarão 2 por cento de exportação as solas, e 1 por cento os produtos das fábricas de vidros, sabão, selins, chapéus e couros envernizados.

Ficam isentos de todo o imposto os produtos das fábricas de tapetes e oleados.

O café despulpado pagará o mesmo imposto que pagaria se fosse exportado como café de 1ª sorte, e açúcar refinado como se fosse açúcar redondo. Salva a redação. – *Vasconcellos*.

Artigo aditivo. As disposições legislativas a respeito do ouro extraído das minas só obrigam a manifestação dele na casa da moeda para pagamento do imposto. – *Vasconcellos*.

É apoiado como emenda o parecer da comissão de fazenda, lido em 11 do mês passado, que eleva a 600\$ rs. o ordenado do porteiro da academia das Belas-Artes.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) pronuncia-se, como o fizera na 2ª discussão, contra as emendas que estabelecem isenção de direitos para os produtos das fábricas nacionais; faz novas reflexões sobre a emenda a respeito da manifestação do ouro, julgando que ela se pode dispensar, à vista da legislação vigente, e defendendo

o procedimento dos vigias na apreensão de que se falou, pois que eles obrarão em virtude das disposições do regulamento da alfândega.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a 1ª e 2ª discussões da resolução que aprova a pensão concedida à baronesa de Taquary.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia – Terceira discussão do orçamento. – Resposta do Sr. Andrada Machado ao Sr. deputado Álvares Machado. – Várias emendas.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando as emendas feitas e aprovadas pela mesma câmara à proposta do governo sobre a concessão de um crédito para pagamento de despesas do exercício findo.

À comissão de fazenda e a imprimir com urgência a proposta e as emendas.

São lidos e ficam sobre a mesa três pareceres, uma da comissão de saúde pública sobre a proposição da câmara dos Srs. deputados relativa aos estatutos das escolas de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, a qual, achando-os de utilidade, é de parecer que merecem a aprovação do senado, e lembra que, para mais facilitar-se a discussão, seja esta feita em globo ou por títulos; outro da comissão de fazenda, a qual é o de parecer que o senado dê seu assentimento à resolução vinda da outra câmara, para ser aprovada a pensão concedida à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira, D. Libania Joaquina Souza Freire e a duas suas irmãs, e outro da dita comissão e das de marinha e guerra para que o senado dê também o seu assentimento à resolução que aprova a pensão concedida a Joaquim José de Camargo.

O Sr. Presidente declara que se vai officiar ao governo pedindo o dia, lugar e hora para o recebimento da deputação que tem de ir saber

de S. M. o Imperador o lugar e hora para o encerramento da assembléia geral legislativa.

ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados com as do senado aprovadas na segunda discussão e com as apoiadas na sobredita sessão.

O Sr. Vergueiro toma a palavra para defender a sua emenda que consigna uma soma para colonização, à qual se fizeram duas diferentes emendas. Quanto à primeira destas, a que reduz essa soma a 200 contos, concorda plenamente, posto que esteja persuadido de que o governo podia bem dentro do ano empregar os 500 contos; não pode porém convir na outra que suprime as palavras – e reavendo dos locatários, etc. – Quer-se que toda a despesa com o transporte dos colonos seja gratuita; mas qual a conveniência desta disposição?

O SR. VASCONCELLOS: – Não é esse o meu fim; se V. Ex^a. quer, eu explico.

O SR. VERGUEIRO: – Com muito gosto.

O Sr. Vasconcellos diz que na sessão de ontem observara que, à vista do regulamento para a observância da lei de 1843 sobre o imposto de ancoragem, era desnecessário que se consignasse agora na lei essa condição que o nobre senador propõe, e não só desnecessário como inconveniente, porquanto é sabido que a Inglaterra tem declarado aos outros governos que não consentirá que súditos seus venham para o Brasil por contratos desta natureza, que aquela nação considera de opressão, e podia acontecer que fosse necessário procurar colonos em países sujeitos à Inglaterra, como à Índia e à China, e encontrar-se esse obstáculo. Não é porém a intenção dele orador que os colonos venham gratuitamente.

O Sr. Vergueiro observa que, ou se consigne essa condição na lei ou deixe de consignar-se, se o governo inglês quiser pôr esses obstáculos, há de fazê-lo; entretanto é melhor que se estabeleça já uma regra. O governo inglês tem sido muito generoso na importação de colonos, especialmente para Demerara, pois não só lhes tem pago a passagem, como se tem obrigado a pô-los outra vez no seu país, caso de que se não dêem bem na colônia; mas isto tem uma razão muito especial, e é que dos que para lá transporta impossibilitam-se ou morrem nove décimos; por conseguinte precisa de antepor uma vantagem considerável a tais sacrifícios. O Brasil porém não está neste caso. Quanto a poder aquele governo obstar a saída de colonos da

Índia ou da China, será isso um benefício para o Brasil, porque não se devem importar colonos senão da raça branca: a mistura de raças é muito nociva. O que convém são colonos europeus, e a Inglaterra não terá tanta influência na Alemanha, que é o grande viveiro deles, para obstar a sua vinda.

O Sr. A. Machado analisa as diferentes emendas que se acham sobre a mesa, pronunciando-se a favor da que respeita à importação de colonos, visto que se reduziu à soma a 200 contos; pela dos dízimos, pois que, a passar essa matéria como na 2ª discussão, ir-se-ia estabelecer um conflito com as assembléias provinciais; pela que restabelece o artigo 56 das disposições gerais, sobre o novo matadouro, pois não se pode negar a utilidade dessa obra; e como os bens ou os males que podem resultar do empréstimo para esse fim estão a cargo da câmara municipal, ela que os sofra. Vota igualmente pela que manda que os oficiais maiores das secretarias percebam parte e meia dos emolumentos, e pela que diminui o tempo da prescrição das dívidas militares, não podendo fazer o mesmo a respeito da que aumenta a consignação para o arquivo público, porque quer evitar conflitos entre o senado e a câmara dos deputados. Este artigo merecia aumento assim o julgou ele, orador, mas não sabe porque motivo o Sr. ministro do império acedeu a diminuição proposta na câmara; agora o restabelecimento do artigo faria com que o orçamento voltasse à câmara; e qual será o êxito desta remessa?

Está também ainda de acordo com o artigo pelo qual se autoriza o governo a mandar estudar na Europa alguns discípulos da academia das Belas-Artes, e pelo outro que lhe dá autorização para reformar as alfândegas, consulados, etc., assim como não duvida votar pela emenda do Sr. Vasconcellos, que dá ao governo a faculdade de alterar desde já as tarifas para mais ou para menos, visto que a este respeito o governo tinha as mãos soltas. Quanto às outras emendas do mesmo nobre senador que tem por fim animar a indústria, reconhece que são muito boas; mas já votou contra elas na segunda discussão por sua inoportunidade; não se perde nada em esperar para outra sessão, não trará isso por ora nenhum prejuízo às fábricas. A respeito do artigo sobre o ouro, votou contra na segunda discussão, e continua a votar assim, apesar da explicação que o nobre senador por Minas lhe adicionou; não se vai fazer bem algum, entretanto que se animará a fraude.

É o que tenho a expor, diz o orador, para que o senado conceba qual é o fio que me dirige nesta discussão; devendo declarar que talvez desse o meu voto a algumas das emendas que se propuseram se não fosse o temor de aumentar os embaraços em que cuido que se pode colocar o governo. Eu acho muito natural que os nobres membros da opposição possam mesmo levar em vista colocar em embaraços

um governo que eles julgam que não satisfaz às necessidades públicas; mas eu, senhores, que estou persuadido (talvez erradamente) que o governo, apesar de não estar isento dos defeitos que são partilha da humanidade, satisfaz em grosso essas necessidades, que tem feito muito mais bem do que os anteriores, hei de votar, os nobres senadores mo permitirão, contra tudo quanto puder causar-lhe tais embaraços.

E aqui, Sr. presidente, há de V. Ex^a. permitir-me uma pequena digressão. Eu fui acusado na câmara dos deputados de não auxiliar o governo, de censurá-lo mesmo. Para responder a estas proposições, bastaria dizer que tanto o apóio, que até sujeito muitas vezes minhas opiniões à necessidade do momento; mas não o pensou assim um Sr. deputado por S. Paulo! Este senhor, despeitado, não sei porque, imputou-me coisas que me fizeram rir.

Nesta pequena digressão não acompanharei decerto esse nobre deputado, por amor de mim, por amor do senado, nos trejeitos, meneios, caretas, ademães e contorções com que costuma excitar a hilaridade na casa; não tenho os talentos que para isso lhe deu a natureza; eu não faria como ele o papel de gracioso das óperas de Calderon ou de Lopo da Vega Carpio, e mesmo de algum sainete espanhol; responderei pois unicamente examinando as razões do Sr. deputado, e retificando os fatos por ele narrados.

Quando um nobre senador por Minas comparou aqui a política do atual ministério com a que tinha tido aquele a que pertenci disse eu que tanto esta política era pouco própria, que nós mesmos tínhamos encalhado, e então acrescentei que o projeto da pacificação do Rio Grande que tínhamos tido em vista fora mal sucedido, e atribuí esse mal sucesso (talvez enganado) a não ser o presidente que achamos, o nobre general Andréa, apropriado para a execução de nossas idéias, visto que ele entendia que as armas eram o único meio de terminar a contenda. Disse mais que o ministério recebeu uma carta de Bento Gonçalves, denominado presidente da república de Piratinim, na qual, mostrando desejo de que a luta terminasse e de voltar com os dissidentes ao grêmio da sociedade brasileira, pedia que se lhe mandasse uma pessoa em quem confiasse para tratar com ele, e não sei porque então se lembrou da minha pessoa ou de meu falecido irmão.

O governo entendeu que era muita honra feita aos rebeldes mandar-lhe um ministro de estado; outros meios tinham eles de fazer chegar suas súplicas ao trono; mas pareceu-lhe muito útil mandar uma pessoa, sem que levasse ordens do governo, que sondasse essa gente e o informasse do estado em que visse as coisas. Nessa ocasião o meu nobre amigo o atual Sr. ministro da marinha lembrou-se do nome deste Sr. deputado por S. Paulo; eu não me lembrava, nem me

lembraria dele: à vista da indiscrição com que o Sr. deputado tinha elevado os rebeldes às estrelas, logo vi que ele não podia deixar de causar alguma suspeita e repugnância no partido legal (*apoiados*). Não aparecendo porém outra pessoa, enviou-se o nobre deputado.

E aqui advirta-se que o nobre deputado pretende achar-me em erro; mas não me pareceu muito lógico, e creio que por aí não campa. Eu disse que tendo-se lembrado o governo de mandar um particular sondar os rebeldes, tinha oferecido seus serviços o Sr. Alvares Machado; mas o nobre deputado cuidou que eu disse que ele mos tinha vindo oferecer sem ser por mim chamado. Ora, é preciso que esse Sr. deputado seja muito criança para não ver que seus oferecimentos supunham a necessidade que tinha o governo de uma pessoa para essa missão, e ninguém lhe podia fazer saber essa necessidade senão o governo; entretanto nenhum dos ministros lhe comunicou coisa alguma a tal respeito antes da sua entrevista comigo. Eu fiquei incumbido de mandar chamar esse Sr. deputado, e pedi ao Sr. conselheiro Montezuma que lhe dissesse que eu desejava falar-lhe.

Veio o nobre deputado a minha casa, e aí dizendo-lhe eu o estado em que estavam as coisas, manifestei-lhe os desejos do governo, aos quais ele prontamente se prestou, e, pede a justiça que o diga, com todo o desinteresse. Ora, uma tal aceitação o que é senão um oferecimento? Supôs o nobre deputado que eu queria tachá-lo de intrometido; mas como podia sê-lo, se nada sabia do que se tratava senão por minha boca? Foi então que eu disse, e foi uma verdade, que ele podia pretextar negócios seus, porque eu não queria de modo algum que os rebeldes soubessem que se mandava uma pessoa tratar com eles. Não sei pois em que se funda esse nobre deputado, ou em que eu faltasse à verdade dizendo - ofereceu-se - por ele aceitar de pronto.

Porém maior crime cometi quando atribuí também o mal sucesso a alguma flutuação do nobre deputado, e o pior de todos os crimes foi dizer que, apesar da sua qualidade de paulista, não me parecia que ele pudesse campar muito de valentão. Boca que tal disseste!... (*Risadas.*) Aí veio contra mim todo o chuvaireiro dos sarcasmos desse senhor. Eu disse que ele tinha flutuado, e agora declaro (note-se bem) que o conceito que deixou no Rio Grande o Sr. Alvares Machado é de flutuante e de medroso; é o conceito que ele tem entre os rebeldes e os legalistas. Se sou culpado, é só em dizer o conceito que dele se faz na província inteira do Rio Grande do Sul.

Disse porém o nobre deputado que é tão pouco cobarde, que foi três vezes ao acampamento de Bento Gonçalves! Que África fez ele nisso, quando o Sr. Andréa com a sua tropa lhe guardava as costas? (*Apoiados. Risadas.*) Temeraria ele que as suas estrelas o assassinassem? (*Apoiados.*) Disse também como prova de sua coragem que

tomou posse apesar das ameaças de o assassinarem! Ora, senhores, há lógica mais nova? Pois não é mais segurança para escapar-se do assassino o ter o poder na mão? Ora, o Sr. deputado Alvares Machado!...

Sr. presidente, eu lamento bem ter de tratar aqui destas coisas; se o Sr. deputado se queixasse unicamente de minhas expressões, e me pedisse explicações, nada seria; mas ele passou de defender-se a atacar-me; e a atacar-me como? Com a maior virulência. Disse ele que não se esperava do Sr. Andrada Machado, outrora tão fogoso, ou não sei o que, tanta doçura atualmente. Eu não me admiro do nobre deputado, ele não é muito refletido; mas todo o homem de reflexão saberia que a posição diferente que eu tinha tomado como senador por força havia de fazer mudar a minha conduta na discussão (*apoiados*). Cuido porém que o Sr. Alvares Machado pensa pouco nestas matérias.

Senhores, a câmara dos deputados é um corpo de movimento, de progresso; o deputado salta tranqueiras, valas, barreiras, invade tudo, esbarra com tudo para levar ao fim o que tem em vista; mas o senador tem outra missão, porque o senador é um conservador (*apoiados*), não tem de fazer conquistas (*apoiados*), tem de conservar o que a lei lhe dá! Que há de fazer um senador que está penetrado da sua missão? O seu dever é ser circunspeto, é não procurar invadir, nem deixar invadir; e o que é preciso fazer para não deixar invadir? Mostrar-se também doce, conciliador, porque a doçura e a conciliação evitam muita invasão. Eis a minha conduta: esta conduta não a devia esperar todo o homem que pensasse? (*Apoiados.*)

Fez ainda esse nobre deputado uma insinuação que me pareceu perdida, não digo que o fosse: - Colocado pelo governo no senado, disse ele, censura o governo. Ora, quantos absurdos nesta proposição! Primeiramente perguntarei eu a este senhor se, porque o governo influi para um homem nobre e de sentimentos ocupar uma posição, pode forçá-lo a que lhe hipoteque, suas convicções? (*Apoiados.*) Eu não esperava isso de quem se diz amante da liberdade e da justiça. Agora acresce que o fato é falso. Não duvido que os Srs. ministros tivessem a bondade de se lembrar do meu nome para a candidatura de Pernambuco, e creio que o fizeram; mas eu já disse aqui de outra vez: - seus bons desejos ficaram só em desejos, porque o seu delegado, longe de seguir suas instruções, se instruções lhe deu, contrariou-as em tudo, atacou a minha candidatura tanto quanto pôde; se vim na lista tríplice foi porque amigos meus, companheiros dos meus martírios, sócios dos meus infortúnios, entenderam que era ocasião de pagá-los. Mas dirá o Sr. deputado: - E a escolha do governo não obriga alguma coisa? - E eu pergunto: - A escolha do governo não tem regras? - Esta escolha é feita pelo poder moderador. Confesso

que os Srs. ministros devem ter alguma parte nela aconselhando, mas só se limitam a isso; o mesmo poder moderador não tem inteiramente as mãos livres a esse respeito. Há um artigo na constituição que lhe dá regras na escolha, e são os conhecimentos e serviços; serei talvez vaidoso, mas permitam-me dizer que creio que eu podia disputar alguma coisa com os honrados cidadãos que comigo vieram na lista por tais ou quais conhecimentos e serviços; creio que a graça de S. M., se graça se pode chamar, foi misturada com justiça, deu-me o que creio que o Brasil reconhece que há muito tempo se me devia ter dado; não sei se isto será orgulho em mim.

Mas diz outra parte da proposição que eu censuro ao governo. Advirta-se que isso é falso. Eu já disse que em regra não era obrigado a nada, que não era obrigado a apoiar o governo em tudo e por tudo; mas eu tenho-o apoiado em grosso, não tenho atacado quase nenhuma medida em particular, o que tenho dito somente, note-se que é em sentido contrário ao da oposição; a nobre oposição trata o governo de perseguidor, de forte demais, e eu o tenho tachado de fraco demais.

Outro grande crime me fez o Sr. Alvares Machado, e é que eu faço cortejo aos nobres senadores da oposição! Eu tomara saber onde achou este Sr. deputado que os colegas se não devem cortejar mutuamente embora de opiniões diferentes; onde achou o Sr. deputado essa mesquinhez? Não se contentará em combater opiniões, quer também guerrear pessoas e insultá-las? Isso não é para Andradas.

Disse mais que eu tinha chegado ou ia chegando ao ponto de ir beijar a mão do tihoso (*risadas*). Eu não sei que entre os meus colegas haja algum que padeça de gafeira ou tinha; se o nobre deputado o sabe, diga-o; talvez ele contagiasse algum de nós. De mais, ou seja doença física ou moral pouco se me dá; se é física, eu não tenho medo de doenças corporais; se é moral, estou curado contra esse contágio. Mas persuada-se o nobre deputado que não tenho ninguém aqui por tihoso, que não duvido de tocar a mão a todos os meus colegas, assim como eles não duvidam tocar a minha (*apoiados*).

Continuou o nobre deputado a insultar-me: disse ainda que se esperava do Sr. Andrada Machado um grande combate, mas que o Brasil vai perdendo a esperança de o presenciar. Dizem-me que o nobre deputado é muito hábil em tirar cataratas (*risadas*); eu desejaria que ele tirasse as suas (*risadas*); se as não tivesse, veria que eu tenho feito o que as minhas forças permitem, tenho me batido mal ou bem com a nobre oposição; é verdade que não terá sido com a lógica e aptidão do Sr. Alvares Machado, mas cada um enterra seu pai como pode. É pois uma falsidade o que a este respeito disse o nobre deputado, mas falsidade que eu lhe perdôo, em atenção a que ele está cego, senão de cataratas, ao menos de despeito mal entendido.

Tenho concluído, restando-me dizer a este senhor e a seus comparsas da mesma grei que fiquem certos que de hoje em diante se eleva entre mim e eles um muro de bronze. Não podendo suportar a menor censura, intolerantes de tudo, não sei como se querem arrogar o poder de traçar-me um círculo de ferro dentro do qual a minha inteligência se arraste. Estão enganados. Eu passei esse círculo; se querem guerra terão guerra, não me nego a ela, mas só pedirei, como Ajax, que seja guerra à luz do dia, e não oculta, por manejos vis (*muitos apoiados*). Ainda que velho, posso sopesar lança, brandir a espada, não temo a guerra, e hei de fazê-la digna de mim e da honrada casa a que pertenço (*muitos apoiados, muito bem*).

Falam ainda em sustentação de algumas emendas e contra outras os Srs. Costa Ferreira, Clemente Pereira, Castro e Silva, Mello Mattos, Visconde de Olinda e Vasconcellos.

São apoiadas as seguintes:

Art. 5º ao § 10. Hospitais. – Acrescente-se – ficando elevado o ordenado do 1º cirurgião do hospital militar da corte à quantia de 1:200\$ rs. – *Castro e Silva*. – *Maya*.

A consignação de 200 contos para importação de colonos seja destinada para pagamento de passagem de pessoas de 12 a 20 anos. – *Visconde de Olinda*.

Suprima-se o art. 36. – *Visconde de Olinda*.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara, elevando o ordenado do 1º cirurgião do hospital militar da corte.

Fica sobre a mesa.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a 1ª e 2ª discussão da resolução da outra câmara que aprova a pensão concedida à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira e a duas irmãs da dita viúva.

Levanta-se a sessão às duas horas e três quartos.

SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Lei do orçamento. – Votação em 3ª discussão. – Várias pensões. – Leis sobre as terras devolutas.

Às 10 horas e meia da manhã, achando-se reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

(1) *Outra de igual teor ao contra-almirante francês.*

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara ordenando que qualquer cidadão que com permissão do governo for ou tenha sido admitido em país estrangeiro como aspirante, voluntário ou oficial de marinha, ao voltar ao império poderá ser admitido na armada brasileira no porto em que estiver, contando a antigüidade da data da licença imperial.

À comissão de marinha e guerra.

Outro do presidente da província de Santa Catarina, remetendo cópias autênticas dos atos legislativos de nºs 208 a 222 promulgados na sessão do corrente ano.

À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento do delegado da companhia belgo-brasileira de colonização, pedindo que seja discutida antes de findar a presente sessão a resolução da outra câmara relativa ao contrato de 10 de agosto de 1842.

À comissão de colonização.

ORDEM DO DIA

Continua a 3ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo fixando a receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, com as emendas da câmara dos Srs. deputados e do senado, aprovadas na 2ª discussão; e com as apoiadas na 3ª discussão.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o projeto com as emendas da 2ª discussão, salvas as da 3ª.

Postas a votação as emendas da 3ª discussão, são aprovadas as da comissão de fazenda, sobre importação de colonos, ao art. 9º, depois do § 5º; ao § 55 e ao art. 6º, § 14; do Sr. Saturnino. Ao art. 55 sobre o matadouro; do Sr. Castro e Silva; ao art. 7º, § 12, art. 30 sobre emolumentos dos oficiais maiores das secretarias de estado, sobre dívidas militares; do Sr. Maya sobre o arquivo público; e do Sr. Vasconcellos ao art. 19.

As outras emendas são rejeitadas.

O Sr. Presidente declara que as emendas sobre prêmios de assinados e ao art. 6º, § 14 terão a última discussão na 1ª sessão.

Entra em última discussão o parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuos do senado.

É apoiada a seguinte emenda:

Sejam compreendidos com igual gratificação de 120\$ réis os demais empregados do senado. – *Castro e Silva*.

É apoiado e depois aprovado o seguinte requerimento:

Requeiro que da secretaria se informe quantos aumentos têm tido os diferentes oficiais da casa e suas épocas, e se alguns há que nunca os tivessem. – *Oliveira*.

São aprovadas em 3ª discussão, a fim de serem enviadas à sanção imperial, as resoluções da câmara dos Srs. deputados aprovando as pensões concedidas: 1ª, a D. Josepha Rosa dos Santos Dias; 2ª, a Anna Maria da Conceição; 3ª, a D. Anna Rachel da Cunha e Silva; em 1ª e 2ª discussão para passarem à 3ª, as resoluções da sobredita câmara que aprovam as pensões concedidas: 1ª, à baronesa de Taquary e 2ª, à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira, e às duas irmãs da mesma viúva; em 3ª discussão com a emenda da comissão de fazenda a resolução que autoriza o governo a mandar viajar e aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho, devendo a resolução voltar à câmara dos Srs. deputados, indo em primeiro lugar à comissão de redação.

Entra em 3ª discussão a resolução da referida câmara autorizando o governo a criar estabelecimentos de praticagem e pilotagem.

O SR. PRESIDENTE (depois de uma pausa): – Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O Sr. Vasconcellos maravilha-se de que nem por um pedido da comissão de marinha e guerra o nobre ministro da marinha queira dar informações que encaminhem o senado a deliberar com acerto. Falo destas informações, vota contra a resolução, que considera como uma continuação dos arbítrios que se tem dado ao governo para legislar sobre tudo, e pela qual o governo poderá sobrecarregar o comércio nacional e estrangeiro, e ao mesmo tempo o tesouro, com a criação de novos empregados.

O Sr. Hollanda Cavalcanti tranqüiliza o nobre senador; como já passou a lei do orçamento, pode ele ficar certo de que está pronto a responder-lhe, o que não fez durante a discussão dessa lei para que o nobre senador e outros não dissessem que era um ministro o próprio que estorvava a sua passagem.

A resolução não dá ao governo esse arbítrio que o nobre senador tanto receia; se ele comparar a marcha da presente administração e o comportamento da câmara, onde a resolução foi iniciada, com o que tinha o nobre senador durante outros ministérios, que o nobre senador reputava salvadores, e com os quais sempre votava, há de ver que, longe de se estender, tem-se coarctado o arbítrio. Os estabelecimentos de que trata a resolução são indispensáveis, basta ver o que se tem feito no Rio Grande do Sul; os presidentes têm dado regulamentos, os têm alterado como bem lhes há parecido, e tudo é uma confusão.

Poder-se-á dizer que o governo, consultando o conselho de estado, tomaria sem inconveniente algumas medidas a este respeito em um regulamento; mas não é preferível que o corpo legislativo não deixe estas ampliações de atribuições? O governo quer tomar uma medida que seja apoiada pela lei, e que tenha força.

E não é só o Rio Grande do Sul que precisa regulamento de praticagem e uma escola. Antigamente, quando o Brasil era colônia, o governo metropolitano atendia mais às necessidades do país do que se tem atendido depois da sua independência. No Pará existia uma escola de que há hoje apenas alguns vestígios, mas aboliu-se, assim como muita coisa boa, e o resultado é estar-se hoje nessa província na dependência de um único prático. Ninguém dirá que seja conveniente continuar-se neste estado, não só a respeito desse porto e do Rio Grande, como a respeito de alguns outros. A idéia, repete o orador, não tem nada de prejudicial, antes limita o arbítrio.

É quanto me basta dizer, conclui o orador e note o nobre senador que, se não tenho respondido em outras discussões, não é porque

meu coração não o peça, pois que reconheço que o governo monárquico representativo é o da discussão, que a discussão dá força aos ministros; o que é uma calamidade é que as nossas leis do orçamento sejam feitas por maneira tal, que, quando os ministros querem que elas passem, precisam reduzir-se ao silêncio. Não é por meu gosto que tais leis são feitas como o são. O que há de praticar um ministro na presença de uma imensidade de disposições gerais que se agregam à lei? Pode entrar na discussão de cada uma de per si? O resultado é entregar-se à discrição, deixar brilhar o nobre senador e seus amigos, que até, quando algum ministro está doente, e por esse motivo falta, diz que tem medo da discussão. Não; eu pela minha parte não tenho medo; estou muito seguro na minha consciência.

O Sr. Saturnino discorre a favor da resolução, dando algumas informações sobre a barra do Rio Grande do Sul, do risco que ali correm as embarcações, etc., entendendo que os estabelecimentos de que se trata são indispensáveis nesse e outros portos.

O Sr. Vasconcellos regozija-se de que o Sr. ministro da marinha queira tomar parte na discussão; porém julga mau que ele se apresente tão ameaçador na terceira discussão, em que ele, orador, já não pode falar senão esta vez, e admira-se de que o nobre ministro citasse o seu comportamento durante outros ministérios, dizendo que então não ocupava tanto tempo à casa, que não se promoviam discussões como as que têm agora havido. O que fazia o nobre ministro nessa ocasião? Chamava aos ministros salteadores, e dava-lhes outros epítetos semelhantes!

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Não há tal, isso é de sua casa.

O SR VASCONCELLOS: – Que discussões não promovia o nobre ministro? Cada palavra era a tal espada de três palmos de comprido e de tantas polegadas de largo de que se há de usar no tal matadouro exigido pelos protetores do grande partido nacional (*risadas*).

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Está muito enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu devo aplicar um tônico à memória do nobre ministro; se ele me mostrar em uma só discussão desta casa palavras minhas pelas quais eu declarasse que os outros ministérios eram salvadores do país, aprovarei até a grande e salvadora idéia do matadouro! (*Risadas*.) O que eu disse nesta casa é que apoiava esses ministérios para excluir a política atual, que me aterrava de dia e de noite, que era o meu pesadelo.

Nada se disse em favor da resolução, observa o orador, senão que é muito necessário haver práticos que guiem os navios nas entradas dos portos, que evitem os perigos; mas ninguém duvidou desta necessidade. A questão é porém se o governo deve nomear os práticos,

ou se a indústria da praticagem das barras deve ser livre; e é questão em que o ministério não entrou. Suponha-se que ele se vê na necessidade de ceder a instâncias e até a ameaças, como muitas vezes um ministério se vê na necessidade de ceder; suponha-se que um representante do grande partido nacional do papo amarelo (*risadas*) diz que tal ou tal porto precisa de um piloto por exemplo, o Sr. Chichorro da Gama; é nomeado, ele não entende de semelhante profissão, e ei-lo aí encalhando os navios no porto de Pernambuco! E quer o nobre ministro (diz o orador) que eu vote por tal resolução?

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Tem dito excelentemente.

O Sr. Vasconcellos, continuando, diz que quando não era crime falar em liberdade e ser liberal, em 1832, fez-se uma lei que declarava livre a praticagem da barra do Rio Grande, e essa lei estava de acordo com a constituição do império. É verdade que em 1843 alterou-se essa disposição, por não ter sido possível obter ali práticos tão hábeis como se desejava; entendeu-se que o governo devia ir em auxílio dos particulares; mas porventura tem-se reconhecido esta necessidade em todos os portos do império para ir limitar a liberdade desta indústria em todos eles?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – E o que fez o gabinete de 19 de setembro?

O Sr. Vasconcellos diz que o gabinete de 19 de setembro respeitou a lei de 1832; mas que o de 1844 não cumpriu a de 1843, não deu providência alguma, e agora quer coarctar no todo a liberdade da indústria da praticagem das barras. É verdade que as eleições absorveram todas as suas atenções, isso é o que se não podia adiar. A lei de que se trata está de acordo com os princípios do atual ministério...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Que são fazer algum bem ao seu país.

O SR. VASCONCELLOS: – Que são aumentar o arbítrio ministerial e a despesa pública, e coarctar quanto é possível a liberdade de indústria dos cidadãos.

Em conclusão, estando o governo autorizado a fazer os regulamentos sobre esta matéria, de que serve esta nova autorização? Não vê o nobre ministro que ela pode ser muito perniciosa?... Eu bem sei que o nobre ministro se julga colocado no ministério, e eu mesmo o desejo para crédito do grande partido nacional...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Deus o ouça.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas não pode morrer?... Terá também o nobre ministro determinado na sua onipotência não morrer? (*Risadas.*) E se pode morrer, não poderá por um acaso ser substituído por um Saquarema, e vir este executar a lei? Não escrupulizar o nobre

ministro nesta autorização, em virtude da qual até pode lançar impostos, que serão tanto mais pesados quanto maior for o estabelecimento que criar?

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Para acomodar talvez algum papo amarelo?... Coitado do governo que não tem em que acomodar os papos amarelos!... Pois tem muito.

O Sr. Vasconcellos nota que depois das eleições e da famosa conspiração em que entrava uma dama do paço não se tem o governo ocupado em objetos senão idênticos a este; autorização para isto, autorização para aquilo, é o que se vê.

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Está mal informado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou tão bem informado como os nobres ministros; tenho estudado os seus regulamentos.

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Estimo muito.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se tenho feito bem, ou se também não será permitido a um pobre Saquarema estudar a legislação (*risadas*).

Concluindo, o orador vota contra a resolução, por tender, como disse, a aumentar o arbítrio do governo, e ser desnecessária, à vista da autorização que o mesmo governo já tem na lei de 1843.

O Sr. Costa Ferreira fala a favor da resolução, mostrando a necessidade que há de práticos hábeis nos portos do Pará e Maranhão.

Julga-se discutida a matéria, e posta a votos, a resolução é aprovada para subir à sanção.

O Sr. Maya (pela ordem, depois de obtido o consentimento do senado, lê o seguinte parecer:

A comissão de fazenda é de parecer que o senado faça entrar em discussão a proposição junta do poder executivo, pedindo um crédito de setecentos e sessenta contos, setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco réis, para pagamento da dívida de exercícios findos, liquidada até o fim de junho do corrente ano, com as emendas que foram aprovadas na câmara dos deputados para se deliberar sobre a sua adoção.

Paço do senado, 28 de agosto de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*

Fica sobre a mesa.

São aprovadas em 1ª discussão, para passarem à 2ª, as resoluções do senado aprovando as pensões concedidas, uma a D. Luiza Cândida da Nóbrega Barbosa e outra a D. Maria Carolina de Almeida Castro.

Continua a 2ª discussão, adiada em 29 de maio deste ano, do artigo 1º do projeto de lei de 1843, vindo da câmara do Srs. deputados,

acerca de terras devolutas, conjuntamente com o art. 1º do projeto oferecido pela comissão especial.

O Sr. Rodrigues Torres diz que tendo o senado deliberado discutir esta matéria na presença do Sr. ministro do império; e não se achando na casa esse nobre ministro, convém saber se o Sr. ministro da marinha está resolvido a entrar nesta discussão, visto ter já passado a lei do orçamento, e se quer emitir sobre o projeto a opinião do governo. No caso de afirmativa, o orador não duvida continuar a discutir; mas no contrário tem de pedir o adiamento.

O Sr. Presidente convida ao nobre ministro da marinha a responder ao nobre senador.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que não sabe a que está resolvido, e que não julga muito parlamentar fazer-se questão da sua resolução. Pode o projeto entrar em discussão; se ele orador entender que deve falar, falará, e o mesmo podem fazer todos os nobres senadores.

O Sr. Presidente diz que a lei de que se trata ficou adiada em consequência de ter o Sr. ministro do império declarado que precisava sobre ela consultar seus colegas, e que agora foi dada para a ordem do dia, porque esse nobre ministro já disse que estava habilitado a dar a opinião do governo. Como porém ele não se acha presente, era conveniente saber se outro representante do governo está ou não habilitado para responder.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que não se escusará de dar as informações que puder sobre este objeto, e que, para não multiplicar discussão, declara já que a lei de que se trata tem, no seu entender, algumas, idéias boas, mas que a sua doutrina está tão complicada, que era mais fácil fazer a lei de novo do que emendá-la. O ministério reconhece a intenção com que a lei se propôs, mas teme muito os males que podem provir da sua adoção. O primeiro passo que lhe parece conveniente dar nesta matéria é a demarcação e o tombo das terras devolutas; antes disso nada se adiantará. O projeto tem em vista a colonização em grande escala, ele orador abunda nessa opinião, persuade-se de que essa colonização é a única que poderia concorrer para a felicidade do país, e quereria mesmo que se permitisse aos colonos trazerem sua legislação municipal, suas regras, para por elas se regerem, e é debaixo deste princípio que apresentou a idéia das colônias militares. Com a sua proposta pois sobre estas colônias, modificada como se julgasse conveniente, podia-se desde já conseguir alguma coisa; no intervalo da sessão o governo procuraria realizar este pensamento, e a assembléia, reunindo-se no ano futuro, podia melhor meditar neste grande projeto, do qual ele orador confessa que tem medo.

Não toma portanto para si, como membro do governo, o projeto que está em discussão; se porém o senado quiser discuti-lo, dará, repete, todas as informações que puder sobre a matéria.

O Sr. Rodrigues Torres diz que quando este projeto entrou em segunda discussão pediu que ele fosse discutido na presença do nobre ministro do império, porque julgava muito conveniente ouvir a opinião do governo sobre os seus diferentes artigos, não só para haver uma direção na votação, mas ainda por outra razão. Este projeto é de uma importância extraordinária, as opiniões que prevalecem no senado deviam ter quem as sustentasse na câmara temporária, porque o projeto tem de lá voltar se se lhe fizerem emendas, e emendas importantes, como parece que se lhe farão.

Ainda mais, este projeto foi apresentado em 1843, durante uma administração que tinha opiniões políticas que não estão muito de acordo com as dos membros da atual, e não só os autores do projeto, mas todos que tomaram a sua defesa sofreram uma guerra extraordinária: inculcou-se que a opinião que sustentava o projeto tinha vistas nocivas e perniciosas ao país, que queria tirar aos Brasileiros suas propriedades; um nobre senador que era então membro da câmara dos deputados alcunhou o mesmo projeto de lei agrária, chamou todo o odioso sobre ele e seu autor; por consequência era necessário que aqueles que estavam convencidos das vantagens que de tal projeto podiam resultar ao país fossem apadrinhados pelos nobres ministros.

Era pois conveniente que o governo se apresentasse a discutir o projeto, e, quando não quisesse anuir às suas diversas disposições, tinha obrigação de substituí-lo por outro que melhor preenchesse os fins que se tinha tido em vista.

Foi a vista destas considerações que o senado resolveu que o mesmo projeto se discutisse na presença do Sr. ministro do império. Sabe o senado o que se passou depois que se dirigiu o respectivo convite a esse nobre ministro; hoje não se acha ele na casa; por conseguinte nada mais regular, depois da deliberação que o senado tinha tomado, do que procurar saber se o Sr. ministro da marinha estava habilitado a emitir a opinião do governo a tal respeito; não havia motivo para que o nobre ministro se mostrasse surpreendido do requerimento dele orador.

O nobre ministro mostrou-se porém um tanto inabilitado para emitir uma opinião, para dirigir a votação da casa; porquanto, depois de ter dito que o governo já tinha uma opinião, declarou que não aprovava o projeto em grande parte, e que o não julgava suscetível de melhoramento. Se esta era a opinião do governo, os Srs. ministros deveram-se ter apressado em apresentar no senado ou na câmara dos deputados outro que o substituísse.

Algumas observações que o nobre ministros fez sobre colonização são tão contrárias ao que há no projeto, às regras que ele orador julga necessárias a este respeito para felicitar o país, que de certo se não tirará nenhuma vantagem da discussão na presença de S. Ex^a.; por conseqüência convirá ainda que se consulte o Sr. ministro do império, para que ele declare se quer ou não discutir o projeto, e guiar a casa na sua votação, manifestando expressamente a opinião do governo.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a última discussão das emendas novas aprovadas na terceira discussão do orçamento, primeira e segunda discussão da proposta sobre o crédito, terceira discussão da resolução sobre terrenos diamantinos: seguindo-se a matéria adiada sobre terras devolutas.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Aprovação em última discussão de duas emendas à lei do orçamento. – Adoção desta para voltar à outra câmara. – Crédito para exercícios findos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa a redação da emenda do senado a resolução da câmara dos Srs. deputados que autoriza o governo para mandar viajar e aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho.

ORDEM DO DIA

Entram em última discussão, e são aprovadas sem debate, as emendas novas feitas e aprovadas na terceira discussão do orçamento; uma sobre o ordenado do primeiro cirurgião do hospital militar da corte, e outra adicionando ao art. 9º a verba – prêmios de assinados.

Posta a votos a proposta, é aprovada com as emendas para voltar à câmara dos Srs. deputados, indo primeiramente à comissão de redação.

Tem lugar a primeira discussão da proposta do governo pedindo um crédito de 760:075\$665 rs. para pagamento da dívida de exercícios findos, desde o ano de 1827 até junho de 1844; conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados.

Discutida a matéria, é aprovada para passar a segunda discussão, na qual entra imediatamente o art. 1º da proposta com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Vasconcellos diz que no curto prazo que se deu, nas 24 horas que se assinaram para cada um fazer a sua confissão, não pôde entender esse papel que se intitula - Demonstração do que se liquidou da dívida de exercícios findos, depois do crédito concedido pela resolução legislativa n.º. 313 de 18 de outubro de 1843, até ao fim de junho de 1844. Ainda não estão na casa os balanços, ou o último que há é o provisório de 1842 a 1843, não há conhecimento algum dos fatos, e já o tesouro pede dinheiro para despesas de exercícios findos de 1843 a 1844, já o senado há de ir gravar os cofres públicos com mais 700 e tantos contos! O senado não pode, no entender do orador, votar este crédito sem que o governo apresente uma tabela explicativa de toda a dívida pública fundada e por fundar de 1827 para cá. Tem-se concedido muitos créditos, de nenhum se tem dado contas satisfatórias, e de hoje aparece o ministério dizendo que ainda tem de pagar juros dos créditos de 1840!

Pois é provável que quando em anos anteriores se decretaram esses empréstimos não se consignassem fundos para os respectivos juros?

E de que natureza são estas dívidas para que se pede aqui dinheiro? Há a dívida do Sr. José Bonifácio de Andrada: este senhor declarou muitas vezes que renunciava o ordenado de tutor; um dos seus herdeiros, o Sr. Martim Francisco, fez a mesma declaração no parlamento, acrescentando que nunca havia de contradizer a palavra de seu irmão; entretanto o governo menciona esta dívida, e como ela há outras.

É para lamentar que não esteja presente o Sr. ministro da marinha e guerra, que ontem apelou para a discussão dos créditos: era bom que ele falasse em todas as belezas que estas propostas contêm, e que declarasse francamente se se pode votar por ela sem que se expliquem os fatos, sem que se convença ao senado de que se concediam créditos ao governo e não se contemplavam juros na respectiva verba. Só depois de se chegar a este conhecimento é que se pode entrar no exame dos fatos referidos nas tabelas do tesouro.

Deve pois, na opinião do orador, ficar este crédito adiado até que venham as informações, do contrário votar-se-á unicamente sob a palavra do ministro. Eu não duvido dessa palavra, conclui o orador, mas a constituição não quer que se jure em tal palavra; ela obriga-me a suspeitar, não tenho remédio, bem que contra minha vontade, senão cumprir este preceito da constituição.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento da discussão do crédito até que o governo ministre esclarecimentos pelos quais o senado reconheça a importância dos juros de toda a dívida interna, fundada e por fundar, por ter sido decretada em créditos especiais. - *Vasconcellos.*"

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda), entende que o adiamento não pode ter lugar, e que o nobre senador não o propõe senão para divertir-se.

O nobre senador trouxe de novo à discussão o crédito que se pediu para pagamento de juros de dívida interna fundada; mas cumpre declarar-lhe que sempre no tesouro se orçou em dívida fundada, não só a existente na ocasião, mas a que pode fundar-se durante o ano; isso é que é verdadeiramente orçamento. É verdade que é muito possível que toda a dívida se não funde; mas como existe em circulação, o juro há de pagar-se; se os fundos dados se não applicarem para a fundada, hão de empregar-se em prêmios, corretagens, etc., das letras e bilhetes que circulam.

Quanto aos diversos créditos, é verdade que se tem pedido muitos, mas nunca pode haver essa confusão que o nobre senador parece recear, porque os pedidos são sempre feitos à vista de relações nominais e de documentos que se apresentam no tesouro, e que podem vir ao corpo legislativo.

Pode ser que se pedissem anteriormente quantias excessivas em alguns créditos; é-se levado a julgar isto, porque ainda restam fundos desses créditos; mas atualmente não se pede mais do que aquilo que está liquidado nominalmente, ou nas secretarias da guerra e marinha ou pelo tesouro.

Ora, os escrúpulos do nobre senador deviam cessar à vista da cláusula que a câmara dos deputados pôs, isto é, que as dívidas não fossem pagas sem nova liquidação do tesouro.

Quer o nobre senador uma tabela explicativa de todas as dívidas de 1827 para cá, mas isto é impossível; muitas pessoas não procuram suas dívidas por muitos anos, e quando lhes parece, apresentam-se a cobrá-las; foi por causa disto que se estabeleceu a prescrição no fim de 5 anos; como há de o tesouro adivinhar o que está por pagar nas províncias? Nem todas as dívidas são constantes de folhas, muitas há que provêm de fornecimentos ao exército, que não constam senão quando se apresentam os documentos. E mesmo não era necessária essa tabela para julgar da verdade da dívida atual; para isto bastava que o nobre senador comparasse os nomes dos credores apresentados nos créditos anteriores com os que se apresentam neste.

Enfim, não há motivo algum para adiar este objeto. Inibir o governo de pagar a quem se deve, não é boa coisa; se o nobre senador sabe de alguma dívida que se não deva pagar, declare-a, o senado tomará em consideração essa declaração, e não deixará de resolver com toda a sabedoria.

O Sr. Vasconcellos insiste na sua argumentação, e estranha ao nobre ministro da fazenda ter ele tachado de ridículas as suas observações, e de desatinado o seu requerimento.

O Sr. A Branco (Ministro da Fazenda) dá algumas explicações, supondo que o nobre senador o não entendeu bem, pois que ele orador só disse que o nobre senador apresentara o seu requerimento para divertir-se.

O Sr. A. Machado pronuncia-se contra o adiamento pelas mesmas razões expendidas pelo nobre ministro, e explica o que se passou a respeito da dívida do Sr. José Bonifácio de Andrada. Não há dúvida ter ele declarado que nada queria receber de ordenado como tutor de S. M. I., e que o Sr. Martim Francisco fez igual declaração como seu herdeiro, e que nunca recebeu nada; mas essa dívida ficou sempre em aberto para os outros dois herdeiros, os quais obtiveram duas sentenças contra a fazenda pública, em virtude das quais se exige agora este pagamento.

O Sr. Vasconcellos continua a sustentar o seu requerimento, lamentando que nem ao menos se queira dar tempo para se examinarem os autos a respeito do pagamento que exigem os interessados na escuna americana *John Bryan*. Este estilo novo de mandar pagar dívidas como esta, em que às vezes é interessada a política, pode ter conseqüências muito funestas.

Tornando a ocupar-se em geral da disposição do artigo da proposta, o orador diz que, se a liquidação de todas estas dívidas não estava feita, como o mesmo Sr. ministro dá a entender, devia-o ter declarado na câmara dos deputados para que então o artigo dissesse: – Paga-se tais e tais, e as outras logo que estiverem liquidadas. Mas, se toda a liquidação estava feita, fez o nobre ministro mal de aceitar a emenda; é ela uma desonra para o governo e para a câmara.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) diz que não recusou a emenda da câmara nem a reputou desonrosa, porque o estabelecido nela é conforme os usos; a lei que mandou pagar as presas do Rio da Prata definiu uma quantia, e ao mesmo tempo mandou liquidar, para o que se nomearam comissões.

Demais, não se diz que esta dívida está toda por liquidar; o que se manda é que no tesouro se reveja outra vez antes de pagar-se; e isto, longe de fazer mal, dá maiores garantias à liquidação.

Julga-se discutido o requerimento, e posto à votação, é rejeitado.

Continua a discussão do artigo.

O Sr. Vasconcellos pronuncia-se novamente contra o modo por que se quer obter dinheiro para o pagamento da indenização pelo roubo da escuna *John Bryan* sem que o corpo legislativo decidisse ainda sobre tal pagamento, mostrando os funestos resultados que podem provir de continuar-se a seguir esta marcha, e oferece em conseqüência a seguinte emenda, que é apoiada:

Suprima-se a quantia de 26 contos, destinada para pagamento dos interessados na escuna *John Bryan*. – *Vasconcellos.*"

O Sr. Maya, reputando a emenda da câmara dos deputados desairosa para a mesma câmara, para o governo e para o senado, propõe a supressão dela na seguinte emenda, que é apoiada:

Suprima-se a emenda da câmara dos deputados. – *Maya*.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) vota contra a emenda, por entender, pelas razões que já deu, que não há na que se quer suprimir esse desar que os nobres senadores lhe notam.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) discorre no mesmo sentido contra a emenda de supressão; pelo que respeita às repartições de marinha e guerra, que são aquelas para que o crédito pede maiores quantias, não julga a liquidação um desar; desar é não se tomarem contas. Quando os nobres senadores que fazem oposição à atual administração apresentavam suas propostas, e tratavam de fiscalização, o orador fez uma proposta para estabelecer uma comissão para certos exames; não sabe se hoje lhe cumpre fazer outra igual, mas estimaria muito que a oposição quisesse apresentá-la, porque não é ele dos que mudam de princípios, mudando de posição.

Concluindo, declara que a emenda da câmara dos deputados é útil; que, longe de desonrar o governo, honra-o; o orador admite-a sem repugnância alguma.

O Sr. Rodrigues Torres diz que, à vista do que acabam de dizer os nobres ministros, deve-se concluir que o governo pediu um crédito na importância de 700 e tantos contos, para pagar dívidas que ele julga não estarem liquidadas, e que pode ser que na liquidação se reduzam à metade ou a um terço, e por conseguinte que não foi sincero.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – O nobre senador é que o foi quando pediu para a marinha mais do que era necessário!

O SR. RODRIGUES TORRES: – Deus queira que o nobre ministro me mostre a seu tempo que gastou muito menos do que eu pedi, mas duvido; nós liquidaremos essas contas para o ano que vem, quando eu pedir informações acerca da despesa feita pelo nobre ministro, e Deus queira também que ele não faça com essas informações o mesmo que fez com as outras que há tanto tempo pedi, que S. Ex^a. asseverou que tinha na sua pasta, e que até agora não tem remetido ao senado. Obrando assim, o nobre ministro porta-se com muito pouca generosidade comigo, porque me tira os meios de poder justificar as opiniões que tenho emitido no senado.

Voltando à questão; o orador insiste em que o governo foi pouco sincero fazendo uma proposta em que pede dinheiro para dívida já liquidada, visto que os nobres ministros da fazenda e da marinha acabam de declarar que não existe essa liquidação, e que por isso não

é indecoroso que se trate dela como se dispõe na emenda da câmara dos deputados.

Se a dívida não está liquidada, é muito natural que a liquidação não se eleve à quantia que se pede na proposta; para prova disto, basta que o senado se recorde do que se passou em 1843. Por documentos que foram presentes à administração nessa época, mandados pelas tesourarias e intendências das províncias, montava a dívida anterior a junho de 1842 da repartição da marinha a 700 e tantos contos; pediu-se crédito ao corpo legislativo; entretanto, procedendo-se depois aos exames necessários para se poderem fazer os pagamentos, reconheceu-se que o devido era muito inferior ao pedido. Foi de certo à vista de documentos semelhantes que os nobres ministros vieram pedir agora este crédito, e não precisaram talvez nem de metade da soma pedida, porque muitas dívidas que fazem avultar o algarismo desta tabela não serão pedidas, porque a justificação delas por parte dos credores importaria em muito mais do que elas valem.

À vista disto, não é fora de propósito que a dívida seja liquidada; mas se ainda não existe liquidação, não se devem empregar os termos – proceda-se a nova liquidação. Ora, não havendo ainda liquidação, não pode o corpo legislativo votar já por uma quantia determinada, por isso cumpre esperar que tal liquidação se verifique.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha) responde que as informações a que o nobre senador se refere foram mandadas dar, e que agora mesmo é informado pela secretaria que se estão colhendo das estações competentes para se remeterem ao senado.

Quanto à proposta, o orador assevera que o governo se portou com toda a sinceridade, que a dívida de que se trata está toda inscrita, e que o espírito da emenda da câmara dos deputados é que ela seja revista na respectiva contadoria.

A discussão fica adiada pela hora, depois de algumas observações do Sr. Rodrigues Torres.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Lei do Crédito. – Aprovação dos artigos 1º e 2º.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações que deu o presidente da província de Goiás sobre os vencimentos do secretário do governo.

A quem fez a requisição.

Uma representação da câmara municipal da vila do Curvelo, pedindo a modificação das leis sobre a guarda nacional, e a perpetuidade dos postos dos seus oficiais.

À comissão de marinha e guerra.

É aprovada a redação da emenda do senado à resolução da câmara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar viajar e aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho.

Lê-se e fica sobre a mesa, indo entretanto a imprimir no jornal da casa, um parecer da comissão de instrução pública, o qual oferece para ser adotada uma resolução para que os cirurgiões aprovados, segundo o plano dos estudos das antigas academias médico-cirúrgicas do império, sejam considerados habilitados como doutores em medicina para exercitarem livremente qualquer dos ramos da ciência médica em todo o império.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 1º da proposta

do governo pedindo um crédito da quantia de 760:075\$665 para pagamento da dívida de exercícios findos, desde o ano de 1827 até junho de 1844; conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados, e com as dos Srs. senadores Maya e Vasconcellos.

O Sr. Alves Branco (Ministro da Fazenda) opõe-se, como o fez ontem, a emenda do Sr. Maya que suprime a da câmara dos deputados, porque não supõe, como esse nobre senador e outros, que seja indecoroso para o governo sujeitar-se a dívida a uma nova liquidação. A emenda foi apresentada na câmara com o assenso dele, orador, que respondeu ao seu autor quando veio consultá-lo, o que já declarou no senado; que, não obstante a dívida estar liquidada, era útil que na ocasião do pagamento passasse por uma nova revisão.

Quanto à indenização pelo apresamento da escuna americana *John Bryan*, tem ele presentes todos os documentos, dos quais consta que houve uma sentença do tribunal superior, que declarou essa embarcação má presa, que se fez um convênio com o ministro dos Estados Unidos para a liquidação da indenização, a qual foi aprovada por um decreto referendado pelo Sr. Paulino. Ora, ainda que esta indenização seja proveniente de guerra interna, que, segundo a lei, não pode ser paga sem ato legislativo, era esta ocasião, em que se pedem os fundos, própria para se conhecer do negócio, pois que, aprovada a quantia, reconhece-se a dívida; se o senado porém entende que o negócio precisa de um exame mais amíúde, o governo aceita a emenda, sendo opinião dele orador que o pagamento é justo.

O Sr. Mello Mattos vota contra a emenda do Sr. Maya, porque pretende votar contra o crédito. A emenda não serve senão para desculpar aparentemente o defeito do modo por que a proposta se apresenta, dando como liquidada a quantia do crédito; mas se não existe tal liquidação, tanto faz que se suprima a emenda da câmara dos deputados, como que se deixe. Desde que ele orador tem assento no corpo legislativo, nunca viu pedir-se um crédito senão por uma demonstração exata da existência de um débito; e como se pode dizer que existe agora essa demonstração, quando grande parte das dívidas não estão liquidadas? Os senhores ministros dizem que só falta a revisão; mas esta é a última feira por onde passa uma liquidação; por conseguinte, sem que por ela passe, não se pode dizer liquidada a dívida. Se é preciso, no ato do pagamento, verificar a legalidade das quantias, segue-se que não estão ainda bem verificadas; por conseguinte, como se há de votar.

Se os senhores ministros fizessem distinção entre aquelas dívidas que já não precisam revisão e as que ainda têm de se sujeitar a ela, e apresentassem o seu pedido em conseqüência, bem; mas quererem neutralizar a força da palavra liquidação dizendo que se não trata

senão de uma revisão, é realmente confundir tudo. Ademais, se ainda é necessária essa revisão, não há pressa alguma de fazer passar agora o crédito.

O Sr. Castro e Silva combate a argumentação do Sr. Mello Mattos. No seu entender, nem o artigo como está redigido é desairoso, nem dele se pode tirar a conclusão que tirou o nobre senador. A lei de 4 de outubro de 1831 determina que todas as dívidas passivas sejam revistas pela contadoria de revisão do tesouro; mas o que se tem observado é que cada ministro em sua repartição manda pagar dívidas antigas sem cumprir o preceito da lei; ora, a emenda da câmara dos deputados vai fazer com que se cumpra esse preceito, porque diz que a todas as liquidações precedem revisão no tesouro público. Toda a inteligência que não for esta provém do trocadilho de palavras que se está fazendo. Quando o governo diz que as dívidas estão liquidada, quer dizer que se processaram no tesouro os respectivos documentos; depois deste processo é que se pede o crédito. Mas porque se vota este crédito, não se segue que o governo há de proceder indistintamente sem os exames legais; se no crédito estão compreendidas algumas quantias indevidas, deixam de ser pagas, e o dinheiro fica no tesouro público, como sucedeu em 1843.

O Sr. Mello Mattos faz mais algumas reflexões no mesmo sentido das que apresentou contra o artigo.

O Sr. Vasconcellos diz que ninguém tem fornecido mais argumentos contra a concessão deste crédito do que os Srs. ministros da fazenda e marinha. Este último disse que há muita facilidade em fazer liquidações, que tais liquidações não merecem crédito, e que o mal estava em não se tomarem contas aos ministros. Mas quem tem a culpa de se não tomarem contas é o mesmo atual ministério, que não quis cumprir a lei de 14 de outubro de 1843 que lhe impõe a obrigação de apresentar com os balanços a proposta da lei de contas. Como se há de conhecer que existe um déficit senão à vista dos balanços e dos documentos que os acompanham, que mostrem o que se pediu e o que se despendeu?

Não se diz que as dívidas que constam destas tabelas não existam; mas o que se pode asseverar é que não estão demonstradas de modo que se possa votar com conhecimento da matéria. Deste modo podia o nobre ministro da fazenda pedir um crédito de 100 mil contos de réis. Já ontem se mostrou que um crédito igual, fundado em esclarecimentos iguais aos que os nobres ministros obtiveram para este ano, foi dado em 1843, e é sabido que até agora se não pode despende a soma pedida; não é de esperar que com o presente crédito suceda o mesmo? O mais que se podia pois declarar era que o governo pagasse as despesas mencionadas neste novo crédito com o restante

do crédito de 1843, porque dele ainda existem, segundo a declaração oficial, 800 e tantos contos.

Nesta conformidade, o orador envia à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

O governo é autorizado a pagar as dívidas dos exercícios findos liquidadas até o fim de junho de 1843, com o resto do crédito concedido pela resolução nº 283 de 7 de junho de 1843, não compreendida a indenização da escuna *John Bryan*. – *Vasconcellos*.

O Sr. A. Branco (ministro da fazenda) impugna a emenda. É verdade que, quando se apresentaram os últimos relatórios, se disse que ainda existia a quantia de 800 contos pertencentes ao crédito concedido em 1843 para exercícios findos; mas de então para cá tem-se continuado a pagar aos credores que se apresentam, e muitos terão ainda de reclamar seus pagamentos; por conseguinte, com que soma se há de contar? Há de se recusar o pagamento a quem é devido? Concordar o corpo legislativo em semelhante emenda seria o mesmo que dizer: – Não se paguem as dívidas já consideradas nos créditos anteriores, e portanto reconhecidas legítimas –. Ora um tal procedimento não era próprio de semelhante corpo; importaria uma falta de fé de que ainda não houve exemplo.

O Sr. Maya continua a sustentar a sua emenda de supressão. Não insiste mais em supor que da redação do artigo resulta desar, visto que o nobre ministro da fazenda não se dá por ofendido; mas continua a julgá-la indecorosa ao senado, especialmente depois que viu que o regimento manda que nenhum artigo de proposta possa conter disposições contraditórias, e que aquele de que se trata as contém, salta aos olhos. Se na primeira parte se concede um crédito para pagamento de dívida liquidada, é contradição dizer-se na segunda parte que essa dívida há de ser sujeita a nova liquidação.

Para evitar pois este inconveniente, e aquele que se tem suposto resultar da sua emenda, lembrou-se de formular uma outra que compreende tudo, e que fará com que a lei saia redigida de um modo decoroso ao senado e de acordo com a disposição do regimento.

É apoiada a seguinte emenda:

É aberto ao governo um crédito até a quantia de 760:075\$665 réis para pagamento de dívida de exercícios findos desde o ano de 1827 até junho de 1844, constante das tabelas anexas à presente lei o qual será distribuído do modo abaixo indicado. Esta dívida porém não será paga sem que se proceda à liquidação no tesouro. – *Maya*.

O Sr. Andrada Machado opõe-se ao artigo substitutivo proposto pelo Sr. Vasconcellos, porque fere os interesses adquiridos dos credores do Estado, a cujo pagamento era aplicado o crédito votado em 1843, e mesmo porque é impossível saber-se se ainda existe desse crédito a mesma quantia que se disse existir quando se apresentaram

os relatórios; se tal quantia não existe já, como é natural, a disposição do artigo substitutivo é uma burla.

Também não concorda com a emenda do Sr. Maya dando nova redação ao artigo. Não convém que o senado esteja reenviando leis à outra câmara, emendando-lhe unicamente a redação; é como que dizer-lhe que ela não sabe formular leis. Se do modo por que a lei está formulada se seguisse um mal irremediável, bem; mas não se está neste caso, já se mostrou que o artigo está redigido do modo o mais conveniente; essa nova liquidação de que se fala não traz desar a ninguém, é útil, é um passo prudente.

Quanto à emenda sobre a indenização pelo apresamento da escuna *John Bryan*, ainda que o nobre ministro a não adotasse, ele orador votaria por ela. Sentenças para tais indenizações não devem ser executadas sem serem apresentadas ao corpo legislativo, e por ele competentemente examinadas e aprovadas, visto que é o corpo legislativo que decreta despesas.

O Sr. Rodrigues Torres, lendo alguns documentos relativos às reclamações dos interessados na escuna *John Bryan*, mostra que não só é muito duvidoso o direito desses interessados, como que, quando o Sr. Paulino entrou para o ministério, já achou a liquidação da indenização feita pelos respectivos árbitros, e não fez mais do que mandar para o tesouro todos os papéis relativos a este negócio, em consequência do convênio de que se falou.

Julga-se discutida a matéria do art. 1º da proposta, é aprovado com a emenda da câmara dos Srs. deputados e com a do Sr. Vasconcellos, que suprime a quantia de 26 contos de réis para pagamento dos interessados na escuna *John Bryan*, sendo rejeitadas as demais emendas.

Ficam sobre a mesa as emendas do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 2º Pagará o governo a referida dívida, ou com o produto de apólices da dívida pública, que fica autorizado a emitir, ou dando-as diretamente aos credores, pelo preço que com eles convencionar.

É oferecida e não apoiada a seguinte emenda:

Artigo aditivo. Este pagamento será feito com as reduções que se devem fazer nas seguintes verbas do orçamento do ano corrente a saber:

Arsenais da marinha.....	200:000\$000
Aumento das soldadas de marinheiros	83:000\$000
Imperiais marinheiros	28:000\$000
Força naval	151:000\$000.

Hospício dos Inválidos.....	48:000\$000
Comissariado do Rio Grande do Sul.....	31:000\$000
Guarda nacional no Rio Grande do Sul.....	423:000\$000
	964:000\$000

– *Vasconcellos*.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o art. 2º.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 3º O governo dará conta da despesa autorizada por esta lei conjuntamente com a do exercício corrente (1845-1846) sob rubrica – exercícios findos – nos termos prescritos pelo decreto de 20 de fevereiro de 1840.

O Sr. Vasconcellos opõe-se ao artigo por entender que não há nenhuma relação entre este crédito para exercícios findos até 1844 e o exercício atual; semelhante disposição é nova, é antifinanceira, o resultado dela será nunca ter o corpo legislativo conhecimento da aplicação que se dá aos créditos que concede.

Para evitar esses inconvenientes, pretende oferecer uma série de artigos, de acordo com o sistema estabelecido no seguinte que manda à mesa e é apoiado:

Durante a sessão da assembléia geral legislativa o governo não poderá fazer despesa alguma que não esteja decretada na lei do orçamento, ou superior à decretada, sem que seja proposta ao poder legislativo e por ele aprovada. – *Vasconcellos*.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da discussão adiada sobre o crédito; terceira discussão da resolução sobre terrenos diamantinos; primeira discussão da resolução do senado declarando que os cirurgiões aprovados, segundo o plano das antigas academias médico-cirúrgicas, são habilitados doutores em medicina. Continuação da discussão da resolução relativa aos estatutos das escolas de medicina do império, e da segunda discussão do projeto sobre terras devolutas.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SETEMBRO

SESSÃO EM 1º DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Aprovação ao último artigo da lei do crédito. – Arrendamento dos terrenos diamantinos. – Aprovação da resolução em última discussão. – Estatutos da escola de medicina.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a cópia do decreto de 29 de agosto p.p., pelo qual S. M. o Imperador houve por bem prorrogar a atual sessão da assembléia geral legislativa até o dia 14 do presente mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do Sr. ministro da marinha, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 28 do mês passado, sobre as despesas da intendência da marinha da corte, e oficina de galvanização.

Remetidas a quem fez a requisição.

Fica sobre a mesa o seguinte parecer:

A comissão de colonização viu o requerimento do cavalheiro Van Lede; delegado ou agente da companhia belgo-brasileira de colonização, em que representa contra o adiamento da proposição da câmara dos deputados, relativa ao contrato de 10 de agosto de 1842 para depois da discussão do projeto geral acerca da venda de terras, alegando que semelhante adiamento é muito prejudicial à companhia, a qual, confiada nas estipulações do governo, entrará em operações, tendo até introduzido já colonos no império; e acrescentando que o projeto geral não é contrariado pelo contrato notavelmente modificado, e

alterado pela câmara dos deputados: pede em conclusão que se mandem imprimir o contrato primordial, e se declare urgente a matéria para se discutir antes de findar-se a presente sessão legislativa.

A comissão, julgando atendíveis as razões produzidas pelo suplicante, à vista dos empenhos da companhia e da necessidade de se manterem, quanto for compatível com o bem público, os contratos do governo não opostos às leis, entende que se deve ao suplicante uma decisão pronta, e é parecer que se imprima o contrato e se discuta com urgência a proposição da câmara dos deputados.

Paço do senado, 30 de agosto de 1845. – *Araujo Vianna*. – *Miranda Ribeiro*. – *Rodrigues Torres*.

É lida e aprovada a redação das emendas do senado à proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa geral do império para o exercício de 1845 a 1846, a fim de voltar à câmara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo, pedindo um crédito da quantia de 760:075\$665 rs. para pagamento da dívida de exercícios findos desde o ano de 1827 até junho de 1844, conjuntamente com a emenda do Sr. senador Vasconcellos, apoiada na sobredita sessão.

O Sr. Vasconcellos diz que, como não há legislação alguma sobre créditos, e seja muito prejudicial esta falta, entendeu que devia apresentar alguns artigos aditivos à lei de que se trata. A doutrina que julga necessário firmar em lei sobre tais créditos é que durante as sessões da assembléia geral legislativa não poderá o governo abrir crédito algum senão no caso de que a providência que se tenha em vista possa ser malograda com a revelação do segredo. Pode pois o governo, mesmo na presença das câmaras legislativas, exceder o crédito, criar verbas novas no orçamento quando o exija o bom êxito da medida que tiver de executar; por conseguinte a disposição do artigo substitutivo não é ofensiva da ação do governo: funda-se ele na constituição do Estado, que incumbe à assembléia geral fixar as despesas públicas; como nos créditos se fixam despesas, é evidente que em geral, conforme a constituição, não pode o governo abrir créditos, ou fazer despesas superiores às decretadas ou neles não previstas. Ora, estes créditos devem logo nos primeiros oito dias da sessão que se seguir àquela em que foram concedidos ser presentes à definitiva aprovação do corpo legislativo, sendo reunidos em um só projeto, porque a marcha de pedir, como se fez, três créditos separados em uma só sessão dá lugar a confusão, inibe o corpo legislativo de avaliar

devidamente a matéria e de conhecer a respeito da aplicação o procedimento do governo.

Também convém que se restabeleça nesta lei a disposição da lei Saquarema de 1843, que as quantias concedidas pelo crédito só podem ser empregadas nas despesas para que foram pedidas, que não fica ao arbítrio do governo empregá-las em objetos diversos. Esta disposição torna-se indispensável, visto parecer que o governo se considera com autoridade para empregar as quantias deste crédito nos objetos que forem do seu agrado, e que por isso muito de propósito suprimiu esse artigo da lei Saquarema.

O SR. PRESIDENTE: – Eu devo dizer ao nobre senador que o senado não sabe o que é lei Saquarema... seria bom o nobre senador exprimir-se de outro modo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu lerei a lei (*lê*); chamo leis Saquaremas as que foram feitas durante alguns ministérios anteriores a este do grande partido nacional.

O SR. VERGUEIRO: – As leis do corpo legislativo e não de partidos.

O SR. VASCONCELLOS: – E o que é o corpo legislativo?... Não são as maiorias que fazem as leis?... Os senhores que são do grande partido nacional não se podem escandalizar que eu chame Saquaremas a algumas leis, esse direito podê-lo-iam ter os Saquaremas. O certo é que não há nenhuma lei fiscal que agora se não queira derribar. Vem-se pedir um crédito, copia-se toda a lei anterior, e suprime-se o artigo fiscal!... (Depois de alguma pausa.) E o mais é que fiquei perturbado (*risadas*). V. Ex^a. chamou-me à ordem, o Sr. senador também, não posso continuar o meu sermão (*risadas*)! É mais um triunfo para o grande partido nacional.

O orador conclui lendo as suas diferentes emendas, e observando que lhe é indiferente que sejam rejeitadas, cumpre o seu dever trazendo à consideração do senado as suas idéias.

O Sr. Presidente previne o orador de que as suas emendas não poderão ser discutidas sem que se decida a sorte do artigo em discussão, por isso que fazem parte dele.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas a exceção que ponho à disposição da emenda que se discute creio que não está nesse caso.

O SR. PRESIDENTE: – Essa subemenda vou sujeitá-la ao apoio.

É apoiada a seguinte emenda:

Excetuam-se as medidas cujo bom êxito depende de segredo, uma vez que estejam no caso do artigo 2º aditivo, § 1º. – *Vasconcellos*.

O Sr. A. Machado opõe-se à emenda e subemenda unicamente pela forma, pois não quer entrar no mérito da matéria. A emenda dá

regras para saber se quando, em que casos, e como deve ser apresentado um crédito, e o modo por que deve ser despendido; mas nada disto pode ter lugar no que já está feito. O presente crédito não pode reger-se pelas regras agora postas, porque bem ou mal, com regra ou sem ela já foi apresentado. Poderia talvez ter lugar determinar-se como devia ser despendido o crédito já dado, mas isso mesmo julga o orador desnecessário; quando se concede um crédito para um fim, tem uma regra nesse fim; se o governo o aplica para outro, merece ser acusado, é criminoso.

Diz-se porém que o governo teve cuidado de excluir da presente lei a medida fiscal que se achava na outra a que se chama Saquarema... Eu não sei o que isto seja (diz o orador), se é algum bicho; sei só que há uma terrinha chamada Saquarema. Tomara que não entrássemos a idear nomes novos; basta os que já temos; as leis são feitas pelo corpo legislativo, a de 1843 é tão boa como as outras; para que estas classificações?

Mas disse-se que se eliminou essa disposição da presente lei talvez que para se dar aos dinheiros concedidos diferente aplicação! Para que interpretar as coisas assim sem fundamento algum? Não seria porque o ministério entendesse que havia um perfeito pleonasma em dizer-se: - só poderá gastar naquilo para que lhe é conferido; pois que o ato da concessão para um fim determinado obriga o ministério a aplicar os fundos para esse fim? O ministério entendeu que é obrigado a cumprir a lei; deu-se-lhe um crédito para tal fim, não se pode arredar dele.

Quanto à doutrina da emenda, pode ela conter muitas coisas úteis, mas não podem ter agora aplicação. Se o nobre senador a tivesse proposto na lei do orçamento, acharia muitas vezes que ecoassem com a sua; se mesmo mandar um projeto especial a esse respeito, há de achar entre os que apóiam o governo muita gente que adote suas idéias. Atualmente não pode a emenda trazer outro resultado senão a demora da lei do crédito, e essa demora é o que não convém.

O Sr. Vasconcellos julga dever dar a razão por que faz sempre distinção entre lei Saquarema e lei do grande partido nacional.

Quando nós fomos proscritos (diz ele), quando se nos roubaram os foros de cidadão brasileiro, quando se puniu a nossa lealdade, dizia-se que éramos Saquaremas, e em nome do grande partido nacional, se nos irrogaram todos os insultos de que temos sido vítimas. Eu pois sustento, aceito humildemente a denominação, parece que a minha humildade não deve ser estranhada. Ora, as leis que eu considero Saquaremas são as das diversas administrações em que predominou a gente Saquarema, a administração de 23 de março, de 20 de janeiro, etc.; por isso uso do termo muito breve lei Saquarema. A quem pode ofender esta denominação? As leis foram feitas pelo corpo legislativo,

ninguém o contesta; mas quem decide são as maiorias; as maiorias apoiaram as administrações que pediram, que propuseram essas leis. Assim como se designam os ministérios pelo 20 de janeiro, 23 de março, pelo glorioso 2 de fevereiro, assim eu denomino diferentes leis de – Saquaremas. Se acaso porém, nesta humilde adoção do termo – Saquarema – se nota alguma dissonância que fira os ouvidos de alguém, não o usarei mais, estou pronto a retirá-lo.

O orador conclui por mais algumas observações em sustentação da sua emenda, cujas disposições julga apropriadas quando se trata da concessão de um crédito, a qual não pretende embaraçar.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o artigo da proposta, sendo rejeitada a emenda.

São apoiados os seguintes:

Artigo aditivo 2º No intervalo da sessão da assembléia geral legislativa, o governo poderá decretar créditos nos dois casos seguintes:

§ 1º De ser a despesa urgente, repentina e imprevista.

§ 2º De ser a despesa urgente e sobre os objetos seguintes:

Ministério do Império. – Ajudas de custo aos presidentes das províncias, correios, saúde pública.

Ministério da Justiça. – Iluminação, presos, pobres.

Ministério dos estrangeiros. – Aplicações das sobras de uma verba para outra, uma vez que não exceda a sua consignação total o caso do art. 1º.

Ministério da Marinha. – Hospitais, reformados, faróis e barcas de socorro.

Ministério da Guerra. – Hospitais, ferragens, reformados, étapes e forragens.

Ministério da Fazenda. – Pensionistas do Estado, aposentados, recebedorias e coletorias, tipografia nacional, administração e custeio dos próprios nacionais, juros da dívida flutuante, ditos de empréstimos de órfãos, pagamentos dos mesmos empréstimos, ditos dos bens de defuntos e ausentes, reposições e restituições de direitos, e outras.

Art. aditivo 3º O ministro da fazenda apresentará todos os créditos assim abertos à assembléia geral legislativa nos primeiros oito dias da sua reunião.

Art. aditivo 4º Os créditos abertos na forma dos artigos antecedentes só poderão ser despendidos com os objetos que lhes deram causa, e com nenhuns outros, ainda que da mesma ou maior urgência. – *Vasconcellos*.

Entra em discussão o art. aditivo 2º, e é rejeitado depois de breves reflexões do Sr. Vasconcellos.

Os outros artigos julgam-se prejudicados.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Visto que caíram os artigos, vou mandar uma emenda, para que à lei se acrescente uma disposição igual à que se continha na de 1843.

O SR. PRESIDENTE: – Pode o nobre senador mandá-la.

O Sr. H. Cavalcanti (Ministro da Marinha, pela ordem) observa que, pela marcha que se vai seguindo dá-se lugar a que nada se discuta no senado; sempre que um senador quiser, pode eternizar as discussões mandando emendas sobre emendas. Não é esta a marcha adotada no senado até agora, e a seguir-se, pode ter péssimos resultados; chama portanto a atenção do Sr. presidente sobre tal objeto.

O Sr. Presidente diz que o regimento não lhe dá autoridade para repelir emendas, uma vez que elas não sejam inteiramente dissonantes da matéria que se discute, contra a constituição, ou contra as fórmulas do mesmo regimento. De mais, tem-se visto inserir na lei do orçamento matérias que não têm conexão alguma com essa lei, como matadouros, cominações de penas quando se usar de condecorações ou títulos sem diplomas, etc., e o senado as tem adotado. Como há de o presidente arrogar-se o direito de repelir estas e outras emendas? Nem o senado deve querer que o presidente seja árbitro da adoção das emendas, porque isso pode dar lugar a contestações muito desagradáveis.

Em conclusão, a emenda que o nobre senador pretende mandar tem uma imediata conexão com a matéria; por conseguinte não pode ser rejeitada sem que o senado delibere, ou não apoiando, ou votando contra ela.

O Sr. Hollanda Cavalcanti (Ministro da Marinha) diz que não nega que haja o direito de mandar uma ou outra emenda, mas que não há nada mais fácil do que aquele que quiser estorvar a marcha dos trabalhos (não supõe que o nobre senador esteja nesse caso) pôr-se a mandar emendas umas após outras sem que isso tenha um termo. Ora, os estilos da casa não permitem decerto semelhante marcha, e o que ele, orador, deseja é a dignidade do senado.

O Sr. Presidente responde que reconhece os inconvenientes que o nobre senador aponta, mas também não acha um só artigo do regimento que o autorize a repelir qualquer emenda, uma vez que não esteja compreendida em algum dos casos de que já fez menção. A sabedoria do senado fica, ou não as apoiar, ou rejeitá-las.

O Sr. Vasconcellos (pela ordem) diz que também quer pugnar pela dignidade do senado; todos se recordam de que na segunda discussão do orçamento o nobre senador, o Sr. Castro e Silva, ofereceu artigos aditivos que continham matéria muito estranha à lei, e que foram discutidos cada um de per si; o nobre ministro da marinha não notou então inconveniente algum; até votou por eles; como eram do Sr. Castro e Silva, que é o chanceler do Sr. ministro da fazenda, não

ofendiam o regimento; agora, quando se oferece uma emenda, cuja matéria é inteiramente ligada à lei do crédito, grita-se que se infringe o regimento e os estilos! O que cumpria ao nobre ministro era mostrar que a emenda é impertinente, e não vir assim declamar, querendo que se revogue de um jato o regimento porque assim lhe convém. A dignidade do senado será consultada, conclui o orador, se ele reprovar as palavras do nobre ministro da marinha.

O SR. PRESIDENTE: – Queira o nobre senador mandar a emenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu contento-me em que as minhas palavras sejam publicadas.

O art. 4º da proposta (ficam revogadas todas as disposições, etc.) é aprovado e igualmente a mesma proposta para passar à terceira discussão.

Tem lugar a terceira discussão da resolução que autoriza o governo a dar por arrendamento os terrenos diamantinos, com a emenda do Sr. Maya aprovada na segunda discussão.

O Sr. Maya pede para retirar a sua emenda, e é-lhe concedido.

A resolução é aprovada para ser enviada à sanção imperial.

É aprovada em primeira discussão para passar à segunda a resolução do senado declarando que os cirurgiões aprovados segundo o plano dos estatutos das antigas escolas médico-cirúrgicas do império são considerados habilitados doutores em medicina.

Segue-se a segunda discussão dos estatutos da escola de medicina, a qual se decide que seja pro capítulos.

Em consequência entra em discussão o capítulo único do título I.

O Sr. Visconde de Olinda entende que estes estatutos não podem passar sem grande reforma. Analisa diferentes artigos do capítulo, pelos quais entende que se vai dar à faculdade muita independência do governo, e demasiada supremacia sobre o diretor, e como não teve tempo de estudar bem a matéria, porque não esperava que esta discussão tivesse hoje lugar, limita-se a mandar à mesa as seguintes emendas que julga indispensáveis:

Art. 5º Acrescente-se no fim – ou por ordem do governo.

Art. 6º Suprima-se o último período.

Art. 9º § 3º Dependendo da aprovação do governo.

§ 5º Com aprovação do governo.

§ 8º Suprima-se.

§ 11. Suprima-se.

§ 12. Designar os livros que se devem comprar e remeter a lista ao governo. – *Visconde de Olinda.*

Para ser colocada onde convier: – A nomeação do secretário pertence ao governo, assim como dos empregados da secretaria e mais estabelecimentos da faculdade. – *Visconde de Olinda.*

O Sr. Vasconcellos é de opinião que esta matéria, no pouco tempo que resta de trabalho legislativo, não pode ser discutida como convém, e que melhor seria adiá-la para a futura sessão. Caso isto se não proponha, vota pelas emendas do Sr. visconde de Olinda, e até votaria por uma que suprimisse todo o projeto, que parece que entrou na casa com tanta felicidade como o do matadouro ou dos pipos.

Interrompe-se a discussão para se nomear a deputação que tem de ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 4 do corrente, aniversário do seu feliz consórcio.

Saem eleitos por sorte os Srs. Clemente Pereira, Lima e Silva, conde de Valença, visconde de Congonhas, Lopes Gama, Castro e Silva, barão de Suassuna, Costa Ferreira, Saturnino, Cunha Vasconcellos, Vergueiro, visconde de Mont' Alegre, Miranda Ribeiro e Galvão.

A discussão dos estatutos fica adiada pela hora, depois de breves reflexões do Sr. Andrada Machado contra as emendas.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a terceira discussão das resoluções que aprovam as pensões concedidas à baronesa de Taquary e à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira; primeira e segunda da resolução aprovando a pensão concedida ao soldado Joaquim José Camargo; segunda das resoluções do senado aprovando as pensões concedidas à D. Luiza Cândida da Nóbrega Barbosa e à D. Maria Carolina de Almeida e Castro. Continuação da matéria dada.

Levanta-se a sessão depois das duas horas.

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – *Várias pensões.* – *Estatutos da Escola de Medicina.* – *Adiamento.* – *Lei das terras.* – *Adiamento.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 1 e 2 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação de que trata o ofício do senado do 1º do corrente, no paço da cidade pela uma hora da tarde do dia 4 deste mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do Sr. ministro da marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral que autoriza o governo a criar estabelecimentos de praticagem e pilotagem.

Fica o senado inteirado e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Dois ofícios do 1º secretário da sobredita câmara, cobrindo duas proposições, uma aprovando o decreto que aumentou o vencimento com que foi aposentado o padre Manoel Xavier de Castilho; e outra aprovando a pensão concedida à D. Michaela Bethebzé de Oliveira Nery.

São remetidas à comissão de fazenda.

Um ofício do presidente da província do Espírito Santo, remetendo um exemplar impresso dos atos legislativos da assembléia da mesma província pertencentes à sessão ordinária do ano findo.

À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento dos fiéis das classes do almoxarifado do arsenal do exército, pedindo aumento de seus vencimentos.

À comissão de marinha e guerra.

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Rodrigues Torres.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados e despesas do senado.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

As comissões reunidas de fazenda e assembléias provinciais, para poderem interpor seu parecer sobre a representação da assembléia provincial do Espírito Santo, datada de 21 de julho do corrente, em que se queixa de falta de suprimentos que em diversas leis de orçamento foram decretados, mas não pagos integralmente, devendo-lhe Rs. 46:150\$964, são de parecer que se peçam informações ao governo pelo ministério da fazenda.

Paço do senado, 3 de setembro de 1845. – *Maya. – Castro e Silva. – Barão do Pontal. – Oliveira. – Oliveira Coutinho.*

A comissão de fazenda, para poder interpor seu parecer acerca da representação da assembléia provincial de Santa Catarina, datada de 12 de abril do corrente ano, em que pede concessões de terras para patrimônio das vilas de S. José, S. Miguel e Porto Bello, precisa que se peçam informações ao governo.

Paço do senado, 3 de setembro de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*

Vai a imprimir outro parecer da comissão de fazenda, oferecendo uma resolução que autoriza o governo para mandar pagar a Joaquim Ignacio Lopes de Andrade a metade do ordenado que deixou de perceber no lugar de escrivão da junta de fazenda de S. Paulo, desde a data do decreto de 19 de novembro de 1829, que o aposentou naquele lugar, até a de 30 de dezembro de 1839, que lhe concedeu o seu ordenado por inteiro.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 deste mês, os Srs. Costa Ferreira, Conde de Valença, Vergueiro, Miranda Ribeiro, Maya, Paes de Andrade, Marquês de Baependy, Clemente Pereira, Araujo Vianna, Visconde de Olinda, Andrada Machado, Lopes Gama, Visconde de Mont'Alegre e Barão do Pontal.

Estando com participação de doente o Sr. Galvão, é eleito para o substituir na deputação do dia 4 do corrente o Sr. Nabuco.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em 3ª discussão, para serem remetidas à sanção imperial, as resoluções da outra câmara, aprovando as pensões concedidas, uma à baronesa de Taquary e outra à viúva do conselheiro José da Cruz Ferreira; em 1ª e 2ª discussões, para passar à 3ª, a resolução da mesma câmara, aprovando a pensão concedida ao soldado reformado Joaquim José Camargo, e em 2ª discussão para passar à 3ª, a resolução do senado aprovando a pensão concedida à D. Luiza Cândida de Nóbrega Barbosa.

Entra em 2ª discussão a resolução do senado que aprova com redução a pensão concedida à D. Maria Carolina de Almeida e Castro.

O Sr. Saturnino observa que o oficial, marido da concessionária, faleceu com 20 anos de serviço, faltando-lhe por conseguinte 3 para que ela tivesse direito ao meio soldo. Pelos documentos que se apresentam, mostra-se que esse oficial serviu dignamente, e que teve a infelicidade de ser vítima da desastrosa explosão da barca *Especuladora*, e não só morreu ele, mas seu filho e o único escravo que possuía; esta senhora também sofreu muito, pois que caiu ao mar e ficou ferida. O governo condeu-se da sua sorte sabendo que ela estava em total desamparo, e mandou-lhe dar uma pensão de 300\$ rs. equivalente ao meio soldo; esta concessão, se não é de justiça, é ao menos de muita eqüidade, atendendo às circunstâncias apresentadas; mas a comissão do senado reduziu-a a 100\$ rs. Não pode o orador deixar de pronunciar-se contra essa redução, e isto por um princípio de humanidade; tem grande simpatia por esta viúva, posto que a não conheça, porque foi vítima da mesma desgraça que ele ainda sente muito de perto, e persuade-se de que o senado não deixará de partilhar essa simpatia, e que em consequência era com a desgraçada a mesma eqüidade que o governo julgou dever ter. Para que pois a viúva de um bom servidor do Estado não seja vítima da miséria, tem de propor que se vote pela pensão tal qual foi concedida, o que faz com a seguinte emenda, que é apoiada:

Suprimam-se no projeto de resolução apresentado pela comissão de fazenda as palavras – reduzida a cem mil réis. – *Saturnino*.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução com a emenda do Sr. Saturnino para passar à terceira discussão.

Continua a segunda discussão, adiada no dia 1º do corrente, do capítulo 1º da resolução da outra câmara sobre os estatutos da Escola de Medicina, com as emendas do Sr. visconde de Olinda.

Depois de algumas observações dos Srs. visconde de Olinda em sustentação das emendas, e Andrada Machado contra elas, é apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

Que fique adiado para o ano que vem. – *Visconde de Olinda*.

Continua a discussão do artigo 1º do projeto de lei da outra câmara sobre a aquisição de terras devolutas.

O Sr. Miranda Ribeiro oferece como emenda um novo projeto.

O Sr. Visconde de Olinda requer que o projeto vá a imprimir para ser discutido conjuntamente com o primeiro, e assim se vence.

Fica por conseguinte adiada a discussão da matéria.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, convida os nobres senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia 5 do corrente a terceira discussão da lei do crédito, a discussão do parecer da comissão de colonização sobre o requerimento do agente da companhia belgo-brasileira de colonização, a segunda da resolução do senado que declara doutores em medicina os cirurgiões aprovados pela antiga academia médico-cirúrgica, e continuação da segunda discussão do parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuos do senado.

Levanta-se a sessão a uma hora e vinte minutos da tarde.

SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumario. – Expediente. – Ordem do dia. – Última discussão da lei do crédito. – Aprovação para subir à sanção. – Várias resoluções e pareceres.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes pareceres:

"1º Das comissões reunidas de fazenda, marinha e guerra, pedindo informações ao governo pelos ministérios da fazenda e da guerra sobre a resolução que veio da câmara dos Srs. deputados, e que concede isenção do recrutamento às pessoas empregadas no serviço das fábricas de tecidos de algodão no império; e também isenta de direitos os produtos das mesmas fábricas, assim como as máquinas ou peças de máquinas importadas para uso delas."

"2º Das comissões de marinha, guerra e fazenda, propondo que o senado aprove a resolução da sobredita câmara aprovando a pensão concedida ao tenente Luiz José de Oliveira Malta."

"3º Da comissão de fazenda sobre a resolução que veio da outra câmara, e autoriza o governo a jubilar o Dr. José Maria de Avelar Brotero, e sobre o requerimento do mesmo Dr. Brotero, alegando que se não satisfaz com a dita resolução a comissão é de parecer que o senado negue o seu consentimento à mencionada resolução."

É aprovado o 1º parecer; e o 2º e 3º ficam sobre a mesa.

Tendo o Sr. senador Costa Ferreira participado achar-se incomodado de saúde, é eleito para orador da deputação de 7 do corrente o Sr. Andrada Machado, e para membro da mesma deputação o Sr. Dantas.

O Sr. Clemente Pereira participa que a deputação nomeada para cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 4 deste mês desempenhará a sua missão, apresentando ele, como orador, a S. M. o seguinte discurso:

Senhor! O senado saudando sempre com prazer os dias memoráveis para V. M. Imperial e para o Brasil, exulta com especial júbilo pelo fausto aniversário do consórcio de V. M. Imperial.

E são nacionais, senhor, os transportes do senado! Se o sol do Ipiranga viu nascer a independência, o 12 de outubro o império, e o 20 de março as instituições liberais, o 4 de setembro firmou a estabilidade de tão sublimes dons. Sim, senhor, no precioso fruto com que a Divina Providência, que incessante vela a terra de Santa Cruz, se dignou abençoar a ditosa aliança de 4 de setembro, e nos mais que dela hão de provir, e seus sucessores, dignos herdeiros da coroa e das virtudes de V. M. Imperial, vê o senado perpetuada a dinastia do imortal fundador do império. Esta, a primeira necessidade do Brasil está feita: com tão firmes penhores do trono imperial, a monarquia constitucional reinará para sempre entre nós.

Tais são, Senhor, os sentimentos que inspira ao senado a comemoração deste majestoso dia, sentimentos filhos do seu mais vivo empenho, a conservação da ordem legal constituída, sem perda nem quebra, confiada à sua guarda. Digne-se V. M. Imperial de os acolher benignamente, acompanhados dos protestos que hoje renova, e não cessará de repetir, de que V. M. Imperial achará sempre no senado a mais afetuosa dedicação, a mais leal cooperação e inabalável sustentáculo do trono imperial.

Ao que S. M. o Imperador se dignou responder: "Muito agradáveis me são as congratulações do senado no aniversário de um dia de tanta felicidade para mim."

É recebida a resposta com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo, pedindo um crédito da quantia de 760:075\$665 rs., conjuntamente com as emendas da outra câmara, e a do Sr. Vasconcellos, aprovada na segunda discussão.

O Sr. Castro e Silva diz que, como pela emenda da câmara dos deputados nenhuma das dívidas para que é aplicado este crédito se há de pagar sem uma nova revisão sobre a sua legalidade, é ociosa a emenda que se aprovou em segunda discussão, suprimindo a verba de 26:000\$ para pagamento dos interessados na escuna americana *John Bryan*. O governo há de examinar se os títulos que se apresentam legalizam a dívida, se sobre ela não foi consultado o conselho de

estado, enfim, se o negócio não passou por aqueles trâmites que devia correr, segundo as leis existentes; e se vir que tal indenização não é de justiça, não a satisfará. Não se segue, porque se consigne nesta lei a quantia para tal indenização, que o governo seja obrigado a despendê-la.

Concorrendo portanto a emenda sem utilidade alguma para demorar a lei, vota contra ela.

O Sr. R. Torres não concorda com a opinião do Sr. Castro e Silva. Segundo uma lei de 1832, nenhuma sentença do poder judiciário sobre tais indenizações, pode executar-se sem prévio exame e aprovação do corpo legislativo; se se rejeitar a emenda, vai ser incumbência do governo aquilo que por lei expressa o é do corpo legislativo, e de modo algum convém que se estabeleça um tal princípio; seria melhor em tal caso revogar aquela lei, e não fazer exceção a respeito deste caso, suprimindo uma emenda que até foi aceita pelo Sr. ministro da fazenda.

Embora a lei que se discute disponha que estas dívidas sejam ainda revistas na contadoria geral, a indenização a que a emenda se refere não está neste caso, porque é expresso em lei que nenhuma de semelhante natureza possa verificar-se sem determinação expressa do corpo legislativo.

O Sr. Castro e Silva insiste na sua opinião. Não pôs em dúvida a disposição da lei que o nobre senador citou a respeito da indenização pelos prejuízos motivados por qualquer guerra interna; se essa lei é aplicável ao caso de que se trata, o governo (que sabe da legislação) não pagará esta dívida, posto que fosse compreendida no crédito sem que ela seja líquida, sem que se cumpra o preceito da lei.

Em conseqüência, ainda se pode afirmar que a emenda é desnecessária.

O Sr. C. Pereira discorre a favor da emenda do mesmo sentido em que o fez o Sr. Rodrigues Torres.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) diz que não sabe bem se esta indenização provém de guerra interna ou externa. O que consta dos papéis que ele orador trouxe à casa na 2ª discussão é que a escuna *John Bryan* entrou em um porto onde não havia alfândega, porque a capital do Pará estava tomada pelos rebeldes, que as autoridades locais deram-lhe faculdade para desembarcar alguns gêneros, e que, tendo saído e sido desembaraçada pela esquadra nacional, entrara no Pará a fazer alguns consertos, e nesse porto fora apresada. Passou em conseqüência por um julgamento, e sendo declarada má presa pelo tribunal competente, fez-se um convênio, para a liquidação dos prejuízos que resultaram aos interessados; essa liquidação foi aprovada, e incluiu-se então no crédito o pedido de fundos para a sua realização. Pode dizer-se que, sendo uma presa, não foi ouvido o conselho

de estado, conforme dispõe a legislação atual, mas não que indevidamente se fizesse no crédito o pedido dos fundos.

O governo não duvidará porém ouvir ainda o conselho de estado, posto que seja convicção dele orador, como já disse em outra sessão, que a indenização é justa, e que deve fazer-se mesmo por honra do governo brasileiro, visto que se fez um convênio, e que ele, bem como a liquidação, foram aprovados por outros ministérios.

Por estas considerações, não duvida concordar com o Sr. Castro e Silva na supressão da emenda, a fim de que a lei se não retarde sem um motivo poderoso.

O Sr. Rodrigues Torres diz que estava convencido de que o Sr. ministro da fazenda havia concordado na emenda quando foi apresentada em segunda discussão, porque punha em dúvida a justiça dos reclamantes, e por isso admira-se de que S. Ex^a. agora convenha na sua supressão. Ora, que a reclamação não é justa, depreende-se dos mesmos papéis que o Sr. ministro apresentou ao senado, porquanto parece líquido que a escuna *John Bryan* conduziu munições de guerra para os rebeldes do Pará, e além disso entrou em um porto onde pelos regulamentos da alfândega lhe não era lícito entrar. À vista disto, e da expressa disposição da lei que já citou, que não quer que se pague reclamação alguma proveniente de prejuízos causados por uma guerra interna ou externa sem autorização do corpo legislativo, é claro que o senado não deve votar por semelhante verba sem um exame mais aprofundado do negócio.

Diz-se que houve um convênio; é certo, mas daí não se segue que haja obrigação de pagar; os ministros que o fizeram sabiam muito bem que ele não podia ser levado a efeito sem a sanção do corpo legislativo; ele não tolhia ao corpo legislativo o direito de intervir no negócio; muito embora exista o convênio, o corpo legislativo tem o direito salvo de decretar ou deixar de decretar os fundos pedidos.

Acrescenta-se – que o governo não há de mandar fazer um pagamento que não é devido –, mas a opinião dele orador é que logo que o corpo legislativo decreta, o governo tem obrigação de pagar, porque a decretação de fundos importa a aprovação do convênio e da liquidação, e por conseguinte o reconhecimento da justiça da reclamação.

Persuadido porém ele orador de que tal reclamação não é justa, não pode deixar de votar ainda pela emenda.

Depois de mais algumas reflexões dos Srs. Clemente Pereira e ministro da fazenda, julga-se discutida a matéria, e é aprovada a proposta com as emendas da outra câmara para ser enviada à sanção imperial, tendo sido rejeitada a emenda do Sr. Vasconcellos.

É aprovada em única discussão o parecer da comissão de colonização sobre o requerimento do delegado, ou agente da companhia

belgo-brasileira de colonização, em que representa contra o adiamento da resolução relativa ao contrato de 10 de agosto de 1842.

Segue-se a segunda discussão da resolução do senado, declarando habilitados como doutores em medicina, os cirurgiões aprovados segundo o plano das antigas academias médico-cirúrgicas da corte, começando pelo art. 1º.

O Sr. Clemente Pereira concorda com a doutrina da resolução, mas julga que há defeito na redação quando se diz: - habilitados como doutores -. Segundo a lei, não podem usar do título de doutores senão aqueles indivíduos que têm preenchido certas formalidades, e se os de que se trata as não preencheram, não pode o senado dar-lhes semelhante título.

É apoiada a seguinte emenda:

"Suprimam-se as palavras - como doutores - *Clemente Pereira*."

O Sr. Lopes Gama diz que a questão que o nobre senador suscita é toda de palavras, pois que não há diferença em curar de medicina como doutor, e curar sem o ser. Se se deparar com outra redação melhor, não duvida aceitá-la, mas o fim da resolução não é dar grãos nem os privilégios a eles inerentes.

Fazem breves reflexões no mesmo sentido os Srs. Miranda Ribeiro, visconde de Olinda e Saturnino.

É apoiada a seguinte emenda:

Os cirurgiões formados, e os aprovados, etc., como do artigo, serão considerados doutores em medicina, e como tais habilitados para exercitarem, etc. - *Castro e Silva*.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o artigo, sendo rejeitadas as emendas.

Os arts. 2º e 3º são aprovados sem debate, e a resolução para passar à 3ª discussão.

É apoiado e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

Requeiro a urgência para entrar em terceira discussão o projeto. - *Lopes Gama*.

Continua a última discussão adiada, em 28 do mês passado, do parecer da mesa sobre o requerimento do porteiro e contínuos do senado, com a emenda do Sr. Castro e Silva.

São apoiadas as seguintes emendas:

Sejam compreendidos com igual gratificação o porteiro e contínuo da secretaria, o guarda do paço Jeronymo, e os dois guardas da porta e das galerias, obrigados estes aos mesmos trabalhos dos guardas do paço quando impedidos. - *Castro e Silva*.

Que se compreenda o outro guarda do paço Jeronymo José dos Santos, por estar no mesmo caso e razão do outro Francisco José Leitão. - *Conde de Valença*.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que as emendas postas ao parecer sejam remetidas à mesa para dar o seu parecer, sem prejuízo da discussão do parecer já dado. – *Saturnino*."

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado definitivamente o parecer da mesa.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a seguinte a terceira discussão da resolução sobre os cirurgiões aprovados pela antiga academia médico-cirúrgica da corte; a 1ª e 2ª da resolução que aprova a pensão concedida a Luiz José de Oliveira Malta; discussão do parecer da comissão especial sobre o código do comércio; 1ª e 2ª resoluções sobre a jubilação do Dr. José Maria de Avelar Brotero; 1ª da resolução do senado sobre os vencimentos de Joaquim Ignacio Lopes de Andrade; 1ª e 2ª da resolução da outra câmara sobre a acumulação do cargo de vereador e os mais empregos das câmaras municipais.

Levanta-se a sessão a uma hora e meia da tarde.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Código Comercial. – Adiamento. – Aprovação do diploma do Sr. Conde de Caxias.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 5 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê a carta imperial do senador do império expedida ao Sr. conde de Caxias.

É remetida com urgência à comissão de constituição, conjuntamente com as atas da respectiva eleição, pela província do Rio Grande do Sul.

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa, aprovando as pensões concedidas a D. Anna Rachel da Cunha e Silva e Anna Maria da Conceição.

Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do mesmo, participando que S. M. o Imperador se digna receber, no dia 7 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação de que trata o ofício do senado de 3 deste mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando uma proposição concedendo loterias ao teatro de S. Pedro de Alcântara, e ao ator João Caetano dos Santos.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Andrada Machado participa que a deputação nomeada para felicitar a S. M. o imperador, no dia 7 deste mês, desempenhara a sua missão, e que ele, na qualidade de orador da mesma deputação, recitara o seguinte discurso:

"Senhor. – O nascimento de um indivíduo, o seu aparecimento pela vez primeira no alvor da vida, costuma sempre ser festejado, e forma uma época, que nos fastos da família renova o júbilo periodicamente. O mesmo com razão ainda maior deve ter lugar em o nascimento de uma grande nação. O dia 7 de setembro nos recorda aquele venturoso dia, em que o Brasil, rasgando o denso véu que o encobria, e soltando os laços que o ligavam à metrópole, colocou-se altivo entre essas nações livres do mundo, maravilhadas de ver tanta louçania e ardimento no que parecia até então crisálida encolhida e envolta sob envoltórios e túnicas indignas."

"Senhor, ao senado, conservador e guarda das tradições do país, cumpre melhorá-las e honrá-las; e por isso, nós em seu nome vimos felicitar a V. M. I., no aniversário de um dia tão glorioso para o país e para a dinastia de V. M. I. A independência, essa grande era de nossa vida política, se não foi da só inteira e absoluta criação do augusto pai de V. M. I. deveu quase todo o seu bom sucesso à sua leal e generosa cooperação; deveu-lhe sobretudo o ser isenta das dores que só em acompanhar tão arriscada operação no corpo social, e salva das convulsões que de ordinário se lhe seguem após. No livro dos destinos estava escrita a independência do Brasil, e ali marcado o tempo em que devia desabotoar esse gérmen, e produzir o fruto saboroso de que hoje gozamos; mas era de mister um estímulo que desenvolvesse o gérmen e desabrochasse o fruto, e isto fez a mão enérgica do Sr. D. Pedro I; que só o podia fazer, e bem fazer; o grito do Ipiranga, dele partido, foi filho da sua alta vontade; foi seu dedo regenerador que nos apontou o sistema de liberdade que entre nós vigora; seu espírito superior, isento de mesquinhos preconceitos, que às vezes enuviam a mente dos príncipes, compreendeu que sem ele, cedo desapareceria o bem que nos fizera, e a nação recairia na miséria, no abatimento e nas trevas de que nos fizera surgir sua mão poderosa; cânticos de gratidão se lhe entoem pois hoje, e cada ano no mesmo dia; e iguais graças rendamos ao augusto herdeiro de seus talentos e virtudes, que, marchando, sem se desviar, na vereda por ele aberta, chegará por fim a obter o distinto lugar que o aguarda no templo da glória, no alcáçar da imortalidade. Assim o Brasil espera, assim espera o senado."

Ao que S. M. I. se dignou responder:

"Recebo com muita grande satisfação as felicitações do senado no aniversário deste dia de tamanha glória para a nação."

É recebida a resposta com muito especial agrado.

O Sr. Mello Mattos requer que se nomeie uma comissão *ad hoc* para dar o seu parecer sobre a carta imperial de senador do império do Sr. Conde de Caxias, visto não estar presente nenhum dos membros da comissão de constituição.

Este requerimento é aprovado, e são eleitos os Srs. Andrada Machado com 14 votos, Oliveira Coutinho e Araujo Vianna com 11 votos cada um.

Lê-se e fica sobre a mesa a redação do projeto de lei concedendo ao governo um crédito de 760:075\$665.

Lêem-se três pareceres, o primeiro da comissão de marinha e guerra pedindo informações ao governo sobre o requerimento dos fiéis das classes do almoxarifado do arsenal de guerra da corte, em que pedem aumento de vencimentos; o segundo e terceiro da comissão de fazenda propondo que entrem em discussão e se adotem as resoluções da câmara dos Srs. deputados, uma elevando a 240\$ o vencimento com que foi aposentado o padre Manoel Xavier de Castilhos, e outra aprovando a pensão concedida à viúva do brigadeiro Filippe Nery de Oliveira.

É aprovado o primeiro parecer, e o segundo e terceiro ficam sobre a mesa.

O Sr. Presidente participa que se vai officiar ao governo pedindo dia, lugar e hora para o recebimento da deputação que deve ir saber de S. M. o Imperador a hora e o lugar para o encerramento da assembléia geral legislativa.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em terceira discussão para ser remetida à câmara dos Srs. deputados a resolução do senado que declara habilitados doutores em medicina os cirurgiões aprovados segundo o plano da antiga academia médico-cirúrgica da corte: em primeira e segunda discussão para passar à terceira a resolução da outra câmara que aprova a pensão concedida ao tenente Luiz José de Oliveira Malta.

Entra em discussão o parecer da comissão especial, datado de 23 de agosto de 1843, para que se discuta em globo o projeto do código comercial.

O Sr. Visconde de Olinda vota contra o parecer; porque, a decidir-se que o senado só possa aprovar ou rejeitar o projeto do código, fica inibido de emendá-lo como julgar conveniente, e como ele orador julga que o deve ser, especialmente na parte do processo.

O Sr. Mello Mattos diz que não dá ao parecer a mesma inteligência; quer ele que a discussão seja em globo, e que o senado, ou aprove, ou rejeite o código; mas daqui não se segue que se não possam

fazer emendas; seria absurdo supor que a discussão só tem por fim a apresentação das reflexões de cada um dos membros do senado.

O Sr. R. Torres entende que não há vantagem alguma em discutir-se este ano o projeto de que se trata, pois que, por maiores esforços e vontade que haja, não se poderá examinar, com a circunspeção que exige matéria de tanta importância, um livro com mil e tantos artigos, e aprovar-se definitivamente. Seria mais conveniente reservar esta discussão para os primeiros dias da futura sessão, nos quais o senado terá, como de costume, pouco em que se ocupe.

É apoiado, e sem debate aprovado, o seguinte requerimento:

"Requeiro que fique adiada para a sessão do ano seguinte a discussão do projeto do código comercial. – *Rodrigues Torres.*"

Tem lugar a primeira discussão da resolução da outra câmara, autorizando o governo a jubilar o Dr. José Maria de Avellar Brotero, conjuntamente com o parecer da comissão de fazenda.

Julga-se discutida a matéria, e é rejeitada a resolução na conformidade do parecer.

Segue-se a primeira discussão da resolução do senado que autoriza o governo para mandar pagar a Joaquim Ignacio Lopes de Andrade a metade do ordenado que deixou de perceber do lugar de escrivão da junta de S. Paulo desde a data do decreto de 19 de novembro de 1829 que o aposentou até a de 30 de dezembro de 1839 que lhe concedeu o seu ordenado por inteiro.

O Sr. Oliveira vota contra a resolução, porque assenta que a lei não deve olhar para trás, que o pagamento deve ser feito só desde a data da mercê.

O Sr. Saturnino diz que o não convence a razão que dá o nobre senador. A lei não pode ter efeito retroativo para punir um crime cometido antes da sua promulgação, mas deve-o ter quando se trata de reparar uma injustiça.

O Sr. Visconde de Olinda observa que este projeto já caiu por duas vezes na câmara dos deputados, sendo a última este ano, e não acha muito regular que se faça reviver na mesma sessão.

O Sr. Castro e Silva adverte que os regimentos das duas câmaras não proíbem que a matéria rejeitada em qualquer delas reviva na outra durante a mesma sessão, e que por isso não há a irregularidade que o nobre senador parece descobrir na discussão deste projeto, que aliás já não poderá passar este ano. Quanto ao negócio de que ele se ocupa, parece-lhe tão claro, que escusado seria qualquer debate; se já caiu na outra câmara, é isso devido a uma dessas fatalidades que se não podem explicar, pois que ainda há pouco votou a mesma câmara em sentido contrário em negócio idêntico.

Este indivíduo, tendo sido injustamente aposentado com meio ordenado contando 38 anos de bom serviço, reclamou contra essa injustiça, e obteve melhoramento de aposentadoria; a consequência devia ser mandar-se-lhe pagar desde a data em que sofreu a injustiça, como se praticou com outros; mas não sucedeu assim, e é por isso que ele recorre ao corpo legislativo, que não deve consentir que um bom servidor do Estado continue a sofrer de tal modo em seus interesses.

O Sr. Oliveira insiste na sua opinião contra a resolução: se se entender que o tesouro deve reparar todas as injustiças como a de que este indivíduo se queixa, não serão bastantes todas as minas do mundo. É preciso que de uma vez se fique convencido de que o tesouro não é patrimônio de um ou de outro indivíduo.

Julga-se discutida a resolução, e é aprovada para passar à segunda discussão.

O Sr. Oliveira Coutinho lê o seguinte parecer:

“A comissão incumbida de examinar a eleição para senador pela província do Rio Grande do Sul, em que se funda a carta imperial que escolhe o Sr. conde de Caxias, achou que as atas parciais desta eleição estão conformes a lei, e a ata geral conforme às parciais, e a lista tríplice também conforme. À vista do que é a comissão de parecer que se faça ao senador nomeado o competente aviso para que tome assento no senado.”

“Senado, em 9 de setembro de 1845. – *Aureliano. – Andrada Machado e Silva. – Araujo Vianna.*”

É aprovado sem debate o parecer, e o Sr. presidente declara senador do império o Sr. conde de Caxias.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a proposta do governo sobre um crédito suplementar para as despesas do exercício findo de 1844 a 1845, com as emendas da mesma câmara.

À comissão de fazenda.

São aprovados sem debate em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução da outra câmara declarando que os secretários e mais empregados das câmaras municipais que forem eleitos vereadores e não se aproveitarem da escusa do art. 19 da lei do 1º de outubro de 1828, não poderão acumular as funções dos seus empregos, e em única discussão o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento de Manoel de Jesus Coelho.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, convida os nobres senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia seguinte: a terceira discussão das resoluções do senado aprovando as pensões concedidas a D. Luiza Cândida da Nóbrega Barbosa e a D. Maria Carolina de Almeida

e Castro; terceira discussão da resolução da outra câmara aprovando a pensão concedida a Joaquim José Camargo; primeira e segunda das resoluções da outra câmara aprovando a pensão concedida à viúva do brigadeiro Filippe Nery de Oliveira, elevando a 240\$ a aposentadoria do padre Manoel Xavier de Castilhos, e concedendo loterias ao teatro de S. Pedro de Alcântara e ao ator João Caetano dos Santos; e continuação da segunda discussão da resolução que aprova, com exceções, o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842.

Levanta-se a sessão meia hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Loterias do teatro de S. Pedro de Alcântara e ao ator João Caetano. – Aprovação das primeiras, rejeição das segundas. – Contrato com a companhia belgo-brasileira de colonização.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É lido e aprovado o seguinte parecer:

“A comissão de fazenda examinou a proposição da outra câmara, concedendo ao governo um crédito suplementar para as despesas do exercício de 1844-1845, e observa que nas emendas não veio a do art. 2º, que designa os meios para se preencher esse déficit, quando pelos jornais consta que esse art. 2º foi aprovado pela mesma câmara: é portanto a comissão de parecer que se officie à câmara dos srs. deputados a este respeito.”

Paço do senado, 1º de setembro de 1845. – *Maya. – Castro e Silva.*

É lida e aprovada a redação do projeto de lei concedendo ao governo um crédito de 760:075\$665 rs.; e fica sobre a mesa a redação da resolução do senado que declara habilitados doutores em medicina os cirurgiões aprovados pela antiga academia médico-cirúrgica da corte.

ORDEM DO DIA

É aprovada em 3ª discussão, para ser remetida à câmara dos Srs. deputados, a resolução do senado que aprova a pensão concedida a D. Luiza Cândida da Nóbrega Barbosa.

Entra em 3ª discussão, e é aprovada conforme foi emendada na 2ª a resolução do senado que aprova a pensão concedida a D. Maria Carolina de Almeida e Castro.

São aprovadas em 3ª discussão, para ser remetida à sanção imperial, a resolução da câmara dos Srs. deputados aprovando a pensão concedida ao soldado Joaquim José Camargo; e em 1ª e 2ª discussão para passar à 3ª, a resolução da sobredita câmara aprovando a pensão concedida à viúva do brigadeiro Filippe Nery de Oliveira.

O Sr. Castro e Silva requer a urgência para a resolução sobre a pensão concedida à viúva do brigadeiro Filippe Nery entrar em 3ª discussão na próxima sessão; e posto a votos este requerimento, é aprovado.

Entra em 1ª discussão a resolução da outra câmara aprovando o decreto pelo qual foi elevado a 240\$ rs. o vencimento com que foi aposentado o padre Manoel Xavier de Castilho no lugar de professor de primeiras letras.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para passar à 2ª discussão; na qual entra imediatamente.

O Sr. Oliveira vota contra a resolução pelo mesmo motivo por que ontem votou contra outra idêntica; entende que o tesouro não está obrigado a pagar ao agraciado senão desde a data em que se lhe concedeu melhoramento de aposentadoria.

O Sr. Mello Mattos entende que já não é pouco favor ter-se elevado a 240\$ rs. o vencimento com que foi aposentado este professor; nenhuma razão vê para se passar além dessa concessão, mandando-se-lhe pagar esse vencimento desde a data da primeira aposentadoria.

O Sr. Maya diz que este professor, sendo muito antigo, esteve regendo por alguns anos a sua cadeira com o ordenado de 150\$ rs. é ainda não tinha sido aposentado quando se elevou o ordenado dos professores a 240\$ rs.; dando-se-lhe depois a aposentadoria em atenção aos seus muitos anos de serviço, deu-se-lhe só com 150\$ de ordenado, no que é claro que houve injustiça, porque ele já tinha servido algum tempo percebendo o novo vencimento. Por conseguinte deve a resolução, tendo por fim a reparação dessa injustiça, merecer o assentimento do senado.

O Sr. Vergueiro observa que, se a resolução tem por fim uma remuneração de serviços, deve esta ser proposta pelo governo, e se não é, e o pretendente tem direito à concessão de que se trata, é ao governo e não ao corpo legislativo que compete decidir, visto tratar-se de aplicação da lei aos fatos.

O Sr. Visconde de Olinda também entende que o senado deve limitar-se a aprovar a aposentadoria tal qual foi concedida pelo governo, e por isso manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

“Suprima-se das palavras – ficando o governo autorizado a mandar pagar – até o fim. – *Visconde de Olinda.*”

Julga-se discutida a matéria, e posta a votos a resolução, é aprovada com a emenda supra.

Segue-se a primeira discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados que concede loterias ao teatro Constitucional Fluminense.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pela seguinte.

Art. 1º São concedidas ao teatro Constitucional Fluminense 4 loterias anuais de 120:000\$ rs. por espaço de 6 anos, devendo correr uma em cada trimestre.

O Sr. Mello Mattos vota pelo artigo, visto não ter relação alguma com os seguintes; sempre foi de opinião que se deviam conceder loterias aos teatros e estabelecimentos pios, porque dessas concessões tem visto um resultado imediato. Em todos os países estes estabelecimentos são auxiliados pelo governo, e como no Brasil não pode ele já prestar-lhes essa proteção imediata, justo é que se auxiliem por este meio de concessão de loterias, as quais ele orador não reputa, como já por vezes tem dito, um jogo pernicioso ou um imposto.

Julga-se discutido o artigo, e posto á votação, é aprovado.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 2º O direito a este benefício só se realizará cedendo desde já à direção do Teatro Constitucional Fluminense o arrendamento do de S. Januário com as mesmas condições com que possui ao ator João Caetano dos Santos.

O Sr. Mello Mattos julga que a simples enunciação deste artigo é bastante para obrigar a votar-se contra ele. Aonde concedendo que exista no corpo legislativo o direito de impor esta condição, ela é desairosa ao mesmo corpo. Ou o teatro de S. Pedro está no caso de se lhe concederem loterias, ou não o está; se não está, neguem-se-lhe; mas do contrário, não se lhe imponha um ônus que anula a concessão. Demais, trata-se de proteger um estabelecimento conhecido, que está em andamento, e esta proteção não deve ser neutralizada com o desfalque de suas rendas em benefício de outra empresa que não oferece por ora garantia alguma.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação, é rejeitado, bem como o seguinte:

Art. 3º São igualmente concedidas ao mesmo ator João Caetano dos Santos, empresário da companhia do teatro de Santa Theresa, duas loterias anuais, sendo ele obrigado a dar, ao menos, quatro representações no teatro de S. Januário, que fica desanexado da direção do Constitucional Fluminense.

Os seguintes são aprovados sem debate:

Art. 4º Continuam em vigor para as loterias concedidas pelo art. 1º as disposições dos artigos 2º e 3º da resolução nº 46 de 20 de setembro de 1838.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

A resolução assim emendada é aprovada para passar à terceira discussão.

Continua a segunda discussão, adiada em 25 do mês passado, do art. 1º da resolução da outra câmara que aprova, com exceção, o contrato abaixo a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842, cujo artigo é o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado, na parte que depende da assembléa geral legislativa, o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842, com exceção dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º, e artigo 9º do capítulo 1º e feitas em outros as seguintes alterações:

1ª Que a concessão das terras será repartidamente nas províncias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, S. Paulo e Bahia.

2ª Que somente uma quarta parte do terreno será no litoral das ditas províncias, e o mais no interior e sertões.

3ª Que a propriedade das terras concedidas será regulada pela legislação do Império, e em igualdade aos direitos dos nacionais.

4ª Que de nenhum modo, para realizar-se esta concessão, deixarão de ser respeitadas as posses legitimamente adquiridas.

5ª Que a companhia só adquirirá a propriedade plena e perfeita dos terrenos que fizer demarcar, e em que estabelecer colonos na proporção de 100 por légua quadrada, salvos os terrenos de criação de gado.

6ª Que nunca a propriedade destes terrenos poderá caber à coroa e soberania estrangeira, nem a ordem alguma ou comunidade religiosa.

7ª Que seja qual for o contrato feito entre a companhia e colonos, serão os terrenos, dentro em 20 anos, de propriedade dos mesmos colonos.

8ª Que o governo fará dar posse à companhia dentro dos seis meses da data em que pedir a demarcação e posse dos terrenos, obrigada porém a companhia a ocupá-los, e fazer lavrar dentro de três anos da posse, sem o que não fica o governo inibido de dispor deles como mais convier.

**CONDIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA
COMPANHIA BELGO-BRASILEIRA, ÀS QUAIS SE REFERE O
DECRETO DESTA DATA**

CAPÍTULO I

DAS CONCESSÕES FEITAS À COMPANHIA, E DA SUA DURAÇÃO

Art. 1º A companhia belgo-brasileira terá por fim formar com colonos de qualquer país da Europa estabelecimentos de agricultura,

indústria e mineração na província de Santa Catarina, podendo a dita companhia estender as suas relações a todas as outras províncias do Império no que disser respeito a objetos da sua empresa.

Art. 2º Para que a companhia possa realizar o fim da sua empresa, fica-lhe concedida pelo presente contrato a propriedade plena e perpétua de uma ou mais porções de terras devolutas naquela província, equivalentes a vinte léguas em quadro, com a dos matos, florestas, pastagens e de tudo o mais que se achar na superfície das ditas terras; bem como o livre uso das costas, portos, baías, rios, lagos e de todas as águas que passarem pelas ditas terras ou nelas existirem; a fim de que a companhia possa fruir das referidas costas, portos, baías, rios e mais águas, pela mesma maneira por que gozam destes objetos os súditos do Império.

Art. 3º Fica outrossim concedido à companhia o direito de lavrar toda e qualquer qualidade de minas que já existirem conhecidas ou vierem a descobrir-se na profundidade das terras que ora lhe são concedidas, gozando também a companhia deste direito pelo mesmo modo por que dele gozam os súditos brasileiros. Não se compreendem nesta concessão as minas de diamantes, cuja lavra é proibida por lei, nem as de carvão de pedra, podendo a companhia em tempo competente fazer com o governo um contrato especial a respeito destas últimas, segundo as bases que a assembléia geral estabelecer.

Art. 4º Será da livre escolha da companhia a porção ou porções de terreno devoluto que pelas presentes condições lhe fica concedido para o estabelecimento e trabalhos da sua colônia, devendo a companhia requerer e solicitar a medição, demarcação e tombo do mesmo terreno a expensas suas, e, na conformidade das leis deste Império, à medida que o for ocupando, e remeter à secretaria de estado dos negócios do império uma cópia autêntica do indicado tombo.

Art. 5º As embarcações que autenticamente mostrarem ter embarcado na Europa cem ou mais colonos para o estabelecimento da companhia, serão isentas na viagem em que os transportarem do pagamento dos direitos de tonelada no porto do seu destino, e em qualquer outro do Império em que tenham necessidade de tocar.

Art. 6º Os colonos que a companhia fizer transportar para o seu estabelecimento ficarão, logo que a ele cheguem, inteiramente sujeitos às leis do Império, e gozarão da mesma segurança individual e inviolabilidade de propriedade de que gozam os súditos brasileiros, podendo, como estes, dispor de seus bens na conformidade das ditas leis: eles porém serão isentos por toda a vida do serviço militar da primeira linha, e só prestarão o que compete a guarda nacional, dentro unicamente do distrito da mesma colônia, quando for necessário

para a tranqüilidade e segurança dela. Os filhos dos colonos que nascerem no Brasil serão iguais em direitos e em deveres aos mais cidadãos naturais deste Império, na forma da constituição do Estado.

Art. 7º Os colonos da companhia gozarão da liberdade de culto, nos termos em que a Constituição do Estado a permite; podendo a companhia fornecer-lhes um número suficiente de ministros dos diferentes cultos do seu país, para ocorrerem às necessidades espirituais dos mesmos colonos uma vez que os referidos ministros se apresentem munidos do competente – Exeat – dos seus prelados, e obtenham do governo imperial a necessária licença para o exercício de seu ministério.

Art. 8º No intuito de favorecer o rápido desenvolvimento desta nova povoação, fica concedido à companhia, por espaço de vinte anos, contados da data em que chegarem os primeiros colonos:

§ 1º A isenção de todo o encargo ou contribuição, seja qual for a denominação que tenha, sobre a mineração, agricultura ou qualquer outra indústria a que ela aplique os seus colonos.

§ 2º A isenção de todos os direitos de exportação sobre todos e quaisquer gêneros produzidos no seu território ou nele introduzidos, depois de haverem pago os direitos de consumo.

§ 3º A isenção de todos os direitos sobre a introdução na colônia de quaisquer produtos nacionais ou estrangeiros, uma vez que este já tenham pago os direitos de importação em qualquer das alfândegas do Império.

§ 4º A isenção de todos os direitos sobre víveres, grãos, sementes, raízes e tudo aquilo que se julgar necessário para a cultura do terreno concedido; sendo todos estes objetos importados pelos colonos na ocasião em que vierem para o Império.

§ 5º A isenção de todos os direitos de importação sobre os livros e instrumentos relativos à instrução científica, industriosa, moral e religiosa da colônia; assim como sobre os instrumentos aratórios, ferramenta e máquinas (ou estas sejam de madeira ou de metal) que tenham por fim o desenvolvimento da agricultura, indústria e artes na colônia.

§ 6º A isenção de todos os direitos de importação sobre matérias-primas para a construção de casas e edifícios públicos, sobre armas e munições de que a colônia possa precisar para sua segurança ou defesa do Estado, precedendo porém a respeito das ditas armas e munições especial licença do governo imperial.

Para que a companhia goze das isenções concedidas neste artigo, deverão seus agentes apresentar nas alfândegas onde os navios derem entrada declarações assinadas por eles de que os objetos são importados por conta da mesma companhia, e para o próprio uso dela e dos seus colonos, e não destinados ao comércio.

Art. 9º Durante os mesmos vinte anos de que trata o artigo antecedente, o produto dos direitos que se cobrarem nos portos, baías, enseadas, etc., pertencentes ao terreno concedido à companhia será empregado na construção de faróis, cais e outros objetos de reconhecida necessidade ou utilidade, depois de deduzida desse produto a importância da despesa que se fizer com a sua arrecadação.

Art. 10. O governo imperial pagará à companhia um prêmio de 30\$ rs. em moeda corrente do Brasil por cada um colono de 14 anos ou maior dessa idade que ela fizer transportar para o seu estabelecimento e a ele chegar, e um prêmio de 10\$ rs. da mesma moeda por cada um daqueles que não tiverem completado a idade de 14 anos. Pelos menores de três anos nada pagará o governo.

Art. 11. Se algum colono abandonar o estabelecimento da companhia antes de ter satisfeito as obrigações que com ela houver contraído, proceder-se-á a respeito dele e da pessoa que o acolher, na conformidade da lei da locação dos serviços.

CAPÍTULO II

DOS ENCARGOS DA COMPANHIA

Art. 1º A companhia obriga-se a transportar à sua custa, e por sua conta e risco, da Europa até a colônia na província de Santa Catarina, com famílias naturais, anualmente, a contar da data em que forem aprovados pela assembléia geral legislativa aqueles artigos das presentes condições que dependem de aprovação dela.

Art. 2º Para que o governo imperial reconheça como pertencente à colônia da companhia qualquer família que ela fizer transportar, será a mesma companhia obrigada a apresentar, passado pela autoridade policial do lugar em que o chefe de família tiver ultimamente residido, e reconhecido pelo respectivo cônsul brasileiro, documento autêntico pelo qual se prove o seu estado, idade, profissão e naturalidade; assim como o nome e a idade de cada um dos seus filhos, a fim de se poder, à vista de tais documentos, verificar o prêmio que o governo tem de pagar em conformidade do artigo 10 do capítulo 1º das presentes condições.

Art. 3º A companhia fica restritamente ligada à obrigação de executar todos os trabalhos relativos à sua empresa com braços livres: o escravo que for encontrado no serviço da colônia, ou de qualquer dos colonos, será imediatamente considerado liberto por esse simples fato, e entregue ao governo imperial para o empregar como julgar conveniente.

Se o escravo não pertencer à companhia ou a colono algum dela, e o senhor do referido escravo convier em sua alforria, será o escravo declarado livre, pagando a companhia ao senhor o valor dele; se porém o senhor não convier na alforria do escravo, ser-lhe-á este entregue,

pagando a companhia uma multa igual ao valor do escravo, a qual entrará nos cofres públicos. Deve entender-se que a imposição da pena estabelecida nesta segunda parte do presente artigo só terá lugar no caso de que a companhia não justifique imediatamente não ter havido fraude de sua parte ou da parte do seu colono.

Art. 4º Se alguns Brasileiros ingênuos ou libertos quiserem instruir-se nos métodos praticados em qualquer dos ramos da agricultura, indústria ou mineração da colônia, a companhia será obrigada a admiti-los, debaixo das mesmas condições impostas aos seus colonos; ficando porém entendido que as pessoas por este modo ligadas à colônia, assim como se conservam no gozo dos direitos políticos e civis que lhes competem como cidadãos brasileiros, assim também ficam sujeitas aos encargos inerentes a esta qualidade, não lhes podendo por consequência aproveitar as isenções concedidas aos colonos.

Art. 5º A companhia com os colonos farão construir à sua custa as cidades, vilas, aldeias, templos, escolas, hospitais, paços para as câmaras, casas de órfãos e os mais edifícios públicos que se julgarem necessários; assim como os caminhos municipais, as pontes, os aquedutos e as mais obras destinadas ao serviço privativo da colônia; mas os caminhos provinciais e as estradas gerais serão feitos à custa do governo provincial e do governo geral. As cidades e vilas só poderão denominar-se tais depois da aprovação da autoridade competente.

Art. 6º Se a companhia, precedendo o consentimento do governo imperial, empreender melhoramento do porto da Laguna e de porto Bello, o mesmo governo se compromete a auxiliá-la eficazmente nestes trabalhos.

Art. 7º Devendo ser de seis milhões de francos o capital primitivo da companhia, o governo imperial se reserva o direito de aumentá-lo, logo que as circunstâncias lhe permitam, até doze milhões de francos, tomando à sua conta este argumento, debaixo das condições e cláusulas que se convencionarem. O governo imperial poderá ceder a especuladores brasileiros parte ou mesmo a totalidade dos fundos com que tiver entrado para esta associação, cuja diretoria residirá na Bélgica, e será representada no Brasil por uma agência permanente, encarregada de dirigir os trabalhos da colonização.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O governo imperial terá o direito de nomear um inspetor para vigiar sobre a restrita observância das presentes condições, e a companhia será obrigada a prestar-se a todas as exigências que ele lhe fizer para o bom desempenho das funções desta importante comissão.

Art. 2º Se a companhia deixar de satisfazer por culpa sua a alguma das presentes condições, reputar-se-á que elas têm caducado para não produzirem mais efeito; e a mesma companhia não poderá requerer qualquer indenização dos capitais que tiver despendido, nem dos prejuízos que, em consequência da cisão do contrato, lhe possam resultar.

Palácio do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1842. – *Candido José de Araujo Vianna*. – Está conforme – *Antonio José de Paiva Guedes de Andrade*.

O Sr. Vergueiro pronuncia-se contra o artigo, por lhe parecer exorbitante não só a concessão de 400 léguas quadradas, como a soma de 20\$ rs. que se há de pagar por cada colono que a companhia introduzir. A concessão dessas terras era de princípio na província de Santa Catarina, hoje é repartida por outras províncias, o que a torna consideravelmente maior. Se a concessão fosse só naquela província, era natural que a companhia não achasse terras desembaraçadas a não ser em sertão remoto; mas repartida por quatro províncias, é de supor que a companhia, podendo escolher, segundo o contrato as terras que lhe convierem, escolherá as melhores, e daqui resultarão consideráveis prejuízos à nação, pois que o governo pode sem tão grandes sacrifícios tirar partido destas mesmas terras.

Dir-se-á que há muitas terras e que elas atualmente não valem nada; mas esta proposição não é tão exata como muitos se persuadem. É sabido que à proporção que a população cresce, cresce espantosamente o valor das terras; a companhia coloniza por exemplo uma légua de terra que não tem valor nenhum, mas logo que essa légua está povoada, é claro que aumenta o valor de todas as terras próximas; vem portanto a companhia a recebê-las quando elas já valem muito. É necessário não olhar só para o dia de hoje, mas compreender o futuro nas leis que se fizerem. Há de se abandonar as melhores terras à companhia quando o governo, promovendo a colonização, as pode entregar aos seus colonos com muito mais vantagem?

O governo tem de contribuir com 20\$ rs. por cada colono que entrar; a companhia obriga-se a introduzir 16.000 colonos em 20 anos: a que soma não vai montar esta colonização? Dir-se-á que o governo lucra com o aumento da população, não há dúvida, mas ele pode colonizar em grande escala com muito mais vantagem, e é realmente extraordinário que a companhia mande vir colonos para trabalharem por sua conta, e exija que o governo lhe pague tanto por cada um quando pode ter muitos milhares sem lhe custarem mais do que algum adiantamento de fundos.

Por outro lado, também não é muito decente para o Brasil conceder terras para serem desfrutadas na Europa como um feudo perpétuo por certos e determinados indivíduos.

É uma necessidade a da colonização, mas ela não pode satisfazer-se por meio destas companhias. De que o Brasil precisa é de braços que venham trabalhar nos estabelecimentos já feitos, que ajudem os lavradores alugando-se-lhes, e que depois se estabeleçam sobre si, mas isto não pode conseguir-se pelos meios que esta companhia propõe; e sendo assim, não votará ele orador por uma concessão que pode valer milhões, e que de mais a mais vai por os estrangeiros de melhor partido do que os nacionais.

O Sr. Sarturnino diverge em quase todos os pontos da opinião do Sr. Vergueiro.

Diz-se que, se as terras valem pouco presentemente, ainda hão de vir a valer muito, porque o valor das terras está na razão do aumento da população. É verdade, mas quantos séculos será preciso que decorram para que o Brasil seja povoado, segundo a ordem natural, de modo que todas as terras que entram no seu território possam valer? A consideração pois do valor que daqui a séculos podem ter as terras não deve ter peso para fazer com que desde já não se trate de as aproveitar. Ora, o meio de as aproveitar é proteger a emigração, e 800 contos de réis para objeto tão importante, especialmente não sendo dados por uma só vez, não é soma exorbitante.

Argumenta-se porém contra este método de colonizar, diz-se que a colonização individual é a mais conveniente. Mas porventura esta colonização é embaraçada pela que a companhia pretende fazer, e que dará muito valor às terras? Esta ainda tem outra vantagem, que é mostrar que no Brasil se podem cultivar as terras com braços livres. De mais, a colonização individual só dará valor às terras que já são possuídas; mas a outras não, porque tais colonos precisam de muito tempo para adquirir capitais.

O Sr. Vergueiro insiste na sua argumentação contra o artigo. A companhia pode concorrer muito para o aumento da população, mas é fazendo por um grande preço aquilo que o governo pode obter gratuitamente; a obrigação dos poderes constituídos é promover a felicidade do país, mas por meios seguros e sem desperdício; os que a companhia apresenta equivalem a um sistema de prodigalidade. Esta consideração obriga o orador a continuar a votar contra o contrato na parte relativa à concessão das terras.

O Sr. V. de Olinda vê-se embaraçado em votar pelo artigo, especialmente depois de haver-se proclamado em ambas as câmaras o princípio de que nenhuma terra se deve conceder senão por compra, tanto para os nacionais como para os estrangeiros. Além de que cumpre atender a que outras companhias ou indivíduos hão de aparecer exigindo iguais concessões à que esta exige, e não haverá motivo plausível para negar-lhas. Consta mesmo que tem havido diversas proposições, entre elas uma do bem conhecido Dr. Martius, pedindo

terras, mas por compra a preços razoáveis; seria pois melhor que o governo informasse acerca destas várias propostas, e que à vista delas o corpo legislativo resolvesse sobre o contrato com esta companhia.

O orador manda à mesa um requerimento neste sentido, que não é lido por se verificar não haver casa.

Procede-se à chamada, e acham-se presentes 24 Srs. senadores.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão e dá para a ordem do dia a 3ª discussão da resolução sobre a pensão da viúva do brigadeiro Filippe Nery de Oliveira, 3ª da resolução sobre a pensão concedida a Luiz José de Oliveira Malta, a discussão do parecer da comissão de marinha e guerra sobre a representação da câmara municipal da vila de Itabira, pedindo modificação na lei da guarda nacional, e continuação da matéria adiada.

Levanta-se a sessão a uma hora e trinta e cinco minutos da tarde.

SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Várias resoluções. – Contrato com a companhia belgo-brasileira de colonização. – Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É aprovada a redação da resolução do senado que declara habilitados doutores em medicina os cirurgiões aprovados segundo o plano da antiga academia médico-cirúrgica da corte.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em terceira discussão, para serem enviadas a sanção imperial, as resoluções da outra câmara, aprovando as pensões concedidas à viúva do brigadeiro Filippe Nery de Oliveira, e ao tenente Luiz José de Oliveira Malta; e em única discussão o parecer da comissão de marinha e guerra sobre a representação da câmara municipal da vila de Itabira, em que pede a modificação das leis da guarda nacional.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão do artigo 1º da resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova, com exceções, o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842.

Vai à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam informações ao governo sobre quaisquer outras propostas que se tenham feito a respeito da colonização, ficando entretanto adiado o projeto. – *Visconde de Olinda.*”

É apoiado e aprovado depois de breves reflexões do Sr. Castro e Silva contra o pedido de informações.

O Sr. Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, convida os nobres senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para a ordem do dia seguinte a terceira discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados concedendo loterias ao teatro Constitucional Fluminense, terceira da resolução da mesma câmara sobre a acumulação do cargo de vereador e os empregos das câmaras municipais, e segunda da resolução do senado relativa ao vencimento de Joaquim Ignacio Lopes de Andrade.

Levanta-se a sessão às 11 horas e três quartos.

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAJES.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Vasconcellos. Rejeição. – Ordem do dia. – Crédito suplementar. – Aprovação da lei em segunda discussão. – Loterias para o teatro de S. Pedro de Alcântara. – Emendas. – Rejeição destas e aprovação da resolução como passou na segunda discussão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa que aprovam as pensões concedidas à baronesa de Taquary e a D. Libânia Joaquina de Souza Freire Cogomelo e às suas duas irmãs.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. ministro interino da guerra, dando as informações que lhe foram pedidas em 5 do corrente, sobre a isenção do recrutamento aos Brasileiros empregados no fabrico de tecidos de algodão.

É remetida a quem fez a requisição.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a emenda aprovada pela mesma câmara à proposta do governo sobre o crédito suplementar, que não foi compreendida nas que se dirigiram ao senado em 9 do corrente.

À comissão de fazenda.

Outro do mesmo, participando que a câmara dos Srs. deputados aprovou as emendas feitas pelo senado à proposta do governo sobre a

receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1845 a 1846, e vai dirigir à sanção imperial o respectivo decreto.

Fica o senado inteirado.

O Sr. Vasconcellos (pela ordem) diz, que tendo visto a redação da lei do orçamento, não achou nela um artigo que ele orador propôs e que passou em segunda e terceira discussão sobre o livre trânsito do ouro dentro do império; da eliminação deste artigo resulta continuarem essas buscas com que são vexados os mineiros que ficaram assim mais ilotes do que já são pelo temerário arrojo de serem fiéis ao trono, e como não convém que eles fiquem de tal modo à discricção dos nobres ministros, cumpre que se averigüe o motivo porque o artigo desapareceu da lei.

O Sr. Presidente declara que se vai mandar examinar esse objeto, e que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações e pareceres de comissões.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) toma a palavra para declarar que se não lembra se o artigo a que aludiu o Sr. Vasconcellos passou ou não, que à comissão do orçamento e não a ele orador compete responder; se ela não incluiu o artigo, é porque de certo não passou em terceira discussão, mas nem por isso ficarão os mineiros sujeitos ao arbítrio dos ministros. Repete o que em outra ocasião disse: que as buscas que se fizeram não foi para se procurar ouro e sim cartas; achou-se porém ouro, e os vigias não podiam deixar de apreendê-lo na conformidade do regulamento da alfândega, visto que se não mostrava que tivesse pago os direitos. A este respeito está em andamento um processo, cuja conclusão se deve aguardar.

O Sr. Presidente observa que não há nada na mesa sobre este objeto, por isso não pode progredir a discussão; já se mandaram fazer os necessários exames, e o resultado deles será comunicado ao senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Posso fazer ainda um requerimento?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor.

O Sr. Vasconcellos para justificar o seu requerimento diz que o regulamento dos correios não admite as buscas, só proíbe que as cartas sejam conduzidas de uns lugares pára outros onde há correios sem que se pague o porte, e por isso recomenda às alfândegas, mesas de diversas rendas e barreiras que apreendam semelhantes cartas, se as encontrarem na ocasião do respectivo exame dos volumes que por elas passarem; o governo atual porém tem entendido que para fiscalizar 60 rs. do porte de uma carta deve expor o cidadão ao vexame de uma busca, causar-lhe prejuízos com a demora de sua viagem, etc., e isto é o que não convém que continue. Quanto ao ouro, também uma lei proibiu expressamente as buscas; foi para que se cumprisse essa lei que ele orador propôs o artigo que não aparece na lei do orçamento,

e é para evitar tanto umas como outras buscas que vai apresentar um requerimento. Sabe, é verdade, que os mineiros foram criminosos por se terem mostrado leais ao governo e às instituições do país, mas ao menos nestas coisas pequenas deve se aliviar um pouco a sorte desses desgraçados.

Sr. presidente, diz o orador, desejava saber se já veio a comunicação sobre o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não.

O SR. VASCOCELLOS: – Eu faço esta pergunta porque quero agradecer a V. Ex^a. a atenção com que me tem ouvido e a tolerância que tem tido com as minhas impertinências; a imparcialidade com que V. Ex^a. me tem tratado de certo que me tem penhorado muito.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se recomende ao governo que proíba as buscas sob pretexto de apreender cartas que não pagassem selo, ou ouro e diamantes. – *Vasconcellos*.”

O Sr. Alves Branco (ministro da fazenda) requer a urgência para se discutir já o requerimento.

A urgência é apoiada e sem debate aprovada.

Entra em discussão o requerimento.

O Sr. Alves Branco (ministro da fazenda) entende que o requerimento não deve passar; atento o fim porque o nobre senador o ofereceu, parece ele um verdadeiro escárnio ou mangação.

O nobre senador apresenta o requerimento para que o governo não continue a perseguir os mineiros que foram fiéis ao trono e as instituições do país!... O senado não pode aprová-lo sem que se produzam provas desta perseguição.

Embora o regulamento dos correios não ordene expressamente as buscas, dele se depreende que tais buscas são autorizadas a respeito das cartas, porque se o não forem, será letra morta a disposição que obriga a pagar os portes antes de as expedir. Para mostrar que os vigias da alfândega fazem o seu dever nestas apreensões, basta lembrar que o regulamento das alfândegas lhes impõe a obrigação de procurar fiscalizar as cobranças de todos os direitos, e isso não se pode conseguir senão por meio dessas buscas nas pessoas que desembarcam.

Quanto ao ouro, o orador dá a mesma explicação que deu nesta e em outras sessões, declarando que a legislação não é clara a este respeito, e que por isso se consultou, a respeito da última apresentação, o tribunal do tesouro, o provedor da moeda, procurador da coroa, a respectiva seção do conselho de estado, e ultimamente o conselho pleno.

Concluindo, o orador diz que embora passe o requerimento, o governo há de cumprir a lei; e quando o não faça, o nobre senador

pode propor uma acusação em forma contra o ministro, da qual o país pode colher mais benefício do que das acusações que o nobre senador está fazendo desde o princípio da sessão, repetindo sempre as mesmas coisas.

O Sr. Carneiro Leão não julga necessário que se vote pelo requerimento, mas unicamente que se trate de examinar até que ponto há o direito de se abordar o cidadão, de meter-lhe as mãos nas algibeiras para saber o que ele traz; havendo barreiras onde se fiscalize a cobrança dos direitos, as buscas feitas por semelhante modo são inconcebíveis, não pode proceder-se a elas sem mandado do juiz, baseado em uma denúncia de que se conduz algum objeto por contrabando. É de supor que o governo não tenha ordenado, que se empregue tão desairoso meio de fiscalizar direitos como é o de abordar os cidadãos, pôr-lhes as mãos, etc.; porém é sabido qual é a composição dos meirinhos, guardas ou vigias, e por isso cumpre que tomem medidas de repressão contra os abusos que não deixarão de cometer, e a respeito dos quais chama muito seriamente a atenção do nobre ministro.

Os Srs. Ministro da Fazenda e Vasconcellos: insistem nas mesmas opiniões que apresentaram sobre a matéria.

O Sr. Araujo Vianna defende a comissão de redação da arguição que de algum modo lhe fez o Sr. Vasconcellos sobre a desapareição de um artigo da lei do orçamento que ele supõe aprovado. A comissão ainda que suponha aprovadas certas disposições, como às vezes lhe parece, tem de regular-se pelas atas e apontamentos da mesa; foi isto o que fez com a lei do orçamento, e depois de minucioso exame sobre as diferentes notas a respeito das votações viu que esse artigo não tinha sido aprovado.

O Sr. Castro e Silva vota contra o requerimento do Sr. Vasconcellos julgando-o escusado, porque o governo não pode deixar de obedecer a uma disposição expressa de lei. Quanto ao artigo a que o mesmo nobre senador se referiu, mostra com a respectiva ata e com os apontamentos da mesa que ele foi rejeitado em terceira discussão com um aditamento que lhe fora oferecido.

O Sr. Vasconcellos diz que o aditamento é que caiu e não o artigo; entretanto atribui a sua eliminação a um engano e não a qualquer outro motivo.

Julga-se discutido o requerimento, e posto à votação é rejeitado.

Lê-se o seguinte parecer:

A comissão de fazenda, à vista da proposição vinda da outra câmara, concedendo ao governo um crédito suplementar para as despesas do exercício de 1844-1845, e do aditamento que a requerimento da mesma comissão veio depois, é de parecer que entre em discussão para ser adotada toda a proposição.

Paço do senado, 12 de setembro de 1845. – *Maya, Castro e Silva*.

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se dispense a primeira discussão da proposição vinda da outra câmara, concedendo um crédito suplementar para o exercício de 1844–1845, e entre hoje em segunda discussão, para ter a terceira amanhã. – *Castro e Silva*.”

Lêem-se e vão a imprimir dois pareceres da comissão de constituição, um sobre a representação da assembléia provincial do Rio Grande do Norte, pedindo aumento no número de seus deputados gerais; e outro sobre a resolução da outra câmara, que eleva o número dos deputados nas províncias do Maranhão, Pará, S. Pedro do Sul, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Santa Catarina e Mato Grosso.

ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão, e é aprovada sem debate, para passar à terceira, a proposta do governo com as emendas da câmara dos Srs. deputados relativa a um crédito suplementar para as despesas do exercício de 1844 a 1845.

Segue-se a terceira discussão da resolução da outra câmara, concedendo loterias ao teatro Constitucional Fluminense.

O Sr. C. Leão diz que ou o teatro de S. Pedro de Alcântara precisa já de loterias para sua sustentação ou não precisa: no último caso é melhor que se guarde a discussão da resolução para o ano que vem; no primeiro, visto que a sessão está a encerrar-se será conveniente que se restabeçam os artigos que caíram na 2ª discussão, ou, a entender-se que isto não convém, que estas loterias sejam extraídas por conta do governo, para delas fazer um monte comum do qual possa tirar a quantia necessária para a desapropriação do teatro de S. Pedro, pois julga que esse teatro não deve continuar sob o domínio de particulares. Também deseja restabelecer as emendas, porque, não obstante dever-se dar toda a proteção ao teatro de S. Pedro para que possa sustentar boas companhias, não convém que essa proteção se estenda a ponto de permitir que ele faça o monopólio das representações na cidade do Rio de Janeiro.

São apoiadas as seguintes emendas:

1º Propõe que se restabeçam todos os artigos do projeto que veio da câmara dos deputados, e que foram rejeitados em 2ª discussão. – *Carneiro Leão*.

2º Quando não passe o projeto tal qual veio da câmara dos deputados, proponho o seguinte artigo substitutivo de todo o projeto:

O governo é autorizado a fazer correr anualmente seis loterias e aplicar o produto delas.

1º A desapropriação do teatro de S. Pedro.

2º A auxiliar os teatros da capital com as subvenções convenientes para manutenção dos espetáculos.

O Sr. Mello Mattos diz que não é a primeira vez que no senado tem visto caírem na 2ª discussão certas medidas enquanto não estão em movimento todos os meios de as fazer passar e restabelecerem-se depois na 3ª sem motivo razoável e passarem; não duvida por isso que agora aconteça o mesmo, mas como não se ocupa de especialidades, e não viu destruídas as razões com que na 2ª discussão combateu o 2º e 3º artigo da resolução, há de continuar a votar no mesmo sentido.

Falando contra esses artigos, não teve em vista nem atores, nem diretores de teatros, e só opor-se a que o corpo legislativo tomasse sobre si um ato que lhe não compete, e que além disto é iníquo, porque vai por um meio indireto tirar a um aquilo de que está de posse, para dá-lo a outro. Se o teatro de S. Januário está arrendado por um certo tempo à associação do teatro de S. Pedro, como e com que direito se há de ir anular este arrendamento? Por que não procura o ator João Caetano contratar com a direção do teatro de S. Pedro o arrendamento do de S. Januário? Talvez esse arrendamento lhe possa ser cedido mediante algumas condições.

Quanto à emenda para que as loterias corram por conta do governo, não considerando a impossibilidade que há de que elas cheguem para tanta coisa, como quer o nobre senador, cumpre examinar qual o direito em que o nobre senador se funda para fazer uma desapropriação por semelhante modo; pois que, segundo as leis de desapropriação, nenhuma se pode fazer sem que se siga um determinado processo; e uma emenda a uma resolução que concede loterias, não é por certo meio muito regular para semelhante objeto.

O Sr. Carneiro Leão censurando de algum modo que o Sr. Mello Mattos começasse o seu discurso dando a entender que talvez considerações pessoais influam para que na terceira discussão se ponha embaraços àquilo a que não se ofereceram na segunda. O que moveria a isto? Naturalmente os empenhos dos interessados; mas empenhos todos os haviam de ter, todos haviam de ser falados por uma e por outra parte; o que cumpre fazer? Avaliar devidamente as razões de cada uma.

Não vê ele orador que haja iniquidade alguma em fazer-se uma concessão com certas condições, especialmente quando se deixa a faculdade de se aceitarem ou rejeitarem. Se a direção do teatro de S. Pedro, a quem se faz um benefício, não quer ceder da décima parte dele, pode continuar a explorar o contrato que fez quanto ao teatro de S. Januário do modo que lhe for mais vantajoso, ninguém lho embarga; mas a questão principal é saber se é conveniente que o teatro de

S. Januário seja possuído pelo de S. Pedro, ou o que é o mesmo que o teatro de S. Pedro tenha o monopólio das representações nesta cidade, condenando um certo ator, ou companhia a não representar nela. Isto é o que ninguém pode dizer que convenha. A condenação dessa companhia deve partir do público, e não da direção do teatro de S. Pedro. Porventura esta direção arrematou o teatro de S. Januário para facilitar aos moradores daquelas imediações um decente entretenimento? Não decerto, e isto se prova pelo quase nenhum uso que tem feito desse teatro; o seu fim portanto foi monopolizar as representações em uma cidade que merecia ter mais de um teatro.

Pondo porém de parte o que pode respeitar ao mérito de qualquer das duas companhias que se disputam, e ao favor que a uma se quer conceder de preferência à outra, o orador passa a tratar do que lhe parece mais justo e adotado para os fins que se devem ter em vista com a sustentação de teatros, que é a desapropriação.

Para mostrar a necessidade da desapropriação do teatro de S. Pedro, basta olhar para o exorbitante preço por que ele é alugado, preço que há de aumentar a ponto que as loterias não hão de chegar para o aluguel e essa propriedade de camarotes que veda a uma grande parte das famílias irem ao teatro quando há bons espetáculos, porque nem todas podem pagar os elevados preços que se exigem nesses dias. Com a desapropriação como ele orador propõe desaparecerão estes inconvenientes; o governo, senhor do teatro, pode entregá-lo a um empresário; esta entrega por si só equivale a de 12 contos que atualmente se paga pelo aluguel; reforçada esta quantia com uma quota tirada das loterias, fica esse empresário habilitado para manter os espetáculos, e o restante do produto das mesmas loterias pode empregar-se em auxílio de quaisquer companhias que se apresentem para dar representações em outras casas. É este o fim do artigo substitutivo da resolução, e o que no seu entender deve prevalecer a todas as idéias que se têm apresentado sobre a matéria.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. Mello Mattos, julga-se discutida a resolução, e posta a votos é aprovada tal qual passou em 2ª discussão, para ser reenviada à câmara dos Srs. deputados.

Segue-se a 3ª discussão da resolução que declara que os secretários e mais empregados das câmaras municipais que forem eleitos vereadores, não poderão acumular as funções dos seus empregos.

Verificando-se não haver casa, faz-se a chamada e acham-se presentes 24 Srs. senadores.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, e dá para a ordem do dia 3ª discussão do crédito suplementar e as mais matérias dadas.

Levanta-se a sessão a uma hora e 40 minutos.

SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1845.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES.

Sumário. – Expediente. – Reclamação do Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Crédito suplementar. – Aprovação da lei em última discussão. – Várias resoluções.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou a emenda feita pelo senado à resolução que autoriza o governo a mandar viajar para aperfeiçoar-se na Itália o pintor Raphael Mendes de Carvalho.

Fica o senado inteirado.

Outro do presidente da província da Bahia, remetendo onze atos legislativos da respectiva assembléia na sessão do corrente ano, e um exemplar do regulamento para melhoramento das estradas.

Outro do presidente da província do Rio Grande do Norte, remetendo dois exemplares do relatório apresentado na abertura da sessão ordinária da assembléia da dita província, bem assim dois exemplares do 7º tomo da coleção das leis provinciais.

À comissão de assembléias provinciais.

Outro do Sr. ministro interino da guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, que aprova a pensão concedida a D. Josefa Rosa dos Santos Dias.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações e pareceres de comissões.

O Sr. Vasconcellos pergunta se com efeito se averiguou se houve equívoco ou não no desaparecimento do artigo que ele orador ofereceu à lei do orçamento, relativo ao livre trânsito do ouro.

O Sr. Presidente diz que o Sr. 2º secretário está habilitado para responder ao nobre senador.

O Sr. Mafra (2º Secretário) declara que pelas notas postas nas diferentes emendas que se ofereceram à lei do orçamento, se vê que o artigo a que o nobre senador se refere foi rejeitado em 3ª discussão com um aditamento pelo mesmo nobre senador apresentado.

O Sr. Vasconcellos diz que, por ter sido rejeitado o artigo substitutivo que ofereceu na 3ª discussão, não se segue que caísse o que passou na 2ª; entretanto ele não apareceu, é uma anomalia que só o Sr. ministro da fazenda pode explicar. Não sabendo se pelo regimento lhe resta ainda algum recurso a este respeito, limita-se a pedir que as suas palavras sejam transcritas nos jornais, que estes declarem que foi suprimido um artigo da lei contra a votação do senado, e que o Sr. ministro da fazenda aprovou ontem este procedimento.

O Sr. C. Leão junta as suas reclamações às do Sr. Vasconcellos, por isso que também entende que um artigo que passa em segunda discussão só pode cair na terceira por uma votação especial, e não porque uma emenda que se oferece nesta discussão ampliando-o é rejeitada; a inteligência contrária seria absurda, e daria lugar a inconvenientes muito graves, porque ficaria ao arbítrio de qualquer senador fazer cair uma disposição que fosse reconhecida útil; bastaria para isso adicionar-lhe por uma emenda outra notoriamente prejudicial. Não atribui o acontecido senão a mero engano, e julga que o único recurso é iniciar-se uma resolução que contenha a disposição do artigo suprimido.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, relativa a um crédito suplementar para as despesas do exercício de 1844 a 1845.

O Sr. Vasconcellos diz que se vê obrigado a votar contra o crédito, só porque não teve tempo de o examinar; não se deu para o seu estudo nem ao menos 24 horas, razão esta que poderia justificar um requerimento de adiamento. Não é muito decoroso para o senado aprovar uma resolução de tanta importância sem ao menos se ter impresso nem os documentos que se apresentam para a justificar.

Em segundo lugar, não há demonstração alguma que evidencie a necessidade de semelhante crédito, que não é mais do que uma espécie de súplica de perdão pelo esbanjamento dos dinheiros públicos. O ministério entendeu que convinha surpreender o senado, esperar pela

última hora, aquela em que vai trancar-lhe as portas para pedir-lhe sem exame uma quantia tão considerável.

Ultimamente a administração acha-se em tal desordem, as opiniões dos ministros em tal contrariedade, suas doutrinas em tal oposição, que não é possível conhecer-se qual o seu sistema governativo; neste estado de coisas, concessões como a que se vai fazer podem produzir funestíssimos resultados.

Para demonstrar a segunda de suas proposições, o orador analisa as diferentes verbas para que se pede crédito suplementar, procurando mostrar que em todas há excessos de despesa injustificáveis, que se pede dinheiro por luxo de pedir, quando necessariamente deviam ter aparecido algumas sobras nas diferentes repartições, visto que, especialmente o Sr. ex-ministro da guerra, disse no seu relatório, e o atual manifestou no senado, asseverando que era mais econômico do que os seus antecessores.

Consigna-se porém uma quantia extraordinária para o comando das armas no Rio Grande do Sul, para força de linha, para guarda nacional destacada; este aumento de despesa não se justifica; o que se há de dizer?... Que é ele destinado a pagar os compromettimentos que se contraíram no Rio Grande do Sul para que os rebeldes que já estavam batidos e derrotados depusessem as armas! Não afirma ele orador que assim seja; mas todos asseveram que a pacificação de que tanto alardeia o glorioso ministério de 2 de fevereiro consistiu em dar dinheiro, em confirmar postos e em isentar de recrutamento; e inclina-se a crer que é isto verdade, à vista do que afirmou na câmara dos deputados um nobre representante por S. Paulo, que é muito do peito do Sr. ministro da marinha, e que foi presidente daquela província durante a administração de 23 de julho de 1840; afirmou esse nobre deputado que, se ele quisesse pacificar a província à custa de ouro e de outras concessões, podia consegui-lo. Estas palavras, o modo por que foram ditas, fizeram tal impressão no ânimo dele orador, que não pode deixar de acreditar nos boatos a tal respeito.

Pelas poucas observações que faz sobre outras verbas de despesa, julga que claramente se evidencia que não se pede crédito; mas, como disse, um *bill* de indenidade que não está disposto a conceder, porque detesta a política atual. Se ainda estes males fossem compensados com alguns benefícios, bem; mas não se vê senão uma conflagração geral, violências sobre violências, exemplo, os pobres mineiros postos fora da lei, punidos pelo horroroso crime de lealdade ao trono e às instituições do país! Nem ao menos os quiseram colocar a par dos baianos. Estes vivem hoje um pouco mais satisfeitos, apesar de que talvez não seja pelos meios que mais convêm ao império. Apareceu na província da Bahia uma grande fortuna de diamante: o ministério viu indiferente apoderarem-se os particulares dessa fortuna; não

deu providência alguma, quando essas ricas minas poderiam dar meios para pagar-se em dois anos toda a dívida pública!... O abandono continua: é muito pernicioso para o país em geral; mas ao menos vai concorrendo para felicitar aquela porção de Brasileiros que trata de explorar tanta riqueza.

A terceira proposição apresentada pelo orador no começo do seu discurso, é por ele demonstrada, lembrando ao senado o sistema que diferentes membros da atual administração têm adotado, de deprimirem continuamente seus antecessores, e aquele que parece seguir o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros, não fazendo coro a tal respeito com seus colegas. Ora, se existe semelhante desarmonia de pensamentos estando o ministério com quatro membros, como há de ele completar-se, como há de haver harmonia entre seis? Além disto, que prova mais completa da esterilidade de semelhante ministério, pelo que respeita ao serviço público, do que fechar a câmara depois de oito meses de sessão sem lei do orçamento? No seguinte ano há de apresentar-se ao corpo legislativo a pedir uma lei de orçamento provisória! Há razão que justifique semelhante procedimento? Por que não prorrogaram as câmaras? Por que não dirigiram a sua marcha de sorte que o tempo se tivesse mais vantajosamente empregado?

Nestas circunstâncias não é possível dar-se um voto consciencioso pelo crédito que agora se pede, e é por isso que ele orador nenhum escrúpulo tem de votar contra ele. Já era tempo de pôr termo a esta retrogradação a olhos cegos para o abismo, para a anarquia.

O Sr. R. Torres propõe-se dizer pouco para justificar o voto que tem de dar; está persuadido de que ainda que houvesse muitos dias de sessão o crédito seria votado tal qual veio da outra câmara sem alteração alguma pelo que respeita a diminuição do algarismo exigido e não justificado; assim inútil é que se concorra para uma nova prorrogação, visto que o ministério parece fazê-la unicamente dependente da aprovação do crédito. Entretanto cumpre-lhe fazer algumas observações.

Nenhum dos algarismos do presente crédito está justificado, como acabou de demonstrar o precedente orador; o pedido é muito exagerado, e isto prova-se com os próprios documentos do governo.

Quando se discutiu o orçamento, mostrou ele orador que nos sete primeiros meses do ano financeiro de 1843 a 1844 pertencentes à administração do ministério de 20 de janeiro, gastaram-se ainda menos de 1.400 contos na repartição da marinha, que portanto devendo-se fazer a despesa na mesma proporção não poderia ter-se gasto no fim do ano mais do que 2.400 contos, e que por isso o Sr. ministro da marinha pedindo 3.200 contos pedia exageradamente. S. Ex^a. porém disse que esses cálculos eram inexatos, que tinha na sua pasta os documentos que o comprovavam. Pediu ele orador esses

documentos, vieram eles à casa depois de um mês, tem-os presentes, por ele se pode convencer o senado da exatidão das suas asserções.

Conforme estes documentos, consta que se gastou nos sete primeiros meses do ano financeiro de 1843 a 1844 pela repartição da marinha, em despesas desse ano, 1.209 contos, que foram divididos por diferentes estações, incluídos 59 contos que se ficaram devendo, de sorte que se gastou ainda menos do que ele orador tinha asseverado ao senado. Ora, a continuar-se a fazer despesas na mesma proporção, devia-se gastar nos últimos 5 meses 855 contos, os quais juntos aos 1.209 contos, dariam uma despesa de 2.064 contos. Mas supondo que o ministério atual pudesse despender mais do que o seu antecessor nos sete primeiros meses 336 contos, ainda assim a despesa total no fim do ano financeiro pela repartição da marinha devia ser 2.400 contos. O Sr. ministro teve porém pelo orçamento uma soma de 3.085 contos, logo devia haver uma sobra de 685 contos; como o orçamento de 1843 a 1844 é o mesmo de 1845 a 1846, como não houve circunstâncias que obrigassem o nobre ministro a elevar mais a força, como ela na realidade não foi superior, segue-se que no ano financeiro de 1844 a 1845 o ministério não devia gastar por esta repartição mais do que gastara em 1843 a 1844. Isto se prova não só pelas palavras do Sr. ministro da marinha quando afirmou que fora mais econômico do que o seu antecessor, como pelos documentos. Mas onde é que está essa sobra de quase 700 contos? Como é que o Sr. ministro da fazenda vem pedir um crédito e não anula esta soma na lei do orçamento de 1844 a 1845? O senado votando por este crédito, vota 700 contos mais do que devia pela repartição da marinha; ainda que as outras parcelas estivessem competentemente justificadas, esta não devia passar assim de nenhum modo. Basta esta consideração para que ele orador não possa dar o seu voto à proposta do governo.

O Sr. Carneiro Leão observa como os precedentes oradores, que é impossível discutir-se o crédito, porque não há senão algumas horas para o fazer, e a proposta está despida de todos os documentos que justifiquem o pedido. Como se explica, por exemplo, além do mais que se notou, este pedido de dois meses de subsídio para deputados e senadores? No ano de 1844 houve 20 dias de sessão que foram pagos; quando muito devia-se pedir esse acréscimo de 20 dias; para se pedir dois meses era preciso anular-se o que já se concedeu, menos 20 dias. Entretanto não se dá explicação nenhuma, os Srs. ministros ausentam-se do recinto, cumpre abster-se da discussão. A oposição podia, é verdade, prolongá-la, dar lugar a uma nova prorrogação, e nisto teria bons exemplos a seguir; mas é necessário que se dêem exemplos de moralidade, e é por isso que não só não quis deixar de comparecer, como se limita a poucas reflexões sobre a matéria.

Este crédito não demonstrado, diz o orador, tem dado lugar a espalhar-se o boato de que nele se acham englobadas as quantias necessárias para pagar a alguns dissidentes do Rio Grande a sua submissão, e na presença de semelhante boato cuja veracidade é de alguma forma corroborada pelas palavras de um nobre deputado na sua câmara, cumpre fazer algumas observações sobre o objeto.

Se um ministério tivesse feito despesas secretas para a pacificação do Rio Grande, ou prometido dar aos dissidentes uma quantia de 600, 700 ou 1.000 contos, podia-se entrar no exame, se o exemplo era próprio para consolidar essa pacificação, ou se o não era talvez mais para facilitar muitas rebeliões. Se o dinheiro fosse dado no começo da luta quando se poderia poupar muito sangue e muitos milhões, talvez que o ato pudesse ser desculpado, a mesma desculpa se não poderia dar quando os rebeldes se achavam humilhados e vencidos por toda a parte; quaisquer pois que fossem as diferentes opiniões sobre isso, levar-se-ia a bem ou a mal o ato do ministério, não haveria outro nenhum resultado, e era mesmo provável que ele orador membro da oposição julgasse que, se a esse respeito se tinha empenhado a palavra imperial, era necessário infalivelmente cumpri-la. Mas se esta presunção fosse verdadeira, como é que o ministério se pretendia justificar com um crédito encapotado? Entenderá ele que nunca poderá entrar no tesouro público um Saquarema ou um homem leal e de boa-fé, seja qual for a sua cor política que tome conhecimento deste negócio, e que possa demonstrar que estas quantias não foram despendidas naquilo para que se pediram? Se a intenção pois do ministério com o presente crédito é a que se afirma ela não é justificada pelo senso comum, e de alguma sorte inabilita todos os ministérios para pedirem créditos.

O que porém é mais de notar, é que antes do complemento do ato do ministério a respeito deste crédito, antes de o ter despendido naquilo que pretende, e não nos objetos para que foi pedido não pode a coroa ter amplidão na escolha dos seus ministros. O ministério atual, quando entrou para o poder achou-se habilitado com a lei do orçamento feita em 1843 (que, segundo uma disposição nela contida devia vigorar também para 1844), a fazer as despesas públicas; pôde portanto dissolver a câmara dos deputados e consultar a nação; mas atualmente tem ele arranjado as coisas de forma que encerra a sessão sem lei do orçamento; sem esta não se podem cobrar impostos, a câmara reúne-se em maio, qualquer ministério que a coroa se resolvesse a chamar se veria na precisão de pedir uma resolução para continuar a vigorar a atual lei, essa medida poderia ser-lhe negada, e esse ministério teria de retirar-se porque não quereria, aconselhando a coroa a dissolver a câmara, tomar sobre si a responsabilidade de cobrar impostos sem lei; isto que seria tolerado se o ministério saísse

vencedor nas eleições, sofreria uma reprovação no caso contrário. Ora, como nenhum ministério se deve aventurar a uma dissolução da câmara para seguir a marcha do atual, isto é, para vencer à força das armas e do suborno, é claro que não haveria quem gostoso aceita-se o poder sem estar armado da lei essencial para o exercer conforme a índole do sistema representativo. O ministério atual deve pois necessariamente continuar, ou as pessoas da sua grei (conforme a expressão de um nobre senador), porque as que não forem da sua grei não poderão obter orçamento da atual câmara dos deputados. Far-se-ão pois os arranjos para no futuro se demonstrar que este crédito foi destinado para forragens da cavahada do Rio Grande, despesas do comando das armas e outras, e que não é exato o que se tem indicado.

O orador conclui o seu discurso pela ratificação de um fato que declara que há mais tempo teria retificado, se não fora o incômodo de saúde que o tem privado de comparecer ao senado.

Na discussão do orçamento o Sr. ministro da guerra falando em arrendar algumas fortalezas do império, referiu que se faziam consertos em tais fortalezas só para acomodar nelas alguns afilhados; com estas observações do nobre ministro, entendeu o orador que ele queria ferir o seu colega antecessor o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, e fundou-se para isso no boato que corria de que SS. Ex^{as}. não se viam bem, e assentou que devia tomar a palavra para declarar isto mesmo em defesa dos ministérios anteriores a SS. Ex^{as}., e então referiu o que tinha ouvido, que um parente do Sr. Coelho morava na fortaleza do Gravatá. Hoje porém, compraz-se o orador em dizer que, se o atual Sr. ministro da guerra queria ferir o seu ex-colega, está habilitado para declarar que nenhuma censura se pode fazer a esse nobre ex-ministro a tal respeito, porquanto tem a certeza de que as ordens que ele deu quanto à fortaleza de Gravatá foram para impedir que se acoitassem nela vadios, e que na ocasião em que se fizeram os consertos não existia naquele lugar a pessoa ligada ao nobre ex-ministro que em outro tempo lá morava. O seu ato por consequência é isento de toda a imputação que possa afetar a sua moralidade; tem todo o prazer em declará-lo. Cumpre-lhe também asseverar que naquela ocasião não quis censurar o nobre ex-ministro da guerra, mas só fazer certo que as palavras do atual Sr. ministro dessa repartição não tinham por fim ferir o ministro Saquarema ou seus antecessores.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o projeto para ser remetido à sanção imperial.

O Sr. 1º Secretário lê um officio do Sr. ministro do império, participando que S. M. I. receberá hoje no paço da cidade pelas 5 horas da tarde a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo

augusto Senhor o dia, hora e lugar do encerramento da assembléia geral legislativa.

Fica o senado inteirado, e são eleitos para a deputação os Srs. marquês de Baependi, Maya, Araujo Vianna, Almeida Albuquerque, Vergueiro, Visconde de Olinda e Rodrigues Torres.

São aprovadas em 3ª discussão, para ser remetidas à sanção imperial a resolução da outra câmara, que proíbe a acumulação do cargo de vereador, e os empregos das câmaras municipais; e em 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução do senado relativa aos vencimentos de Joaquim Ignacio Lopes de Andrade.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia.

É lida e aprovada a ata da presente sessão.

Levanta-se a sessão a uma hora e um quarto da tarde.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA NA SEGUNDA SESSÃO DA ATUAL LEGISLATURA EM 14 DE SETEMBRO DE 1845

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE LAGES

Ao meio-dia, reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, o Sr. presidente convida os Srs. deputados Souza França e Santos Barreto a tomarem assento na mesa, por se não acharem presentes os Srs. 1º e 2º secretários da câmara dos Srs. deputados, e nomeia para a deputação que tem de receber a Sua Majestade o Imperador, os Srs. Deputados Veiga, Meirelles, Coelho, Bello, Santos Azevedo, Ferreira França, Maria do Amaral, Dias da Motta, Gomes dos Santos, Carvalho, Silva, Mariz Sarmiento, Santos e Almeida, Souto, Alvares Machado, Souza Martins e Souza Franco; e os Srs. Senadores barão de Suassuna, Oliveira, Monteiro de Barros, visconde de Congonhas, Miranda Ribeiro, Cunha Vasconcellos, Almeida Albuquerque, visconde de Monte Alegre, Carneiro Leão, Lima e Silva, marquês de Baependi, e barão do Pontal; e para a deputação que deve receber a Sua Majestade a Imperatriz os Srs. deputados D. Manoel, Gavião Peixoto, e Bitancourt Camara; e os Srs. senadores Oliveira Coutinho, visconde de Olinda e Araujo Vianna.

À uma hora da tarde anunciando-se a chegada de Suas Majestades Imperiais, saem as deputações a recebê-los à porta do edificio.

Entrando S. M. o Imperador na sala, é aí recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais unindo-se à deputação acompanham o mesmo augusto Senhor até o trono.

S. M. a Imperatriz acompanhada de suas damas de honra ocupa a tribuna à direita do mesmo trono.

Depois de mandar assentar os augustos e digníssimos senhores representantes da nação, pronuncia S. M. o Imperador a seguinte

FALA

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

É sempre com a mais viva satisfação que eu compareço ao meio da representação nacional.

Depois de mais de oito meses de trabalhos legislativos indispensável é o descanso, que deve aliviar-vos por algum tempo do peso dos deveres que preenchestes com tanto zelo como assiduidade.

Empenho-me em cultivar com as diversas potências da Europa e da América, relações de amizade e boa inteligência; e ocupam a minha mais séria atenção os acontecimentos que têm lugar nas repúblicas vizinhas do Rio da Prata.

Desejoso de conhecer pessoalmente as províncias do meu império, tenciono visitá-las oportunamente, e confio que esta resolução preencherá os votos do país e o de seus representantes.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, agradeço-vos os recursos com que tendes habilitado o meu governo para satisfazer às necessidades do serviço público, e para proteger a agricultura, a indústria e o comércio.

Se, pela multiplicidade de negócios a que tínheis de atender, não puderam concluir-se algumas medidas importantes, espero que elas serão em tempo oportuno resolvidas e terminadas com a sabedoria que costuma presidir às vossas deliberações.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, a vossa lealdade e patriotismo, asseguram-me que, voltando para vossas províncias, fareis sentir a todos os meus súditos que as duas primeiras necessidades dos povos são a ordem e a justiça; e que estas se obtêm pelo respeito às autoridades, pela obediência à constituição e às leis, e por um espírito ilustrado de moderação e de concórdia, consolidando-se assim a tranqüilidade de que felizmente goza o país.”

Está encerrada a sessão.

Terminado este ato, retiram-se SS. MM. II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente os Srs. deputados e senadores.